



ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTER. DE DES. ECONÔMICO, SOCIAL E
AMBIENTAL DA REGIÃO SUL

CONSÓRCIO INTER. DE DES. ECONÔMICO, SOCIAL E
AMBIENTAL DA REGIÃO SUL
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2012
PREGÃO Nº 031/2012 – CAMPO VERDE - MT

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul torna público a Adjudicação a empresa: **DIONATAS RODRIGUES FERREIRA**, CNPJ Nº 14.873.633/0001-19, na Modalidade Adesão a Ata de Registro de Preço nº 022/2012 Pregão nº 031/2012 Processo nº 2130/2012 da Prefeitura Municipal de Campo Verde.

Campo Verde – MT, 13 de Abril de 2012.

APARECIDO BATISTA DE BRITO

Secretário Executivo

Publicado por:

Caroline Pacheco Alves de Oliveira

Código Identificador:76E0BB75

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "COMPLEXO
NASCENTES DO PANTANAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO
COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 09/2010.

Contratante: CIDESAT DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL. Contratada: BASE DUPLA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA, inscrita no C.N.P.J. nº 04.568.575/0001-66. Objeto: Altera o Valor do contrato para **R\$ 3.698.072,83** (três milhões, seiscentos e noventa e oito mil e setenta e dois reais e oitenta e três centavos) e dá outras providências. São José dos Quatro Marcos-MT, 27 de março de 2012.

NIVALDO PONCIANO COELHO

Presidente

Publicado por:

Dariu Antonio Carniel

Código Identificador:5ACF84D5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO Nº. 016/2012

Termo de Convênio que entre si celebram o município de Água Boa MT, e a Sociedade dos Amigos de Água Boa, para fins que se especifica.

O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal em exercício, **Sr. Luiz Schuster**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à Rua 8, 155 centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG nº. 701.228 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. - 247.517.749-34, designados neste ato como sendo **CONVENIENTE** e de outro lado a **Sociedade dos Amigos de Água Boa** entidade civil, inscrita no CNPJ sob nº. 00.964.676/0001-03, com sede administrativa na Avenida Júlio Campos, Parque de Exposição Antônio Tura, Setor Industrial na cidade de Água Boa - MT, representado pelo seu presidente **Tarcisio Cardoso Tonhá**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF 339.536.435-68 residente e domiciliado a Avenida Júlio Campos, s/nº., bairro Centro na cidade de Água Boa - MT designado neste ato como sendo **CONVENIADO**, resolvem celebrar o presente Termo de convênio de Cooperação Financeira sob a égide da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO.

O presente Convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros pelo município de Água Boa, para prestar auxílio financeiro na realização da 21º Expovale no período de 04 a 08 de julho de 2012.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES.

O valor do presente Convênio é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil Reais), e serão repassados ao Conveniado, obedecendo ao seguinte

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2011/2012

Presidente de honra: José Aparecido dos Santos

Presidente: Meraldo Figueiredo de Sá – Acorizal

1º vice-presidente: Filemon Gomes Costa Limoeiro – São Félix do Araguaia

2º vice-presidente: Beatriz de Fátima Sueck Lemes – Nova Monte Verde

3º vice-presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira

4º vice-presidente: Dirceu Martins Comiran – Campos de Júlio

5º vice-presidente: Silvio Souto Felisbino – Santo Afonso

Secretário-Geral: Juviano Lincoln – Diamantino

1º secretário: Carlos Roberto Torremocha – Aripuanã

2º secretário: Nelci Capitani – Colniza

Tesoureiro Geral: Milton Geller - Tapurah

1º Tesoureiro: Nilton Borges Borgato – Glória D'Oeste

2º Tesoureiro: Osvaldo Katsuo Minakami – Salto do Céu

Conselho Fiscal

Zenildo Pacheco Sampaio – Nossa Senhora do Livramento

Aparecido Marques Moreira – Ribeirãozinho

Nivaldo Ponciano Coelho – Reserva do Cabaço

Suplentes

Juracyr Resende Da Cunha – General Carneiro

José Carlos Junqueira de Araújo – Rondonópolis

Maria Manea da Cruz – Lambari D'Oeste

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Editoração Eletrônica e Atendimento

Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123-1270

cronograma de desembolso: Quatro parcelas no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais), a primeira no ato da assinatura do presente Convênio; e o restante após 30 dias.

CLAUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão: 08 – Secretaria de Desenvolvimento. Unidade: 01 – Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
Proj./Ativ.: 2.048 – Apoio a Eventos de Promoção Agropecuária.
Dotação: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

CLAUSULA QUARTA: DO FUNDAMENTO LEGAL.

Vinculam-se ao presente Convênio as disposições contidas na Legislação Federal competente que regem os contratos administrativos em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Instrução Normativa STN 001/97, Lei Municipal nº. 1160/2012 de 04 de abril de 2012.

CLAUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES.

I – DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA.

- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio;
- Efetuar os repasses dos recursos financeiros para o Conveniado, na forma da Clausula Segunda;
- Adotar e garantir as medidas necessárias à efetiva execução deste Convênio;
- Prestar conta ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, seguindo suas normas e regimento.
- Efetuar a publicação do presente Termo de Convênio em Diário Oficial.
- Analisar e aprovar a Prestação de Contas dos recursos transferidos por força deste Convênio.

II – DA SOCIEDADE AMIGOS DE ÁGUA BOA.

- Aplicar os recursos recebidos do município de Água Boa dentro do prazo estabelecido neste Convênio;
- Realizar a 21º Expovale no período de 04 a 08 de julho de 2012, e efetuar as contratações necessárias para tal empreendimento;
- Devolver ao município de Água Boa o saldo remanescente não utilizado no final de cada exercício.
- Responsabilizar-se pelo vínculo empregatício dos recursos humanos que serão utilizados na execução dos serviços ora conveniados, respondendo pelos compromissos relativos a salários, encargos sociais, tributos e outros que incidam sobre os serviços que serão prestados, em cumprimento aos recursos recebidos através deste convênio;
- Manter pelo prazo estabelecido em Lei, registros, arquivos e contratos contábeis específicos, relativos aos dispêndios com a execução do objeto do presente Convênio;
- Prestar contas à **CONCEDENTE**, através de relatórios de produção e extrato bancário referentes ao pagamento de pessoal e outras despesas, na forma da legislação vigente e normas aplicáveis, inclusive dos saldos por acaso constatados; observando as instruções contida na Instrução Normativa STN nº. 001/1997.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO.

O presente Convênio entra em vigor na data da assinatura deste instrumento, pelo período de 06 (Seis) meses, podendo ser prorrogado por interesse comum entre as partes, conforme legislação vigente.

CLAUSULA SÉTIMA: DA ALTERAÇÃO.

Com exceção de seu objeto, o presente Convênio poderá ser alterado através de Termo Aditivo, quando houver interesse e concordância das partes, sendo que tal fato deveser solicitado com antecedência de 5 dias.

CLAUSULA OITAVA: DA RESCISÃO.

Este Convênio será rescindido, unilateralmente, por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas, ou, ainda, por acordo das partes ou pela superveniência de normas legais que impeçam sua execução.

CLAUSULA NONA: DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa MT, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Convênio, por mais que outro possa ser considerado como privilegiado.

E por estarem de acordo com os termos pactuados, as partes firmam o presente Convênio em 03 (Três) vias de igual teor, diante das testemunhas abaixo identificadas.

Água Boa, 12 de abri de 2012.

MAURICIO CARDOSO TONHÁ

Prefeito Municipal

TARCÍSIO CARDOSO TONHÁ

Sociedade Amigos de Água Boa

TESTEMUNHAS:

1. _____.

Fábio Tadeu Weiler

CPF: 587.591.070-49

2. _____.

Carina Mignoso

CPF: 652.147.491-04

Publicado por:

Carina Mignoso

Código Identificador:5BF271BB

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2012

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público para conhecimento de interessados, que, com base na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, o aviso de resultado de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2012, ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 005/2012, para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE”. Vencedores: EDIVANDA VIEIRA LANG-ME o valor final de R\$ 60.637,00; MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO-ME o valor final de R\$ 79.823,75.

Alto Boa Vista, 16 de Abril de 2012.

CRISTIANO RUBIN PARIZOTTO

Pregoeiro/Port.: 001/2012

Publicado por:

Cristiano Rubin Parizotto

Código Identificador:5432AACA

GRUPO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2012

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista–MT, torna público aos interessados o resultado de licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº 002/2012, no tipo menor preço, para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE-USB NO MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA-MT, CONFORME PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE”, sagrou-se vencedora a empresa: TRRIN TERRAPLANAGEM SANTIN LTDA ME, com

o valor de R\$ 236.350,03 (duzentos e trinta e seis mil e trezentos e cinquenta reais e três centavos).

Alto Boa Vista - MT, 13 de Abril de 2012.

EDGAR FREDERICO DA SILVA

Presidente de CPL

Publicado por:

Edgar Frederico da Silva

Código Identificador:41608217

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE ATA DESERTA DO PROCESSO Nº
044/2012**

**ATA DE SESSÃO E DE ABERTURA E JULGAMENTO DE
LICITAÇÃO
DESERTA**

PROCESSO: Nº 044/2012

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2012

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA OS EVENTOS REALIZADOS NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS-MT CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES QUE INTEGRA ESTE EDITAL COMO ANEXO I.

Às 13:00 horas do dia 13/04/2012, na Prefeitura Municipal de Alto Garças, a Pregoeira – Edi Batista Ribeiro de Miranda, equipe de apoio, instituída pela portaria nº 035 e 026 de 02 de Janeiro de 2012. Reuniram-se para apreciar e julgar o processo licitatório em epígrafe. Durante o período de 29/03/2012 a 13/04/2012 esteve disponível aos interessados o Edital e seus anexos. A sessão foi aberta no horário previsto, porém, foi encerrada logo em seguida tendo em vista que o motivo principal da reunião deixou de existir por falta dos interessados. A Pregoeira declarou **DESERTA** a seção. Ato contínuo determinou a lavratura da ata para que fosse assinada pelos membros da Equipe Especial do Pregão e posteriormente encaminhada à autoridade competente, encerrando-se a sessão.

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA

Pregoeira

SUELY VIEIRA DE CARVALHO

Membro da Comissão de Apoio

UBALDO MARTINS DE SOUZA

Membro da Comissão de Apoio

Publicado por:

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Código Identificador:FECD0E59

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 752/2012**

SUMÚLA: “DISPÕE SOBRE O CONSELHO ESCOLAR COMUNITÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, SEBASTIÃO SILVA TRINDADE, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Conselho Escolar Comunitário é um organismo deliberativo e consultivo das diretrizes e linhas gerais desenvolvidas na unidade Escolar e constitui-se de Profissionais da Educação Básica, de pais e de alunos.

Parágrafo Único. As decisões do Conselho Escolar Comunitário submeter-se-ão, em última instância, às deliberações da Assembléia Geral Comunitária, definida da Lei de Gestão Democrática na Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. O Conselho Escolar Comunitário deverá ser constituído, paritariamente, por Profissionais da Educação, cinquenta por cento, e por Pais ou Responsáveis e alunos.

Art. 3º. O Conselho Escolar Comunitário deve ter, no mínimo, 08 (oito) e, no máximo, 20 (vinte) membros.

Parágrafo Único. O diretor de escola é membro nato do Conselho Escolar Comunitário.

Art. 4º. A eleição dos membros do CEC deverá acontecer 60 (sessenta) dias após o início do ano letivo e seu mandato será de 2 (dois) anos, permitidas reeleições.

Art. 5º. Os representantes do Conselho serão eleitos em Assembléia de cada segmento da Comunidade Escolar, vencendo por maioria simples.

Art. 6º. Para fazer parte do Conselho, o candidato do segmento aluno deverá ter, no mínimo, 14 (quatorze) anos ou estar cursando a 5ª (quinta) série do Ensino Fundamental.

Art. 7º. O presidente do Conselho, o secretário e o tesoureiro deverão ser escolhidos entre seus membros.

§1º. É vedado ao Diretor ocupar o cargo de Presidente do Conselho.

§2º. Apenas poderão concorrer os membros legal e plenamente responsáveis.

Art. 8º. O primeiro Conselho formado na Escola tem responsabilidade de elaborar seu regimento, no prazo de 90 (noventa) dias, sendo o mesmo referendado em Assembléia Geral.

Art. 9º. Os representantes do segmento Pais e Alunos não poderão ser profissionais da educação básica da escola.

Art. 10. Fica assegurada a eleição de 1 (um) suplente para cada segmento, que assumirá apenas em caso de vacância ou destituição de um membro do segmento que representa.

Art. 11. As Escolas de Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial e Educação Infantil obedecerão aos mesmos critérios de composição do Conselho Escolar Comunitário.

Art. 12. Ocorrerá à vacância do membro do Conselho Escolar Comunitário por conclusão do mandato, renúncia ou desligamento da escola, destituição, aposentadoria ou morte.

§1º. O não comparecimento injustificado do membro do Conselho a 03 (três) reuniões consecutivas ou extraordinárias alternadas, também implicará vacância da função de conselheiro.

§2º. No prazo mínimo de 15 (quinze) dias, preenchidos os requisitos do §1º, o Conselho convocará uma Assembléia do respectivo Segmento Escolar, quando os pares, ouvidas as partes, deliberarão sobre o afastamento ou desligamento do membro do Conselho Escolar Comunitário, que será destituído, se a maioria dos presentes da Assembléia assim o decidir.

Art. 13. Fica assegurado anualmente, e de responsabilidade da SME, o Programa de Qualificação aos Membros do Conselho, bem como prestação, quando solicitada, de orientações pedagógicas, jurídicas e administrativas dos órgãos educacionais do Município.

Art. 14. Compete ao Conselho Escolar Comunitário:

I. Eleger o presidente, bem como o secretário e o tesoureiro;

II. Criar e garantir mecanismos de participação da Comunidade Escolar na definição do Projeto Político-Pedagógico, da Organização Curricular e demais processos de planejamento no âmbito da Comunidade Escolar;

III. Participar da elaboração, acompanhamento e avaliação do Projeto Político-Pedagógico da Escola;

IV. Participar da elaboração do Calendário Escolar, levando em conta o mínimo de dias letivos exigidos legalmente, submetendo-o a aprovação da SME;

V. Conhecer e deliberar sobre o processo e resultados da avaliação do funcionamento da escola, propondo planos que visem à melhoria do ensino;

VI. Deliberar, quando convocado, sobre o desempenho Escolar, indisciplinas e infringência;

VII. Acompanhar o desempenho dos profissionais da Unidade Escolar, e sugerir medidas que favoreçam a superação das dificuldades, quando for o caso;

VIII. Acompanhar o processo de atribuição de turmas e/ou aulas da unidade Escolar, como também o processo de escolha do Coordenador Pedagógico e do Secretário Escolar;

IX. Garantir a divulgação da produtividade Escolar de cada ano letivo, bem como um relatório das atividades docentes à comunidade;

X. Acompanhar junto às instâncias internas, pedagógica e administrativa, a avaliação do estágio probatório dos servidores lotados na unidade Escolar, de acordo com as normas constitucionais;

XI. Analisar planilhas e orçamentos para realização de reparos, reformas e ampliações no prédio escolar, acompanhando sua execução;

XII. Deliberar sobre a contratação de serviços e aquisição de bens para a escola, observando a aplicação da legislação vigente quando a fonte de recursos for de natureza pública e privada;

XIII. Deliberar sobre propostas de convênios com o Poder Público ou instituições não governamentais;

XIV. Fiscalizar a folha de pagamento dos Profissionais da Educação da unidade escolar, mediante solicitação formal e denunciar aos órgãos competentes caso sejam constatadas irregularidades;

XV. Analisar, aprovar, acompanhar e avaliar os projetos a serem desenvolvidos pela escola;

XVI. Elaborar e executar o orçamento da unidade escolar;

XVII. Deliberar sobre aplicação e movimentação dos recursos da unidade escolar;

XVIII. Encaminhar o balanço e o relatório dos recursos financeiros antes de submetê-los à apreciação da Assembléia Geral;

XIX. Encaminhar, quando for o caso, à autoridade competente, solicitação fundamentada de sindicância para o fim de destituição do Diretor, Coordenador Pedagógico e Secretário Escolar, mediante decisão da maioria absoluta do Conselho Escolar Comunitário;

XX. Avaliar a prestação de contas dos recursos que forem repassados à unidade escolar:

a) Quando se tratar de recursos públicos prestará ao Fundo Único Municipal de Educação;

b) Quando se tratar de recursos de outras fontes, à Assembléia Geral.

Art. 15. Compete ao Presidente:

I. Representar o Conselho Escolar Comunitário em juízo e fora dele;

II. Convocar a Assembléia Geral e as reuniões do Conselho Escolar Comunitário;

III. Presidir a Assembléia Geral e as reuniões do Conselho Escolar Comunitário;

IV. Assinar cheques juntamente com o Diretor da Escola.

Art. 16. Compete ao Secretário do Conselho Escolar Comunitário:

I. Auxiliar o presidente em suas funções;

II. Preparar o expediente do Conselho Escolar Comunitário;

III. Organizar os relatórios do Conselho Escolar Comunitário;

IV. Secretariar a Assembléia Geral e as reuniões do Conselho Escolar Comunitário;

V. Manter em dia os registros;

Art. 17. Compete ao Tesoureiro:

I. Fazer a escrituração da receita e despesa, nos termos das instruções que forem baixadas pela Secretaria Municipal de Educação e as do Tribunal de Contas;

II. Apresentar, trimestralmente, relatório com o demonstrativo da receita e despesa da escola, ao Conselho Escolar Comunitário;

III. Manter em ordem e sob sua supervisão os livros documentos e serviços contábeis do Conselho Escolar Comunitário;

Art. 18. O Conselho Escolar Comunitário reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, exceto nos períodos de férias e de recesso escolar, em dia e hora previamente marcados, mediante convocação do presidente, para conhecer o andamento dos trabalhos e tratar de assuntos de interesse geral.

Parágrafo Único. O Conselho reunir-se-á extraordinariamente, sempre que for convocado pelo presidente, ou por solicitação da maioria dos seus membros.

Art. 19. As deliberações do Conselho Escolar Comunitário serão tomadas por maioria de votos.

Art. 20. É vedado ao Conselho Escolar Comunitário:

I. Adquirir veículos ou imóveis, locar ou construir prédios com recursos oriundos das subvenções ou auxílio que lhe forem concedidos pelo Poder Público, exceto casos de celebração de convênios com objetivos específicos;

II. Conceder empréstimo ou dar garantias de aval, fianças e caução sobre qualquer forma;

III. Empregar subvenções, auxílios ou recursos de qualquer natureza, em desacordo com os projetos ou programas a que se destinam;

IV. Cobrar mensalidade ou taxas dos membros da Comunidade Escolar, a qualquer título.

Art. 21. Pela indevida aplicação dos recursos, responderão solidariamente os membros do Conselho que tenham autorizado a despesa ou efetuado o pagamento.

Art. 22. A aquisição de personalidade jurídica pelo Conselho Escolar Comunitário tem como requisito a aprovação de seu

Estatuto pela Assembléia Geral, observada a Legislação pertinente.

Art. 23. As atribuições da Assembléia Geral são disciplinadas pela lei municipal de Gestão Democrática no ensino.

Art. 24. Os membros do Conselho Escolar Comunitário não serão remunerados.

Art. 25. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Apiacás, MT., 17 de Abril de 2012

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:2C28A99E

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 751/2012**

SUMULA: “DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE ÁREA PARA ACAPI - ASSOCIAÇÃO CONVIVER DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, SEBASTIÃO SILVA TRINDADE, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica doado para a ACAPI – Associação Conviver dos Aposentados, Pensionistas e Idosos, com o CNPJ: 15.042.087/0001-37, uma área de 13.076,32 m2 denominada **lote AP 25**, localizada no núcleo Urbano de Apiacás, com matrícula 2.004, Livro 2, do CRI de Apiacás-MT, confrontando-se com a Rua “AP1”, segue com azimuth de 177°38’26” e distância de 62,19m, confrontando com a Rua “AP1”, até o vértice **M-02** com azimuth de 267°16’25” e distância de 88,54m, confrontando com o LOTE LP 25A – Setor Pioneiro – Lote Desmembrado – Rede/CEMAT, até o vértice **M-03**; desde que segue azimuth de 176°10’08” e distância de 34,34m, confrontando com o LOTE LP 25ª - Setor Pioneiro – Lote Desmembrado – Rede/CEMAT, até o vértice **M-04**; desde que segue azimuth de 267°15’19” e distância de 122,34m, confrontando com o imóvel de propriedade de INDECO-INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E COLONIZAÇÃO LTDA, até o vértice **M-05**; confrontando com a margem direita do Córrego Angelin Zeni, no sentido a sua jusante, com diversos azimuths e distâncias, até o vértice **M-06**; com azimuth de 87°37’07” e distância de 125,00m, confrontando com o LOTE LP 05 – Setor Pioneiro, de Propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT, até o vértice **M-01**; ponto de origem desta Descrição .

Art. 2º- A área doada destina-se a construção da Sede ACAPI – Associação Conviver dos Aposentados, Pensionistas e Idosos.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário em especial a lei nº. 583/2009.

Prefeitura Municipal de Apiacás, 17 de Abril de 2012.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:AB102A9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL 010/2012**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 010/2012

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso torna público o resultado da sessão que se realizou na data de **29/03/2012**, licitação na modalidade Pregão Presencial **010/2012**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RX.

EMPRESA VENCEDORA: EUREKA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

VALOR: R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais)

Publicado por:

Silvia Pierina Rozza Krizanowski

Código Identificador:840EAD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL 011/2012**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 011/2012

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso torna público o resultado da sessão que se realizou na data de **30/03/2012**, licitação na modalidade Pregão Presencial **011/2012**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA OBRA DE EXECUÇÃO DIRETA, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS.

EMPRESA VENCEDORA – L. DE C. PEDRO-ME

VALOR: R\$ 62.097,59 (sessenta e dois mil noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos).

Publicado por:

Silvia Pierina Rozza Krizanowski

Código Identificador:96B0F7E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL 012/2012**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 012/2012

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso torna público o resultado da sessão que se realizou na data de **02/04/2012**, licitação na modalidade Pregão Presencial **012/2012**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARMARINHOS E SERVIÇOS DE MALHARIA PARA OS PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

EMPRESA VENCEDORA : JOSÉ FERREIRA SILVA-ARMARINHOS

VALOR: R\$ 32.524,29 (trinta e dois mil quinhentos e vinte e quatro reais e vinte nove centavos)

EMPRESA VENCEDORA: J. C.C. SILVA – ME

VALOR: R\$ 23.490,00 (vinte e três mil quatrocentos e noventa reais)

Publicado por:

Silvia Pierina Rozza Krizanowski

Código Identificador:C67CF5FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

ERRATA.

Na publicação do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição Nº 1425 de 12/03/2012, em sua página 03.

No extrato do termo da rescisão de contrato **CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.**

CONTRATADO- LUIS CARLOS RABECINI.

Onde se lê: CONTRATO nº 053/2012

Leia-se : CONTRATO Nº 053/2009

Publicado por:

Silvia Pierina Rozza Krizanowski

Código Identificador:5ED66048

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 9/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
Contratado: STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
Objeto: Aquisição de Produtos Médicos Hospitalares
Valor R\$ 167.180,70
Data: 17/02/2012
Prazo de validade: 01 ano

Publicado por:
 Jose Marques da Silva
Código Identificador:39C00C1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 10/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
Contratado: DENTAL CENTRO OESTE LTDA
Objeto: Aquisição de Produtos Médicos Hospitalares
Valor R\$ 52.027,00
Data: 24/02/2012
Prazo de validade: 01 ano

Publicado por:
 Jose Marques da Silva
Código Identificador:7B6DF0DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 11/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
Contratado: BRAULIO CASSOL
Objeto: Serviços de Transportes Escolares
Valor R\$ 57.420,00
Data: 29/02/2012
Prazo de validade: Ano letivo

Publicado por:
 Jose Marques da Silva
Código Identificador:20DCE253

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 12/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
Contratado: M. J. BARBANMTE FIORANI - ME
Objeto: Serviços de Coleta de Lixo e Resíduos
Valor R\$ 300.000,00
Data: 15/3/2012
Prazo de validade: 10 meses

Publicado por:
 Jose Marques da Silva
Código Identificador:514028A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 13/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
Contratado: SUPERMERCADO DOURADO LTDA - EPP
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios
Valor R\$ 368.136,50
Data: 15/3/2012
Prazo de validade: 01 ano

Publicado por:
 Jose Marques da Silva
Código Identificador:80CEBBBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 14/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
Contratado: SARATH DE ALMEIDA & ALMEIDA FILHO LTDA

Objeto: Aquisição de Peças
Valor R\$ 29.6548,00
Data: 19/3/2012
Prazo de validade: 01 ano

Publicado por:
 Jose Marques da Silva
Código Identificador:DB9A21D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 15/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
Contratado: INDUSTRIAS QUIMICA CMT LTDA - ME
Objeto: Aquisição de Produtos para tratamento de Água
Valor R\$ 19.640,00
Data: 21/3/2012
Prazo de validade: 01 ano

Publicado por:
 Jose Marques da Silva
Código Identificador:30BF65A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 16/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
Contratado: LUIZ & OLIVEIRA LTDA
Objeto: Aquisição de material de limpeza e outros
Valor R\$ 215.996,30
Data: 22/3/2012
Prazo de validade: 01 ano

Publicado por:
 Jose Marques da Silva
Código Identificador:A05EF83F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 17/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
Contratado: ARAGUAIA MÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: Aquisição de EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
Valor R\$ 27.399,16
Data: 22/3/2012
Prazo de validade: 01 ano

Publicado por:
 Jose Marques da Silva
Código Identificador:08D58C11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 18/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
Contratado: ARAGUAIA MÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: Aquisição de EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
Valor R\$ 50.408,30
Data: 26/3/2012
Prazo de validade: 01 ano

Publicado por:
 Jose Marques da Silva
Código Identificador:01372389

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.º 021/2012**

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar e especial de acordo com artigos

43 inciso III, da Lei 4.320/64, de acordo com a Lei Municipal n.º 563/2011, e dá Outras Providências;

O Prefeito Municipal de **ARAGUAIANA-MT., Sr. PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo/Legislativo autorizado a abrir no curso da Lei Orçamentária do exercício de 2012, um crédito adicional suplementar por anulação parcial ou total de dotação Orçamentária no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e Cinco Mil Reais) para reforço da dotação abaixo discriminada;

DOT.	PA	ELE.DSP.	DESCRIÇÃO	VALOR
34	1.060	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	25.000,00
				25.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:

DOT.	PA	ELE.DSP.	DESCRIÇÃO	VALOR
88	1.023	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	12.000,00
114	2.053	3.3.90.30.00	Material de Consumo	8.000,00
182	1.006	3.3.90.39.00	Outros Servi.Terceiros Pessoa Jurídica	5.000,00
				25.000,00

§ 1.º - Considerem-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos, os recursos mencionados nos termos do artigo 43. § 1º, inciso III, da Lei Nacional n.º 4.320/64,

Art. 3º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Araguaiana, em 19 de Março de 2012

PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edivan da Silva Menezes

Código Identificador:06BD9B32

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO N.º 023/2012

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar e especial de acordo com artigos 43 inciso III, da Lei 4.320/64, de acordo com a Lei Municipal n.º 572/2012, e dá Outras Providências;

O Prefeito Municipal de **ARAGUAIANA-MT., Sr. PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo/Legislativo autorizado a abrir no curso da Lei Orçamentária do exercício de 2012, um crédito adicional suplementar por anulação parcial ou total de dotação Orçamentária no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) para reforço da dotação abaixo discriminada;

DOT.	PA	ELE.DSP.	DESCRIÇÃO	VALOR
137	2.029	3.3.90.36.00	Outros Serv. Terceiro Pessoa Física	14.000,00
82	2.050	3.3.90.30.00	Material de Consumo	6.000,00
				20.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:

DOT.	PA	ELE.DSP.	DESCRIÇÃO	VALOR
162	2.011	9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	20.000,00
				-
				20.000,00

§ 1.º - Considerem-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos, os recursos mencionados nos termos do artigo 43. § 1º, inciso III, da Lei Nacional n.º 4.320/64,

Art. 3º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Araguaiana, em 29 de Março de 2012

PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edivan da Silva Menezes

Código Identificador:1004663E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO N.º 022/2012

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar e especial de acordo com artigos 43 inciso III, da Lei 4.320/64, de acordo com a Lei Municipal n.º 572/2012, e dá Outras Providências;

O Prefeito Municipal de **ARAGUAIANA-MT., Sr. PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo/Legislativo autorizado a abrir no curso da Lei Orçamentária do exercício de 2012, um crédito adicional suplementar por anulação parcial ou total de dotação Orçamentária no valor de R\$ 58.000,00 (Cincoenta e Oito Mil Reais) para reforço da dotação abaixo discriminada;

DOT.	PA	ELE.DSP.	DESCRIÇÃO	VALOR
82	2.050	3.3.90.30.00	Material de Consumo	50.000,00
230	1.019	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
				58.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:

DOT.	PA	ELE.DSP.	DESCRIÇÃO	VALOR
261	1.014	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	15.000,00
63	2.032	3.3.90.30.00	Material de Consumo	26.000,00
65	2.032	3.3.90.39.00	Outros Servi.Terceiros Pessoa Jurídica	17.000,00
				58.000,00

§ 1.º - Considerem-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos, os recursos mencionados nos termos do artigo 43. § 1º, inciso III, da Lei Nacional n.º 4.320/64,

Art. 3º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Araguaiana, em 28 de Março de 2012

PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edivan da Silva Menezes

Código Identificador:B61DFAAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – REDE DE AGUA JARDIM PARAÍSO

CARTA CONVITE: 35/2011

VALOR LICITADO - R\$ 135.412,93 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E DOZE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)

ORDENADORA DAS DESPESAS – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA – MT.

OBJETO – IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO, LIGAÇÕES DOMICILIAR E TRATAMENTO DE ÁGUA DO RESIDENCIAL JARDIM PARAÍSO NA SEDE DO MUNICÍPIO.

EXECUTOR – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA – MT

RESPONSÁVEL TÉCNICO – GETONIO DIAS GUIRRA – ENGENHEIRO CIVIL CREA/MT 5.594/D

CONTRATADA – V I T I S A – CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

RESPONSÁVEL TÉCNICO – DIRÇO FAQUETI – ENGENHEIRO CIVIL CREA/MT

Aos 16 (Dezesseis) dias do mês de Abril de dois mil e doze, a partir das 13 (treze) horas eu Getonio Dias Guirra Fiscal da Obra em epígrafe procedi “in loco” o Recebimento Provisório.

Desta outra forma a Prefeitura Municipal de Araguaiana, toma posse da obra e a torna de domínio público.

Araguaiana, 16 de Abril de 2012.

GETONIO DIAS GUIRRA.

Eng. Fical

DIRÇO FAQUETI

Eng. Executor

Publicado por:

Edivan da Silva Menezes

Código Identificador:82289F3B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
PORTARIA Nº 031/2012 -PRE

PORTARIA Nº 031 /2012

Dispõe sobre nomeação de comissão eleitoral para eleição do conselho Fiscal do Previara, para atender o disposto na Lei Municipal nº 636 de 03 de Junho de 2005.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA, DIRETORA EXECUTIVA DO PREVIARA – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ARAPUTANGA MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO, a necessidade de parâmetros de organização no andamento da eleição para escolha dos referidos conselhos,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear Comissão Eleitoral para dirigirem os trabalhos eleitorais de escolha dos membros do Conselho Fiscal do Previara – Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Araputanga MT, atendendo o disposto na Lei Municipal nº 636 de 03 de Junho de 2005, conforme segue:

Presidente:
REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO

1º Secretária:
- FABIANA DA SILVA RAMOS

Membros:
LUIS CARLOS HENRIQUE
SILVIO CARAVIER
JOACIR DANTAS DE ARAUJO

Artigo 2º - Para andamento dos referidos trabalhos fica a presente comissão responsável pelo andamento de todo o processo eleitoral, compreendendo-se desde a organização nos termos da Lei, como também garantir o máximo de clareza e democracia para êxito dos resultados.

Artigo 3º - Todo andamento dos trabalhos e resultados será de forma improrrogável registrada em ata que será assinada pela comissão e todos os presentes.

Artigo 4º - Qualquer servidor do município de Araputanga MT, segurado do Previara poderá acompanhar os trabalhos de coordenação da eleição tratada nesta portaria para escolha do referido conselho.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 6º - Revoga-se neste ato a Portaria nº 003 de 05 de Janeiro de 2012.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Sede do Fundo Municipal de Previdência Social – PREVIARA, aos 12 de Abril de 2012.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA

Diretora Executiva do Previara

HOMOLOGO:

VANO JOSÉ BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mariony Soares de Oliveira

Código Identificador:C610D169

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretora Executiva do Previara – Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga – MT, Sra. Mariony Soares de Oliveira, vem convocar para Assembléia Geral todos os **funcionários públicos municipais de Araputanga-MT, segurados do Previara**, que se realizará no dia 24 de Abril de 2012, nas dependências do Previara – Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga-MT, sito Rua Carlos Luz, nº 693, Centro, em primeira chamada as 19:00 hs com 50% dos segurados, e em segunda chamada as 19:30 hs com qualquer número de segurados, para que, nos termos dos artigos 66 e 71 da Lei Municipal nº 636 de 03 de junho de 2005, sejam escolhidos dentre os presentes os membros do conselho Fiscal do Previara, conforme segue:

Conselho Fiscal:

05 representantes, sendo 02 suplentes.

A eleição se processará por meio de voto direto e secreto dentre os presentes que se disponibilizarão para compor o referido conselho, eleito os mais votados, respeitando o limite de membros em sua composição.

A organização dos trabalhos será realizada pelos membros nomeados através da Portaria Municipal nº 031 de 12 de abril de 2012.

Araputanga MT, 13 de Abril de 2012.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA

Diretora Executiva

Publicado por:

Mariony Soares de Oliveira

Código Identificador:663730A1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO
DE PREÇOS Nº 027/2012

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 5.328/12, torna público que estará realizando

licitação na Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preços, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de passagens terrestres para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município.** Início da Sessão: **Dia 27/04/2012, às 09 (nove) horas**, horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h às 12h ou através do endereço eletrônico www.prefeituradearipuana.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 16 de abril de 2012.

ELSA HENKE

Pregoeira

Publicado por:

Elsa Henke

Código Identificador:590A52A6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº001/2012

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 13 DE ABRIL DE 2012.

Nomeia Comissão Especial de Inquérito.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barra do Bugres, no uso de suas atribuições legais, faz saber que os Vereadores aprovaram e ela promulga a seguinte resolução:

Art. 1º) Ficam nomeados os Vereadores Josuel Izídio Barbosa, Ebenilda Xavier da Costa e José Céfaló da Silva, para integrarem a Comissão Especial de Inquérito, para apurar o pedido de providências da TV Independência, subscrita pelo Sr. Márcio Roberto Martins, protocolado sob o nº 835 em 23/02/2012, quanto as irregularidades cometidas pela atual gestão pública, apontadas no pedido de providências.

Art. 2º) fica estipulado o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da publicação desta Resolução, prorrogável por igual período, para a comissão apresentar o Relatório Final, contendo, a exposição dos fatos submetidos a apuração, a exposição e análise das provas colhidas, e conclusão sobre a comprovação ou não da existência dos fatos.

Art. 3º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 13 de abril de 2012.

VANDERSON VITOR DA SILVA

Presidente

BENEDITA APARECIDA CAMPOS

1º Secretária

EBENILDA XAVIER DA COSTA

2ª Secretária

Publicado por:

Alexsandro Costa Aguiar

Código Identificador:D19C3B85

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº022/2012

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por invalidez ao servidor Sr. Osvaldino Pinto de Miranda."

O Diretor Executivo do BARRA-PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, I da CF/88 com redação da E.C n.º 41/2003 c/c art. 12, I da Lei Municipal n.º 1.554, de 04 de Julho de 2005, que rege a previdência social do município, Lei Complementar n.º 004 de 30 de agosto de 2005, que reestrutura o plano de carreiras do município, atualizada pela Lei Complementar n.º 043 de 23 de maio de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Invalidez**, ao servidor Sr. **Osvaldino Pinto de Miranda**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 306.073, SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 178.951.031-72, residente e domiciliado neste município, servidor efetivo no cargo de Agente de Vigilância, Nível "8", Classe "A", 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, n.º **2012.03.00008P**, a partir de 01 de março de 2012 data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de 01 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres - MT, 01 de março de 2012.

JOSÉ EPIFANIO BRAGA

Diretor Executivo BARRA-PREVI

Homologo:

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra dos Santos Castro

Código Identificador:5B3BA5D1

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.022/2012

Que dispõe sobre a Criação de Cargos e Autorização para Contratação de Pessoal por tempo determinado, para atender a Implantação do Programa do NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, da Portaria GM/MS nº 154 de 24 de janeiro de 2008 e da Lei complementar nº 001/2005.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a implantar e efetuar a contratação de servidores em caráter temporário, para atender ao Programa do NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família, mediante processo seletivo simplificado sujeito à ampla divulgação, inclusive através do Jornal Oficial dos Municípios, veículo de comunicação vinculado a AMM – Associação Matogrossense dos Municípios, como o órgão de comunicação oficial deste Município, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.644/2006, pelo regime jurídico estatutário disciplinado na Lei Complementar nº 001/2005, art.289, § 2º que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores de Barra do Bugres, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, e Portaria GM/MS Nº 154 de 24 de janeiro de 2008, instituído pelo Ministério da Saúde através de Política Nacional de Atenção Básica.

Art. 2º. A Seleção será através de processo seletivo simplificado de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - A quantidade de profissionais a serem contratados e valor da remuneração serão os seguintes:

CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
NUTRICIONISTA	01	R\$ 3.065,77	40
PSICÓLOGO	01	R\$ 3.065,77	40
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	01	R\$ 3.065,77	40

Art. 4º - As atribuições dos cargos são as seguintes:

I - Nutricionista: Compreende atividades educativas e/ou práticas que minimizam os problemas relacionados à má alimentação e nutrição visando a prevenção de doenças e a promoção da saúde da população assistida e outras atribuições afins;

II - Psicólogo: Compreende atividades que visam a saúde mental pelo desenvolvimento biopsicossocial do indivíduo, em relação à sua integração à família e à sociedade e outras atribuições afins;

III - Educador Físico: Compreende atividades práticas e/ou educativas de atividades físicas que visem a prevenção de doenças e a promoção da saúde da população e outras atribuições afins.

Art. 5º - A contratação se dará sob Regime Jurídico Estatutário, de acordo com o cargo determinado, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social (INSS).

Art. 6º - Os vencimentos previstos para os contratados de que trata esta lei, obedecerão aos valores contidos na lei específica que trata das carreiras e no respectivo demonstrativo de atribuições de cada atividade, respeitando a aplicação dos tetos máximos previstos no inciso XI, do art. 37, da Constituição Federal, conforme os enquadramentos a seguir:

I. A carga horária para o cargo de **AGENTE DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE**, na especialidade de **NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO e PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, será de 40 (quarenta) horas semanais, obedecendo à tabela de vencimentos vigente em conformidade com a Lei Municipal nº 043/2011.

Art. 7º - O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenização:

I. pelo término do prazo contratual;

II. por iniciativa do contratado;

III. pela extinção ou conclusão do convênio;

IV. por iniciativa do contratante, decorrente de conveniência administrativa.

Art. 8º - O prazo das contratações de servidores admitidos em caráter temporário, para atender o Programa NASF- Núcleo de Apoio a Saúde da Família, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saúde, fica limitado à vigência do referido Programa, com os mesmos direitos e obrigações, respeitado o prazo do Art. 289 da lei Complementar nº. 001/2005.

Art. 9º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações provenientes do respectivo Programa e do Orçamento Municipal.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2012.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaquiel da Silva

Código Identificador:9E2B286C

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 2.023/2012

Que dispõe sobre alteração da Lei 1.808/2008 - que autoriza a contratação de pessoal para atendimento dos Programas Sociais firmados com o Governo Federal, através de contrato por prazo determinado, alterada pela Lei 1.841/2009 e 1926/2010, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada a tabela constante no art. 3º da Lei Municipal nº **1.808/2008** - que dispõe sobre autorização para a contratação de pessoal para atendimento dos Programas Sociais firmados com o Governo Federal, através de contrato por prazo determinado, alterada pela Lei Municipal nº **1.841/2009** e **1926/2010**, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, ampliando de 02 (dois) para 04 (quatro) o número de vagas para o cargo de Agente de Nível Superior da Saúde - Assistente Social e ampliando de 02 (duas) para 03 (três) o número de vagas para o cargo de Agente de Nível Superior da Saúde - Psicólogo que passa a vigir com a seguinte redação:

Art. 3º -

CARGO	ESPECIALIDADE	VENCIMENTO	C/HORÁRIA	VAGAS
AGENTE DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE	ASSISTENTE SOCIAL	3.065,77	40	04
AGENTE DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE	PSICÓLOGO	3.065,77	40	03
INSTRUTOR SOCIAL	INSTRUTOR SOCIAL	931,69	40	06

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2012.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaquiel da Silva

Código Identificador:7469F618

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 2.024/2012

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - A Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Barra do Bugres efetivos e comissionados, que trata o art. 37, X da Constituição Federal e art. 173, XI da Lei Orgânica Municipal, para o ano de 2012 será de 4,96% (quatro vírgula noventa e seis por cento), com vigência a partir de 1º de abril de 2012.

Parágrafo Único - O índice estabelecido no *caput* deste artigo, refere-se à recomposição do poder e compra do vencimento dos servidores públicos, tendo como por base o Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC, apurado no período de março/2011 a março/2012, e incidirá sobre a folha de pagamento do mês de abril de 2012.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2012.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaquiel da Silva

Código Identificador:4082A282

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR Nº 049/2012

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipais efetivos,

comissionados e Agentes Políticos da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art.1º - A Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipais efetivos, comissionados e agentes políticos, que trata o art. 37, X da Constituição Federal e art. 173, XI da Lei Orgânica Municipal, para o ano de 2012 será de **4,96% (quatro vírgula noventa e seis por cento)**, com vigência a partir de 1º de abril de 2012.

Parágrafo Único – O índice estabelecido no caput deste artigo, refere-se à recomposição do poder e compra do vencimento dos Servidores públicos, tendo como por base o Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, apurado no período de Março/2012 a Março/2012, e incidirá sobre a folha de pagamento do mês de abril de 2012.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2012.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaquiel da Silva
Código Identificador:2F47F337

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 036/2012

DECRETO Nº 036/2012 BRASNORTE (MT), 10 DE ABRIL DE 2012

EMENTA: Disciplina sobre a contenção de despesas através da limitação de empenho para manter o equilíbrio financeiro.

SR. MAURO RUI HEISLER, O Prefeito Municipal de Brasnorte (MT), no uso de suas atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

- **CONSIDERANDO** o aumento das despesas correntes em relação ao mesmo período do ano passado;
- **CONSIDERANDO** a não possibilidade de aumento de receitas no decorrer do exercício financeiro;
- **CONSIDERANDO** a possibilidade da existência de um resultado orçamentário negativo;
- **CONSIDERANDO** a necessidade de evitar um resultado primário negativo;
- **CONSIDERANDO** o limite de gastos com pessoal;
- **CONSIDERANDO** que é vedado contrair despesas nos últimos 08 (oito) meses do último ano de mandato, que não possam ser cumpridas de forma integral dentro do exercício financeiro, ou que tenham parcelas a serem pagas no exercício financeiro seguinte sem que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

DECRETA:

Artigo 1º – Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho relativos às dotações constantes da Lei nº 1.385/2011, de 13 de dezembro de 2011 (Lei Orçamentária Anual – 2012);

Artigo 2º – Os gastos classificáveis em material de consumo, concessões de diárias de viagens, outros serviços e encargos de todas as secretarias, a partir desta data ficam reduzidos em **20% (vinte por cento)** dos seus saldos apurados nesta data;

Artigo 3º – Os investimentos em obras e instalações programados para todas as secretarias com recursos próprios ficam reduzidos em **20% (vinte por cento)** dos seus saldos apurados nesta data;

Artigo 4º – Os investimentos em equipamentos e materiais permanentes programados para todas as secretarias com recursos próprios, ficam reduzidos em **100% (cem por cento)** dos seus saldos apurados nesta data, salvo mediante autorização expressa da Secretário Municipal de Finanças ou do Prefeito.

Artigo 5º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 10 (dez) dias do mês de abril do ano de dois mil e doze.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

MAURO RUI HEISLER
Prefeito

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:87B89B4C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANCETE MENSAL – MARÇO/2012

EDITAL

Encontra-se à disposição dos interessados, no mural do Poder Executivo, o Balancete financeiro da Prefeitura Municipal de Cáceres, referente ao mês de **MARÇO/2012**.

Este documento permanecerá exposto pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação.

Cáceres, 16 de abril de 2012

MARLENE DAS GRAÇAS FORNANCIARI TEIXEIRA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Simone Aparecida Garcia Paesano
Código Identificador:4A49319A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
– ESTADO DE MATO GROSSO - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2012 – EDITAL COMPLEMENTAR 05

DIVULGAÇÃO DE GABARITO - PROVA REALIZADA EM 15/04/2012 - O Prefeito Municipal e a Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2012 do Município de Campo Novo do Parecis/MT, no uso de suas atribuições, tomam público que o **Gabarito das Provas Escritas realizadas em 15/04/2012** encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, bem como nos endereços eletrônicos:

www.grupoatame.com.br e www.camponovodoparecis.mt.gov.br a partir desta data, dando início da contagem de prazo recursal nos termos do edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2012. Campo Novo do Parecis/MT, 16/04/2012.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

LENIR REGINA DA SILVA JACOBI

Presidente Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:7CB56FB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 160, DE 12 DE ABRIL DE 2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Finanças, através do Memorando nº. 022, de 01 de abril de 2012, protocolado na Secretaria Municipal de Administração em 11 de abril de 2012,

R E S O L V E

1. EXONERAR, com efeitos retroativos a 02 de abril de 2012, o Servidor **SADI ROBERTO PEDROSO DA SILVA**, que ocupa o cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Fiscalização**, pertencente à Secretaria Municipal de Finanças, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de abril de 2012.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:BFCEF875

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 161, DE 12 DE ABRIL DE 2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Finanças, através do Memorando nº. 022, de 01 de abril de 2012, protocolado na Secretaria Municipal de Administração em 11 de abril de 2012,

R E S O L V E

1. NOMEAR, com efeitos retroativos a 2 de abril de 2012, o Servidor **JOSÉ ISAIR GODOY**, portador do RG nº 3154454-8 SSP/PR e CPF nº 407.687.839-68, para ocupar o cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Fiscalização**, pertencente à Secretaria Municipal de Finanças, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, passando a ter as atribuições e direitos do novo cargo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de abril de 2012.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:D3FD98AF

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 48/2012**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Idade em favor da Sra. **LACI MARIA HECK ALBIERO**”.

O Diretor Executivo do PREVIVERDE - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 86, da Lei Municipal nº. 152/1992, de 19 de Novembro de 1992, Art. “12”, inciso “III”, alínea “b” da Lei Municipal nº. 1.616/2010, de 02 de Setembro de 2010, que rege a previdência municipal.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE**, a servidora Sra. **LACI MARIA HECK ALBIERO**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 6030608324 SSP/RS, CPF nº. 653.849.460-91, Título de Eleitor nº 148786518/80, zona 12, seção 0035, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Padrão “1”, Classe “D”, lotada na Secretaria de Educação, contando com **6.646 dias, ou seja, 18 (dezoito) anos, 02 (dois) meses e 16 (dezesseis) dias**, de tempo trabalhado, com **Proventos Proporcionais**, conforme processo administrativo do **PREVIVERDE**, nº. **2012.02.001**, a partir de **02.04.2012**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 03 de Abril de 2012, revogam-se ainda, os efeitos da portaria n.º 44/2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Campo Verde/MT, 17 de Abril de 2012.

PAULO FERREIRA DOS SANTOS

Diretor Executivo do PREVIVERDE

Homologo:

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Aparecida Ramos
Código Identificador:65BDB720

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

LUIZ MILTON KUNZ requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 04 da QUADRA 12, LOCALIZADO NA AVENIDA SÃO PAULO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

AIRNO KRILOW requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 15 da QUADRA 04, LOCALIZADO NA RUA BELO HORIZONTE, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

NEUDI ANTONIO CASTANHA requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 17 da QUADRA 14, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

IVO RAUBER requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 14D da QUADRA 12, LOCALIZADO NA AVENIDA CURITIBA, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 07 da QUADRA 09, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

ADRIANO RONCHI requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 12 da QUADRA 12, LOCALIZADO NA AVENIDA CURITIBA, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (quinze) dias para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Campo Verde-MT, 29 de março de 2012.

MAURA LOPES DE SOUZA
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Izabel Cristina dos Santos
Código Identificador:1BF241E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICAÇÃO DE IMÓVEIS VAZIOS

PUBLICAÇÃO DE IMÓVEIS VAZIOS

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CONVOCA os PROPRIETÁRIOS DOS LOTES VAZIOS abaixo relacionados para COMPARECEREM ao Departamento de TRIBUTAÇÃO para tratarem de assuntos de seu interesse, no prazo máximo de 05 dias, a contar da data deste.

IMÓVEL	PROPRIETÁRIO
Quadra 09, Lote 03 e 04 – Campo Real II	GUERRINO CAZANGE
Quadra 07, Lote 04 – Campo Real II	ENELCI APARECIDA ROSA BARBIERI
Quadra 18, Lote 08 – Campo Real II	INGO KUEHN
Quadra 19, Lote 16 – Campo Real II	ELCI MARIA CAPPELLESCO DALMOLIN
Quadra 18, Lote 19 – Campo Real II	AUGUSTO JOSÉ SAGULA
Quadra 09, Lote 12 – Campo Real II	LUÍZA MITIE TSURUTA
Quadra 08, Lote 04 – Campo Real II	ERNANDES JOSÉ MANIEZZO
Quadra 18, Lote 13 – Campo Real II	SERGIO ANTONIO DELAVY
Quadra 17, Lote 05 – Campo Real II	JOÃO MANOEL JUNIOR E OUTRO
Quadra 11, Lotes 16 e 16 – Campo Real II	IRACI ARAUJO MOREIRA
Quadra 18, Lote 20 – Campo Real II	LAERCIO VICENTINI
Quadra 37, Lote 05 – Campo Real II	ROGÉRIO L. CAVACCHIOLLI E JANES SILVA
Quadra 26, Lote 11 – Campo Real II	MIRIAN DA SILVA MARIANO
Quadra 26, Lote 18 – Campo Real II	DARIO ROSA MESQUITA NETO
Quadra 39, Lote 09 – Campo Real II	MAKRUALLY CRISTINA G. SANTOS
Quadra 21, Lote 11 – Campo Real II	REALINO DA ROCHA BASTOS
Quadra 29, Lote 16 – Campo Real II	MARCOS BOEL JUNIOR

Campo Verde-MT, 11 de abril de 2012.

MAURA LOPES DE SOUZA
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Izabel Cristina dos Santos
Código Identificador:CF92BC96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2010

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados, classificados e aprovados no Concurso Público Edital n.º 002/2010, para comparecerem na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde – MT, situada na Praça dos Três Poderes n.º 03, Centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de apresentarem os documentos exigidos para a efetiva nomeação e posse. O não comparecimento no período de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga. Informações pelo telefone (66) 3419-1244.

Campo Verde-MT, em 12 de abril de 2012.

CARGO/CANDIDATO CLASSIFICAÇÃO

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ESF OLÍMPIA MACARINI

TALESMÂ RUSTICK 02º

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

DARCI ECKERT 16º
GESSYCA MORGANA GONÇALVES 17º

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:93515C9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2012

DECISÃO DE RECURSOS – PROVA OBJETIVA

I – DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infrarrelacionados concorrentes aos cargos disponibilizados, que insurgem contra a publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva, conforme disposto no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2012 do Município de Campo Verde – Estado de Mato Grosso.

RECORRENTES

INSCRIÇÃO CANDIDATO CARGO
208000101 Andrea Bordonal Professor de Educação Física
208000188 Rosimar Pereira da Silva Professor de Séries Iniciais

II – DA ANÁLISE DOS RECURSOS

208000188 – Andrea Bordonal – Recurso Improcedente – Conforme previsto no subitem 5.2 do edital, as questões da prova objetiva foram distribuídas entre as disciplinas de Língua Portuguesa, Conhecimentos Didático-Pedagógicos e Conhecimentos Gerais.

208000188 – Rosimar Pereira da Silva – Recurso Improcedente – Após reanálise da folha de respostas da candidata, ratifica-se a nota atribuída por não haver divergência na correção.

III – DAS CONCLUSÕES

Face ao exposto, após análise dos recursos, os mesmos foram julgados, de acordo com as decisões e fundamentações supracitados.

Publique-se.

Campo Verde-MT, em 16 de abril de 2012.

CONSULPLAN

Publicado por:
Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:3A2E0082

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2012

DECISÃO DE RECURSOS – PROVA DE TÍTULOS

Encerrada fase recursal, não houve interposição de recursos quanto ao resultado preliminar da Prova de Títulos, devendo ser dado prosseguimento às demais fases do certame.

Publique-se.

Campo Verde-MT, em 16 de abril de 2012.

CONSULPLAN

Publicado por:
Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:3EAFFE32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2010

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados, classificados e aprovados no Concurso Público Edital n.º 002/2010, para comparecerem na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde – MT, situada na Praça dos Três Poderes n.º 03, Centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de apresentarem os documentos exigidos para a efetiva nomeação e posse. O não comparecimento no período de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga. Informações pelo telefone (66) 3419-1244.

Campo Verde-MT, em 17 de abril de 2012.

CARGO/CANDIDATO CLASSIFICAÇÃO

CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

MARCOS ALEXANDRE ALVARES BARATA 17º
ADRIANO FLORENCIO NUNES 18º

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:A37104BD

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO 052/2012 - SRP

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL**, na Modalidade Pregão nº 052/2012, dia **27 de abril de 2012 às 14 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital: www.campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 16 de abril de 2012

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER
Pregoeira

Publicado por:
Hélida B. M. P. Hubner
Código Identificador:E5CA22F9

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2012

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA NOS ASSENTAMENTOS**, na Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 006/2012, dia 02 de MAIO de 2012 às 14 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. O Edital e suas planilhas poderão ser retirado no site: www.campoverde.mt.gov.br/ Licitação, Em conformidade com a legislação vigente. Data da visita técnica: 23 e 27 de abril de 2012. Agendamento com engenheiro: RUBENS no telefone: 66.3419.2065 – Sec. de Desenvolvimento Agrícola e Meio Ambiente.

Campo Verde, 16 de abril de 2012

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER
Presidente da CPL

Publicado por:
Hélida B. M. P. Hubner
Código Identificador:DAF021E7

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007 - HOMOLOGA INSCRIÇÕES ISENTAS DEFERIDAS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2012.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
CONCURSO PÚBLICO 001/2012-PM CANARANA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007 - HOMOLOGA INSCRIÇÕES ISENTAS DEFERIDAS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2012.

Candidatos Isentos - Deferidos		
Inscrição	Nome do Candidato	Cargo
480	CLEISE OJUARA DE ARAUJO	AGENTE DE SERVIÇO I
68	MAOEL OLIVEIRA DA ILVA	AGENTE DE SERVIÇO I
77	MARCIANE CORBARI	AGENTE ADMINISTRATIVO EM SAÚDE
303	MARCIO LUIS SAEDT SAUNALI	PSICÓLOGO
501	MARIA DE FÁTIMA ALVES PEREIRA	ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR
503	SILVANA SOUZA NERES	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:1B35887F

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº.519/CPL/2012
Pregão Presencial: 017/2012

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2012, deus se por fracassada**, referente a aquisição de: “**Contratação de Empresa para Fornecimento de Passagem Aérea para suprir as necessidades desta municipalidade**”

Carlinda/MT, em 16 de abril de 2012.

ANA BIATRIZ LIMA BATISTÃO

Pregoeira

Publique-se

Publicado por:

Ana Biatriz Lima Batistão

Código Identificador:AC7D9F8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE
LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº.524/CPL/2012

Pregão Presencial: 021/2012

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2012, deus se por fracassada**, referente a aquisição de: **“UM VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS USADO EM BOAS CONDIÇÕES DE USO”**

Carlinda/MT, em 16 de abril de 2012.

ANA BIATRIZ LIMA BATISTÃO

Pregoeira

Publique-se

Publicado por:

Ana Biatriz Lima Batistão

Código Identificador:F52B6688

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE
LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº.525/CPL/2012

TOMADA DE PREÇO: 07/2012

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação Modalidade de **TOMADA DE PREÇO nº 07/2012, sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa: BURITIS COMÉRCIO E CONTRUÇÕES LTDA.**

Carlinda/MT, em 16 de Abril de 2012.

ANA BIATRIZ LIMA BATISTÃO

Presidente

Publique-se

Publicado por:

Ana Biatriz Lima Batistão

Código Identificador:521B1F22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE
LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº.526/CPL/2012

TOMADA DE PREÇO: 08/2012

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação Modalidade de **TOMADA DE PREÇO nº 08/2012, sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa: BURITIS COMÉRCIO E CONTRUÇÕES LTDA.**

Carlinda/MT, em 16 de Abril de 2012.

ANA BIATRIZ LIMA BATISTÃO

Presidente

Publique-se

Publicado por:

Ana Biatriz Lima Batistão

Código Identificador:CFD61388

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 696, DE 06 DE ABRIL DE 2012**

SÚMULA: “Altera o anexo II da Lei Municipal nº. 502/2005, alterada pelas leis nº. 639/2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Castanheira/MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Altera em parte o anexo II da Lei nº. 502/2005, incluindo a função de Secretário de Escola, categoria funcional de secretariado, referencia DAS-E, espécie isolado, provimento em comissão, no respectivo anexo II, com vencimento de R\$ 1.185,00 (um mil cento e oitenta e cinco reais), retroativo a partir de Janeiro de 2012, conforme a seguinte redação:

**ANEXO II
LEI COMPLEMENTAR Nº 502/2005
CARGOS DE CONFIANÇA – TABELA DE VENCIMENTOS**

REF.	DESCRIÇÃO	VENCIMENTO/R\$
DAG	Secretário Municipal de Administração	3.200,00
DAG	Secretário Municipal de Finanças	3.200,00
DAG	Secretário Municipal de Assistência Social	3.200,00
DAG	Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	3.200,00
DAG	Secretário Municipal de Viação e Urbanismo	3.200,00
DAG	Secretário Municipal de Saúde	3.200,00
DAG	Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	3.200,00
DAG	Diretor do Departamento de Água e Esgotos Sanitários - DAES	2.134,00
DAG	Diretor do Escritório de Apoio Administrativo/Cuiabá	1.800,00
DAG	Assessor Jurídico	5.000,00
DAG	Diretor de Trânsito Municipal	1.494,00
DAG	Chefe de Gabinete	3.200,00
DAG	Assessor de Imprensa	1.088,00
DAG	Controlador-Chefe Municipal	2.650,00
REF.	DESCRIÇÃO	

DAS-5	Administrador de Controle Interno	1.890,00
DAS-5	Supervisor do Departamento de Compras e Licitação	1.890,00
DAS-5	Supervisor do Departamento de Serviços Urbanos	1.890,00
DAS-5	Supervisor do Departamento de Saúde	1.890,00
DAS-5	Supervisor do Departamento de Serviços Conveniados	1.890,00
DAS-5	Supervisor do Departamento de Tesouraria	1.890,00
DAS-4	Supervisor do Departamento de Administração e Recursos Humanos	1.890,00
DAS-4	Supervisor do Departamento de Orçamento e Contabilidade	1.890,00
DAS-E	Secretário de Escola	1.185,00
DAS-3	Assessor do Departamento de Tesouraria	1.088,00
DAS-3	Assessor do Departamento de Saúde	1.088,00
DAS-3	Assessor do Departamento de Promoção Social	1.088,00
DAS-2	Diretor da Junta de Serviço Militar	864,00
DAS-2	Diretor do Posto Avançado – Cartório Eleitoral – 35.ª Zona	864,00
DAS-2	Diretor da Unidade Municipal – Cadastro do INCRA	864,00
DAS-2	Diretor do Departamento de Identificação e Trabalho	864,00
DAS-2	Diretor do Fundo Municipal de Saúde - FMS	864,00
DAS-2	Diretor de Administração Hospitalar	864,00
DAS-2	Diretor Clínico	864,00
DAS-2	Diretor de Enfermagem	864,00
DAS-2	Diretor de Laboratório	864,00
DAS-2	Diretor do Departamento de Administração e Recursos Humanos	864,00
DAS-2	Diretor do Departamento de Orçamento e Contabilidade	864,00
DAS-2	Diretor do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio	864,00
DAS-2	Diretor do Departamento de Serviços Conveniados	864,00
DAS-2	Diretor do Departamento de Postura, Obras e Fiscalização	864,00
DAS-2	Diretor do Departamento Tributação	864,00
DAS-2	Diretor do Departamento de Orçamento e Contabilidade	864,00
DAS-2	Diretor do Departamento de Fiscalização	864,00
DAS-2	Diretor do Departamento de Tesouraria	864,00
DAS-2	Diretor de Departamento de Compras e Licitação	864,00
DAS-2	Diretor de Departamento de Educação	864,00
DAS-2	Diretor de Departamento de Cultura	864,00

DAS-2	Diretor de Departamento de Esporte e Lazer	864,00
DAS-2	Diretor de Departamento de Engenharia	864,00
DAS-2	Diretor de Departamento de Serviços Urbanos	864,00
DAS-2	Diretor de Departamento de Estrada de Rodagem	864,00
DAS-2	Diretor de Departamento de Manutenção	864,00
DAS-2	Diretor de Departamento de Agricultura	864,00
DAS-2	Diretor de Departamento de Meio Ambiente	864,00
DAS-2	Diretor de Departamento de Pecuária	864,00
DAS-2	Diretor do Programa de Saúde da Família – PSF	864,00
DAS-2	Diretor do Departamento de Atendimento Médico	864,00
DAS-2	Diretor de Departamento de Atendimento Odontológico	864,00
DAS-2	Diretor de Departamento de Vigilância e Inspeção Sanitária	864,00
DAS-2	Diretor de Departamento de Promoção Social	864,00
DAS-2	Diretor de Departamento de Previdência Social	864,00
DAS-2	Diretor de Departamento de Políticas Públicas, Especial para Mulher	864,00
DAS-1	Coordenador de Administração Hospitalar	640,00
DAS-1	Coordenador do Departamento de Água e Esgotos Sanitários - DAES	640,00
DAS-1	Coordenador do Departamento de Administração e Recursos Humanos	640,00
DAS-1	Coordenador do Departamento de Orçamento e Contabilidade	640,00
DAS-1	Coordenador do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio	640,00
DAS-1	Coordenador do Departamento de Serviços Conveniados	640,00
DAS-1	Coordenador do Departamento de Postura, Obras e Fiscalização	640,00
DAS-1	Coordenador do Departamento Tributação	640,00
DAS-1	Coordenador do Departamento de Orçamento e Contabilidade	640,00
DAS-1	Coordenador do Departamento de Fiscalização	640,00
DAS-1	Coordenador do Departamento de Tesouraria	640,00
DAS-1	Coordenador de Departamento de Compras e Licitação	640,00
DAS-1	Coordenador de Departamento de Educação	640,00
DAS-1	Coordenador de Departamento de Cultura	640,00
DAS-1	Coordenador de Departamento de Esporte e Lazer	640,00
DAS-1	Coordenador de Departamento de Engenharia	640,00
DAS-1	Coordenador de Departamento de Serviços Urbanos	640,00
DAS-1	Coordenador de Departamento de Estrada de Rodagem	640,00
DAS-1	Coordenador de Departamento de Manutenção	640,00
DAS-1	Coordenador de Departamento de Agricultura	640,00
DAS-1	Coordenador de Departamento de Meio Ambiente	640,00
DAS-1	Coordenador de Departamento de Pecuária	640,00
DAS-1	Coordenador do Departamento de Atendimento Médico	640,00
DAS-1	Coordenador de Departamento de Atendimento Odontológico	640,00
DAS-1	Coordenador de Departamento de Vigilância e Inspeção Sanitária	640,00
DAS-1	Coordenador de Departamento de Promoção Social	640,00
DAS-1	Coordenador de Departamento de Previdência Social	640,00
DAS-1	Coordenador de Dep. de Políticas Públicas, Especial para Mulher	640,00
DAS-1	Coordenador do Programa de Saúde da Família – PSF	640,00

Art. 2.º Fica incluído o cargo de **SECRETARIO DE ESCOLA** no **ANEXO II**, da Lei Complementar n.º 502/2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, com a referência de **DAS-E**, e vencimento correspondente, cujo **ANEXO II** mencionado, passa a vigorar da forma como estabelecido no **ANEXO II**, desta Lei Complementar, passando desta a ser parte integrante.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castanheira, em 06 de abril de 2012.

JOSE ANTUNES DE FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Antunes de França
Código Identificador:82A3B539

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS
GUIMARÃES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO 002/2012

EDITAL DE PREGÃO Nº. 002/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2012

PREGÃO Nº 002/2012 regido pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, e o Decreto Municipal nº025/2011.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PADRONIZADOS PARA EQUIPAR A ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E APARELHAGEM DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROINFÂNCIA CONFORME CONVÊNIO Nº 711454/2011, cujos quantitativos e especificações estão apresentadas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Data: 27 DE ABRIL DE 2012 – Horário: 09h00min (nove horas).

Local de Abertura da Licitação: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - END: RUA TIRADENTES, 166 - CENTRO – CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

Local de Retirada do Edital: Rua Tiradentes, 166 – Centro, Sede da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, junto ao Pregoeiro, mediante a apresentação do recibo de compra do Edital, no valor de R\$ 15,00 (quinze reais) não reembolsável, para cobrir despesas referente a reprodução gráfica.

Chapada dos Guimarães (MT), 16 de abril de 2012.

WAGNER DE JESUS BATISTA BORGES
Pregoeiro

Publicado por:
João Paulo de Albuquerque
Código Identificador:67854D9B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
10º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA
PROVIMENTO DOS CARGOS APROVADOS E
CONVOCADOS DO CONCURSO 001/2010.

10º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA
PROVIMENTO DOS CARGOS APROVADOS E
CONVOCADOS DO CONCURSO 001/2010.

Fica convocado o Candidato abaixo relacionado nessa Publicação de Investidura e Provimento do Cargo para apresentar-se no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento.

38- Motorista:

Clas.	COD.	NOME
12	000000000129	Alencar Adriano Venzo

Fica a candidata acima mencionada convocada a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT no dia 15 de Maio de 2012 para assinatura juntamente com o Prefeito Municipal Vilmar Giachini o termo de posse.

Cláudia-MT, 16 de Abril de 2012.

VILMAR GIACHINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:43F3575C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVULGAÇÃO DE GABARITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-ESTADO DE MATO GROSSO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2012 - EDITAL COMPLEMENTAR 05
DIVULGAÇÃO DE GABARITO - PROVA REALIZADA EM 15/04/2012 - O Prefeito Municipal e a Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2012 da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA/MT, no uso de suas atribuições,

tornam público que o **Gabarito das Provas Escritas realizadas em 15/04/2012** encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, bem como nos endereços eletrônicos: www.grupoatame.com.br e www.claudia.mt.gov.br a partir desta data, dando início a contagem de prazo recursal nos termos do edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2012. Cláudia/MT, 16/04/2012.

VILMAR GIACHINI
Prefeito Municipal

KÁTIA CILENE DA SILVA
Presidente Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.
Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:01F81CAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2012

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012/2012

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE 12ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA/MT.”

VILMAR GIACHINI, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados à comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia- MT, situado à Avenida Gaspar Dutra, s/n, Praça dos Três Poderes, no prazo de 30 (**trinta**) dias, munido dos documentos necessários à convocação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado.

Considerando a ordem rigorosa de classificação do Concurso Público nº 001/2010, realizado pela Prefeitura Municipal de Cláudia /MT,

CONVOCA:

Ficam convocados a partir de 16 de Abril de 2012, os candidatos aprovados no Concurso Público 001/2010, abaixo relacionados, a comparecerem no departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cláudia- MT, no horário de expediente das 07 as 11 e 13 a 17 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação dessa convocação, com a documentação e exames exigidos para serem contratados nos respectivos cargos:

06– Assistente Técnico Administrativo:

Clas.	COD.	NOME
01	000000000843	Cleiton Puton Menin
02	000000000345	Alan Alves

Cláudia-MT, 16 de Abril de 2012

VILMAR GIACHINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

O candidato convocado terá até 30 (TRINTA) dias para apresentar a documentação exigida no ato convocatório que deverá conter no mínimo os seguintes documentos que deverão se apresentar trazendo a via original e 2 (duas) cópias de cada para autenticação pelo Departamento de Recursos Humanos:

- 01 foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade Civil – RG;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Carteira de Habilitação (no caso de exigência do cargo);
- Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;
- Certificado do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos;
- Cartão de inscrição no PIS/PASEP;

- Exames exigidos no Decreto 107/2010 para o cargo pleiteado pelo candidato- (as expensas dos exames correrão por conta dos candidatos convocados para a posse).
- Comprovante de escolaridade: apresentar Diploma, Certificado ou Atestado, conforme a exigência do cargo;
- Comprovante da conta corrente bancária (somente Banco Brasil);
- Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);
- Alvará de folha corrida do Fórum da Comarca (para o caso de concurso);
- Declaração que aceita o cargo;
- Declaração de Bens atualizada;
- Declaração de comprovação de dependentes para o Imposto de Renda;
- Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública.

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:22E4D240

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

**ESTADO DE MATO GROSSO TOMADA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA TP Nº 02/2012
CNPJ – 04.213.687/0001-02 PROCEDIMENTO Nº
52.400632/2012
AV. TARUMA Nº 116
CEP 78335-000 – COLNIZA-MT
AVISO DE LICITAÇÃO Nº TP 02/2012**

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA, no exercício das atribuições que lhe confere a decreto nº 115/GP/11 de 30/05/2011, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 03/05/2012, às 8:00 horas no endereço, Av. taruma nº116, Colniza-MT, a reunião para abertura da TP 02/2011, tendo como objeto de licitação, o seguinte: tendo como objeto de licitação, o seguinte: Contratação de empresa para Execução dos Serviços e instalação da rede elétrica de alta tensão na escola Bom Jesus do Município de Colniza – MT, sendo em 02 (dois) Lotes conforme projetos anexo ao adital. Valor do Edital R\$ 100,00

Colniza-MT, 16 de abril de 2012.

RODRIGO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Simone Cristina Roncaglia
Código Identificador:CDB12338

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 52300466/2012
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2012**

VALIDADE: 09 (nove) Meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços na limpeza de fossas.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Reinaldo da Silva Santos.

Item	Especificação	Und	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Limpeza de fossa do Distrito do Guariba.	Und	20	150,00	3.000,00
02	Limpeza de fossa	Und	200	120,00	24.000,00
Valor total					R\$ 27.000,00

Colniza - MT, 16 de Abril de 2012.

ANTONIO APOLINÁRIO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Vânia Orben

Código Identificador:80CDB1DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2012 – PMC****PROCESSO: 52400604/2012**

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO, O Objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviço médico, pessoa física e empresa especializada em serviços médicos, pelo período de 08 (oito) meses** através da Prefeitura Municipal de Colniza – MT, conforme especificações constantes no Termo de Referência (**Anexo I**) parte integrante do edital, para atender as necessidades desta municipalidade.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **02 de maio de 2012, às 08h00 (oito) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

Os interessados, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir das **08h00 horas** do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas físicas e jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitação ou pelo Site www.colniza.mt.gov.br, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h00min às 13h00min horas. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação **via fax – (066) 3571-1000** ou via e-mail prefeituracolniza@hotmail.com a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de Licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000**.

Colniza - MT 16 de abril de 2012.

ANTONIO APOLINÁRIO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Simone Cristina Roncaglia

Código Identificador:C105FA7C

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 198/2011**

1 ° TERMO ADITIVO Nº. 198/2011 ao Contrato de Prestação de Serviços de Locação de Sistema nº 060/2011.

DATA: 30/12/2011**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.**CONTRATADA:** **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**

OBJETO: aditivo de prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços de locação de Sistema n.º 060/2011.

Publicado por:

Keila Pompermayer Carneiro

Código Identificador:D02369D1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 199/2012**

1 ° TERMO ADITIVO Nº. 199/2011 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 023/2011

DATA: 30/12/2011**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.**CONTRATADA:** **Centro Atendimento Colégio Nazaré**

OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços n.º 023/2011

Publicado por:

Keila Pompermayer Carneiro

Código Identificador:2EE77D5B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 094/2011**

25 ° TERMO ADITIVO Nº. 094/2011 ao Contrato de Execução de Obras n.º 146/2007 e aditivos

DATA: 29/06/2011**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.**CONTRATADA:** **Trimec Construções e Terraplanagem Ltda**

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato de Execução de Obras n.º 146/2007 e aditivos

Publicado por:

Keila Pompermayer Carneiro

Código Identificador:8EAF045A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 017/2012**

5 ° TERMO ADITIVO nº.017/2012 ao Contrato de Prestação de Serviços de Publicação nº 041/2010 e Aditivos em Especial ao Aditivo nº163/2011.

DATA: 02/01/2012**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.**CONTRATADA:** **FREITAS OLIVEIRA & CIA LTDA**

OBJETO: aditivo de valor do Contrato nº 041/2010 e aditivos, em especial ao aditivo nº. 163/2011

DOTAÇÃO: 05.02.2.114.33.90.34**Publicado por:**

Keila Pompermayer Carneiro

Código Identificador:FCC5CFF3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 052/2012**

2 ° TERMO ADITIVO nº.052/2012 ao Contrato de Execução de Obras nº 055/2011 e Aditivos.

DATA: 31/01/2012**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.**CONTRATADA:** **C. S. Construtora Ltda- ME**

OBJETO: aditivo de prorrogação de prazo do Contrato de Execução de Obras nº 055/2011 e Aditivos

Publicado por:

Keila Pompermayer Carneiro

Código Identificador:E4CD66C4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 050/2012**

1 ° TERMO ADITIVO nº.050//2012 ao Contrato de Locação de Trator nº 004/2011.

DATA: 02/01/2012**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.****CONTRATADA: Vagner de Souza Hansen****OBJETO:** aditivo de prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2011**Publicado por:**

Keila Pompermayer Carneiro

Código Identificador:C6493413**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2012**

A Prefeitura De Confresa, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, comunica que será aberta licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço por item 018/2012 no dia 30/04/2012 às 14:30 para o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Oxigênio Medicinal, conforme Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93. O Edital está a disposição no setor de licitações no horário das 07:00 as 11:00.

Confresa, 16 de Abril de 2012

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Iranizo Matos Rodrigues

Código Identificador:6D13FA29**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 079/2012 - ASCENSÃO DE CLASSE E NÍVEL -
SUELI FRANCISCA SANTOS BARBARESCO**

Portaria nº 079/2012 de 09 de Abril de 2012.

**DISPÕE SOBRE ASCENSÃO DE CLASSE E NÍVEL
DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA**

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 023/2005.

RESOLVE;

Art. 1º - Fica concedida ascensão de NÍVEL E CLASSE por Especialização Profissional e Graduação a Servidora Pública Municipal relacionada abaixo.

MAT	SERVIDOR	CARGO/FUNCAO	CLASSE	SALÁRIO
000554	SUELI FRANCISCA SANTOS BARBARESCO	ASSISTENTE DE SAÚDE	C	950,30

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 de Abril de 2012.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Célia de Souza Lima

Código Identificador:ADDE755B**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ADVERTÊNCIA DISCIPLINAR - JOSE NATAL DA SILVA**

ADVERTÊNCIA DISCIPLINAR	
MATRICULA	NOME

000981	JOSE NATAL DA SILVA
FUNÇÃO	
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS	
SECRETARIA/DEPTO	
SAUDE/PSF INDEPENDENTE	
Esta tem a finalidade de aplicar-lhe a pena de ADVERTÊNCIA DISCIPLINAR, nos termos do ART 149 da Lei Complementar 20/2005, em razão da seguinte ocorrência.	
Em conclusão do Processo Administrativo nº 028/2012, por transgredir o Art. 141 da Lei Complementar nº 020/2005.	
Esclarecemos também que a repetição de procedimentos como este poderá ser considerado como ato faltoso, passível de dispensa por JUSTA CAUSA.	
Solicitamos a partir de agora observar as normas reguladoras da relação de emprego para que não tenhamos, no futuro, de tomar as medidas que nos facultam a Legislação vigente.	
Favor dar o seu ciente na cópia deste.	

Confresa - MT, 09 de Abril de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL

Ciente em, ____/____/____

JOSE NATAL DA SILVA

Testemunha

Testemunha

Publicado por:

Ana Célia de Souza Lima

Código Identificador:D9FDE497**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 082/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012 - DISPÕE
SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICO
MUNICIPAL EM CARGOS EFETIVOS - DISPÕE SOBRE
NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL EM
CARGOS EFETIVOS**

Portaria nº 082/2012 de 16 de Abril de 2012

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES
PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGOS EFETIVOS**

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 020/2005.

RESOLVE:

Nomear os seguintes servidores, aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2011, conforme relação abaixo:

SERVIDOR	CARGO	CAR HOR	CLAS	SECRETARIA
ADILA OLIVEIRA NOGUEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	40	1º	ADMINISTRAÇÃO/DEPTO LICITAÇÃO
LUCIA GERALDA RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	40	2º	GABINETE DO PREFEITO
RAFAELLA APARECIDA DEUS	AGENTE ADMINISTRATIVO	40	3º	ADMINISTRAÇÃO/DEPTO COMPRAS
CELIOMAR PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	40	4º	SAUDE/SECRETARIA
ANGELICA ALVES CASTRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	40	5º	FINANÇAS/DEPTO FINANCEIRO
MARIA WILDEI COELHO BRITO	AGENTE ADMINISTRATIVO	40	6º	ADMINISTRAÇÃO/DEPTO COMPRAS
JOSE ALDEIR DA SILVA MEDEIROS	AGENTE ADMINISTRATIVO	40	7º	ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EULALIA FONSECA PEREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS	40	1º	SAUDE/PSF VERANOPOLIS/MICRO AREA 72
GILSON MARTINS DA SILVA	AGENTE DE CONSERV/OPER MOTONIVELADORA	40	1º	INFRAESTRUTURA/TRANSPORTE
JAIR CAETANO ARAUJO	AGENTE DE CONSERV/OPER HIDRAULICA	40	1º	INFRAESTRUTURA/TRANSPORTE
DILCEU RODRIGUES DA FONSECA	AGENTE DE CONSERV/OPER TRATOR DE PNEU	40	1º	INFRAESTRUTURA/TRANSPORTE

LUCIMAR PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE CONSERV/OPER TRATOR DE PNEU	40	2º	INFRAESTRUTURA/TRANSPORTE
MARCOS VIEIRA BENTO	AGENTE DE MANUT/ELETRICISTA PREDIAL (BT)	40	1º	INFRAESTRUTURA/MANUT ELÉTRICA
JOSE ALDEMAIR DA SILVA MEDEIROS	AGENTE DE MANUT/ENCANADOR	40	1º	INFRAESTRUTURA/DAES DEPTO DE AGUA E ESGOTO
LUIZ HENRIQUE CUSTODIO	AGENTE DE MANUT/LUBRIFICADOR	40	1º	INFRAESTRUTURA/MANUT LUBRIFICAÇÃO
JAIR MIGUEL DA CUNHA	AGENTE DE MANUT/MECANICO MAQ PESADAS	40	1º	INFRAESTRUTURA/MANUT MECANICA
MARIELLI RODRIGUES SOUSA	AGENTE DE SERVS GERAIS/LIMPEZA PREDIAL	40	1º	SAUDE/PSF VILA 2000
FRANCIELLE ALVES DE SOUSA	AGENTE DE SERVS GERAIS/LIMPEZA PREDIAL	40	2º	SAUDE/PSF VILA NOVA
ROSINETE DOS SANTOS SILVA	AGENTE DE SERVS GERAIS/LIMPEZA PREDIAL	40	3º	SAUDE/LABORATORIO
JULIO ALVES DA COSTA	AGENTE DE SERVS GERAIS/LIMPEZA PREDIAL	40	4º	SAUDE/HOSPITAL MUNICIPAL
ODINEIA DOS SANTOS RODRIGUES ATAÍDES	AGENTE DE SERVS GERAIS/LIMPEZA PREDIAL	40	5º	SAUDE/CAF/CENTRAL REGULAÇÃO
MARIA APARECIDA ROCHA	AGENTE DE SERVS GERAIS/LIMPEZA PREDIAL	40	6º	ASSISTENCIA SOCIAL/SECRETARIA
ISMENYA MEIRE SILVA ALVES	AGENTE DE SERVS GERAIS/LIMPEZA PREDIAL	40	7º	SAUDE/HOSPITAL MUNICIPAL
ADRIANA BARBOSA LIMA	AGENTE DE SERVS GERAIS/LIMPEZA PREDIAL	40	8º	SAUDE/HOSPITAL MUNICIPAL
LUCINEIA BATISTA DA SILVA	AGENTE DE SERVS GERAIS/LIMPEZA PREDIAL	40	10º	SAUDE/PSF JARDIM PLANALTO
MANOEL DIVINO DOS SANTOS RODRIGUES	AGENTE DE SERVS GERAIS/COLETA DE LIXO	40	1º	INFRAESTRUTURA/SERV URBANO/COL LIXO
WALTER RAMOS TELES	AGENTE DE SERVS GERAIS/COLETA DE LIXO	40	2º	INFRAESTRUTURA/SERV URBANO/COL LIXO
JOSE FILHO ALVES DA COSTA	AGENTE DE SERVS GERAIS/COLETA DE LIXO	40	3º	INFRAESTRUTURA/SERV URBANO/COL LIXO
CLAUDINETO SANTANA DA SILVA	AGENTE DE SERVS GERAIS/COLETA DE LIXO	40	4º	INFRAESTRUTURA/SERV URBANO/COL LIXO
FRANCISCO TENORIO DIAS	AGENTE DE SERVS GERAIS/COLETA DE LIXO	40	5º	INFRAESTRUTURA/SERV URBANO/COL LIXO
ALDEMIR DA SILVA QUINTINO	AGENTE DE SERVS GERAIS/COLETA DE LIXO	40	6º	INFRAESTRUTURA/SERV URBANO/COL LIXO
JUNIOR MACIEL LINS	AGENTE DE TRATAMENTO DE AGUA	40	2º	INFRAESTRUTURA/DAES DEPTO DE AGUA E ESGOTO
JOSE NETO ALVES DA COSTA	AGENTE DE VIGILANTE	40	1º	SAUDE/HOSPITAL MUNICIPAL
CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA	AGENTE DE VIGILANTE	40	2º	INFRAESTRUTURA/DEPTO DE OBRAS
VILSON RIBEIRO GONCALVES	AGENTE DE VIGILANTE	40	3º	SAUDE/HOSPITAL MUNICIPAL
ANDIELE ESTEVAO SPANHOLLO	AGENTE OPER/MOTORISTA CAMINHÃO E ONIBUS	40	2º	INFRAESTRUTURA/TRANSPORTE
RAIMUNDO NONATO FERREIRA DE MELO	AGENTE OPER/MOTORISTA CAMINHÃO E ONIBUS	40	3º	INFRAESTRUTURA/TRANSPORTE
RONEY DA SILVA ALVES	AGENTE OPER/MOTORISTA VEICULOS LEVES	40	1º	SAUDE/SECRETARIA
MARCIO DE SOUZA PAIVA	AGENTE OPER/MOTORISTA VEICULOS LEVES	40	2º	ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA
CHEILA PEREIRA TOLEDO DOS SANTOS	APOIO ADM EDUC/INFRAESTRUTURA	30	1º	EDUCAÇÃO/ESCOLA PAU BRASIL
ANTONIO NOLETO BORGES	APOIO ADM EDUC/MOTORISTA ESCOLAR	30	1º	EDUCAÇÃO/PA FARTURA/SETOR BURITI
CLAUDIO ESTEVAM XAVIER	APOIO ADM EDUC/MOTORISTA ESCOLAR	30	1º	EDUCAÇÃO/SANTO ANTONIO II/PE DE CAJU
VANDERLEI CABRAL COIMBRA	APOIO ADM EDUC/MOTORISTA ESCOLAR	30	1º	EDUCAÇÃO/SETOR CANAA/NOVO PLANALTO
CELIO GOMES ELIAS	APOIO ADM EDUC/MOTORISTA ESCOLAR	30	1º	EDUCAÇÃO/INDEPENDENTE II/VERANOPOLIS
ELISANGELA DE JESUS SILVA	APOIO ADM EDUC/NUTRIÇÃO	30	1º	EDUCAÇÃO/ESCOLA NOVO PLANALTO

	ESCOLAR			
CARLOS ALEXANDRE SIELSKI LORSCHTEITER	APOIO ADM EDUC/VIGILANCIA	30	1º	EDUCAÇÃO/CRECHE MUNICIPAL
RODRIGO PERIQUITO DA SILVA	APOIO ADM EDUC/VIGILANCIA	30	1º	EDUCAÇÃO/ESCOLA AGAMENON MAGALHÃES
RAIMUNDO GOMES DE LIMA FILHO	APOIO ADM EDUC/VIGILANCIA	30	1º	EDUCAÇÃO/ESCOLA BRANCA DE NEVE
JULIANO SILVA SANTOS	APOIO ADM EDUC/VIGILANCIA	30	1º	EDUCAÇÃO/ESCOLA JACARE VALENTE
GERALDINO RIBEIRO SOUZA	APOIO ADM EDUC/VIGILANCIA	30	1º	EDUCAÇÃO/ESCOLA NOVO PLANALTO
MANOEL NUNES ALMEIDA	APOIO ADM EDUC/VIGILANCIA	30	1º	EDUCAÇÃO/ESCOLA PAU BRASIL
DELCIONE GALVAO CRUZ	APOIO ADM EDUC/VIGILANCIA	30	1º	EDUCAÇÃO/ESCOLA TANCREDO NEVES
WELK SALATHYEL ALBINO OLIVEIRA	APOIO ADM EDUC/VIGILANCIA	30	1º	EDUCAÇÃO/ESCOLA VIDA E ESPERANCA
VERA LUCIA GOMES DE ALMEIDA	ASSISTENTE DA SAUDE	40	1º	SAUDE/PSF VILA NOVA
AMANDA CECILIA SOUZA SILVA	ASSISTENTE DA SAUDE	40	2º	SAUDE/PSF JARDIM PLANALTO
ELIETE FERREIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE DA SAUDE	40	3º	SAUDE/LABORATORIO
GILDO FERREIRA MACHADO	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	40	1º	INFRAESTRUTURA/DEPTO DE OBRAS
WALTER LLY ANTONIO GONCALVES	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	40	3º	INFRAESTRUTURA/DEPTO DE OBRAS
MILLA CRISTINA FIGUEIREDO KABBABZ	PNS - DENTISTA	40	1º	SAUDE/PSF NOVO PLANALTO
DANIELY CAROLINE CRACO WAGNER	PNS - ENFERMEIRO	40	1º	SAUDE/PSF VILA VERANOPOLIS
JULIANA MELO FESTI	PNS - ENFERMEIRO	40	1º	SAUDE/HOSPITAL MUNICIPAL
MICHELLE VEIGA ALMEIDA	PNS - ENFERMEIRO	40	3º	SAUDE/PSF VILA NOVA
LUANA LEAO SANTOS	PNS - ENFERMEIRO	40	4º	SAUDE/PSF FONTOURA
ALESSANDRO GONCALVES DIAS	PNS - FARMACEUTICO	40	1º	SAUDE/LABORATORIO
ANA CRISTINA WAGNER	PNS - NUTRICIONISTA	40	1º	SAUDE/EDUCAÇÃO
IZAIAS PINTO DA SILVA	PROF LIC PL EM GEOGRAFIA	30	1º	EDUCAÇÃO/ESCOLA NOVO PLANALTO
FRANCINNY CLAIR DO NASCIMENTO	PROF LIC PL EM LETRAS	30	1º	EDUCAÇÃO/ESCOLA TANCREDO NEVES
ROBERTA MASCARENHAS DA PAIXAO LIMA	PROF LIC PL EM PEDAGOGIA	30	1º	EDUCAÇÃO/ESCOLA BRANCA DE NEVE EXTENSÃO BRIDÃO BRASILEIRO
MARINEIDE AIRES CARNEIRO	PROF LIC PL EM PEDAGOGIA	30	2º	EDUCAÇÃO/ESCOLA BRANCA DE NEVE EXTENSÃO BRIDÃO BRASILEIRO
SUENIA ARRUDA SILVA	PROF LIC PL EM PEDAGOGIA	30	1º	EDUCAÇÃO/ESCOLA PAU BRASIL
SEBASTIANA NASCIMENTO DA SILVA PRIMO	PROF LIC PL EM PEDAGOGIA	30	1º	EDUCAÇÃO/ESCOLA TANCREDO NEVES
NEIRIBERTO MARTINS DA SILVA ERTHAL	PROF LIC PL EM PEDAGOGIA	30	1º	EDUCAÇÃO/ESCOLA VALDOMIRO NUNES
MARIA APARECIDA DA SILVA QUEIROZ	PROF LIC PL EM PEDAGOGIA	30	2º	EDUCAÇÃO/ESCOLA VALDOMIRO NUNES
JORGE HENRIQUE MACEDO ANDRADE	TECNICO EDUCACIONAL	30	1º	EDUCAÇÃO/ESCOLA NOVO PLANALTO
BIANCA BARBOSA PEREIRA DUTRA	TECNICO EDUCACIONAL	30	1º	EDUCAÇÃO/ESCOLA VIDA E ESPERANCA
DEBORA OLIVEIRA GUIMARAES	TECNICO EDUCACIONAL	30	1º	EDUCAÇÃO/ESCOLA TAPIRAGUAIA
KESIA NEPOMUCENO DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL	30	2º	EDUCAÇÃO/ESCOLA TAPIRAGUAIA
KELI LUZ CUSTODIO	TECNICO EDUCACIONAL	30	1º	EDUCAÇÃO/SECRETARIA
JAQUELINE BRAGA PINTO	TECNICO EDUCACIONAL	30	2º	EDUCAÇÃO/SECRETARIA

ELIZANGELA DIAS FERREIRA	TECNICO SAUDE/ENFERMAGEM	DA	40	1º	SAUDE/HOSPITAL MUNICIPAL
PRISCILA ALVES OLIVEIRA VIEIRA	DE TECNICO SAUDE/ENFERMAGEM	DA	40	2º	SAUDE/PSF INDEPENDENTE
ALYNE NAYARA ARAUJO SILVA	DA TECNICO SAUDE/ENFERMAGEM	DA	40	5º	SAUDE/PSF VILA NOVA
GILBERTO RIBEIRO MOURA	DE TECNICO SAUDE/ENFERMAGEM	DA	40	6º	SAUDE/HOSPITAL MUNICIPAL
MARLUCIA CABRAL ARAUJO AGUIAR	TECNICO SAUDE/ENFERMAGEM	DA	40	7º	SAUDE/HOSPITAL MUNICIPAL
RAILDES AIRES DA COSTA	TECNICO SAUDE/ENFERMAGEM	DA	40	8º	SAUDE/PSF FONTOURA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de Abril de 2012.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Célia de Souza Lima

Código Identificador:021E16FF

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 084/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012 - DISPÕE
SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICO
MUNICIPAL EM CARGOS EFETIVOS**

Portaria nº 084/2012 de 16 de Abril de 2012

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES
PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGOS EFETIVOS**

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 020/2005.

RESOLVE:

Nomear os seguintes servidores, aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2011, conforme relação abaixo:

SERVIDOR	CARGO	CAR HOR	CLAS	SECRETARIA
ALDISON ALVES DOS SANTOS	AGENTE OPER/MOT CAMINHAO E ONIBUS CAT D	40	1º	INFRAESTRUTURA/TRANSPORTES
UBIRANEI DE FREITAS MARINHO	AGENTE DE VIGILANCIA AMBIENTAL	40	1º	SAUDE/VIGILANCIA AMBIENTAL
VALDIJAN DE SOUSA MARTINS	TECNICO DA SAUDE/RADIOLOGIA	40	1º	SAUDE/HOSPITAL MUNICIPAL

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de Abril de 2012.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Célia de Souza Lima

Código Identificador:493A04A3

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 03/2012 EM CONFORMIDADE COM O
ESTATUTO DO CISAX, SESSÃO V, ART. 15, PARÁGRAFO
VI.**

Alex Venâncio Gonçalves, presidente do CISAX (Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu), com sede na cidade de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 17, parágrafo IV.

Resolve:

Art. I – fica o senhor **ETEVALDO VASCO SOARES**, portador da cédula de identidade 0408682-1 SSP/MT e do CPF 340.085.861-72, nomeado para responder como **Secretário Executivo** deste Consórcio, no exercício de 2012.

ALEX VENANCIO GOMÇALVES

Presidente do CISAX

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:3A520677

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**

LICITAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO DA CARTA CONVITE Nº 002/2012

FICA **ANULADA** a carta convite 002-2012, com data de abertura prevista para 17/04/2012 às 09:00 horas, na sala de reuniões, na sede desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, que constitui objeto a contratação de serviços técnicos administrativos e judiciais, especializados na recuperação de crédito, revisão de débitos e análise de dívidas existentes referente ao ISSQN e ITR, administrativamente e judicialmente, com cláusula “ad exitum”, ou seja, contrato de risco, sendo que o vencedor do certame apenas receberá porcentagem proposta pelo mesmo, sobre o valor efetivamente recuperado, e que condizer com a modalidade do certame adotado, principalmente quanto ao limite do art. 23, II, alínea “a” da Lei 8666/93, e que já estiver incorporado ao patrimônio público.

JUSTIFICATIVA: A administração analisou o posicionamento e julgou procedente a IMPUGNAÇÃO apresentada pela Empresa MATTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (0xx66) 3451-1127/1202, fax (0xx66) 3451-1236 ou ainda pelo e-mail: licitacaopmda@hotmail.com

Dom Aquino-MT, 16 de abril de 2012.

FÁBIO ALVES PEREIRA

Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:

Maria Lucia Vieira de Jesus

Código Identificador:3ADF7B6F

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**

PREFEITURA MUNICIPAL

BOLETIM DE PESSOAL/002/2012 DE: 17/04/2012

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

Evento: LICENÇA-PRÊMIO – CONCESSÃO/CONVERSÃO EM PECÚNIA

Período: 17/04/2012 à 15/07/2012

Processo N.: 016/2011

Nome: (000350) TATIANE CORTI GAMARRA

Cargo: Professor Educação Básica

Quinquênio: 10/03/2005 Até 09/03/2010

Qtde Dias: 90

Processo N.: 025/2011

Nome: (000022) ROSICLÉIA BRITO FREITAS CORREA

Cargo: Professor Educação Básica

Quinquênio: 10/03/2005 Até 09/03/2010
Qtde Dias: 90

Processo N.: 027/2011
Nome: (000262) JACILENE DE JESUS BEZERRA SOUZA
Cargo: Professor Educação Básica
Quinquênio: 10/03/2005 Até 09/03/2010
Qtde Dias: 90

Processo N.: 030/2011
Nome: (000577) MARIA MARTA AFINOVICZ
Cargo: Professor Educação Básica
Quinquênio: 10/03/2005 Até 09/03/2010
Qtde Dias: 90

Processo N.: 031/2011
Nome: (000464) JOVANA PAULA MENIN
Cargo: Professor Educação Básica
Quinquênio: 10/03/2005 Até 09/03/2010
Qtde Dias: 90

Processo N.: 040/2011
Nome: (000584) MARTA MARQUES FERNANDES
Cargo: Professor Educação Básica
Quinquênio: 10/03/2005 Até 09/03/2010
Qtde Dias: 90

Processo N.: 041/2011
Nome: (000339) LUCIANE VASCONCELOS
Cargo: Professor Educação Básica
Quinquênio: 10/03/2005 Até 09/03/2010
Qtde Dias: 90

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Feliz Natal, 17 de abril de 2012.

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:12F5D722

Representantes dos usuários:
Titular: Divanete Loureda da Silva
Suplente: Maria de Paula Garcia

COMUNIQUE-SE

REGISTRE-SE,
CUMpra-SE,

Paço Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, em 13 de Abril de 2012.

LAYR MOTA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Pereira dos Santos
Código Identificador:D5026EC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 086/GAB/2012 - 30 DE MARÇO DE 2012

PORTARIA 086/GAB/2012 - DE 30 DE MARÇO DE 2012.

SÚMULA: “ EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM CARGOS COMISSIONADOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO”.

O Excelentíssimo Senhor, **LAYR MOTA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, MT, no uso de suas atribuições, buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, transparência, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente; Resolve:

Artigo 1º- EXONERAR a pedido a Sr^a. **Shirley Duarte Resende Rodrigues**, do Cargo de Secretaria Municipal de Educação , a partir de 02 de Abril de 2012.

Artigo 2º- Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 30 de Março de 2012.

LAYR MOTA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Pereira dos Santos
Código Identificador:F5094DDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 084/GAB/2012 - DE 30 DE MARÇO DE 2012

SÚMULA: “ Exonerar em regime de dedicação exclusiva, servidor da rede municipal de ensino”.

O Excelentíssimo Senhor, **LAYR MOTA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, MT, no uso de suas atribuições, buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, transparência, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente;

Resolve:

Art. 1º- Exonerar a pedido a Sr.^a **Ângela Maria Torrente da Mata**, do Cargo de Coordenadora Pedagógica, em Regime de Dedicação Exclusiva, com gratificação conforme o anexo VI da Lei 552/2011, a partir de 14 de fevereiro de 2012.

Art. 2º. Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 30 de março de 2012.

LAYR MOTA DA SILVA
Prefeito

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº090 /2012

PORTARIA Nº090 /2012

O Sr. **LAYR MOTA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art 1º.Nomear os membros do Conselho Gestor do Fundo Habitacional de Interesse Social, abaixo discriminados, para acompanhar e apoiar no processo de elaboração do Plano de Habitação de Interesse Social de Figueirópolis D'Oeste, Mato Grosso.

Presidente: Vera Lúcia de Lima Silva

Representantes da Secretaria de Assistência Social:

Titular: Dailma Rodrigues de Oliveira Costa

Suplente: Elíde Soares Campos

Representantes da Secretaria de Administração:

Titular: Fernanda de Oliveira Bonfim

Suplente: Maria Aparecida de Oliveira Souza

Representantes da Secretaria de Saúde:

Titular: Nicéia Coelho Nunes Ourives

Suplente: Renata Gomes Vieira

Representantes das Igrejas

Titular: Francisney Rubens de Souza Neves

Suplente: Marinalva Ribeiro Garcia

Representantes das Entidades Filantrópicas:

Titular: Rosilene Colombo

Suplente: Delvânia Aparecida Moreira Agostini

Publicado por:
Adilson Pereira dos Santos
Código Identificador:74D49EC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 085/GAB/2012 - DE 02 DE ABRIL DE 2012.**

SÚMULA: “ Nomear em regime de dedicação exclusiva, servidor da rede municipal de ensino”.

O Excelentíssimo Senhor, **LAYR MOTA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, MT, no uso de suas atribuições, buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, transparência, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente;

Resolve:

Art. 1º- Nomear a Sr.^a. **Celita Fernandes de Oliveira e Silva**, no Cargo de Coordenadora Pedagógica, em Regime de Dedicação Exclusiva, com gratificação conforme o anexo VI da Lei 552/2011, a partir de 14 de fevereiro de 2012.

Art. 2º. Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 02 de Abril de 2012.

LAYR MOTA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adilson Pereira dos Santos
Código Identificador:9F9A2A4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 087/GAB/2012 DE 02 DE ABRIL DE 2012**

PORTARIA 087/GAB/2012 - DE 02 DE ABRIL DE 2012.

SÚMULA: “ NOMEAR SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM CARGOS COMISSIONADOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO”.

O Excelentíssimo Senhor, **LAYR MOTA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, MT, no uso de suas atribuições, buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, transparência, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente; Resolve:

Artigo 1º- NOMEAR o Sr. **ARLENDICE DE JESUS POQUIVQUI**, no Cargo de Secretário Municipal de Educação, a partir de 02 de Abril de 2012.

Artigo 2º- Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 02 de Abril de 2012.

LAYR MOTA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Pereira dos Santos
Código Identificador:52056EE7

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS
08/2012**

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste/MT, inscrita no CNPJ sob n.º 37.464.955/0001-00, através de sua Comissão Permanente de Licitações TORNA PUBLICO, o resultado da TOMADA DE PREÇOS 08/2012, que tem por objeto Obras de “CONSTRUÇÃO DE

COBERTURA PARA A QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL APARECIDO RUBENS REMEDIS” com 900,00 m² de área construída, obedecendo aos Projetos Básicos, normas de referência e demais especificações contidas neste Edital e em conformidade com Contrato de Repasse n. 0326221-68/2010/CAIXA – Programa Esporte e Lazer na Cidade.” Teve como classificada a firma CONSTRUTORA UNIVERSO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.628.192/0001-00 localizada na Rua Elsie Gonçalves de Aguiar na Cidade de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no valor de 150.686,03 (cento e cinquenta Mil, Seiscentos oitenta e seis Reais três centavos).

Glória D'Oeste- MT, 16 de Abril de 2.012

LUIZ ANTONIO DE SOUZA COSTA
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:82B89746

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º.
006/2012**

A Prefeitura Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da Tomada de Preços n.º. 006/2012, que teve por objeto a contratação de empresa que execute a Obra de conclusão do Cemitério Municipal, conforme especificações no Edital e seus anexos.

Foi adjudicada a Empresa – **CONSTRUTORA VIPPS LTDA**, com o valor total de **R\$ 365.922,24 (Trezentos e sessenta e cinco mil novecentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos)**.

Guiratinga/MT, 12 de Abril de 2012.

GILMAR DOMINGOS MOCELLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Macedo Kaneko
Código Identificador:1608C5D1

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL 001 /2012 -
RESPOSTA DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O
RESULTADO FINAL**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO
POR PRAZO DETERMINADO DE VAGAS DECLARADAS E
FORMAÇÃO DE
CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITANHANGÁ – MT**

O Prefeito do Município de Itanhanga/MT, por meio da Comissão do Processo Seletivo Público, nomeada pela Portaria nº 114/2012, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento dos recursos interpostos contra o Resultado Final do Processo Seletivo público destinado a selecionar candidatos para contratação por tempo determinado para a administração pública municipal destinado às vagas declaradas e as que vierem a surgir, para o quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT, nos termos indicados no presente Edital nº 001/2012, analisados de acordo com o item 8, infra transcrito.

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1 Os gabaritos preliminares das provas objetivas serão divulgados na Internet, no site www.prismaconsultora.net às **16h00min do dia útil subsequente ao da realização da prova escrita** e no Jornal Oficial do Município AMM no site www.amm.org.br.

8.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos preliminares das provas objetivas disporá de **02 (dois) dias úteis**, a contar do dia subsequente ao de sua divulgação, **Anexo VI** - Dispõe sobre o modelo do Recurso Administrativo a ser impetrado junto a Comissão do Processo Seletivo, devidamente fundamentado, quando for o caso;

8.3 A interposição de recursos será feita pessoalmente ou por terceiros com procuração, apenas no prazo recursal, correspondente ao Processo Seletivo Público.

8.3.1 Caberá recurso à PRISMA contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, divulgação do gabarito oficial e divulgação da pontuação provisória nas provas, até 02 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação / publicação oficial das respectivas etapas.

8.4 Os recursos julgados serão divulgados no site www.prismaconsultora.net, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

8.5 Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail, e outros diversos do que determina o subitem 8.3 deste Edital.

8.6 O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

8.6.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.7 Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável**, de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

8.8 A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

8.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

8.10 O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

8.11 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

ENSINO MÉDIO

Nº INSC.	CANDIDATO	CARGO
30603	VALERIA PEDRO DE JESUS	Agente de Saúde Ambiental

A candidata alega ter acertado treze questões, após revisão da folha de respostas e a mesma esta correta.

Recurso: indeferido

Nº INSC.	CANDIDATO	CARGO
30584	MARILENE PIZZATO	Técnico em enfermagem

A candidata alega não ter sido pontuada na questão de numero 20, após revisão da folha de respostas e a mesma esta correta.

Recurso: Indeferido

Face ao exposto, após análise dos recursos, os mesmos foram julgados, deferidos ou indeferidos, de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas.

Publique-se,

Itanhangá - MT, 16 de abril de 2012.

SUELY RODRIGUES DE QUEIROZ

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Público

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Bruna Moresco

Código Identificador:C1668939

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 159 /2012 DATA: 01 DE MARÇO DE 2012

SÚMULA: “*Concede férias ao Servidor que menciona e da outras providencias.*”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proenço Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo art. 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Srª. **Monica Duarte**, Servidora efetiva do Município de Itanhangá no cargo de Técnica em contabilidade, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, suas férias a que fez jus no período de 08 de fevereiro de 2011 a 07 de fevereiro de 2012, gozando-as no período de 01 de Março de 2012 a 21 de Março de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 01 de Março de 2012

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

CAMILLA FERREIRA ARAÚJO GOUVEIA BELLO

Assessora Jurídica

Publicado por:

Camila Bruna Moresco

Código Identificador:ED1D13C0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 190 /2012 DATA: 10 DE ABRIL DE 2012

SÚMULA: “*Concede Licença Maternidade a servidora que menciona, e dá outras providências.*”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proenço Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo art. 82 da Lei Complementar 023/2009 e suas alterações posteriores:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a Srª **Gilmara Pereira Santos de Souza**, servidora efetiva no cargo de Professora, lotada na secretaria municipal de Educação e Cultura, no período de 12 de março de 2012 a 10 de julho de 2012.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 12 de março de 2012.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 10 de Abril de 2012.

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO

Prefeito Municipal

*Registre-se, Publique-se e Afixe***CAMILLA FERREIRA ARAÚJO GOUVEIA BELLO**

Assessora Jurídica

Publicado por:

Camila Bruna Moresco

Código Identificador:044BAA84**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 189 /2012 DATA: 10 DE ABRIL DE 2012***SÚMULA: “Revoga Portaria 184/2012, e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proenço Ribeiro, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria 184/2012, a qual concede ao Srº. **José Malvino Lima**, servidor efetivo no cargo de Motorista de Caminhão, lotado na Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Públicos, portador do CPF – nº 207.084.244-49, licença Premio a que tem direito, durante o período de 10 de Abril de 2012 à 08 de Julho de 2012, em virtude do período aquisitivo de 01 de Maio de 2006 a 01 de maio de 2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 10 de Abril de 2012

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO

Prefeito Municipal

*Registre-se, Publique-se e Afixe***CAMILLA FERREIRA ARAÚJO GOUVEIA BELLO**

Assessora Jurídica

Publicado por:

Camila Bruna Moresco

Código Identificador:6092A663

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE
ITAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA nº 05/2012

OBJETO: A contratada se obriga a fornecer para o **contratante**, Gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza para suprir as necessidades desta Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba para o ano de 2012, conforme proposta do Pregão Presencial nº 004/2012.

CONTRATADA:A.KONECHEFF & CIA LTDA EPP CNPJ- nº08.724.244/0001-29

VIGENCIA: 02/04/2012 A 31/12/2012

VALOR TOTAL: R\$ 42.640,96 (quarenta e dois mil, seiscentos quarenta reais e noventa e seis centavos).

GENECI DA SILVA STURMER

Presidente da Fhsmi

Publicado por:

Otavio Luiz Fiel

Código Identificador:537471A5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2012****CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Jaciara – MT**CONTRATADO:** Viva Publicidade Ltda**OBJETO:** Prestação de Serviços de Publicidade

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇO: R\$ 85.290,00
(Oitenta e cinco mil e duzentos e noventa reais)

VIGÊNCIA: 22/02/2012 a 22/02/2013

FUNDAMENTO: De acordo com o Pregão para Registro de Preço nº 001/2012 e a Lei 8.666/93 e suas alterações.

ADILSON COSTA FRANÇA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Jose Roberto Carneiro

Código Identificador:C84B254B

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA**EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2012****CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Jaciara – MT**CONTRATADO:** FAÇA WEBSITES LTDA ME

OBJETO: Manutenção e hospedagem do Site Oficial da Câmara Municipal de Jaciara – www.camaraajaciara.mt.gov.br

VALOR CONTRATUAL: R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 01/04/2012 à 31/12/2012

FUNDAMENTO: O presente Instrumento Contratual é dispensado de Processo Licitatório conforme dispõe o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

ADILSON COSTA FRANÇA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Jose Roberto Carneiro

Código Identificador:52AFAA23

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CÂMARA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DE CONCURSO CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU**ESTADO DE MATO GROSSO**

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exm.º Senhor **GILSON SOUZA ARAÚJO** Presidente da Câmara Municipal de Jauru/MT, em conformidade com o Edital Nº 004/2012 que divulgou o Resultado final do desempenho dos candidatos ao Concurso Público destinado a selecionar candidatos para o ingresso no quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Jauru/MT, realizado em 25 de Março de 2012 e, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO:

Que não houve nenhum recurso contra o Edital Nº 004/2012, datado de 04/04/2012, que divulgou o Resultado final do desempenho dos candidatos ao Concurso Público Nº 001/2012 Câmara Municipal de Jauru/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Concurso Público Nº 001/2012 realizado em 25 de Março de 2012 para os seguintes cargos:

VIGIA - 01 vaga

Candidato	Pontuação	Resultado
NIVALDO DOS SANTOS	41	APROVADO
WELEM LUCAS RODRIGUES TEIXEIRA	40	CLASSIFICADO
CLAUDIO GONZAGA DA SILVA	39	CLASSIFICADO
JOVELINO JUNIO OLIVEIRA ZORZAL	38	CLASSIFICADO
MARIA CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA	31	CLASSIFICADO
ERLEY FELIPE	30	CLASSIFICADO
ADEILSON DIAS BARBOSA	27	CLASSIFICADO
WANDERSON FERREIRA DA COSTA	25	CLASSIFICADO
CLAYTON APARECIDO DE SOUZA	25	CLASSIFICADO

AGENTE ADMINISTRATIVO - 01 vaga

Candidato	Pontuação	Resultado
GILSON NAPOLEAO DE AVILA ESPINDOLA	47	APROVADO
ALOISIO COSTA DE ABREU	43,5	CLASSIFICADO
CRISTIANE GOMES VIEIRA	40,5	CLASSIFICADO
LEONICE SILVA FERREIRA	36,5	CLASSIFICADO
GERCI JUNIOR PEREIRA DA ROCHA	36	CLASSIFICADO
ROSANGELA RODRIGUES TEIXEIRA	34,5	CLASSIFICADO
CALEBE DE CASTRO MAGALHÃES	34	CLASSIFICADO

CONTADOR - 01 vaga

Os (As) candidatos(as) inscritos(as) para o cargo não obtiveram a pontuação mínima exigida para a Aprovação e/ou Classificação.

Art. 2º - Não houve nenhum(a) candidato(a) inscrito(a) na condição de Portador(a) de Necessidades Especiais- PNE para a vaga de Vigia, Agente Administrativo e Contador.

Art. 3º - A Homologação do Concurso Público Nº 001/2012 entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

Câmara Municipal de Jauru/MT, 16 de Abril de 2012.

GILSON SOUZA ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de Jauru

GILMAR ALVES FERREIRA

Presidente da Comissão do Concurso Público

Publicado por:

Gilmar Alves Ferreira

Código Identificador:3C95E60B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE CREDENCIAMENTO

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2012 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº002/2012, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS COM A FINALIDADE DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS / HOSPITALARES E LABORATORIOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Aos nove dias do mês de Abril de dois mil e doze, às 09:00 (nove) horas, no Paço Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves, situado na Rua do comércio, 480 (quatrocentos e oitenta), reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, designada pela Portaria número 01 (um) de três de Janeiro de dois mil e doze, compostas pelos seguintes membros: **ANDERSON PAVINI – PRESIDENTE, POLIANA CANDIDO VIEIRA – SECRETÁRIA, JOAQUIM DE OLIVEIRA NETO –SUPLENTE**, para abertura e julgamento dos documentos e proposta de preço referente ao credenciamento 001/2011, inexigibilidade 02/2012 acima epigrafada. Iniciando os trabalhos, o Presidente recolheu o Envelope que foram protocolados no setor de protocolo desta Municipalidade, abertos foram verificados, analisados e rubricados pelo presidente e membros da Comissão, onde Credenciou-se a empresa: MISSAO CRISTA BRASILEIRA inscrita no CNPJ: 03.004.504/0003-30 localizado na Rua Marechal Rondon s/n Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, para os itens s seguir:

Cod.	Desc.	Unid	Quat	V. unit	V. total
------	-------	------	------	---------	----------

421290	Consultas diurna horário 08 as 12 as 18	Unid	700	81,00	56.700,00
421291	Consultas finais de semana, noturno, feriado e das 12 as 14 horas	Unid	350	98,00	34.300,00
421293	Paciente em observação ate 12 horas com consulta	Unid	350	240,00	84.000,00
421294	Taxa de sala tomada de medicação	Unid	110	36,00	3.960,00
421296	Taxa de sala de procedimentos	unid	120	45,00	5.400,00
421297	Sutura pequenos ferimentos	Unid	50	115,00	5.750,00
421298	Sutura de médio ferimentos	Unid	70	240,00	16.800,00
421299	Sutura de extensos ferimentos	Unid	80	320,00	25.600,00
421300	Drenagem abcesso	Unid	80	224,00	17.920,00
421302	Cauterização	Unid	60	200,00	12.000,00
421303	Pequenas cirurgias	Unid	200	380,00	76.000,00
421304	Cesariana	Unid	100	1.100,00	110.000,00
425068	Curativos em geral	Unid	250	20,00	5.000,00
425069	Endoscopia	Unid	300	130,00	39.000,00
425070	Laqueadura	Unid	80	984,00	78.720,00
425071	Vasectomia	Unid	20	790,00	15.800,00

Credenciou-se a empresa: LABORATORIO E CLINICA MEDICA JAURU LTDA ME, inscrita no CNPJ: 13.991.299/0001-35 localizado na Rua do Comercio 534, Bairro Centro Jauru-MT, para os itens s seguir:

Cod.	Desc.	Unid	Quat	V.unit	V.total
423094	Usgtransvaginal	Unid	30	90,00	2.700,00
423095	Usg abdômen total	Unid	30	140,00	4.200,00
423096	Usg pélvica	Unid	30	80,00	2.400,00
423037	Usg obstetrícia	Unid	30	90,00	2.700,00
423098	Usg abdômen superior	Unid	30	90,00	2.700,00
423099	Usg vias urinarias	Unid	30	90,00	2.700,00
423100	Ug região inguinal	Unid	30	100,00	3.000,00
425025	Hiv 1 e2	Unid	300	20,00	6.000,00
425026	Hbsag	Unid	300	23,00	6.900,00
425027	Hcv	Unid	300	20,00	6.000,00
425028	Toxoplasmose igg e igm	Unid	300	30,00	9.000,00
425029	Rubeola igg e igm	Unid	600	20,00	12.000,00
425030	Brucelose	Unid	300	11,00	3.300,00
425031	Listeriose	Unid	300	25,00	7.500,00
425033	Psa livre	Unid	144	20,00	2.880,00
425034	T3	Unid	72	22,00	1.584,00
425035	T4 livre	Unid	72	22,00	1.584,00
425036	T4 total	Unid	72	22,00	1.584,00
425038	Fsh	Unid	72	22,00	1.584,00
425039	Antibiograma	Unid	40	22,00	880,00
425040	Cultura de urina	Unid	40	20,00	800,00
425041	Dengue igg e igm	Unid	72	45,00	3.240,00
425042	Usg parede abdominal	Unid	30	100,00	3.000,00
425043	Usg fígado e vias biliares	Unid	300	90,00	27.000,00
425069	Endoscopia	Unid	300	130,00	39.000,00
425123	Consulta com especialista em neurologia	Unid	700	155,00	108.500,00
425125	Exame de eletro-encefalograma	Unid	700	280,00	196.000,00
425142	Citomegalovirus igm	Unid	300	24,00	7.200,00

Estando as mesmas dentro da margem dos preços estipulado do presente edital. Nada mais havendo em tratar-se o Presidente deu por encerrada à reunião e determinou que fosse lavrado a presente ata que após lida e achada conforme vai ser assinada pelos membros e licitantes e encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para Homologação se assim estiver de acordo.

ANDERSON PAVINI

Presidente CPL

POLIANA CANDIDO VIEIRA

Membro

JOAQUIM DE OLIVEIRA NETO

Suplente

DR. RAINERIO ESPINDOLA

Procurador Jurídico

OAB/MT 3.521-A

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:791E8DBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA PORTARIA 153/2012

PORTARIA Nº 153/2012 DE 01 DE MARÇO 2012.

DISPÕE SOBRE A POSSE DOS SERVIDORES PÚBLICO QUE MENCIONA, APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dar posse aos servidores público abaixo relacionados, para os respectivos cargos e padrão, para o qual foram nomeados, conforme Decreto nº. 031/2012, datado de 17/02/2012:

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
1	DOGLAS RAFAEL PRIMON

CARGO: FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	
1	MATEUS RUY NERY DE ALMEIDA

CARGO: MEDICO VETERINARIO	
1	MANASSES DOS SANTOS PADILHA

JAURU – MT, 16 de abril de 2012.

CLOTER OLIVEIRA DAVI
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:2788A27D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA 154/2012

PORTARIA Nº. 154, DE 01 DE MARÇO DE 2.012.

“Dispõe sobre a designação da Comissão Disciplinar, para apurar responsabilidade de servidores da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.”

MEMBROS EFETIVOS:

Presidente: Joaquim de Oliveira Junior

Secretário: Beatriz Pavini

Membro: Edimar Rodrigues da Silva

SUPLENTE:

1- Rosenilda dos Santos Lima

2- Ivone Aparecida dos Santos

JAURU – MT, 16 de abril de 2012.

CLOTER OLIVEIRA DAVI
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:3A37826A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA 155/2012

PORTARIA N.º 155 DE 01 DE MARÇO DE 2012.

EXONERAR, a partir desta data, a Sr.ª LILIANE MARIA DE FREITAS, do cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE PATRIMONIO NOMEAR a partir desta data para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO LABORATORIAL.

JAURU – MT, 16 de abril de 2012.

CLOTER OLIVEIRA DAVI
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:5D45C504

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA 156/2012

PORTARIA Nº 156 DE 01 MARÇO DE 2012.

CONCEDER, a pedido, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2011/2012 a Sr.ª IVONE APARECIDA DOS SANTOS SOUZA, sendo 20 (vinte) dias de férias a serem gozadas e 10 (dez) dias de férias a serem transformadas em pecúnia.

JAURU – MT, 16 de abril de 2012.

CLOTER OLIVEIRA DAVI
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:6F258ABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA 157-2012

PORTARIA N.º 157 DE 01 DE MARÇO DE 2012.

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2010/2011 a JOSÉ GREGORIO DA SILVA.

JAURU – MT, 16 de abril de 2012.

CLOTER OLIVEIRA DAVI
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:4A0211ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA 158/2012

PORTARIA N.º 158 DE 01 DE MARÇO DE 2012.

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2011/2012 a REGIANE BRAZ DE SOUZA.

JAURU – MT, 16 de abril de 2012.

CLOTER OLIVEIRA DAVI
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:A965354B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA 159/2012

PORTARIA Nº 159 DE 01 MARÇO DE 2012.

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2010/2011 ao Sr. CLODOALDO MANSANO, sendo 20 (vinte) dias de férias a serem gozadas e 10 (dez) dias de férias a serem transformadas em pecúnia.

JAURU – MT, 16 de abril de 2012.

CLOTER OLIVEIRA DAVI
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:86DBAE46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA 160/2012

PORTARIA Nº 160 DE 01 MARÇO DE 2012.

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2008/2009 ao Sr. JOSE ERNESTO CARRIJO, sendo 20 (vinte) dias de férias a serem gozadas e 10 (dez) dias de férias a serem transformadas em pecúnia.

JAURU – MT, 16 de abril de 2012.

CLOTER OLIVEIRA DAVI
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:A0A0BA3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA 161/2012

PORTARIA N.º 161 DE 01 DE MARÇO DE 2012.

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2011/2012 a MARIA LUCIA DA SILVA.

JAURU – MT, 16 de abril de 2012.

CLOTER OLIVEIRA DAVI
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:D45292DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA 162/2012

PORTARIA N.º 162 DE 01 DE MARÇO DE 2012.
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2010/2011 a ELIAS FERREIRA DE OLIVEIRA

JAURU – MT, 16 de abril de 2012.

CLOTER OLIVEIRA DAVI
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:A83BF729

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA 163/2012

PORTARIA N.º 163 DE 01 MARÇO DE 2012.
CONCEDER, a pedido, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2009/2010 a Sr.^a ANDREIA APARECIDA DO CARMO, do 20 (vinte) dias de férias a serem gozadas e 10 (dez) dias de férias a serem transformadas em pecúnia.

JAURU – MT, 16 de abril de 2012.

CLOTER OLIVEIRA DAVI
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:FB7600F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA 164/2012

PORTARIA N.º 164 DE 01 DE MARÇO DE 2012.
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2010/2011 a BEATRIZ PAVINI.

JAURU – MT, 16 de abril de 2012.

CLOTER OLIVEIRA DAVI
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:35B585BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA 165/2012

PORTARIA N.º 165 DE 01 DE MARÇO DE 2012.
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2010/2011 a VALNETE JULIA DA SILVA.

JAURU – MT, 16 de abril de 2012.

CLOTER OLIVEIRA DAVI
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:1F4C62DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA 166/2012

PORTARIA N.º 166 DE 01 MARÇO DE 2012.
CONCEDER, a pedido, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2010/2011 a Sr.^a REJANE ANDRADE MACHADO, sendo 20 (vinte) dias de férias a serem gozadas e 10 (dez) dias de férias a serem transformadas em pecúnia.

JAURU – MT, 16 de abril de 2012.

CLOTER OLIVEIRA DAVI
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:62A4446E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA 167/2012

PORTARIA N.º 167 DE 01 MARÇO DE 2012.
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2010/2011 ao Sr. EUDES MOREIRA ALVES, sendo 20 (vinte) dias de férias a serem gozadas e 10 (dez) dias de férias a serem transformadas em pecúnia.

JAURU – MT, 16 de abril de 2012.

CLOTER OLIVEIRA DAVI
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:19108538

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA 168/2012

PORTARIA N.º 168 DE 01 MARÇO DE 2012.
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2010/2011 ao Sr. JOÃO BARBOSA DOS SANTOS, sendo 20 (vinte) dias de férias a serem gozadas e 10 (dez) dias de férias a serem transformadas em pecúnia.

JAURU – MT, 16 de abril de 2012.

CLOTER OLIVEIRA DAVI
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:3A397EE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA 169/2012

PORTARIA N.º 169 DE 01 DE MARÇO DE 2012.
CONCEDER, LICENÇA PRÊMIO a RENATO CESAR SILVA ELOY, pelo período de 03 (três) meses, referente ao quinquênio (2004/2008).

JAURU – MT, 16 de abril de 2012.

CLOTER OLIVEIRA DAVI
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:55813B08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA 170/2012

PORTARIA N.º 170 DE 01 MARÇO DE 2012.
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2011/2012 ao Sr. RENALDO SEABRA

BRASIL, sendo 20 (vinte) dias de férias a serem gozadas e 10 (dez) dias de férias a serem transformadas em pecúnia.

JAURU – MT, 16 de abril de 2012.

CLOTER OLIVEIRA DAVI
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:67DB50B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA 171/2012

PORTARIA Nº 171 DE 01 MARÇO DE 2012.
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2009/2010 ao Sr. MARCOS ANTONIO DA ROCHA, sendo 20 (vinte) dias de férias a serem gozadas e 10 (dez) dias de férias a serem transformadas em pecúnia.

JAURU – MT, 16 de abril de 2012.

CLOTER OLIVEIRA DAVI
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:46090118

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA 172/2012

PORTARIA N.º 172 DE 01 DE MARÇO DE 2012.
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2009/2010 a MARIA DE FATIMA PEREIRA LEITE.

JAURU – MT, 16 de abril de 2012.

CLOTER OLIVEIRA DAVI
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:D92EBAF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA 173/2012

PORTARIA N.º 173 DE 01 DE MARÇO DE 2012.
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2010/2011 a SANDRA DA CRUZ SILVA.

JAURU – MT, 16 de abril de 2012.

CLOTER OLIVEIRA DAVI
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:6C804D87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA 174/2012

PORTARIA Nº 174 DE 01 MARÇO DE 2012.
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2009/2010 ao Sr. JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR, sendo 20 (vinte) dias de férias a serem gozadas e 10 (dez) dias de férias a serem transformadas em pecúnia.

JAURU – MT, 16 de abril de 2012.

CLOTER OLIVEIRA DAVI
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Anderson Pavini

Código Identificador:521CAE33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA 175/2012

PORTARIA Nº 175 DE 01 MARÇO DE 2012.
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2011/2012 ao Sr. FREDERICO GONÇALVES DE ARAUJO, sendo 20 (vinte) dias de férias a serem gozadas e 10 (dez) dias de férias a serem transformadas em pecúnia.

JAURU – MT, 16 de abril de 2012.

CLOTER OLIVEIRA DAVI
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:0FBB1202

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA 176/2012

PORTARIA N.º 176 DE 01 DE MARÇO DE 2012.
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2010/2011 a IZABEL ALVES DE ARRUDA BITENCOURT.

JAURU – MT, 16 de abril de 2012.

CLOTER OLIVEIRA DAVI
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:A79C2867

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA 177/2012

PORTARIA N.º 177 DE 01 DE MARÇO DE 2012.
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2010/2011 a LOURDES MARIA DE SOUZA.

JAURU – MT, 16 de abril de 2012.

CLOTER OLIVEIRA DAVI
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:E2280D5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA 178/2012

PORTARIA N.º 178 DE 01 DE MARÇO DE 2012.
CONCEDER, a servidora ROSANGELA GONÇALVES CUNHA, a conversão em espécie remunerada de 90 dias de Licença Premio, referente ao quinquênio 2005/2010.

JAURU – MT, 16 de abril de 2012.

CLOTER OLIVEIRA DAVI
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:3DA21ABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA 179/2012

PORTARIA N.º 179 DE 01 DE MARÇO DE 2012.

CONCEDER, a servidora CYNTHIA JULLIANNE DE LARA SOUZA, a conversão em espécie remunerada de 90 dias de Licença Premio, referente ao quinquênio 2004/2009.

JAURU – MT, 16 de abril de 2012.

CLOTER OLIVEIRA DAVI

Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:6EB67F90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA 180/2012

PORTARIA N.º 180 DE 01 DE MARÇO DE 2012.

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2011/2012 a JOSE FIDEL DE SOUZA.

JAURU – MT, 16 de abril de 2012.

CLOTER OLIVEIRA DAVI

Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:E63B13AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA 181/2012

PORTARIA N.º 181/2012

“Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º 423/2011 que versa sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Idade à servidora Sra. Maurina Simão Selles de Faria.”

JAURU – MT, 16 de abril de 2012.

CLOTER OLIVEIRA DAVI

Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:7C77698F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA 182/2012

PORTARIA N.º 182/2012

“Dispõe sobre a Retificação da Portaria n.º 425/2011 que versa sobre a concessão do benefício de Pensão por morte em favor da Sra. Maria Izabel Chaves Mateus juntamente com o filho menor Braym Lucas Chaves Mateus em decorrência do falecimento do Sr. Osterno Mateus.”

JAURU – MT, 16 de abril de 2012.

CLOTER OLIVEIRA DAVI

Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:73D7EE98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA 183/2012

PORTARIA N.º 183 DE 02 DE MARÇO DE 2012.

NOMEAR, a Sr.ª VIVIANE MARIA BRAZ, para exercer o Cargo em Comissão de CHEFE DE SEÇÃO.

JAURU – MT, 16 de abril de 2012.

CLOTER OLIVEIRA DAVI

Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:56773108

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA 184/2012

PORTARIA N.º 184/2012 DE 02 DE MARÇO 2012.

DISPÕE SOBRE A POSSE DAS SERVIDORAS PÚBLICA QUE MENCIONA, APROVADAS EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dar posse as servidoras pública abaixo relacionadas, para os respectivos cargos, para o qual foram nomeadas, conforme Decreto n.º. 29/2012, datado de 15/02/2012:

CARGO: TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	
1	ALINE RODRIGUES SANTOS

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	
1	ELIANA ERMISDORFF DA CUNHA

JAURU – MT, 16 de abril de 2012.

CLOTER OLIVEIRA DAVI

Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:77B73D9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA 185/2012

PORTARIA N.º 185 DE 02 DE MARÇO DE 2012.

NOMEAR, a Sr.ª CUSTODIA GONSALVES DE SOUZA, Secretária Adjunta de Assistência Social, para acompanhar, apoiar, coordenar e promover a revisão a nível municipal, do processo de elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social – Simplificado de Jauru, Estado de Mato Grosso.

JAURU – MT, 16 de abril de 2012.

CLOTER OLIVEIRA DAVI

Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:D84FACCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA 186/2012

PORTARIA N.º 186 DE 02 DE MARÇO DE 2012.

CONCEDER, conforme atestado médico concedido pelo Dr. ALEXANDRE A. S. CAMARGO- CRM/MT 3737, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a contar do dia 03/03/2012 a 01/04/2012, servidora SELMA APARECIDA RAIMUNDO.

JAURU – MT, 16 de abril de 2012.

CLOTER OLIVEIRA DAVI

Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:5EB34656

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA 187/2012

PORTARIA N.º 187 DE 05 DE MARÇO DE 2012.

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2009/2010 a LUCIANA SERAFIM DA SILVA.

JAURU – MT, 16 de abril de 2012.

CLOTER OLIVEIRA DAVI
Gerente de Recursos Humanos**Publicado por:**
Anderson Pavini
Código Identificador:CB900B50**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DA PORTARIA 188/2012PORTARIA N.º 188 DE 05 DE MARÇO DE 2012.
CONCEDER, a servidora MARLUCINEIA FIRMINA DA SILVA, a conversão em espécie remunerada de 90 dias de Licença Premio, referente ao quinquênio 2005/2009.

JAURU – MT, 16 de abril de 2012.

CLOTER OLIVEIRA DAVI
Gerente de Recursos Humanos**Publicado por:**
Anderson Pavini
Código Identificador:66D47352**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DA PORTARIA 189/2012PORTARIA N.º 189 DE 05 DE MARÇO DE 2012.
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2011/2012 a SOLANGE MATIAS DA SILVA.

JAURU – MT, 16 de abril de 2012.

CLOTER OLIVEIRA DAVI
Gerente de Recursos Humanos**Publicado por:**
Anderson Pavini
Código Identificador:DF31A716**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DA PORTARIA 190/2012PORTARIA N.º 190 DE 05 DE MARÇO DE 2012.
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2011/2012 a EVA CORDEIRO DE ARRUDA.

JAURU – MT, 16 de abril de 2012.

CLOTER OLIVEIRA DAVI
Gerente de Recursos Humanos**Publicado por:**
Anderson Pavini
Código Identificador:7F2AE8D7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DA PORTARIA 191/2012PORTARIA N.º 191 DE 07 DE MARÇO DE 2012.
CONCEDER, conforme atestado médico concedido pelo Dr. UBIRATAN DE MAGALHÃES BARBALHO- CRM/MT 2932, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a contar do dia 07/03/2012 a 05/04/2012 a servidora KATYA REGINA NOVAK DE MOURA.

JAURU – MT, 16 de abril de 2012.

CLOTER OLIVEIRA DAVI
Gerente de Recursos Humanos**Publicado por:**
Anderson Pavini
Código Identificador:1915E5E5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DA PORTARIA 192/2012

PORTARIA N.º 192/2012 DE 07 DE MARÇO 2012.

DISPÕE SOBRE A POSSE DA SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dar posse a servidora pública abaixo relacionada, para o respectivo cargo, para a qual foi nomeada, conforme Decreto n.º. 38/2012, datado de 05/03/2012:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL	
1	UYARA LEAL RAMOS ZORZAL

JAURU – MT, 16 de abril de 2012.

CLOTER OLIVEIRA DAVI
Gerente de Recursos Humanos**Publicado por:**
Anderson Pavini
Código Identificador:CEE1665C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DA PORTARIA 193/2012

PORTARIA N.º 193/2012 DE 08 DE MARÇO 2012.

DISPÕE SOBRE A POSSE DA SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dar posse a servidora pública abaixo relacionada, para o respectivo cargo, para a qual foi nomeada, conforme Decreto n.º. 38/2012, datado de 05/03/2012:

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	
1	LINDONETE DA SILVA PEREIRA

JAURU – MT, 16 de abril de 2012.

CLOTER OLIVEIRA DAVI
Gerente de Recursos Humanos**Publicado por:**
Anderson Pavini
Código Identificador:CBFB5E3C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DA PORTARIA 194/2012PORTARIA N.º 194 DE 12 DE MARÇO DE 2012.
NOMEAR, o Sr. CLEBERSON DE SOUZA ROCHA, para exercer o Cargo em Comissão de SECRETARIO ADJUNTO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL.

JAURU – MT, 16 de abril de 2012.

CLOTER OLIVEIRA DAVI
Gerente de Recursos Humanos**Publicado por:**
Anderson Pavini
Código Identificador:DAB7FA50**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DA PORTARIA 195/2012PORTARIA N.º 195 DE 12 DE MARÇO DE 2012.
“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez à servidora Sra. Silomi Goulart Barbara.”
JAURU – MT, 16 de abril de 2012.**CLOTER OLIVEIRA DAVI**
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:BA42970A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 196/2012**

PORTARIA N.º 196 DE 12 DE MARÇO DE 2012.

EXONERAR, em virtude de Aposentadoria por Invalidez a Sr.ª SILOMI BARBARA GOULART, servidora pública municipal nomeada conforme Decreto nº 091/1994 de 20 de dezembro de 1994.

JAURU – MT, 16 de abril de 2012.

CLOTER OLIVEIRA DAVI

Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:D617542C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 197/2012**

PORTARIA Nº 197/2012 DE 12 DE MARÇO 2012.

DISPÕE SOBRE A POSSE DAS SERVIDORAS PÚBLICA QUE MENCIONA, APROVADAS EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dar posse as servidoras pública abaixo relacionadas, para o respectivo cargo, para a qual foram nomeadas, conforme Decreto nº. 38/2012, datado de 05/03/2012:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

1 ELIANE VIEIRA DA SILVA

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA(Ed. Infantil)

1 ROSANGELA CABRAL

JAURU – MT, 16 de abril de 2012.

CLOTER OLIVEIRA DAVI

Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:2CDB6BEA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 198/2012**

PORTARIA Nº 198/2012 DE 12 DE MARÇO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A POSSE DO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dar posse ao servidor pública abaixo relacionado, para o respectivo cargo e padrão, para o qual foi nomeado, conforme Decreto nº. 31/2012, datado de 17/02/2012:

CARGO: MOTORISTA II

1 MARCIO HENRIQUE DA SILVA

JAURU – MT, 16 de abril de 2012.

CLOTER OLIVEIRA DAVI

Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:0A49F3CB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 199/2012**

PORTARIA Nº 199/2012 DE 12 DE MARÇO 2012.

DISPÕE SOBRE A POSSE DA SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dar posse a servidora pública abaixo relacionada, para o respectivo cargo, para a qual foi nomeada, conforme Decreto nº. 24/2012, datado de 10/02/2012:

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA

1 DAISE ALVES FERREIRA

JAURU – MT, 16 de abril de 2012.

CLOTER OLIVEIRA DAVI

Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:F4A1198C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 200/2012**

PORTARIA N.º 200 DE 13 DE MARÇO DE 2012.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de *Aposentadoria Por Idade* ao servidor Sr. *Ozéias Sobrinho*.”

JAURU – MT, 16 de abril de 2012.

CLOTER OLIVEIRA DAVI

Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:5334A567**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 201/2012**

PORTARIA N.º 201 DE 13 DE MARÇO DE 2012.

EXONERAR, em virtude de Aposentadoria por Idade o Sr. OZEIAS SOBRINHO, servidor público municipal nomeado conforme Portaria nº 040/1998 de 04 de maio de 1998.

JAURU – MT, 16 de abril de 2012.

CLOTER OLIVEIRA DAVI

Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:F1943D13**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 202/2012**

PORTARIA Nº 202 DE 13 DE MARÇO DE 2012.

Súmula: *Declara a vacância de cargos públicos e dá outras providências.*

Considerando que o servidor JOAQUIM VICENTE MARQUES, ocupante do cargo de BRAÇAL, tomou posse em 13/03/2012 em novo cargo público junto ao governo Municipal.

Declarar a vacância do cargo de BRAÇAL, ocupado até 13/03/2012 pelo servidor acima indicado.

JAURU – MT, 16 de abril de 2012.

CLOTER OLIVEIRA DAVI

Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:6738DA28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 203/2012**

PORTARIA Nº 203/2012 DE 13 DE MARÇO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A POSSE DO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dar posse ao servidor público abaixo relacionado, para o respectivo cargo e padrão, para o qual foi nomeado, conforme Decreto nº. 31/2012, datado de 17/02/2012:

CARGO: PEDREIRO	
1	JOAQUIM VICENTE MARQUES

JAURU – MT, 16 de abril de 2012.

CLOTER OLIVEIRA DAVI

Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:5F7E36A2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 204/2012**

PORTARIA Nº 204/2012 DE 13 DE MARÇO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A POSSE DO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dar posse ao servidor público abaixo relacionado, para o respectivo cargo e padrão, para o qual foi nomeado, conforme Decreto nº. 38/2012, datado de 05/03/2012:

CARGO: MOTORISTA II	
1	MARCIO JOSE DE PAULA

JAURU – MT, 16 de abril de 2012.

CLOTER OLIVEIRA DAVI

Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:52C7F333**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 205/2012**

PORTARIA N.º 205 DE 14 DE MARÇO DE 2012.

CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, a Sr.ª FLORIPES APARECIDA DE PAULA, no período de 14 de março de 2012 a 31 de dezembro de 2012.

JAURU – MT, 16 de abril de 2012.

CLOTER OLIVEIRA DAVI

Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:60751C8B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 206/2012**

PORTARIA Nº 206/2012 DE 14 DE MARÇO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A POSSE DO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dar posse ao servidor público abaixo relacionado, para o respectivo cargo e padrão, para o qual foi nomeado, conforme Decreto nº. 31/2012, datado de 17/02/2012:

CARGO: MEDICO CLINICO GERAL	
1	GILDO DIMAS FARIA

JAURU – MT, 16 de abril de 2012.

CLOTER OLIVEIRA DAVI

Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:E2CE841E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 207/2012**

PORTARIA N.º 207/2012

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por morte em favor da Sra. Eva Paula da Silva, em decorrência do falecimento do Sr. Adão Ferreira da Silva.”

JAURU – MT, 16 de abril de 2012.

CLOTER OLIVEIRA DAVI

Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:D3AFBF05**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 208/2012**

PORTARIA N.º 208/2012

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. Laura Gomes de Oliveira Neto.”

JAURU – MT, 16 de abril de 2012.

CLOTER OLIVEIRA DAVI

Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:23353ACD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 209/2012**

PORTARIA N.º 209 DE 16 DE MARÇO DE 2012.

EXONERAR, em virtude de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sr.ª LAURA GOMES DE OLIVEIRA NETO, servidora pública municipal nomeado conforme Decreto nº 597/1991 de 28 de fevereiro de 1991.

JAURU – MT, 16 de abril de 2012.

CLOTER OLIVEIRA DAVI

Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:54B0E189**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 210/2012**

PORTARIA N.º 210 DE 16 DE MARÇO DE 2012.

EXONERAR, a pedido o Sr. JOÃO RAMALHO CORREIA, servidor público municipal nomeado conforme Portaria nº 005/2011 de 03 de janeiro de 2011.

JAURU – MT, 16 de abril de 2012.

CLOTER OLIVEIRA DAVI

Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:271A314E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 211/2012**

PORTARIA Nº 211/2012 DE 19 DE MARÇO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A POSSE DO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dar posse ao servidor público abaixo relacionado, para o respectivo cargo e padrão, para o qual foi nomeado, conforme Decreto nº. 41/2012, datado de 13/03/2012:

CARGO: MOTORISTA II	
1	RODRIGO BATISTA

JAURU – MT, 16 de abril de 2012.

CLOTER OLIVEIRA DAVI
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:7E1D0AAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 212/2012**

PORTARIA Nº 212/2012 DE 19 DE MARÇO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A POSSE DA SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dar posse a servidora pública abaixo relacionada, para o respectivo cargo, para a qual foi nomeada, conforme Decreto nº. 38/2012, datado de 05/03/2012:

CARGO: VIGIA	
1	CASSIA LEMES DE ALMEIDA CORDEIRO RAMOS

JAURU – MT, 16 de abril de 2012.

CLOTER OLIVEIRA DAVI
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:E481CE57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 213/2012**

PORTARIA Nº. 213, DE 22 DE MARÇO DE 2012

“DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE CERTIFICAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Constituir a Comissão de Certificação para verificar e atestar as regularidades dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, cumprindo o que determina as Resoluções 48 e 67, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como segue:

PRESIDENTE: EDIMAR RODRIGUES DA SILVA
VICE-PRESIDENTE: SIMONE DO PILAR BARROS
MEMBROS: JOANA D'ARC DE FARIA LANA
LÉCIO ALBINO MOTTA
MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA DUTRA
MARIA CÂNDIDO DA SILVA

JAURU – MT, 16 de abril de 2012.

CLOTER OLIVEIRA DAVI
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Anderson Pavini

Código Identificador:13112C80**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 214/2012**

PORTARIA N.º 214 DE 22 DE MARÇO DE 2012.
CONCEDER, LICENÇA PRÊMIO a EVA PAULINO MARTINS, pelo período de 03 (três) meses, referente ao quinquênio (2004/2008).

JAURU – MT, 16 de abril de 2012.

CLOTER OLIVEIRA DAVI
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:8AC921BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 215/2012**

PORTARIA N.º 215 DE 23 DE MARÇO DE 2012.
EXONERAR, a pedido a partir do dia 30 de março de 2012 a Sr.ª SINEZIA APARECIDA TAVARES SILVA, servidora pública municipal nomeada conforme Portaria nº 116/2012 de 02 de fevereiro de 2012.

JAURU – MT, 16 de abril de 2012.

CLOTER OLIVEIRA DAVI
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:20A19D6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 216/2012**

PORTARIA N.º 216 DE 23 DE MARÇO DE 2012.
EXONERAR, a partir do dia 30 de março de 2012, o Sr. RENATO DA SILVA, servidor público municipal nomeado conforme Portaria nº 200/2007 de 16 de abril de 2007.

JAURU – MT, 16 de abril de 2012.

CLOTER OLIVEIRA DAVI
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:5F0E9B40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 217/2012**

PORTARIA N.º 217 DE 23 DE MARÇO DE 2012.
CONCEDER, LICENÇA PRÊMIO a CATARINA BATISTA, pelo período de 03 (três) meses, referente ao quinquênio (2004/2008).

JAURU – MT, 16 de abril de 2012.

CLOTER OLIVEIRA DAVI
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:CDD96DFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 218/2012**

PORTARIA N.º 218 DE 23 DE MARÇO DE 2012.
CONCEDER, conforme atestado médico concedido pelo Dr. LUIZ MARIANO PLA LEVY - CRM/MT 1630,

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a contar do dia 17/03/2012 a 30/03/2012 a servidora TEREZINHA COELHO

JAURU – MT, 16 de abril de 2012.

CLOTER OLIVEIRA DAVI
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:0871B80D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 219/2012

PORTARIA N.º 219 DE 23 DE MARÇO DE 2012.
COLOCAR, o Servidor Público Municipal Sr. SANDERSON DANIELLI LEO, a disposição do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA/MT, conforme Termo de Cooperação celebrado entre o Município de Jauru e o INDEA/MT.

JAURU – MT, 16 de abril de 2012.

CLOTER OLIVEIRA DAVI
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:D7471212

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 220/2012

PORTARIA N.º 220 DE 26 DE MARÇO DE 2012.
EXONERAR, a pedido o Sr. VALDEMAR WILLRICH, servidor público municipal nomeado conforme Portaria nº 335/2009 de 16 de julho de 2009.

JAURU – MT, 16 de abril de 2012.

CLOTER OLIVEIRA DAVI
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:259F27A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 221/2012

PORTARIA N.º 221 DE 26 DE MARÇO DE 2012.
CONCEDER, a servidora MARIA LUCIA DOS SANTOS, a conversão em espécie remunerada de 90 dias de Licença Premio, referente ao quinquênio 2004/2008.

JAURU – MT, 16 de abril de 2012.

CLOTER OLIVEIRA DAVI
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:B7E58551

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 222/2012

PORTARIA N.º 222/2012
“Dispõe sobre a retificação da portaria n.º 195/2012, que versa sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez à servidora Sra. Silomi Goular Barbara.”

JAURU – MT, 16 de abril de 2012.

CLOTER OLIVEIRA DAVI
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Anderson Pavini

Código Identificador:22F48027

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 223/2012

PORTARIA N.º 223/2012
“Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º 207/2012, que versa sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. Laura Gomes de Oliveira Neto.”

JAURU – MT, 16 de abril de 2012.

CLOTER OLIVEIRA DAVI
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:CECDEABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 224/2012

PORTARIA N.º 224/2012
“Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º 200/2012, que versa sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Idade ao servidor Sr. Ozéias Sobrinho.”

JAURU – MT, 16 de abril de 2012.

CLOTER OLIVEIRA DAVI
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:CD2F7063

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 225/2012

PORTARIA Nº. 225/2012
“Dispõe sobre a concessão dos benefícios de auxílio-doença.”

JAURU – MT, 16 de abril de 2012.

CLOTER OLIVEIRA DAVI
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:9709A9A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 226/2012

PORTARIA N.º 226 DE 30 DE MARÇO DE 2012.
CONCEDER, a pedido a partir do dia 01 de abril de 2012, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2010/2011 a JOSÉ PONCIANO FILHO.

JAURU – MT, 16 de abril de 2012.

CLOTER OLIVEIRA DAVI
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:A20F934F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 227/2012

PORTARIA N.º 227 DE 30 DE MARÇO DE 2012.
CONCEDER, a pedido a partir do dia 01 de abril de 2012, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2010/2011 a MARCELO DURIGAN BRITO.

JAURU – MT, 16 de abril de 2012.

CLOTER OLIVEIRA DAVI

Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:071EBF25**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 228/2012**

PORTARIA N.º 228 DE 30 DE MARÇO DE 2012.

CONCEDER, a pedido a partir do dia 01 de abril de 2012, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2009/2010 a EDIVALDO ALVES BENTO, sendo 20 (vinte) dias de férias a serem gozadas e 10 (dez) dias de férias a serem transformadas em pecúnia.

JAURU – MT, 16 de abril de 2012.

CLOTER OLIVEIRA DAVI

Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:EB29C8E5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 229/2012**

PORTARIA N.º 229 DE 30 DE MARÇO DE 2012.

CONCEDER, a pedido a partir do dia 01 de abril de 2012, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2011/2012 a LECIO ALBINO MOTA.

JAURU – MT, 16 de abril de 2012.

CLOTER OLIVEIRA DAVI

Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:065E90A4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 230/2012**

PORTARIA N.º 230 DE 30 DE MARÇO DE 2012.

CONCEDER, a pedido a partir do dia 01 de abril de 2012, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2011/2012 a SELMA GOMES.

JAURU – MT, 16 de abril de 2012.

CLOTER OLIVEIRA DAVI

Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:3F840400**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 231/2012**

PORTARIA N.º 231 DE 30 DE MARÇO DE 2012.

CONCEDER, a pedido a partir do dia 01 de abril de 2012, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2011/2012 a ILMA DA SILVA OLIVEIRA.

JAURU – MT, 16 de abril de 2012.

CLOTER OLIVEIRA DAVI

Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:3163DAA6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 232/2012**

PORTARIA N.º 232 DE 30 DE MARÇO DE 2012.

CONCEDER, a pedido a partir do dia 01 de abril de 2012, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2010/2011 a RONSON KENEDES DE SOUZA.

JAURU – MT, 16 de abril de 2012.

CLOTER OLIVEIRA DAVI

Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:DC6F76F7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 233/2012**

PORTARIA N.º 233 DE 30 MARÇO DE 2012.

CONCEDER, a pedido a partir do dia 01 de abril de 2012, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2010 a Sr.ª CUSTODIA GONSALVES DE SOUSA, sendo 20 (vinte) dias de férias a serem gozadas e 10 (dez) dias de férias a serem transformadas em pecúnia.

JAURU – MT, 16 de abril de 2012.

CLOTER OLIVEIRA DAVI

Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:1540DB81**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 234/2012**

PORTARIA N.º 234 DE 30 MARÇO DE 2012.

CONCEDER, a pedido a partir do dia 01 de abril de 2012, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2009/2010 ao Sr. JOSE ERNESTO CARRIJO, sendo 20 (vinte) dias de férias a serem gozadas e 10 (dez) dias de férias a serem transformadas em pecúnia.

JAURU – MT, 16 de abril de 2012.

CLOTER OLIVEIRA DAVI

Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:4B9F40BF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 235/2012**

PORTARIA N.º 235 DE 30 DE MARÇO DE 2012.

CONCEDER, a pedido a partir do dia 01 de abril de 2012, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2011/2012 a EUNICE JUÇARA DIAS.

JAURU – MT, 16 de abril de 2012.

CLOTER OLIVEIRA DAVI

Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:C48231E4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 236/2012**

PORTARIA N.º 236 DE 30 DE MARÇO DE 2012.

CONCEDER, a pedido a partir do dia 01 de abril de 2012, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2011/2012 a SANDRA DA CRUZ SILVA.

JAURU – MT, 16 de abril de 2012.

CLOTER OLIVEIRA DAVI
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:A55F58DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA 237/2012

PORTARIA N.º 237 DE 30 DE MARÇO DE 2012.

CONCEDER, a pedido a partir do dia 01 de abril de 2012, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2010/2011 a MARIA DE FATIMA PEREIRA LEITE.

JAURU – MT, 16 de abril de 2012.

CLOTER OLIVEIRA DAVI
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:A24AD604

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 006/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º 006/2012

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2012 - REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Avenida Hitler Sansão, n.º **240**, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal e Técnico em Agropecuária, portador da Cédula de Identidade n.º **14R/1.146.550** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **549 491 659-68**, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 50, Módulo 04, na cidade de Juína-MT, RESOLVE registrar os preços das empresas: **OLMIR IORIS E CIA. LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º **70.429.956/0001-99**, com sede a Avenida Mato Grosso, n.º 839, Módulo 02, em Juína – MT, neste ato representada pelo sócio proprietário, Sr. **OLMIR IORIS**, portador do RG n.º 1.483.392 SSP/PR e do CPF n.º 252.935.409-04; **MARIA CRISTINA MATTEI - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º **03.727.710/0001-06**, com sede a Avenida Gabriel Muller, n.º 331, Centro, em Juína – MT, neste ato representada pela sócia proprietária, Sra. **MARIA CRISTINA MATTEI**, portadora do RG n.º 49981163 SSP/PR e do CPF n.º 748.402.829-00; **V. RAMIRES SANCHES E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º **01.304.123/0001-89**, com sede a Avenida 09 de Maio, Centro, em Juína – MT, neste ato representada pelo sócio proprietário, Sr. **VANDERLEI RAMIRES SANCHES**, portador do RG n.º 594.690 SSP/MT e do CPF n.º 428.067.981-91; **MARCELO DIAS MACHADO - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º **05.892.902/0001-01**, com sede a Rua Epifanio Oliveira, Bairro Chácara dos Pinheiros, em Cuiabá – MT, neste ato representada pelo seu proprietário, Sr. **MARCELO DIAS MACHADO**, portador do RG n.º 0834274-1 SSP/MT e do CPF n.º 532.137.771-53; **MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º **02.827.167/0001-56**, com sede a Rua Singapura n.º 59 – Bairro Jardim Shangri-la, em Cuiabá – MT, neste ato representada pelo seu proprietário, Sr. **MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO**, portador do RG n.º 959.708 SSP/MT e do CPF n.º 874.661.201-72; **TABORDA DA SILVA E MAGALHÃES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º **13.447.964/0001-24**, com sede a Avenida Mario Palma, Bairro Jardim Mariana, em Cuiabá – MT, neste ato representada pela sócia seu

proprietário, Sra. **MARIA NAIR TABORDA DA SILVA**, portadora do RG n.º 484.059 SSP/MT e do CPF n.º 205.906.791-04; e **AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º **13.472.885/0001-73**, com sede a Avenida Coca, Bairro Morada da Serra, em Cuiabá – MT, neste ato representada pelo sócio proprietário, Sr. **ANTONIO DE OLIVEIRA PAES FILHO**, portador do RG n.º 0493619-1 SSP/MT e do CPF n.º 459.308.301-00, doravante denominadas simplesmente **FORNECEDORES**, nos termos do **Pregão Presencial n.º 015/2012**, ao **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **móveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática** para diversas Secretarias da Administração Pública do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **móveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática** para diversas Secretarias da Administração Pública do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço:

EMPRESA VENCEDORA: OLMIR IORIS & CIA LTDA

Nº	PRODUTO	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT	QTDE	VALOR TOTAL
1	APARELHO TELEFONICO S/ CHAVE	UNIDADE	INTELBRAS	R\$ 30,00	9	R\$ 270,00
2	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000BTUS	UNIDADE	MIDEA	R\$ 897,50	2	R\$ 1.795,00
3	AR CONDICIONADO SPLIT 7.000 BTUS	UNIDADE	ELECTROLUX	R\$ 775,00	1	R\$ 775,00
4	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	UNIDADE	MIDEA	R\$ 795,00	1	R\$ 795,00
5	BATEDEIRA PLANETARIA, 04 LITROS, 05 VELOCIDADES, 110 V	UNIDADE	MONDIAL	R\$ 389,00	18	R\$ 7.002,00
6	COLCHAO HOSPITALAR D23 PARA BERCO, EM ESPUMA POLIURETANO, CAPA EM COURVIN, ZIPER E RESPIROS, TAM: 1,30 x 0,60 x 0,10 M.	UNIDADE	ORTOBOM	R\$ 63,61	119	R\$ 7.570,00
7	DVD PLAYER COM KARAOKE E MP3	UNIDADE	ZAITEC	R\$ 117,50	8	R\$ 940,00
8	FOGAO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO	UNIDADE	TRON	R\$ 864,00	10	R\$ 8.640,00
9	LAVADORA TIPO TANQUINHO - 7 KG - 110V	UNIDADE	SEDNA	R\$ 179,00	5	R\$ 895,00
10	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE 4 LITROS 127V.	UNIDADE	VITALEX	R\$ 386,36	11	R\$ 4.250,00
11	PRATELEIRA DE ACO COM 10 BANDEIAS	UNIDADE	FABONE	R\$ 187,50	2	R\$ 375,00
12	REFRIGERADOR 340 LITROS	UNIDADE	ELECTROLUX	R\$ 856,25	16	R\$ 13.700,00
13	REFRIGERADOR FREEZER HORIZONTAL 216 LITROS; 1 PORTA	UNIDADE	ELECTROLUX	R\$ 1.020,00	1	R\$ 1.020,00
14	TELEVISOR 21", TELA EM LCD COM CONTROLE REMOTO	UNIDADE	CCE	R\$ 410,00	1	R\$ 410,00
TOTAL				R\$ 48.437,00		

EMPRESA VENCEDORA: MARIA CRISTINA MATTEI

Nº	PRODUTO	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT	QTDE	VALOR TOTAL
1	APARELHO DE FAX COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS	UNIDADE	SHARP	R\$ 290,00	2	R\$ 580,00
2	ARMARIO DE ACO COM DUAS PORTAS 190X40X80CM	UNIDADE	ISMA	R\$ 335,29	17	R\$ 5.700,00
3	CONTROLE REMOTO P/ TELEVISAO	UNIDADE	CENTURY	R\$ 30,00	2	R\$ 60,00
4	CPU PADRAO TORRE C/ 4 BAIAS, PROCESSADOR COM 2 NUCLEOS, 2 MB CACHE L2, HD 500 GB, DRIVE DISQUETE E DVD, MOUSE OPTICO, TECLADO PS2, CAIXA DE SOM E FONE DE OUVIDO, MONITOR LCD 15.6 E NOBREAK 600 VA.	UNIDADE		R\$ 1.090,00	2	R\$ 2.180,00
5	IMPRESSORA LASER 15 PPM, RESOLUCAO MINIMA 600X600	UNIDADE	SAMSUNG	R\$ 304,00	10	R\$ 3.040,00
6	MEMORIA DDR 1 DE 01	UNIDADE	MARKVISION	R\$ 63,00	10	R\$ 630,00

	GB.					
7	MEMORIA DDR 2 DE 02 GB.	UNIDADE	MARKVISION	R\$ 79,00	10	R\$ 790,00
8	MEMORIA DDR3 2GB	UNIDADE	MARKVISION	R\$ 37,50	2	R\$ 75,00
9	NOTEBOOK, 4 GB, DDR3 1333MHz (2x2 GB), 500 HD, GRAVADOR DVD/CD, DISPLAY MINIMO 14.0 POLEGADA WIDESCREEN, MINIMO 3 PORTAS USB 2.0, PLACA DE VIDEO E WEBCAM INTEGRADA.	UNIDADE	ACER	R\$ 1.499,00	6	R\$ 8.994,00
10	RACK 9 US	UNIDADE	TELECON	R\$ 320,00	1	R\$ 320,00
11	SWITCH HUB 08 PORTAS 100MBPS	UN	MULTILASER	R\$ 36,80	10	R\$ 368,00
12	SWITCH HUB 24 PORTAS 100MBPS	UNIDADE	ENCORE	R\$ 190,00	1	R\$ 190,00
13	TECLADO PS2 PRETO	UN	DUEX	R\$ 12,90	10	R\$ 129,00
TOTAL				R\$ 23.056,00		

EMPRESA VENCEDORA: V. RAMIRES SANCHES E CIA LTDA

Nº	PRODUTO	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT	QTDE	VALOR TOTAL
1	BALANCA DIGITAL DE PRECISAO CAPACIDADE 0 A 20KG	UNIDADE	URANO	R\$ 740,00	1	R\$ 740,00
2	BEBEDOURO COLUNA BRANCO P/ GARRAFAO 20 L.	UNIDADE	KARINA	R\$ 420,00	1	R\$ 420,00
3	BEBEDOURO ELETRICO - ALIMENTACAO DIRETA - CAPACIDADE 100 LITROS - CONTROLE DE TEMPERATURA POR TERMOSTATO - C/ FILTRO.	UNIDADE	NACIONAL	R\$1.186,00	15	R\$ 17.790,00
4	DVD PLAYER	UNIDADE	ZAITEC	R\$ 77,00	1	R\$ 77,00
5	ESPRESSO INDUSTRIAL DE FRUTAS - BIVOLT - 1200 RPM MIN - 1/5 HP MIN - TAMP A BICA EM ALUMINIO.	UNIDADE	TRON	R\$ 117,78	9	R\$ 1.060,00
6	PIA INOX COM DUAS CUBAS 1,60M	UNIDADE	GHELL-PLUS	R\$ 222,00	10	R\$ 2.220,00
7	REFRIGERADOR FREEZER VERTICAL 260 LITROS	UNIDADE	ELECTROLUX	R\$1.293,33	15	R\$ 19.400,00
TOTAL				R\$ 41.707,00		

EMPRESA VENCEDORA: MARCELO DIAS MACHADO ME

Nº	PRODUTO	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT	QTDE	VALOR TOTAL
1	MONITOR LCD 17"	UNIDADE	ACER	R\$ 277,67	5	R\$ 1.388,35
2	MOUSE PS2 OPTICO	UN	PCTOP	R\$ 5,90	11	R\$ 64,90
3	NOBREAK 600VA	UNIDADE	ENERMAX	R\$ 188,89	9	R\$ 1.700,00
4	PROJETOR MULTIMIDIA - 2500 LUMENS, RESOLUCAO SVGA (800x600), LAMPADA 200W 2000/3000 HORAS (NORMAL/ ECONOMICO), BIVOLT.	UNIDADE	LG	R\$1.247,49	6	R\$ 7.484,94
TOTAL				R\$ 10.638,19		

EMPRESA VENCEDORA: MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO ME

Nº	PRODUTO	UNIDADE	MARCA	VLR UNIT	QTDE	VALOR
1	ARQUIVO DE ACO 4 GAVETAS	UNIDADE	ISMA	R\$ 283,33	18	R\$ 5.100,00
2	CADEIRA GIRATORIA ALMOFADADA; C/ RODISIOS; C/ REGULAGEM DE ALTURA E ENCOSTO	UNIDADE	LUCAFLEX	R\$ 120,00	1	R\$ 120,00
3	CILINDRO MODELADOR DE MASSAS - ELETRICO - BIVOLT - ROLO C/ 40 CM.	UNIDADE	MONTE CASTELO	R\$ 525,00	1	R\$ 525,00
TOTAL				R\$ 5.745,00		

EMPRESA VENCEDORA: TABORDA DA SILVA E MAGALHÃES LTDA

Nº	PRODUTO	UNIDADE	MARCA	VLR UNIT	QTDE	VALOR
1	FRAGMENTADOR DE PAPEL P/ 10 FLS. CESTO 10LT.	UNIDADE	LEADERSHIP	R\$ 115,00	1	R\$ 115,00
2	LAVADORA DE ALTA PRESSAO, POTENCIA MOTOR MININA 1,3 KW, PRESSAO MINIMA 110 BAR E VAZAO AGUA 360 L/H.	UNIDADE	LAVOR	R\$ 382,00	1	R\$ 382,00
TOTAL				R\$ 497,00		

EMPRESA VENCEDORA: AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

Nº	PRODUTO	UNIDADE	MARCA	VLR UNIT	QTDE	VALOR
1	APARELHO DE SOM MICROSYSTEM MP3 PLAYER C/ ENTRADA USB	UNIDADE	PANASONIC	R\$ 165,56	9	R\$ 1.490,00
2	MINI MOUSE OPTICO USB	UNIDADE	NEW LINK	R\$ 8,20	1	R\$ 8,20
3	MINI TECLADO NUMERICO USB	UNIDADE	NEW LINK	R\$ 16,00	1	R\$ 16,00
4	VENTILADOR DE TETO DE TRES PAS	UNIDADE	VENTISOL	R\$ 66,00	2	R\$ 132,00

TOTAL	R\$ 1.646,20
--------------	---------------------

1.2 Este instrumento não obriga o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 meses, contados a partir de sua assinatura, conforme Decreto Municipal n. 142/2010;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal n. 142/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO.

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juína-MT, por meio do Departamento de Compras Municipal, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, assim como o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços que também será realizado pelo Departamento de Compras Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A entrega dos materiais deverá ser feita, em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da emissão da Nota de Autorização de Despesas – NAD, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2 A entrega dos materiais deverá ser feita nos locais e horários indicados pelo Departamento de Compras da Prefeitura deste Município, em dias úteis.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

5.2 As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Juína, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

5.3 Os materiais licitados serão verificados em relação à conformidade, qualidade e quantidade de acordo com o Edital, após o recebimento dos mesmos e apresentação de nota fiscal;

5.4 Os materiais deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.5 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

5.6 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

5.7 A Prefeitura Municipal de Juína rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais em desacordo com a Nota de Autorização de Despesas e com as normas deste Edital;

5.8 O Fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá entregar os itens registrados em Ata imediatamente após emissão da Nota de Autorização de Despesas, nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

6.2 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos,

inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

6.3 O Fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.4 São obrigações do FORNECEDOR, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao **Órgão**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

XIV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do FORNECEDOR:

I - todo e qualquer dano que causar ao **Órgão**, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao **Órgão/Entidade** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na

execução da ATA, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao **Órgão/Entidades**, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao Fornecedor, o valor correspondente.

7.2 O fornecedor autoriza ao **Órgão/Entidade**, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO/ENTIDADE

8.1 A Prefeitura Municipal de Juína, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;

II - receber os produtos nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;

II - permitir ao pessoal do Fornecedor, acesso ao local da entrega dos materiais desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ATA;

V - fiscalizar a entrega do objeto licitado;

VI - notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2 Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

8.3 Caberá à Prefeitura receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

8.4 O recebimento provisório dar-se-á pela Prefeitura Municipal de Juína, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 90 (noventa) dias;

8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pela Prefeitura Municipal de Juína;

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – “Caronas”, estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

8.8.1 Caberá ao **Órgão Gerenciador**, Prefeitura Municipal de Juína, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTACÃO

9.1 As despesas decorrentes do Registro de Preços, objeto desta Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de 2012:

138 - Aquisição de Material Permanente – Secr. de Administração

188 - Aquisição de Material Permanente – Secr. de Planejamento

280 - Manutenção com a População Indígena

357 - Manutenção e encargos com o Fundo Municipal de Saúde

408 - Aquisição de Equipamentos para o Lar dos Idosos

498 - Manutenção com o Fundo Municipal de Assistência Social

535 - Manutenção com o Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

550 - Aquisição de Material Permanente – Secr. de Assistência Social

741 - FUNDEB

755 - FUNDEB Ensino Fundamental

769 - FUNDEB Educação Infantil
795 - Aquisição de Material Permanente – Secr. de Agricultura

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento ao FORNECEDOR será realizado entre os dias 20 e 30 de cada mês, conforme entrega dos produtos, sendo aproximadamente 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e apresentação de Nota Fiscal, através de depósito bancário ou transferência para a conta do Fornecedor.

10.2 No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a: impostos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos;

10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4 Para cada Nota de Autorização de Despesa, o Fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura**;

10.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos materiais;

10.6 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

11.3 Caso o preço registrado se tornar superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal n. 142/2010;

11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o trâmite descrito no referido Decreto Municipal.

11.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Juina-MT;

11.5 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA;

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do produtos;

12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

13.3 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do Registro de Preços, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

II) multa de 10% do valor da Ata;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 02 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

14.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e à terceiros que necessitem do produto registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

14.3 O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de **1% (um por cento)** incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado, limitado esta a **10 (dez)** dias, após o qual será considerado inexecução da Ata de Registro de Preços;

14.4 Caso o fornecedor não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição dos medicamentos sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

14.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o Fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos;

14.6 A multa, eventualmente imposta ao Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedor

não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

14.7 As multas previstas nesta seção não eximem o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

14.8 Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Juína-MT;

14.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;

14.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

14.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

14.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 015/2012 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Juína/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Juína-MT, 13 de Abril de 2012.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57

Contratante

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

OLMIR IORIS E CIA. LTDA.

CNPJ/MF N.º 70.429.956/0001-99

Fornecedor

OLMIR IORIS

Representante Legal

V. RAMIRES SANCHES E CIA LTDA

CNPJ/MF N.º 01.304.123/0001-89

Fornecedor

VANDERLEI RAMIRES SANCHES

Representante Legal

MARIA CRISTINA MATTEI – EPP.

CNPJ/MF N.º 03.727.710/0001-06

Fornecedor

MARIA CRISTINA MATTEI

Representante Legal

MARCELO DIAS MACHADO -ME

CNPJ/MF N.º 05.892.902/0001-01

Fornecedor

MARCELO DIAS MACHADO

Representante Legal

MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO - ME.

CNPJ/MF N.º 02.827.167/0001-56

Fornecedor

MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO

Representante Legal

TABORDA DA SILVA E MAGALHÃES LTDA-EPP

CNPJ/MF N.º 13.447.964/0001-24

Fornecedor

MARIA NAIR TABORDA DA SILVA

Representante Legal

AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF N.º 13.472.885/0001-73

Fornecedor

ANTONIO DE OLIVEIRA PAES FILHO

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF/MF N.º

CPF/MF N.º

Publicado por:

Paulo Sergio Markoski

Código Identificador:EA1AD375

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2012

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO – GLOBAL”

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste / MT, em 16 de Abril de 2012, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 04 de Maio de 2012 às 09:00 hs, a licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2012, cujo objeto é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS – COM LAMA ASFÁLTICA GROSSA, NO MUNICÍPIO DE**

LAMBARI D'OESTE - MT, a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário de expediente desta Prefeitura, mediante o recolhimento da taxa de R\$: 50,00 (cinquenta reais), valor este não reembolsável.
Maiores informações (XX) 65 – 3228 – 1178 email: ventura_rubens@hotmail.com

Lambari D'Oeste/MT em 16 de Abril de 2012.

NÉLITON DA SILVA MOTA

Presidente da Cpl

Publicado por:

Rubens Ventura

Código Identificador:E4D0DC3A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 061/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE - MT

CONTRATADA: CONSTRUTORA CAMPESTATTO LTDA

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato original por mais 90 (dias) dias, contados a partir 24 de março de 2012 a 21 de junho de 2012.

ORIGEM: Contrato n.º. 061/2010.

DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Décima parágrafo 3º do referido contrato, bem como no Art. 57, Parágrafo 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Lambari D'Oeste – MT, 16 de Março de 2012.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rubens Ventura

Código Identificador:C6131E51

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 085/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT

CONTRATADA: W.P CONSTRUTORA LTDA – ME. - CNPJ: 12.648.863/0001-59

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato n.º. 085/2011, previsto em sua cláusula nona, fica prorrogado contados a partir de 18 de Abril de 2012 a 16 de Julho de 2012.

DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Nona – Parágrafo Terceiro - item b do referido contrato, bem como no Art. 57, Parágrafo 1º, inciso II e III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Lambari D'Oeste – MT, 10 de Abril de 2012.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rubens Ventura

Código Identificador:01A688FB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO Nº 063/2012 - REGISTRO
DE PREÇOS 022/2012

OBJETO DO PREGÃO: Registro de Preços para futura aquisição de adubos, mudas,sementes e grama para uso na manutenção de diversas secretarias do Município de Lucas do Rio Verde/MT.

DATA DA REALIZAÇÃO:13/04/2012.

EMPRESAS VENCEDORAS:Lote 0001 a empresa: GRAMEIRA RIO VERDE LTDA-ME, com o valor total de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais); Lote 0002 a empresa: GRAMEIRA RIO VERDE LTDA-ME, com o valor total de R\$ 49.300,00 (quarenta e nove mil e trezentos reais); Lote 0004 a empresa: MUNDIAL AGRICOLA LTA EPP, com o valor total de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais); Lote 0005 a empresa: MUNDIAL AGRICOLA LTA EPP, com o valor total de R\$ 144.334,00 (cento e quarenta e quatro mil e trezentos e trinta e quatro reais); Lote 0014 a empresa: MUNDIAL AGRICOLA LTA EPP, com o valor total de R\$ 1.625,00 (um mil e seiscentos e vinte e cinco reais)

Lucas do Rio Verde MT, 13 de Abril de 2012.

SIRLEI AMARO DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Jéssica Regina Wohlemberg

Código Identificador:0080DECB

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE PREGAO Nº 071/2012

Objeto: Aquisição de material para uso na construção do PSF III – Posto de Saúde da Família do Bairro Menino Deus, no município de Lucas do Rio Verde/MT.

Dia: 02/05/2012

Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas, do dia 02/05/2012.

Edital Completo: Afixado no endereço: Av. América do Sul Nº 2500 S, Loteamento Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT,CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdoriorverde.mt.gov.br.

Abertura do envelope Nº 01: Às 08:30 horas, do dia 02 de maio de 2012, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde MT, 17de abril de 2012.

JESSICA REGINA WOHLBERG

Pregoeira

Publicado por:

Jéssica Regina Wohlemberg

Código Identificador:8F43CBA6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇO 018/2011

CONTRATADO: DENTAL CENTRO OESTE LTDA

OBJETO: Este instrumento tem por objetivo prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preço 018/2011 para execução dos serviços originalmente contratados.

DATA: 30/03/2012

VIGÊNCIA: 30/05/2012

Publicado por:

Maria Aparecida Knihis

Código Identificador:568D59A9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N 004/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2012

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **03 DE MAIO DE 2012 as 07:30 horas** na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT, CONFORME PROJETO ANEXO AO EDITAL**, maiores Informações através do Edital completo, junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/1114 das **07:00 às 11:30 h.**

Matupá – MT, 16 de Abril de 2012.

CARLOS ABRAAO GAIA

Presidente da CPL

Publicado por:

Carlos Abraao Gaia

Código Identificador:D7AFC777

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N 005/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2012

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **04 DE MAIO DE 2012 as 07:30 horas** na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISMO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT, CONFORME PROJETO ANEXO AO EDITAL**, maiores Informações através do Edital completo, junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/1114 das **07:00 às 11:30 h.**

Matupá – MT, 16 de Abril de 2012.

CARLOS ABRAAO GAIA

Presidente da Cpl

Publicado por:

Carlos Abraao Gaia

Código Identificador:234E1D65

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 045/2012 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa **F M Construções Civas Ltda - ME. Objeto:** Contratação de empresa especializada para reconstrução e reforma de Ponte de Madeira no Município de Nobres, nos trechos: Mangavazinho – Bom Jardim/Roda D'Água - Coqueiral. **Valor: R\$ 97.230,67** (noventa e sete mil duzentos e trinta reais e sessenta e sete centavos). **Data:** 29 de Março de 2012. **Prazo:** 60 dias. **Assinam** – José Carlos da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e a empresa F M Construções Civas Ltda - ME – Terêncio Argemiro de França - Contratado.

Publicado por:

Viviany Turque Pacheco

Código Identificador:BCCFDFC1

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO

1º Aditivo ao Contrato nº. 28/2011 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e o Sr. **Vinicius Antoniacomi. Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato principal por mais 12 meses. **Data** 30 de Março de 2012. **Assinam** – Jose Carlos da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e o Sr. Vinicius Antoniacomi - Contratado.

Publicado por:

Viviany Turque Pacheco

Código Identificador:586FA16E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVENIOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2012 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2012

PREGÃO PRESENCIAL 007/2012

Gerenciadora: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT

Fornecedores: SUPREMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.984.005/0001-85; SONIA POMPERMAYER ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.494.844/0001-97; SUPERMERCADO TEODORO LTDA, CNPJ 07.854,126/0001-72; ESTOPAS MIL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.978.499/0001-22.

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de materiais de limpeza, produtos descartáveis e utensílios, destinados às Secretarias Municipais.

Registro: LOTE 01- R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais) para a empresa SUPREMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.984.005/0001-85; LOTE 02 – R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) para a empresa SUPERMERCADO TEODORO LTDA, CNPJ 07.854,126/0001-72; LOTE 03 – R\$ 58.882,04 (cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quatro centavos) para a empresa SONIA POMPERMAYER ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.494.844/0001-97; LOTE 04 – R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais) para a empresa ESTOPAS MIL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.978.499/0001-22. Os quantitativos dos itens e valores unitários estão expressos no Mapa Comparativo.

Dotação Orçamentária:

0066-03.001.04.122.0004.2009-3390.30.00.00.00
0101-03.006.04.122.0002.2017-3390.30.00.00.00
0192-04.001.10.301.0023.2032-3390.30.00.00.00
0282-05.001.12.361.0014.2042-3390.30.00.00.00
0368-06.001.08.244.0021.2039-3390.30.00.00.00
0374-06.001.08.244.0021.2181-3390.30.00.00.00
0428-08.001.20.122.0002.2072-3390.30.00.00.00

Vigência: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 12 de abril de 2012.

Publicado por:

Walcemir Carlos da Silva

Código Identificador:54E9B448

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 444/2012

Concede 10 (dez) dias em Abono Pecuniário ao servidor Nivaldo Batista de Oliveira.

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. nº 1º Conceder 10 (dez) dias em Abono Pecuniário ao Servidor da Prefeitura Municipal-MT, abaixo relacionado:

Nivaldo Batista de Oliveira, Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de: 16/03.2011 a 16.03.2012.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao décimo segundo dia do mês de abril de 2012, 59º da Emancipação Político-Administrativa.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marcia Deungaro Fernandes

Código Identificador:4C438AAD

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 445/2012**

Concede progressão por tempo de serviço a servidora municipal Maria Auxiliadora de Almeida Dourado, e dá outras providências.

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por tempo de serviço (nível) da servidora relacionado no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento os artigos 17 a 20 da Lei Complementar nº 024/2005, (Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipais) de 09.11.2005 (nove de novembro de dois mil e cinco).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no 12º dia do mês de abril de 2012, 59º da Emancipação Político-Administrativa.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 445/2012

N.º	NOME	PARA		
		NÍVEL	CARGO	PERFIL
1	Maria Auxiliadora de Almeida Dourado	5	Técnico de Serviços Administrativos	Técnico em Enfermagem

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

Publicado por:

Marcia Deungaro Fernandes

Código Identificador:65D93481

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 446/2012**

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Sr. **NEURILAN FRAGA**, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 40, I e 41, *caput*, do Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública

Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Nortelândia (Lei Complementar nº 021/2005),

RESOLVE:

Artigo 1º Fica exonerado, a pedido, a partir desta data, o servidor Jailton Costa da Silva, portador do RG nº 0742751-4 SSP/MT, e CPF sob nº 631.237.381-91, admitido em 16.04.2008, no cargo de Operador Trator Pneus, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – Departamento de Transportes do Município de Nortelândia - MT.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao décimo sexto dia do mês de abril de 2012, 59º da Emancipação Político-Administrativa.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marcia Deungaro Fernandes

Código Identificador:8213ABD9

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO
LIVRAMENTO**

**SECRETARIA DE GOVERNO
ERRATA AO DECRETO Nº 007/2012**

Na publicação do Jornal da AMM, no dia 01/03/2012

ONDE SE LÊ:

ANTONIO FRANCISCO DO PLADO

BENEDITO FRANCISCO DE ALMIEDA

LEIA SE:

ANTONIO FRANCISCO DO PRADO

BENEDITO FRANCISCO DE ALMEIDA

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:4E2B53E1

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 006/2012**

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes torna público que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2012**, cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de pré-limpeza, recuperação e montagem de 01(um) secador de grãos, em atendimento a secretaria municipal de agricultura**, foi **ANULADO** com fundamento no art. 49 , *caput*, da lei 8.666/93, parágrafo 2º.

REGINA DE SOUZA MENDONÇA

Pregoeira

Publicado por:

Regina de Souza Mendonça

Código Identificador:25034450

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE**

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 083/2012

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Resultado Final do Concurso Público nº 01/2009, homologado em 05 de fevereiro de 2010;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2009, homologado em 05/02/2010, conforme relação abaixo, para comparecer na Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, no Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta Portaria. Dentro do tempo estabelecido, a requerimento do interessado, pode o prazo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias subsequentes. O candidato convocado deverá apresentar a documentação mencionada no Art. 2º desta Portaria, e assinará o Termo de Posse, para efetivo exercício de suas funções no respectivo Cargo:

CARGO: ZELADORA	
Classificação	Nome do Candidato
29º	MARIA DE FATIMA JULIO S. SILVA

CARGO: MOTORISTA	
Classificação	Nome do Candidato
39º	CLAUDEMIR DA SILVA
40º	JOSE MARIA RODRIGUES DA SILVA

ARTIGO 2º: Os convocados deverão apresentar-se no prazo mencionado no Artigo 1º desta Portaria, sob pena de ser considerado desistente da respectiva vaga, munido dos seguintes documentos:

- 02 Xérox e documento original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 02 Xérox e documento original da Cédula de Identidade;
- 02 Xérox e documento original do Cartão do CPF;
- 02 Xérox e documento original do Título de Eleitor;
- 02 Xérox do comprovante de Quitação Eleitoral (Comprovante da Última Votação);
- 02 Xérox e documento original da Quitação com o Serviço Militar (homens);
- 02 Xérox e documento original da Carteira de Trabalho - CTPS;
- 02 Xérox e documento original da Certidão de nascimento dos filhos (se for o caso);
- 02 Xérox e documento original do comprovante de escolaridade, conforme exigência do cargo (em caso de professores com Pós - graduação ou Doutorado, apresentação de certificado e requerimento para enquadramento na devida categoria funcional, conforme a Lei Municipal 776/2010);
- 02 Xérox e documento original do Registro no Conselho Regional (no caso de profissões regulamentadas);
- 02 Xérox e documento original da Carteira de Motorista (conforme exigência do cargo);
- Certidão negativa original de antecedentes criminais dos últimos 05 anos, para maiores de 18 anos;
- 02 Xérox do cartão do PIS/PASEP, ou de qualquer documento emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil constando o número dos mesmos, ou Declaração assinada pelo Candidato Aprovado, afirmando o não cadastramento.
- 02 Declaração de Bens;
- Declaração de não infringência do inciso XVI - art. 37 da Constituição Federal e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária;
- 02 Declaração de residência e Telefone para Contato.
- 02 Atestado Médico de Saúde, emitido pelos profissionais Clínicos Gerais do Município;
- 02 Fotos 3x4 atualizada;

Parágrafo 1º: Fica facultada à Administração Municipal a exigência de outros requisitos constantes do Edital do Concurso Público nº 01/2009, para fins de efetivação da Posse no Cargo.

Parágrafo 2º: Os convocados para o cargo de *Zeladora e Motorista*, exercerão suas funções conforme atribuições da *Secretaria Municipal de Saúde*.

ARTIGO 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 16 DE ABRIL DE 2012.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IZARU BELARMINO LEITE

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:2128E261

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 039/2012

PROCESSO LICITATÓRIO 056/EPP/2012
SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, através da EPP (Equipe Permanente de Pregão) faz saber aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2012**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo menor preço por Item tendo como objeto a: **“AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”**. Data de abertura das Propostas: **02/05/2012** Horário: **08h00min**; Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT. O Edital Completo e seus anexos estão disponíveis aos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT, Sítio à Av. Brasil nº. 27, Centro, na cidade de Nova Canaã do Norte – MT e/ou no site www.novacanaadonorte.mt.gov.br para maiores informações ligue (66) 3551-1070/1200. Nova Canaã do Norte – MT, 16 de Abril de 2012.

EVANDRO DIAS GODOI

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:F7B1A91D

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 040/2012

PROCESSO LICITATÓRIO 057/EPP/2012
SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, através da EPP (Equipe Permanente de Pregão) faz saber aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2012**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo menor preço por Item tendo como objeto a: **“LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS E JOGOS DE MESAS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”**. Data de abertura das Propostas: **02/05/2012** Horário: **09h00min**; Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT. O Edital Completo e seus anexos estão disponíveis aos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT, Sítio à Av. Brasil nº. 27, Centro, na cidade de Nova Canaã do Norte – MT e/ou no site www.novacanaadonorte.mt.gov.br para maiores informações ligue (66) 3551-1070/1200. Nova Canaã do Norte – MT, 16 de Abril de 2012.

EVANDRO DIAS GODOI

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:5981961A

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR 002

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E
FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE**

A Comissão Examinadora do Concurso Público, considerando o que estabelece o disposto na Portaria nº 048/2012 de 12/03/2012 e visando regularizar informação inconsistente no Anexo I das Vagas, altera a remuneração inicial do cargo de **Cuidador de Criança e Adolescente** para o valor de R\$ 1.012,00 (um mil e doze reais).

Visando também, atender ao mandado judicial Autos nº: 170-93.2012.811.0090 de 13 de abril de 2012, resolve implementar à lista de candidatos homologados isentos à inscrição, conforme segue:

NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	JUSTIFICADA DA ISENÇÃO	MOTIVO DA ISENÇÃO
MIRIAM SOUZA DA SILVA	940.009.641.00	ASSISTENTE SOCIAL	MANDADO JUDICIAL	LEI ESTDUAL Nº 7.713/2002

A candidata constata neste Edital terá a inscrição homologada como isenta.

Nova Canaã do Norte – MT, 16 de abril de 2012.

IZARU BELARMINO LEITE

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:92E73833

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 086/2012

Dispõe sobre o Edital Complementar nº 002 do Concurso Público Municipal, e dá outras providências.

RESOLVE:

ARTIGO 1º: APROVAR, o Edital Complementar nº 002/2012 de 16 de abril de 2012, que altera a remuneração inicial do cargo de **Cuidador de Criança e Adolescente** e implementar a lista de candidatos homologados isentos conforme mandado judicial a candidata **MIRIAM SOUZA DA SILVA** no Concurso Público Edital nº 001/2012

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 16 DE ABRIL DE 2012.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada Por Afixação no Local de Costume, na Data Supra.

IZARU BELARMINO LEITE

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:571EF919

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 100/2012

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTONIO JOSÉ ZANATTA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Especial para supervisionar e acompanhar a realização do Processo Seletivo Público Nº. 001/2012 da Prefeitura Municipal de Nova Guarita.

Art. 2º. Fica constituída Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo Público Nº. 001/2012 destinado à seleção de candidatos para o provimento do cargo público existente no quadro da Prefeitura Municipal, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

I – Idianês Teresinha Machado – Presidente

II - Graciela Schuster – Secretária

III - Maria Aparecida de Araújo Luna Tomasi – Membro

IV – Elizângela Dias Viotto – Membro

Art. 3º. Fica autorizada a Comissão do Processo Seletivo Público Nº. 001/2012 para baixar edital e adotar todas as providências necessárias à realização do Processo de Seleção, bem como fiscalizar, supervisionar e dar apoio aos atos da Empresa Contratada e a análise e decisão quanto a eventuais recursos interpostos, mediante parecer emitido pela Empresa contratada.

Art. 4º. O Processo Seletivo Público Nº. 001/2012 reger-se-á pelas disposições específicas do Edital, cabendo à Comissão decidir sobre os casos eventualmente omissos em conjunto com a empresa contratada para realizar o certame.

Art. 5º. A condição de membro desta comissão é considerada de relevante interesse público, portanto não será remunerada.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e será extinta após a homologação do Processo Seletivo Público Nº. 001/2012.

Nova Guarita – MT; 10 de abril de 2012.

ANTONIO JOSÉ ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Yana Maria Marcon
Código Identificador:3007DE3A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
003/2012

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, **TORNA PÚBLICO** que, tendo concordado com o que consta do Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2012, **RATIFICA** a contratação direta e por inexigibilidade de licitação, da empresa Tecnoeste Maquinas e Equipamentos Ltda, Cnpj 03.795.465/0002-55, no valor total de R\$ 1.190,00 (um mil cento e noventa reais) para mão de obra e 8.518,20

(oito mil quinhentos e dezoito reais e vinte centavos) para peças, com fundamento nas disposições do Art. 25 “caput” da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, autorizando a referida contratação. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT**, aos 16 de Abril de 2012.

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Diego Liesch Dala Riva
Código Identificador:95FCFCD6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO CONTRATO 074/2012/DEPTO/RH

CONTRATO Nº. 074/2012

- 1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Ivo Iscorsin Filho
- 2.OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MOTORISTA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.
3. DATA ASSINATURA: 01 de Março de 2012.
- 4.VIGÊNCIA: 21 de Dezembro 2012.
- 5.VALOR: R\$ 8.700,00 (oito mil, setecentos reais)
- 6.PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: Nº. 003/2011

Publicado por:
Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:68FCDD8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO CONTRATO 075/2012/DEPTO/RH

CONTRATO Nº. 075/2012

- 1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Marlene Rodrigues de Souza Fidelis
- 2.OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.
3. DATA ASSINATURA: 01 de Março de 2012.
- 4.VIGÊNCIA: 21 de Dezembro 2012.
- 5.VALOR: R\$ 6.012,66 (seis mil E doze reais e sessenta e seis centavos)
- 6.PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: Nº. 003/2011

Publicado por:
Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:4018DA97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO CONTRATO 076/2012/DEPTO

CONTRATO Nº. 076/2012

- 1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Patrícia Mike Hashimoto
- 2.OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.
3. DATA ASSINATURA: 01 de Março de 2012.
- 4.VIGÊNCIA: 21 de Dezembro 2012.
- 5.VALOR: R\$ 6.012,66 (seis mil E doze reais e sessenta e seis centavos)
- 6.PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: Nº. 003/2011

Publicado por:
Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:140693B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO CONTRATO 077/2012/DEPTO/RH

CONTRATO Nº. 077/2012

- 1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Marli de Andrade Pedrozo Lima
- 2.OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE COZINHEIRA/MERENDEIRA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.
3. DATA ASSINATURA: 01 de Março de 2012.
- 4.VIGÊNCIA: 21 de Dezembro 2012.
- 5.VALOR: R\$ 6.012,66 (seis mil E doze reais e sessenta e seis centavos)
- 6.PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: Nº. 003/2011

Publicado por:
Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:C325F725

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO CONTRATO 078/2012/DEPTO/RH

CONTRATO Nº. 078/2012

- 1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Edineise da Cunha Velasco
- 2.OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSISTENTE SOCIAL, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.
3. DATA ASSINATURA: 21 de Março de 2012.
- 4.VIGÊNCIA: 31 de Dezembro 2012.
- 5.VALOR: R\$ 21.466,66 (vinte e um mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)
- 6.PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: Nº. 001/2012

Publicado por:
Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:51639894

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO CONTRATO 079/2012/DEPTO/RH

CONTRATO Nº. 079/2012

- 1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Elíoenai dos Santos de Farias
- 2.OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE INSTRUTOR DE ATIVIDADES - CRAS, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.
3. DATA ASSINATURA: 21 de Março de 2012.
- 4.VIGÊNCIA: 31 de Dezembro 2012.
- 5.VALOR: R\$ 5.805,33 (cinco mil, oitocentos e cinco reais e trinta e três centavos).
- 6.PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: Nº. 001/2012

Publicado por:
Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:2DD090D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO CONTRATO 080/2012/DEPTO/RH

CONTRATO Nº. 080/2012

- 1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Maria Veronilda Nascimento Farias
- 2.OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PROFESSOR DE ENSINO, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 21 de Março de 2012.

4. VIGÊNCIA: 21 de Dezembro 2012.

5. VALOR: R\$ 8.013,17 (oito mil e treze reais e dezessete centavos)

6. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: Nº. 001/2012

Publicado por:

Mirian Barbosa Camargo Maciel

Código Identificador:F3230600

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESUMO CONTRATO 081/2012/DEPTO/RH

CONTRATO Nº. 081/2012

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Cristina da Silva Rodrigues Valadares

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PROFESSOR DE ENSINO, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 21 de Março de 2012.

4. VIGÊNCIA: 21 de Dezembro 2012.

5. VALOR: R\$ 8.814,51 (oito mil, oitocentos e quatorze reais e cinquenta e um centavos)

6. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: Nº. 001/2012

Publicado por:

Mirian Barbosa Camargo Maciel

Código Identificador:87F578B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESUMO CONTRATO 082/2012/DEPTO/RH

CONTRATO Nº. 082/2012

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Neiva Terezinha da Rocha Schisler

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PROFESSOR DE ENSINO, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 21 de Março de 2012.

4. VIGÊNCIA: 21 de Dezembro 2012.

5. VALOR: R\$ 22.036,23 (vinte e dois mil, trinta e seis reais e vinte e três centavos)

6. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: Nº. 001/2012

Publicado por:

Mirian Barbosa Camargo Maciel

Código Identificador:84786F61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESUMO CONTRATO 083/2012/DEPTO/RH

CONTRATO Nº. 083/2012

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Rodrigo Stumm

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MOTORISTA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 21 de Março de 2012.

4. VIGÊNCIA: 21 de Dezembro 2012.

5. VALOR: R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)

6. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: Nº. 001/2012

Publicado por:

Mirian Barbosa Camargo Maciel

Código Identificador:4EF0A03D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESUMO CONTRATO 084/2012/DEPTO/RH

CONTRATO Nº. 084/2012

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Luiz Carlos dos Santos

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MOTORISTA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 21 de Março de 2012.

4. VIGÊNCIA: 21 de Dezembro 2012.

5. VALOR: R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)

6. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: Nº. 001/2012

Publicado por:

Mirian Barbosa Camargo Maciel

Código Identificador:6C6DC980

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESUMO CONTRATO 085/2012/DEPTO/RH

CONTRATO Nº. 085/2012

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Jorge Lopes

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MOTORISTA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 21 de Março de 2012.

4. VIGÊNCIA: 21 de Dezembro 2012.

5. VALOR: R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)

6. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: Nº. 001/2012

Publicado por:

Mirian Barbosa Camargo Maciel

Código Identificador:E0B2AF9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESUMO CONTRATO 086/2012/DEPTO/RH

CONTRATO Nº. 086/2012

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Tiago Luis Schwanck dos Santos

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 21 de Março de 2012.

4. VIGÊNCIA: 21 de Dezembro 2012.

5. VALOR: R\$ 8.013,15 (oito mil e treze reais e quinze centavos)

6. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: Nº. 001/2012

Publicado por:

Mirian Barbosa Camargo Maciel

Código Identificador:94392A04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESUMO CONTRATO 087/2012/DEPTO/RH

CONTRATO Nº. 087/2012

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Rosana da Silva Cassimiro Oliveira

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ZELADORA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 21 de Março de 2012.

4. VIGÊNCIA: 21 de Dezembro 2012.

5. VALOR: R\$ 2.799,00 (dois mil, setecentos e noventa e nove reais)

6. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: Nº. 001/2012

Publicado por:

Mirian Barbosa Camargo Maciel

Código Identificador:D252CB67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESUMO CONTRATO 088/2012/DEPTO/RH

CONTRATO Nº. 088/2012

1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Jennisley Mendonça de Souza
 2.OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PROFESSOR DE ENSINO, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.
 3. DATA ASSINATURA: 21 de Março de 2012.
 4.VIGÊNCIA: 21 de Dezembro 2012.
 5.VALOR: R\$ 5.598,00 (cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais)
 6.PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: Nº. 001/2012

Publicado por:

Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:9A5CA41E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 RESUMO CONTRATO 089/2012/DEPTO/RH**

CONTRATO Nº. 089/2012

1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Irenilda de Lurdes da Silva da Costa
 2.OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PROFESSOR DE ENSINO, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.
 3. DATA ASSINATURA: 21 de Março de 2012.
 4.VIGÊNCIA: 21 de Dezembro 2012.
 5.VALOR: R\$ 8.013,15 (oito mil e treze reais e quinze centavos)
 6.PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: Nº. 001/2012

Publicado por:

Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:597719C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 RESUMO CONTRATO 090/2012/DEPTO/RH**

CONTRATO Nº. 090/2012

1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Adriana Fernandes da Silva
 2.OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.
 3. DATA ASSINATURA: 21 de Março de 2012.
 4.VIGÊNCIA: 21 de Dezembro 2012.
 5.VALOR: R\$ 5.598,00 (cinco mil quinhentos e noventa e oito reais)
 6.PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: Nº. 001/2012

Publicado por:

Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:035F4596

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 RESUMO CONTRATO 091/2012/DEPTO/RH**

CONTRATO Nº. 091/2012

1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Thays Regina de Oliveira Silva
 2.OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.
 3. DATA ASSINATURA: 21 de Março de 2012.
 4.VIGÊNCIA: 21 de Dezembro 2012.
 5.VALOR: R\$ 5.598,00 (cinco mil quinhentos e noventa e oito reais)
 6.PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: Nº. 001/2012

Publicado por:

Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:1008172B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 RESUMO CONTRATO 092/2012/DEPTO/RH**

CONTRATO Nº. 092/2012

1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Valdecir Lopes Dias
 2.OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MOTORISTA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.
 3. DATA ASSINATURA: 21 de Março de 2012.
 4.VIGÊNCIA: 21 de Dezembro 2012.
 5.VALOR: R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)
 6.PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: Nº. 001/2012

Publicado por:

Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:FBA1B4F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 RESUMO CONTRATO 093/2012/DEPTO/RH**

CONTRATO Nº. 093/2012

1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Nelson de Santana Alves
 2.OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE OPERADOR DE MOTO SERRA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.
 3. DATA ASSINATURA: 23 de Março de 2012.
 4.VIGÊNCIA: 31 de Dezembro 2012.
 5.VALOR: R\$ 8.340,00 (oito mil, trezentos e quarenta reais).
 6.PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: Nº. 001/2012

Publicado por:

Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:0AA56AC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 RESUMO CONTRATO 094/2012/DEPTO/RH**

CONTRATO Nº. 094/2012

1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Ângela Maria Triburtini de Liri
 2.OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE TECNICO EM RADIOLOGIA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.
 3. DATA ASSINATURA: 23 de Março de 2012.
 4.VIGÊNCIA: 31 de Dezembro 2012.
 5.VALOR: R\$ 8.803,33 (oito mil, oitocentos e três reais e trinta e três centavos)
 6.PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: Nº. 001/2012

Publicado por:

Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:DC2B5F05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 RESUMO CONTRATO 095/2012/DEPTO/RH**

CONTRATO Nº. 095/2012

1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e João Marcos de Farias
 2.OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE AUXILIAR DE LIMPEZA URBANA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.
 3. DATA ASSINATURA: 26 de Março de 2012.
 4.VIGÊNCIA: 31 de Dezembro 2012.
 5.VALOR: R\$ 6.875,00 (seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais)

Publicado por:
Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:3C127F9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESUMO CONTRATO 096/2012/DEPTO/RH

CONTRATO Nº. 096/2012

1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Anderson de Freitas Teixeira

2.OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE AUXILIAR DE LIMPEZA URBANA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 26 de Março de 2012.

4.VIGÊNCIA: 31 de Dezembro 2012.

5.VALOR: R\$ 6.875,00 (seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais)

Publicado por:
Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:9B5354A4

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2012

O Município de Nova Mutum, torna público aos interessados, o resultado do Julgamento do Pregão Presencial

nº 048/2012, objeto: aquisição de peças para conserto das máquinas pesadas, abertura: 23 de março de 2012, às 08:00 (oito horas), empresas vencedoras: **LOTE 01** – ITENS - 09,10,11,12,13,14,20,31 - CARIMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA ME, CNPJ – 13.833.873/0001-27, VALOR R\$ 3.368,00, ITENS 01,03,04,06,07,08,15,16,17,18,19,23,25,26,27,29,33,35,39,41,42,44,45,

46 - NT COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS LTDA ME, CNPJ – 13.975.746/0001-62, VALOR R\$ 37.060,20, ITENS – 02,24,28,30,38,47 - REPRI COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA EPP, CNPJ – 13.638.500/0001-03, VALOR R\$ 5.818,80, ITENS – 22, 32, 34, 36, 40, 43 - DIMAQ – CAMPOTRAT CUIABÁ COMERCIAL LTDA, CNPJ – 05.220.404/0001-04, VALOR R\$ 2.401,50. **LOTE 02** – ITENS – 07,12,15 - CARIMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA ME, CNPJ – 13.833.873/0001-27, VALOR R\$ 2.298,00, ITENS – 03, 04, 05, 08, 09, 11, 13, 14, 16, 17 - NT COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS LTDA ME, CNPJ – 13.975.746/0001-62, VALOR R\$ 18.010,00, ITENS – 01,10,18 - REPRI COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA EPP, CNPJ – 13.638.500/0001-03, VALOR R\$ 13.860,00, ITENS – 02, 06 - DIMAQ – CAMPOTRAT CUIABÁ COMERCIAL LTDA, CNPJ – 05.220.404/0001-04, VALOR R\$ 524,40. **LOTE 03** – ITENS –

01,02,04,06,07,09,10,11,12,13,14,17,18,20 - NT COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS LTDA ME, CNPJ – 13.975.746/0001-62, VALOR R\$ 8.668,00, ITENS – 03,05,08,15,16,19 - DIMAQ – CAMPOTRAT CUIABÁ COMERCIAL LTDA, CNPJ – 05.220.404/0001-04, VALOR R\$ 2.992,00. **LOTE 04** – ITENS – 02,21,31,32,38,59,68 - CARIMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA ME, CNPJ – 13.975.746/0001-62, VALOR R\$ 2.307,80. ITENS – 01,10,15,16,17,20,25,29,30,34,35,36,39,40,41,44,46,47,53,54,55,56,57,

58,60,62,67,69,73,74,77,78 - NT COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS LTDA ME, CNPJ – 13.975.746/0001-62, VALOR R\$ 34.171,00, ITENS – 06,33,42,45,64,65,71 - REPRI COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA EPP, CNPJ – 13.638.500/0001-03, VALOR R\$ 4.708,80, ITENS – 03,04,05,07,08,09,11,12,13,14,18,19,22,23,24,26,27,28,37,43,48,49,50,

51,52,61,63,66,70,72,75,76 - DIMAQ – CAMPOTRAT CUIABÁ COMERCIAL LTDA, CNPJ – 05.220.404/0001-04, VALOR R\$ 9.018,40. **LOTE 05** – ITENS – 07,08,21,23,27,35,36,37,43,44,45,55,56,57,58,65,69,70,73,78,79 - CARIMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA ME, CNPJ – 13.833.873/0001-27, VALOR R\$ 5.694,60, ITENS – 01,02,03,04,09,11,12,13,14,15,16,19,20,24,25,26,29,30,32,33,34,38,40, 41,46,47,49,61,62,63,64,66,67,74,75,76,77 - NT COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS LTDA ME, CNPJ – 13.975.746/0001-62, VALOR R\$ 20.248,00. ITENS – 10,28,31,39,42,52,53,54,60,68,71,80 - REPRI COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA EPP, CNPJ – 13.638.500/0001-03, VALOR R\$ 8.747,40. ITENS – 05,06,17,18,59,72 - DIMAQ – CAMPOTRAT CUIABÁ COMERCIAL LTDA, CNPJ – 05.220.404/0001-04, VALOR R\$ 475,00. **LOTE 06**, ITENS - 07,19,20,21,32 - CARIMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA ME, CNPJ – 13.833.873/0001-27, VALOR R\$ 2.516,00, ITENS – 02,04,06,11,14,15,16,23,26,27,28,29,30,31,34,35,36,38,41,42 - NT COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS LTDA ME, CNPJ – 13.975.746/0001-62, VALOR R\$ 16.257,00, ITENS – 08,09 - REPRI COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA EPP, CNPJ – 13.638.500/0001-03, VALOR R\$ 5.920,00. ITENS – 01,03,05,10,12,13,17,18,22,24,25,33,37,39,40,43 - DIMAQ – CAMPOTRAT CUIABÁ COMERCIAL LTDA, CNPJ – 05.220.404/0001-04, VALOR R\$ 8.334,00. **LOTE 07** – ITEM - 03 - CARIMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA ME, CNPJ – 13.833.873/0001-27, VALOR R\$ 12,00, ITENS – 05,08,09,10,11,12,13,14 - NT COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS LTDA ME, CNPJ – 13.975.746/0001-62, VALOR R\$ 10.484,00, ITEM – 06 - REPRI COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA EPP, CNPJ – 13.638.500/0001-03, VALOR R\$ 120,00, ITENS – 01,02,04,07,15 - DIMAQ – CAMPOTRAT CUIABÁ COMERCIAL LTDA, CNPJ – 05.220.404/0001-04, VALOR R\$ 2.576,00.

Nova Mutum/MT, 16 de abril de 2012.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:1A150143

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2012

O município de Nova Mutum-MT, através da Comissão Especial de Licitação, designada pela portaria nº 126/2012, de 24 de fevereiro de 2012 informa a todos interessados que a Sociedade Beneficente São Camilo inscrita no CNPJ nº 60.975.737/0001-51 foi habilitada para a análise da Proposta de Trabalho do Chamamento Publico 001/2012 cujo objeto consiste no gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde incluindo reformas, ampliações e construções, no HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVA MUTUM, localizado no Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso. Nova Mutum – MT, 16 de Abril de 2012

ANKE HELGA SCHWABE
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Gian Marcelo Talarico
Código Identificador:7FF87460

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2012

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento,objeto: aquisição de materiais e serviços de funilaria para manutenção dos Ônibus Escolares, data de abertura:16.04.2012 às 08:00 horas, do qual foi vencedora a empresa JULIANA KOGLER

CIGERZA ME, CNPJ – 11.204.556/0001-16, VALOR TOTAL R\$ 37.458,50. O representante da empresa assinou a ata renunciando a intenção de interpor recursos. Nova Mutum/MT, 16 de abril de 2012.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues

Código Identificador:FD4729DF

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - LRF 1º BIMESTRE 2012

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no capítulo IX da Lei Complementar 101, com referência a ampla publicidade, o município de **NOVA MUTUM**, Estado de Mato Grosso, vem a público informar que se encontram afixados nos murais da Prefeitura Municipal, sita à Avenida Mutum, nº 1250N, e no site www.novamutum.mt.gov.br, os **Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária**, referente ao **Primeiro Bimestre** do exercício de 2012.

Nova Mutum – MT, 16 de abril de 2012.

LÍRIO LAUTENSCHLAGER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Duarte Dutra

Código Identificador:F6B99B88

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Edital de Publicação - Processo Administrativo Disciplinar - Edital de Cancelamento nº 001/2012. A Prefeitura Municipal de Nova Mutum pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.772.162/0001-06, com sede à Avenida Mutum nº 1250N, nesta cidade de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que, fica cancelada a Portaria Nº 165/2012 de 05/04/2012, publicada no Site da AMM – Associação Matogrossense dos Municípios Site www.amm.org.br

Prefeitura Municipal de Nova Mutum-MT, 16 de abril de 2012.

DJONI CARLO DE.

Secretário Municipal de Administração – Interino.

Publicado por:

Aline Duarte Dutra

Código Identificador:ECEBACA7

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ - MT.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 018/2012

Modalidade: Tomada de Preços nº 003/2012

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de mobiliário e equipamentos padronizados para equipar a escola municipal de educação infantil através do programa nacional de reestruturação e aparelhamento da rede escolar pública da educação infantil – pro infância, no âmbito do plano de desenvolvimento da educação – PDE, instituído pelo Decreto nº 6.094 de 24 de abril de 2007, de acordo com o Termo de Convênio nº 700635/2011, celebrado junto ao FNDE, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que, na Tomada de Preços nº 003/2012 realizada no dia 16/04/2012, teve como vencedor a empresa **SUPREMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME**.

Nova Nazaré - MT, 16 de Abril de 2012.

WALDENIR JÚNIOR RIBEIRO DA CRUZ

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:

Marcelo Theodoro Soares

Código Identificador:C88A0598

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016 /2012 AVISO PROCESSO 29.11.12

Encontra-se aberta, no Setor de Licitação, situado à Avenida Mato Grosso, 175, Centro, Cep: 78.370-000, Nova Olímpia-MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, com finalidade de selecionar propostas para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURAS, LETREIROS E LOGOMARCAS DOS PREDIOS DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA –MT**. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 13 (treze) de abril de 2012, ÀS 08:00 (oito) horas, horário local cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo site www.novaolimpia.mt.gov.br.

Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia-MT, 16 de março de 2012.

MARIA PAIXÃO DE SOUZA GUEDES

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Sonia Senhorinha Ribeiro

Código Identificador:B0593B93

SEC. MUNICIPAL DE SAUDE

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº. 009/2011 DO

O Senhor Prefeito, e o Secretário Municipal de Saúde, torna público o presente **Edital de Homologação** do Processo Seletivo nº.002/2011, destinado às Contratações de Profissionais para Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

1. Homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2011.

1.1 Candidatos Aprovados e Classificados:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
ORDEM	NOME	TOTAL DE PONTOS	SITUAÇÃO
1º	Maria Gardênia da Silva	8,50	Aprovado
2º	Regina Aparecida dos Santos	7,75	Aprovado
3º	Maria Suelane Delgado Gomes	6,50	Aprovado
4º	Célia Aparecida Veríssimo	6,25	Aprovado
5º	Bruna Rafaela de Castro	6,25	Classificado
6º	Norlei Almeida dos Santos	6,00	Classificado
7º	Elaine Cristiana de Lima	5,75	Classificado
8º	Maria de Souza Benites	5,75	Classificado
9º	Iraci Gomes Teixeira	5,50	Classificado

10º	Marlene Ferreira Sales	5,25	Classificado
11º	Simone Correia Sales	5,25	Classificado
12º	Lucinéia Nunes da Silva	5,25	Classificado
13º	Hosana Alice de Camargo	5,00	Classificado
14º	Creonice Apda Antunes de Souza	5,00	Classificado
15º	Emerson Nunes Lima	4,75	Classificado
16º	Maria Madalena da Silva	4,75	Classificado
17º	Tatiany Marques de Oliveira	4,50	Classificado
18º	Adaiane Pedrosa Duarte	4,25	Classificado
19º	Magali Pinto Machado	4,00	Classificado
20º	Érica Alves Severo	4,00	Classificado
21º	Maria do Socorro do Nascimento	4,00	Classificado
22º	Marcelina Ferreira da Silva	3,75	Classificado
23º	Lucirene de Lima Nascimento Ferreira	3,75	Classificado
24º	Berenice Martins Cassemiro de Oliveira	3,75	Classificado
25º	Rita de Cássia Rodrigues Chaves	3,50	Classificado
26º	Neiva Vieira da Costa	3,50	Classificado
27º	Maria Luiza Teixeira Rodrigues	3,50	Classificado
28º	Ondina Pedroza Andrade Silva	3,25	Classificado
29º	Marileida da Silva	2,50	Classificado

ENFERMEIRO			-
------------	--	--	---

ORDEM	NOME	TOTAL DE PONTOS	SITUAÇÃO
1º	Raul Tarcísio Santos	11,50	Aprovado
2º	Janaina Aparecida Medeiros Manca	11,25	Aprovado
3º	Priscila Aparecida Biroli da Siva	10,50	Classificado
4º	Regina Queiroz Gonçalves	10,50	Classificado
5º	Monikelly Sarmiento Ferreira	9,25	Classificado
6º	Francisco Luiz Martins Bezerra	9,00	Classificado
7º	Fernanda Pereira França Adona	9,00	Classificado
8º	Jucélia Oliveira Guedes Gonçalves	8,75	Classificado
9º	Aline Martins Conserva	8,75	Classificado
10º	Claudia Beatriz da Cunha Oliveira	8,75	Classificado
11º	Mônica Apolinário de Araújo	8,75	Classificado
12º	Anflófia Silva Souza	8,75	Classificado
13º	Gisele Jacob Pimenta	8,50	Classificado
14º	Kamilla Albertasse Sales	8,25	Classificado
15º	Alânda Luciana Oliveira Novaes	8,25	Classificado
16º	Izabel Freitas da Rocha	8,25	Classificado
17º	Denise Gomes Santamaria	8,00	Classificado
18º	Alessandro Justino Ferreira	8,00	Classificado
19º	Lisangela Pinheiro	7,75	Classificado
20º	Juliana Fernandes Cabral	7,75	Classificado
21º	Jeniffer Gonçalves Avelar Diniz	7,75	Classificado
22º	Larissa Maria Rivalta e Silva	7,50	Classificado
23º	Suziely Cristina Ferreira Nascimento	7,50	Classificado
24º	Wesley Roberto de Almeida Lobo	7,50	Classificado
25º	Pedro Wilson de Lima Santana	7,50	Classificado
26º	Guilherme Rodrigo Almeida Urcino	7,50	Classificado
27º	Gisele Paulini de Souza	7,25	Classificado
28º	Karina Oliveira do Santos	7,25	Classificado
29º	Kisla Denize Kuhm	7,00	Classificado
30º	Bruno Pontes Vitorino	7,00	Classificado
31º	Acidônia Barbosa de Novaes	7,00	Classificado
31º	Muryanne Cunha Alves	7,00	Classificado
32º	Ana Paula gramulha Garcia	7,00	Classificado
33º	Márcia dos Santos Gonçalves	7,00	Classificado
34º	Thais da Silva Alves	6,75	Classificado
35º	Juliana Aparecida Andrade	6,75	Classificado
36º	Renata Carolini Santos	6,75	Classificado
37º	Silva Soares dos Santos	6,50	Classificado
38º	Cinara Thais Silva de Brito	6,50	Classificado
39º	Priscila Ular de Oliveira do Carmo	6,50	Classificado
40º	Tathiane Fátima Basto da Cruz	6,50	Classificado
41º	Jessika Suellen da Silva	6,50	Classificado
42º	Rosângela Simão de Matos	6,25	Classificado
43º	Karoline Santana de Almeida	6,25	Classificado
44º	Stefani Aline de Souza Ribeiro	6,25	Classificado
45º	Leonice de Souza Solano	6,00	Classificado
46º	Rogério Garcia Bento	6,00	Classificado
47º	Darlei Souza de Oliveira	6,00	Classificado
48º	Amanda Gabriela da Costa Fonseca	6,00	Classificado
49º	Gleycielli Almeida Marques da Silva	6,00	Classificado
50º	Fernanda Tivoli Bossa Gasparin	6,00	Classificado
51º	Daiany Christina de Araujo Gomes	6,00	Classificado
52º	Thuny Camila da Silva	6,00	Classificado
53º	Jussara Carlos da Silva	5,75	Classificado
54º	Leticia Ferreira Aguiar	5,75	Classificado
55º	Macsilene Aparecida Tavares Piovezan	5,50	Classificado
56º	Débora Rodrigues de Oliveira	5,50	Classificado
57º	Marilza Marques Figueiredo Tavares	5,50	Classificado
58º	Francielle de Paula Valeriana	5,50	Classificado
59º	Israel Guimarães de Oliveira Araújo	5,50	Classificado
60º	Gessika Dayane Pereira	5,50	Classificado
61º	Paula Vanessa Magalhães Bleichevel	5,50	Classificado
62º	Hosana Gomes Ramos	5,50	Classificado
63º	Felipe Alberton	5,50	Classificado
64º	Sebastiana das Graças Soares Cunha	5,25	Classificado
65º	Francielle de França	5,25	Classificado
66º	Marcini Konrad	5,25	Classificado
67º	Rosiane Aparecida da Silva Rodrigues	5,25	Classificado
68º	Dhainy Cristini Neves	5,25	Classificado
69º	Nathalie Marcelle do Arte Mesquita	5,25	Classificado
70º	Gheysa Galvão Silveira da Silva	5,00	Classificado
71º	Patrícia Maria de Souza Bueno	5,00	Classificado
72º	Valdinéia Kasiski Loureço Caldeira	5,00	Classificado
73º	Raissa Fidélis Monteiro Ribeiro	4,25	Classificado
74º	Luzia Lopes	3,75	Classificado

ODONTÓLOGO			-
------------	--	--	---

ORDEM	NOME	TOTAL DE	SITUAÇÃO
-------	------	----------	----------

		PONTOS	
1º	Sônia Cristina Rocha Branco	9,50	Aprovado
2º	Fabício Galli	8,75	Aprovado
3º	Marcela Rechinho Castello Branco Alves	8,50	Aprovado
4º	Leticia Cristiani Mânica	8,25	Classificado
5º	Manoel Carlos Santos	7,50	Classificado
6º	Paula Gabrielle de Castro	7,25	Classificado
7º	Ede Carlos Manco	7,00	Classificado
8º	Witsner Carlos Pinheiro	7,00	Classificado
9º	Carlos Rafael Toledo Franco	6,75	Classificado
10º	Raquel de Almeida Bringsken	6,00	Classificado
11º	Cesar Renee Vargas Ramos	5,75	Classificado
12º	Carla Patricia Leal Van Grol	5,50	Classificado
13º	Carla Michelly da Siva	5,50	Classificado
14º	Suelem Milhomem Kazy Som	5,25	Classificado
15º	Suzana Lucena Damolin	5,25	Classificado
16º	Juliane Ceolin Facio	5,25	Classificado
17º	Magda Aragoso Masson	5,00	Classificado
18º	Andressa Corrêa Vicente de Souza	5,00	Classificado
19º	Lucimar Vieira Dultra	4,50	Classificado
20º	Laila Liane Cardoso Figueiredo	4,50	Classificado
21º	Raquelili Machado de Souza	4,50	Classificado
22º	Helena Célia Nomiya	4,25	Classificado
23º	Naiara Cristina Braz da Silva	4,25	Classificado
24º	Gilson Santos Souza Junior	4,00	Classificado
25º	Cristiane Garcia Barros	3,50	Classificado
26º	Grazielly Cristina da Silva	3,25	Classificado
27º	Mônica Zimmer Rambo	3,00	Classificado

FONOAUDIÓLOGO			
ORDEM	NOME	TOTAL DE PONTOS	SITUAÇÃO
1º	Vanessa Tamashiro Moraes	6,25	Aprovado
2º	Pryscilla Rodrigues Fleury Cabral	6,00	Classificado
3º	Alessandra Lourdes Marcos	5,50	Classificada

NOME	TOTAL DE PONTOS	SITUAÇÃO	
Evaldo Gener Rodrigues da Silva	8,50	Aprovado	
Marco Antonio Gonçalves	8,00	Aprovado	
Joel Marcos Pereira	6,25	Aprovado	
José Maria Fraes Vasques Neto	6,25	Classificado	
Sandro Matos Tavares de Souza	5,00	Classificado	

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze.

SAMUEL GONÇALVES MÜLLER

Secretário Municipal de Saúde

COMISSÃO NOMEADA PELA PORTARIA Nº 132/2011, DE JUNHO DE 2011

MÁRCIA DE JESUS PADILHA

Presidente da Comissão

RUTE SOARES DA SILVA

Membro

VANILDA ROBERTO DOS SANTOS

Membro

Publicado por:
Suzany Passarello Araújo
Código Identificador:01069986

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 047/2012

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares aos profissionais que menciona.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o artigo 106 e seus §, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Licença para Tratar de Interesse Particular pelo período de 02 (dois) anos, ao profissional da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, abaixo relacionado, a partir desta data.

I – Para ser gozada no período de 02/04/2.012 até 02/04/2.014

01 – Rubens Antonio Barcelos Leite – Eletricista

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 02 de abril de 2012.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 02/04/2012 à 02/05/2012.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:4412561B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 048/2012**

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando, o requerimento da Servidora ROSELI PEREIRA DA SILVA, protocolado em 30 de março de 2012, e

Considerando, o que dispõe o § 1º do art. 106 da Lei nº 061/2002, Lei Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Santa Helena/MT,

RESOLVE:

Artigo 1º - Interromper a Licença para Tratar de Interesses Particulares, de 02 (dois) anos, a pedido, da Servidora Pública Municipal ROSELI PEREIRA DA SILVA, Técnica em Enfermagem, devendo retornar ao serviço.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 02 de abril de 2012.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 02/04/2012 à 02/05/2012.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:76BAEEF0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 049/2012**

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Transferir o Sr. JADIR VIEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº. 634.902 SSP/MT e do CPF nº 452.076.231-68, da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, Departamento de Água e Esgoto para Secretaria Municipal de

Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, com efeitos retroativos a 01/03/2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 14 de março de 2012.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 14/03/2012 à 14/04/2012.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:B893B535

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 050/2012**

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear nova Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, para avaliar os expedientes de compras e contratações desta Administração Pública, na Carta Convite 006/2012.

Artigo 2º - A Comissão citada no artigo anterior será composta por 03 (três) membros, sendo Presidente a Srª. Franciane Paulatti de Sousa, Secretário o senhor Jefferson Aparecido Sotini do Nascimento e Membro a Senhora Lenice Teodoro Valim.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 04 de abril de 2012.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 04/04/2012 à 04/05/2012.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:59B92665

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 015/2012**

“Homologa a avaliação atuarial do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Santa Helena – SANTA HELENA - PREVI, relativo ao Exercício Financeiro de 2012.”

O Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais a ele conferida pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto no *caput* do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no inciso I do art. 1º da Lei Federal n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998;

Considerando que a alíquota de contribuição previdenciária prevista nos incisos I e III do art. 44 da Lei Municipal n.º 143 de 31 de janeiro de 2005, atende o percentual apontado na reavaliação atuarial realizada em MARÇO/2012.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da avaliação atuarial, realizado em MARÇO/2012, que faz parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena/MT, 12 de abril de 2012.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Publicado afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 12/04/12 à 12/05/12

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador: CAB1B724

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO
NORTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO
RESULTADO DA CARTA CONVITE Nº. 006/2012**

CARTA CONVITE Nº. 006/2012, Objetivando a aquisição de equipamentos de Academia ao Ar livre, especificado no anexo I, do presente edital.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que na licitação correspondente à convocação realizada no dia 04/04/2012, tendo em vista o cumprimento de todas as exigências do Edital, e considerando o menor preço, apresentado na "Proposta", à vista do resultado conclusivo emitido pela Comissão de Licitação que recomendou a adjudicação no processo como Vencedora a Empresa: **03 - PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA**, no valor total de **R\$ 30.682,50 (Trinta mil seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) itens de 01 a 13** de acordo com anexo I do presente edital. Diante do exposto, **HOMOLOGO E ADJUDICO** a presente licitação, nos termos da licitante vencedora, que fica obrigada a fornecer os equipamentos, especificados no anexo I, do presente edital, de acordo com a proposta, ao Município Novo Horizonte do Norte – MT, conforme consta no Edital e Processo Licitatório.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 17 de Abril de 2012.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josiane Malaquias Moreira

Código Identificador: B5F88767

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 934 DE 16 DE ABRIL DE 2012.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal declarar de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, o imóvel que abaixo menciona e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de Junho de 1941, e ainda amparado pelo inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, pelo parágrafo 3º, do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a declarar de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, a área de 2,04Ha, desmembrado de uma área maior denominado Lote N.º 70 Remanescente – do 29º Perímetro, de matrícula sob o n.º 1.426, situado no LOTE BANDEIRANTE – Município de Novo Horizonte do Norte-MT e Comarca de Porto dos Gaúchos-MT, com seus rumos, medidas e confrontações abaixo discriminados:

“Partindo de um marco MP-1 cravado em confrontação com o Lote n.º 71, seguiu-se por linha seca com rumo de 84º25’S e extensão de 190,00 metros, até um novo marco MP-2, cravado em confrontação com o Lote n.º 69, deste seguiu-se por linha seca com rumo de 4º57’N e extensão de 123,00 metros, até um novo marco MP-3, cravado em confrontação com o Lote n.º 70 Remanescente, deste seguiu-se por linha seca com rumo de 84º25’NE e extensão de 110,00 metros, até um novo marco MP-4, cravado em confrontação com o Lote n.º 70 Remanescente, deste seguiu-se por linha seca com rumo de 53º00’SE e extensão de 107,09 metros, até um novo marco MP-5, cravado em confrontação com o Lote n.º 71, deste seguiu-se por linha seca com rumo de 4º57’S e extensão de 50,00 metros até o marco que deu início e onde se encerra o perímetro da presente Área”; de propriedade do Sr. Ivan Isnard Toledo, portador do RG n.º 11.018.682-SSP, agricultor, e sua mulher Sr. Maria Rita Coelho de Toledo, portadora do RG n.º 7.317.443-SSP, do lar, conforme consta na certidão de registro do imóvel do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Porto dos Gaúchos-MT.

Art. 2º - A presente declaração de Utilidade Pública objetiva a desapropriação de parte do imóvel referido no artigo anterior, destinado à implantação de cascalheira municipal e à extração de cascalho, para a conservação e melhoria da malha viária das estradas e do interior do Município, nos termos do permissivo legal disposto na alínea “i” do art. 5º do Decreto-Lei n.º 3.365 de 21 de Junho de 1941.

Art. 3º - O bem imóvel, objeto do presente Projeto de Lei, ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Infra-Estrutura do Município de Novo Horizonte do Norte.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, 16 de abril de 2011.

JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josiane Malaquias Moreira

Código Identificador: 88D80232

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 935, DE 16 DE ABRIL DE 2012.**

“Altera o inciso IV do art. 45 da Lei n.º 653 de 31 de outubro de 2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Novo Horizonte do Norte/MT e, dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º O inciso IV do art. 45 da Lei n.º 653, de 31 de outubro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 45.

I – (omissis)

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 17,14% (dezesete inteiros e quatorze centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 11,98% (onze inteiros e noventa e oito centésimos por cento) relativo ao custo normal e 5,16% (cinco inteiros e dezesseis centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial.

Art. 2º. Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em **FEVEREIRO/2012**.

Art. 3º. A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 45 da Lei n. 653, de 31 de outubro de 2005, na redação dada por esta lei somente será exigida após decorrido o prazo de noventa dias, a contar da sua publicação, nos termos do § 6º do art. 195 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Durante a vigência da noventena prevista no caput, o Município de Novo Horizonte do Norte contribuirá ao FUMPS com base na alíquota de contribuição até então estabelecida na redação anterior.

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, em especial o §3º incluso ao artigo 45 da Lei Municipal n. 653 de 31 de outubro de 2005.

Gabinete do Prefeito do Município de Novo Horizonte do Norte/MT, 16 de abril de 2012.

JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josiane Malaquias Moreira

Código Identificador:E487FCCA

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR Nº 936, DE 16 DE ABRIL DE 2012.

Institui o Código Municipal do Meio Ambiente, dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente, o Sistema Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências para o Município de Novo Horizonte do Norte.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

CÓDIGO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

TÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei, fundamentada no interesse local, resguardada a competência da União e do Estado, institui o Código Ambiental Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, que regula a ação do Poder Público Municipal e sua relação com os cidadãos e instituições públicas e privadas na preservação, conservação, defesa, melhoria, controle e recuperação do meio ambiente, considerando o interesse local, o direito de todos à qualidade de vida e ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, estabelecendo as bases normativas para a Política Municipal do Meio Ambiente.

§1º A administração do uso dos recursos naturais do Município de Novo Horizonte do Norte compreende, ainda, a observância das diretrizes norteadoras do disciplinamento do uso do solo e da

ocupação territorial previstos na Lei Orgânica, no Plano Diretor Municipal – PDM, e legislação correlata.

§2º Para efeito de aplicação deste Código Ambiental Municipal considerar-se-ão os conceitos já adotados na legislação ambiental federal e estadual.

TÍTULO II - DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 2º A Política do Meio Ambiente do Município de Novo Horizonte do Norte objetiva propiciar e manter o meio ambiente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida em suas diferentes manifestações, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de promover sua proteção, conservação, controle, preservação e recuperação para a presente e as futuras gerações.

CAPÍTULO I - DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º Para elaboração, implementação e acompanhamento da Política Municipal de Meio Ambiente serão observados os seguintes princípios:

I – o direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e a obrigação de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e as futuras gerações;

II – a promoção do desenvolvimento integral do ser humano em equilíbrio com o meio ambiente;

III – a multidisciplinaridade e a interdisciplinaridade no trato das questões ambientais;

IV – integração com as demais políticas e ações de governo em nível nacional, estadual, regional ou setorial;

V – a cooperação e a parceria com outros municípios;

VI – O desenvolvimento sustentável por meio da otimização e garantia da continuidade da utilização qualitativa e quantitativa dos recursos naturais;

VII – a função socioambiental da propriedade rural e urbana;

VIII – a garantia do acesso às informações relativas ao meio ambiente;

IX – garantir a participação popular na defesa do meio ambiente, bem como a prestação de informações relativas ao mesmo;

X – Princípio da ubiquidade: as questões ambientais devem ser consideradas em todas as atividades, sejam individuais ou coletivas, bem como, nas políticas públicas e privadas, planos, programas, projetos, ações e normas do município;

XI – Princípio do poluidor pagador: a obrigação do poluidor/degradador de reparar integralmente o dano ambiental;

XII – Princípio do usuário pagador: visando o uso racional dos recursos naturais, caberá ao usuário, que se utiliza de tais recursos com fins econômicos, o pagamento da devida contribuição;

XIII – Princípio da prevenção: a obrigação de evitar o dano ambiental por meio da adoção de medidas preventivas e mitigadoras;

XIV – Princípio da precaução: havendo ameaça de danos graves ou irreversíveis ao meio ambiente, a ausência de certeza científica absoluta não servirá de pretexto para o adiamento da adoção de medidas para prevenir a degradação ambiental;

XV – Princípio do protetor recebedor: o agente público ou privado que protege um bem natural em benefício da comunidade, fará jus à percepção de uma compensação financeira como incentivo pelo serviço de proteção ambiental prestado.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Art. 4º São objetivos da Política Municipal de Meio Ambiente:

I – compatibilizar o desenvolvimento econômico-social com a proteção da qualidade do meio ambiente e o equilíbrio ecológico;

II – definir áreas prioritárias de ação governamental relativa à qualidade e ao equilíbrio ecológico, atendendo aos interesses do Município;

III – adotar, nos Planos Municipais, diretrizes e normas relativas ao desenvolvimento urbano que levem em conta a proteção ambiental;

IV – realizar ações que promovam a redução dos níveis de poluição atmosférica, hídrica, sonora, visual e do solo, conforme os critérios e padrões técnicos estabelecidos pelas normas vigentes;

V – estabelecer critérios, parâmetros e padrões da qualidade ambiental e normas concernentes ao uso e manejo de recursos ambientais, adequando-os permanentemente em face da lei e de inovações tecnológicas, respeitando os parâmetros mínimos exigidos em Lei Federal e Estadual;

VI – articular e integrar, quando necessário, as ações e atividades ambientais desenvolvidas pelos diversos órgãos e entidades municipais, com aquelas desenvolvidas pelos órgãos federais e estaduais;

VII – articular e integrar ações e atividades ambientais intermunicipais, favorecendo consórcios e outros instrumentos de cooperação;

VIII – incentivar e promover o desenvolvimento de pesquisas e de tecnologias orientadas para o uso racional e adequado de recursos ambientais;

IX – controlar as atividades efetiva ou potencialmente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente;

X – a proteção e recuperação de áreas degradadas;

XI – a fiscalização ambiental permanente visando à adoção de medidas corretivas e punitivas;

XII – identificar e caracterizar os ecossistemas do município, definindo as funções específicas de seus componentes, as fragilidades, as ameaças, os riscos e os usos compatíveis;

XIII – estabelecer e manter espaços especialmente protegidos no território do município com o fito de promover a qualidade de vida e, a manutenção da biodiversidade, em conformidade com a legislação federal e estadual vigente;

XIV – garantir crescentes níveis de saúde ambiental da coletividade humana e dos indivíduos, por meio do provimento de infra-estrutura sanitária e de condições de salubridade das edificações, vias e logradouros públicos;

XV – promover a conservação, preservação da biodiversidade do município defendendo o patrimônio ambiental;

XVI – proteger o patrimônio natural abrangendo os seus aspectos artístico, histórico, estético, arqueológico, paleontológico, espeleológico, paisagístico, cultural, turístico e ecológico do município;

XVII – recuperar e proteger os cursos d'água, nascentes e demais mananciais hídricos, assim como a vegetação que protege suas margens;

XVIII – promover o zoneamento ambiental;

XIX – implementar e fomentar a educação ambiental.

TÍTULO III - DO SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SIMMA

CAPÍTULO I - DA ESTRUTURA

Art. 5º O SIMMA, constitui-se de um conjunto de órgãos e entidades públicas os quais de maneira integrada atuam para a implementação da Política Municipal de Meio Ambiente.

Art. 6º Compõem o Sistema Municipal de Meio Ambiente (SIMMA):

I – Órgão Executor: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio (SMMA);

II – Órgão Consultivo e Deliberativo: Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA);

III – Órgãos Setoriais: órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública Estadual e Municipal ou a elas vinculados;

IV – Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA).

Parágrafo único. Os órgãos e entidades que compõem o Sistema Municipal de Meio Ambiente (SIMMA) atuarão de forma integrada.

CAPÍTULO II - DO ÓRGÃO EXECUTIVO

Art. 7º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente é órgão de coordenação, controle e execução da política municipal de meio ambiente, tendo, por competência, a gestão do Sistema Municipal de Meio Ambiente (SIMMA), o controle e a fiscalização das atividades por ela licenciadas e a imposição das sanções cabíveis em cada caso concreto.

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

I – participar do planejamento das políticas públicas do Município;

II – coordenar as ações dos órgãos integrantes do SIMMA;

III – Elaborar um Plano de Ação Ambiental, de forma a priorizar a implementação da política estabelecida neste código, com recursos próprios, expressos no orçamento do município;

IV – manifestar-se mediante estudos e pareceres técnicos sobre questões de interesse ambiental para a população;

V – articular-se com organismos federais, estaduais, municipais e organizações não governamentais – ONG's, para a execução coordenada e obtenção de financiamentos à implantação de programas relativos à preservação, conservação e recuperação dos recursos ambientais;

VI – apoiar as ações das organizações da sociedade civil que tenham a questão ambiental entre seus objetivos;

VII – promover e apoiar a educação ambiental;

VIII – coordenar a gestão do Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA) nos aspectos técnicos, administrativos e financeiros, segundo as diretrizes fixadas pelo CMMA;

IX – propor a criação de espaços especialmente protegidos;

X – gerenciar as unidades de conservação municipal;

XI – elaborar e propor ao CMMA a edição de normas que julgar necessárias à sua atuação e do Conselho, no controle, conservação e preservação do meio ambiente;

XII – desenvolver com a participação dos órgãos e entidades do SIMMA, o Zoneamento Sócio-Econômico Ecológico (ZSEE);

XIII – fixar diretrizes ambientais para elaboração de projetos de parcelamento do solo urbano, bem como para a instalação de atividades e empreendimentos no âmbito da coleta e disposição de resíduos;

XIV – manter intercâmbio com as entidades públicas e privadas de pesquisa e de atuação no meio ambiente;

XV – promover as medidas administrativas e provocar a iniciativa dos órgãos legitimados para propor medidas judiciais cabíveis para coibir, punir e responsabilizar os agentes poluidores e degradadores do meio ambiente;

XVI – emitir pareceres técnicos quando solicitado pelo executivo municipal;

XVII – decidir sobre multas e outras penalidades impostas pelas Secretarias;

XVIII – atuar, em caráter permanente, na recuperação de áreas e recursos ambientais poluídos ou degradados;

XIX – exigir o poder de polícia administrativa ambiental, no âmbito municipal, por meio de:

a) licenciamento ambiental das atividades utilizadoras dos recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidoras e/ou degradadoras do meio ambiente;

b) fiscalização e aplicação das penalidades por infração à legislação de proteção ambiental;

c) controle e monitoramento das atividades de exploração dos recursos minerais, hídricos, florestais e faunísticos;

XX – dar apoio técnico, administrativo e financeiro ao CMMA;

XXI – elaborar e executar, direta ou indiretamente, projetos ambientais de interesse do Município;

XXII – garantir a manutenção das condições ambientais nas unidades de conservação e fragmentos florestais urbanos, sob sua responsabilidade, bem como nas áreas verdes;

XXIII – promover a sensibilização pública para a proteção do meio ambiente, criando os instrumentos necessários para a educação ambiental como processo permanente;

XXIV – garantir aos cidadãos o livre acesso às informações e aos dados sobre as questões ambientais do Município;

XXV – celebrar convênios e/ou termos de cooperação técnica com qualquer organismo público ou privado, com o intuito de executar a Política Ambiental Municipal, que tenha por objeto ações de natureza ambiental.

Art. 9º Para a execução das competências previstas neste Código o município poderá exercê-la diretamente por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou firmar Consórcio Intermunicipal;

Art. 10º O cumprimento dos dispositivos deste Código Ambiental será exercido por agentes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente isoladamente e/ou em conjunto com outros órgãos afins da Administração Pública Municipal, e do Consórcio Intermunicipal.

Art. 11. Lei especifica criará os cargos e funções para o exercício das competências fixadas neste Código, nos termos da Lei Orgânica do Município.

§ 1º Os atos administrativos decorrentes de controle, monitoramento e da administração serão praticados por servidores do quadro de pessoal do município de Novo Horizonte do Norte ou do Consórcio Intermunicipal, designados para tais atividades;

§ 2º Os atos administrativos decorrentes da ação fiscalizadora serão praticados por servidores titulares de cargo efetivo do município de Novo Horizonte do Norte ou do Consórcio Intermunicipal;

§ 3º A qualificação voltada às atividades de controle, monitoramento e fiscalização poderá ser objeto de convênios e acordos de cooperação com outros municípios, Consórcio Intermunicipal, SEMA, instituições sem fins lucrativos, e instituições de ensino de nível superior que tenham cursos nas áreas das chamadas ciências da terra e na área jurídica.

CAPÍTULO III - DO ÓRGÃO CONSULTIVO E DELIBERATIVO

Art. 12. O Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA) é órgão colegiado autônomo de caráter consultivo, deliberativo e normativo, com a finalidade precípua de contribuir com a implementação da Política Municipal Ambiental.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Meio Ambiente será regulamentado por meio de lei específica.

CAPÍTULO IV - DOS ÓRGÃOS SETORIAIS

Art. 13. São considerados Órgão Setoriais aqueles integrantes da Administração Pública Estadual e Municipal, ou a elas vinculados, cujas atividades estejam associados à preservação e conservação do meio ambiente.

CAPÍTULO V - DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 14. Fica criado o Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA), como instrumento de custeio da Política Municipal de Meio Ambiente e do Sistema Municipal de Meio Ambiente, cuja finalidade precípua é financiar as políticas, planos, programas e projetos voltados aos objetivos desta lei.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Meio Ambiente será regulamentado por meio de lei específica.

TÍTULO IV - DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA AMBIENTAL MUNICIPAL

CAPÍTULO I - DOS INSTRUMENTOS

Art. 15. São instrumentos da Política Municipal de Meio Ambiente:

I – As medidas diretas que promovam a melhoria, conservação, preservação ou recuperação do meio ambiente;

II – Planejamento Ambiental;

III – Zoneamento Sócio-Econômico-Ecológico (ZSEE);

IV – Licenciamento Ambiental;

V – Controle e Monitoramento;

VI – Estabelecimento de parâmetros e padrões de qualidade ambiental;

VII – Sistema Municipal de Registro, Cadastro e Informações Ambientais;

VIII – Criação de espaços territoriais especialmente protegidos;

IX – Instrumentos Econômicos;

X – Educação Ambiental;

XI – Sanções.

Art. 16. Cabe ao Município a implementação dos instrumentos da Política Municipal de Meio Ambiente, para a perfeita consecução dos objetivos definidos neste Código.

CAPÍTULO II- DAS MEDIDAS DIRETIVAS

Art. 17. O estabelecimento das normas disciplinadoras do meio ambiente, incluindo as de utilização e exploração de recursos naturais,

atenderá com o objetivo primordial o princípio da orientação preventiva na proteção ambiental, sem prejuízo da adoção de normas e medidas corretivas e de imputação de responsabilidade por dano ao meio ambiente.

CAPÍTULO III- DO PLANEJAMENTO AMBIENTAL

Art. 18. O Planejamento Ambiental é o instrumento da Política Ambiental, que estabelece as

diretrizes visando o desenvolvimento sustentável do Município, com vistas a preservar, conservar, controlar e recuperar o meio ambiente natural.

Parágrafo único. O planejamento é um processo dinâmico, participativo, descentralizado e lastreado na realidade sócio-econômica e ambiental local que deve levar em conta as funções da zona rural e da zona urbana, resultando em um Plano de Ação Ambiental.

Art. 19. O Planejamento Ambiental deve:

I – elaborar o diagnóstico ambiental considerando:

a) as condições dos recursos ambientais e da qualidade ambiental, as fontes poluidoras e o

uso e a ocupação do solo no território do Município;

b) as características locais e regionais de desenvolvimento socioeconômico;

c) o grau de degradação dos recursos naturais;

II – definir as metas anuais e plurianuais a serem atingidas para a qualidade da água, do ar, do

parcelamento, uso e ocupação do solo e da cobertura vegetal;

III – determinar a capacidade de suporte dos ecossistemas, bem como o grau de saturação das

zonas urbanas, indicando limites de absorção dos impactos provocados pela instalação de atividades produtivas e de obras de infra-estrutura.

IV – adotar as micro-bacias como unidades físico-territoriais para planejamento e gestão ambiental, considerando-se na zona urbana, o ordenamento territorial;

V – promover a participação de toda a sociedade e todos os segmentos produtivos na sua elaboração e na sua aplicação.

Art. 20. Caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente a coordenação e a elaboração do Planejamento Ambiental, podendo estabelecer convênios com outras instituições e/ou órgãos para a sua elaboração.

Parágrafo único. O Planejamento Ambiental de que trata esta Seção deverá ser aprovado pelo CMMA.

CAPÍTULO IV – DO ZONEAMENTO SÓCIO-ECONÔMICO-ECOLÓGICO – ZSEE

Art. 21. O Zoneamento Sócio-Econômico-Ecológico (ZSEE) é o instrumento da Política Municipal de Meio Ambiente que organiza o território do município, estabelecendo medidas e padrões de proteção ambiental com o fito de assegurar a qualidade ambiental, dos recursos hídricos, do solo e a conservação da biodiversidade, e deve ser adotado na implantação de planos, obras e atividades públicas e privadas, garantindo o desenvolvimento sustentável e a melhoria das condições de vida da população.

§ 1º O ZSEE será regulamentado por lei específica, integrado ao Plano Diretor do Município, e estabelecerá as Zonas de Proteção Ambiental, respeitados, em qualquer caso, os princípios, objetivos e as normas gerais consagrados neste Código.

§ 2º. A lei do ZSEE estabelecerá os critérios de ocupação e/ou utilização do solo nas Zonas de Proteção Ambiental, Zona Residencial, Comercial, Industrial, entre outras.

§ 3º. O ZSEE do município deverá gerar produtos e informações na escala de referência de 1:250.000 e maiores, conforme dispõe o Decreto Federal 6.288 de 06/12/2007.

§ 4º. No processo de elaboração e implementação do ZSEE valorizar-se-á o conhecimento científico multidisciplinar e contará com ampla participação da sociedade.

Art. 22. O ZSEE tem por objetivo buscar a sustentabilidade econômica, social, ambiental e cultural permitindo o uso racional dos

recursos naturais, assegurando a manutenção dos serviços ambientais dos ecossistemas.

Art. 23. Compete ao Poder Público Municipal a elaboração e execução do ZSEE do Município, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo único. O Poder Público Municipal poderá, mediante celebração de termo apropriado, elaborar e executar o ZSEE em articulação e cooperação com o Estado, cumprindo os requisitos estabelecidos na norma vigente.

CAPÍTULO V – DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 24. O licenciamento ambiental é o procedimento administrativo que tem como objetivo disciplinar a localização, implantação, funcionamento e ampliação de empreendimentos e atividades que utilizem recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente, gerando informações que contribuam com a gestão ambiental.

§ 1º Sujeitam-se ao licenciamento ambiental, para o exercício das atividades descritas no caput, sem prejuízo de outras exigências legais, as pessoas físicas ou jurídicas, inclusive os órgãos e entidades da administração pública.

§ 2º Os pedidos de licenciamento serão objeto de publicação resumida no quadro de editais da Prefeitura e da Câmara Municipal e na imprensa local ou regional.

§ 3º O Município de Novo Horizonte do Norte realizará o licenciamento ambiental das atividades consideradas de pequeno e médio impacto, cujos efeitos restringem-se ao território municipal.

Art. 25. O órgão ambiental municipal poderá, excepcionalmente, exigir o cadastramento de atividades potencialmente poluidoras e/ou utilizadoras dos recursos ambientais, quando estas não estiverem sujeitas ao licenciamento ambiental, na forma do regulamento.

Art. 26. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no exercício de sua competência, poderá expedir as seguintes licenças, de caráter obrigatório:

I – Licença Prévia (LP): serão concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental, devendo ser observados os planos municipais, estaduais e federais de uso dos recursos naturais e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação;

II – Licença de Instalação (LI): autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante;

III – Licença de Operação (LO): será concedida depois de cumpridas todas as exigências feitas por ocasião da expedição da LI, autorizando a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação;

Art. 27. O Município, através de seu órgão competente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar qualquer licença expedida, quando ocorrer:

I – Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;

II – Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiariam a expedição da licença;

III – Superveniência de graves riscos ambientais e à saúde.

Art. 28. Para a obtenção de licença ambiental das atividades industriais e prestação de serviços, o interessado apresentará à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, informações sobre as características de seus produtos, matéria prima utilizada, processo industrial adotado e características, quantidade e destino final dos resíduos gerados, de acordo com a capacidade instalada.

Art. 29. O Município estabelecerá os prazos de validade de cada tipo de licença ou autorização ambiental, observado o cronograma apresentado pelo empreendedor e os limites máximos de até:

I – Licença Prévia: 4 (quatro) anos;

II – Licença de Instalação: 5 (cinco) anos;

III – Licença de Operação: 6 (seis) anos;

§ 1º. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente regulamentará os prazos de validade de cada tipo de atividade desenvolvida.

§ 2º A disciplina do licenciamento ambiental, que define os prazos de validade, o procedimento para renovação, a suspensão, nulidade da licença ambiental, e o rol de atividades a serem licenciadas, será realizada por decreto.

§ 3º Os responsáveis pelas atividades licenciadas são obrigados a implantar sistema de tratamento de efluentes e a promover todas as medidas necessárias para prevenir ou corrigir os inconvenientes e danos decorrentes da poluição/degradação.

Art. 30. A revisão da LO, independente do prazo de validade, ocorrerá sempre que:

I – a atividade colocar em risco a saúde ou a segurança da população, para além daquele

normalmente considerado quando do licenciamento;

II – a continuidade da operação comprometer de maneira irremediável recursos ambientais não inerentes à própria atividade;

III – ocorrer descumprimento às condicionantes do licenciamento.

Art. 31. A renovação da LO deverá ser requerida com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de expiração de seu prazo de validade, que ficará automaticamente prorrogada até manifestação definitiva do órgão competente pelo Licenciamento Ambiental.

Parágrafo único. Os empreendimentos e atividades que possuam Sistema de Gestão Ambiental – SGA e tiverem fornecido ao órgão ambiental relatórios de auditoria periódicos, terão a LO renovada automática e precariamente, até manifestação definitiva do setor de licenciamento, quando requerida com antecedência mínima de 15 dias.

Art. 32. As licenças de operação de diferentes atividades desenvolvidas em um mesmo local, sob a responsabilidade de um único empreendedor, poderão ter sua renovação concedida mediante a emissão de uma única licença.

§ 1º. A previsão do caput dependerá de realização de auditoria ambiental das diferentes atividades desenvolvidas e prévio requerimento do empreendedor.

§ 2º. Caberá ao órgão ambiental avaliar a viabilidade técnica da concessão de licença única.

§ 3º. A realização de auditoria não implicará, por parte do órgão ambiental estadual e perante terceiros, em certificação de qualidade.

Art. 33. Os cartórios de registro de imóveis deverão exigir a apresentação da Licença de Instalação, emitida pelo órgão ambiental, antes de efetuar o registro de loteamento.

Parágrafo único. Para fins de registro de loteamento será exigida a averbação de, no mínimo, 15% (dez por cento) de área verde, incluindo praças públicas, parques e canteiros centrais.

Art. 34. Os empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental deverão comunicar ao órgão ambiental a suspensão, encerramento ou desativação das suas atividades.

§ 1º. A comunicação a que se refere o caput deverá ser acompanhada de um Plano de Desativação que contemple a situação ambiental existente e, se for o caso, informe a implementação das medidas de restauração e de recuperação da qualidade ambiental das áreas que serão desativadas ou desocupadas.

§ 2º. O órgão ambiental competente deverá analisar o Plano de Desativação, verificando a adequação das propostas apresentadas.

§ 3º. Após a restauração ou recuperação da qualidade ambiental, o empreendedor deverá apresentar relatório final, acompanhado das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica, atestando o cumprimento das normas estabelecidas no Plano de Desativação.

SEÇÃO I – Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – EIV

Art. 35. O licenciamento ambiental de parcelamento, construção, ampliação e alvará de renovação ou funcionamento promovidos por entidades públicas ou privadas de significativa repercussão no ambiente e/ou na infra-estrutura urbana deverão ser instruídos com Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV) e respectivo Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV).
Parágrafo único. O EIV será apreciado pelo órgão ambiental competente, ouvido o CMMA.

Art. 36. Será exigida a apresentação de EIV/RIV para os seguintes empreendimentos ou atividades públicas ou privadas, para se obter licença ou autorização para parcelamento, construção, ampliação, alvará de renovação ou funcionamento:

- I - aterros sanitários;
- II - cemitérios;
- III - postos de abastecimento e de serviços para veículos;
- IV - depósitos de gás liquefeito;
- V - hospitais e casas de saúde com 4.500,00m² (quatro mil e quinhentos metros quadrados) ou mais de área construída, excluídas as áreas de estacionamento e garagem;
- VI - casas de culto e igrejas com capacidade para 300 (trezentas) pessoas ou mais;
- VII - estabelecimentos de ensino com atendimento a 30 (trinta) alunos ou mais por período;
- VIII - estabelecimentos de festas, shows e eventos, inclusive bares e restaurantes que promovam tais atividades com habitualidade, com área total ocupada pela atividade maior que 200,00m² (duzentos metros quadrados);
- IX - atividades industriais que se situem numa distância de até 200,00m (duzentos metros) de áreas residenciais;
- X - grandes loteamentos e grandes conjuntos habitacionais ou similares, acima de 500 (quinhentos) lotes e/ou unidades, ou 30 ha (trinta hectares) de área total, ou quando quaisquer de seus lados seja maior do que 1.000m (mil metros) lineares;
- XI - matadouros;
- XII - empresas de reciclagem de lixo;

Art. 37. O EIV será executado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, incluindo a análise, no mínimo, das seguintes questões:

- I – adensamento populacional;
- II – equipamentos urbanos e comunitários;
- III – uso e ocupação do solo;
- IV – valorização imobiliária;
- V – geração de tráfego e demanda por transporte público;
- VI – ventilação e iluminação;
- VII – paisagem urbana e patrimônio natural e cultural.

Parágrafo único. Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV, que ficarão disponíveis para consulta, no órgão competente do Poder Público municipal, por qualquer interessado.

Art. 38. A elaboração do EIV/RIV não substitui a elaboração e a aprovação de Estudo Prévio de Impacto Ambiental, requeridas nos termos da legislação ambiental.

Parágrafo único. A apresentação do EIV/RIV poderá ser dispensada nos casos em que o empreendimento necessite de apresentação de Estudo de Impacto Ambiental, desde que no mesmo esteja contemplado o devido Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança e respectivo Relatório de Impacto de Vizinhança.

CAPÍTULO VI – DO CONTROLE E MONITORAMENTO

Art. 39. O controle e o monitoramento das atividades, processos e obras que causem ou possam causar degradação ambiental, serão exercidos pelo órgão ambiental, por meio de seus agentes.

Art. 40. O controle ambiental será realizado por todos os meios e formas legalmente permitidos, compreendendo o acompanhamento regular das atividades, processos e obras públicas e privadas, sempre tendo como objetivo a manutenção do meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Art. 41. O monitoramento ambiental consiste no acompanhamento da qualidade e

disponibilidade dos recursos ambientais, com o objetivo de:

- I – aferir o atendimento aos padrões de qualidade ambiental e aos padrões de emissão;
- II – controlar o uso e a exploração de recursos ambientais;
- III – avaliar os efeitos de planos, políticas e programas de gestão ambiental e de desenvolvimento econômico e social;
- IV – acompanhar o estágio populacional de espécies da flora e fauna, especialmente as ameaçadas de extinção e em extinção;
- V – subsidiar medidas preventivas e ações emergenciais em casos de acidentes ou episódios críticos de poluição;
- VI – acompanhar e avaliar a recuperação de ecossistemas ou áreas degradadas;
- VII – subsidiar a tomada de decisão quanto à necessidade de auditoria ambiental.

Art. 42. São atribuições dos servidores municipais encarregados do controle e monitoramento ambiental:

- I- realizar levantamentos, vistorias e avaliações;
- II- efetuar medições e coletas de amostras para análises técnicas de controle;
- III- proceder a inspeções e visitas de rotina;
- IV- verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes;
- V- lavrar auto de inspeção e termo de notificação.

Parágrafo único. No exercício das suas funções, os agentes terão a entrada franqueada nas dependências das fontes poluidoras localizadas ou que se instalem no Município, onde poderão permanecer pelo tempo que se fizer necessários e terão livre acesso a informações, visitas a projetos, instalações, dependências ou produtos sob inspeção.

CAPÍTULO VII – DA QUALIDADE AMBIENTAL E PADRÕES DE EMISSÃO

Art. 43. Os padrões e parâmetros de emissão e de qualidade ambiental são aqueles estabelecidos pelos poderes públicos, Estadual e Federal, podendo o Município estabelecer padrões locais mais restritivos ou acrescentar padrões para parâmetros não fixados pelos órgãos Estadual e Federal, fundamentados em parecer encaminhado pela SMMA e aprovado pelo CMMA.

§ 1º. Os padrões de qualidade ambiental serão expressos, quantitativamente, indicando as concentrações máximas de poluentes suportáveis em determinados ambientes, devendo ser respeitados os indicadores ambientais de condições de autodepuração do corpo receptor.

§ 2º – Os padrões de qualidade ambiental incluirão, entre outros, as condições de normalidade do ar, das águas e do solo, entre outros.

Art. 44. Padrão de emissão é o limite máximo estabelecido para lançamento de poluente por fonte emissora que, ultrapassado, poderá afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, bem como ocasionar danos à fauna, à flora, às atividades econômicas e ao meio ambiente em geral.

Art. 45. O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tem o dever de determinar medidas de emergência a fim de evitar episódios críticos de poluição ou degradação do meio ambiente ou impedir sua continuidade, em casos de grave ou iminente risco para a saúde pública e ao meio ambiente, observada a legislação vigente.

Parágrafo único. Em caso de episódio crítico e durante o período em que esse estiver em curso poderá ser determinada a redução ou paralisação de quaisquer atividades nas áreas abrangidas pela ocorrência, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CAPÍTULO VIII – DO SISTEMA MUNICIPAL DE REGISTRO, CADASTRO E INFORMAÇÕES AMBIENTAIS

Art. 46 – Fica criado o Sistema Municipal de Informações e Cadastro Ambiental (SICA) com o propósito de possibilitar o acesso público

aos dados e informações ambientais relativas ao uso dos recursos ambientais no território do Município.

Parágrafo único. Consiste num conjunto sistematizado de ações voltados à coleta, organização, gerenciamento e atualização permanente de informações ambientais, que poderão subsidiar a Política Ambiental Municipal e o uso de seus instrumentos com maior eficiência.

Art. 47. O Sistema Municipal de Informações e Cadastro Ambiental, integrado com os órgãos e entidades ambientais, será organizado, mantido e atualizado sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA) para utilização, pelo Poder Público e pela sociedade, tendo como objetivos, entre outros:

- I – coletar e sistematizar dados e informações de interesse ambiental;
- II – Coligir de forma ordenada, sistêmica e interativa os registros e as informações dos órgãos, entidades, atividades, obras, infrações ambientais e congêneres, ocorridos no território municipal;
- III – cadastrar e manter atualizadas as informações sobre órgãos, entidades e empresas, atuantes no município, de interesse para a qualidade ambiental;
- IV – oferecer subsídios para atividade de monitoramento e fiscalização do uso e exploração de recursos ambientais;
- V – avaliar os efeitos de planos, políticas e programas de gestão ambiental e de desenvolvimento econômico e social;
- VI – subsidiar medidas preventivas e ações emergenciais em casos de acidentes ou episódios críticos de poluição;
- VII – gerar relatórios de qualidade ambiental;
- VIII – colocar à disposição da população instrumento hábil para receber denúncias de infrações ao Código;
- IX – manter permanentemente disponibilizada ao público, listagem da legislação aplicável ao município, assim como as demais leis municipais, estaduais e federais no âmbito de suas correlações;
- X – estabelecer, indicadores ambientais

Art. 48. É obrigatório o cadastro e atualização periódica junto ao Sistema Municipal de Meio Ambiente de:

- I – órgãos, entidades e pessoas jurídicas, de caráter privado ou público, com atuação no território do Município, com ação na preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação e controle do meio ambiente;
 - II – pessoa jurídica ou pessoa física que atuem na área ambiental na prestação de serviços de consultoria, assessoria, elaboração de projetos;
 - III – todos os empreendimentos, obras e atividades sujeitas a licenciamento ambiental Federal e Estadual, implantados ou que venham a se implantar no Município.
- § 1º Todos os empreendimentos, obras e atividades licenciadas pelo Município estarão automaticamente cadastradas no SMMA.
- § 2º O cadastro descrito no caput é gratuito,
- § 3º O não cadastramento implicará no embargo da atividade.

Art. 49 – A Secretaria Municipal de Meio Ambiente fornecerá certidões, relatórios ou cópia dos dados e proporcionará consulta às informações de que dispõe, observados os direitos individuais e o sigilo industrial.

CAPÍTULO IX – DOS ESPAÇOS ESPECIALMENTE PROTEGIDOS

Art. 50. Compete ao Poder Público Municipal criar, definir, implantar e gerenciar os espaços territoriais especialmente protegidos, com a finalidade de resguardar atributos especiais da natureza, conciliando a proteção integral da fauna, flora e das belezas naturais com a utilização dessas áreas para objetivos educacionais, recreativos e científicos, cabendo ao Município sua delimitação quando não definidos em lei.

Parágrafo único. Os espaços territoriais especialmente protegidos possuem regime jurídico especial.

Art. 51. São espaços territoriais especialmente protegidos:

- I – as áreas de preservação permanente;
- II – as unidades de conservação;

III – zonas de proteção histórica, artística e cultural;

IV – as áreas verdes e espaços livres;

V – os fragmentos florestais urbanos;

VI – as ilhas, as cachoeiras, a orla fluvial e os afloramentos rochosos associados aos recursos hídricos;

VII – As cavidades naturais subterrâneas e cavernas, onde são permitidas visitação turística, contemplativa e atividades científicas, além daquelas previstas em zoneamento específico;

VIII – Outras áreas instituídas pela União, Estado e Município.

SEÇÃO I - Das Áreas de Preservação Permanente

Art. 52. As Áreas de Preservação Permanente (APP), cobertas ou não por vegetação nativa, cumprem papel relevante para a preservação e conservação dos mananciais hídricos, estabilidade geológica, fluxo gênico biodiversidade e proteção do solo.

Parágrafo único. A Área de Preservação Permanente e suas determinações, estão definidas na legislação Federal e Estadual.

Art. 53. Visando apoiar os proprietários no reflorestamento das Áreas de Preservação Permanente, o Executivo Municipal poderá firmar convênios de cooperação técnica e financeira com órgãos estaduais e federais, bem como manter estrutura adequada e viveiro de espécies nativas.

SEÇÃO II - Das Áreas de Reserva Legal

Art. 54. Reserva legal é a área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, com a função de assegurar o uso econômico de modo sustentável dos recursos naturais, auxiliando a conservação e reabilitação dos processos ecológicos e promover a conservação da biodiversidade, o abrigo e proteção de fauna e flora nativa.

Parágrafo único. A Área de Reserva Legal e suas determinações, estão definidas na legislação Federal e Estadual.

SEÇÃO III - Do Sistema Municipal de Unidade de Conservação

Art. 55. Compreende-se por Unidade de Conservação o espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais e relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público Municipal, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção.

Art. 56. Para efeitos desta lei, entende-se por Sistema Municipal de Unidades de Conservação o conjunto de Unidades de Conservação instituídas pelo Poder Público Municipal e classificadas em regulamento, podendo ser integrado ao Sistema Federal e Estadual.

§ 1º A classificação, características, objetivos e peculiaridades das Unidades Municipais de conservação serão estabelecidas em lei específica, obedecendo as normas Federais e Estaduais.

§ 2º O ato de criação de uma Unidade de Conservação Municipal deverá conter diretrizes para regulamentação fundiária, demarcação, plano de manejo e fiscalização adequada, bem como a indicação da respectiva área do entorno e estrutura de funcionamento, sendo vedadas quaisquer ações ou atividades que comprometam ou possam vir comprometer os atributos e características especialmente protegidos nessas áreas.

§ 3º As Unidades de Conservação podem ser geridas por organizações da sociedade civil de interesse público com objetivos afins aos da unidade, mediante instrumento a ser firmado com o órgão responsável por sua gestão.

Art. 57. A criação das Unidades de Conservação no âmbito Municipal, obedecerá, dentre outros, os seguintes critérios:

- I – A criação de uma unidade de conservação deve ser precedida de estudos técnico-científicos, de consulta e audiência pública que permitam identificar a localização, a dimensão e os limites mais adequados para a unidade, conforme se dispuser em regulamento.
- II – As unidades de conservação a serem criadas deverão preferencialmente estar elencadas como áreas prioritárias para a conservação.

III – A ampliação da área de uma unidade de conservação, sem modificação dos seus limites originais, exceto pelo acréscimo proposto, pode ser feita por instrumento normativo do mesmo nível hierárquico do que criou a unidade, desde que obedecidos os procedimentos de consulta estabelecido no inciso I deste artigo.

IV – A desafetação ou redução dos limites de uma unidade de conservação só pode ser feita mediante lei específica, que deve ser precedida de estudos técnicos e de audiência pública.

SEÇÃO IV - Das Áreas Verdes

Art. 58. As Áreas Verdes são espaços territoriais urbanos constituídos por florestas ou demais formas de vegetação, primária ou plantada, com objetivos de melhoria da paisagem, recreação e turismo para fins educativos, bem como para a melhoria da qualidade de vida.

Parágrafo único. As áreas verdes são de natureza inalienável e podem ser de domínio público ou privado.

Art. 59. Depende de prévia autorização da SMMA a utilização de áreas verdes e praças para a realização de espetáculos ou shows, comícios, feiras e demais atividades cívicas, religiosas ou esportivas que possam alterar ou prejudicar suas características.

Parágrafo único. O pedido de autorização deverá ser apresentado por pessoa física ou jurídica, que assinará um Termo de Responsabilidade por danos causados pelos participantes do evento, e, havendo possibilidade de danos de vulto, a autorização será negada, ou exigir-se-á depósito prévio de caução destinada a repará-los.

Art. 60. A SMMA definirá e o CMMA aprovará que áreas verdes e de domínio particular poderão ser integradas aos espaços territoriais especialmente protegidos do Município de Novo Horizonte do Norte.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal adotará as medidas necessárias para regularizar a posse dessas áreas, conforme dispuser legislação pertinente.

Art. 61. O Município não pode alienar, dar em comodato ou doar a particulares ou a entes públicos as áreas verdes, respeitadas as disposições da Lei de Parcelamento do Solo.

Art. 62. As áreas verdes e praças não podem sofrer alterações que descaracterizem suas finalidades principais que visem ao lazer e a saúde da população.

Art. 63. A poda de árvores existentes nas áreas verdes deverá ser realizada com base em técnica que não comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção.

Parágrafo único. Ato normativo específico regulamentará a atividade de poda por meio de portaria.

Art. 64. O Poder Público Municipal poderá, por meio de instrumento legal, instituir proteção especial para conservação de uma determinada árvore, por motivo de sua localização, raridade, beleza ou condição de porta-sementes, a ela concedendo "declaração de imune de corte".

Art. 65. O Município poderá celebrar acordo de parceria com a iniciativa privada para manutenção de áreas verdes e de espaços públicos, ouvindo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente se os mesmos implicarem em veiculação de publicidade na área, por parte do patrocinador.

Art. 66. A Município poderá celebrar acordos de parceria com a comunidade para executar e manter áreas verdes e espaços públicos, desde que:

I - a comunidade esteja organizada em associação;

II - o projeto para a área seja desenvolvido ou aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CAPÍTULO X – DOS INSTRUMENTOS ECONÔMICOS

Art. 67. Os instrumentos econômicos têm como objetivo incentivar práticas e uso dos recursos naturais que sejam ambientalmente, socialmente, economicamente e culturalmente sustentáveis, primando pelos princípios do poluidor pagador, usuário pagador e protetor receptor.

Art. 68. O Município implementará, dentre outros, os seguintes Instrumentos Econômicos:

I – Incentivos Fiscais e Financeiros;

II – Linha de Crédito e Financiamento Específicos;

III - Depósitos Reembolsáveis;

IV – Pagamento por Serviços Ambientais;

V - Fomento de atividades que contribuam para a conservação da biodiversidade; e

VI - Certificações ou Selos Ambientais.

Parágrafo único. O Município deverá disponibilizar recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA) ou de recursos oriundos de fontes nacionais e internacionais destinados especificamente para implementação dos Instrumentos Econômicos.

CAPÍTULO XI – DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 69. A educação ambiental, em todos os níveis de ensino da rede municipal, e a conscientização pública para a preservação e conservação do meio ambiente, são instrumentos essenciais e imprescindíveis para a garantia do equilíbrio ecológico e da sadia qualidade de vida da população.

Art. 70. Entende-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação, preservação e recuperação do meio ambiente, bem de natureza difusa, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.

Art. 71. A educação ambiental é um componente essencial e permanente da educação municipal, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não-formal.

Parágrafo único. A educação ambiental será tema transversal obrigatório em toda rede municipal de ensino.

Art. 72. O Poder Público, na rede escolar municipal e na sociedade, deverá:

I - apoiar ações voltadas para introdução da educação ambiental em todos os níveis de educação formal e não formal;

II - promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino da rede municipal;

III - fornecer suporte técnico e conceitual nos projetos ou estudos interdisciplinares das escolas da rede municipal voltados para a questão ambiental;

IV - articular-se com organizações não governamentais para o desenvolvimento de ações educativas na área ambiental no Município, incluindo a formação e capacitação de recursos humanos;

V - desenvolver ações de educação ambiental junto à população do Município;

VI – estimular comportamentos, costumes, posturas, práticas sociais e econômicas que protejam, preservem, defendam, conservem e recuperem o Meio Ambiente.

Art. 73. São princípios básicos da educação ambiental:

I – o enfoque humanista, holístico, democrático e participativo;

II – a concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência entre o meio natural, o socioeconômico e o cultural, sob o enfoque da sustentabilidade;

III – o pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, na perspectiva da inter, multi e transdisciplinaridade;

IV – a vinculação entre a ética, a educação, o trabalho e as práticas sociais;

V – a garantia de continuidade e permanência do processo educativo;

VI – a permanente avaliação crítica do processo educativo;

VII – a abordagem articulada das questões ambientais locais, regionais, nacionais e globais;

VIII – o reconhecimento e o respeito à pluralidade e à diversidade individual e cultural.

Art. 74. São objetivos fundamentais da educação ambiental:

I – o desenvolvimento de uma compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo

aspectos ecológicos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais e éticos;

II – a garantia de democratização do acesso às informações ambientais;

III – o estímulo e o fortalecimento de uma consciência crítica sobre a problemática ambiental e social;

IV – o incentivo à participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania;

V – o estímulo à cooperação entre os diversos municípios do Estado, com vistas à construção de uma sociedade ambientalmente equilibrada, fundada nos princípios da liberdade, igualdade, solidariedade, democracia, justiça social, responsabilidade, sustentabilidade e plurietnicidade;

VI – o fomento e o fortalecimento da integração com a ciência e a tecnologia; o fortalecimento da cidadania, autodeterminação dos povos e solidariedade como fundamentos para o futuro da humanidade;

VII – o estímulo ao atendimento por parte da população à legislação ambiental vigente;

VIII – o melhoramento contínuo na tangente à limpeza pública e privada e conservação do município;

IX – a conscientização individual e coletiva para prevenção da poluição em todos os aspectos sociais, morais e físicos.

TÍTULO V – DO CONTROLE AMBIENTAL

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 75. O controle das atividades e empreendimentos que causem ou possam causar impactos ambientais será realizado pelo órgão ambiental municipal competente, sem prejuízo das ações de competência do Estado e da União.

§ 1º O controle ambiental será realizado por todos os meios e formas legais permitidos, como o licenciamento, o monitoramento e a fiscalização dos empreendimentos e das atividades públicas e privadas.

§ 2º A SMMA poderá exigir que os responsáveis pelas fontes ou ações degradantes adotem medidas de segurança para evitar os riscos ou a efetiva poluição da água, do ar, do solo e do subsolo e para evitar outros efeitos indesejáveis ao bem-estar da comunidade e à preservação das espécies da fauna e da flora.

Art. 76. No exercício do controle preventivo, corretivo e repressivo das situações que causam ou possam causar impactos ambientais, cabe a SMMA:

I – efetuar vistorias e inspeções técnicas e fiscalização;

II – analisar, avaliar e emitir pareceres sobre o desempenho de atividades, empreendimentos, processos e equipamentos sujeitos a seu controle;

III – verificar a ocorrência de infrações, aplicando as penalidades previstas neste Código e na legislação pertinente;

IV – convocar pessoas físicas ou jurídicas para prestar esclarecimentos em local, dia e hora previamente fixados;

V – apurar denúncias e reclamações.

Art. 77. Os técnicos, os fiscais ambientais e as demais pessoas autorizadas pela SMMA são agentes credenciados para o exercício do controle ambiental.

Art. 78. A SMMA deverá colocar à disposição dos agentes credenciados todas as informações solicitadas e promover os meios adequados à perfeita execução dos deveres funcionais dos agentes.

Parágrafo único. A SMMA poderá requisitar apoio policial para o exercício legal de suas atividades de fiscalização, quando houver impedimento para fazê-lo.

Art. 79. A SMMA poderá determinar ao responsável pelas fontes poluidoras o seu autocontrole por meio do monitoramento dos níveis e das concentrações de suas emissões e lançamentos de poluentes, sem ônus para o Município.

Art. 80. Fica o Poder Executivo autorizado a determinar medidas de emergência que visem evitar episódios críticos de poluição ambiental ou impedir sua continuidade em caso de grave o iminente risco à saúde humana ou para o Patrimônio Ambiental.

CAPÍTULO II – DOS RECURSOS HÍDRICOS

Art. 81. As ações do Município no sentido da gestão, uso, proteção, conservação, recuperação e preservação dos recursos hídricos estão calcadas na legislação federal e estadual pertinentes, colaborando na implantação da Política Estadual de Recursos Hídricos.

Art. 82. A utilização da água far-se-á em observância aos critérios ambientais levando-se em conta seus usos preponderantes, garantindo-se sua perenidade, tanto no que refere ao aspecto qualitativo como ao quantitativo.

Parágrafo único. Os usos preponderantes e os critérios para a classificação de cursos d'água são aqueles definidos na legislação federal e estadual.

Art. 83. As ações do Município para gestão, uso, proteção, conservação, recuperação e preservação dos recursos hídricos atenderão ao disposto na legislação federal pertinente, na Política Estadual de Recursos Hídricos e nas demais normas estaduais e municipais, com os seguintes fundamentos:

I – a água é um bem de domínio público, limitado e de valor econômico;

II – o poder público e a sociedade, em todos os seus segmentos, são responsáveis pela preservação e conservação dos recursos hídricos;

III – a gestão dos recursos hídricos deve contar com a participação do poder público, das comunidades e dos usuários;

IV – prioritariamente, a água será utilizada para o abastecimento humano, de forma racional e econômica;

V – a gestão municipal considerará a bacia hidrográfica como unidade de pesquisa, planejamento e gestão dos recursos hídricos;

VI – a gestão dos recursos hídricos deverá estar integrada com o planejamento urbano e rural do Município;

VII – proteger a saúde, o bem-estar e a qualidade de vida da população;

VIII – proteger e recuperar os ecossistemas aquáticos superficiais e subterrâneos, com especial atenção para as áreas de nascentes, as áreas de várzeas, de igarapés e outras relevantes para a manutenção dos ciclos biológicos;

IX – controlar os processos erosivos que resultem no transporte de sólidos, no assoreamento dos corpos d'água e da rede pública de drenagem;

X – garantir o adequado tratamento dos efluentes líquidos, visando preservar a qualidade dos recursos hídricos;

XI – garantir condições que impeçam a contaminação da água potável na rede de distribuição e realização periódica da análise da água;

XII – estimular a redução de consumo e o reuso, total ou parcial, das águas residuárias geradas nos processos industriais e nas atividades domésticas do Município e as águas pluviais coletadas pelos sistemas de drenagem dos estabelecimentos, respeitados os critérios seguros à saúde pública e ao meio ambiente.

Parágrafo único. O modelo de gestão das águas, a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, deverá ser informado ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CEHIDRO e referendado pelo Comitê da Bacia Hidrográfica da Região, quando houver.

Art. 84. As águas somente poderão ser derivadas após a outorga da respectiva concessão, permissão ou autorização, pelos órgãos competentes da União e do Estado.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no caput, entende-se por derivação qualquer utilização ou obra em recursos hídricos, bem como os lançamentos efluentes líquidos em cursos d'água.

Art. 85. Todo e qualquer uso de águas superficiais e de subsolo será objeto de licenciamento pelo órgão competente que levará em conta a política de uso múltiplo da água, respeitadas as demais competências.

Parágrafo único. Alterações nas condições da concessão, permissão, autorização e licenciamento podem implicar na sua revogação, sem prejuízo das sanções previstas neste Código ou legislação decorrente.

Art. 86. Fica conferido ao Município o gerenciamento qualitativo e quantitativo dos recursos hídricos municipais, respeitadas as competências estaduais e federais, por meio de estudos que possibilitem:

- I – determinar o grau de vulnerabilidade de áreas com potencial de risco de contaminação;
- II – identificar e avaliar quantitativamente e qualitativamente a exploração dos recursos hídricos;
- III – obter subsídios para análise e aprovação de projetos de poços a serem perfurados;
- IV – restringir e disciplinar o uso das águas subterrâneas em locais considerados críticos ou com indícios de exaustão, e que possam interferir no serviço público de abastecimento.

Art. 87. Deverão ser estudadas alternativas técnicas que visem o reaproveitamento das águas residuárias, de forma integral ou parcial, considerando preceitos estabelecidos pela legislação municipal vigente, ou na sua falta, seguindo os padrões estaduais e, na ausência desses, os federais.

Art. 88. É proibido desviar o leito das águas correntes, bem como obstruir, de qualquer forma, o seu curso, salvo mediante licença expedida pelo órgão ambiental competente.

Parágrafo único. As águas correntes, nascidas no limite de um terreno e que têm curso por ele, poderão ser reguladas, dentro dos limites do mesmo, mas nunca desviadas de seu escoamento natural ou represadas, conforme legislação vigente.

Art. 89. As atividades industriais e os depósitos de substâncias capazes de causar riscos aos recursos hídricos deverão ser dotados de dispositivos de segurança e prevenção de acidentes, e deverão estar localizados a uma distância mínima de 100 (cem) metros dos corpos d'água, em áreas urbanas, e 200 (duzentos) metros, em áreas rurais, respeitada a área de preservação permanente.

Art. 90. Os poços jorrantes e quaisquer perfurações de solo que coloquem a superfície do terreno em comunicação com aquíferos deverão ser equipados com dispositivos de segurança contra vandalismo, contaminação acidental ou voluntária e desperdícios, nos termos do regulamento.

Parágrafo único. As perfurações desativadas deverão ser adequadamente tamponadas pelo proprietário do imóvel, sob pena de multa.

Art. 91. É proibido o lançamento, direto ou indireto em corpos d'água, de qualquer resíduo, sólido, líquido ou pastoso em desacordo com os parâmetros definidos nos instrumentos normativos do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, e da legislação estadual aplicável.

Art. 92. Todo e qualquer estabelecimento industrial ou de prestação de serviços potencialmente poluidor de águas, deverá possuir sistema de tratamento de efluentes líquidos que garanta a qualidade final dos despejos de forma a não provocar danos ao meio ambiente, dentro dos parâmetros de qualidade definidos nos instrumentos normativos do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, e da legislação estadual e municipal.

Art. 93. O ponto de lançamento de efluentes de empreendimentos ou atividades em cursos hídricos será obrigatoriamente situado a montante da captação de água do mesmo corpo d'água utilizado pelo agente de lançamento.

Parágrafo único. O somatório da emissão de efluentes não poderá ultrapassar os limites estabelecidos na legislação vigente.

Art. 94. A diluição de efluentes de uma fonte poluidora por meio da importação intencional de águas não poluídas de qualquer natureza, estranhas ao processo produtivo da fonte poluidora, não será permitida para fins de atendimento a padrões de lançamento final em corpos d'água naturais.

Art. 95. Toda empresa ou instituição, responsável por fonte de poluição das águas deverá tratar adequadamente seu esgoto sanitário,

sempre que não existir sistema público de coleta, transporte, tratamento e disposição final de esgotos.

Parágrafo único. No caso de loteamento, condomínio, conjunto residencial, parcelamento do solo ou qualquer outra forma de incentivo à aglomeração de casas ou estabelecimentos, onde não houver sistema público de esgotamento sanitário, caberá ao responsável pelo empreendimento prover toda a infraestrutura necessária, incluindo o tratamento dos esgotos.

Art. 96. As diretrizes deste Código aplicam-se a lançamentos de quaisquer efluentes líquidos provenientes de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras instaladas neste Município, em águas, superficiais ou subterrâneas, diretamente ou por meio de quaisquer meios de lançamento, incluindo redes de coleta e emissários.

Art. 97. É obrigatório o cadastramento na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de toda a empresa e de técnicos que atuem com águas subterrâneas, para que possam prestar serviços dessa natureza no Município.

CAPÍTULO III - DO SANEAMENTO BÁSICO

Art. 98. As medidas referentes ao saneamento básico, essenciais à proteção do meio ambiente e à saúde pública, constituem obrigação do Poder Público, cabendo-lhe a elaboração da sua política municipal de saneamento e dos planos municipais de gestão integrada de resíduos sólidos, esgotamento sanitário e drenagem no exercício da sua atividade cumprindo as determinações legais.

Art. 99. Os serviços de saneamento básico, tais como os sistemas de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, de limpeza pública, de drenagem, de coleta e de destinação final de resíduos sólidos, operados por órgãos e entidades de qualquer natureza, estão sujeitos ao monitoramento da SMMA, sem prejuízo daquele exercido por outros órgãos competentes, observado o disposto nesta Lei, no seu regulamento e nas normas técnicas federais e estaduais correlatas.

Parágrafo único. A construção, reconstrução, ampliação e operação de sistemas de saneamento básico deverão ter seus respectivos projetos aprovados previamente pelos órgãos ambientais competentes e informados à SMMA.

Art. 100. Os esgotos sanitários deverão ser coletados, tratados e receber destinação adequada, de forma a evitar contaminações de qualquer natureza.

Art. 101. Os órgãos e entidades responsáveis pela operação do sistema de abastecimento público de água deverão adotar as normas e o padrão de potabilidade do produto, estabelecidos nas normas ambientais.

§ 1º Os órgãos e entidades a que se refere o caput estão obrigados a adotar as medidas técnicas corretivas destinadas a sanar, de imediato, as falhas que impliquem inobservância das normas e do padrão de potabilidade da água.

§ 2º Será garantido o acesso público ao registro permanente de informações sobre a qualidade da água fornecida pelos sistemas de abastecimento público.

Art. 102. É obrigatória a existência de instalações sanitárias adequadas nas edificações e a sua ligação à rede pública coletora.

§ 1º Quando não existir rede coletora de esgoto, as medidas adequadas ficam sujeitas à aprovação do órgão municipal competente, sem prejuízo das competências de outros órgãos, federais ou estaduais, que fiscalizará a sua execução e manutenção, sendo vedado o lançamento de esgotos "in natura" a céu aberto ou na rede de águas pluviais.

§ 2º Quando o esgoto doméstico for lançado em galeria pluvial em função da inexistência de rede coletora de esgoto, o mesmo deve receber tratamento adequado, inclusive desinfecção, a nível tal que não provoque qualquer dano a coletividade, cabendo à municipalidade, através do órgão municipal competente, cobrar relatórios e análises periódicas de qualidade do efluente final a ser providenciado pelo responsável gerador do despejo.

§ 3º Por notificação do órgão municipal competente, a concessionária dos serviços de saneamento básico fará as ligações de prédios servidos

pela rede coletora de esgotos sanitários, lançando os valores à conta do beneficiário, nos moldes do estabelecido nos termos da concessão.

Art. 103. Não é permitida a permanência de água estagnada nos terrenos urbanos, edificados ou não, bem como em pátios dos prédios situados no Município.

CAPÍTULO IV – DA POLUIÇÃO DO SOLO

Art. 104. A utilização do solo, para quaisquer fins, far-se-á através da adoção de técnicas, processos e métodos que visem a sua conservação, recuperação e melhoria, observadas as características geofísicas, morfológicas, ambientais e sua função sócio econômica.

§ 1º A inobservância das disposições legais de uso e ocupação do solo caracterizará degradação ambiental, passíveis de sanção administrativa e/ou reparação do dano.

§ 2º As restrições aos empreendimentos e/ou atividades de qualquer natureza, que ofereçam risco efetivo ou potencial ao solo, serão disciplinados em norma específica, refletindo o Zoneamento Sócio-Econômico Ecológico (ZSEE), a Lei de Uso e Ocupação do Solo, entre outros instrumentos normativos congêneres.

Art. 105. A proteção do solo no Município visa:

I – garantir o uso racional do solo urbano, através dos instrumentos de gestão competentes, observadas as diretrizes ambientais contidas no Plano Diretor Urbano;

II – garantir a utilização do solo cultivável, através de adequado planejamento,

desenvolvimento, fomento e disseminação de tecnologias e manejos;

III – priorizar o controle da erosão, a contenção de encostas, proteção da margem fluvial e o reflorestamento das áreas degradadas;

IV – priorizar o manejo e uso da matéria orgânica bem como a utilização de controle biológico de pragas;

V – aproveitamento adequado e conservação das águas em todas as suas formas;

VI – procedimentos para evitar assoreamento de cursos d'água e bacias de acumulação;

VII – adoção de medidas para evitar processos de desertificação.

Art. 106. O Município deverá elaborar o seu plano de gestão integrada dos resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável.

§ 1º O município sempre que possível deverá optar por soluções consorciadas intermunicipais para a gestão dos resíduos sólidos.

§ 2º Deverá ser incentivada a implantação da coleta seletiva com a participação de cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda.

§ 3º O gerenciamento dos resíduos sólidos processar-se-ão em condições que não tragam prejuízo à saúde, ao bem-estar público e ao meio ambiente, observando-se as normas federais, estaduais e municipais.

Art. 107. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, entulhar, infiltrar ou acumular, no solo, resíduos, em qualquer estado de matéria, que alterem as condições físicas, químicas ou biológicas do ambiente.

Art. 108. É instituída a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, a ser implementada de forma individualizada e encadeada, abrangendo os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, os consumidores e os titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos.

§ 1º São consideradas atividades de minimização dos resíduos entre outras medidas:

I – a redução do volume total ou da quantidade de resíduos sólidos gerados;

II – a possibilidade de sua reutilização ou reciclagem; e

III – a redução da toxicidade dos resíduos perigosos.

§ 2º As empresas já existentes no Município na data de entrada em vigência deste Código deverão implantar programas de minimização da poluição.

§ 3º Caso a redução na fonte ou sua reciclagem não forem tecnicamente viáveis, os resíduos devem ser tratados ou dispostos de modo a não causar risco ou dano ao ambiente, atendidas as demais exigências desta Lei e de outras normas.

Art. 109. São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de:

I - agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, assim como outros produtos cuja embalagem, após o uso, constitua resíduo perigoso, observadas as regras de gerenciamento de resíduos perigosos previstas em lei ou regulamento, em normas estabelecidas pelos órgãos competentes ou em normas técnicas;

II - pilhas e baterias;

III - pneus;

IV - óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens;

V - lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista;

VI - produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

Art. 110. É obrigatória a disposição final em aterro para resíduos de serviços de saúde e industriais, ou sua incineração, em atividades licenciadas com esse fim, bem como, sua adequada triagem, coleta e transporte especial, em atendimento à legislação federal, estadual e municipal.

Parágrafo único. Caberá ao responsável legal dos estabelecimentos industriais e de saúde, a responsabilidade pelo gerenciamento de seus resíduos desde a geração até a disposição final, de forma a atender os requisitos ambientais e de saúde pública, sem prejuízo da responsabilidade civil, penal e administrativa de outros sujeitos envolvidos, em especial os transportadores e depositários finais.

Art. 111. Os grandes geradores de resíduos sólidos deverão dar destinação adequada aos seus resíduos sólidos produzidos mantendo via original do contrato à disposição da fiscalização.

§ 1º É vedado aos grandes geradores à disposição dos resíduos nos locais próprios da coleta e resíduos domiciliares ou de serviços de saúde, bem como em qualquer área pública, incluindo passeios e sistema viário, sob pena de multa.

§ 2º No caso de descumprimento da norma estabelecida no parágrafo anterior, sem prejuízo da multa nele prevista, o grande gerador arcará com os custos e ônus decorrentes da coleta, transporte, tratamento e destinação final de seus resíduos, recolhendo perante o órgão público competente, os valores correspondentes.

§ 3º Os valores pagos pelo grande gerador para cobrir os custos e ônus mencionados no parágrafo anterior serão destinados a custear o serviço de limpeza urbana de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e serão depositadas na conta vinculada do órgão ambiental competente.

§ 4º São considerados grandes geradores, para efeitos desta lei:

I - os proprietários, possuidores ou titulares de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, entre outros, geradores de resíduos sólidos caracterizados como resíduos da Classe 2, pela NBR 10.004, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, em volume superior a 200 (duzentos) litros diários;

II - os proprietários, possuidores ou titulares de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, dentre outros, geradores de resíduos sólidos inertes, tais como entulho, terra e materiais de construção, com massa superior a 50 (cinquenta) quilogramas diários, considerada a média mensal de geração, sujeitos à obtenção de alvará de aprovação e/ou execução de edificação, reforma ou demolição;

III - os condomínios de edifícios não residenciais ou de uso misto, cuja soma dos resíduos sólidos, caracterizados como resíduos Classe 2, pela NBR 10.004, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, gerados pelas unidades autônomas que os compõem, seja em volume médio diário igual ou superior a 1.000 (mil) litros;

Art. 112. A construção civil deverá empregar técnicas de construção que gerem menor volume de resíduos, sendo obrigatória a destinação

final desses resíduos a aterros específicos, devidamente licenciados pelo órgão ambiental competente.

§ 1º Cabe às empresas da construção civil a elaboração de planos de gerenciamento de resíduos da construção civil que privilegiem a reciclagem e a reutilização dos resíduos.

§ 2º O Poder Público Municipal incentivará a realização de estudos, projetos e atividades que proponham a reciclagem dos resíduos sólidos junto à iniciativa privada e às organizações da sociedade civil.

Art. 113. As pessoas físicas ou jurídicas que sejam prestadoras de serviços de coleta de resíduos sólidos da construção civil, desentupidoras (limpa-fossa), limpeza de galerias e de canais ficam obrigadas a cadastrar-se e licenciar-se na SMMA e no órgão ambiental competente.

Art. 114. É vedado, no território do Município:

I – a deposição do lixo em vias públicas, praças, terrenos baldios assim como em outras áreas não designadas para este fim pelo setor competente;

II – a queima e a deposição final de lixo a céu aberto;

III – o lançamento de lixo ou resíduos de qualquer natureza em água de superfície ou subterrânea, sistema de drenagem de águas pluviais e áreas erodidas.

Art. 115. As normas de postura referente ao uso do solo deverá observar os princípios, objetivos e instrumentos, bem como as diretrizes estabelecidas em normas correlatas e em conformidade com a Lei Municipal de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo.

CAPÍTULO V - DOS RECURSOS MINERAIS

Art. 116. A extração de bens minerais sujeitos ao regime de licenciamento mineral será regulada, licenciada, fiscalizada e/ou monitorada pela SMMA, observada a legislação federal pertinente a esta atividade.

Art. 117. A extração e o beneficiamento de minerais só poderão ser realizados, no mínimo, mediante a apresentação do Plano de Controle Ambiental e Plano de Recuperação de Área Degradada, sem prejuízo de outros estudos ou projetos que serão definidos pelos órgãos ambientais competentes conforme o porte do empreendimento.

Parágrafo único. Quando as instalações facilitarem a formação de depósito de água, o explorador está obrigado a fazer o escoamento ou a aterrar as cavidades com material inerte, na medida em que for retirado o recurso mineral.

Art. 118. Todas as pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades de mineração, mesmo que temporariamente, terão que se cadastrar na SMMA.

CAPÍTULO VI - DA POLUIÇÃO VISUAL

Art. 119. A paisagem urbana, patrimônio visual de uso comum da população é recurso de planejamento ambiental que requer ordenação, distribuição, conservação e preservação com o objetivo de evitar a poluição visual e de contribuir para a melhoria da qualidade de vida no meio urbano.

Art. 120. Cabe à comunidade, em especial aos órgãos e às entidades da Administração Pública, zelar pela qualidade da paisagem urbana e promover as medidas adequadas para:

I - disciplinar e controlar os impactos ambientais que possam afetar a paisagem urbana;

II - ordenar a publicidade ao ar livre;

III - implantar e ordenar o mobiliário urbano;

IV - manter as condições de acessibilidade e visibilidade dos espaços livres e de áreas verdes;

V - recuperar as áreas degradadas.

Art. 121. Para fins desta Lei, entende-se por:

I - anúncios: quaisquer indicações executadas sobre veículos de divulgação presentes na paisagem urbana, visíveis nos logradouros públicos, cuja finalidade seja a de promover estabelecimento

comerciais, indústrias, profissionais, empresas, produtos de qualquer espécie, ideias, eventos, pessoas ou coisas;

II - paisagem urbana: a configuração resultante da interação entre os elementos naturais, edificados ou criados e o próprio ser humano, numa constante relação de escala, forma, função e movimento;

III - veículo de divulgação: são considerados veículos de divulgação ou simplesmente veículos qualquer com equipamento de comunicação visual ou audiovisual utilizado para transmitir anúncio ao público;

IV - poluição visual: qualquer alteração de natureza visual que ocorra nos recursos paisagístico e cênico do meio ambiente natural ou criado;

V - mobiliário urbano: o conjunto dos equipamentos localizados em áreas públicas da cidade, tais como abrigos de pontos de ônibus, bancos e mesas de rua, telefones públicos, instalações sanitárias, caixas de correio, objetos de recreação.

Art. 122. Os instrumentos publicitários e a instalação de elementos de comunicação visual e do mobiliário urbano na área do Município só serão permitidos mediante autorização dos órgãos competentes e observadas as disposições pertinentes previstas na legislação específica, sujeitando-se os infratores às sanções e penalidades previstas nas normas.

Art. 123. Todo anúncio deverá oferecer condições de segurança ao público, bem como deverá ser mantido em bom estado de conservação, no que tange a estabilidade, resistência dos materiais e aspecto visual, devendo atender às normas técnicas pertinentes, observando ainda as seguintes normas:

I - não prejudicar a sinalização de trânsito ou outro sinal de comunicação institucional, destinado à orientação do público, bem como a numeração imobiliária e a denominação dos logradouros;

II - não provocar reflexo, brilho ou intensidade de luz que possa ocasionar ofuscamento, prejudicar a visão dos motoristas, interferir na operação ou sinalização de trânsito de veículos pedestres, quando com dispositivo elétrico ou com película de alta reflexividade.

Art. 124. Fica proibida a instalação de anúncios em:

I - torres ou postes de transmissão de energia elétrica;

II - nas árvores de qualquer porte;

III - postes de iluminação pública ou de rede de telefonia, inclusive cabines e telefones públicos, conforme autorização específica, exceção feita ao mobiliário urbano nos pontos permitidos pela Prefeitura;

VI - vias, parques, praças e outros logradouros públicos, salvo os anúncios de cooperação entre o Poder Público e a iniciativa privada, a serem definidas por legislação específica, bem como as placas e unidades identificadoras de vias e logradouros públicos, instalados nas respectivas confluências;

V - faixas ou placas acopladas à sinalização de trânsito;

Art. 125. Caberá aos órgãos municipais competentes e entidades da Administração Pública, o controle das atividades e ações que possam causar impactos ambientais à paisagem urbana.

CAPÍTULO VII – DA EMISSÃO DE RUÍDOS

Art. 126. O controle da emissão de ruídos no Município visa garantir o sossego e bem-estar público, evitando sua perturbação por emissões excessivas ou incômodas de sons de qualquer natureza ou que contrariem os níveis máximos fixados em lei ou regulamento.

Art. 127. Considera-se poluição sonora a emissão de sons, ruídos e vibrações em decorrência de atividades industriais, comerciais, de prestação de serviços, domésticas, sociais, de trânsito e de obras públicas ou privadas que causem desconforto ou que direta ou indiretamente sejam ofensivas à saúde, à segurança e ao bem estar da coletividade ou, simplesmente, excedam os limites estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelas resoluções do CONAMA e demais dispositivos normas em vigor, no interesse da saúde, da segurança e do sossego público.

Art. 128. Para prevenir a poluição sonora, o município disciplinará o horário de funcionamento noturno das construções, condicionando a

admissão de obras de construção civil aos domingos e feriados desde que satisfeitos as seguintes condições:

I- Obtenção de alvará de licença especial, com discriminação de horários e tipos de serviços que poderão ser executados.

II- Observância dos níveis de som estabelecidos nesta lei.

Art. 129. Não será expedido Alvará de Funcionamento sem que seja realizada vistoria no estabelecimento pelo órgão municipal responsável pela política de meio ambiente, para que fique registrada sua adequação para emissão de sons provenientes de quaisquer fontes, limitando a passagem sonora para o exterior.

Parágrafo único. Os estabelecimentos vistoriados e considerados adequados receberão autorização especial de utilização sonora.

Art. 130. A autorização de utilização sonora será emitida pelo órgão responsável pela política de meio ambiente, e terá prazo de validade de 02 (dois) anos, podendo ser renovado se atendidos os requisitos legais.

Art. 131. Compete a SMMA:

I - estabelecer o programa de controle dos ruídos urbanos e exercer o poder de controle e fiscalização das fontes de poluição sonora;

II - aplicar sanções e interdições, parciais ou integrais previstas na legislação vigente;

III - exigir das pessoas físicas ou jurídicas, responsáveis por qualquer fonte de poluição sonora, apresentação dos resultados de medições e relatórios;

IV - impedir a localização de estabelecimentos industriais, fábricas, oficinas ou outros que produzam ou possam vir a produzir ruídos em unidades territoriais residenciais ou em zonas sensíveis a ruídos;

V - organizar programas de educação e conscientização a respeito de:

a) causas, efeitos e métodos de atenuação e controle de ruídos e vibrações;

b) esclarecimentos sobre as proibições relativas às atividades que possam causar poluição sonora.

VI - autorizar, observada a legislação pertinente e a lei de uso e ocupação do solo, funcionamento de atividades que produzam ou possam vir a produzir ruídos.

Art. 132. São permitidos, desde que respeitados os limites estabelecidos na legislação federal, estadual e municipal e em normas da ABNT pertinentes, os ruídos que provenham:

I – de alto-falantes utilizados para a propaganda eleitoral durante a época estabelecida pela Justiça Eleitoral;

II – de alto-falantes e de sinos de igrejas ou templos e, bem assim, de instrumentos litúrgicos utilizados no exercício de culto ou cerimônia religiosa, celebrados pelas respectivas denominações, realizadas em sua sede ou em recinto aberto;

III – de bandas de música em desfiles previamente autorizados nas praças e logradouros públicos;

IV – de sirenes ou aparelhos semelhantes que assinalem o início e o fim de jornada de trabalho ou de estudos, desde que funcionem apenas em zona apropriada e o sinal não se alongue por mais de 30 (trinta) segundos;

V – de máquinas e equipamentos usados na preparação ou conservação de logradouros públicos;

VI – de máquinas ou equipamentos de qualquer natureza utilizados em construções ou obras em geral;

VII – de sirenes e aparelhos semelhantes, quando usados em ambulâncias ou veículos de prestação de serviço urgente ou, ainda, quando empregados para alarme e advertência, limitado o seu uso ao mínimo necessário, observadas as disposições do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

VIII – de explosivos empregados em pedreiras, rochas e demolições;

IX – de alto-falantes em praças públicas ou outros locais permitidos pela SMMA, durante o tríduo carnavalesco, e nos 15 (quinze) dias que o antecedem, desde que destinados exclusivamente a divulgar músicas carnavalescas sem propaganda comercial;

X – do exercício das atividades do Poder Público, nos casos em que a produção de ruídos seja inerente a essas atividades.

CAPÍTULO VIII – DO AR

Art. 133. A qualidade do ar deverá ser mantida em conformidade com os padrões e normas de emissão definidas pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e os estabelecidos pela legislação estadual e municipal.

Art. 134. Na implementação da política municipal de controle da poluição atmosférica, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

I - exigência da adoção das melhores tecnologias de processo industrial e de controle de emissão, de forma a assegurar a redução progressiva dos níveis de poluição;

II - melhoria na qualidade ou substituição dos combustíveis e otimização da eficiência do balanço energético;

III - implantação de procedimentos operacionais adequados, incluindo a implementação de programas de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de controle da poluição;

IV - adoção de sistema de monitoramento periódico ou contínuo das fontes por parte das empresas responsáveis, sem prejuízo das atribuições de fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

V - integração dos equipamentos de monitoramento da qualidade do ar, numa única rede, de forma a manter um sistema adequado de informações;

VI - proibição de implantação ou expansão de atividades que possam resultar em violação dos padrões fixados;

VII - seleção de áreas mais propícias à dispersão atmosférica para a implantação de fontes de emissão, quando do processo de licenciamento, e a manutenção de distâncias mínimas em relação a outras instalações urbanas, em particular hospitais, creches, escolas, residências e áreas naturais protegidas.

Art. 135. Ficam vedadas:

I - a queima ao ar livre de materiais que comprometam de alguma forma o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida, sem a autorização do órgão competente;

II - a emissão de fumaça preta acima de 20% (vinte por cento) da Escala Ringelmann, em qualquer tipo de processo de combustão;

III - a emissão visível de poeiras, névoas e gases, fora dos padrões estabelecidos;

IV - a emissão de odores que possam criar incômodos à população;

V - a emissão de substâncias tóxicas, conforme enunciado em legislação específica;

VI - a transferência de materiais que possam provocar emissões de poluentes atmosféricos acima dos padrões estabelecidos pela legislação.

Art. 136. É proibida a instalação e o funcionamento de incineradores de lixo residenciais.

Parágrafo único. A incineração de resíduos de serviços de saúde, bem como de resíduos industriais ou comerciais, fica condicionada à aprovação do projeto e respectivo Estudo de Impacto Ambiental – EIA, pelo Município e pelos demais órgãos estaduais e federais competentes.

Art. 137. Decreto do Executivo Municipal estabelecerá os padrões de monitoramento e controle da qualidade do ar, observadas as normas federais, estaduais e municipais, em especial do disposto neste Código.

CAPÍTULO IX - DA ATIVIDADE RURAL REFERENTE AO MEIO AMBIENTE

Art. 138. Consideram-se dano ambiental de natureza rural todos os efeitos adversos ao meio ambiente decorrentes da prática de atividades rurais, tais como:

I - contaminação do solo, das águas, dos produtos agropecuários, das pessoas e dos animais, devido ao uso e a manipulação inadequados de agrotóxicos e/ou fertilizantes;

II - disposição de embalagem de agrotóxicos sobre o solo, deixando de fazer a entrega ao sistema de coleta junto a Central de Recebimento de Embalagens Vazias de Agrotóxicos;

III - lavagem de recipientes, utensílios e máquinas contaminadas com agrotóxicos, com a disposição das águas contaminadas em rios, lagos ou sobre o solo em concentrações fora dos padrões estabelecidos pela legislação;

IV - disposição de resíduos orgânicos de animais, sobre o solo, exceto através de técnicas adequadas aprovadas pelo Município ou demais órgãos competentes Federal e Estadual obedecendo sempre as normas pertinentes, precedidas de digestão e estabilização em instalações apropriadas.

Art. 139. É vedada em qualquer hipótese a disposição de resíduos orgânicos de animais em cursos d'água, ou nascentes.

Art. 140. Os estábulos, estrebarias, pocilgas, aviários e currais, bem como esterqueiras e depósitos de lixo, deverão ser localizados a uma distância mínima de 100 (cem) metros das habitações.

Art. 141. Compete, também, ao proprietário rural manter:

I - a arborização junto às margens das estradas municipais;

II - a limpeza da testada de seu imóvel e das respectivas margens das estradas;

III - as práticas mecânicas conservacionistas, de forma a não comprometer o sistema previamente implantado.

Art. 142. O Município, articulado com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA e com os demais órgãos estaduais e federais afins, desenvolverá programas de extensão rural, a sensibilização ambiental dos agricultores, bem como o fortalecimento da educação ambiental na zona rural para preservação, conservação, recuperação e manejo do território.

Art. 143. As disposições deste capítulo não excluem a obrigatoriedade de cumprir as normas ambientais correlatas.

CAPÍTULO X - DO USO DE AGROTÓXICOS

Art. 144. É vedada a utilização indiscriminada de agrotóxicos, seus componentes e afins de qualquer espécie nas lavouras, salvo produtos devidamente registrados e autorizados pelos órgãos competentes.

§ 1º A comercialização de substâncias agrotóxicas, seus componentes e afins far-se-á mediante receituário agrônomo.

§ 2º É proibida a aplicação ou pulverização de agrotóxicos, seus componentes e afins:

I - em toda a zona urbana do Município;

II - em todas as propriedades localizadas na zona rural, limítrofes ao perímetro das zonas urbanas e em uma faixa não inferior a 100m (cem metros) de distância em torno deste perímetro;

III - em área situada a uma distância mínima de 100m (cem metros) adjacente aos mananciais hídricos.

§ 3º Nas áreas de que trata o inciso I e II do parágrafo anterior será permitida a aplicação de agrotóxicos e biocidas nas lavouras de forma controlada, sob orientação de técnico devidamente habilitado em conselho de classe, com a emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, desde que:

I - seja mantida uma distância mínima de segurança estabelecida por esse profissional, nunca inferior a 100 (cem) metros dos imóveis urbanos residenciais;

II - em área rural seja mantida uma distância mínima de 100 (cem) metros de imóvel rural com uso residencial (AGRO-VILAS / DISTRITO);

III - em área rural, a aplicação seja efetuada por aparelhos costais ou tratorizados de barra;

IV - em área urbana somente será permitido aplicação com uso de aparelhos costais ou tratorizados sem uso de barra, com jato manual;

V - sejam utilizados preferencialmente agrotóxicos de baixa toxicidade.

§ 4º Em todos os casos, as aplicações somente poderão ser feitas de acordo com orientações técnicas.

§ 5º Na aplicação deste artigo, considerar-se-á perímetro urbano, além das últimas ruas que circundam a cidade, as zonas rurais onde existem escolas, devendo ser respeitadas as distâncias constantes nos parágrafos e incisos anteriores.

Art. 145. A aviação agrícola, com fins de controle fitossanitário, será permitida mediante a observação dos seguintes parâmetros e requisitos:

I - aplicação de qualquer substância atóxica será permitida, devendo, porém ocorrer sob orientação de profissional devidamente habilitado,

com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, registrada junto ao Conselho de Classe, com respectivo receituário agrônomo, respondendo solidariamente por eventuais danos causados o profissional responsável pela referida ART, a empresa de aplicação, o contratante do serviço e o proprietário da aeronave utilizada para tal fim;

II - é proibida aplicação por aviação, de agrotóxicos de classificação toxicológica I;

III - Agrotóxicos de classificação toxicológica II, III e IV poderão ser aplicados, mediante orientação de profissional devidamente habilitado, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, registrada junto ao Conselho de Classe, com respectivo receituário agrônomo e desde que sejam supervisionados por técnico responsável, devendo ainda observar disposto na alínea “d” deste artigo;

IV - a aplicação de agrotóxicos de qualquer classificação só poderá ser feita na ausência de ventos e desde que a temperatura seja inferior a 30º C; e

V - a responsabilidade residual por quaisquer malefícios oriundos da aplicação de produtos por aviação, será da empresa aplicadora, não excluindo a responsabilidade solidária do contratante, do profissional responsável pela ART, e do proprietário da aeronave utilizada.

CAPÍTULO XI - DA FLORA E FAUNA

Art. 146. A vegetação de porte arbóreo e as demais formas de vegetação natural ou aquelas de reconhecido interesse para o Município, são bens de interesse comum a todos, cabendo ao Poder Público e aos cidadãos a responsabilidade pela sua conservação.

§ 1º Depende de autorização da SMMA a poda, o transplante ou a supressão de espécimes arbóreos em áreas de domínio público ou privado, podendo ser exigida a reposição dos espécimes suprimidos.

§ 2º As exigências e providências para a poda, corte ou abate de vegetação de porte arbóreo serão estabelecidas por resolução do COMDEMA.

Art. 147. Os animais de quaisquer espécies, em qualquer fase de seu desenvolvimento, que vivem naturalmente fora de cativeiro, constituindo a fauna silvestre, bem como seus ninhos, abrigos e criadouros naturais são de interesse do Município, sendo vedada sua utilização, perseguição, destruição, caça ou apanha, respeitada a legislação federal.

§1º Os responsáveis pelos empreendimentos serão obrigados a apresentar um plano de resgate e monitoramento dos animais, quando solicitarem licença para suas atividades.

§ 2º Qualquer espécie que venha colocar em risco a saúde e a integridade do ecossistema poderá ser controlada, mediante autorização dos órgãos competentes.

§ 3º Fica proibida a introdução de espécimes da fauna e flora silvestre ou exótica, bem como as modificações no ambiente sem autorização dos órgãos competentes.

Art. 148. Deverão ser incentivadas as pesquisas científicas sobre ecologia de populações de espécies da fauna silvestre regional e estimuladas as ações para a reintrodução de animais silvestres regionais em segmentos dos ecossistemas naturais existentes no Município, notadamente nas Unidades de Conservação.

Parágrafo único. A reintrodução só será permitida com autorização do órgão ambiental competente, após estudos sobre a capacidade de suporte do ecossistema e compatibilidade com as áreas urbanas.

Art. 149. O Poder Público Municipal, juntamente com a coletividade, promoverá a proteção da fauna local e vedará práticas que coloquem em risco a sua função ecológica, que provoquem a extinção de espécies ou que submetam os animais à crueldade.

Parágrafo único. O Poder Público Municipal deverá cooperar com os órgãos federal e estadual de meio ambiente, visando à efetiva proteção da fauna e flora dentro de seu território.

CAPÍTULO XII – LOTEAMENTOS E CONSTRUÇÕES

Art. 150. A elaboração de normas urbanísticas deverá ser precedida por diretrizes ambientais emitidas pelo Sistema Municipal do Ambiente.

Parágrafo Único. As diretrizes ambientais devem estabelecer os critérios necessários para garantir a conservação dos recursos naturais, bem como exigir medidas preventivas e mitigadoras da poluição, degradação e drenagem das águas.

Art. 151. As áreas verdes dos loteamentos, conjuntos residenciais ou outras formas de parcelamento do solo deverão atender as determinações constantes na legislação específica, devendo, ainda:
I - localizar-se nas áreas mais densamente povoadas de vegetação;
II - localizar-se de forma contígua às áreas de preservação permanente ou especialmente protegida, de que trata esta Lei, visando formar uma única massa vegetal;
III – ser averbadas no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 152. Serão estabelecidas restrições de uso nos seguintes casos:
I – várzeas;
II – morros e encostas de declividade variável associados a solos pouco profundos, exposição rochosa ou pedregosidade, e o seu entorno, definida de acordo com as condições locais;
III – entorno de parques, remanescentes de vegetação natural e de unidades de conservação; e
IV – áreas especificadas no Zoneamento Ambiental.
§ 1º A SMMA cadastrará as áreas com restrição de uso do Município.
§ 2º Na emissão das diretrizes ambientais para os projetos e empreendimentos localizados nas áreas descritas neste artigo serão determinados pelo CMMMA.

Art. 153. Todos os projetos de loteamentos, condomínios, conjuntos habitacionais de interesse social, distritos industriais e arruamentos deverão incluir o projeto de arborização urbana e o tratamento paisagístico das áreas verdes e de lazer, a ser submetido à aprovação da SMMA.
Parágrafo único. Os empreendimentos deverão ser entregues com a arborização de ruas e avenidas concluídas e áreas verdes e de lazer tratadas paisagisticamente.

Art. 154. Será obrigatória, nos projetos de edificações, residenciais, comerciais e industriais a apresentação de projeto de arborização da propriedade, observada as normas correlatas do uso e ocupação do solo.
Parágrafo único. Quando se tratar de reformas e ampliações, deverá ser indicado a localização das árvores existentes, ficando ao proprietário do imóvel ou ao empreendedor a responsabilidade pela proteção das árvores ali já existentes.

Art. 155. Caberá à SMMA definir o Sistema de Áreas Verdes de cada empreendimento, em razão de remanescentes florestais e do seu estágio de regeneração ou degradação, de áreas de preservação permanente, de várzeas, de faixas de drenagem e das demais características físicas da circunvizinhança do loteamento.

CAPÍTULO XIII – DAS MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Art. 156. O Poder Público Municipal estabelecerá compromisso frente ao desafio das mudanças climáticas globais, dispondo sobre as condições para as adaptações necessárias aos impactos derivados das mudanças climáticas, bem como contribuir para reduzir ou estabilizar a concentração dos gases de efeito estufa na atmosfera.
§ 1º As ações de âmbito municipal para o enfrentamento das alterações climáticas, atuais, presentes e futuras, devem considerar e integrar as ações promovidas no âmbito nacional e estadual por entidades públicas e privadas;
§ 2º Os princípios, objetivos, diretrizes, instrumentos, e orientações gerais sobre mudança climática serão objetos de Lei Municipal específica observada às normas correlatas federais e estaduais.

TÍTULO VI - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

CAPÍTULO I - DAS INFRAÇÕES

Art. 157. Para os efeitos deste Código considera-se infração administrativa ambiental toda ação ou omissão, que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio

ambiente ou que importe em inobservância das normas ambientais previstas no ordenamento jurídico Federal, Estadual e Municipal.
Parágrafo único. Respondem pela infração, conjunta ou separadamente, todas as pessoas físicas ou jurídicas que, de qualquer forma, concorrerem para sua prática ou deixarem de adotar medidas preventivas destinadas a evitar a sua ocorrência.

Art. 158. Qualquer pessoa poderá denunciar a prática de infração ambiental cuja procedência será verificada pela autoridade competente.
Parágrafo único. A autoridade ambiental que tiver conhecimento de infração ambiental fica obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante processo administrativo próprio, sob pena de corresponsabilidade.

Art. 159. As condutas infracionais ao meio ambiente e suas respectivas sanções administrativas serão determinadas em legislação municipal específica, devendo até a sua publicação, ser aplicado às normas ambientais federais e estaduais.

CAPÍTULO II – DA FISCALIZAÇÃO

Art. 160. A fiscalização das normas ambientais previstas neste Código, e outras no âmbito Federal, Estadual e Municipal, será exercida pelo órgão municipal competente, por meio de servidores designados para as atividades de fiscalização.

Art. 161. Aos servidores fiscais, no exercício de suas funções, é assegurado livre acesso e permanência nas dependências dos locais fiscalizados, podendo, quando necessário, requisitar força policial para garantir a realização e a segurança da ação fiscalizadora.

Art. 162. Aos fiscais ambientais compete:
I - efetuar vistorias, levantamentos e avaliações;
II - verificar a ocorrência da infração e lavrar o auto correspondente, fornecendo cópia ao autuado;
III - elaborar laudos ou relatórios técnicos;
IV - intimar ou notificar os responsáveis pelas fontes de poluição a apresentarem documentos ou esclarecimentos em local e data previamente determinados;
V - prestar atendimentos a acidentes ambientais, encaminhando providências no sentido de sanar os problemas ambientais ocorridos;
VI - exercer atividade orientadora visando à adoção de atitude ambiental positiva.

Art. 163. A fiscalização e a aplicação de penalidades de que trata este Código e normas correlatas dar-se-ão por meio de:
I – auto de inspeção;
II - termo de notificação;
III – auto de infração;
IV – termo de interdição;
V – termo de embargo;
VI – termo de apreensão;
VII – termo de demolição.
Parágrafo único. Os termos e autos serão lavrados em duas vias destinadas:
I – a primeira, ao autuado;
II – a segunda, ao processo administrativo;

Art. 164. Constatada a irregularidade, será lavrado o auto correspondente, sendo assegurado o direito de ampla defesa ao autuado, dele constando:
I – o nome da pessoa física ou jurídica autuada, o respectivo endereço e o documento que a identifique;
II – o fato constitutivo da infração e o local, hora e data respectivos;
III – o fundamento legal da autuação;
IV – a penalidade a que está sujeito o infrator e o respectivo preceito legal que autoriza a sua imposição e, quando for o caso, o prazo para a correção da irregularidade;
V – nome, função e assinatura do autuante;
VI – prazo para recolhimento da multa ou para a apresentação da defesa administrativa.
§ 1º No caso de aplicação das penalidades de embargo, apreensão, interdição e de suspensão de venda de produto, deverá constar no

respectivo termo a natureza, quantidade, nome e/ou marca, procedência, estado de conservação em que se encontra o material e o local onde o produto ficará depositado e seu fiel depositário.

§ 2º Os fiscais são responsáveis administrativa e criminalmente pelas declarações constantes do Auto de Infração que subscreverem.

§ 3º As sanções aplicadas pelo agente autuante estarão sujeitas à confirmação pela autoridade julgadora.

§ 4º A penalidade de multa deverá ser aplicada após laudo técnico, nos casos em que a norma federal, estadual ou municipal assim estabelecer, sendo elaborado pelo órgão ambiental competente, identificando, no mínimo, a dimensão do dano decorrente da infração e em conformidade com a gradação do impacto.

Art. 165. O autuado tomará ciência da lavratura do auto de infração e dos demais atos processuais, das seguintes formas:

I - pessoalmente;

II - por seu representante legal;

III - por carta registrada com aviso de recebimento;

IV - por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto ou não sabido.

§ 1º Se o autuado, intimado pessoalmente, se recusar dar o seu ciente, essa circunstância será expressamente mencionada pelo agente encarregado da diligência, preferencialmente na presença de duas testemunhas, sendo-lhe enviado uma cópia do auto ou termo, por via postal com 'Aviso de Recebimento', que será anexado ao procedimento, ou ser intimado por edital.

§ 2º Nos casos de evasão ou ausência do responsável pela infração administrativa, e inexistindo preposto identificado, o agente autuante encaminhará o auto de infração por via postal com aviso de recebimento ou outro meio válido que assegure a sua ciência.

§ 3º Quando o autuado for analfabeto, fisicamente incapacitado de assinar, recusar-se a assinar ou ausente, poderá o auto ser assinado "a rogo" na presença de duas testemunhas e do autuante, relatando a impossibilidade ou recusa da assinatura.

§ 4º Quando a intimação se der por Aviso de Recebimento - AR, o prazo será contado a partir da sua juntada ao processo.

§ 5º O edital a que se refere o inciso IV será publicado uma só vez, na imprensa oficial do Estado, considerando-se efetivada a intimação 5 (cinco) dias após a publicação.

§ 6º O edital será publicado também em jornal de circulação local.

Art. 166. O agente autuante descreverá de forma clara e inequívoca os fatos considerados para a classificação da infração, demonstrando a gravidade dos mesmos, os antecedentes e a situação econômica do infrator.

Art. 167. A fiscalização ambiental nas microempresas e empresas de pequeno porte deverá ter natureza prioritariamente orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

§ 1º Será observado o critério de dupla visita para lavratura de autos de infração, salvo quando for constatada infração que caracterize crime ambiental, ou, ainda, na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço a fiscalização.

§ 2º A primeira visita será para fins de orientação, externalizada pela emissão de notificação.

CAPÍTULO III - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

Art. 168. As infrações administrativas são punidas com as seguintes sanções:

I – advertência por escrito, em que o infrator será intimado para fazer cessar a irregularidade sob pena de imposição de outras sanções;

II – multa simples;

III – multa diária;

IV – apreensão, destruição e inutilização do produto;

V – suspensão de venda e fabricação do produto;

VI – suspensão parcial ou total das atividades; e

VII – embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas;

VIII – demolição de obra;

IX – restritiva de direitos.

§ 1º O órgão ambiental poderá aplicar de forma acautelatória qualquer das sanções previstas neste artigo para evitar risco ou continuidade de dano ambiental.

§ 2º Quando o infrator praticar, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.

SEÇÃO I - Da Advertência

Art. 169. A penalidade de advertência será aplicada quando for constatada infração de menor gravidade, fixando-se quando for o caso, prazo para que a mesma seja sanada.

§ 1º Considera-se infração de natureza de menor gravidade a que não cause riscos de danos à saúde pública e ao meio ambiente.

§ 2º Não caberá advertência no caso de desatendimento de notificação anterior ou embaraço à fiscalização.

§ 3º Sem prejuízo do disposto no caput, caso o agente autuante constata a existência de irregularidades a serem sanadas, lavrará o auto de infração com a indicação da respectiva sanção de advertência, ocasião em que estabelecerá prazo para que o infrator sane tais irregularidades.

§ 4º Sanadas as irregularidades no prazo concedido, o agente autuante certificará o ocorrido nos autos e dará seguimento ao processo.

§ 5º Caso o autuado, por negligência ou dolo, deixe de sanar as irregularidades, o agente autuante certificará o ocorrido e aplicará a sanção de multa relativa à infração praticada, independentemente da advertência.

§ 6º A sanção de advertência não excluirá a aplicação de outras sanções.

§ 7º Fica vedada a aplicação de nova sanção de advertência no período de três anos contados do julgamento da defesa da última advertência ou de outra penalidade aplicada.

SEÇÃO II - Das Multas

Art. 170. Multa é a imposição pecuniária singular, diária ou cumulativa, de natureza objetiva a que se sujeita o autuado em decorrência da infração cometida.

Art. 171. A multa terá por base a unidade, hectare, metro cúbico, quilograma, metro de carvão-mdc, estéreo, metro quadrado, dúzia, estipe, cento, milheiros ou outra medida pertinente, de acordo com o objeto jurídico lesado.

Parágrafo único. O órgão ou entidade ambiental poderá especificar a unidade de medida aplicável para cada espécie de recurso ambiental objeto da infração.

Art. 172. O valor da multa de que trata esta Lei será corrigido, periodicamente, com base nos índices estabelecidos na legislação pertinente, sendo o mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e o máximo de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

Parágrafo único. Os valores de multa e forma de pagamento serão regulamentados por meio de ato normativo do Poder Público Municipal.

Art. 173. Na hipótese de atuações simultâneas feitas pelos agentes federados, em decorrência do mesmo fato, prevalecerá aquele que atuar primeiro.

Art. 174. A multa simples será aplicada para as infrações administrativas em que não couber advertência, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

Parágrafo único. A multa simples pode ser convertida em serviços de preservação, conservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, na forma do regulamento.

I - O infrator que requerer a conversão será beneficiado com desconto de quarenta por cento do valor da multa consolidada, devendo aplicar os outros sessenta por cento na elaboração e execução de projetos visando à preservação, conservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.

II - Independentemente do valor da multa aplicada, fica o autuado obrigado a reparar integralmente o dano que tenha causado.

III - O não cumprimento pelo agente beneficiado com a conversão de multa simples em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente, total ou parcial, implicará na suspensão do benefício concedido e na imediata cobrança da multa imposta.

Art. 175. A multa diária será aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo devendo constar no auto de infração o respectivo valor.

§ 1º O valor da multa-dia deverá ser fixado de acordo com os critérios estabelecidos neste Código, não podendo ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais) nem superior a dez por cento do valor da multa simples máxima cominada para a infração.

§ 2º A multa diária deixará de ser aplicada a partir da data em que o autuado apresentar ao órgão ambiental documentos que comprovem a regularização da situação que deu causa à lavratura do auto de infração.

§ 3º Caso a autoridade competente verifique que a situação que deu causa à lavratura do auto de infração não foi regularizada, a multa diária voltará a ser imposta desde a data em que deixou de ser aplicada, sendo notificado o autuado, sem prejuízo da adoção de outras sanções previstas nesta Lei.

§ 4º A celebração de Termo de Ajustamento de Conduta encerrará a contagem da multa diária a partir da data do protocolo do pedido.

§ 5º Lavrado o auto de infração, será aberto prazo de defesa nos termos estabelecidos nesta lei.

§ 6º Por ocasião do julgamento do auto de infração, a autoridade ambiental deverá, em caso de procedência da autuação, confirmar ou modificar o valor da multa-dia, decidir o período de sua aplicação e consolidar o montante devido pelo autuado para posterior execução.

§ 7º O valor da multa será consolidado e executado periodicamente após o julgamento final, nos casos em que a infração não tenha cessado.

Art. 176. As multas podem ter sua exigibilidade suspensa, quando o infrator, por Termo de Ajustamento de Conduta aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA obrigar-se à adoção de medidas específicas, para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental ou se regularizar de acordo com as normas ambientais.

Parágrafo Único. A multa será reduzida em 90% (noventa por cento) do valor atualizado, monetariamente, quando:

I – a infração consistir irregularidade formal e esta for sanada;

II – nos empreendimentos e atividades licenciados, houver:

a) espontânea e imediata reparação do dano; e

b) requerimento de laudo técnico de constatação de reparação do dano ambiental pelo órgão competente.

III – Quando do cumprimento integral das obrigações assumidas no Termo de Ajustamento de Conduta aprovado pela autoridade competente.

Art. 177. O recolhimento do valor da multa imposta será revertido em favor do Fundo Municipal do Meio Ambiente.

SEÇÃO III – Da Apreensão, Destruição e Inutilização

Art. 178. Serão apreendidos os animais, produtos, subprodutos, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza, objeto de infração administrativa ou utilizada na sua prática, lavrando-se os respectivos termos.

Parágrafo único. Os procedimentos relativos à apreensão obedecerão ao previsto na legislação em vigor.

Art. 179. Os produtos, subprodutos e instrumentos apreendidos pela fiscalização serão avaliados e posteriormente doados, vendidos, destruídos ou inutilizados conforme decisão motivada da autoridade competente, revertendo os recursos arrecadados pela venda dos produtos ao FMMA, na forma do regulamento.

§ 1º A autoridade ambiental, mediante decisão fundamentada em que se demonstre a existência de interesse público relevante, poderá autorizar o uso do bem apreendido nas hipóteses em que não haja outro meio disponível para a consecução da respectiva ação fiscalizatória.

§ 2º Tratando-se de apreensão de substâncias ou produtos tóxicos, perigosos ou nocivos à saúde humana ou ao meio ambiente, as medidas a serem adotadas, seja destinação final ou destruição, serão determinadas pelo órgão ambiental e correrão às expensas do infrator.

§ 3º Os equipamentos e veículos de qualquer natureza são considerados instrumentos da infração quando adaptados ou alteradas suas características, quer temporária ou definitiva, para a prática da infração, ou ainda, quando utilizados de forma reiterada.

Art. 180. Os equipamentos e veículos de qualquer natureza apreendidos poderão ser confiados a fiel depositário, até o julgamento do processo administrativo, quando serão restituídos ao proprietário, salvo quando os mesmos forem considerados instrumentos da infração.

SEÇÃO IV – Da Suspensão de Venda e Fabricação do Produto

Art. 181. A suspensão de venda ou fabricação de produto constitui medida que visa a evitar a colocação no mercado de produtos e subprodutos oriundos de infração administrativa ao meio ambiente ou que tenha como objetivo interromper o uso contínuo de matéria-prima e subprodutos de origem ilegal.

Parágrafo único. A sanção do caput será aplicada de imediato, quando a venda ou fabricação do produto não estiver obedecendo às prescrições legais ou regulamentares.

SEÇÃO V – Suspensão Parcial Ou Total Das Atividades

Art. 182. A suspensão parcial ou total de atividades constitui medida que visa a impedir a continuidade de processos produtivos em desacordo com a legislação ambiental.

SEÇÃO VI – Do Embargo de Obra ou Atividade

Art. 183. O embargo de obra e/ou atividade e suas respectivas áreas tem por objetivo impedir a continuidade do dano ambiental, propiciar a regeneração do meio ambiente e dar viabilidade à recuperação da área degradada, devendo restringir-se exclusivamente ao local onde verificou-se a prática do ilícito.

Art. 184. O descumprimento total ou parcial de embargo, ensejará a aplicação cumulativa das seguintes sanções:

I-suspensão da atividade que originou a infração e da venda de produtos ou subprodutos criados ou produzidos na área ou local objeto do embargo infringido;

II-cancelamento de registros, licenças ou autorizações de funcionamento da atividade econômica junto aos órgãos ambientais e de fiscalização; e

III – aplicação de multa por descumprimento, de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo único. A pedido do interessado, o órgão ambiental autuante emitirá certidão em que conste a atividade, a obra e a parte da área do imóvel que são objetos do embargo, conforme o caso.

Art. 185. A cessação das penalidades de suspensão e embargo dependerá de decisão da autoridade ambiental após a apresentação, por parte do autuado, de documentação que regularize a obra ou atividade.

SEÇÃO VII – Da Demolição de Obra

Art. 186. A sanção de demolição de obra poderá ser aplicada pela autoridade ambiental, após o contraditório e ampla defesa, quando:

I-verificada a construção de obra em área ambientalmente protegida em desacordo com a legislação ambiental; ou

II-quando a obra ou construção realizada não atenda às condicionantes da legislação ambiental e não seja passível de regularização.

§ 1º A demolição poderá ser feita pela administração ou pelo infrator, em prazo assinalado, após o julgamento do auto de infração.

§ 2º As despesas para a realização da demolição correrão às custas do infrator, que será notificado para realizá-la ou para reembolsar aos cofres públicos os gastos que tenham sido efetuados pela administração.

§ 3º Não será aplicada a penalidade de demolição quando, mediante laudo técnico, for comprovado que o desfazimento poderá trazer piores impactos ambientais que sua manutenção, caso em que a autoridade ambiental, mediante decisão fundamentada, deverá, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, impor as medidas necessárias à cessação e mitigação do dano ambiental, observada a legislação em vigor.

SEÇÃO VIII - Das Penas Restritivas de Direito

Art. 187. As sanções restritivas de direito são:

I - suspensão ou cancelamento de registro, cadastro, licença ou autorização;

II - perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais;

III - perda ou suspensão da participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito;

IV - proibição de contratar com a Administração Pública.

§1º A autoridade ambiental fixará o período de vigência das sanções previstas neste artigo, observando os seguintes prazos:

I - até um ano para a sanção do inciso I do caput deste artigo;

II - até três anos para a sanção prevista nos incisos II, III e IV do caput deste artigo.

§ 2º Em qualquer caso, a extinção da sanção fica condicionada à regularização da conduta que deu origem ao auto de infração, comprovada pelo autuado e devidamente atestada pelo órgão ambiental competente.

Art. 188. A sanção de suspensão ou cancelamento de registro, cadastro, licença ou autorização será aplicada nas seguintes hipóteses, mediante decisão motivada:

I – Suspensão:

a) Descumprimento injustificado do Termo de Ajustamento de Conduta;

b) Violação de normas legais;

c) Constatação, pelo órgão ambiental, de que as condicionantes não foram cumpridas de forma satisfatória;

II – Cancelamento:

a) omissão voluntária ou falsa descrição de informações relevantes;

b) superveniência de graves riscos ambientais ou à saúde;

c) dolo, simulação ou fraude na elaboração do projeto de Licenciamento Ambiental;

d) nos casos de superveniência de fatos modificativos ou impeditivos de direito.

§ 1º A inobservância dos prazos previstos para cumprimento das condicionantes implicará suspensão automática da licença emitida.

§ 2º A sanção de cancelamento prevista neste artigo deverá ser precedida de suspensão cautelar até o cumprimento do devido processo legal.

Art. 189. As penalidades previstas neste capítulo poderão ser objeto de regulamentação por meio de ato do Poder Executivo Municipal, ouvido o CMMA.

SEÇÃO IX - Das Circunstâncias Agravantes e Atenuantes

Art. 190. Para imposição e gradação da penalidade, além das circunstâncias atenuantes e agravantes, a autoridade competente observará:

I - a gravidade do fato, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e para o meio ambiente;

II - os antecedentes do infrator quanto ao cumprimento da legislação de interesse ambiental;

III - a situação econômica do infrator, no caso de multa.

§ 1º. Para a aplicação do disposto no inciso I, o órgão ou entidade ambiental estabelecerá de forma objetiva critérios complementares para o agravamento e atenuação das sanções administrativas.

§ 2º. As sanções aplicadas pelo agente autuante estarão sujeitas à confirmação pela autoridade julgadora.

Art. 191. São circunstâncias que atenuam a sanção:

I – ser primário o infrator, e de natureza leve a falta por ele cometida;

II - baixo grau de instrução ou escolaridade do infrator;

III - arrependimento do infrator, manifestado pela espontânea reparação do dano, ou limitação significativa da degradação ambiental causada;

IV - comunicação prévia do infrator às autoridades competentes, em relação ao perigo eminente de degradação ambiental;

V - colaboração com os agentes encarregados da vigilância e do controle ambiental.

Art. 192. São circunstâncias que agravam a pena, quando não constituem ou qualificam a infração, a prática de ato infracional:

I - para obter vantagem pecuniária;

II - coagindo outrem para a execução material da infração;

III - afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;

IV - concorrendo para danos à propriedade alheia;

V - atingindo áreas de unidades de conservação ou áreas sujeitas, por ato do Poder Público, a regime especial de uso;

VI - atingindo áreas urbanas ou quaisquer assentamentos humanos;

VII - em período de defeso;

VIII - em domingos ou feriados;

IX - à noite;

X - em épocas de seca ou inundações;

XI - no interior do espaço territorial especialmente protegido;

XII - com o emprego de métodos cruéis no abate ou captura de animais;

XIII - mediante fraude ou abuso de confiança;

XIV - mediante abuso do direito de licença, permissão ou autorização ambiental;

XV - no interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais;

XVI - atingindo espécies ameaçadas, listadas em relatórios oficiais das autoridades competentes;

XVII - facilitada por funcionário público no exercício de suas funções.

Art. 193. Havendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a pena será aplicada em consideração à circunstância preponderante, entendendo-se como tal aquela que caracterize o conteúdo da vontade do autor e as consequências da conduta assumida.

SEÇÃO X – Reincidência

Art. 194. Constitui reincidência a prática de nova infração administrativa ambiental no período de cinco anos contados da decisão irrecorrível em processo administrativo anterior:

I - específica: cometimento de infração da mesma natureza; ou

II - genérica: o cometimento de infração ambiental de natureza diversa.

Parágrafo único. No caso de reincidência específica ou genérica, a multa a ser imposta pela prática da nova infração terá seu valor aumentado ao triplo e ao dobro, respectivamente.

SEÇÃO XI - Prescrição

Art. 195. Prescreve em cinco anos a ação da administração objetivando apurar a prática de infrações contra o meio ambiente, contada da data da prática do ato, ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que esta tiver cessado.

§ 1º Considera-se iniciada a ação de apuração de infração ambiental pela administração com a lavratura do auto de infração.

§ 2º Incide a prescrição no procedimento de apuração do auto de infração paralisado por mais de três anos, pendente de julgamento ou despacho, cujos autos serão arquivados de ofício ou mediante requerimento da parte interessada, sem prejuízo da apuração da responsabilidade funcional decorrente da paralisação.

§ 3º Quando o fato objeto da infração também constituir crime, a prescrição de que trata o caput rege-se-á pelo prazo previsto na lei penal.

§ 4º A prescrição da pretensão punitiva da administração não elide a obrigação de reparar o dano ambiental.

Art. 196. Interrompe-se a prescrição:

I-pelo recebimento do auto de infração ou pela cientificação do infrator por qualquer outro meio, inclusive por edital;

II-por qualquer ato inequívoco da administração que importe apuração do fato; e

III-pela decisão administrativa condenatória recorrível.

Parágrafo único. Considera-se ato inequívoco da administração, para o efeito do que dispõe o inciso II, aqueles que impliquem instrução do processo.

Art. 197. Suspende-se a prescrição durante a vigência do Termo de Ajustamento de Conduta firmado pelo infrator.

CAPÍTULO IV - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 198. As infrações ambientais são apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito de ampla defesa e o contraditório, observadas as disposições da legislação Federal, Estadual e Municipal.

Art. 199. O Processo Administrativo Ambiental desenvolver-se-á, ordinariamente, em duas instâncias, a começar pela instauração do procedimento contencioso e terminando com a decisão administrativa irrecorrível exarada no processo ou decurso de prazo para recurso.

Art. 200. A participação do autuado no Processo Administrativo Ambiental far-se-á, pessoalmente ou por seu representante legal, observado as regras constante do artigo 165 deste código.

Art. 201. A inobservância, por parte do servidor municipal, dos prazos destinados à instrução, movimentação e julgamento do processo, importa em responsabilidade funcional.

Art. 202. No recinto da repartição ambiental onde se encontrar o processo, dar-se-á carga a parte interessada ou a seu representante habilitado, durante a fluência dos prazos, independentemente de pedido escrito.

Art. 203. Quando da infração resultar dano ao meio ambiente, o autuado, independente das penalidades aplicáveis, será obrigado a reparar o dano.

§ 1º A correção da degradação ambiental de que trata este artigo será feita mediante a apresentação de projeto técnico de reparação, aprovado pelo órgão ambiental, exigindo-se, em sendo o caso, assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta.

§ 2º A autoridade competente pode dispensar o infrator de apresentação de projeto técnico, na hipótese em que a reparação não o exigir.

§ 3º Na hipótese de interrupção do cumprimento das obrigações de cessar e corrigir a degradação ambiental, quer seja por decisão da autoridade ambiental ou por culpa do infrator, o valor da multa administrativa suspensa será atualizado monetariamente e proporcional ao dano não reparado.

§ 4º A verificação do cumprimento das obrigações de cessar e corrigir a degradação ambiental deverá ser realizada mediante laudo de constatação pelo órgão competente.

§ 5º Havendo recusa, ou interrupção sem justificativa técnica do infrator em reparar o dano, a autoridade administrativa encaminhará ao órgão competente, cópia do auto de infração acompanhado de laudo técnico caracterizando o dano ocorrido, para eventual propositura de ação civil visando sua reparação.

Art. 204. Nos casos em que a infração administrativa configurar crime incumbe ao agente de fiscalização levar o fato, imediatamente, ao conhecimento da autoridade policial.

Art. 205. A assinatura do infrator ou seu representante não constitui formalidade essencial à validade do Auto, nem implica em confissão, nem sua recusa constitui agravante.

Art. 206. O auto de infração que apresentar vício sanável poderá, a qualquer tempo, ser convalidado de ofício pela autoridade julgadora, mediante despacho saneador.

Parágrafo único. Constatado o vício sanável o procedimento será anulado a partir da fase processual em que o vício foi produzido, reabrindo-se novo prazo para defesa, aproveitando-se os atos regularmente produzidos.

Art. 207. O auto de infração que apresentar vício insanável deverá ser declarado nulo pela autoridade julgadora competente, que determinará o arquivamento do processo.

§ 1º Para os efeitos do caput, considera-se vício insanável aquele em que a correção da autuação implica modificação do fato descrito no auto de infração.

§ 2º Nos casos em que o auto de infração for declarado nulo e estiver caracterizada a conduta ou atividade lesiva ao meio ambiente, deverá ser lavrado novo auto, observadas as regras relativas à prescrição.

§ 3º O erro no enquadramento legal da infração não implica vício insanável, podendo ser alterado pela autoridade julgadora mediante decisão fundamentada que retifique o auto de infração.

Art. 208. Considera-se iniciado o Processo Administrativo Ambiental, com a lavratura de qualquer dos termos ou autos, previsto neste Código, observados o rito e os prazos estabelecidos neste Código e normas correlatas.

Art. 209. O autuado poderá, no prazo de vinte dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da intimação, oferecer defesa contra o termo ou auto lavrado:.

§ 1º A defesa deverá no mínimo mencionar:

I - autoridade julgadora a quem é dirigida;

II - a qualificação do impugnante;

III - os motivos de fato e de direito em que se fundamentar;

IV - os meios de provas a que o impugnante pretenda produzir, expostos os motivos que as justifiquem, anexando-as a defesa;

§ 2º A defesa não será conhecida quando apresentada:

I- fora do prazo;

II- por quem não seja legitimado; ou

III- perante órgão ou entidade ambiental incompetente.

Art. 210. Finda a instrução processual, será emitida a decisão interlocutória, que tratará das atenuantes e agravamentos da pena, determinando a notificação do autuado, por meio de aviso de recebimento – AR ou outro meio que assegure a ciência do autuado, para que se manifeste em alegações finais no prazo de 10 dias.

Art. 211. Após a apresentação de defesa administrativa e alegações finais ou constatada a sua ausência, caberá à autoridade julgadora formar sua convicção mediante o exame das provas constantes dos autos, proferindo sua decisão, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados do termo final para apresentação de defesa, salvo se forem necessárias diligências probatórias ou informações complementares da autoridade autuante.

Parágrafo único. Fica facultado ao autuante e ao autuado juntar provas no decorrer do período em que o processo estiver em diligência.

Art. 212. A decisão da autoridade julgadora não se vincula às sanções aplicadas pelo agente autuante, ou ao valor da multa, podendo, em decisão motivada, de ofício ou a requerimento do interessado, minorar, manter ou majorar o seu valor, respeitados os limites estabelecidos na legislação ambiental vigente.

Art. 213. Decorrido o prazo de apresentação das alegações finais, o processo será julgado, decisão administrativa terminativa será emitida e homologada pela autoridade competente.

Art. 214. Da decisão proferida no julgamento de autuações administrativas caberá pagamento da multa ou recurso para o CMMa no prazo de 20 (vinte) dias.

§ 1º O órgão ambiental responsável aplicará o desconto de trinta por cento sempre que o autuado efetuar o pagamento da penalidade no prazo previsto no caput.

§ 2º Efetuado o pagamento da multa, o comprovante deverá ser anexado aos autos, extinguindo o processo administrativo.

§ 3º As intimações de que trata este artigo se darão por meio de Aviso de Recebimento - AR ou outro meio que assegure a ciência do autuado.

§ 4º O recurso não será conhecido quando apresentado:

I- fora do prazo;

II- por quem não seja legitimado; ou

III- perante órgão ou entidade ambiental incompetente.

Art. 215. A decisão de primeira e segunda instância deverá conter no mínimo:

I – o relatório, que é uma síntese do processo;

II – a arguição das alegações de defesa;

III – os fundamentos de fato e de direito;

IV – a conclusão;

V – a ordem de intimação.

Art. 216. Os recursos interpostos na forma prevista do artigo anterior não terão efeito suspensivo.

§1º Na hipótese de justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido do recorrente, conceder efeito suspensivo ao recurso.

§2º Quando se tratar de penalidade de multa, os recursos de que trata o artigo anterior terá efeito suspensivo quanto a esta penalidade.

Art. 217. Ao CMMA caberá a interposição de apenas um recurso, cuja decisão é irrecurável.

Art. 218. Transitada em julgado a decisão administrativa será o infrator notificado a recolher, no prazo de trinta dias, a multa.

§1º O infrator deverá comprovar o pagamento da multa, com a juntada de uma via original da guia ao processo administrativo no prazo de cinco dias, contados do último dia do prazo para pagamento.

§2º Verificado o não recolhimento da multa no prazo estabelecido no caput a autoridade administrativa providenciará o encaminhamento do processo a autoridade competente para inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial.

TÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 219. O município promoverá ampla divulgação de sua legislação ambiental, especialmente deste Código, que será distribuído nas instituições de ensino públicas e privadas.

Art. 220. As atividades econômicas em funcionamento há mais de dois anos, a contar da data de publicação desta lei, sujeitas ao licenciamento ambiental, poderão requerer Licença de Operação, no prazo de 90 (noventa) dias, independentemente de possuírem Licença Prévia ou Licença de Instalação, desde que adequadas a legislação ambiental.

Art. 221. O cadastramento de que trata o art. 48 deste código, deverá ser feito em 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação desta Lei.

Art. 222. As atividades sujeitas ao licenciamento ambiental que estiverem com processo de licenciamento ambiental junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, que passarem a ser licenciados junto ao município, devem apresentar cópia do processo de licenciamento para devida regularização junto ao município, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação desta Lei, sem prejuízo financeiro ao interessado.

Art. 223. Fica instituída a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Município de Novo Horizonte do Norte TCFA., cujo fato gerador é o exercício regular do poder de polícia conferido à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para controle e fiscalização das atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras dos recursos naturais.

Parágrafo único. Lei específica irá normatizar os valores e cobrança da TCFA, os sujeitos passivos, os casos de isenção, o prazo de recolhimento, as sanções aplicáveis no caso de mora, a destinação, dentre outras especificidades necessárias para o regular exercício da cobrança da TCFA.

Art. 224. A Secretaria Municipal do Meio Ambiente expedirá as normas técnicas, padrões e critérios aprovados no Conselho Municipal do Meio Ambiente, destinadas a complementar esta Lei e seu regulamento.

Art. 225. Serão aplicadas, subsidiariamente, as disposições constantes das legislações federal e estadual.

Art. 226. Ficam revogados as disposições em contrário.

Art. 227. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT., 16 de abril de 2012.

JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josiane Malaquias Moreira

Código Identificador:FA5487FF

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal e a Legislação Municipal Vigente e demais Legislações Pertinentes, TORNA PÚBLICO que fará realizar Concurso Público de Provas Objetivas Teóricas, dependendo do Cargo, para provimento de vagas nos cargos Efetivos do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Novo Santo Antônio discriminada no Anexo I deste Edital e normas estabelecidas no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público, regido pelos termos deste Edital, será executado pela empresa **Sydcon - Tecnologia de Sistemas de Informática e Consultoria Ltda. – ME**, na forma da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, em estrita consonância com o disposto no ordenamento jurídico positivo, e será fiscalizado pela Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público da Câmara Municipal de Novo Santo Antônio, doravante denominada **Comissão Organizadora**, designada através da Portaria Nº **003/2012 de 30 de Março de 2012**.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições deverão ser efetuadas pela internet, no site www.sydcon.com.br, no período de **16 A 27 DE ABRIL DE 2012**.

3. ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

3.1. Haverá isenção do valor da taxa de inscrição, para os Candidatos que se declarar impossibilitado de arcar com o pagamento dessa taxa ou comprovar renda mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio (Lei Estadual Nº 6.156/1922), ou ainda que, comprovar a condição de desempregado e os doadores regulares de sangue.

3.2. Os Candidatos que pretenderem a isenção da taxa de inscrição deverão requerê-la nos termos definidos a seguir:

4.2.1. Deverão comparecer nos dias **16/04/2012 a 20/04/2012** das **07h00min as 12h00min**, com o requerimento e documentos descritos no procedimento indicados pelo próximo item.

4. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

4.1. A Prova Objetiva será realizada com observância das condições abaixo:

4.1.1. Data: **13/05/2012**.

4.1.2. Local e Horário: As provas escritas objetivas serão realizadas às **08h00min**, horário de **Brasília** em local a ser confirmado até o dia **07/05/2012**, mediante Publicação no Quadro de Avisos da Câmara Municipal, site www.sydcon.com.br e Jornal Oficial da Câmara Municipal de Novo Santo Antônio – MT, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O Concurso Público regido por este Edital terá prazo de validade de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o disposto no art. 37, inciso III, da Constituição Federal.

5.2. Maiores informações na Câmara Municipal de Novo Santo Antônio, à Rua José Vieira Rodrigues – Centro na cidade de Novo Santo Antônio das **07h00min as 12h00min**.

5.3. Fazem parte integrante deste edital os Anexos I, II, III, IV, V e VI.

5.4. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Fiscalização do Concurso.

5.5. Não serão fornecidas, por via telefônica ou postal, informações quanto à posição dos Candidatos na Classificação do Concurso.

5.6. Todos os horários fixados no presente edital serão os de **Brasília**.

5.7. Caberá ao Presidente da Câmara Municipal a Homologação do Resultado Final do Concurso.

Novo Santo Antônio – MT, 10 de Abril de 2012.

MARCOS A. A. MARQUES

Presidente da Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização

JOSÉ PEREIRA PONTES

Presidente da Câmara Municipal de Novo Santo Antônio

ANEXO I - DOS CARGOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

VAGAS PARA a câMARA MUNICIPAL

Denominação do Cargo e Padrão de Vencimento	Vagas			Escolaridade Mínima	Carga Horária	Vencimento Mensal Inicial (R\$)
	Nor	PNE	tot			

Contador	01	00	01	Curso Superior Específico com Registro no Conselho de Classe	20	3.000,00
Tesoureiro	01	00	01	Ensino Médio Completo	40	1.500,00
Agente Administrativo	01	00	01	Ensino Médio Completo	40	700,00
Auxiliar de Serviços Gerais	01	00	01	Ensino Fundamental Incompleto	40	650,00

Legenda:

NOR = Normal

PNE = Portadores de Necessidades Especiais

TOT = Total

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:34866392

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2012

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT, torna público que na Tomada de Preços 005/2012 sagrou-se vencedora do certame a Empresa: CONSTRUTORA E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO TRÊS T LTDA, inscrita no CNPJ nº. 08.933.446/0001-80, cujo objeto é contratação de empresa especializada para ampliação e reforma da Escola Municipal São Pedro, localizada na comunidade São Pedro, Estrada 3º vicinal sul, no município de Paranaíta/MT.

Paranaíta/MT, 16 de Abril de 2012.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS

Presidente da CPL

Publique – se

Publicado por:

Regina Biazôto

Código Identificador:C8F5BC3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ADM. 026/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT.

CONTRATADA: CONSTRUTORA E MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO TRES T LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº. 0335470-

78/2010/MINISTÉRIO DO ESPORTE/CAIXA, CONFORME MINUTA DE CONTRATO, PROJETO BÁSICO, ORÇAMENTOS ESTIMADOS EM PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS, CRONOGRAMA EXECUTIVO E MEMORIAL DESCRITIVO, CONSTANTES NO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2012.

VIGÊNCIA: 135 (CENTO E TRINTA E CINCO) DIAS

VALOR: R\$ 304.200,00 (TREZENTOS E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS)

PTA/MT, 16/04/2012

Publicado por:

Luciane Raquel Brauwiers

Código Identificador:BDFD518C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2012 - RP

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 880/2012 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 006/2012 para Registro de Preços, levado a efeito às 09h00min horas do dia 09 de Abril de 2012, foram declaradas vencedoras do certame as empresas: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BEVILAQUA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 06.894.854/0001-45 para os itens: 01, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 62, 63, 66, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 112, 113, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 131, 132, 133, 135, 136, 137, 138, 139, 140 e 142, RJ HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº. 06.301.399/0001-27, para os itens: 02, 08, 11, 28, 43, 58, 61, 65, 72, 129 e DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ nº. 02.520.829/0001-49 para os itens: 10, 30, 78, 91, 97, 127, 130 e 141. Os itens 40, 51, 64, 67, 80, 111, 114, 128, 134, foram fracassados. Paranaíta/MT, 16 de Abril de 2012.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS

Pregoeira

Publique – se

Publicado por:

Regina Biazôto

Código Identificador:3F3E5833

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2012

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT, torna público que na Tomada de Preços 006/2012 sagrou-se vencedora do certame a Empresa: CONSTRUTORA E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO TRÊS T LTDA, inscrita no CNPJ nº. 08.933.446/0001-80, cujo objeto é contratação de empresa especializada para ampliação e reforma da Escola Municipal Cristo Redentor localizada na comunidade Santa Marta, assentamento São Pedro, no município de Paranaíta/MT.

Paranaíta/MT, 16 de Abril de 2012.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS

Presidente da CPL

Publique – se

Publicado por:

Regina Biazôto

Código Identificador:5EB88281

DEPARTAMENTO JURÍDICO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 024-2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT.

CONTRATADO: LUZINEY HELENA DA FONSECA MAGALHÃES

OBJETO: 1.1 - Prestação de serviço especializado de elaboração e licenciamento ambiental junto aos órgãos competentes, conforme os itens a seguir:

1.2 – Prestação do serviço na elaboração da licença ambiental da construção do bueiro duplo celular de concreto na via L13, Córrego do Malandro, no município de Paranaíta, com construção a ser realizada conforme projeto constante no processo licitatório modalidade Tomada de Preços nº 001/2012 e da construção de bueiro triplo celular de concreto na Vicinal Rogério Carlos Nardelli - Córrego do Pingüim, no município de Paranaíta, com construção a ser realizada conforme projeto constante no processo licitatório modalidade Tomada de Preços nº. 002/2012.

1.3 – Prestação de serviço na elaboração da licença ambiental da pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais no setor norte II, Rua Antonio Marcos Zanuzo (rua 115), Rua 117, Rua 119, Rua 121, Rua 123, Rua 125, Rua 127, Rua 129 e parte da Av. Maria Elisa Miyazima, no município de Paranaíta, com obras a serem realizadas conforme projeto constante no processo licitatório modalidade Concorrência Pública nº. 001/2012.

VIGÊNCIA: 30/03/2012 A 30/09/2012

VALOR: 7.500,00 (Sete Mil e quinhentos reais)

Publicado por:

Viviane Ribeiro Coutinho

Código Identificador:9CC9297E

DEPARTAMENTO JURÍDICO DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.008-2012

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DO FUNDEB (FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam Nomeados os Membros do Conselho do **FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)**, o qual será composto como segue:

NOME	CARGO	REPRESENTANTE
Daiane Lucy de Souza Almeida	Titular	Segmento de Professores
Ildo de Oliveira da Silva	Suplente	Segmento de Professores
Eunice Aparecida Rado Vasconcelos	Titular	Diretora de Escola
Claudionor Dias Pereira	Suplente	Diretor de Escola
Sonia Aparecida Elias	Titular	Secretaria Municipal de Educação/Executivo
Edinei Wilczak	Suplente	Secretaria Municipal de Educação/Executivo
Cleber Kochhann	Titular	Servidor Público/Executivo
Keli Fabiane Felix	Suplente	Servidor Público/Executivo
Osmar Sbompato	Titular	Estudante da Educação Básica
Antonio Barbosa dos Santos	Suplente	Estudante da Educação Básica
Luzia Barbosa Vieira	Titular	Estudante da Educação Básica
Nila Maria Medino Gomes	Suplente	Estudante da Educação Básica
Edileuza Brito Costa	Titular	Segmento de Pais
Devanir de Araujo Schisner	Suplente	Segmento de Pais
Aparecida de Fátima Daguana Teodoro	Titular	Segmento de Pais
Maria Léia dos Santos	Suplente	Segmento de Pais
Tereza Niza de Jesus Coutinho	Titular	Conselho Tutelar
Sandra Maria Zuquelo Tavares	Suplente	Conselho Tutelar
Matilde Correia de Almeida	Titular	Técnico Administrativo
Fabiana Katielli Meireles do Nascimento	Suplente	Técnico Administrativo

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação em lugares de costume, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal nº. 220/2009.

Paranaíta - MT, 12 de Abril de 2012.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Ribeiro Coutinho

Código Identificador:1C4A1924

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PRORROGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 002/2012

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2012**. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de Construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. Devido a não circulação do Jornal na data Correta, a mesma será Republicada. Data de abertura: 02/05/2012 – quarta-feira às 08h. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, Site Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Informações pelo telefone 66-3573-1329 e e-mail: licitacoesptga@bol.com.br.

Paranatinga-MT, 16 de abril de 2012.

AZÉLIDE AP. BORILLE GARCIA

Presidente CPL

Publicado por:

João Paulo de Almeida da Silva

Código Identificador:0CE2E368

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2012

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através de sua pregoeira nomeada pela Portaria 245/2011, torna público aos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 016/2012, regido pela Lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 481/2009, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de ferragens, ferramentas e materiais de consumo para manutenção de prédios públicos, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais. A empresa **F. A Martins – ME** foi vencedora dos Lotes 05, 06, 08, 09, 10, 11, 13, 14 e 18 totalizando R\$ 1.584.890,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa reais); **F. de Assis Bisco – EPP** foi vencedora dos lotes 02, 03 e 04 totalizando R\$ 91.480,00 (noventa e um mil, quatrocentos e oitenta reais); **Cotrimac Cotriguaçu Materiais p/ Construção Ltda** foi vencedora do 17 totalizando R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais); **Multi Comércio de Ferramentas Ltda – ME** foi vencedora dos Lotes 01 e 16 totalizando R\$ 127.240,00 (cento e vinte sete mil, duzentos e quarenta reais).

Paranatinga, MT, 16 de abril de 2012.

AZÉLIDE APARECIDA BORILLE GARCIA

Pregoeira

Publicado por:

João Paulo de Almeida da Silva

Código Identificador:52C73F59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 003/2012

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2012**, cujo objeto é Contratação de Empresa, através de contrato de risco para Prestação de Serviços de recuperação de indêbitos referentes a contribuições previdenciárias pagas indevidamente ao Instituto Nacional da Seguridade Social, bem como referentes a créditos tributários municipais relativos à cobrança de ISS, retroativo a 05 (cinco) anos, por meio de medidas administrativa e/ou judiciais, caso necessário. Atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças. Data de abertura: 03/05/2012 – quinta - feira às 08h. O Edital e os seus

Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, Sítio Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Informações pelo telefone 66-3573-1329, e-mail: licitacoesptga@bol.com.br.

Paranatinga-MT, 16 de abril de 2012.

AZÉLIDE AP. BORILLE GARCIA
Presidente CPL

Publicado por:
João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:0917CA7A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA ESTADO DE
MATO GROSSO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**

EDITAL n.º 001/2012 DE 16 ABRIL DE 2012.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA / MT.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, através da Comissão Examinadora do Concurso Público, nomeado pela portaria nº 0124/2012, de 11 de ABRIL de 2012, em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos I, II e VIII da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, Emenda nº. 19 de 11 de Junho de 1998, e às disposições da Lei Orgânica Municipal, referentes ao assunto, **RESOLVE** divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização de Concurso Público, para o cargo de **Contador**, destinado a selecionar **01 (um)** candidato para o ingresso e efetivação no Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

1. DO CRONOGRAMA DO CONCURSO

1.1 Inscrições: De 23 de abril 2012 a 30 de abril de 2012, das 07h às 11h e das 13h às 17h de segunda a sexta-feira, excluídos os dias de feriados. As mesmas ocorrerão na sede da Prefeitura Municipal, Av. Brasil, 1900 - Centro de Paranatinga 78.870.000 – Fone (66) 3573 1329.

1.2 Publicação das inscrições deferidas, nulas ou indeferidas: 03 de maio 2012;

1.3 Prazo final para recursos sobre as inscrições indeferidas: 07 de maio de 2012;

1.4 Prazo para julgamento dos recursos sobre as inscrições indeferidas: 09 de maio de 2012;

1.5 Realização das Provas Teóricas: 27 de maio de 2012, às 08 horas;

1.6 Publicação dos gabaritos das Provas Teóricas: 28 de maio de 2012, no Mural da Prefeitura, Câmara Municipal e no site da Prefeitura Municipal de Paranatinga: www.paranatinga.mt.gov.br

1.7 Prazo final para recursos sobre o gabarito e a prova escrita (objetiva): 30 de maio de 2012;

1.8 Divulgação do julgamento de recursos referentes a gabaritos e retificação pós-recursos, se houver alterações: 01 de junho de 2012.

1.9 Entrega de títulos para os candidatos do nível superior: entregue no ato da inscrição do candidato.

1.10 Previsão para publicação do resultado extra oficial do concurso: 04 de junho de 2012;

1.11 Prazo final para recursos sobre resultado extra oficial do concurso: 48 horas após a publicação do certame.

1.12 Divulgação do julgamento de recursos referentes ao resultado extra oficial do concurso: 06 de junho de 2012;

1.13 Publicação do resultado Final do Concurso: 11 de junho de 2012;

1.14 Homologação do resultado Final: 14 de junho 2012;

INFORMAÇÕES

Sede da Prefeitura Municipal, Av. Brasil, 1900 -Centro de Paranatinga 78.870.000 – Fone (66) 3573 1329.

PREFEITO MUNICIPAL – VILSON PIRES

PRESIDENTE COMISSÃO EXAMINADORA DE CONCURSO LUVERLAN PEREIRA NETTO, RG nº 1.851.540-1 SSP/MT, e CPF nº 732.175.309-34 (presidente)

GERALDO BORGES DE OLIVEIRA RG 611.055 nº e CPF nº 429.325.301.78 - Membro
LUCIANA FRANCISCA DA SILVA COSTA, RG nº 0924611-8 SSP/MT e CPF nº 550.442.801-78 – Membro.

Paranatinga/MT, 16 de abril de 2012.

Publicado por:
João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:89E3A55C

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
162 2012 FERIAS REGULARES DE VAGMAR PEREIRA DA COSTA**

PORTARIA N.º.162/2012. DE 02 DE ABRIL DE 2012.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao servidor Municipal, o Senhor VAGMAR PEREIRA DA COSTA e dá outras providências;

MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/04/2011 à 01/04/2012**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Senhor **VAGMAR PEREIRA DA COSTA**, ocupante do cargo Comissionado de **Coordenador**, lotada (o) junto a **Secretaria Municipal de Finanças**, a serem usufruídas no período de **02/04/2012 à 01/05/2012**.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.
AOS DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2012.

MARCIONILO CORTE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

HERNANE CARNEIRO GOMES
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:8C4503AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
163 2012 - PONTO FACULTATIVO SEXTA FEIRA SANTA**

PORTARIA N.º. 163/2. 012. DE 02 DE ABRIL DE 2.012.

Determina Ponto Facultativo e dá outras providências;

MARCIONILO CORTE SOUZA, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO; Feriado Nacional no dia 06 de Abril de 2012, de Sexta feira Santa;

CONSIDERANDO; que os demais Órgãos Públicos Estaduais baixaram Portaria decretando Ponto Facultativo relativo ao dia 05/04/2012.

RESOLVE:

ART.1º - Fica Decretado PONTO FACULTATIVO em todas as Repartições Públicas Municipais, no dia 05/04/2012 (Quinta-feira), exceto os serviços essenciais a população em geral.

PARAGRAFO ÚNICO – Em caso de necessidade ou emergências, poderão ser convocados servidores de qualquer setor das Repartições Públicas Municipal.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.012.

MARCIONILO CORTE SOUZA

= Prefeito Municipal =

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

HERNANE CARNEIRO GOMES

= Sec. Geral de Coord. Administrativa =

Publicado por:

Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:F6771724

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
164 2012 NOMEAÇÃO DE ANTÔNIO MARCOS DA SILVA**

PORTARIA Nº. 164/2.012. DE 02 DE ABRIL DE 2.012.

Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** de servidor para exercer cargo em comissão, e dá outras providências;

MARCIONILO CORTE SOUZA, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART.1º - Nomear o Senhor ANTÔNIO MARCOS DA SILVA, para exercer o Cargo Comissionado de **SUPERVISOR**, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2012.

MARCIONILO CORTE SOUZA

= Prefeito Municipal =

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

HERNANE CARNEIRO GOMES

= Sec. Geral de Coord. Administrativa =

Publicado por:

Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:BA639259

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
165 2012 NOMEAÇÃO DE PAULO EDSON NATES**

PORTARIA Nº. 165/2.012. DE 02 DE ABRIL DE 2.012.

Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** de servidor para exercer cargo em comissão, e dá outras providências;

MARCIONILO CORTE SOUZA, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART.1º - Nomear o Senhor PAULO EDSON NATES, para exercer o Cargo Comissionado de **Coordenador**, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2012.

MARCIONILO CORTE SOUZA

= Prefeito Municipal =

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

HERNANE CARNEIRO GOMES

= Sec. Geral de Coord. Administrativa =

Publicado por:

Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:74F07AB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
166 2012 NOMEAÇÃO DE SAMARA CRUZ DE ARRUDA**

PORTARIA Nº. 166/2.012. DE 02 DE ABRIL DE 2.012.

Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** da servidora para exercer cargo em comissão, e dá outras providências;

MARCIONILO CORTE SOUZA, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART.1º - Nomear a Senhora SAMARA CRUZ DE ARRUDA, para exercer o Cargo Comissionado de **Chefe de Departamento**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2012.

MARCIONILO CORTE SOUZA

= Prefeito Municipal =

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

HERNANE CARNEIRO GOMES

= Sec. Geral de Coord. Administrativa =

Publicado por:

Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:5EF1CDBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
167 2012 INCORPORAÇÃO DE SERVIDOR FÁBIO LUIS
THIEL**

PORTARIA Nº 167/2012 DE 12 DE ABRIL DE 2012.

Dispõe sobre incorporação de remuneração referente a cargo exercido por Servidores Municipal efetivos e da outras providências;

MARCIONILLO CORTE SOUZA, Prefeito do Município de Pedra Preta – Mato Grosso, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o cumprimento ao disposto no artigo 160 da Lei Municipal 75/1998, de 23 de Março de 1998.

CONSIDERANDO o cumprimento ao disposto do Decreto Municipal nº 001/2011, de 03 de Janeiro de 2011.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fazem jus á incorporação da remuneração do Cargo Comissionado exercido, até a presente data, os Servidores Públicos abaixo discriminados:

Cargo Efetivo	Cargo Comissionado
FÁBIO LUIS THIEL	FÁBIO LUIS THIEL
Enfermeiro	Enfermeiro Plantonista

ARTIGO 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo é aquele estabelecido em Lei.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO AOS DOZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2012.

MARCIONILLO CORTE SOUZA
=Prefeito Municipal=

Registrada nesta Secretaria e Publicada Por Afixação no lugar Público de costume na data supra.

HERNANE CARNEIRO GOMES
Sec. Geral e Coordenadoria Administrativa

Publicado por:
Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:67AF4980

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
168 2012 NOMEAÇÃO DE LUCIANA RODRIGUES FINOTTO**

PORTARIA Nº. 166/2.012. DE 02 DE ABRIL DE 2.012.

Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** da servidora para exercer cargo em comissão, e dá outras providências;

MARCIONILLO CORTE SOUZA, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART.1º - Nomear a Senhora **LUCIANA RODRIGUES FINATTO**, para exercer o Cargo Comissionado de **Enfermeira Plantonista**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT. AOS DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2012.

MARCIONILLO CORTE SOUZA
=Prefeito Municipal=

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

HERNANE CARNEIRO GOMES
= Sec. Geral de Coord. Administrativa =

Publicado por:
Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:396C88FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
169 2012 EXONERAÇÃO A PEDIDO - SEMY MENDES DE
FREITAS**

PORTARIA Nº. 169/2.012. DE 04 DE ABRIL DE 2.012.

Dispõe sobre **EXONERAÇÃO A PEDIDO**, conforme requerimento em anexo de Funcionário Público Municipal, e dá outras providências;

MARCIONILLO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **EXONERADO A PEDIDO** o Funcionário Público Municipal, o Senhor **SEMY MENDES DE FREITAS**, ocupante do Cargo Comissionado da Secretaria Municipal de Educação, lotada(o) junto a Secretaria de Educação, do Município de Pedra Preta - MT.

ART.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT. AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.012.

MARCIONILLO CORTE SOUZA
=Prefeito Municipal=

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

HERNANE CARNEIRO GOMES
=Sec. Geral de Coord. Administrativa =

Publicado por:
Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:DADAC3F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
170- NOMEAÇÃO INTERINAMENTE DE HERNANE
CARNEIRO GOMES**

PORTARIA Nº 170/2012. DE 04 DE ABRIL DE 2012.

Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** de servidor Público Municipal, e dá outras providências.

MARCIONILLO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a necessidade do preenchimento da vaga existente na Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR interinamente o Servidor Público Municipal **HERNANE CARNEIRO GOMES**, para ocupar o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Educação**, lotado junto à respectiva Secretaria.

ART. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

ART. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2012.

MARCIONILO CORTE SOUZA

=Prefeito Municipal=

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

HERNANE CARNEIRO GOMES

= Sec. Geral de Coord. Administrativa =

Publicado por:

Paula Cristiane Moraes Pereira

Código Identificador:5473F1A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
171 2012 ELEVAÇÃO DE CLASSE DE MARIA APARECIDA
DOS SANTOS**

PORTARIA Nº. 171/2012. DE 04 DE ABRIL DE 2012.

Dispõe sobre alteração de CLASSE da Servidora da Educação e dá outras providências;

MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo nº 15 da Lei Municipal nº 074/1998 de 03 de março de 1998,

CONSIDERANDO o cumprimento dos decretos municipais nº 049 e 052/2010.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica a Servidora Pública Municipal ocupante do Cargo de Professora, Classe “C”, enquadrada para elevação de Classe “D”, lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação.

MARIA APARECIDA DOS SANTOS

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT. AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2012.

MARCIONILO CORTE SOUZA

=Prefeito Municipal=

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

HERNANE CARNEIRO GOMES

= Sec. Geral de Coord. Administrativa =

Publicado por:

Paula Cristiane Moraes Pereira

Código Identificador:12D7A380

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
172 2012 FERIAS REGULARES DE RONALDO ROZENDO DA
SILVA**

PORTARIA Nº.172/2012. DE 12 DE ABRIL DE 2012.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao servidor Municipal, o Senhor **RONALDO ROZENDO DA SILVA**, e dá outras providências;

MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **23/12/2010 à 23/12/2011**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Senhor **RONALDO ROZENDO DA SILVA**, ocupante do cargo Comissionado de **Chefe de Operações do Departamento de Águas e Esgotos (D.A.E)**, lotada (o) junto a **Secretaria Municipal de Obras**, a serem usufruídas no período de **11/04/2012 à 10/05/2012**.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT. AOS DOZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2012.

MARCIONILO CORTE SOUZA

= Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

HERNANE CARNEIRO GOMES

= Sec. Geral de Coord. Administrativa =

Publicado por:

Paula Cristiane Moraes Pereira

Código Identificador:092A9B41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
173 2012 FERIAS REGULARES DE GILDON DE LIMA
MACÊDO**

PORTARIA Nº.173/2012. DE 12 DE ABRIL DE 2012.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao servidor Municipal, o Senhor **GILDON DE LIMA MACÊDO**, e dá outras providências;

MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **18/02/2010 à 18/02/2011**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Senhor **GILDON DE LIMA MACÊDO**, ocupante do cargo Comissionado de **Motorista**, lotada (o) junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, a serem usufruídas no período de **18/02/2010 à 18/02/2011**.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT. AOS DOZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2012.

MARCIONILO CORTE SOUZA

= Prefeito Municipal=

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

HERNANE CARNEIRO GOMES

= Sec. Geral de Coord. Administrativa =

Publicado por:

Paula Cristiane Moraes Pereira

Código Identificador:ADBE22F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
174 2012 FERIAS REGULARES DE ROSELY APARECIDA DA SILVA**

PORTARIA Nº.174/2012. DE 12 DE ABRIL DE 2012.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a servidora Municipal, a Senhora ROSELY APARECIDA DA SILVA, e dá outras providências;

MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/04/2011 à 01/04/2012**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Senhora **ROSELY APARECIDA DA SILVA**, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativa**, lotada (o) junto a **Secretaria Geral de Coord. Administrativa**, a serem usufruídas no período de **10/04/2012 à 09/05/2012**.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT. AOS DOZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2012.

MARCIONILO CORTE SOUZA

= Prefeito Municipal=

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

HERNANE CARNEIRO GOMES

= Sec. Geral de Coord. Administrativa =

Publicado por:

Paula Cristiane Moraes Pereira

Código Identificador:CC925B27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
175 2012 FERIAS REGULARES DE MARIA LUCIA DE OLIVEIRA**

PORTARIA Nº.175/2012. DE 12 DE ABRIL DE 2012.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a servidora Municipal, a Senhora MARIA LUCIA DE OLIVEIRA, e dá outras providências;

MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **23/12/2010 à 23/12/2011**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Senhora **MARIA LUCIA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **Agente Administrativo**, lotada (o) junto a **Secretaria de Promoção e Assistência Social**, a serem usufruídas no período de **09/04/2012 à 08/05/2012**.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT. AOS DOZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2012.

MARCIONILO CORTE SOUZA

= Prefeito Municipal=

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

HERNANE CARNEIRO GOMES

= Sec. Geral de Coord. Administrativa =

Publicado por:

Paula Cristiane Moraes Pereira

Código Identificador:08CD2F8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
176 - 2012 EXONERAÇÃO DE MARILZA ROSÂNGELA CERVIGNI MARTINS**

PORTARIA Nº.176/2012. DE 12 DE MARÇO DE 2012.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO da Servidora Pública Municipal, e dá outras providências;

MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **EXONERADA** a Servidora Pública Municipal a Senhora **MARILZA ROSÂNGELA CERVIGNI MARTINS**, ocupante do Cargo Comissionado de Secretaria de Promoção e Assistência Social, lotada junto a Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social do Município de Pedra Preta.

ART.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT. AOS DOZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2012.

MARCIONILO CORTE SOUZA

=Prefeito Municipal=

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

HERNANE CARNEIRO GOMES

=Sec. Geral de Coord. Administrativa =

Publicado por:

Paula Cristiane Moraes Pereira

Código Identificador:A4283562

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.655 DE 12 DE MARÇO DE 2012

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE POCONÉ A INSTALAÇÃO DE GABINETES PRIVATIVO NA BOCA DOS CAIXAS DAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS E CÂMERAS NA PARTE EXTERNA DAS AGÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no município de Poconé, a instalação de gabinetes privativos na boca dos caixas das agências bancárias e câmeras na parte externa das agências.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 dias a contar da data da publicação desta lei, para que as agências bancárias providenciem a instalação dos gabinetes e das câmeras.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Poconé, 10 de Abril de 2012.

ARLINDO MÁRCIO MORAIS
Prefeito Municipal de Poconé-MT

Publicado por:
Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:B14B7A42

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.656 DE 12 DE MARÇO DE 2012

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FEIRA PERMANENTE DE PRODUTOS ARTESANAIS, AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA NO MUNICÍPIO DE POCONÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criada no âmbito do município de Poconé, a Feira Permanente de Produtos Artesanais, Agricultura Familiar e Economia Solidária com os seguintes objetivos:

I – Promover e valorizar os Empreendimentos Associativos, Cooperativos, artistas e artesões do município de Poconé.

II – Divulgar todos os tipos de artesanatos confeccionados no município, no âmbito local, nacional e internacional.

III – Oportunizar a população o consumo consciente de produtos naturais da Agricultura Familiar e Economia Solidária e valorização do artesanato local produzido dentro dos princípios de sustentabilidade.

IV – Promover a geração de trabalho e renda, através da exposição e comercialização dos produtos Artesanais produzidos pelos artesãos locais, pela Agricultura Familiar e Economia Solidária.

V – Despertar nas crianças, jovens e adultos o interesse pelo consumo consciente da alimentação saudável, pela arte, manutenção e valorização da cultura local e a criatividade.

Art. 2º Considera-se Feira Permanente de Produtos Artesanais, Agricultura Familiar e Economia Solidária, aquela que se realiza em caráter Permanente.

Art. 3º A instalação da Feira Permanente deverá ser em local estratégico, doado pelo Poder Público Municipal, levando em conta a participação popular na definição do espaço.

Parágrafo único. A Feira Permanente de Produtos Artesanais, Agricultura Familiar e Economia Solidária, terão norma própria que definirá a forma de funcionamento.

Art. 4º Na Feira Permanente de Produtos Artesanais, Agricultura Familiar e Economia Solidária será permitida a venda dos seguintes produtos e serviços de autoria do próprio produtor/expositor:

I – Produtos da Agricultura Familiar e Empreendimentos de Economia Solidária;

II – Quadros, telas e gravuras;

III – Detalhes e obras em cobre ou outros metais;

IV – Bijuterias e jóias, desde que de criação do próprio expositor;

V – Esculturas de qualquer material;

VI – Móveis artesanais de qualquer material;

VII – Artigos de couro e plástico;

VIII – Artigos de alimentação, tais como: doces, rapaduras, açúcar mascavo, melado, farinha de mandioca, farinha de bocaiúva, farinha de banana, farinha de pequi, mel; pão, torradas e biscoitos caseiros, paçoca de pilão dentre outros produtos que atenda a especificidade dos objetivos proposto nesta lei.

IX – Moda e confecções alternativas, definidas no Anexo desta Lei.

§ 1º Serão obrigatórios aos que comercializem gêneros alimentícios, o uso de uniformes ou guarda-pó, toca, boné ou gorro.

§ 2º Na Feira Permanente de Produtos Artesanais, Agricultura Familiar e Economia Solidária será permitida, ainda, a realização de atividades recreativas, musicais e culturais, bem como a promoção de campanhas de interesse social, bem como, oficinas de capacitação.

Art. 4º Na Feira Permanente de Produtos Artesanais, Agricultura Familiar e Economia Solidária não será permitida a comercialização dos seguintes produtos:

I – Mercadorias industrializadas de qualquer tipo;

II – Mercadorias importadas;

III – Produtos de informática, eletrodomésticos e eletrônicos;

IV – Móveis industrializados;

V – Óculos de correção visual;

VI – Animais;

VII – Produtos cuja apresentação ou marca possa induzir o consumidor a pensar tratar-se de produto original;

VIII – Bebidas alcoólicas, exceto aquelas de fabricação caseira tais como: cachaça de alambique, vinhos e licores.

IX – Arma, munição, objetos de corte e outros objetos considerados perigosos;

X – Produto inflamável, corrosivo e explosivo e fogos de artifícios.

Art. 5º Fará parte da estrutura da Feira Permanente, uma praça de alimentação, com produtos da gastronomia local, onde será permitida colocação de mesas e cadeiras para atendimento aos consumidores neste espaço.

Art. 6º O licenciamento da Feira Permanente de Produtos Artesanais, Agricultura Familiar e Economia Solidária deverá ser autorizado pelo Poder Executivo Municipal, através do órgão competente mediante a concessão de alvará anual de funcionamento.

Art. 7º A Gestão da Feira Permanente será de responsabilidade da Associação dos Feirantes, que será subsidiada por um Conselho Gestor Tripartite, formado por entidades de representação dos Trabalhadores (as), entidades de apoio e Poder Público.

Parágrafo único. A Associação dos Feirantes será responsável na forma desta Lei, pelo cadastramento dos feirantes, controle de qualidade dos produtos e manutenção de higiene e limpeza do espaço. Não negando o cadastramento de todos os produtos que manifestarem interesse em participar da feira.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Poconé, 10 de Abril de 2012.

ARLINDO MÁRCIO MORAIS
Prefeito Municipal de Poconé-MT

Anexo único.

Caracterizam-se como produtos artesanais aqueles manufaturados e comercializados na Feira Permanente de Produtos Artesanais, Agricultura Familiar e Economia Solidária, que sejam produzidos pelos próprios artistas ou artesãos, em regime caseiro ou de oficina de fundo de quintal e desde que:

I – Em se tratando de camisetas estampadas, aquelas pintadas a Mao ou através de silkscreen, preferencialmente produzidas na própria feira e a vista do consumidor;

II – No caso de calças, blusas e outras peças do vestuário, aquelas feitas a Mao em máquina não industrial ou que recebam apliques e/ou bordados;

III – Tratando-se de artigos de cama, mesa e banho, aqueles que receberam tratamento personalizado, como pintura ou aplicação de desenhos, bordados ou estampas;

IV – Em se tratando de artigos de linha, lã ou malha, em crochê ou tricô, somente aqueles produzidos a mão.

Publicado por:
Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:38FAD2EC

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº. 1.657 DE 09 DE ABRIL DE 2012

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DISPOR SOBRE CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES, FUNCIONÁRIOS, NUTRICIONISTA, VIGIAS E SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal para atender a necessidade de excepcional interesse público, autorizado a efetuar a contratação por tempo determinado, de 22 (vinte e dois) Professores, para estar realizando atividades em escolas da zona urbana e zona rural no Município de Poconé, 05 (cinco) funcionários, 01 (um) Nutricionista, para estar atendendo a Secretaria de Educação, 02 (dois) Vigias e 04 (quatro) Serviços Gerais 03 para atender a IFMT e 01 (um) para a

Escola Municipal do Programa de Assentamento Baía do Campo, conforme determina o inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. As vagas especificadas no caput do artigo 1º serão distribuídas da seguinte forma.

Nº	COMUNIDADE	CARGO	VAGAS
01	E.M. Nossa Senhora A. Chumbo	Professor	01
02	Comunidade Furnas I	Professor	01
03	Comunidade Furnas II	Professor	01
04	Comunidade do Laranjal	Professor	01
05	Comunidade de Morrinho	Professor	01
06	Comunidade de Campina de Pedra	Professor	01
07	Comunidade de Mundo Novo	Professor	01
08	Comunidade de Carrijo	Professor	02
09	Comunidade de Cavalo Branco	Professor	01
10	Substituição de Licença Prêmio	Professor	05
11	Substituição de Licença Prêmio	Funcionário	05
12	Substituição de Permutas	Professor	05
13	Coordenador da Escola Ativa	Professor	01
14	Comunidade de São Benedito	Professor	01
15	Secretaria Municipal de Educação	Nutricionista	01
16	IFMT	Vigias	02
17	IFMT e Esc. Mun. P.A. Baía do Campo	Serv. Gerais	04

Art. 2º A contratação a que se refere o caput do artigo 1º será feita, por tempo determinado de 11 (onze) meses, a partir de 06/02/2012 à 31/12/2012.

Art. 3º Esta lei passa a vigor com data retroativa, a partir de 06 de fevereiro de 2012.

Poconé, 10 de Abril de 2012.

ARLINDO MÁRCIO MORAIS
Prefeito Municipal de Poconé-MT

Publicado por:
Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:3E908820

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº. 1.658 DE 09 DE ABRIL DE 2012

DISPÕE SOBRE REPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, nos termos do inciso X do art. 37 do Constituição Federal e § 2º do art. 23 da Resolução 285 de 20 de dezembro de 2007, autorizada a efetuar reposição de 9.51% sobre os vencimentos referentes ao mês de março/2012, aos Servidores do Poder Legislativo.

Parágrafo primeiro. O percentual de 9.51% previsto no caput deste artigo refere-se ao índice de recomposição salarial medida pelo INPC/IBGE, sendo 6.47% referente a 100% do período compreendido entre 01 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2010, e 3.04% referente a 50% do período compreendido entre 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011.

Parágrafo segundo. A aplicação do percentual previsto no caput do artigo, não representa renúncia aos 50% remanescente do período compreendido entre 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011.

Parágrafo Terceiro. As Classes, referências e valores dos vencimentos dos ocupantes dos cargos do Quadro de carreira do Poder Legislativo são os constantes dos Anexos II, III e IV desta Lei.

Art. 2º Os efeitos desta Lei aplicar-se-ão a partir de 1º de abril de 2012.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poconé, 10 de Abril de 2012.

ARLINDO MÁRCIO MORAIS

Prefeito Municipal de Poconé-MT

ANEXO II

CARGOS DE NIVEL FUNDAMENTAL - CNF

Classe/Ref	A (R\$)	B (R\$)	C (R\$)
1	622,00	931,00	1.259,00
2	630,00	958,00	1.287,00
3	657,00	986,00	1.314,00
4	684,00	1.013,00	1.341,00
5	712,00	1.040,00	1.369,00
6	739,00	1.068,00	1.396,00
7	767,00	1.095,00	1.424,00
8	794,00	1.122,00	1.451,00
9	821,00	1.150,00	1.478,00
10	849,00	1.177,00	1.506,00

ANEXO III

CARGOS DE NIVEL MÉDIO - CNM

Classe/Ref	A (R\$)	B (R\$)	C (R\$)
1	1.259,00	1.588,00	1.916,00
2	1.287,00	1.615,00	1.944,00
3	1.314,00	1.643,00	1.971,00
4	1.341,00	1.670,00	1.999,00
5	1.369,00	1.697,00	2.026,00
6	1.396,00	1.725,00	2.053,00
7	1.424,00	1.752,00	2.081,00
8	1.451,00	1.780,00	2.108,00
9	1.478,00	1.807,00	2.135,00
10	1.506,00	1.834,00	2.163,00

ANEXO IV

CARGOS DE NIVEL SUPERIOR – CNS

Classe/Ref	A (R\$)	B (R\$)	C (R\$)
1	1.916,00	2.354,00	3.012,00
2	1.944,00	2.382,00	3.148,00
3	1.971,00	2.409,00	3.285,00
4	1.999,00	2.437,00	3.422,00
5	2.026,00	2.464,00	3.559,00
6	2.053,00	2.491,00	3.696,00
7	2.081,00	2.519,00	3.833,00
8	2.108,00	2.546,00	3.970,00
9	2.135,00	2.573,00	4.107,00
10	2.163,00	2.601,00	4.244,00

Publicado por:

Crislaine do C. Felix da Silva

Código Identificador:421CBED1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 116/2012

O SENHOR ARLINDO MARCIO MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR A PEDIDO a Senhora, **TAMIS GONÇALVES DA SILVA**, Portadora do RG 0775816-2 SSP-MT, e inscrita no CPF 850.374.351-53, do cargo de **COORDENADORA DE PROJETOS E PROGRAMAS**, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 02 de Abril de 2012.

ARLINDO MÁRCIO MORAIS

Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:

Crislaine do C. Felix da Silva

Código Identificador:DAB544A8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 117/2012

O SENHOR ARLINDO MARCIO MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR A PEDIDO o Senhor, **JEFFERSON DA SILVA BARROS**, Portador do RG 1854937-3 SSP-MT, e inscrito no CPF 722.668.211-72, do cargo de **COORDENADOR DE PROJETOS E PROGRAMAS**, para atender a Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

.

.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 02 de Abril de 2012.

ARLINDO MÁRCIO MORAIS

Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:

Crislaine do C. Felix da Silva

Código Identificador:0F16BA01

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 118/2012

O SENHOR ARLINDO MÁRCIO MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR A PEDIDO o Senhor **MANOEL MESSIAS RAMALHO NEVES**, Portador do RG nº RG 35636969059741 SSP/GO, inscrito no CPF 856.630.421-72, do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO**, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 02 de Abril de 2012.

ARLINDO MÁRCIO MORAIS

Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:

Crislaine do C. Felix da Silva

Código Identificador:EF9E6B7E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 119/2012

O SENHOR ARLINDO MÁRCIO MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR A PEDIDO o Senhor **JEAN SILVA**, Portador do RG 1828107-9 SSP/MT, inscrito no CPF 017.011.401-52, do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL**, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário .,

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 02 de Abril de 2012.

ARLINDO MÁRCIO MORAIS

Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:

Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:8FC025B1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2012**

O SENHOR ARLINDO MÁRCIO MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR A PEDIDO a Senhora **CYBELLE DA SILVA GAHYVA EUBANK**, Portadora do RG nº 698.251 SSP/MT, inscrita Nº CPF 495.442.841-68, do cargo de **SECRETÁRIA DE AÇÃO SOCIAL EMPREGO E RENDA**, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 02 de abril de 2012.

ARLINDO MÁRCIO MORAIS

Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:

Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:4104203E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2012**

O SENHOR ARLINDO MÁRCIO MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear o Senhor **JOSÉ BENTO DIAS RONDON**, portador do RG 239.165-SSP/MT e do CPF 065.250.911-87, para exercer o cargo de **DIRETOR DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE**, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 04 de Abril de 2012.

ARLINDO MÁRCIO MORAIS

Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:

Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:4A1EDEFE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2012**

O SENHOR ARLINDO MÁRCIO MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear o Sr. **BENEDITO SANTANA RODRIGUES CUNHA**, portador do RG 390.417 SSP/MT e do CPF 452.544.941-15, para exercer o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DISTRITAL DO CHUMBO**, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 04 de Abril de 2012.

ARLINDO MÁRCIO MORAIS

Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:

Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:64303CA0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2012**

O SENHOR ARLINDO MÁRCIO MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR a Senhora, **ROSE MARY COSTA NUNES TOMASELLI**, Portadora do RG nº 603.638 – SSP/MT, inscrita no CPF 667.923.471-91, do cargo interina de **DIRETORA DE AÇÃO SOCIAL EMPREGO E RENDA**, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 12 de Abril de 2012.

ARLINDO MÁRCIO MORAIS

Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:

Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:7AA4066A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2012**

O SENHOR ARLINDO MÁRCIO MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora, **ROSE MARY COSTA NUNES TOMASELLI**, Portadora do RG nº 603.638 – SSP/MT, inscrita no CPF 667.923.471-91, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA DE AÇÃO SOCIAL EMPREGO E RENDA**, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 13 de Abril de 2012.

ARLINDO MÁRCIO MORAIS

Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:

Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:0628A9CE

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015/2012**

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO EM RESPEITO A SEMANA SANTA NA CIDADE DE POCONÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica determinado **Ponto Facultativo Municipal no dia 05 de Abril do ano de 2012 (quinta feira)** em respeito a Semana Santa da cidade de Poconé, exceto os serviços essenciais.

ARTIGO 2º - **O expediente municipal retornará ao normal a partir das 07:00 horas do dia 09 de Abril de 2012 (segunda feira)**.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 30 de Março de 2012.

ARLINDO MÁRCIO MORAIS

Prefeito Municipal De Poconé

Publicado por:

Crislaine do C. Felix da Silva

Código Identificador:A469FB36

**PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 226/2011

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: CONSTRUTORA FERREIRA LTDA

Objeto: Alteração do Prazo Contratual

CLAÚSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogado a execução e entrega do objeto contratado pelo período de 07 de fevereiro de 2012 á 07 de junho de 2012.

Atenciosamente,

ARLINDO MARCIO MORAIS

Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:

Alvaro A. de Oliveira

Código Identificador:5A92634C

**PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 278/2011

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: CONSTRUTORA FERREIRA LTDA

Objeto: Alteração do Prazo Contratual

CLAÚSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogado a execução e entrega do objeto contratado pelo período de 28 de janeiro de 2012 á 28 de maio de 2012.

Atenciosamente,

ARLINDO MARCIO MORAIS

Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:

Alvaro A. de Oliveira

Código Identificador:AA1055E4

**PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE CONTRATO CELEBRADO**

Contrato n.º 012/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé

Contratado: GM TUR TRANSPORTADORA E TURISMO LTDA EPP.

Objeto O CONTRATADO se obriga a prestação de serviços de transportes escolar dos alunos da Zona Rural, deste Municipal no ano letivo de 2012, nos itinerários estabelecidos referente a Rota nº 01 (Região do 120), Rota 03 (Região Poconé), conforme proposta, extrato das rotas anexo, em veículos de sua propriedade.

Valor: R\$ 1.066.511,52 (Hum milhão, sessenta e seis mil, quinhentos e onze reais e cinquenta e dois centavos).

Período: 27 de março de 2012 até o 27 de janeiro de 2013.

Dotação Orçamentária: 172 – 12.361.0015.2020.3.3.9.0.30.00.0 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

Atenciosamente

ARLINDO MARCIO MORAIS

Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:

Alvaro A. de Oliveira

Código Identificador:176059AE

**PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE CONTRATO CELEBRADO**

Contrato n.º 013/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé

Contratado: INSTITUIÇÃO ADVENT CENTRAL BRAS DE EDUC E ASS SOCIAL.

Objeto O Locador sendo legítimo proprietário e possuidor do imóvel localizado na Av. Anibal de Toledo, nº 35, neste Município, resolve locar a locatária, o imóvel constante onde funcionará a Escola Mirtes Leite da Silva deste Município, escola esta que se encontra em reforma.

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Período: 01/03/2012 e término em 31/12/2012.

Dotação Orçamentária: 212 – 12.361.0036.2025.3.3.9.0.39.00.0 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa jurídica.

Atenciosamente

ARLINDO MARCIO MORAIS

Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:

Alvaro A. de Oliveira

Código Identificador:75BF4705

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 050/GP/2012, DE 13 DE ABRIL DE 2012**

“Dispõe sobre Homologação das Resoluções CMS-PA Nº.027/2012 e dá outras providências”.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1.º - Homologar as Resoluções do Conselho Municipal de Saúde de Pontal do Araguaia abaixo relacionadas:

· **Resolução CMS-PA Nº 027 de 22/03/2012**, que aprova a solicitação de compra de serviços para realização de Teste Ergométrico.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 13 de Abril de 2012.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Divina Laura

Código Identificador:B4E8852E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 013/2012

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS
PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO
DE PESSOAL EFETIVO DO MUNICÍPIO DE
PONTAL DO ARAGUAIA – MT.

- ADIAMENTO DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO.

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, a empresa executora do concurso público *Activa Assessoria* e a Comissão do Concurso Público nº 001/2011, designada pela Portaria Nº 145/2011, de 23 de dezembro de 2011, no uso de suas atribuições, em conformidade com o item 11.1 do Edital de Concurso Público nº 001/2011, e o Regulamento do Concurso Público aprovado pelo Decreto Nº. 986 de 16 de dezembro de 2011, através do presente edital **TORNA PÚBLICO** o adiamento da homologação do Concurso; a referida publicação ocorrerá no dia 16 de abril de 2012.

Pontal do Araguaia – MT, 13 de abril de 2012.

GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito Municipal

ARNALDO RODRIGUES DE SOUZA
Presidente da Comissão de Concurso

Publicado por:

Divina Laura

Código Identificador:209B7E05

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR 010/2012

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010 DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

A Comissão Organizadora do Concurso Público Nº 001/2012 da Câmara Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais **TORNA PÚBLICO**, nos termos do Edital de Concurso Nº 001/2012:

I. Divulgar Parecer dos Recursos sobre as Provas Objetivas Realizadas referente ao Concurso Público nº 001/2011.

Inscrição	Candidato Recorrente	Cargo
012	Jonier Dellarmelin	Assessor Contábil

Recurso Improcedente: Há de informar que o recurso é referente a questão nº 01 de português do gabarito oficial, situação esta que já foi analisada no dia de 04 de abril de 2012 (Edital Complementar nº 008), que transcrevemos abaixo o teor.

“A questão já fornece uma pista à resposta quando situa a criação do poema à época da 2ª Guerra Mundial, período de incertezas, medos e proibições, sem perspectivas de futuro. Portanto a questão correta permanece: Alternativa A. O recurso não procede quando considera que não se deve ter interpretação de um texto poético, pois “tudo depende do pensamento e interpretação do leitor”, além do texto ser plurissignificativo. Embora a interpretação seja subjetiva, há limites, a captação da essência do texto, a fim de responder à interpretação que a banca considerou pertinente. Portanto, mantém-se inalterado Gabarito Oficial divulgado”.

II. Divulgar o Resultado Provisório do Concurso Público 001/2012.

III. Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista no Item 8 do Edital Nº 001/2012, contado da data da publicação deste Edital.

IV. O presente edital e a listagem completa estão disponíveis nos endereços eletrônicos: www.sydcn.com.br, publicada no Jornal Oficial dos Municípios (www.amm.org.br) e afixada no Mural da Câmara Municipal de Querência - MT.

Querência – MT, 16 de Abril de 2012.

MARTA LUCIA GUTH RECKZIEGEL

Presidente da Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização.

VALÉRIO FERNANDES DOS SANTOS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Querência

Publicado por:

Marta Lucia Guth Reckziegel

Código Identificador:CB5A39FD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2012

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 13 de Abril de 2012, às 09:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, Tomada de Preço para **Contratação de empresa com prestação de serviço para Execução da Planilha Remanescente da Obra Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde – PSF no Município de Reserva do Cabaçal-MT**, tendo como vencedora a empresa: **N S CONSTRUTORA LTDA – ME**.

Reserva do Cabaçal-MT, 13 de Abril de 2012.

MAÍSA T. H. DE CARVALHO

Presidente da CPL

Publicado por:

Josmar Jose Moreira

Código Identificador:783AC4FA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RECISÃO CONTRATUAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECISÃO CONTRATUAL

Contrato Nº. : 004/2012

Contratado: GLAUCILENE DE SOUZA FRANCO

CPF: 912.742.061-20

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL, a partir de 30 de Março de 2012 de acordo com a Cláusula DÉCIMA do Contrato firmado entre as partes em 02 de Janeiro de 2012.

Reserva do Cabaçal-MT, 30 de Março de 2012.

NIVALDO PONCIANO COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra de Souza Motta Pardim

Código Identificador:29F3BE64

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO: Nº. 006/2012 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº. 016/2012

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Aparecido Marques Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Barão de Melgaço, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 4.371.305-1 SSP/PR e CPF sob nº. 608.532.399-91, e de outro lado a empresa A.P.M Bento ME, com sede à Rua Antônio João, s/n, inscrito no CNPJ/MF: 02.558.651/0001-27, neste ato, representada pelo senhor Jesus Bento, brasileiro, casado, comerciante, RG: 056.828 SSP/MT, CPF: 103.391.831/87, residente e domiciliado nesta cidade de Ribeirãozinho – MT, nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 - Decreto Estadual nº. 1.805/2009 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Registro de Preço para **Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo, Materiais de Limpeza, Gêneros Alimentícios, Verduras, Frutas para atender as demandas das Secretarias Municipais**, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, Edital e Anexo.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade **DE (12) MESES**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da **C.P.L.**, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

6.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelos Órgãos/Entidades adesos a ata de registro de preços no Município de Ribeirãozinho - MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais desta licitação, em até 24 horas, contados do recebimento da requisição do Setor de Compras.

6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;

6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/Entidade.

6.7. Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;

6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.9. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.14. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;

6.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de

empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;

7.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

8.1. Os materiais descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

8.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/S, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

10.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 006/2012** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA

14. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Ribeirãozinho - MT, 11 de abril de 2012.

Sandro Cândido Nunes Valcilene Goulart Carrijo Thiago Barbosa Viana

Equipe de Apoio Equipe de Apoio Secretário

ELAYNE BENTO PARREIRA

Assessora Jurídica

MARIA AUXILIADORA CARDOSO SOUZA

Pregoeira

A.P.M BENTO ME

CNPJ/MF: 02.558.651/0001-27 Jesus Bento

Publicado por:

Maria Auxiliadora Cardoso

Código Identificador:B9EC6CEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO: Nº. 006/2012 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº. 016/2012

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Aparecido Marques Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Barão de Melgaço, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 4.371.305-1 SSP/PR e CPF sob n.º 608.532.399-91, e de outro lado a empresa Soares de Oliveira & Carvalho Soares LTDA, com sede à Rua Dom Pedro I, s/n, inscrito no CNPJ/MF: 10.280.827/0001-50, neste ato, representada pelo proprietário senhor Gelso Soares de Oliveira, brasileiro, comerciante, RG: 377.454 SSP/MT, CPF: 079.538.361-49, residente e domiciliado nesta cidade de Ribeirãozinho – MT, nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 - Decreto Estadual nº. 1.805/2009 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Registro de Preço para **Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo, Materiais de Limpeza, Gêneros Alimentícios, Verduras, Frutas para atender as demandas das Secretarias Municipais**, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, Edital e Anexo.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade **DE (12) MESES**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da **C.P.L.**, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

6.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelos Órgãos/Entidades adesos a ata de registro de preços no Município de Ribeirãozinho - MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais desta licitação, em até 24 horas, contados do recebimento da requisição do Setor de Compras.

6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;

6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/Entidade.

6.7. Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;

6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.9. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.11. Disponibilizar-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.14. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;

6.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;

7.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

8.1. Os materiais descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

8.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/S, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do

recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

10.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 006/2012** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA

14. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Ribeirãozinho - MT, 11 de abril de 2012.

Sandro Cândido Nunes Valcilene Goulart Carrijo Thiago Barbosa Viana
Equipe de Apoio Equipe de Apoio Secretário

ELAYNE BENTO PARREIRA

Assessora Jurídica

MARIA AUXILIADORA CARDOSO SOUZA

Pregoeira

SOARES DE OLIVEIRA & CARVALHO SOARES LTDA

CNPJ/MF: 10.280.827/0001-50

Gelso Soares de Oliveira

Publicado por:

Maria Auxiliadora Cardoso

Código Identificador:85872025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO: Nº. 006/2012 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº. 016/2012

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Aparecido Marques Moreira, brasileiro, casado,

residente e domiciliado à Rua Barão de Melgaço, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 4.371.305-1 SSP/PR e CPF sob n.º 608.532.399-91, e de outro lado a empresa V. Clemente da Silva ME, com sede à Rua Pedro Celestino, Nº 620, inscrito no CNPJ/MF: 00.114.677/0001-50 neste ato, representada pelo proprietário senhor Valdivino Clemente da Silva, brasileiro, casado, comerciante, RG: 116.165 SSP/MT, CPF: 172.382.181-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ribeirãozinho – MT, nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 - Decreto Estadual nº. 1.805/2009 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Registro de Preço para **Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo, Materiais de Limpeza, Gêneros Alimentícios, Verduras, Frutas para atender as demandas das Secretarias Municipais**, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, Edital e Anexo.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade **DE (12) MESES**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da **C.P.L.**, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

6.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelos Órgãos/Entidades adesos a ata de registro de preços no Município de Ribeirãozinho - MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais desta licitação, em até 24 horas, contados do recebimento da requisição do Setor de Compras.

6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;

6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/Entidade.

6.7. Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;

6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.9. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.14. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;

6.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;

7.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

8.1. Os materiais descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

8.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/S, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

10.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 006/2012** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA

14. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Ribeirãozinho - MT, 11 de abril de 2012.

Sandro Cândido Nunes Valcilene Goulart Carrijo Thiago Barbosa Viana

Equipe de Apoio Equipe de Apoio Secretário

ELAYNE BENTO PARREIRA

Assessora Jurídica

MARIA AUXILIADORA CARDOSO SOUZA

Pregoeira

V. CLEMENTE DA SILVA ME

CNPJ/MF: 00.114.677/0001-50

Valdivino Clemente da Silva

Publicado por:

Maria Auxiliadora Cardoso

Código Identificador:4E86181F

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ADESAO - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2011 - FNDE

A Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará adesão a Ata de Registro de Preços nº 067/2011, proveniente do Pregão Eletrônico nº 23/2011 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, que teve como vencedora empresa MilanFlex Industria e Comercio de Moveis e Equipamentos Ltda, CNPJ/MF nº 86.729.324/0002-61, nos seguintes itens no Grupo 1 – itens 01 ao 05 e no Grupo 2 – itens 06 e 07, cujo o objeto é o Registro de Preços para Aquisição de Mobiliário Escolar constituído de conjuntos para aluno, mesas acessíveis a pessoas em cadeira de rodas, conjuntos para professor e conjuntos de uso múltiplo para uso em laboratórios de informática da educação básica. Sendo que a Prefeitura Municipal de Rio Branco Aderiu aos seguintes itens, 03 e 04 do Grupo 1 (UM).

Rio Branco – MT, 16 de Abril de 2012.

VANDERLÉIA RODRIGUES ALVES

Presidente da CPL

DANIEL GOMES BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Wander Zanol Merlim

Código Identificador:1DD896F2

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS OBRAS EM ANDAMENTO NO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

OBRAS EM ANDAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE ROSÁRIO OESTE/MT

Obra: Execução da obra de Ampliação e Melhorias no Sistema de Abastecimento de Água de Rosário Oeste/MT

Convênio: TC/PAC 0126/07 FUNASA

Valor: 671.390,86 (seiscentos e setenta e um mil, trezentos e noventa reais e oitenta e seis centavos)

Empresa contratada: em andamento

Modalidade de licitação: Tomada de Preço 02/2012.

CONSTRUÇÃO DA UNIDADE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Obra: Construção de Unidade Pública de Educação Infantil – PROINFANCIA.

Valor: **1.322.764,67 (hum Milhão, trezentos e vinte e dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos)**

Empresa Vencedora: CODEP CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Início: 20/06/2011

Modalidade de Licitação: Tomada de Preço – 02/2011.

Execução: 46% da obra

Rosário Oeste/MT, 12 de Abril de 2012.

Publicado por:

Maria Nildecia Bezerra Ribeiro

Código Identificador:E3D77921

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 060/12

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO 001/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Osvaldo Katsuo Minakami, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art.1º - Designar a Comissão Examinadora para o Concurso Público n.º 001/2012, que será composta pelos seguintes Componentes:

I – Presidente: DIVA RIBEIRO RODRIGUES - CPF n.º 153.262.766-15

II – Membro: LUCIA ELENA DE SANTANA - CPF n.º 536.101.991-72

III- Membro: LUSMAR ROSA DE PAULA - CPF n.º 496.275.971-04

Art. 2º - A presente Comissão terá a responsabilidade do acompanhamento e fiscalização do Concurso Público Municipal.

Art.º 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 13 de Abril de 2012.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

OSVALDO KATSUO MINAKAMI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia Elena Santana

Código Identificador:9C462709

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº73/2012 DATA: 10/04/2012

SÚMULA: Nomeia os novos membros do Conselho Municipal de Saúde.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei **Municipal Nº232/2005**,

RESOLVE:

ART. 1º - Fica nomeado os novos membros do Conselho Municipal de Saúde por um período de 02 (anos) de 10/04/2012 à 10/04/2014, sendo:

DOS USUÁRIOS:

Representando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

I- Antonio Alves Ferreira- Titular

CPF 055.719.799-68

RG 866.940 SSP/PR

Endereço: Comunidade Ivani

II- Floro Bernardo da Silva - Suplente

CPF 211.434.049-04

RG 2046760

Endereço : Rua Princesa Izabel Nº171

Representando a 3 ª Idade:

Luíza Backes – Titular

CPF004.378.701-03

Endereço: Rua Padre Anchieta

Nelson Roque Kappes

CPF: 213224229-15

Sítio

Representantes da Associação da ACRIP

Roseli Itchenko - Titular

CPF 889.208.921-91

Endereço :Rodovia MT Nº 422 KM 47 Fazenda Santa Rosa

Elizete Borges – Suplente

CPF 025.195.809-41

Endereço : Rua Tamandaré Nº 1171

Entidades Religiosas e Evangélicas

Daniel Martins Pereira – Titular

CPF 897.269.610-87

Endereço : Av. santos Dumont

Valderan Padilha - Suplente

CPF 014.593.751-81

Endereço : Av. Do Comércio

Pastoral da Criança:

Doraci Lopes – Titular

CPF 790.214.259-04

Endereço : AV. Independência

Noeli Eonice Konzelmann -Suplente

CPF 009.696.691-27

Endereço: Rua Padre Anchieta

Associação do Projeto Casulo

Hélio Antunes Tillivis – Titular

CPF: 139.322.762-72

Projeto Casulo

Ana Paula Santos Novais –Suplente

CPF: 036.840.041-70

Projeto Casulo

DOS TRABALHADORES DA SAÚDE

Curso Nível Superior

Gislaine Scremim Frantz – Titular

CPF870023969-00

Endereço: Avenida do comercio

Fabrizio Moreira Costa – Suplente
CPF 828.715.821-49
Endereço: Rua Raposo Tavares

Curso Nível Médio

Ignes Menin - Titular
CPF 595.031.491-34
Endereço: Tiradentes n° 944

Raquel Regina Zampronio– Suplente
CPF 008582101-26
Endereço: Estrada Sandra

Agente de Saúde Ambiental

Leila Anselmo da Silva- Titular
CPF 796.236.111-53
Endereço: Rua Tamandaré S/N°

Luciana Aparecida Matielo
CPF 035.931.749-95
End: Estrada Augusta

Secretaria Municipal , Esporte e Lazer Turismo e Juventude

Marcos Ambrosio dos Santos – Titular
CPF :007.589.859-40
Endereço: AV. Riachuelo

Jose Milton dos Santos- Suplente
CPF: 866.794.144-15
Endereço: Rua Tamandaré

Secretaria Municipal de Educação

Marinaldo Batista da Silva Titular
CPF: 003.018.121-60
Rua: Humaitá
Laerson Luiz Schneider –Suplente
CPF: 651.805.341-00
Rua: Tamandaré

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Ana Maria Adams – Titular
Ana Maria Adams
Endereço : Av. Santos Dumont

Marceli Salete Tafarel - Suplente
CPF 906.927.131-15
Endereço: Rua Tamandaré

Art.2º- Fica nomeada como Presidente do Conselho Municipal de Saúde a Srª Dirce Inês Niederle Menin , por um período de 02 (dois anos) , sendo de 10/04/2012 á 10/04/2014.

Art.3ºEsta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM, 10 DE ABRIL DE 2012.

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Terezinha Fanta Welter
Código Identificador:24F81FB0

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2012 REFERENTE AO
CONCURSO PÚBLICO 001/2011

Pelo presente ficam convocados os Senhores Candidatos aprovados no Concurso Público Municipal da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital nº 001/2011, de 14 de outubro de 2011, para tomarem Posse.

Posse é aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidade inerente ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência às normas legais e regulamentares, formalizada com assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

A posse ocorrerá no prazo de até trinta dias, contados da publicação do Edital de Convocação 010/2012.

Tornar-se-á sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo anterior deste Edital.

Segue abaixo a relação de documentos necessários para a posse.

Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento 01 foto 3X4
Prova de estar quite com as obrigações eleitorais em seu original e cópia
Prova de estar em dia com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino original e cópia
Apresentar comprovante de exame de saúde físico e mental
Apresentar certidões negativas da justiça Estadual e Federal (civil e criminal), através dos sites www.tjmt.jus.br e www.trf1.jus.br
Comprovante de escolaridade original e cópia
Carteira Profissional
Apresentar Carteira de Trabalho original e cópia
Declaração de Bens
Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública
Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar
Conta no Banco

CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL

CLAS.	Nº INSC.	NOME
3	162	ANA LUCIA RIBEIRO WALKER

CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEÍCULO DE TRANSPORTE

CLAS.	Nº INSC.	NOME
11	817	ROMARIO ADILIO CARNEZELLA
12	424	SIDNEI OLIVEIRA DOS SANTOS

Santa Carmem/MT 17 de abril de 2012.

GERSON ANTONIO MAURINA

Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:A3C23CB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS **EXTRATO DO CONTRATO 17-2012**

EXTRATO DO CONTRATO 17-2012

CONTRATO N.º 17/2012 Objeto: Prestação de serviços de comunicação multimídia (SCM). CONTRATADO. **SORRISO INTERNET LTDA.** Contratante: Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM. Valor Global: R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais). Data Assinatura: 11/04/2012. Vigência: 31/12/2012.

Publicado por:
Marta Maria Weber
Código Identificador:38FC50AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS **EXTRATO DO CONTRATO 18-2012**

EXTRATO DO CONTRATO 18-2012

CONTRATO N.º 18/2012 Objeto: Prestação de serviços com materiais gráficos. CONTRATADO. **CAPELLARI E DE PAULO LTDA.** Contratante: Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM.

Valor Global: R\$ 66.730,00 (Sessenta e seis mil Setecentos e trinta reais). Data Assinatura: 13/04/2012. Vigência: 13/09/2012.

Publicado por:
Marta Maria Weber
Código Identificador:AC0C97CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 06/2012

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 06/2012

ONTRATO N.º 06/2012 Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 06/2012 Ref. Prestação de serviços com construção de banheiros na Praça Emilio Malinski da cidade de Santa Carmem. Contratado. **RCA CONSTRUTORA LTDA – ME.** Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.** Data Assinatura: 16/04/2012. Vigência: 30/05/2012.

Publicado por:
Marta Maria Weber
Código Identificador:581AF972

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PREFEITURA MUNICIPAL
PUBLICAÇÕES

Tomada de Preço 008/2008

Contrato: 47/2008

Beneficiário: Calvo & Novelli Ltda

CNPJ: 07.636.403/0001-70

Objeto: Prestação de serviço de drenagem pluvial

Valor: R\$ 243.611,45

Dotação: Sec. De Saúde 06.002.17.512.0077.1025.4490.51.00.00.00 – 247 – Obras e Instalações

Vigência: 90 dias a partir de 18 de agosto de 2008

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:E1A8FCEB

PREFEITURA MUNICIPAL
PUBLICAÇÕES

Tomada de Preço 008/2008

Contrato: 48/2008

Beneficiário: Calvo & Novelli Ltda

CNPJ: 07.636.403/0001-70

Objeto: Construção de Pórtico e Pavimentação Asfáltica

Valor: R\$ 169.415,60

Dotação: Sec. de Obras 07.001.15.451.0093.1031.4490.51.00.00.00 – 258 – Obras e Instalações

Vigência: 60 dias a partir de 18 de agosto de 2008

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:0BA43EF7

PREFEITURA MUNICIPAL
PUBLICAÇÕES

Tomada de Preço 001/2007

Contrato: 84/2007

Beneficiário: Calvo & Novelli Ltda

CNPJ: 07.636.403/0001-70

Objeto: Construção de Centro de Comercialização de Produtos Artesanais e Praça de Eventos

Valor: R\$ 250.000,00

Dotação: 07.001.15.18.182.0103.1039.4490.51.00.00.00 - 415 - Obras e Instalações

Vigência: 180 dias a partir de 21 de dezembro de 2007

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:4E1AA1C7

PREFEITURA MUNICIPAL
PUBLICAÇÕES

Carta Convite 035/2008

Contrato: 55/2008

Beneficiário: Tche Com. e Ind. de Equipamentos Agrícolas Ltda

CNPJ: 08.807.793/0001-67

Objeto: Construção de Caixa D'Água de 58.000 litros

Valor: R\$ 43.000,00

Dotação: Secretaria de Saúde e Saneamento 06.002.17.512.0077.1025.4490.51.00.00.00 - 247 - Obras e Instalações

Vigência: 90 dias a partir de 05 de setembro 2008.

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:722543DE

PREFEITURA MUNICIPAL
PUBLICAÇÕES

Contrato: 46/2008

Beneficiário: Anderson Luiz Kayser - ME

CNPJ: 04.515.109/0001-12

Objeto: Perfuração de poço com profundidade de 120m

Valor: R\$ 44.711,37

Dotação: Secretaria de Saúde e Saneamento 06.002.17.512.0077.1025.4490.51.00.00.00 - 247 - Obras e Instalações

Vigência: 90 dias a partir de 18 de agosto de 2008.

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:77EC2173

PREFEITURA MUNICIPAL
PUBLICAÇÕES

Carta Convite 012/2008

Contrato: 14/2008

Beneficiário: Calvo & Novelli Ltda

CNPJ: 07.636.403/0001-70

Objeto: Ampliação da Sede da Prefeitura

Valor: R\$ 54.033,90

Dotação: 02.001.04.122.0106.1038.4490.51.00.00.00 - Obras e Instalações

Vigência: 180 dias a partir de 10 de março de 2008.

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:EDC129E1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
ATO Nº 89/GP/2012

ATO Nº 89/GP/2012

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **HARRISSON BENEDITO RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a Sra. **Maiza Auxiliadora Galvão dos Santos**, do cargo em Comissão de Núcleo de Capacitação e Desenvolvimento, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, nomeada pelo Ato nº 62/GP/2011 de 10/05/2011, a partir de 01 de Abril de 2012.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT,
03 de Abril de 2012.

HARRISSON BENEDITO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciclea Aparecida Santos
Código Identificador:50BFE10D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
ATO Nº 90/GP/2012**

ATO Nº 90/GP/2012

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **HARRISSON BENEDITO RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **Maiza Auxiliadora Galvão dos Santos**, para exercer o cargo em Comissão de Gerente de Finanças e Planejamento, lotando-a na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, a partir de 02 de Abril de 2012.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT,
03 de Abril de 2012.

HARRISSON BENEDITO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciclea Aparecida Santos
Código Identificador:D85C9E5B

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL -
FUNPREV
PORTARIA N.º 08/2012**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de SALÁRIO-FAMÍLIA a servidora Sra. MIRIAN VIEIRA FREIRE.”

O **Secretário Municipal de Administração, gestor do FUNPREV - FUNPREV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL**, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do , que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de SALÁRIO-FAMÍLIA, a servidora Sra. **MIRIAN VIEIRA FREIRE**, portadora do RG n.º 1399451-4, SSP/MT e do CPF n.º 003.017.861-43, residente e domiciliada à RUA LICURGO PIMENTEL, 774, CENTRO - SAO JOSE DO POVO/MT, EFETIVA, no cargo de RECEPCIONISTA, lotada no GABINETE , devidamente matriculada sob o n.º 0541, referente a: **ANNE YASMIM FREIRE BRITO**, sua filha menor de 14 (quatorze) anos, a partir de 01 de abril de 2012 e com término em 19 de março de 2026, conforme processo administrativo do FUNPREV, n.º **2012.09.00004P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.
SAO JOSE DO POVO - MT, 11/04/2012.

ANTONIO EDUARDO JALLAGEAS ALCANTARA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luciene Leite da Silva
Código Identificador:483C5CB2

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL -
FUNPREV
PORTARIA N.º 09/2012**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra. LUCIMEIRE APARECIDA ESPOCATE BUZZO.”

O **Secretário Municipal de Administração, gestor do FUNPREV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DESÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26 da Lei Municipal nº 316/2005., que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE, a servidora Sra. **LUCIMEIRE APARECIDA ESPOCATE BUZZO**, portadora do RG n.º 944099, SSP/MT/ e do CPF n.º 621.275.191-91, residente e domiciliada a RUA PRINCIPAL, S/N, CENTRO - SAO JOSE DO POVO/MT, EFETIVA, no cargo de ZELADORA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devidamente matriculada sob o n.º 555, com vencimentos integrais, a partir de 26 de março de 2012 e com término em 23 de julho de 2012, conforme processo administrativo do FUNPREV, n.º **2012.08.00007P**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supra citada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SAO JOSE DO POVO - MT, 11/04/2012.

ANTONIO EDUARDO JALLAGEAS ALCANTARA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luciene Leite da Silva
Código Identificador:6A1875FE

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL -
FUNPREV
PORTARIA N.º 10/2012**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. MARIA LUISA CORREA CARDOSO.”

O **Secretário Municipal de Administração, gestor do FUNPREV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO POVO/MT**, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 362/2006., que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **MARIA LUISA CORREA CARDOSO**, portadora do RG n.º 96444807, SSP/SP e do CPF n.º 029.782.068-02, residente e domiciliada a AV. TRÊS, 326, CENTRO - SAO JOSE DO POVO/MT, servidora EFETIVA, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA DE FINANÇAS, devidamente matriculada sob o n.º 32, com vencimentos integrais, a partir de 12 de abril de 2012 e término em 21 de abril de 2012, conforme processo administrativo do FUNPREV, n.º **2012.05.00006P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SAO JOSE DO POVO - MT, 11/04/2012.

ANTONIO EDUARDO JALLAGEAS ALCANTARA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luciene Leite da Silva
Código Identificador:EE569816

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO
MARCOS

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORARIO 043/2012

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	ÓRGÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	
043	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	FUNDEB 60% - ENSINO	FUNDAMETAL
	CONTRATADO (A)		
	CREUZA MAZETE CARVALHO		
DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	VALOR MENSAL	DOTAÇÃO
26/03/2012	21/12/2012	788,60	3.1.90.04.00-CONT. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
A contratada trabalhará para o contratante na função de PROFESSORA I (MAGISTERIO, NIVEL I, CLASSE A) – conforme autorização contida na lei Municipal nº 1.056 de 28/01/2005.			

Publicado por:
João Claret Donadel
Código Identificador:CEAEFE47

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 040/2012

Exonera o Sr. Mauricio dos Santos Medeiros do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC – 02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. Mauricio dos Santos Medeiros do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC – 02, a partir desta data.

Art. 2º Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 09 de abril de 2012.

REMÍDIO KUNTZ
Presidente

Publicado por:
Marceli Rosangela Gomes
Código Identificador:12821CDE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 041/2012

Exonera a Sra. Rosemere Morales do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC – 02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. Rosemere Morales do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC – 02, a partir desta data.

Art. 2º Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 09 de abril de 2012.

REMÍDIO KUNTZ
Presidente

Publicado por:
Marceli Rosangela Gomes
Código Identificador:A95BD9A9

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 042/2012

Exonera a Sra. Sarah Garcia Sorrilla do cargo em comissão de Assistente Parlamentar III, referência CC – 05.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. Sarah Garcia Sorrilla do cargo em comissão de Assistente Parlamentar III, referência CC – 05, a partir desta data.

Art. 2º Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 09 de abril de 2012.

REMÍDIO KUNTZ
Presidente

Publicado por:
Marceli Rosangela Gomes
Código Identificador:4F6E819F

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 043/2012

Exonera a Sra. Vanessa Maciel do Vale do cargo em comissão de Assistente Parlamentar II, referência CC – 04.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. Vanessa Maciel do Vale do cargo em comissão de Assistente Parlamentar II, referência CC – 04, a partir desta data.

Art. 2º Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 09 de abril de 2012.

REMÍDIO KUNTZ
Presidente

Publicado por:
Marceli Rosangela Gomes
Código Identificador:A66303F4

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 044/2012

Exonera a Sra. Leila Puzzi do cargo em comissão de Assistente Parlamentar II, referência CC – 04.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. Leila Puzzi do cargo em comissão de Assistente Parlamentar II, referência CC – 04, a partir desta data.

Art. 2º Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 09 de abril de 2012.

REMÍDIO KUNTZ
Presidente

Publicado por:
Marceli Rosangela Gomes
Código Identificador:94A99BD5

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 045/2012**

Nomeia o Sr. José Carlos Rodrigues para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC – 02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. José Carlos Rodrigues para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC – 02, a partir desta data.

Art. 2º Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 09 de abril de 2012.

REMÍDIO KUNTZ
Presidente

Publicado por:
Marceli Rosangela Gomes
Código Identificador:8E3C5736

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 046/2012**

Exonera a Sra. Maria Inês Ferreira do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC – 02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. Maria Inês Ferreira do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC – 02, a partir desta data.

Art. 2º Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 10 de abril de 2012.

REMÍDIO KUNTZ
Presidente

Publicado por:
Marceli Rosangela Gomes
Código Identificador:D2DABDBD

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 047/2012**

Nomeia a Sra. Vanessa Cristina Basso para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar II, referência CC – 04.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Vanessa Cristina Basso para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar II, referência CC – 04, a partir desta data.

Art. 2º Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 10 de abril de 2012.

REMÍDIO KUNTZ
Presidente

Publicado por:
Marceli Rosangela Gomes
Código Identificador:BA2D29D4

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 048/2012**

Nomeia o Sr. Rauni Tartari Guimarães para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC – 02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Rauni Tartari Guimarães para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC – 02, a partir desta data.

Art. 2º Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 11 de abril de 2012.

REMÍDIO KUNTZ
Presidente

Publicado por:
Marceli Rosangela Gomes
Código Identificador:B5649F43

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 049/2012**

Designa o servidor abaixo mencionado como fiscal do contrato especificado celebrado pela Câmara Municipal de Sinop.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que determina o artigo 67 e parágrafos da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora abaixo mencionada para fiscalizar contrato celebrado pela Câmara Municipal de Sinop, conforme especifica:

Número do Contrato Servidor
013/2012 Pedro Rodrigues da Costa

Art. 2º Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 12 de abril de 2012.

REMÍDIO KUNTZ

Presidente

Publicado por:
Marceli Rosangela Gomes
Código Identificador:B9DE6BD6

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 028/2012 - SRP 030/2012

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 028/2012 – SRP 030/2012, referente ao Registro de preço para futura e eventual **Aquisição de MATERIAL AMBULATORIAL, destinado para atender ações do Pronto Atendimento Municipal e Unidades de Saúde, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.** Empresa Vencedora: **FUJIFILM NDT SISTEMAS MÉDICOS LTDA**, CNPJ/MF 47.636.014/0001-60, ITENS nº 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 111. **INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA**, CNPJ/MF 59.309.302/0001-99, ITENS nº 05, 06, 07, 112, 114, 239, 240, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 258, 259. **MB TÊXTIL LTDA**, CNPJ/MF 00.894.372/0001-09, ITENS 16, 17, 246, 255. **MISSER & MISSER LTDA**, CNPJ/MF 03.225.411/0001-73, ITEM nº 90. **PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ/MF 00.740.696/0001-92, ITENS nº 01, 03, 56, 57, 58, 79, 89, 95, 114, 115, 128, 149, 184, 186, 188, 213, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234. **RJ HOSPITALAR LTDA – ME**, CNPJ/MF 06.301.399/0001-27, ITENS nº 13, 14, 15, 55, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 92, 94, 113, 118, 119, 121, 123, 124, 131, 145, 148, 150, 152, 158, 159, 160, 173, 174, 175, 176, 178, 179, 180, 210, 211, 215, 235, 236, 237, 256, 257, 260, 261. **RAVA EMBALAGENS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ/MF 41.150.160/0001-02, ITENS nº 162, 163. **BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA**, CNPJ/MF 21.551.379/0001-06, ITENS nº 49, 241, 242, 243, 244, 245, 262. **CREMER S/A**, CNPJ/MF 82.641.325/0001-18, ITENS nº 10, 11, 12, 18, 19, 20, 50, 59, 60, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 132, 133, 134, 135, 137, 138, 139, 140, 170, 171, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209. **MAGNO SOUZA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME**, CNPJ/ MF 10.544.006/0001-83, ITENS nº 08, 09, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 61, 65, 66, 87, 91, 93, 110, 120, 122, 129, 130, 141, 142, 143, 144, 146, 147, 154, 161, 172, 177, 181, 182, 183, 185, 187, 212. **SHALON FIOS CIRÚRGICOS LTDA**, CNPJ/MF 33.348.467/0001-86, ITENS nº 51, 52, 53, 54, 105, 106, 107, 108. **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ/ MF 00.995.371/0001-50, ITENS nº 04, 21, 22, 23, 62, 63, 86, 88, 96, 104, 109, 116, 117, 125, 126, 127, 153, 156, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 238.

Homologado em 16 de Abril de 2012.

ADRIANO DOS SANTOS

Pregoeiro – 148/2012

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:7151FD94

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 013/2012-CONCURSO PÚBLICO
Nº 001/2008

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT NOMEIA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público 001/2008, para comparecer, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Sinop/MT, para apresentar documentos e habilitações exigidas e tomarem posse de seus respectivos cargos.

Endodontista 20hs

Class.	Nome
01	DEVANIR FERNANDES JÚNIOR

Cirurgião Dentista Protesista 20hs

Class.	Nome
01	ANA CAROLINA ALMEIDA BASTOS

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Sinop/MT convocar o(s) imediatamente posterior(s), obedecendo a ordem de classificação.

Sinop-MT, 13 de abril de 2012.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:5A97C406

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197/2012

DATA: 13 de abril de 2012

SÚMULA: Nomeia, no quadro comissionado, os servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, no quadro comissionado, os servidores que menciona:

NOME	CARGO	CC	ADMISSÃO
HAMILTON PEREIRA SILVA	COORD. OPER. E MANUT. PROGRAMAS	08	02.04.2012
MARIA DE LOURDES SOUZA LAUGE CORREIA	COORD. ASS. SOCIAL TRABALHO E HABITAÇÃO	08	02.04.2012
CLADIS PETRIKIC	SUPERVISOR DEPTO. DE TRABALHO E RENDA	08-A	02.04.2012
MARILICE ABUCARMA RODRIGUES	ASS. DEPTO. DE GESTÃO PESSOAL	06-A	02.04.2012
NILSON MAGALHAES SANTOS	ASS. DEPTO. PREST. CONTAS E CONVÊNIOS	06-A	02.04.2012
ELIZABETH XIMENDES	COORD. DIV. TÉCNICO ADMINISTRATIVO	06	02.04.2012
VANDA NOVAIS RIBEIRO SALTARELI	COORD. DIV. APOIO TEC. ADMINISTRATIVO	06	02.04.2012
BERNARDETE BET	ASS. DIV. ASSUNTOS SOCIAIS	04	02.04.2012
SONIA MARIA GABRIEL CRIVELARO	ASS. DIV. PROGRAMAS SOCIAIS	04	02.04.2012
FRANCISCO ANTONIO BRITO	ASS. DIV. ASSUNTOS COMUNITÁRIOS	04	02.04.2012
ROSENEIDE BEZERRA DE SOUZA	CH. SETOR SEGURO DESEMPREGO	02	02.04.2012
JACILEIA PATRICIA CERBELERA	ASS. DE DIV SUPORTE TECNICO	04	02.04.2012

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 194, de 10 de abril de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 13 de abril de 2012.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:09A2E527

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198/2012

DATA: 13 de abril de 2012

SÚMULA: Designa a servidora que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a servidora que menciona, conforme segue, a partir de 02 de abril de 2012:

NOME	CARGO	CE	DESIGNAÇÃO	CC
KATIUSCIA DALTOE	Auxiliar Administrativo	07	Ass. Div. Programa Cadastro Único	04

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de abril de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:C0DB8AE0

SAAES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA 006/2011

PREGÃO PRESENCIAL n.º 006/2011. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de combustíveis, lubrificantes e serviços de limpeza completa para os veículos e equipamentos do SAAES, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos. EMPRESA DETENTORA: Ata n.º 006/2011 – AUTO POSTO DOS IPÊS LTDA, inscrita no CNPJ: 08.972.128/0001-29. Valor: R\$172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais). Vigência: 12 (doze) meses: 12/05/2011 à 12/05/2012. O teor do documento e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone/fax: 66-3517-1150 ou e-mail: sae@sinop.mt.gov.br.

Sinop/Mt, 16/04/2012.

EDNA MACIEL ESCOBAR
Pregoeira

Publicado por:
Edna Maciel Escobar
Código Identificador:5FE2D011

SAAES
EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA 010/2011

O SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop - Ata de Registro de Preços PREGÃO PRESENCIAL n.º 012/2011 – SRP n.º 010/2011. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva para a frota de veículos pesados e equipamentos pesados desta Autarquia. EMPRESA DETENTORA: Ata n.º 010/2011 – JOSÉ ROBERTO ESPADOTTO-ME. Valor: R\$ 226.376,46 (duzentos e vinte seis mil, trezentos e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos). Vigência: 12 (doze) meses: 01/08/2011 à 01/08/2012. O teor do documento e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone/fax: 66-3517-1150 ou e-mail: sae@sinop.mt.gov.br.

Sinop/Mt, 16/04/2011.

EDNA MACIEL ESCOBAR
Pregoeira

Publicado por:
Edna Maciel Escobar
Código Identificador:3BE2BC92

SAAES
EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA Nº 012/2011

PREGÃO PRESENCIAL n.º 014/2011. Ata de Registro de Preços – SRP n.º 012/2011. VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo para manutenção hidráulica dos poços, consertos de

vazamentos na rede e ramais de distribuição de água, execução de ligações domiciliares e ampliação da rede de distribuição de água do sistema de abastecimento de Sinop/MT, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos. Vigência: 12 meses – 24/10/2011 à 24/10/2012. EMPRESA DETENTORA: AAGUA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAS HIDRÁULICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 09.237.525/0001-10. O teor do documento e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone/fax: 66-3517-1150 ou e-mail: sae@sinop.mt.gov.br.

Sinop/Mt, 16/04/2012.

EDNA MACIEL ESCOBAR
Pregoeira

Publicado por:
Edna Maciel Escobar
Código Identificador:0BB338B5

SAAES
EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA Nº 013/2011

PREGÃO PRESENCIAL n.º 013/2011. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos químicos para tratamento da água a ser distribuída a população, atendendo as necessidades do SAAES, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos. EMPRESA DETENTORA: Ata n.º 013/2011 – **COLORO MATO GROSSO LTDA EPP** - CNPJ/MF sob o número 33.687.278/0001-38. Valor: R\$ 288.996,00. Vigência: 12 (doze) meses: 09/12/2011 à 09/12/2012. O teor do documento e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone/fax: 66-3517-1150 ou e-mail: sae@sinop.mt.gov.br.

Sinop/Mt, 16/04/2012.

EDNA MACIEL ESCOBAR
Pregoeira

Publicado por:
Edna Maciel Escobar
Código Identificador:56F85FCB

SAAES
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº 027/2011

Contrato n.º 027/2011. OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato n.º 027/2011 por mais 12 meses. Validade: 03/06/2013. Valor total de R\$1.440.462,46. EMPRESA – AAGUA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAS HIDRÁULICOS LTDA. Ref: Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 008/2011- SRP N.º 008/2011, conforme Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O teor do documento e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone/fax: 66-3517-1150 ou e-mail: sae@sinop.mt.gov.br.

Sinop/Mt, 16/04/2012.

EDNA MACIEL ESCOBAR
Pregoeira

Publicado por:
Edna Maciel Escobar
Código Identificador:990587DC

SAAES
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº 011/2011

Contrato n.º 011/2011. OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato n.º 011/2011 por mais 12 meses. Validade: 21/03/2013. Valor total de R\$ 24.419,00. EMPRESA – FERRARINI E PISONI LTDA. Ref: Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 004/2011- SRP N.º 004/2011, conforme Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O teor do documento e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone/fax: 66-3517-1150 ou e-mail: sae@sinop.mt.gov.br.

Sinop/Mt, 16/04/2012.

EDNA MACIEL ESCOBAR

Pregoeira

Publicado por:

Edna Maciel Escobar

Código Identificador:24611FEF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 061/2012

DATA: 16 DE ABRIL DE 2012

EXONERA, POR FALECIMENTO, O Sr. CARLOS FERREIRA DE SOUZA DO CARGO DE ASSISTENTE PARLAMENTAR II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora MARISA DE FATIMA DOS SANTOS NETTO, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, por falecimento no dia 15/04/2012, o Senhor **CARLOS FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, portador do RG nº 830302-9 SSP/MT, CPF nº 536.573.301-00, do cargo de Assistente Parlamentar II, lotado no Quadro de Cargos de Livre Nomeação e Exoneração da Câmara Municipal de Sorriso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de abril de 2012.

MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO
Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**Publicado por:**

Mineia Isabel Hanke Gund

Código Identificador:2BBB256F

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 062/2012.

DATA: 16 DE ABRIL DE 2012.

DETERMINA QUE NÃO HAVERÁ EXPEDIENTE NA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO NO DIA 16 DE ABRIL DE 2012, TRANSFERE A 11ª SESSÃO ORDINÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E:

Considerando o que dispõe o Artigo 15, Inciso II do Regimento Interno da Câmara Municipal;

Considerando o falecimento do servidor desta Casa de Leis, Senhor CARLOS FERREIRA DE SOUZA, lotado no quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Sorriso – MT, ocorrido no dia 15 de abril de 2012 e, em sinal de respeito e solidariedade à família, a Presidente deste Poder,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que a partir das 09:00 (nove) horas não haverá expediente na Câmara Municipal de Sorriso no dia 16 de abril de 2012 (segunda-feira).

Art. 2º - Transferir a 11ª Sessão Ordinária marcada para o dia 16 de abril de 2012, às 19 (dezenove) horas para o dia 17 de abril de 2012, às 15 (quinze) horas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de abril de 2012.

MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO
Presidente da Câmara Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**Publicado por:**

Mineia Isabel Hanke Gund

Código Identificador:CD64D236

PREVISO
PORTARIA N.º 061/2012

PORTARIA N.º 061/2012

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Idade a Servidora Srª. Neide Gomes da Costa”.

A Diretora Executiva do PREVISO - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso “III”, alínea “b”, combinado com o § 8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003; Lei Complementar n.º 139/2011 de 26 de Agosto de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Sorriso - MT; Anexo II, da Lei Complementar Municipal n.º 109/2009, de 01 de Dezembro de 2009; combinado com o Art. 12, inciso III, alínea “b”, § 1º da Lei Complementar n.º 135/2011, de 29 de Julho de 2011, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Sorriso – MT.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Idade**, em favor da Srª. **NEIDE MARIA GOMES**, portadora do RG. nº. 4.957.146-1 SSP/PR e CPF nº. 705.154.259-15, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe “A”, Nível “III”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a referida servidora conta com 4.996 dias trabalhados, ou seja, 13 anos, 08 meses e 11 dias, com **Proventos Proporcionais da Média de Contribuição**, conforme o processo do PREVISO n.º 2012.08.00000001.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.
Sorriso - MT, 17 de Abril de 2012.

GUIOMAR PREIMA OLIVEIRA
Diretora Executiva

HOMOLOGO:

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

Publicado por:

Jeanne Grapiglia Machado da Silva

Código Identificador:E59D1B89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.109/2012.

DATA: 13 DE ABRIL DE 2012.

ALTERA O CAPUT DO INCISO I DO ARTIGO 3º DA LEI 2025/2011, QUE ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 14 DA LEI Nº 611/1997 E CRIA NOVOS DISPOSITIVOS SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE TÁXI NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O caput do Inciso I do Artigo 3º da Lei nº 2025/2011, passa a vigorar com a seguinte redação.

" **Art. 3º.** ...

I - Bandeira 2, correspondente ao valor do quilômetro rodado na bandeira 1, acrescido de percentual definido por Resolução emitida pela Comissão Provisória instituída pela Lei 2070/2011 ou pela Agência Reguladora dos Serviços Públicos Municipais e posterior publicação via Decreto Municipal."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA CIDADANIA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE ABRIL DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

WANDERLEY PAULO DA SILVA
Vice – Prefeito

GILMAR RIBAS DE CAMPOS
RONDINELLI R. DA COSTA URIAS
MARCIO MARQUES TIMOTEO
VALDECIR DE LIMA COSTA
VIVYANE MARIA CENI BEDIN
MARCIO LUIS KUHN
AVANICE LOURENÇO ZANATTA
EMÍLIO BRANDÃO JUNIOR
ZILTON MARIANO DE ALMEIDA
EMILIANO PREIMA
EDNILSON DE LIMA OLIVEIRA
SADI BORTOLOTTI
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

RONDINELLI R. DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:8DD5193C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA

Referente ao Edital de Convocação nº 001/2012/CONCURSO válido no período compreendido entre 14 de Março de 2012 e término em 12 de Abril de 2012.

a) Não compareceram para assumir suas vagas os seguintes candidatos:

CLASS	NOME	CARGO	INSC.
3º	José Henrique dos Santos Areas	Médico Clínico Geral – 40 Horas	1804
4º	Alex Sandro Ozeia de Oliveira	Médico Clínico Geral – 40 Horas	8274

5º	Paula Célia Pereira Cordeiro	Médico Clínico Geral – 40 Horas	5518
----	------------------------------	---------------------------------	------

Por não terem comparecido dentro do prazo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no referido Edital de Convocação e na Lei Complementar 140/2011, para provimento do cargo para o qual foram convocados estão os candidatos acima mencionados automaticamente considerados como desistentes, ficando a Administração livre para chamar o próximo candidato seguindo a ordem de classificação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente Termo para todos os efeitos legais de direito.

SORRISO/MT, 13 de Abril de 2012.

RODINELLI R. C. URIAS.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Jaqueline Rissi
Código Identificador:DB0C80FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA

Referente ao Edital de Convocação nº 002/2012/CONCURSO válido no período compreendido entre 15 de Março de 2012 e término em 13 de Abril de 2012.

a) Não compareceram para assumir suas vagas os seguintes candidatos:

CLASS	NOME	CARGO	INSC.
11º	Andréa Fátima Aparecida Alves	Médico Clínico Geral – 40 Horas	5321
15º	German Fong Roca	Médico Clínico Geral – 40 Horas	3021

Por não terem comparecido dentro do prazo de 30 (trinta) dias conforme estabelecido no Edital, foram automaticamente considerados como desistentes, ficando a Administração livre para chamar o próximo candidato seguindo a ordem de classificação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente Termo para todos os efeitos legais de direito.

SORRISO/MT, 16 de Abril de 2012.

RODINELLI R. C. URIAS.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Jaqueline Rissi
Código Identificador:CEB38FF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA 037/2012

DATA: 16/04/2012

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SRA. AVANICE LOURENÇO ZANATTA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

ART. 1º - Exonerar o servidor **ADEMIR JUVÊNCIO DA SILVA** do Cargo Diretor da Escola Municipal Rui Barbosa.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SORRISO – ESTADO DE MATO GROSSO, EM 16 DE ABRIL DE 2012.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

AVANICE LOURENÇO ZANATTA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Jaqueline Rissi

Código Identificador:AA186614

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 038/2012

DATA: 17 DE ABRIL DE 2012

SÚMULA: Nomeia Denise Esteves Stellato como Diretora da Escola Municipal Rui Barbosa.

A SRA. AVANICE LOURENÇO ZANATTA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **DENISE ESTEVES STELLATO** como Diretora da Escola Municipal Rui Barbosa.

Art. 2º - A Direção é o órgão responsável pela organização geral do Estabelecimento e pelo planejamento e avaliação de todos os serviços escolares.

Art. 3º - É o órgão a quem compete à efetiva orientação dos trabalhos técnicos, perante os órgãos públicos, federais, estaduais e municipais e a comunidade.

Art. 4º - Compete ao diretor:

I - representar a unidade escolar, responsabilizando-se pelo seu completo funcionamento;

II - coordenar, com a Coordenação Pedagógica, Associação de Pais e Mestres - APMs e outras organizações da unidade escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político-Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE), observadas as Políticas Públicas da Secretaria Municipal de Educação, e outros processos de planejamento;

III - coordenar a implementação do Projeto Político-Pedagógico da Unidade Escolar, assegurando a unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar;

IV - manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;

V - dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino;

VI - submeter a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à unidade escolar às APMs para exame e parecer, no prazo regulamentado;

VII - divulgar à comunidade escolar a movimentação financeira da escola;

VIII - coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas e técnico-administrativo-financeiras desenvolvidas na unidade escolar;

IX - apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação e à comunidade escolar, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento da Escola, avaliação interna da unidade escolar e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas;

X - cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO, EM 17 DE ABRIL DE 2012.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

AVANICE LOURENÇO ZANATTA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Jaqueline Rissi

Código Identificador:46F67FB1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR 026/2012 P S 007/2011

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 026/2012

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 007/2011.

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, Estado de Mato Grosso, representado por seu Prefeito, Senhor **Saturnino Masson**, no uso de suas atribuições torna público o presente para convocar os candidatos aprovados conforme segue abaixo:

I – Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Av. Brasil nº 376-E Centro para atribuição de aulas conforme segue abaixo:

II – Dia 17/04/2012 - às 08:00 horas:

Professor de Educação Infantil – zona urbana:

INSC. Nº.	NOME	PROVA DE TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
11180	LETICIA ROMAGNA GONZALES	29,00	35,00	64,00	58	CLASSIFICADO
11266	JULIA SOARES DA SILVA MOTA	34,00	30,00	64,00	59	CLASSIFICADO

III - Os candidatos acima relacionados deverão comparecer no Departamento de Pessoal situado à Rua Antônio Hortolani, nº. 62-N – centro, nos dias 18/04/2012 e 19/04/2012 das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

Comprovante de Escolaridade conforme o cargo (certificado e histórico);

Atestado Pré-Admissional Físico e mental, expedido pela Clínica medicina do Trabalho;

Cédula de Identidade (RG) e Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

Título de Eleitor e Comprovante de Votação das Eleições de 2010;

Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

Comprovante de residência;

Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Cartão do PIS/PASEP;

Declaração de não acúmulo de cargo;

Certidão de nascimento de filho menores de 21 anos, (se for o caso);

Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

CPF dos filhos maiores de 14 anos;

Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

Cópia da declaração de imposto de renda (ano base 2011)

Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento com número da conta e agência.

Certidão fornecida pela Prefeitura de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais.

Declaração de grau de parentesco

Declaração de bens

Art. 1º - Prazo de Apresentação

O prazo de apresentação segue o inciso V deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Sendo considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 2º - Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada;
- b) – não apresentar a documentação exigida do artigo 1º;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e doze.

SATURNINO MASSON

Prefeito Municipal

JOSÉ JUNIOR PIMENTA DE SOUSA

Sec. Municipal de Educação

Publicado por:

Andrea Cristina Trentini

Código Identificador:D1ED63A7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 044/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO EFETIVO CONFORME APROVAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO Nº001/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, Sr. MILTON GELLER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 001/2011 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988 e;

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público nº 001/2011, para preenchimento dos cargos de provimento efetivos da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso e;

CONSIDERANDO a homologação do mencionado Concurso Público, por meio do Decreto Municipal nº 020/2012, de 29 de fevereiro de 2012 e;

CONSIDERANDO a existência da vaga nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento e;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação dos candidatos aprovados nº 002/2012, de 11 de abril de 2012 e;

CONSIDERANDO o comparecimento do candidato convocado no prazo estipulado e;

CONSIDERANDO ainda o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
D E C R E T A

Art. 1º - NOMEAR a partir de 16/04/2012, em caráter efetivo, o Sr. REINALDO KENEDE ALVES, portador do RG nº1533712-0 SSP/MT e CPF nº 002.309.881-30, no cargo de MÉDICO VETERINÁRIO, para que desempenhe as atribuições da presente nomeação segundo determinação e lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação e afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos dezoesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e doze.Registre-se.Publique-se.Cientifique-se.CUMpra-se.

MILTON GELLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Woicichoski

Código Identificador:F10A84D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITACAO

Tomada de Preço Nº 005/2012

Cumprindo o que determina o princípio da publicidade prevista no artigo 3º da lei 8.666/93, COMUNICAMOS aos interessados, que conforme Edital afixado no mural do Paço Municipal e Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, referente à TOMADA DE PREÇOS nº 005/2012, cujo julgamento deu-se em 09/04/2012, consagrou-se vencedora a empresa: AWR CONSTRUTORA LTDA ME no valor de R\$ 78.321,15 (setenta e oito mil trezentos e vinte e um reais e quinze centavos)). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO DA ESCOLA MUNICIPAL DOM AQUINO DO DISTRITO DE ANA TERRA NO MUNICIPIO DE TAPURAH-MT. Tapurah - MT, 16 de Abril de 2012.

PAULO HENRIQUE GODOY

Presidente da Cpl

Publicado por:

Aline Thais Schuller

Código Identificador:ECBF8485

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DA CHAMADA PUBLICA 01.2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

CHAMADA PUBLICA Nº. 01/2012.

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, estado de Mato Grosso, nomeada pela portaria nº. 01/2012, torna publico o resultado processo de Administrativo, regido pelas Leis nº 8.666/93 e o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009, sendo a **Chamada Publica 01/2012**, tendo como objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, tendo como vencedores o Senhores: Alcides Miranda de Souza, Maria do Rosario Braga, Antonio Melo de Oliveira, Jaime Ruveni de Souza, Luis Antonio Devens, Leonir Cleci Terezinha Brigo, Heleno Soares, Lorivo Haach, Carlos Antonio do Nascimento Sales, João Batista Ferreira, Orlando Alves Erci, Antonio Jose Crivelli, José Meira de Latres e Djair Adão Pain.

Terra Nova do Norte - MT, 16 de abril de 2012.

ELIZANGELA DE O. A. DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:2AECFEDA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO - ANEXO VI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO-
FEVEREIRO.

LRF-Cidadão - 9.22 - 10/04/12

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO			
	Em 2011 (a)	31 Dez 2011 (b)	31 Dez 2012 (c)	29Fev
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	79.464,66	79.464,66	69.696,58	

DEDUÇÕES (II)	1.184.396,75	1.186.096,75	1.067.599,49
Ativo Disponível	1.186.096,75	1.186.096,75	1.130.649,49
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.700,00	0,00	63.050,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.104.932,09	-1.106.632,09	-997.902,91
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	69.696,58
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-1.104.932,09	-1.106.632,09	-1.067.599,49

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Fev 2012 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	39.032,60	37.332,60

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	11.205.480,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2011 (a)	Em 31 Dez 2011 (b)	Em 29 Fev 2012 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:CC8208EA

PREFEITURA MUNICIPAL RREO - ANEXO VII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO- FEVEREIRO.

LRF-Cidadão - 9.22 - 10/04/12

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Fev 2012	Jan a Fev 2011
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	8.457.680,00	1.553.602,97	1.553.602,97	1.678.195,46
Receita Tributária	375.500,00	106.139,63	106.139,63	41.486,23
IPRU	25.000,00	0,00	0,00	52,95
ISS	90.000,00	30.794,07	30.794,07	13.964,46
ITBI	15.000,00	2.180,92	2.180,92	355,51
IRRF	95.000,00	18.116,59	18.116,59	22.207,38
Taxas	35.500,00	30.438,18	30.438,18	4.905,93
Contribuição de Melhoria	115.000,00	24.609,87	24.609,87	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	21.948,15
Receita Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	0,00	0,00	0,00	21.948,15
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	32.800,00	11.567,69	11.567,69	0,00
(-) Aplicações Financeiras	32.800,00	11.567,69	11.567,69	0,00
Transferências Correntes	8.071.002,00	1.444.145,00	1.444.145,00	1.613.290,53
FPM	3.520.000,00	714.903,85	714.903,85	676.363,08
ICMS	1.880.000,00	332.895,23	332.895,23	256.193,93
Outras Transferências Correntes	2.671.002,00	396.345,92	396.345,92	680.733,52
Demais Receitas Correntes	11.178,00	3.318,34	3.318,34	1.470,55
Dívida Ativa	8.200,00	2.601,83	2.601,83	757,26
Receitas Correntes Diversas	2.978,00	716,51	716,51	713,29
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.715.000,00	0,00	0,00	292.674,02
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	15.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.700.000,00	0,00	0,00	292.674,02
Convênios	2.700.000,00	0,00	0,00	292.674,02
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	2.700.000,00	0,00	0,00	292.674,02
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII)	11.157.680,00	1.553.602,97	1.553.602,97	1.970.869,48

= (I + VI)				
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Fev 2012	Jan a Fev 2011
DESPESAS CORRENTES (VIII)	9.743.980,00	1.052.076,24	1.052.076,24	814.571,60
Pessoal e Encargos Sociais	4.574.100,00	528.093,30	528.093,30	469.986,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	1.395,20	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.168.484,80	523.982,94	523.982,94	344.585,60
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	9.742.584,80	1.052.076,24	1.052.076,24	814.571,60
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.460.500,00	54.762,18	54.762,18	320.155,94
Investimentos	1.381.000,00	44.994,10	44.994,10	307.158,88
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	79.500,00	9.768,08	9.768,08	12.997,06
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	1.381.000,00	44.994,10	44.994,10	307.158,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	1.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	11.124.584,80	1.097.070,34	1.097.070,34	1.121.730,48
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	33.095,20	456.532,63	456.532,63	849.139,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	5.602.740,00

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:5EE6F5F8

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 028/2012 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2012, de 02/01/2012, alterada pela Portaria nº 052/2012, de 10/02/2012, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos do Decreto nº 594, de 12/01/2010, alterado pelo Decreto nº 742, de 05/04/2012, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2012, relativo ao Processo de Licitação sob nº 028/2012, cujo objeto refere-se à Aquisição de Peças e Serviços de Auto Elétrica para os Veículos e Máquinas Rodoviárias da Municipalidade, de conformidade com a descrição dos produtos e serviços no Folheto Descritivo - Anexo I do Edital.

Data de Expedição do Edital: 16/04/2012.

Data de abertura/julgamento: 27/04/2012.

Horário: 09:00 horas.

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, no endereço acima, ou pelos telefones 0xx (66) 92924768 ou 3540-1283.

União do Sul – MT, 16 de abril de 2012.

FERNANDA DA SILVEIRA DA ROCHA
Pregoeira.

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:90E33A56

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DO 1º TERMO

RETIFICAÇÃO

No EXTRATO DO 1º TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE ADESÃO Nº 03/2012 da Empresa ALC AUTOCENTER LTDA,

firmado com a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 08/03/2012, páginas 173/174, onde se lê Dotação Orçamentária: Dotação Orçamentária: **Sec. Municipal de Educação**. Classificação Funcional Programática: 1286. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.999 – M.C 3.3.90.39.00.999 - O.S.T, Lei a se Dotação Orçamentária: **Sec. Municipal de Infraestrutura**. Classificação Funcional Programática: 1286. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.999 – M.C. 3.3.90.39.00.999 - O.S.T. Data de Assinatura: 23/02/2012.

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:86F1D973

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 12/SMS/2012

“Dispõe sobre a inclusão de Profissional de Nível Superior no quadro funcional da rede municipal de saúde”.

MARCOS JOSÉ SA SILVA, Secretário Municipal de Saúde do Município de Várzea Grande/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Portaria nº. 2.027/2011-MS que trata da carga horária dos profissionais médicos que compõem as Equipes de Saúde da Família (ESF);

CONSIDERANDO a Portaria nº. 134/2011-MS, que atribui aos gestores municipais, bem como aos gerentes de todos os estabelecimentos de saúde, a correta inserção, manutenção e atualização dos cadastros no SCNES (*Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde*) dos profissionais médicos;

CONSIDERANDO a proibição de cadastramento no SCNES de profissionais de saúde em mais de 02 (dois) cargos ou empregos públicos (*art. 37, XVI, “c” da Constituição Federal*); e

CONSIDERANDO que o descumprimento quando da realização do cadastro acima mencionado terá como consequência a inconsistência cadastral acarretando perdas no faturamento SUS do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Por meio da presente Portaria fica determinado que a inclusão de profissional de nível superior no quadro funcional da rede somente ocorrerá após a verificação de sua carga horária, bem como o número de estabelecimentos públicos a que se encontra vinculado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande/MT, 16 de abril de 2012.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

HERTHON GUSTAVO DIAS
Subsecretário de Gestão/sms

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:DFE5D376

PREFEITURA MUNICIPAL REAVISO DE LICITAÇÃO

REAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2012
REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que

fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE** cujo objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA IMPLANTAÇÃO DA REDE COLETORA DE ESGOTOS – PARTE DA SUB-BACIA 05, COM RECURSOS DO PAC-OGU NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e seus anexos, Anexo I do Edital, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, com realização prevista para o dia 03 de maio de 2012, às 09h00min (horário de Mato Grosso). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis das 14h00min às 17h30min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 40,00 - não restituível e gratuitamente, no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 16 de março de 2012.

OTÁVIO GUIMARÃES REZENDE

Pregoeiro.

EDUARDO SOARES DE SÁ

Secretario Municipal de Administração.

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:92BBEA66

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2012 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS MÉDICOS:

1 - Clínica Geral 40 horas semanais a serem prestados junto as Unidades de PSFs na sede do Município; 2 - Plantões médicos junto ao Pronto Atendimento Municipal, conforme segue: a) Até 03 plantões de 24 horas; b) Até 07 plantões de 12 horas; c) Até 09 plantões de Sobreaviso (04 horas diárias); d) Serviços de Perícia Médica junto ao VERA - PREVI. O Município de Vera - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que estará recebendo propostas para a Contratação supracitada, **às 08:00 horas do dia 03/05/2012**. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, sito à Av. Otawa nº 1651, ou pelo site www.vera.mt.gov.br

Vera - MT, 16 de Abril de 2012.

JULIANA ERTEL WEBLER

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Juliane Pretto Rombaldi

Código Identificador:BDDCF984

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE.

CONTRATADO: NS CONSTRUTORA LTDA - ME

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE FAMILIAR, NA GLEBA TARUMÃ – PONTA DO ATERRO, MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, PARA EXECUÇÃO DO TERMO DE **CONVÊNIO 216/2007** – MINISTÉRIO DA SAÚDE E O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE,. – VALOR DE R\$ **292.178,01** (DUZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL CENTO E SETENTA E OITO REAIS E

UM CENTAVO), DOT. ORÇ: ÓRGÃO 08 - UNID.: 02- PROJ. ATIV.: 1037-DOTAÇÃO: 4.490.51.00.00 - DATA: 10/04/2012 – PRAZO: **120** (CENTO E VINTE) DIAS - LICITAÇÃO: **TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2012**. VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 10 DE ABRIL DE 2012.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:92A7492B

PREFEITURA MUNICIPAL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS
Nº 018/2012

Em consonância às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e considerando o direito recursal nela previsto, **RATIFICO** a adjudicação proferida pela Comissão Permanente de Licitação sobre a Tomada de Preços nº **018/2012** e **HOMOLOGO** o julgamento da Comissão Permanente de Licitação proferido sobre a **Tomada de Preços nº 018/2012**, e autorizo a **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto às empresas: **WANDERSON SILVA MENDES TRANSPORTES – ME** e **ROSILENE NOVAIS VIEIRA** vencedora do referido procedimento licitatório, observadas as demais normas e formalidades legais e regulamentares vigentes. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS do mês de ABRIL de dois mil E DOZE.**

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:875A06C9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 16 /2012

DE 12 DE ABRIL DE 2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 162 E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ART. 13 INCISO IV.

TORNAPÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu Prefeito, Sr. Naftaly Calisto da Silva, **TORNA PÚBLICO a Prestação de Contas do Exercício referente ao MÊS DE MARÇO DE 2012**, inclusive com a publicação na Internet através do site www.vilarica.mt.gov.br.

A Prestação de Contas ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de Vila Rica – MT., para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, a mesma será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeiras, orçamentárias, operacionais e patrimoniais.

Publique-se,

NAFTALY CALISTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:C892A298

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2012-A

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2012-A
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2012

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO – MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA PELO PERÍODO DE 09(NOVE) MESES, conforme especificações descritas no Edital e anexos.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT**, situada na Av. Serra Nova, 975- centro - inscrita no CNPJ: 37.465.143/0001-89, neste ato representado pela senhor Prefeito, Sr. WANDERLEY IDERLAN PERIN, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. RG nº. 32140572633213 SSP/GO e do CPF nº. 758.850.341-68, situado no mesmo endereço acima citado, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **MARCOS ANTONIO DIAS-ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.827.167/0001-56, com sede na Rua Singapura, nº 59 Jardim Sangri-la- Cuiabá -MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr Sr.MARINHO BRITES JUNIOR , RG Nº 13986864 SSP/MT E CPF/MF n.º 000.518.201-88, doravante denominado **FORNECEDORA**, **ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão Nº 005/2012, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações,e em conformidade com as disposições a seguir.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	219	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S FRIO 220V	26	UN	MIDEA	R\$ 1.280,00	R\$ 33.280,00
8	4184	ARMARIO BAIXO COM 3 PORTAS DE CORRER	1	UN	OFICIO UNO	R\$ 1.705,00	R\$ 1.705,00
10	4210	ARMARIO DE AÇO COM 3 PRATELEIRAS E 01 PORTA DE VIDRO 150 X 41,5 X 31,3 CM	1	UN	LM MOVEIS	R\$ 920,00	R\$ 920,00
13	4212	BANQUETA DE 04 PES TUBO 7/8 COM ASSENTO GIRATORIO SEM REGULAGEM DE ALTURA ENCOSTO EM CHAPA DURA ESTRUTURA COMPLETAMENTE CROMADA ESTOFADA E REVESTIDA EM COURVIM COM ASSENTO A 77CM DE ALTURA E ALTURA TOTAL DE 92 CM	2	UN	MILANO	R\$ 560,00	R\$ 1.120,00
16	357	BEBEDOURO ELETRICO DE COLUNA 02 TORNEIRAS PARA GALÃO 20 LTS	2	UN	ESMALTEC	R\$ 480,00	R\$ 960,00
19	557	CADEIRA DE ESCRITORIO GIRATÓRIA COM APOIO PARA OS BRAÇOS	13	UN	VANDAFLEX	R\$ 269,79	R\$ 3.507,27
21	4172	CADEIRA EXECUTIVA ERGONOMICA	1	UN	LUCAFLEX	R\$ 376,00	R\$ 376,00
22	558	CADEIRA FIXA DE ESCRITÓRIO	61	UN	LUCAFLEX	R\$ 104,50	R\$ 6.374,50
23	4191	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE DE PLASTICO LAVAVEL COM DOIS BRAÇOS E REGULAGEM DE ALTURA CONSTRUÍDA EM BASE DE AÇO E RESISTENTE ATE 130 KG	3	UN	ITATIAIA	R\$ 360,00	R\$ 1.080,00
27	4194	CELULAR DESBLOQUEADO GSM COM TECLADO QWERTY CAMERA	1	UN	NOKIA	R\$ 525,00	R\$ 525,00

		ZOOM 4X FILMADORA MP3 PLAYER RADIO FM BLUETOOTH FONE E CARTÃO DE MEORIA DE 2 GB					
28	4214	DISPENSER DE COPOS 2 TUBOS EM PVC 760 X 240 X 130 MM	5	UN	TRILHA	R\$ 50,90	R\$ 254,50
29	4195	DIVA PARA EXAME CLINICO 1,90 X 0,60 MT ACOMPANHADO DE COLCHAO EQUIVALENTE E REVESTIDO DE NAPA	7	UN	ENGEMOBILI	R\$ 680,00	R\$ 4.760,00
30	4175	ESTANTE DE AÇO COM 05 PRATELEIRAS REFORÇADA EM X 0,4 X 0,90 X 1,98 MT	17	UN	ISMA	R\$ 130,00	R\$ 2.210,00
31	3919	FILTRO DE LINHA DE ENERGIA COM 5 TOMADAS	2	UN	ENERMAX	R\$ 28,00	R\$ 56,00
32	1561	FOGÃO A GAS INDUSTRIAL 04 BOCAS COM FORNO	3	UN	GOLD METAL	R\$ 1.010,00	R\$ 3.030,00
38	4178	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 06 LTS	3	UN	GOLD METAL	R\$ 525,00	R\$ 1.575,00
39	4215	LIXEIRA 50 LTS DUPLA COM POSTE INDIVIDUAL EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PROTEÇÃO UV SUPORTE METALICO COM TRATAMENTO ELETROATATICO E PINTURA EPÓXI OU GALVANIZADO - 800 x 420 x 1100 mm NAS CORES VERMELHO E AMARELO	15	UN	NORLD CLEAN	R\$ 350,00	R\$ 5.250,00
40	4216	LIXEIRA DE 2 TUBOS PARA COPOS DESCARTAVEIS DE 200 E 50 ML	5	UN	NORLD CLEAN	R\$ 43,00	R\$ 215,00
41	4213	LIXEIRA MODELO DIVERTIDO EM FIGURAS DIVERSAS TAIS COMO CACHORRO PALHAÇO, CONFECCIONADA EM FIRGLASS COM CAPACIDADE PARA 80 LT - 54 x 115 cm	3	UN	NORLD CLEAN	R\$ 243,00	R\$ 729,00
44	2300	MESA COM 02 GAVETAS EM L - 1,80 X 1,40 X 0,75 MT	5	UN	LUCAFLEX	R\$ 490,00	R\$ 2.450,00
45	3814	MESA ESCRITORIO 1,20M X 0,60M COM 02 GAVETAS	12	UN	LUCAFLEX	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
46	4198	MESA INFANTIL DE PLASTICO INJETADO NA COR VERDE 59 X 42 X 59 CM ACOMPANHADA DE 04 CADEIRAS INFANTIS	3	JG	TRAMONTINA	R\$ 300,00	R\$ 900,00
47	4199	MESA TIPO ESCRIVANINHA DE AÇO COM 02 GAVETAS 0,90 X 0,55 X 0,80 MT	1	UN	LUCAFLEX	R\$ 141,00	R\$ 141,00
48	4200	MP3 PLAYER DIGITAL COM GRAVADOR DE VOZ	1	UN	MORMAI	R\$ 530,00	R\$ 530,00
49	4201	PANELEIRO DUPLO 179 X 70 X 28 CM	3	UN	ITATIAIA	R\$ 280,00	R\$ 840,00
50	4202	POLTRONA RECLINAVEL COM APOIO ESTOFADO PARA OS PES COM MECANISMO RECLINAVEL DE FERRO CHATO LAMINADO DO TIPO AÇO 1020 ESPUMA COM DENSIDADE D-24 NO ASSENTO E NOS BRAÇOS E ENCOSTO COM ESPUMA DENSIDADE D-20	1	UN	AMERICAN COMFORT	R\$ 805,00	R\$ 805,00
51	4208	PURIFICADOR DE AGUA NATURAL/GELADA 220V	1	UN	ESMALTEC	R\$ 485,00	R\$ 485,00
52	4204	QUADRO CORTIÇA REPLAC 90 X 60 CM COM BORDA EM ALUMINIO	11	UN	QUEDES	R\$ 65,68	R\$ 722,48
55	4206	ROUPEIRO DE AÇO 8 PORTAS PEQUENAS COM PITÃO PARA CADEADO MEDINDO 1,98 X 0,63 X 0,42 MT	2	UN	ISMA	R\$ 439,00	R\$ 878,00
56	4209	TABLET COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 2.2 WI-FI TOUCHSCREEN 7" SUPORTE A MODEM 3G CAMERA 2.0 MP FILMADORA MP3 PLAYER RADIO FM E MEMORIA INTERNA DE 4GB	1	UN	SMART	R\$ 785,00	R\$ 785,00
TOTAL							R\$ 79.823,75

Total: (setenta e nove mil oitocentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Combustível para todos os veículos da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, incluindo os maquinários.

1.0. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 09(nove) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de Alto Boa Vista /MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de **fornecimento**.

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 05 (cinco) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão de entrega dos itens são variáveis, conforme solicitação dos departamentos junto a essa prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

- II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
- IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
- V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI - a falta de quaisquer produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;
- X - indenizar terceiros e/ou ao **Órgão**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao **Órgão** toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

- I** - todo e qualquer dano que causar ao **Órgão**, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
- II** - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao **Órgão/Entidade** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- III** - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao **Órgão/Entidades**, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
- 7.1.** A CONTRATADA autoriza ao **Órgão/Entidade**, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, obriga-se a:

- I** - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.
- II** - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- III** - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- IV** - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O **Órgão/Entidade** efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 30º(trigésimo) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura**.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAI

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

1004 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 10.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

001 – GABINETE DO SECRETARIO

1009 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 5.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

1016 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 10.000,00

002 - FUNDEB

1022 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 16.800,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 – GABINETE DO SECRETARIO

1025 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 28.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE**001 – GABINETE DO SECRETARIO****2038 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 3.000,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**001 – GABINETE DO SECRETARIO****1046 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE****4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 50.000,00****CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS****16.0** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:**I** - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.**II** - integram esta Ata, o Edital de Pregão Nº 005/2012, seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada item.**CLÁUSULA DEZESETE - DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Alto Boa Vista - MT, 16 de Abril de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATO BOA VISTA**WANDERLEY IDERLAN PERIM**

Prefeito Municipal

Contratante

MARCOS ANTONIO DIAS-ME

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____

Nome:

RG/CPF:

2. _____

Nome:

RG/CPF:

Publicado por:
Paulicelle Oliveira Santos
Código Identificador:7980B51F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº005/2012-B

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2012-B**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2012**

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO – MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA PELO PERÍODO DE 09(NOVE) MESES, conforme especificações descritas no Edital e anexos.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT**, situada na Av. Serra Nova, 975- centro - inscrita no CNPJ: 37.465.143/0001-89, neste ato representado pela senhor Prefeito, Sr. WANDERLEY IDERLAN PERIN, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 32140572633213 SSP/GO e do CPF nº. 758.850.341-68, situado no mesmo endereço acima citado, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa EDIVANDA VEIRA LANG-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.937.862/0001-04, com sede na Av. Betumarco nº1.812 Centro, Porto Alegre do Norte -MT representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. ADEMIR ANTONIO LANG , RG Nº 1171426 DGPC/GO CPF/MF n.º 335.971.899-20, doravante denominado FORNECEDORA, **ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão Nº 005/2012, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações,e em conformidade com as disposições a seguir.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4189	AEREO TRIPLO ACO 1,05 X 0,5 X 0,28 MT	12	UN	ITATIAIA	R\$ 284,00	R\$ 3.408,00
2	3898	APARELHO DE FAX	3	UN	PANASONIC	R\$ 550,00	R\$ 1.650,00
3	213	APARELHO DE TELEFONICO SIMPLES COM CHAVE	9	UN	INTELBRAS	R\$ 47,00	R\$ 423,00
4	4187	APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO	1	UN	KEO	R\$ 83,00	R\$ 83,00
6	4176	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S FRIO 220V	2	UN	LG	R\$ 1.655,00	R\$ 3.310,00
7	4181	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S FRIO 220V	2	UN	LG	R\$ 1.040,00	R\$ 2.080,00
9	231	ARMARIO DE AÇO 02 PORTAS E 04 PRATELEIRAS COM	9	UN	PANDIM	R\$ 610,00	R\$ 5.490,00

		CHAVE - 1,95 X 1,20 X 0,40 MT					
11	235	ARQUIVO 04 GAVETAS C ROLAMENTO P PASTAS SUSPENSAS CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO N 24	19	UN	PANDIM	R\$ 459,00	R\$ 8.721,00
12	295	BALCÃO DE COZINHA EM AÇO COM 02 PORTAS E 04 GAVETAS	1	UN	ITATIAIA	R\$ 439,00	R\$ 439,00
14	4186	BATEDEIRA DOMESTICA 2 LT	1	UN	ARNO	R\$ 110,00	R\$ 110,00
15	4179	BATEDEIRA INDUSTRIAL 06 LTS	3	UN	BRAESI	R\$ 1.785,00	R\$ 5.355,00
17	3975	BICICLETA UNISEX ARO 20	2	UN	COLLI	R\$ 360,00	R\$ 720,00
18	4190	BICICLETA UNISEX ARO 24	3	UN	COLLI	R\$ 375,00	R\$ 1.125,00
20	4203	CADEIRA DIRETOR FIXA CONTÍNUA SEM BRAÇOS ESTRUTURA EM S TUBO DE 1 1/4 ESTOFADA COM ESPUMA INJETADA COM 50 MM DE ESPESSURA REVESTIDO EM TECIDO AZUL	15	UN	GIOBEL	R\$ 205,00	R\$ 3.075,00
24	4192	CAIXA TERMICA PLASTICA 20 LT	1	UN	INVICTA	R\$ 175,00	R\$ 175,00
25	4193	CAIXA TERMICA PLASTICA 60 LT	1	UN	SIBERIAN	R\$ 374,00	R\$ 374,00
26	4211	CAMERA DIGITAL 14 MP COM 3X ZOOM OPTICO LCD 2,7" COM CARREGADOR E 2 PILHAS RECARREGAVEIS	2	UN	OLIMPUS	R\$ 495,00	R\$ 990,00
33	4180	FOGÃO DE PISO A GAS 04 BOCAS COM ACENDIMENTO AUTOMATICO	2	UN	DAKO	R\$ 533,00	R\$ 1.066,00
34	4188	FORNO ELETRICO 44 LTRS	1	UN	FISCHER	R\$ 448,00	R\$ 448,00
35	4196	FREEZER HORIZONTAL 1 PORTA TRAVAMENTO DE PORTA COM CHAVE 207 LT	1	UN	ELECTROLUX	R\$ 1.420,00	R\$ 1.420,00
36	4197	GABINETE DE AÇO COM PIA DE INOX COM 02 PORTAS E 04 GAVETAS 87 X 120 X 50 CM	10	UN	ITATIAIA	R\$ 687,00	R\$ 6.870,00
37	4185	LIQUIDIFICADOR DOMESTICO 2 LT	1	UN	BRITANIA	R\$ 95,00	R\$ 95,00
42	4171	LONGARINA 03 ASSENTOS EM POLIPROPILENO COM ENCOSTO	14	UN	GIOBEL	R\$ 390,00	R\$ 5.460,00
43	4174	MAQUINA FOTOGRAFICA 12 MP ZOOM 3X TELA LCD 2,7" COM BATERIA DE LITIO-ION RECARREGÁVEL	5	UN	NIKON	R\$ 485,00	R\$ 2.425,00
53	4177	REFRIGERADOR 01 PORTA 245 LITROS	1	UN	ELECTROLUX	R\$ 1.095,00	R\$ 1.095,00
54	4205	REFRIGERADOS FROST FREE 1 PORTA 323 LT BRANCO 220V	2	UN	CONSUL	R\$ 1.460,00	R\$ 2.920,00
57	3732	VENTILADOR DE COLUNA 40 CM	3	UN	BRITANIA	R\$ 177,00	R\$ 531,00
58	4173	VENTILADOR DE MESA 40CM	2	UN	FAET	R\$ 104,00	R\$ 208,00
59	4207	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM PRETO BIVOLT	2	UN	ARGE	R\$ 155,00	R\$ 310,00
60	3731	VENTILADOR DE TETO 03 PAS SEM LUMINARIA	3	UN	ARGE	R\$ 87,00	R\$ 261,00
					TOTAL		R\$ 60.637,00

Total: (sessenta mil seiscentos e trinta sete reais)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Combustível para todos os veículos da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, incluindo os maquinários.

1.0. Este instrumento não obriga o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 09(nove) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de Alto Boa Vista /MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de **fornecimento**.

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 05 (cinco) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão de entrega dos itens são variáveis, conforme solicitação dos departamentos junto a essa prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

- II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
- IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
- V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;
- X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

- I** - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
- II** - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- III** - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
- 7.1.** A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, obriga-se a:

- I** - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.
- II** - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- III** - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- IV** - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 30º(trigésimo) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura**.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

1004 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 10.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

001 – GABINETE DO SECRETARIO

1009 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 5.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

1016 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 10.000,00

002 - FUNDEB

1022 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 16.800,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 – GABINETE DO SECRETARIO

1025 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 28.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE**001 – GABINETE DO SECRETARIO****2038 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 3.000,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**001 – GABINETE DO SECRETARIO****1046 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 50.000,00

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**16.0** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:**I** - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.**II** - integram esta Ata, o Edital de Pregão Nº 005/2012, seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item.**CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Alto Boa Vista - MT, 16 de Abril de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATO BOA VISTA**WANDERLEY IDERLAN PERIM**

Prefeito Municipal

Contratante

EDIVANDA VEIRA LANG-ME

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____

Nome:

RG/CPF:

2. _____

Nome:

RG/CPF:

Publicado por:

Paulicelle Oliveira Santos

Código Identificador:0B4E5228**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS****PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE Nº 002/2012.**

A Prefeitura Municipal de Arenópolis-MT, **CONVOCA** os candidatos que foram aprovados no Concurso Público Municipal nº. 001/2011, realizado em 11/12/2011, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal de Arenópolis-MT, apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I deste edital, bem como realizar exame médico admissional nos termos dos Anexos II deste edital, a fim de serem nomeados aos respectivos cargos no prazo acima estabelecido e tomarem posse no prazo máximo de 10 dias a partir da nomeação prorrogável por igual período de acordo com o interesse da Administração Pública Municipal:

CANDIDATOS CONVOCADOS PARA TOMAR POSSE NO SERVIÇO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT:

CLASS	NOME	CARGO	INSCRIÇÃO	MÉDIA FINAL
2	Alvina Alves Pereira	Assistente Social	00983	7,00

CLASS	NOME	CARGO	INSCRIÇÃO	MÉDIA FINAL
01	Luciana Souza Silva	Agente de Vigilância Sanitária	01084	6,00
02	Dionéia Antkiewicz	Agente de Vigilância Sanitária	00108	6,00
CLASS	NOME	CARGO	INSCRIÇÃO	MÉDIA FINAL
1	Clóvis de Oliveira Miranda	Vigia	00984	10,00

Para a realização do exame médico admissional os candidatos aprovados, conforme lista acima, domiciliados neste Município deverão se apresentar no PSF Bela Vista no Município de Arenápolis/MT.

Todos os candidatos convocados deverão se submeter ao exame admissional em conformidade com o ANEXO II.

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado por este edital; não se apresentar para tomar posse no prazo fixado; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal Arenápolis/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Arenápolis/MT, 16 de abril de 2012.

FARID TENÓRIO SANTOS

Prefeito de Arenápolis-MT

ANEXO I

Apresentar em cópia em 01 via (folha A/4)

- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- Cartão do PIS/PASEP;
- Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
- Título de Eleitor;
- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com exigências da Administração Municipal pela medicina do trabalho;
- 01 (uma) fotos 3x4, coloridas e recentes;
- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- Comprovante de Escolaridade;
- Declaração contendo endereço residencial;
- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- Declaração de Bens;
- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.
- Os candidatos convocados farão exame médico admissional, por médico credenciado do trabalho.

ANEXO II

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

Prefeitura Municipal de Arenápolis-MT – CNPJ nº 24.9776540001-38

Nome do Servidor:

Identidade nº _____

Idade: _____

Estado Civil: _____

Função que irá exercer: _____

Naturalidade: _____

Antecedentes: Já teve ou tem?

() Pressão alta () Tuberculose () Alergia a medicamentos/Alimentos () Hepatite () Asma

() Pneumonia () Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis () Otite () Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. () Não () _____

Uso de medicamentos? Não () Sim () _____

Mulheres: Menstruação – Menarca: () Regular () Irregular () Ausente

Gestação: () P.N. () Cirúrgicos () Filhos vivos () Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa: _____

Função: _____ Tempo na empresa: _____ Turno: _____

Poeira () Ruído () Calor excessivo () Frio () Radiação ()

Alta Pressão () Baixa Pressão () Outros ()

Metais Pesados: Ácidos () Solventes orgânicos () Inseticidas () Fungicidas ()

Urinário () Outros ()

Exerce outra atividade além do emprego? Não () Sim ()

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não () Sim () C/ afastamento () Encaminhado ()

Fuma? Não () Sim () Cigarro () Charuto () Cachimbo ()
 Bebe? Não () Sim () destilada () fermentada () sem preferência ()
 Pratica algum esporte? Não () Sim () quantas vezes por semana ()

EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica () Poliomielite () Tríplice () Outras: _____

Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____ Pulso: _____ P.A: _____ mmHg Cabeça – Face
 _____ Dentes _____

Tórax Tipo: _____ F.R. _____ Esculta _____

Ap. Circ. Esculta: _____

Abdomem Tipo: _____ Palpação _____

Ap. Genito Urinário: _____

Coluna vertebral _____

Membros _____

Sistema Nervoso _____

Exames complementares _____

Uso de lentes corretoras: Não () Sim ()

CONCLUSÃO: () APTO () INAPTO

Publicado por:
 Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:979FCBA5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL Nº 008 PROCESSO SELETIVO PUBLICO 01/2012

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2012**EDITAL Nº008 – RESULTADO DA ENTREVISTA E CLASSIFICAÇÃO FINAL PROVISÓRIA**

A Comissão do Processo Seletivo Público 001/2012, da Prefeitura Municipal de Brasnorte, nomeada pela Portaria Nº. Nº. 069/2012 comunica aos interessados e aos inscritos, a divulgação da nota da entrevista e classificação final Provisória do Processo Seletivo Público nº 001/2012, conforme Anexo II do Presente Edital.

Comissão de Processo Seletivo, 16 de Abril de 2012.

FLAVIANEZEQUINIOVEZAN

Presidente da Comissão

MARIA LUCIA DA SILVA

Membro

MARIA APARECIDA MUNIZ

Membro

PROCESSO SELETIVO 001/2012 AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE.

NOME	MICRO AREA	Nº INSCRIÇÃO	Pontuação Prova Objetiva	Pontuação Entrevista	Nota Final	Classificação
RAQUEL LUIZ MARTINS DA SILVA	01	02	84	90	87	Aprovado
ANDRIELE MAIA DA SILVA	01	20	86	80	83	Classificado
KARINE GRANGEIRO DA SILVA	01	10	50	70	60	Classificado
LILIAN MARCHETTO	01	16	82	Ausente	41	Desclassificado
ROSILAINE PEREIRA DA SILVA	05	12	80	80	80	Aprovado
FRANCISMARA LOPES DE PROENÇA	05	07	68	86	77	Classificado
LUCENI RODRIGUES SATIRO DA SILVA	05	21	78	70	74	Classificado
JOANA DÁRC AZEVEDO DOS SANTOS	05	03	64	80	72	Classificado
ROSANGELA POLICARPO COSTA	05	06	54	60	57	Classificado
LUZIA DE FATIMA NOGUEIRA SANTOS	05	08	96	Ausente	48	Desclassificado
NEIDE PEREIRA	05	13	34	00	17	Desclassificado
LUCINEIA GOMES LEAL	15	19	54	90	72	Aprovado
DALVA MALTES FERREIRA DA SILVA	15	01	60	80	70	classificado
ALINE GRANGEIRO DA SILVA	15	04	68	70	69	classificado
QUELI ALESSANDRA DE BRUM	15	05	70	60	65	classificado
APARECIDA MELLO MACIMAN	27	17	64	94	79	Aprovado
EDNA FRANCISCO CARDOSO	27	18	86	70	78	classificado
GESSICA DENIZE PITROWSKY	32	11	64	90	77	Aprovado

NILVA DITTMANN	32	09	70	70	70	Classificado
JEOVANI PEREIRA DE SOUZA	32	15	64	Ausente	32	Desclassificado
MARIA APARECIDA FERREIRA	32	14	44	00	22	Desclassificado

Publicado por:
Rosana Domiciano
Código Identificador:616408DF

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 007/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 007/2012
PREGÃO: N°. 007/2012 – REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

O MUNICÍPIO DE BRASNORTE, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, 1080, Centror, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.375.138/0001-38, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **MAURO RUI HEISLER**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF n.º 401.179.369.87 e RG. n.º 13/R 899. 930 SSP/SC, denominado CONTRATANTE, e a empresa **SUPERMERCADO F&F LTDA EPP**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 03.932.440/0001-75, estabelecida na Av. Senador Julio Campos, nº 1148, Centro – Brasnorte/MT, representada neste ato por sua sócia proprietária, **Nilza Terezinha Ferrari**, brasileira, casada, portadora do RG: 4.681.953-5 SSP/PR e do CPF: 550.780.011-15, residente à Rua Iguatemi, nº 330, Centro – Brasnorte/MT, nas quantidades estimadas na SEÇÃO 4.1 DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços/Pregão Presencial/Registro de Preços n. 007/2012, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal 055, de 07 de junho de 2010 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Gêneros de Alimentação para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1 O item, a especificação, unidade, a quantidade, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados essa Ata de Registro de Preço, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant	Unid.	V. Unit	Marca
1	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, TRADICIONAL, A BASE DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ E MALTODEXTRINA, FONTE DE 07 VITAMINAS. EMBALAGEM COM 400 GRAMAS.FARDO COM 25	200	FARDO	41,40	LUAL
2	AÇÚCAR CRISTAL ESPECIAL, BRANCO, ASPECTO GRANULOSO FINO A MÉDIO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO, TRANSPARENTE ORIGINAL DO FABRICANTE DE 2 KG.FARDO COM 20 KG	370	FARDO	35,25	DOCE DIA
3	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM ORIGINAL DA FÁBRICA DE 01 KG.	315	UNIDADE	4,26	MIKA
4	ARROZ TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, SUBGRUPO POLIDO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA. 5 KG.FARDO COM 30 KG	604	FARDO	39,40	MASSON
5	COLORAU (colorífico), embalagem com mínimo de 500g , identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	1944	PACOTE	2,35	MIKA
6	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, embalagem industrial contendo 840 grs, com identificação do produto, marca do fabricante , prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	2100	UNIDADE	3,63	QUERO
7	FARINHA DE MANDIOCA, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. Embalagem contendo 1 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	2500	PACOTE	2,60	MASSON
8	FUBÁ MIMOSO DE MILHO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA DE 500 GRAMAS. FARDO COM 20 PACOTES	220	FARDO	24,59	MIKA
9	Macarrão tipo Conchinha, massa com ovos, pacote com 500g, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. FARDO COM 10 KG.	55	FARDO	43,5	GALO
11	OVOS Classe A, brancos, embalagem contendo 12 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido mínimo de 1.800g. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Minist.da Saúde	200	DUZIA	2,9	OVOS TANGARÁ
12	Polvilho Doce, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Embalagem com 500g	100	PACOTE	1,92	PINDUCA
13	SAGU de mandioca, bolinhas brancas. Embalagem, contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	80	PACOTE	2,53	PINDUCA
14	SAL REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MÍNIMO DE 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10 MG E MÁXIMO DE 15 MG DE IODO POR QUILO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA – EMBA	100	FARDO	10,90	MARLIN
15	VINAGRE DE VINHO TINTO. Embalagem contendo no mínimo 750ml com identificação do produto, marca do	350	UNIDADE	1,06	FORTALEZA

	fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.				
16	ALHO BRANCO, in natura, de primeira, sem a réstia, bulbo inteiro, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões, perfurações e cortes, apresentando grau de evolução completo, tamanho, cor e aroma próprios, com ausência de sujidade, parasitos e larv	330	KILOGRAMA	7,25	COLONIAL
17	BANANA MAÇA, de primeira, KG, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/7	960	KILOGRAMA	1,84	COLONIAL
18	BATATA INGLESA, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78	2100	KILOGRAMA	1,33	COLONIAL
19	BETERRABA, de primeira, KG, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78	2100	KILOGRAMA	1,80	COLONIAL
20	CEBOLA BRANCA, com casca protetora, de primeira, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a	900	KILOGRAMA	1,83	COLONIAL
21	CENOURA, de primeira, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	2000	KILOGRAMA	2,22	COLONIAL
22	CHUCHU, de primeira, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	400	KILOGRAMA	2,22	COLONIAL
23	LARANJA, in natura, de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	1200	KILOGRAMA	1,33	COLONIAL
24	MAÇA NACIONAL, in natura de primeira, vermelha, Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	1200	KILOGRAMA	2,58	COLONIAL
25	MANDIOCA (AIPIM), de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolu	1400	KILOGRAMA	1,28	COLONIAL
26	MELANCIA, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da C	1000	KILOGRAMA	1,18	COLONIAL
27	REPOLHO VERDE, de primeira, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da C	2000	KILOGRAMA	0,93	COLONIAL
28	TOMATE SALADA, de primeira, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da C	1500	KILOGRAMA	2,28	COLONIAL
29	CARNE BOVINA, PATINHO, sem gordura, sem osso, resfriada. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portar	4450	KILOGRAMA	7,80	ANIMAL
30	CARNE MOÍDA, bovina músculo bovino tipo 01, livre de gordura e inervações. Moída 02 vezes em utensílio específico.	5500	KILOGRAMA	4,50	ANIMAL
31	CARNE BOVINA CHARQUEADA, dianteiro. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da	800	KILOGRAMA	8,13	ANIMAL
32	SARDINHA EM ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM COM 250 GRAMAS, CAIXA COM 24 UNIDADES	80	CAIXA	124,00	GOMES DA COSTA
33	FIGADO BOVINO, em bife, resfriado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da A	2000	KILOGRAMA	5,49	ANIMAL
34	SALSICHA a granel. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPO	200	KILOGRAMA	4,19	ANIMAL
35	Biscoito, Doce, Tipo Maisena, composição básica (farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar, e outras substâncias permitidas), livre de gordura trans, validade mínima 05 meses a contar da data entrega , de primeira qualidade, embalagem com 400g c	590	CAIXA	31,70	PRODASA
36	Biscoito tipo Cream Cracker, de primeira qualidade livre de gordura trans, embalagem dupla com 400g com 03 práticos mini- pacotes, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter o registro n	590	CAIXA	31,70	PRODASA
37	CHÁ MATE TOSTADO, NÃO CONTÉM GLÚTEN, EMBALAGEM COM 250 GRAMAS	1176	UNIDADE	3,25	MATE LEÃO
38	Canjiquinha Amaral, embalagem com 500 gramas. Beneficiado, polido, limpo, isentos de sujidade, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico.	180	UNIDADE	1,35	MIKA
39	Farinha de trigo especial, embalagem de 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério d	40	FARDO	14,25	GLOBO
40	Leite de vaca Integral , Longa Vida, processado pelo sistema UHT (Ultra High Temperature), embalagem tetrapack, com 1000ml, com identificação do produto, prazo de validade e peso Líquido. Caixa contendo 12 embalagens de 1000 ml cada. O produto dev	840	CAIXA	23,6	VENCEDOR
41	Óleo de soja, comestível, vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E. Embalagem em polietileno tereftalado(PET), com 900 ml , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deve	250	CAIXA	56,50	SOYA
42	ABOBRINHA VERDE	720	KILOGRAMA	1,98	COLONIAL
43	ABOBORA CABOTIA KG	80	KILOGRAMA	2,17	COLONIAL
44	Milho para canjica, amarela, tipo 01, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidade, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, tipo 1. Embalagem, conten	10	FARDO	18,90	MASSON
45	MACARRAO, tipo espagete, n.08, massa com ovos, com no mínimo 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde-FARDO COM 10	150	FARDO	31,80	GLOBO
46	MACARRAO, tipo parafuso, massa com ovos, com no mínimo 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde-FARDO COM 10 KG	150	FARDO	31,75	GLOBO
47	Almôndega congelada, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. De acordo com a Resolução12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	500	KILOGRAMA	17,53	SADIA
48	Frango inteiro sem tempero. Embalagem em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da agri	8300	KILOGRAMA	3,55	PERDIGÃO
49	Feijão carioquinha tipo 1, embalagem contendo 1 kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem de polietileno tran	277	FARDO	143,00	MASSON

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DO CONTRATO

5.1. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.2. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular da Contratada, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.3. Constaram do contrato todas as obrigações, direitos e deveres previstos neste edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal.

6.2. O produto deverá ser entregue no local e horário indicados pelos órgãos/Entidades Brasnorte-MT, sem ônus para o este Município.

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os produtos desta licitação, pretendidos pelos Órgãos/Entidades adesos, no prazo de **05 (cinco) horas**, após solicitação formal através de Ordem de Fornecimento.

6.4. A empresa deverá entregar os produtos com perfeitas condições de uso;

6.5. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Brasnorte-MT, de acordo com as especificações do edital.

6.6. Atender todas as condições estabelecidas neste edital.

6.7. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT toda ou parte da remessa devolvida mesma, no prazo de 03 (três) dias úteis, caso constatado divergência nas especificações.

6.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA.

6.9. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato.

6.10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

6.11. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

6.12. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

6.13. Responsabilizar-se pelo transporte e descarregamento dos materiais.

6.14. Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT.

6.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

6.18. Emitir relatório quinzenal dos produtos entregues no período, contando data, nº NF, Órgão/local de entrega, responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

6.19. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

6.20. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

6.21. O contrato advindo do presente Registro de Preços somente poderá ser celebrado a partir da autorização da Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT.

6.22. Se a Contratada não apresentar situação regular no ato da feitura da “Nota de Empenho”, a sessão será retomada e as demais chamadas, na ordem de classificação, para nulo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

7.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.

7.3. Notificar a CONTRATADA e as respectivas Secretarias Municipais de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos bens contratados.

7.4. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, a cada 10 (dez) dias, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Ata de Registro de Preço, correrão de acordo com a rubrica orçamentária do exercício de 2012 e 2013.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, em até (dez) dias, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do material (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

9.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

9.5. Retirar os produtos na bomba, atarvaés de autorizações de cada secretaria, pois a Prefeitura não possui local adequado para amaranamento dos produtos.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho.

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO/ENTIDADE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

11.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

11.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

11.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

11.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

11.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Secretaria Municipal de Brasnorte-MT.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 007/2012** e seus anexos e as propostas das classificadas.

13 - DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o foro de Brasnorte-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasnorte - MT, 16 de Abril de 2012.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

Contratante

SUPERMERCADO F & F LTDA EPP

Mauro Rui Heisler 03.932.440/0001-75

Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

CPF n.º: _____

Assinatura: _____

CPF: n.º _____

Publicado por:
Donizete Alves de Souza
Código Identificador:58653C51

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CANDIDATOS COM CONFIRMAÇÃO DE PAGAMENTO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008 - HOMOLOGA INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012.

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA

MUNICIPAL DE CANARANA CONCURSO

PÚBLICO 001/2012-PM CANARANA

Candidatos COM Confirmação de Pagamento

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008 - HOMOLOGA INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

INSCRITOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012.

Inscrição	Nome do Candidato CPF	Cargo	Valor
334	ADALGIZA IGNACIO	PSICÓLOGO	100,00
1040	ADELAIDES ALVES DA CRUZ	VIGILANTE - SEDE	30,00
641	ADMILSON FERREIRA BARBOSA	MOTORISTA ESCOLAR - SEDE	30,00
984	ADRIANA ADÃO BARBOSA	BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO	100,00

1069	ADRIANA ALVES RIBEIRO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE	30,00
1064	ADRIANA CARLA BRENTANO ILIDIO	AGENTE ADMINISTRATIVO EM SAÚDE	50,00
889	ADRIANA SOARES DO NASCIMENTO ANDRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100,00
631	ADRIANE DICK LOCATELLI	PROFESSOR - VILA GARAPU	100,00
904	ADRIANE WENDT	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO	50,00
1043	ADRIANNA SOUSA DOS SANTOS MARTINS	BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO	100,00
170	ADRIANO BORGES DA SILVA SOUZA	VIGILANTE - SEDE	30,00
251	ADRIANO PEREIRA MESQUITA	MOTORISTA ESCOLAR - SEDE	30,00
451	ADRIANO RODRIGUES CHAVES	CONTADOR	100,00
273	ADRIENNE SOUSA DOS SANTOS	DENTISTA	100,00
948	AIRTON PEREIRA MESQUITA	ELETRICISTA PREDIAL	30,00
863	ALAIDES CAROLINE DE OLIVEIRA FRANCO	PROFESSOR - SEDE	100,00
830	ALBERTO LÚCIO CORDEIRO	MOTORISTA CATEGORIA "D"	30,00
532	ALCINDO JAIR GALL	ELETRICISTA PREDIAL	30,00
622	ALENE NATALIA DA SILVA	ENFERMEIRO	100,00
613	ALESSANDRO DIONIZIO LUZ	MOTORISTA CATEGORIA "D"	30,00
793	ALESSANDRO GARCIA NUNES	AGENTE ADMINISTRATIVO EM SAÚDE	50,00
737	ALESSANDRO GONÇALVES DIAS	BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO	100,00
1000	ALESSANDRO LUIS ESTEVES	AGENTE ADMINISTRATIVO EM SAÚDE	50,00
743	ALEX ARBUÉS BARBOSA	CONTADOR	100,00
718	ALEX EDUARDO XAVIER	AGENTE DE SERVIÇOS II	30,00
364	ALEX MARTINS FERREIRA	FISIOTERAPEUTA	100,00
687	ALEXANDRA BARBOSA VIEIRA	PROFESSOR - SEDE	100,00
1007	ALEXANDRO MARQUES DE FARIAS	VIGILANTE - SEDE	30,00
905	ALEXSANDRO COSTA SCAPINI	MOTORISTA ESCOLAR - SEDE	30,00
1112	ALIANDRA MARTINS DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	100,00
1092	ALIENE VIEIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE	30,00
485	ALINE BRONSTRUP	BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO	100,00
115	ALINE KAREN ARAUJO FREITAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	50,00
804	ALINE XAVIER	TECNICO EM CONTROLE INTERNO	100,00
887	ALLAN MOREIRA ROSA	FISIOTERAPEUTA	100,00
Pág.:	1	Qtde 35 Total	2.340,00
Inscrição	Nome do Candidato CPF	Cargo	Valor
521	ALOISIA BARBOSA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS II	30,00
1074	ALYSSON FERNANDO BRIEL	FISIOTERAPEUTA	100,00
855	ALZIRA MARIA OLIVEIRA DE ANDRADE	AGENTE DE COZINHA HOSPITALAR	30,00
683	AMANDA DEZONTINI	DENTISTA	100,00
201	AMAURY CARDOSO BARRETO	FISIOTERAPEUTA	100,00
1008	ANA ALINE DOS SANTOS	ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALA	50,00
351	ANA CARLA GIACOMELLI	FISIOTERAPEUTA	100,00
991	ANA CAROLINA BURIN ARNAUT	ENFERMEIRO	100,00
903	ANA CAROLINA DE FARIA PEREIRA	DENTISTA	100,00
884	ANA CASSIA PEREIRA RAMOS	ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALA	50,00
528	ANA CLÁUDIA SILVA DE LIMA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE	30,00
951	ANA LIDIA DIONIZIA LUZ	VIGILANTE - SEDE	30,00
935	ANA LUCIA MARQUES DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOS	30,00
819	ANA LUIZA DA SILVA BRAZ	ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALA	50,00
535	ANA MARGARETE MORONI	PROFESSOR - SEDE	100,00
1047	ANA PAULA AVRELLA FURIN	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO	50,00
695	ANA PAULA DA SILVA VELASCO	AGENTE DE COZINHA HOSPITALAR	30,00
694	ANA PAULA NASCENTE	CONTADOR	100,00
646	ANA PAULA SILVA BATISTA	BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO	100,00
479	ANA PAULA TRINDADE	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE	30,00
606	ANA RITA MARTINS	FISIOTERAPEUTA	100,00
570	ANA ROSA DA COSTA VALADARES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100,00
356	ANDERSON APARECIDO DE SOUZA CABRA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	30,00
1052	ANDRÉ LUIZ DOURADO PEREIRA	VIGILANTE - SEDE	30,00
693	ANDREIA CRISTINA SILVA AIRES DE ALMEI	TECNICO EM ENFERMAGEM	50,00
332	ANDRÉIA DA SILVA LARROQUE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	50,00
799	ANDREIA GIMENEZ DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	100,00
708	ANDREIA RONSONI	PSICÓLOGO	100,00
709	ANDRESSA DA SILVA	ENGENHEIRO CIVIL	100,00
560	ANGELICA JANAINA ALVES	PROFESSOR - VILA MATINHA	100,00
580	ANGELINA BIGATON FERLA	PROFESSOR - VILA GARAPU	100,00
702	ANIÉLE T. SCHNEIDER	BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO	100,00
598	ANNA PAULA GALVÃO DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA	100,00
534	ANNAPAUOLA ELIAS SANTOS	ENFERMEIRO	100,00
362	ANTONIO DE PADUA SOUZA COSTA	VIGILANTE - SEDE	30,00
Pág.:	2	Qtde 70 Total	4.840,00
Inscrição	Nome do Candidato CPF	Cargo	Valor
929	ANTONIO MARIANO DA SILVA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	30,00
674	ANÚBIA RODRIGUES ANDRADE	BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO	100,00
1037	APARECIDO SIDNEI MANÇO	TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALH	50,00
1071	ARACI DA FATIMA LOPES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO EM SAÚDE	50,00
236	ARTHUR WAGNER DE ARRUDA CUNHA	ENFERMEIRO	100,00
965	ATAIS REGINA BRENTANO	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO	50,00
596	BEATRIZ DE SOUZA GOMES	PROFESSOR - VILA MATINHA	100,00
399	BEATRIZ MÜLLER	PROFESSOR - VILA SERRA DOURADA	100,00
208	BEATRIZ SOUZA BARROS	FISIOTERAPEUTA	100,00
876	BRUNA FABIANA GOMES	BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO	100,00
198	BRUNA MANINI	FONOAUDIÓLOGO	100,00
465	BRUNA ROCHA SOUSA	ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALA	50,00
396	BRUNA ROSA DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA	100,00
112	BRUNNA RAFAELLA ALVES DE FARIA	DENTISTA	100,00
175	CAMILA APARECIDA PESTANA ERNESTO	FISIOTERAPEUTA	100,00
997	CAMILA DA SILVA MARTINS	ENFERMEIRO	100,00
346	CAMILA DALL PIZZOL MOREIRA	BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO	100,00
692	CAMILA GRÁCIELE BOUFLEUR GOLONI	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMP HOSP -	30,00
65	CANDIDA TAUFFER MARQUES NETA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE	30,00
476	CARINE DUTRA PEDROZO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100,00

409	CARLA ISABEL CAETANO DE BRITO	ENFERMEIRO	100,00
898	CARLA PEREIRA MACHADO KERHOVEN	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE	30,00
614	CARLA VIVIANE TÓDERO	FISIOTERAPEUTA	100,00
605	CARLOS HENRIQUE LOPES DE FIGUEIREDO	MEDICO	100,00
1030	CAROLLINE FERREIRA DE SOUZA	ENFERMEIRO	100,00
888	CÁSSIA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA	FISIOTERAPEUTA	100,00
922	CÁSSIO FERNANDO LEIS DE SOUZA	BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO	100,00
191	CASSIO GOMES FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO EM SAÚDE	50,00
116	CÉLIA REGINA DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - VILA DE	30,00
202	CHRISTIAN KUMMER DA SILVA	DENTISTA	100,00
119	CICERO FEITOSA DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	50,00
941	CLADINAIRA SCHUSTER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	50,00
308	CLARISSA ORITA DE OLIVEIRA LUZ	ENFERMEIRO	100,00
732	CLAUDIA FERRAZ DA SILVA	TECNICO EM CONTROLE INTERNO	100,00
41	CLAUDIMARI SLAVIERO	ENFERMEIRO	100,00
Pág.:	3	Qtde 105 Total	7.640,00
Inscrição	Nome do Candidato CPF	Cargo	Valor
597	CLAUDIO JOSE MARINO	PROFESSOR - VILA MATINHA	100,00
1078	CLAUDIONOR DOS SANTOS	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE	30,00
714	CLAUDOMIR INACIO DE MELO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	30,00
754	CLECIANE PEDATA TSEIRHITE	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - VILA DE	30,00
295	CLEIA FERNANDES DA SILVA	ATENDENTE DE FARMÁCIA	50,00
712	CLEIDIANY GOMES RODRIGUES	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE	30,00
992	CLEO RENATO REINDEL	CONTADOR	100,00
1005	CLEONICE WEBER GROMANN	CONTADOR	100,00
1026	CLEUSA MARA WERKHAUSER	ENFERMEIRO	100,00
79	CLEUTON ALVES MACEDO JUNIOR	AGENTE ADMINISTRATIVO EM SAÚDE	50,00
233	CLEYTON GEOVANI KREMER	FISIOTERAPEUTA	100,00
376	CORACI DIAS DE SOUZA	PSICÓLOGO	100,00
1080	CRISTIANA ANDRADE CORRÊA	BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO	100,00
1021	CRISTIANE BORGES DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	100,00
374	CRISTIANE DOS SANTOS ROCHA	AGENTE ADMINISTRATIVO EM SAÚDE	50,00
857	CRISTIANE LAZARA DA SILVA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE	30,00
515	CRISTIANE NOVATZKI	AGENTE ADMINISTRATIVO EM SAÚDE	50,00
408	CRISTIANO DOS SANTOS DURO	ENGENHEIRO CIVIL	100,00
85	CRISTINA GODOY DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	50,00
586	DAIANA CRUVINEL OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA	100,00
970	DAIANE FURTADO GONÇALVES DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	100,00
817	DAIANE SOUZA BURIL	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO	50,00
617	DANIEL HENRIQUE PEREIRA	VIGILANTE - SEDE	30,00
914	DANIELA REGINA FERREIRA DE LIMA	TECNICO EM CONTROLE INTERNO	100,00
92	DANIELLA DE ANDRADE SOUZA	PSICÓLOGO	100,00
104	DANIELLA VIEIRA FERREIRA	FISIOTERAPEUTA	100,00
638	DANIELLE ALVES RIBEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	50,00
956	DANIELLE DE LARA PINTO	FISIOTERAPEUTA	100,00
909	DANILA CONCEIÇÃO EVANGELISTA	TECNICO EM ENFERMAGEM	50,00
101	DANILO ADORNO WANDERLY	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	30,00
1066	DARLENE APARECIDA DIEHL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	50,00
1099	DAVID MARQUES DE QUEIROZ	CONTADOR	100,00
390	DAYANA MOREIRA DA SILVA	ATENDENTE DE FARMÁCIA	50,00
850	DEBORA ALVES FARIAS	ENFERMEIRO	100,00
40	DEBORA CRISTINA CONCEIÇÃO BEZERRA	VIGILANTE ESCOLAR - VILA CULUENE	30,00
Pág.:	4	Qtde 140 Total	10.080,00
Inscrição	Nome do Candidato CPF	Cargo	Valor
661	DÉBORA DA SILVA VIEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100,00
703	DÉBORA FERREIRA REZENDE	FISIOTERAPEUTA	100,00
454	DÉBORA FIGUEIREDO OLIVEIRA DE ARAUJ	PSICÓLOGO	100,00
633	DÉBORA GALDIOLI MANSANO	FISIOTERAPEUTA	100,00
907	DEBORA NAYANNE DE OLIVEIRA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - VILA DE	30,00
836	DELEY FERREIRA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS II	30,00
808	DENILSON ALVES FARIAS	PSICÓLOGO	100,00
336	DENISE RODRIGUES PAIXÃO	ENFERMEIRO	100,00
927	DEUSVALDO AIRES DA LUZ	TECNICO EM CONTROLE INTERNO	100,00
868	DHIELLY FERNANDA SOUZA RIBEIRO	MEDICO	100,00
246	DIANA CARLA FERRARI	ENFERMEIRO	100,00
1032	DIEGO FERNANDO SUPPTITZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	50,00
625	DIGLIANE APARECIDA DE SOUZA	PROFESSOR - SEDE	100,00
736	DIRLENE MAIANE SILVEIRA CICHELERO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	50,00
780	DIVINA BRIGIDA DA SILVA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE	30,00
998	DOLORES ALVES GUIMARÃES	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE	30,00
398	DOMINGOS RODRIGUES SANTOS	BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO	100,00
58	DORA CLEYA GEORGIA SALGADO GUEDES	CONTADOR	100,00
824	DORES INACIA COLLING HOFFMANN	TECNICO EM ENFERMAGEM	50,00
680	DRIELLY ROCHA DE FARIA	ENFERMEIRO	100,00
678	EDEMARSON DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO EM SAÚDE	50,00
741	EDER CARLOS IRBER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	50,00
688	EDIÁLIDA COSTA SANTOS	ENFERMEIRO	100,00
959	EDIENE MARÇAL DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100,00
1067	EDILAINE LOPES DA COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	50,00
854	EDILSON FRANCISCO DOURADO	AGENTE ADMINISTRATIVO EM SAÚDE	50,00
697	EDINALVA LOPES LEAL	ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALA	50,00
566	EDNA DIVINA MORAIS SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100,00
186	EDSON ROCHA E SILVA	GARI	30,00
915	EDUARDO ALEXANDRE DA COSTA VASCON	BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO	100,00
106	EDUARDO AUGUSTO SOARES ADDOR	TECNICO EM CONTROLE INTERNO	100,00
205	EDUILDA CAITANO DE JESUS	ATENDENTE DE FARMÁCIA	50,00
229	EDVANILDA APARECIDA MORAIS DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	50,00
946	ED-WLSON JUNIOR RAMOS LEITE	BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO	100,00
735	EILANE LOUZEIRO PERES	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE	30,00
Pág.:	5	Qtde 175 Total	12.660,00

Inscrição	Nome do Candidato CPF	Cargo	Valor
971	ELAINE CRISTINA CERDAN RUFO RODRIGU	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	50,00
250	ELIANAE ALVES DE SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - VILA DE	30,00
1056	ELIENE DA SILVA	ENFERMEIRO	100,00
607	ELISANGELA SANTA DE JESUS	AGENTE ADMINISTRATIVO EM SAÚDE	50,00
716	ELIZAN LOPES DA SILVA	VIGILANTE - SEDE	30,00
1010	ELIZANGELA ALVES DE SOUZA CUSTÓDIO	TECNICO EM ENFERMAGEM	50,00
353	ELMO FERREIRA PINHO	VIGILANTE - SEDE	30,00
121	ELOÍSA ALVES DE BRITO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE	30,00
28	ELSA GALDINO DA SILVA SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	50,00
870	EMIVALDO PEREIRA DE ALENCAR	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	30,00
488	ERICA FREITAS DE PAULA	FISIOTERAPEUTA	100,00
934	ERICA RODRIGUES MENDES	ENFERMEIRO	100,00
142	ERICA SIQUEIRA DOS SANTOS	VIGILANTE - SEDE	30,00
239	ERIONALDO CORDEIRO DA SILVA	MOTORISTA ESCOLAR - SEDE	30,00
846	ETENISVALDO DE JESUS BUENO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	30,00
174	EUCILANE APAARECIDA FERNANDES	PSICÓLOGO	100,00
152	EURANILSON NUNES ALMEIDA	ELETRICISTA PREDIAL	30,00
545	EUSLEY FREITAS DE QUEIROZ	BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO	100,00
932	EVA GOMES RODRIGUES PINHEIRO DOS S	CONTADOR	100,00
1046	EVANDRO LUIZ HOFFMANN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	50,00
950	EVELYN PERETTO SOUZA	BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO	100,00
240	EVERTON HENRIQUE CALIMERIO DE OLIVE	FISIOTERAPEUTA	100,00
181	EZEQUIAS MAGALHAES DE LIMA	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO	50,00
489	FABIANA ALVES DA SILVA	ENFERMEIRO	100,00
371	FABIANA GONÇALVES DE JESUS	TECNICO EM ENFERMAGEM	50,00
290	FABIANA SILVA DE SOUZA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE	30,00
297	FABILA ALI DA SILVA	ENFERMEIRO	100,00
383	FABIO ALVES FERREIRA	MOTORISTA CATEGORIA "D"	30,00
827	FABIO CASTRO DE OLIVEIRA	MOTORISTA ESCOLAR - SEDE	30,00
271	FABIO DE OLIVEIRA	DENTISTA	100,00
923	FABIOLA POLIDORIO SIQUEIRA TUMELERO	FISIOTERAPEUTA	100,00
957	FABRICIO FERREIRA MIRANDA	BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO	100,00
222	FAGNER TRAMONTINI	BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO	100,00
1006	FERNANDA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	50,00
657	FERNANDA DE LAET LEBRERO	ENFERMEIRO	100,00
Pág.:	6	Qtde 210 Total	14.920,00
Inscrição	Nome do Candidato CPF	Cargo	Valor
1042	FERNANDA MAIRA ZENARO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	50,00
404	FERNANDA RUAS	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO	50,00
660	FERNANDA TAIS GOVARI WAGNER	ENFERMEIRO	100,00
161	FLAVIA ALVES DE OLIVEIRA MELO	ENFERMEIRO	100,00
1049	FLAVIA ANTONIA STRAGLIOTTO ZAGATTI	AGENTE ADMINISTRATIVO EM SAÚDE	50,00
591	FLAVIA REDOFINA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	50,00
514	FLAVIO LACERDA DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA	100,00
508	FRANCIELLY ALCANTARA DE ARAUJO	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO	50,00
925	FRANCIELLY DALBEM BARBOSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	50,00
936	FRANCIELLY MOREIRA DOS SANTOS	BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO	100,00
828	FRANCIELLY ROBERTA WINCK	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE	30,00
292	FRANCILENE RODRIGUES DA FONSECA CO	ENFERMEIRO	100,00
632	FRANCINI BACKES	AGENTE ADMINISTRATIVO EM SAÚDE	50,00
317	FRANCISCO BRAZ DAS NEVES COSTA	CONTADOR	100,00
840	FRANCISCO DIAS DA COSTA	MOTORISTA ESCOLAR - SEDE	30,00
938	GABRIELE MOREIRA VARGAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	50,00
50	GABRIELLE GOMES DE ANGELIS	ENFERMEIRO	100,00
587	GEMILA PERALTA JASER	PSICÓLOGO	100,00
490	GEORGE SOUZA MARCA	FISIOTERAPEUTA	100,00
1048	GEOVANI ALVES DE CARVALHO	VIGILANTE - SEDE	30,00
23	GERALDINA FERREIRA GOMES DE SOUZA F	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - VILA DE	30,00
1081	GERALDO JOSÉ PEREIRA	VIGILANTE - SEDE	30,00
747	GESIEL CANDIDO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO EM SAÚDE	50,00
333	GIANCARLO KISSER FURRER	ENFERMEIRO	100,00
981	GILDASJO MATOS DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇO I	30,00
1082	GILMAR APARECIDO MOREIRA DO SANTOS	MOTORISTA CATEGORIA "D"	30,00
919	GILMAR FERREIRA RIBEIRO	TECNICO EM CONTROLE INTERNO	100,00
307	GILMAR JANDREI SCHWAAB	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO	50,00
659	GILMAR WAGNER	ENFERMEIRO	100,00
1031	GILSON DONIZETE BELTRAMIN	VIGILANTE ESCOLAR - VILA CULUENE	30,00
792	GISELA DOS SANTOS	PSICÓLOGO	100,00
305	GISELE ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE	30,00
157	GISELE LOPES COSTA	FISIOTERAPEUTA	100,00
558	GIZELMA SILVA SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100,00
12	GLÁUCIA GAIÃO ALVES	BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO	100,00
Pág.:	7	Qtde 245 Total	17.290,00
Inscrição	Nome do Candidato CPF	Cargo	Valor
1038	GLEDÉS JUSSARA VARGAS KROMBAUER	TECNICO EM ENFERMAGEM	50,00
794	GRACIANI PRESOTTO	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO	50,00
522	GRACIELA EBERHART	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100,00
689	GRACIELI MILANI	ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALA	50,00
953	GRACIELLY INÊS BOROTTO	ENFERMEIRO	100,00
837	GRACILENE ALVES LOBATO	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOS	30,00
752	GRETHAN POLLYANNA KOESTER VIANA	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO	50,00
172	GUSTAVO CEREZA	BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO	100,00
25	HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES	MOTORISTA ESCOLAR - SEDE	30,00
773	HENRIQUE HIDEYOCHI YAMAMURA	CONTADOR	100,00
739	HERICA DE CARVALHO LEAL	BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO	100,00
775	HOSANA ROCHA CARVALHO DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOS	30,00
979	HUDSON JOSÉ BRANQUINHO	CONTADOR	100,00
84	IAMANNY HERRERA PEREIRA DE PADUA	FISIOTERAPEUTA	100,00
894	INAINA LARA FERNANDES	ENFERMEIRO	100,00

352	IRANI GEALH	DENTISTA	100,00
1075	IRENILDES CARVALHO NOLETO	AGENTE DE SERVIÇO I	30,00
1105	ISIS SA SILVA GALVAO	AGENTE DE SERVIÇO I	30,00
49	IVANDETE SILVA DE AQUINO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - VILA CULU	50,00
662	IVANET DA SILVA SANTOS VASCONCELOS	TECNICO EM RADIOLOGIA	50,00
928	IVANILCE LURDES BRENTANO DA SILVA	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO	50,00
343	IZA KAROLYNE SILVA DE ASSIS	ENFERMEIRO	100,00
748	JACSON LUIZ DOS SANTOS	MOTORISTA ESCOLAR - VILA MATINHA	30,00
983	JAIME MIGUEL MILANI	MOTORISTA ESCOLAR - SEDE	30,00
658	JANAINA DE CESARO OLIVEIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE	30,00
1019	JANAINA ESTELA JUNG	BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO	100,00
1098	JANAINA GONÇALVES DE SOUZA	BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO	100,00
699	JANAYLE DE FARIA MIRANDA	BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO	100,00
763	JANE MARQUES DE FREITAS E SOUZA	PROFESSOR - SEDE	100,00
831	JANETE ROTH LUCATELLI	ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALA	50,00
931	JAQUELINE CRISTINA CAMPOS FONSECA	FISIOTERAPEUTA	100,00
866	JAQUELINE PEREIRA DE SOUSA	ENFERMEIRO	100,00
968	JAQUELINE REGINA BOLZAN	ENFERMEIRO	100,00
556	JARBAS GUIDÃO FILHO	ENFERMEIRO	100,00
700	JESSICA DOS SANTOS ROSA	AGENTE ADMINISTRATIVO EM SAÚDE	50,00
Pág.:	8	Qtde 280 Total	19.780,00
Inscrição	Nome do Candidato CPF	Cargo	Valor
282	JILIAM PEDRONI BORTONCELLO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	50,00
665	JOANA DARC HILARIO DOS SANTOS	ENFERMEIRO	100,00
185	JOÃO FERNANDES DE OLIVEIRA	GARI	30,00
517	JOÃO FERREIRA LOURENÇO	VIGILANTE - SEDE	30,00
818	JOELBIS ALVES LOBATO	AGENTE DE SERVIÇO I	30,00
428	JOELMA CARDOSO DE MIRANDA RODRIGU	TECNICO EM ENFERMAGEM	50,00
975	JONAS HECKLER	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO	50,00
926	JORCE NOGUEIRA DA COSTA	AGENTE DE SERVIÇO I	30,00
1028	JORDILENE LOPES DA COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	50,00
548	JORGE ANTONIO RAKOWSKI	CONTADOR	100,00
715	JORGE HENRIQUE DOS SANTOS	ENFERMEIRO	100,00
550	JOSAFAT MORAES MACIEL	CONTADOR	100,00
841	JOSÉ AUGUSTO OLIVEIRA NEVES	ENFERMEIRO	100,00
978	JOSÉ FRANCISCO MENESES DE PAULA	DENTISTA	100,00
1023	JOSÉ MARQUES DE SÁ	VIGILANTE - SEDE	30,00
355	JOSÉ REINALDO DE JESUS FARIAS	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	30,00
427	JOSÉ SABINO GOMES RODRIGUES FILHO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	30,00
602	JOSELENE DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100,00
385	JOVENILDE GOLDONI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100,00
482	JOYCE SOUZA OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA	100,00
595	JUCARA PEREIRA SILVA	ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALA	50,00
821	JUCELMA DA SILVA GOMES	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE	30,00
698	JULIANA DOS SANTOS COELHO	BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO	100,00
99	JULIANA MARTINS TRINDADE	ENFERMEIRO	100,00
896	JULIANA SEVERINA BARBOSA RODRIGUES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100,00
788	JULIANE CEOLIN FACIO	DENTISTA	100,00
564	JULIANO LUIZ ALVES DE MATOS	TECNICO EM CONTROLE INTERNO	100,00
623	JULIANO VITTI	DENTISTA	100,00
980	JULIETT GONÇALVES CIRQUEIRA	AGENTE DE COZINHA HOSPITALAR	30,00
731	JUSSIVAM LOZEIRO PERES	MOTORISTA ESCOLAR - SEDE	30,00
413	JUVENAIDE SOARES MIRANDA	CONTADOR	100,00
969	KAREM CRISTINA SANTOS NAVES	FISIOTERAPEUTA	100,00
730	KARINE MARAFON	PSICÓLOGO	100,00
533	KARINNE FERREIRA DA SILVA	ENFERMEIRO	100,00
961	KARLA MENDONÇA	FISIOTERAPEUTA	100,00
Pág.:	9	Qtde 315 Total	22.330,00
Inscrição	Nome do Candidato CPF	Cargo	Valor
321	KARLLA FERNANDA FERREIRA DE SOUSA	BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO	100,00
569	KARLLA RARYAGNNE TEIXEIRA	ENFERMEIRO	100,00
555	KATIA AMELIA PRESOTTO	ENFERMEIRO	100,00
667	KATIANA SABINO MIRANDA CARVALHO	BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO	100,00
1029	KEILA CRISTINA CAMARGO	ENFERMEIRO	100,00
122	KELLI ALVES DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS II	30,00
873	KELLY CRISTINA BARBOSA DA SILVA	ATENDENTE DE FARMÁCIA	50,00
285	KELLY MARAFON	BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO	100,00
986	KETURA LUISA GONZAGA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE	30,00
803	LAIANE PATRICIA DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	50,00
382	LAIZ ALMEIDA SILVA MATOS	AGENTE DE SERVIÇO I	30,00
1034	LARISSE PARAGUAI VIEIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE	30,00
682	LAURA DIVINA BARBOSA DA SILVA	ENFERMEIRO	100,00
339	LAZARO HENRIQUE GUARNIERI	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	30,00
1045	LE TEAN JOSE EBERHART FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	50,00
675	LEANDRA TELES FARIA	PROFESSOR - VILA SERRA DOURADA	100,00
751	LEDA SUSANA DA SILVA	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR	30,00
756	LEDI ROSANE MATTIAZZI	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO	50,00
274	LÉDIO DA SILVA SANTOS	BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO	100,00
461	LEIDE MARTA MENDES DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOS	30,00
381	LEIDIANE PEREIRA DE ALMEIDA	AGENTE DE SERVIÇO I	30,00
403	LEILA CRISTINA SILVA DE ANDRADE	AGENTE ADMINISTRATIVO EM SAÚDE	50,00
299	LENICE DA CONCEIÇÃO BARBOSA	ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALA	50,00
787	LENIR MUHLBEIER HERMES	ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALA	50,00
1070	LENITA SOARES DA MOTA PAES	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO	50,00
110	LEONARDO FERREIRA DE SOUZA	DENTISTA	100,00
554	LEONICE IVANI BRENTANO	ENGENHEIRO CIVIL	100,00
1076	LEYDIANNE GHELLER DALOSTO DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	50,00
719	LIDIANE MARINHO SILVA	ENFERMEIRO	100,00
1068	LIDICENE NERES MARTINS	TECNICO EM ENFERMAGEM	50,00
417	LILIAN CRISTIANE LEIGH HAAS	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE	30,00

834	LILIAN ROSANE MALVESSI DOURADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	50,00
676	LILIAN VIEIRA TROVO	BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO	100,00
684	LILIANE ASSIS GOMES	ENFERMEIRO	100,00
778	LILIANE DO NASCIMENTO VIANA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	50,00
Pág.:	10	Qtde 350 Total	24.600,00
Inscrição	Nome do Candidato CPF	Cargo	Valor
397	LILIANE PATRÍCIA PLENTZ	BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO	100,00
664	LILIANE SPODE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100,00
701	LIZIANE FRIES	AGENTE ADMINISTRATIVO EM SAÚDE	50,00
511	LORECI BERGMANN PRESOTTO	TECNICO EM LABORATÓRIO	50,00
1024	LUANA BARRETO PICHETTI	DENTISTA	100,00
726	LUCEIR MARIA PAIS	AGENTE ADMINISTRATIVO EM SAÚDE	50,00
1104	LUCIA ANTUNES	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE	30,00
815	LUCIA CLECI BOBATO GUITES	PROFESSOR - SEDE	100,00
685	LUCIANA ALVES DOS SANTOS	ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALA	50,00
392	LUCIANA ALVES LOZEIRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100,00
600	LUCIANA BASTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO EM SAÚDE	50,00
1039	LUCIANA GROLI	ENFERMEIRO	100,00
649	LUCIANE CASTRILLON MENDES ARAÚJO	FISIOTERAPEUTA	100,00
1051	LUCIANO BORGES	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE	30,00
52	LUCIENE MARTINS DA SILVA NASCIMENTO	ENFERMEIRO	100,00
1009	LUCILAINE DE PAULA MIGUEL	ENFERMEIRO	100,00
912	LUCINÉIA SCHUSTER	PSICÓLOGO	100,00
127	LUCINEIDE DA SILVA COUTO	ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALA	50,00
900	LUCIVANE ALVES MACEDO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100,00
757	LUDIANE GARCIA MOREIRA	BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO	100,00
384	LUDMILA MARTINS DE OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA	100,00
249	LUIZ ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	MOTORISTA CATEGORIA "D"	30,00
839	LUIZ FEITOSA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇO I	30,00
987	LUIZ FERNANDO ROSA DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	100,00
1050	LUZDALVA XAVIER DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO EM SAÚDE	50,00
53	LUZIA FERNANDES ARAUJO RABUSKE	TECNICO EM CONTROLE INTERNO	100,00
380	LUZIA RODRIGUES GOMES	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOS	30,00
945	MACIELI MAIARA BENITES CORRÊA	CONTADOR	100,00
996	MACILENE MOREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO	50,00
443	MAGDA APARECIDA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO EM SAÚDE	50,00
886	MAÍRA BASQUEROTE	ENFERMEIRO	100,00
89	MAIRA GABE AMÉRICO	ENFERMEIRO	100,00
536	MARCIA CRISTINA SCHLEMMER SALLET	TECNICO EM ENFERMAGEM	50,00
826	MARCIA CRISTINA WINCK WEIRICH	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE	30,00
1096	MARCIA DOS SANTOS GONÇALVES	ENFERMEIRO	100,00
Pág.:	11	Qtde 385 Total	27.180,00
Inscrição	Nome do Candidato CPF	Cargo	Valor
1001	MARCIA HELENA LERMEIN HOFFMANN	AGENTE DE SERVIÇO I	30,00
491	MARCIANE FERREIRA SOARES	ENFERMEIRO	100,00
166	MÁRCIO APARECIDO FERREIRA DE CASTR	VIGILANTE ESCOLAR - VILA CULUENE	30,00
624	MARCIO MOREIRA DA SILVA	VIGILANTE - SEDE	30,00
151	MARCOS ALVES CORDEIRO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE	30,00
1025	MARCOS ALVES DE CARVALHO	ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALA	50,00
963	MARCOS LIELL	TECNICO EM CONTROLE INTERNO	100,00
117	MARCREI TOIGO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	50,00
429	MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA CUSTODIO	TECNICO EM CONTROLE INTERNO	100,00
705	MARIA ADELAIDE WINTER	TECNICO EM ENFERMAGEM	50,00
131	MARIA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE	30,00
498	MARIA APARECIDA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	50,00
275	MARIA APARECIDA JARDIM	ENFERMEIRO	100,00
565	MARIA APARECIDA VIEIRA STIVAL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100,00
648	MARIA DA CONSOLAÇÃO FERNANDES COE	AGENTE DE SERV. DE LIMP. HOSP - VILA	30,00
506	MARIA DE LOURDES DA CRUZ	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - VILA DE	30,00
225	MARIA GORETE PEREIRA LEITE	TECNICO EM ENFERMAGEM	50,00
372	MARIA HELENA PERES RODRIGUES	AGENTE DE SERVIÇO I	30,00
1041	MARIA MADALENA SOARES DA SILVA	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO	50,00
494	MARIA TEOFLA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	AGENTE DE COZINHA HOSPITALAR	30,00
1058	MARIA VÂNDIA DE OLIVEIRA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	50,00
966	MARILDE DA SILVA RAMOS	TECNICO EM CONTROLE INTERNO	100,00
760	MARILETE VIEIRA DE MENEZES	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMP HOSP -	30,00
783	MARILUCIA DOCKHORN SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	50,00
807	MARINES CORBARI	PROFESSOR - VILA GARAPU	100,00
943	MARISA DE FREITAS CARVALHO	BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO	100,00
972	MARISETE PAVAN	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE	30,00
326	MARIZA DE QUADROS DA SILVA	ENFERMEIRO	100,00
713	MARIZELIA DA CRUZ RODRIGUES	ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALA	50,00
765	MARLI BLASS	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOS	30,00
629	MARTIELI SIEBEN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100,00
626	MATHEUS ATAIDE DE OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA	100,00
537	MATILDE DOEHL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100,00
1060	MEIRE CRISTINA SARTORI DOS SANTOS	ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALA	50,00
686	MELISSA CORREA NETO RABELO CRUZ	ENFERMEIRO	100,00
Pág.:	12	Qtde 420 Total	29.340,00
Inscrição	Nome do Candidato CPF	Cargo	Valor
785	MERIDIANA BIER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100,00
393	MICHELI MACIEL ZORZI MARSANGO	FISIOTERAPEUTA	100,00
220	MILENA SCHNEIDER REGO	BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO	100,00
910	MILENE FERREIRA MARÇAL	ENFERMEIRO	100,00
136	MILTON BLASS	MOTORISTA ESCOLAR - VILA GARAPU	30,00
777	MIRIÃ SILVA BRITO	ENFERMEIRO	100,00
143	MIRIAN DE PAULA PADILHA DA SILVA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE	30,00
990	MOACIR ATAIDE	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	30,00
758	MÔNICA MARTINS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100,00
772	MONIQUE DALCIN	DENTISTA	100,00

771	NADIR JOSÉ TRENTIN	GARI	30,00
723	NAGELLA THAYSA BIER DE SOUSA	ENFERMEIRO	100,00
529	NAIR DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇO I	30,00
766	NAIR DE SOUZA FREITAS	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOS	30,00
1062	NAIR EVANE BERNARDI	AGENTE ADMINISTRATIVO EM SAÚDE	50,00
1055	NAIRANE LÉIA DIEHL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	50,00
1065	NATALIA CHRISTIAN ATAIDE E SILVA	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO	50,00
389	NATALINA FATIMA MAREIRA	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR	30,00
753	NAYANE NALÚ MARTINS	TECNICO EM CONTROLE INTERNO	100,00
588	NEIVA DE FATIMA MATIELLI	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	50,00
1059	NEIVA GIACOMOLLI FELIÓ	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR	30,00
711	NEURIVAN LOUZEIRO PERES	ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALA	50,00
168	NICELIA FERREIRA DA COSTA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE	30,00
354	NICOMEDES ALVERNAZ	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	30,00
944	NOELI DOS SANTOS DE MEIRA	ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALA	50,00
262	NOEMI TERESINHA IRBER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100,00
367	NONICA FRANCISCA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMP HOSP -	30,00
559	NORBERTO DE PAULA KOVALESKI JUNIOR	DENTISTA	100,00
786	NUBIA CAITANO DE JESUS	AGENTE ADMINISTRATIVO EM SAÚDE	50,00
173	NUBIA PRISCILLA CUNHA	BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO	100,00
1072	NYESSIA FERNANDA DE SOUSA SILVA	BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO	100,00
653	ODENICE ANGÉLICA DE MACÊDO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE	30,00
499	OLIVEDE KUMMER DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100,00
669	ORACIO RAÚL BIGUELINI	CONTADOR	100,00
425	PABLO FERNANDES FERREIRA	FISIOTERAPEUTA	100,00
Pág.:	13	Qtde 455 Total	31.650,00
Inscrição	Nome do Candidato CPF	Cargo	Valor
666	PAMELLA LEONARA DE CESERE	ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALA	50,00
654	PATRICIA DE AMORIM MAZETO	ENFERMEIRO	100,00
779	PATRICIA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇO I	30,00
813	PATRICIA GIACOMOLLI	FISIOTERAPEUTA	100,00
245	PATRICIA GOLDONI	BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO	100,00
822	PATRICIA PINTON DOS SANTOS	BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO	100,00
843	PATRICIA RODRIGUES DE JESUS	AGENTE DE SERVIÇO I	30,00
1108	PATRICIA SOUZA OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA	100,00
740	PAULA MARIA CUSTÓDIO BARBOZA	ENFERMEIRO	100,00
253	PAULA RIBEIRO MACHADO	ENFERMEIRO	100,00
1044	PAULO ANDERSON NEVES SOUSA	ENFERMEIRO	100,00
762	PAULO ELIAS DOS SANTOS	MOTORISTA ESCOLAR - VILA CULUENE	30,00
930	PAULO FELIX DOS REIS	VIGILANTE - SEDE	30,00
1106	PAULO GONDIM DE AGUIAR JUNIOR	BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO	100,00
1014	PAULO JOSÉ DE JESUS LIMA	BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO	100,00
679	PAULO RICARDO RAMOS SALES OLIVEIRA	DENTISTA	100,00
1016	PEDRO ALVES RPDRIGUES	MOTORISTA ESCOLAR - VILA CULUENE	30,00
504	PEDRO MORAIS DA SILVA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	30,00
387	PEDRO SOARES DA SILVA FILHO	AGENTE ADMINISTRATIVO EM SAÚDE	50,00
982	POLIANA CANDIDO ALMEIDA LOPES	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO	50,00
769	PRISCILA MARILAAK REYES DA SILVA BUUR	PROFESSOR - VILA GARAPU	100,00
940	RAFAEL ANCELMO DE OLIVEIRA	BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO	100,00
599	RAFAEL FRANCISCO DE SOUZA	CONTADOR	100,00
899	RAFAEL URQUIISA BINA	MEDICO	100,00
707	RAILLAINE DOMINGAS SILVA	FISIOTERAPEUTA	100,00
823	RALPH RAILL RIBEIRO	VIGILANTE - SEDE	30,00
761	RÂMILA STELLA NORBERTO DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA	100,00
359	RANIELA SILVA OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇO I	30,00
621	RAPHAELA MENDES AGUIAR ALVES	PSICÓLOGO	100,00
177	RAQUEL BARBOSA LEÃO	FISIOTERAPEUTA	100,00
832	RAQUEL FERLA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	50,00
947	RAQUEL GOMES LOPES	ENFERMEIRO	100,00
644	RAQUEL ROCAH PUCHETA	ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALA	50,00
681	RAYANA LOCH GOMES	FISIOTERAPEUTA	100,00
1097	RENATA CRISTINA DE PAULA PEREIRA	FISIOTERAPEUTA	100,00
Pág.:	14	Qtde 490 Total	34.340,00
Inscrição	Nome do Candidato CPF	Cargo	Valor
706	RIENE NAIARA MENDES GONÇALVES	ENFERMEIRO	100,00
795	RINALDO TAVEIRA RIBEIRO	CONTADOR	100,00
820	RITA MARIA SILVA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE	30,00
848	RITAMARA DA SILVA GOMES	AGENTE DE SERVIÇO I	30,00
637	RIUMENE RIBEIRO FELIX BATISTA MENDES	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - VILA DE	30,00
189	ROBERTO ANUNCIAÇÃO DE ARAUJO	GARI	30,00
80	ROBERTO FERNANDES SALES	MOTORISTA ESCOLAR - SEDE	30,00
179	ROBSON FONTANELLE SILVA	FISIOTERAPEUTA	100,00
496	ROBSON KITTER SANTOS MIRANDA	VIGILANTE ESCOLAR - VILA CULUENE	30,00
81	RODRIGO ANTUNES OLIVEIRA	CONTADOR	100,00
620	RODRIGO DE OLIVEIRA MOREIRA SILVA	PSICÓLOGO	100,00
1036	RODRIGO SOUSA MARTINS	BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO	100,00
994	ROMILDO ANTONIO RODRIGUES	VIGILANTE - SEDE	30,00
801	RONALDO BARREIRA LUZ	CONTADOR	100,00
835	RONNYE TAMBANI RODRIGUES	BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO	100,00
1086	RONYMEIRE GOMES DE LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100,00
211	ROSÁ RIBEIRO TAVARES ALVES	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR	30,00
704	ROSALINA ALVES DE JESUS	VIGILANTE - SEDE	30,00
552	ROSAMARI WAHLBRINK	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100,00
164	ROSANA CARNEIRO BENATI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100,00
368	ROSANGELA FERNANDES PEIXOTO	AGENTE DE COZINHA HOSPITALAR	30,00
1017	ROSÂNGELA XAVIER DE OLIVEIRA	BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO	100,00
911	ROSE ELAINE DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	100,00
549	ROSECLEIA DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	50,00
768	ROSELI DE SOUZA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE	30,00
51	ROSEMARE SILVA DE AQUINO	AGENTE DE SERVIÇO I	30,00

833	ROSILDA ALVES GUIMARÃES	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE	30,00
568	ROSILENE DA COSTA VALADARES	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMP HOSP -	30,00
770	ROSIMEIRE OTAVIANO DA SILVA	TECNICO EM CONTROLE INTERNO	100,00
160	ROSIMEIRE RIBEIRO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOS	30,00
287	ROSINEIA FERREIRA ARAUJO DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇO I	30,00
91	ROSINHA RIBEIRO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	50,00
1110	ROZANGELA RAQUEL DE SOUZA LOPES	ENFERMEIRO	100,00
493	RUBERLAN DA SILVA REZENDE	FISIOTERAPEUTA	100,00
949	SAMARA FABIOLA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO EM SAÚDE	50,00
Pág.:	15	Qtde 525 Total	36.570,00
Inscrição	Nome do Candidato CPF	Cargo	Valor
1093	SAMARA RUTHIELLY DE VARGAS SCHNOR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	50,00
727	SAMILLA SANTOS SOUZA	BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO	100,00
609	SAMUEL GUIBISON SILVA SANTOS	VIGILANTE ESCOLAR - VILA CULUENE	30,00
1077	SANDRA FERREIRA DOS SANTOS RODRIG	TECNICO EM ENFERMAGEM	50,00
369	SANDRA FREIRE DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇO I	30,00
611	SANDRA MARA TUZZI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	50,00
872	SARA DE CASTRO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE	30,00
460	SERGIO MATTE	MOTORISTA CATEGORIA "D"	30,00
647	SHEILA PRICILA AMARAL MATARAN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	50,00
311	SILVANA FERREIRA DA SILVA	ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALA	50,00
146	SILVANA LIMA	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOS	30,00
878	SILVANE GOLDONI CORREA	TECNICO EM CONTROLE INTERNO	100,00
806	SILVANE MARIA GLIENKE CORBARI	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMP HOSP -	30,00
811	SILVANYA PEREIRA CRUZ	ENFERMEIRO	100,00
604	SILVIA DE MOURA FAITAO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100,00
1061	SILVIA LOPES TORRES	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE	30,00
478	SILVIANE NOVATZKI	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE	30,00
993	SIMEAO FRANÇA JUNIOR	AGENTE ADMINISTRATIVO EM SAÚDE	50,00
594	SIMONE GOLDONI CORBARI	PROFESSOR - VILA GARAPU	100,00
1063	SIMONE MARIA FERNANDES	TECNICO EM ENFERMAGEM	50,00
162	SIMONE MARTA BIDO GUITES	AGENTE ADMINISTRATIVO EM SAÚDE	50,00
859	SIRLENE ROSA DE ARAUJO ABREU	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100,00
411	SOLANGE SOUZA LEAL DE FREITAS	TECNICO EM CONTROLE INTERNO	100,00
867	SOPHIA DE MARIA RIBEIRO ANDRADE	FISIOTERAPEUTA	100,00
361	TAIS PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE	30,00
530	TAISA HERMES MARSCHNER	FISIOTERAPEUTA	100,00
505	TALLES MARQUES CHAVES ALVES	DENTISTA	100,00
291	TÂNIA MARCIA DAMBROSIO	ENFERMEIRO	100,00
800	TELDIMA ALVES CORDEIRO	ENFERMEIRO	100,00
1004	TEREZINHA FERREIRA PEREIRA	ATENDENTE DE FARMÁCIA	50,00
520	TEREZINHA PEREIRA CAVALCANTE	PROFESSOR - SEDE	100,00
812	THAIZ FERNANDA DA SILVA OLIVEIRA	BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO	100,00
710	THIANCLEISON ALVES CAVALCANTE	AGENTE ADMINISTRATIVO EM SAÚDE	50,00
176	THIESSA LORENZON MARTINS	ENFERMEIRO	100,00
897	TIAGO CANABARRO PARODE	ENFERMEIRO	100,00
Pág.:	16	Qtde 560 Total	38.940,00
Inscrição	Nome do Candidato CPF	Cargo	Valor
942	TIAGO WINCK SILVA	BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO	100,00
642	UILMA ALVES DOS SANTOS	ATENDENTE DE FARMÁCIA	50,00
790	VALDEZ PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR - VILA CULUENE	100,00
1002	VALDSON SOUZA E SILVA	PROFESSOR - SEDE	100,00
764	VALERIA APARECIDA GOUVEIA	AGENTE ADMINISTRATIVO EM SAÚDE	50,00
717	VALERIA NASCIMENTO	TECNICO EM CONTROLE INTERNO	100,00
962	VALERIA NASCIMENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO EM SAÚDE	50,00
575	VALÉRIA QUEIROZ	PSICÓLOGO	100,00
628	VALERIA SOUZA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100,00
610	VALÉRIASILVA CORTES	PSICÓLOGO	100,00
590	VALMIR DE SOUZA NUNES	MOTORISTA ESCOLAR - SEDE	30,00
38	VANESSA APARECIDA QUEIROZ CASTILHO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE	30,00
440	VANESSA RAMOS DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO EM SAÚDE	50,00
809	VANESSA SICORRA DA ROSA	BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO	100,00
849	VANESSA SILVA PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	50,00
551	VÂNIA SEVERINO GONZAGA	TECNICO EM CONTROLE INTERNO	100,00
973	VENICIUS EFFTER DA SILVA	ELETRICISTA PREDIAL	30,00
988	VERIDIANA SOARES DA SILVA	PROFESSOR - VILA SERRA DOURADA	100,00
767	VERONICE TEREZINHA RABUSKE	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO	50,00
890	VERUSKA MACHADO DE OLIVEIRA	CONTADOR	100,00
335	VÍVIAN FERNANDES DOURADO	AGENTE ADMINISTRATIVO EM SAÚDE	50,00
436	VIVIANNE DE SOUSA DUNCK	ENFERMEIRO	100,00
913	VOLMAR ANTONIO DA ROSA	CONTADOR	100,00
377	VOLNEI CERICATTO	PSICÓLOGO	100,00
582	WALTER MAICO DA CRUZ	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	30,00
774	WEBERSON FRANCISCO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	50,00
402	WEILA BORGES DE PAULA	ENFERMEIRO	100,00
1022	WELICA DE CASSIA MACHADO	AGENTE ADMINISTRATIVO EM SAÚDE	50,00
357	WILLIAN VINICIUS NEUHAUS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	50,00
720	WILLIAM APARECIDO DE CARVALHO LIMA	FISIOTERAPEUTA	100,00
97	WILLIANP PEREIRA DA SILVA	ELETRICISTA PREDIAL	30,00
916	YARA BEATRIZ SCHWEINBERGER FROHLIC	ENFERMEIRO	100,00
842	ZEILLA FREITAS DA SILVA	PROFESSOR - VILA CULUENE	100,00
671	ZENILCE ARAÚJO DE SOUSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	50,00
593	ZILMA PEREIRA LEAL BIGATON	TECNICO EM ENFERMAGEM	50,00
Pág.:	17	Qtde 595 Total	41.490,00

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:9D7A5831

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA 2ª ETAPA

(ENTREGA DE TÍTULOS OU PROVAS PRÁTICAS)

Cargo: 002 - 2-Agente de Trânsito

Inscrição

Nome

Nascim. Col E P

M G Total Sit

0000001869	DIONY PINHEIRO PEREIRA	26/02/1990	1	27	24	8	18	77	CL
0000000536	JEAN ANTONIO SILVA DO VALE	22/10/1988	2	30	21	10	14	75	CL
0000000070	RODRIGO BORGES DE OLIVEIRA	02/04/1983	3	24	18	12	16	70	CL
0000000862	JOAQUIM MARTINS FIDELIS	08/01/1980	4	27	12	10	20	69	CL
0000000336	BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS	18/01/1991	5	24	15	12	18	69	CL
0000001422	ARYADNE JOHANA FERREIRA DE LIMA	21/02/2012	6	21	21	14	12	68	CL
0000001498	EVANDRO CARLOS MENDES RIBEIRO	22/08/1986	7	21	18	10	18	67	CL
0000000755	JORGE MACHADO DE OLIVEIRA FILHO	13/02/1980	8	27	15	8	16	66	CL
0000000873	ADRIANA ISABEL PINHEIRO	16/11/1980	9	24	18	8	16	66	CL
0000000543	CLÓVIS PAZIM SANCHES	11/08/1990	10	30	15	6	14	65	CL
0000000110	MAURO DA SILVA SANTOS JUNIOR	10/12/1985	11	24	15	14	12	65	CL
0000000951	ALLAN WILLIANS GONCALVES DA SILVA	22/04/1992	12	24	15	14	12	65	CL
0000001839	MARCELO FERREIRA DA SILVA	08/02/1990	13	30	15	10	8	63	CL
0000001705	BRUNO ALENCAR CUSTODIO	26/12/1991	14	24	21	6	12	63	CL
0000000519	GILSON CASSIANO PEREIRA	28/12/1990	15	21	18	8	16	63	CL
0000001071	DANIEL CASSENOTE	07/11/1987	16	27	9	10	16	62	CL
0000001232	RENATO DE LIMA GOMES	10/10/1987	17	21	15	12	14	62	CL
0000000736	JEFERSON ANTONIO PICHITELI	09/01/1988	18	18	18	10	16	62	CL
0000001884	ADRIANO DIAS DOS SANTOS	07/09/1977	19	30	9	8	14	61	CL
0000000126	PÉRICLES BAPTISTA GOMES	09/05/1991	20	24	15	8	14	61	CL
0000001334	IRINEU SANTANA RAUSCHKOLB	27/11/1991	21	24	9	12	16	61	CL
0000001263	MADALENA DA COSTA PAULA	10/04/1973	22	21	18	12	10	61	CL
0000000169	FERNANDO VUOLLO	07/01/1986	23	30	12	4	14	60	CL
0000001860	DANNY LEONARDO RODRIGUES	03/03/1993	24	18	18	12	12	60	CL
0000000954	EDERSON SANTOS RODRIGUES	16/05/1991	25	27	12	10	10	59	CL
0000000030	MARCIA DAS CHAGAS	21/12/1976	26	21	12	10	16	59	CL
0000001879	VAGNER DE MORAIS LIMA	14/11/1991	27	18	15	12	14	59	CL
0000001022	ISAIAS GONÇALVES DA PAZ	01/01/1985	28	27	15	6	10	58	CL
0000001585	GILBERTO DOS REIS DORINI	03/02/1987	29	24	12	8	14	58	CL
0000001746	VALCIR ALEIXO DA SILVA	02/12/1984	30	21	15	8	14	58	CL
0000000650	JULIO CEZAR DA SILVA	11/07/1988	31	21	9	10	18	58	CL
0000000588	REGINALDO ELIAS ARAGÃO	17/09/1985	32	24	15	4	14	57	CL
0000000891	VAGNER DA MAIA	20/10/1986	33	24	15	2	16	57	CL
0000001763	EMERSON SEBASTIAO ISMAEL	19/01/1978	34	24	9	6	18	57	CL

0000000761	DARLENE DE MATOS PEREIRA	01/01/1977	35	21	18	6	12	57	CL
0000000980	RODRIGO ROCHA BALDAIA	09/10/1986	36	18	21	10	8	57	CL
0000001092	SIDINANO MESSIAS DOS SANTOS	01/01/1982	37	27	9	8	12	56	CL
0000000977	ROMERO ROCHA BALDAIA	11/12/1987	38	24	12	8	12	56	CL
0000000487	DIEGO DA SILVA	05/04/1990	39	18	18	4	16	56	CL
0000001367	PHABLO DE SAL MIRANDA	25/09/1990	40	15	21	12	8	56	CL
0000000146	VILMAR LOPES	16/03/1986	41	24	15	6	10	55	CL
0000001606	WILLAN LUCAS PAVOSKI	08/10/1993	42	24	15	4	12	55	CL
0000001726	MIGUEL ANJO PEREIRA JUNIOR	18/06/1991	43	21	18	6	10	55	CL
0000000089	ALLAN DOUGLAS FRAJUCA LOPES	28/06/1992	44	21	15	8	10	54	CL
0000000687	VALDINEI RODRIGUES LOPES	27/07/1984	45	18	18	6	12	54	CL
0000000981	RENATO KALIU DE SOUZA DANETTI	11/10/1991	46	18	18	6	12	54	CL
0000001067	VANDER DIEGO PEREIRA DO NASCIMENTO	10/12/1992	47	18	18	4	14	54	CL
0000000972	MARCELIO ANJO PEREIRA	14/12/1984	48	18	12	10	14	54	CL
0000001567	CRISTIANO RAUSCHKOLB DA SILVA	02/02/1987	49	21	12	8	12	53	CL
0000000730	JULIANA SOBREIRA ARGUELHO	05/10/1990	50	21	12	6	14	53	CL
0000000397	GILMAR DOS SANTOS	06/05/1980	51	21	6	12	14	53	CL
0000000952	DAVID DE OLIVEIRA SANTANA	07/07/1993	52	15	18	8	12	53	CL
0000001526	RICARDO GONSALVES DE SOUZA	21/09/1983	53	15	15	10	12	52	DE
0000001894	JOAO PAULO FERRARI	16/01/1984	54	21	12	8	10	51	DE
0000000362	VALDINEI JONI DIEDRICH FELSKI	29/01/1987	55	18	15	8	10	51	DE
0000000303	JOSIANE CICERA PAVARIN	25/05/1982	56	18	15	4	14	51	DE
0000001759	BRUNO DIAS MILANI	18/01/1992	57	18	9	12	12	51	DE
0000000081	LAERCIO COALHO JUNIOR	22/12/1982	58	18	9	10	14	51	DE
0000000486	ROZANA FERREIRA MARTES	07/08/1990	59	18	9	10	14	51	DE
0000000433	LEANDRO JUNIOR DE SOUZA	11/03/1992	60	18	9	8	16	51	DE
0000000937	DIEGO FRANCO	30/06/1986	61	15	18	8	10	51	DE
0000001852	DANIEL DA SILVA SOARES	09/08/1976	62	24	6	8	12	50	DE
0000000671	MAGNO CARLOS MAIA REIS	18/05/1986	63	18	12	8	12	50	DE
0000001885	ALDAIR ANTONIO DELIMA	02/12/1989	64	18	12	8	12	50	DE
0000001282	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	16/03/1970	65	18	12	6	14	50	DE
0000001667	ROBSON LEMES DA SILVA	11/08/1990	66	18	12	6	14	50	DE
0000001566	REGINALDO DE SOUZA MILITÃO	29/07/1983	67	15	15	6	14	50	DE

0000001284	JOSE ROBERTO POLTRONIERI RODRIGUES	20/07/1984	68	27	6	6	10	49	DE
0000000654	ANA PAULA DE SUZA	04/02/1987	69	21	12	4	12	49	DE

(ENTREGA DE TÍTULOS OU PROVAS PRÁTICAS)

0000000376	TIAGO MACULAN	25/01/1992	70	18	15	6	10	49	DE
0000000788	ROBERSON SILVA DE OLIVEIRA	10/11/1985	71	18	9	8	14	49	DE
0000000189	ADEILTO DA SILVA SANTOS	16/10/1983	72	18	9	4	18	49	DE
0000001649	MARCELO SILVA ALEXANDRE	06/06/1988	73	15	18	8	8	49	DE
0000001424	JOÃO PAULO AFONSO	22/10/1987	74	27	9	2	10	48	DE
0000000825	JUSCEIA APARECIDA CANHET ALVES	15/01/1974	75	21	15	2	10	48	DE
0000000535	NEIVE APARECIDO DIAS JACINTO	01/04/1976	76	21	9	4	14	48	DE
0000000579	ODAIR MARQUES DE OLIVEIRA	29/08/1983	77	18	12	8	10	48	DE
0000000904	NEILSON PEREIRA PESSOA	21/01/1985	78	18	12	6	12	48	DE
0000001388	CLEITON HENRIQUE DE SOUZA CRUZ	24/12/1990	79	18	6	12	12	48	DE
0000000555	JUVENAL PEREIRA DOS SANTOS	12/05/1981	80	15	15	8	10	48	DE
0000001596	DIONE MARCOS SILVA ALVES	23/09/1993	81	12	18	6	12	48	DE
0000001791	RAFAEL DA COSTA MALAQUIAS	25/05/1991	82	12	18	4	14	48	DE
0000000649	GABRIEL DE ROSSI DOS SANTOS	07/11/1992	83	21	12	4	10	47	DE
0000000645	LUCAS DE SALES COSTA	07/04/1992	84	21	6	6	14	47	DE
0000000733	MOISES DE OLIVEIRA	04/04/1978	85	21	6	4	16	47	DE
0000001912	JUVENIR PEREIRA DOS SANTOS	19/09/1977	86	18	9	10	10	47	DE
0000000422	MARIVAL DOS SANTOS OLIVEIRA	15/09/1986	87	12	9	10	16	47	DE
0000000786	ROBERTO CARLOS TEMOTIO DOS SANTOS	15/03/1992	88	24	12	2	8	46	DE
0000001307	JICELO RODRIGUES	29/06/1980	89	21	15	4	6	46	DE
0000001461	GEAN NOGUEIRA DOS SANTOS	22/12/1985	90	18	12	6	10	46	DE
0000000993	ADMILSON ANTONIO DE LIMA	08/10/1992	91	15	21	4	6	46	DE
0000000768	ADÉLIA BARBOSA RAMOS FERREIRA	10/02/1973	92	12	18	6	10	46	DE
0000001012	CHARLES ROBERTO DE SOUZA	24/07/1979	93	12	12	10	12	46	DE
0000001350	ADEMAR BOEING	25/08/1987	94	21	6	8	10	45	DE
0000001685	DOUGLAS BISPO DOS SANTOS	12/06/1987	95	18	9	6	12	45	DE
0000000770	RAQUEL VAZ RIBEIRO	07/05/1983	96	15	12	6	12	45	DE
0000000509	JOZIANO CARVALHO DUARTE	08/09/1992	97	15	12	6	12	45	DE
0000001800	ALECIO FERREIRA DOS SANTOS	06/10/1987	98	21	9	6	8	44	DE
0000001240	JURANDIR GREINER	20/12/1989	99	21	3	4	16	44	DE
0000001543	GERSON VIEIRA DE BARROS	10/01/1973	100	18	6	10	10	44	DE
0000001197	RONILSON DOS SANTOS ALVES	29/12/1985	101	18	6	4	16	44	DE
0000001819	JOSE MILTON LIMA DOS SANTOS	02/03/1986	102	24	9	2	8	43	DE
0000000978	TIAGO CARVALHO MILANI	01/03/1991	103	18	9	8	8	43	DE
0000000187	DIEGO ALVES ALMONDES	16/07/1992	104	18	9	6	10	43	DE

(ENTREGA DE TÍTULOS OU PROVAS PRÁTICAS)

0000001297	ADALTO ANTONIO DA SILVA	13/06/1982	105	18	3	12	10	43	DE
0000001179	MARIA MADALENA FLORENCIO	02/07/1981	106	12	9	8	14	43	DE
0000000272	SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA JUNIOR	23/10/1989	107	9	12	8	14	43	DE
0000001680	ADEMIR TAZARZ BATISTA	10/10/1987	108	18	6	4	14	42	DE
0000001121	SANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA	13/10/1977	109	15	9	8	10	42	DE
0000000520	TIAGO SARDELI	11/06/1988	110	12	12	4	14	42	DE
0000000200	SANDRO LEOPOLDO MATTER	04/06/1988	111	9	9	10	14	42	DE
0000000175	DIEGO PEREIRA DA SILVA	31/08/1988	112	24	3	4	10	41	DE
0000000355	PEDRITO SANTOS OLIVEIRA	28/06/1985	113	15	6	6	14	41	DE
0000001238	CLAUDEMIR DE CARVALHO	05/09/1976	114	15	9	6	10	40	DE
0000001355	DIEGO PEREIRA DA SILVA	14/03/1991	115	15	9	4	12	40	DE
0000000930	ANTONIO EMERSON SILVA DOS SANTOS	25/04/1980	116	12	15	4	8	39	DE
0000001126	CRISTINA GONÇALVES BARBARA	20/01/1974	117	12	12	4	10	38	DE
0000000118	EDNEIA DORVALINA DE MELO DA SILVA	22/12/1987	118	15	12	2	8	37	DE
0000000316	ALEXANDRO RIBEIRO DA SILVA	18/08/1977	119	18	6	4	8	36	DE
0000001721	EDSON APARECIDO SOARES	28/11/1983	120	15	9	2	10	36	DE
0000000396	WILIAN SILVA FERNANDES	26/06/1991	121	15	3	6	12	36	DE
0000000908	PAULO SERGIO DE OLIVEIRA ALONSO	26/09/1984	122	15	3	4	14	36	DE
0000001261	DANILO FERNANDO PINHEIRO	20/09/1992	123	12	6	8	10	36	DE
0000000850	EDGAR MARQUES ARAGAO	13/12/1988	124	15	6	4	10	35	DE
0000001613	FIVER JUNIOR DA SILVA	23/04/1993	125	9	6	6	14	35	DE
0000000104	HERNANDES MEDEIROS DE SOUZA	16/08/1976	126	18	0	6	10	34	DE
0000000643	RAFAEL DE ALMEIDA FOGLIATTO	25/04/1986	127	15	3	4	12	34	DE
0000000174	ADRIANA DE JESUS DA SILVA ANGELO	14/07/1984	128	12	0	6	16	34	DE
0000000549	KRISTOFER PIO FRANZOIA	01/06/1989	129	12	6	2	10	30	DE
0000001899	RENATO APARECIDO CONÇALVES	09/02/1981	130	0	0	0	0	0	DE
0000000099	LEANDRO APARECIDO DOS REIS	11/09/1982	131	0	0	0	0	0	DE
0000000665	GESIEL CORREA DE SOUZA	24/11/1985	132	0	0	0	0	0	DE
0000001296	FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA SOUZA	13/02/1987	133	0	0	0	0	0	DE
0000001229	FERNANDA MEDEIROS SOARES	09/08/1987	134	0	0	0	0	0	DE
0000001889	RODRIGO SANCHES AFONSO	15/04/1988	135	0	0	0	0	0	DE
0000001854	SANDRO LUCIO ALVES NUNES	24/01/1989	136	0	0	0	0	0	DE
0000001366	SULISMAR OCTÁVIO KLAUS	25/02/1989	137	0	0	0	0	0	DE
0000000748	WELTON ALVES DA SILVA	11/07/1989	138	0	0	0	0	0	DE
0000001882	DENNY MICHELL RODRIGUES	07/11/1989	139	0	0	0	0	0	DE
0000000039	DIEGO HENRIQUER ROSSETO	12/02/1990	140	0	0	0	0	0	DE

(ENTREGA DE TÍTULOS OU PROVAS PRÁTICAS)**(ENTREGA DE TÍTULOS OU PROVAS PRÁTICAS)****Cargo: 003 - 3-Apoio Admin. Educacional - Motorista****Inscrição**

Nome**Nascim. Col E P****M G Total Sit**

0000000945	ROBSON BESSA DA SILVA	11/09/1978	1	0	12	10	18	40	CL
0000000751	LOVEGILDO BARTOLOMEU DE OLIVEIRA	19/12/1983	2	0	14	8	16	38	CL
0000000606	ANTONIO LUIZ RODRIGUES	12/06/1967	3	0	12	12	14	38	CL
0000001158	JOSE DE ASCIS DA SILVA	09/10/1981	4	0	8	18	12	38	CL
0000001160	CLEBER DOS SANTOS OLIVEIRA	04/02/1982	5	0	16	4	16	36	CL
0000001159	JAILSO FISTAROL	26/02/1986	6	0	12	8	16	36	CL
0000000985	EDSON LUIZ BENTO	04/01/1977	7	0	8	14	14	36	CL
0000000173	JOSE BATISTA DA SILVA	21/01/1978	8	0	8	10	18	36	CL
0000000722	ELISANDRO RUBENS	03/09/1983	9	0	10	8	16	34	CL
0000000740	ALAIN JOSÉ MANGOLIN	11/06/1981	10	0	10	6	18	34	CL
0000000052	AILTON JOSE LEMOS	16/03/1956	11	0	8	6	20	34	CL
0000001099	CIZINO MANOEL DA SILVA	18/11/1971	12	0	8	6	18	32	CL
0000000195	LUCAS BRUNO DE SOUZA	04/04/1989	13	0	6	8	18	32	CL
0000000383	FERNANDES AQUINO DA SILVA	30/09/1988	14	0	10	4	14	28	CL
0000000843	ANDERSON DOS SANTOS	28/04/1989	15	0	8	8	12	28	CL
0000000465	WAGNER GABRIEL CARDOSO	18/05/1988	16	0	8	12	6	26	CL
0000001405	NOIMAR BARBIERO	08/01/1965	17	0	8	8	10	26	CL
0000000343	RAFAEL GASPÁR DOS SANTOS	29/09/1989	18	0	8	8	10	26	CL
0000001104	EVERTON DIAS DO NASCIMENTO MONTEIRO DE SOUZA	05/07/1989	19	0	8	6	12	26	CL
0000000708	JUDINEIS LIMA GOULART	30/10/1981	20	0	2	10	14	26	CL
0000001251	JONES BOGNAR DE OLIVEIRA	31/01/1985	21	0	8	6	10	24	CL
0000000182	JOÃO CARLOS SUDRE	19/10/1965	22	0	8	2	14	24	CL
0000001103	VAGNO MONTEIRO DE ALMEIDA LISBOA	06/08/1986	23	0	6	6	12	24	CL
0000000737	HELITON RUBENS	24/09/1984	24	0	6	4	14	24	CL
0000001873	MARCOS ROBERTO GARCIA LEAL	05/05/1986	25	0	4	4	16	24	CL
0000000597	SILVINO DA ROCHA	15/01/1973	26	0	6	4	12	22	CL
0000000457	MARIA SILENE DA SILVA SANTOS	09/12/1973	27	0	0	0	0	0	DE

Cargo: 004 - 4-Contador**Inscrição****Nome****Nascim. Col E P****M G Total Sit**

0000001258	RAFAEL VILELA	24/12/1983	1	56	18	0	20	94	CL
0000001435	DAVID MARQUES DE QUEIROZ	16/03/1971	2	48	12	0	18	78	CL
0000000204	FERNANDA ASSIS DE OLIVEIRA NASCIMENTO	20/08/1985	3	48	16	0	12	76	CL
0000001434	EDUARDO DA SILVA GUILHERME	14/04/1979	4	36	18	0	20	74	CL
0000001702	EVERTON PEREIRA DA SILVA	21/07/1981	5	32	20	0	16	68	CL

0000001096	PETER NUNES ANTUNES	08/04/1981	6	44	10	0	12	66	CL
0000000436	JULIANE MANFROI	25/03/1986	7	44	10	0	12	66	CL
0000000905	ALEXSANDRA MEIRE PEREZ	17/09/1979	8	40	14	0	12	66	CL
0000001517	CLEBIL MARQUES GONÇALVES	23/01/1976	9	40	10	0	16	66	CL
0000001729	MICHELE SCHENKEL	25/06/1985	10	40	12	0	12	64	CL
0000000207	VALDIR SALUSTIANO DA SILVA	16/04/1986	11	36	10	0	14	60	CL
0000001769	VINICIUS BLOCK CAMERINI	31/12/1984	12	20	16	0	16	52	CL
0000001377	KATIA ALVES DOS SANTOS	13/09/1985	13	20	10	0	12	42	DE
0000000108	ROBSON GOMES DIAS	27/07/1989	14	0	0	0	0	0	DE

(ENTREGA DE TÍTULOS OU PROVAS PRÁTICAS)**Cargo: 005 - 5-Enfermeiro****Inscrição****Nome****Nascim. Col E P****M G Total Sit**

0000000290	CARDECK CARVALHO DE OLIVEIRA	02/05/1985	1	52	14	0	18	84	CL
0000001463	ROGERIO NUNES SILVA	22/03/1979	2	52	12	0	20	84	CL
0000000297	YARA BEATRIZ SCHWEINBERGER FROHLICH	17/12/1964	3	48	16	0	20	84	CL
0000001696	KARINE DINIZ	29/05/1990	4	48	18	0	16	82	CL
0000001068	KAREN GOULARTE DE LIMA	10/03/1991	5	48	18	0	16	82	CL
0000000226	ROSE ELAINE DE OLIVEIRA	27/07/1984	6	48	16	0	16	80	CL
0000001571	EDIÁLIDA COSTA SANTOS	31/01/1987	7	48	16	0	16	80	CL
0000000846	KUEDIMA CRISTINA OLIVEIRA DA COSTA	18/05/1985	8	48	14	0	18	80	CL
0000001774	CARLOS PEREIRA MARTINS	19/09/1969	9	52	8	0	18	78	CL
0000001581	RAFAEL THIAGO MARQUES DOS SANTOS	05/04/1982	10	44	16	0	18	78	CL
0000001342	FERNANDA SALVI	30/11/1990	11	56	14	0	6	76	CL
0000000864	MARLUCE ARRUDA DA SILVA	14/09/1978	12	48	14	0	14	76	CL

0000001881	PRISCILA BISPO GOLO	12/08/1988	13	40	18	0	18	76	CL
0000001398	LUCELIA ROSA DA CRUZ	24/11/1980	14	48	14	0	12	74	CL
0000000488	EDERSON FLÁVIO WTTES	29/07/1985	15	44	14	0	16	74	CL
0000000484	MARIANA OLIVEIRA DO ROSÁRIO	24/02/1989	16	44	12	0	18	74	CL
0000001644	JULIANE BOM	03/03/1979	17	44	10	0	20	74	CL
0000000503	DEISE CRISTIANE ALVES DA SILVA	05/01/1983	18	48	12	0	12	72	CL
0000001007	MARIA PEREIRA FRANÇA	02/02/1969	19	48	10	0	14	72	CL
0000001576	FABIANA GARCIA	27/12/1979	20	44	14	0	14	72	CL
0000001094	WALQUIRIA GELINSK HENICKA	10/03/1990	21	40	18	0	14	72	CL
0000000109	IVONE RELVA	31/03/1976	22	52	8	0	10	70	CL
0000001356	ROSENEIDE FERNANDES DE OLIVEIRA	04/06/1983	23	48	16	0	6	70	CL
0000000461	ALANA FRANCELINE JUNGLOS	10/03/1989	24	48	12	0	10	70	CL
0000000429	MARIA ELAINE DUARTE DE LIMA	06/12/1973	25	48	6	0	16	70	CL

0000000557	JOÃO PAULO FERREIRA	30/10/1980	26	48	6	0	14	68	CL
0000000235	KAMILLA MAESTA AGOSTINHO	03/07/1988	27	44	10	0	14	68	CL
0000001288	TATIANE VALIENTE ALVES	16/03/1986	28	40	14	0	14	68	CL
0000000137	GISELE PAULINI DE SOUZA	11/11/1979	29	40	12	0	16	68	CL
0000000177	CAIRO MURILO DE ARAÚJO SILVA	25/02/1988	30	40	12	0	16	68	CL
0000000209	MAYARA PETRENKO NOGUEIRA DE PINHO	06/06/1987	31	40	10	0	18	68	CL
0000001859	CREUSA DE ALMEIDA AMARAL	29/08/1986	32	48	12	0	6	66	CL
0000000554	ALINY CRISTINE LAPPE	24/01/1980	33	48	10	0	8	66	CL
0000000556	ALINE GABRIELA PRESTES RIBEIRO	19/07/1986	34	44	16	0	6	66	CL
0000001432	MARCIA DOS SANTOS GONÇALVES	23/05/1981	35	44	14	0	8	66	CL
0000000641	LUDIENE CARLA RIBEIRO	14/09/1977	36	44	10	0	12	66	CL
0000001657	LETÍCIA BORGES GUIMARÃES	20/08/1986	37	40	14	0	12	66	CL
0000000300	MARIANA KAMIYA PEREZ	17/09/1987	38	36	14	0	16	66	CL
0000000896	MARISABEL COSTA SILVA	02/05/1989	39	48	8	0	8	64	CL
0000001039	LÍGIA THAINÁ PITON	17/06/1987	40	44	12	0	8	64	CL
0000001856	ELAINE BRUNETTI DA SILVA	15/06/1989	41	44	10	0	10	64	CL
0000001501	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA	04/06/1968	42	40	12	0	12	64	CL
0000001825	VERONICA APARECIDA DA SILVA	02/12/1976	43	40	12	0	12	64	CL
0000001716	EDMILSON JOSE MOCCI GAIARDONI	09/11/1973	44	40	8	0	16	64	CL
0000001275	ANA PAULA PETRI	21/09/1988	45	36	16	0	12	64	CL
0000001509	JACKSON DA COSTA FARIA	05/06/1981	46	36	14	0	14	64	CL
0000001138	LÚCIO BENEDITO MAGALHÃES	30/09/1976	47	36	10	0	18	64	CL
0000001001	DEBORA LINSBINSKI PEREIRA	26/07/1986	48	44	10	0	8	62	CL
0000001364	AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA ROSA	07/03/1990	49	36	16	0	10	62	CL
0000001855	PATRICIA BILHA DE ALMEIDA	21/01/1989	50	36	14	0	12	62	CL
0000000271	EDSON BRUNETTI DA SILVA	12/05/1983	51	36	12	0	14	62	CL
0000001827	MIRIAN ALVES MOREIRA	17/12/1976	52	44	8	0	8	60	DE
0000000098	CLARICE DAVERSA	11/04/1962	53	44	6	0	10	60	DE
0000000624	JANAÍNA RAMOS WEIS	15/09/1992	54	36	12	0	12	60	DE
0000001156	VERA LÚCIA AVELINO SOARES	06/07/1974	55	44	6	0	8	58	DE
0000001255	IRIS GUIMARÃES LACERDA	28/09/1988	56	44	6	0	8	58	DE
0000001465	IDA GILSEIA PRETTE	20/11/1971	57	44	4	0	10	58	DE
0000000056	RAQUEL LAURE CARDOSO	26/12/1984	58	40	8	0	10	58	DE
0000000185	JOSANI GRACIELE SCHARDONG	16/12/1982	59	36	14	0	8	58	DE
0000001191	CARLA SIRLENE GROSS	20/09/1980	60	36	10	0	12	58	DE

(ENTREGA DE TÍTULOS OU PROVAS PRÁTICAS)

0000001904	CAMILA DE ABREU MUNHOZ	11/06/1990	61	32	16	0	10	58	DE
0000001659	KATIANA DE PAULA MEDRADO DA COSTA	04/10/1981	62	32	14	0	12	58	DE
0000000852	MARTA DIAS PEREIRA CRUZ	28/03/1966	63	40	10	0	6	56	DE
0000001579	JURANIL MARQUES DOS SANTOS	04/04/1960	64	36	12	0	8	56	DE
0000000823	ESTEFHANIE SOUZA DE OLIVEIRA	03/11/1986	65	32	14	0	10	56	DE
0000001227	WHATTINA RIBEIRO DA SILVA PESSATTO	21/09/1990	66	32	12	0	12	56	DE
0000001723	JANIEIRI MARIA BARBON	20/09/1976	67	32	10	0	14	56	DE
0000001635	GISELI CRISTTINA DE OLIVEIRA	29/04/1982	68	28	14	0	14	56	DE
0000001406	MARINALVA APARECIDA MARTINS DA SILVA	10/08/1971	69	40	6	0	8	54	DE
0000000763	BRUNA OMITO FRANCISCETTI	31/05/1989	70	36	12	0	6	54	DE
0000001105	TÂNIA MARCIA DAMBROSIO	07/12/1975	71	36	10	0	8	54	DE
0000000521	JULIANA FERNANDA DE FREITAS DAMASCENA	28/09/1984	72	36	10	0	8	54	DE
0000001593	RAFAEL BORTOLON	01/06/1985	73	36	10	0	8	54	DE
0000001590	TAYNARA DAIANA BRIZOLA	29/08/1989	74	36	8	0	10	54	DE
0000001178	ANA PAULA IZIPATO	29/08/1983	75	32	10	0	12	54	DE
0000001195	LUIZ CARLOS COLONELLI	01/12/1975	76	32	8	0	14	54	DE
0000000539	JULIANA MANFROI	11/01/1990	77	28	12	0	14	54	DE
0000001664	VIVIANE ANDREOTTO COALHO	20/02/1981	78	44	6	0	2	52	DE
0000001754	MARCILIA DE CASSIA POLIDORO	22/02/1980	79	40	10	0	2	52	DE
0000000827	LEYDE DAYANE DE OLIVEIRA	10/11/1988	80	36	10	0	6	52	DE
0000000674	ROGELMA FEITOSA DA COSTA	26/01/1984	81	36	6	0	10	52	DE
0000000542	CAROLINE FERREIRA LOPES	21/03/1988	82	32	10	0	10	52	DE
0000001617	NADIA NUNES ANTUNES	27/12/1990	83	28	12	0	12	52	DE
0000001561	MÁRCIO ROBERTO SOARES DE MOURA	02/01/1979	84	28	10	0	14	52	DE
0000001274	PATRÍCIA MOCHI DA SILVA	01/11/1991	85	28	14	0	8	50	DE
0000000194	ESTER PACHECO VICENTE DA SILVA	05/07/1989	86	28	12	0	10	50	DE
0000001806	VALDEMIR FERREIRA DA SILVA	23/10/1982	87	28	10	0	12	50	DE
0000001041	MAYKON WELINGTON GRANZOTI MOREIRA	08/01/1993	88	28	10	0	12	50	DE
0000000508	ALINE MARRAFÃO SELEGUIM	04/10/1984	89	32	10	0	6	48	DE
0000001309	CREMILDA SOARES SALDINO	15/06/1980	90	32	8	0	8	48	DE
0000001692	WAGNER COLI BUENO	25/10/1978	91	28	10	0	10	48	DE
0000001384	EDLANY FARIAS DE ARAUJO MARQUES DE SÁ	05/01/1978	92	28	10	0	6	44	DE
0000000434	ELIANE ROSA FISCHER	20/11/1981	93	28	10	0	6	44	DE
0000000140	SIMONE ANDREOTTO CAVÉQUIA	24/02/1985	94	28	6	0	8	42	DE
0000001523	GICELIA MARTINS LOPES CARRARA	18/06/1965	95	32	6	0	2	40	DE

(ENTREGA DE TÍTULOS OU PROVAS PRÁTICAS)

0000001527	JANEIA LUCIA DE SOUZA BARBOZA	21/07/1972	96	20	4	0	8	32	DE
0000001295	SHIRLEY APRECIDA DE OLIVEIRA SOUZA	27/12/1963	97	0	0	0	0	0	DE
0000001448	RITA ALDELÂNIA PRATA PAZ	11/01/1972	98	0	0	0	0	0	DE
0000001907	ANGELA MARIA DA PAIXÃO	28/06/1975	99	0	0	0	0	0	DE
0000000438	ADRIANA BATISTA LIMA	09/10/1977	100	0	0	0	0	0	DE
0000000252	MILENE COELHO	23/08/1979	101	0	0	0	0	0	DE
0000001768	ANDRESSA CARVALHO GUILHERME MORAIS	21/01/1984	102	0	0	0	0	0	DE
0000001427	PRISCILLA REBECA VIUDES DE OLIVEIRA	26/12/1986	103	0	0	0	0	0	DE
0000001468	DECELE FERREIRA DOS PASSOS	13/03/1987	104	0	0	0	0	0	DE
0000001848	GABRIELA MARTINS DOS SANTOS	23/04/1987	105	0	0	0	0	0	DE
0000001691	RAQUIEL NAELE RAMOS FELIPE	03/03/1988	106	0	0	0	0	0	DE
0000000418	SERLIA BATISTA SARDINHA	06/02/1989	107	0	0	0	0	0	DE
0000001036	DAIANE RENATA CAMARGO	22/05/1989	108	0	0	0	0	0	DE
0000000932	CAMILA BRANCA VENAZZI	28/09/1989	109	0	0	0	0	0	DE
0000000572	KAMILA TOIGO	11/01/1990	110	0	0	0	0	0	DE
0000000247	EDER MODESTO MENDONÇA	14/02/1990	111	0	0	0	0	0	DE

(ENTREGA DE TÍTULOS OU PROVAS PRÁTICAS)**Cargo: 006 - 6-Farmacêutico Bioquímico****Inscrição****Nome****Nascim. Col E P****M G Total Sit**

0000000076	MAURÍCIO DO BEM WERNECK	08/06/1968	1	52	12	0	20	84	CL
0000000088	PAULA MARCIA WEBSTER NOGUEIRA	20/10/1972	2	48	16	0	18	82	CL
0000000713	ANDERSON VILMAR STROHER	26/04/1979	3	40	14	0	20	74	CL
0000001753	MARILUZ GARCETE PEREIRA	24/06/1981	4	48	8	0	16	72	CL
0000000276	DAYANE CAROLINI RODRIGUES	29/06/1987	5	44	12	0	16	72	CL
0000000103	CAMILA DA SILVA TURINI	07/12/1983	6	40	16	0	14	70	CL
0000001616	SÉRGIO DOS SANTOS POLIDORIO	24/03/1968	7	40	12	0	18	70	CL
0000001473	NUBIA PRISCILLA CUNHA	22/12/1981	8	48	12	0	8	68	CL
0000000729	THAIS CAROLINA BIANCONI	16/05/1989	9	36	16	0	16	68	CL
0000000135	LORENA DA SILVA TURINI	19/11/1989	10	40	12	0	14	66	CL
0000000853	URICHELI GORGETE SOUZA	11/11/1988	11	36	16	0	14	66	CL
0000001436	FERNANDA RODRIGUES DE LIMA	31/01/1985	12	36	14	0	16	66	CL
0000001243	LUDIANE GARCIA MOREIRA	04/02/1990	13	36	14	0	16	66	CL
0000001393	JORGE ROQUE DA SILVA	17/08/1976	14	44	6	0	14	64	CL
0000001584	ANTONIA DE PAULO	13/10/1977	15	40	14	0	10	64	CL
0000000867	ANTONIO DE PAULA LEITE JUNIOR	08/07/1976	16	40	10	0	14	64	CL
0000000369	FERNANDO JOSE FAVERO	01/01/1986	17	40	10	0	14	64	CL
0000000878	GISLAINE FÁTIMA DA SILVA	20/08/1981	18	36	18	0	10	64	CL

0000001490	FABIO ANDREOTTI	21/01/1978	19	36	10	0	18	64	CL
0000001767	JENAINA SCALZER	05/09/1979	20	32	16	0	16	64	CL
0000000427	MARIA SOLANGE SILVANO VIEIRA	13/10/1971	21	40	10	0	10	60	CL
0000000197	REGIANE PEREIRA GONSALVES	03/03/1984	22	36	14	0	10	60	CL
0000001000	SUÉLLEN PITON PRADO YAGUCHI	18/08/1984	23	40	8	0	10	58	CL
0000001698	GREISY CALVI INOCENCIO	06/12/1990	24	40	6	0	12	58	CL
0000000609	JANAÍNA CORDEIRO DE ALMEIDA OLIVEIRA	05/09/1985	25	36	8	0	12	56	CL
0000001648	FERNANDA GRANZOTI MOREIRA	06/08/1991	26	28	16	0	12	56	CL
0000001262	FERNANDA DARRYELLI CLARO GOMES	12/09/1988	27	36	6	0	12	54	CL
0000000117	AGUIAR LOURENÇO BOSSA	20/07/1982	28	32	12	0	10	54	CL
0000001117	SUZIELI LOCKS	18/06/1983	29	36	10	0	6	52	CL
0000000280	PABLO JUNIOR PEREIRA	12/05/1990	30	32	6	0	12	50	CL
0000001059	CAMILLA CORDASSO DA COSTA	30/04/1990	31	28	10	0	12	50	CL
0000000234	FABIO CRUZ PIRES BIBIANO	17/08/1987	32	28	10	0	10	48	DE
0000001796	REGINA BARROS DIAS	25/12/1985	33	28	8	0	12	48	DE
0000001734	RAFAELA RODRIGUES DE OLIVEIRA	06/08/1983	34	24	14	0	10	48	DE
0000000749	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA	21/09/1987	35	32	6	0	8	46	DE
0000000240	DIEGO RIBEIRO VEDOVOTO	06/07/1989	36	28	8	0	8	44	DE
0000000992	PAULA CRISTINA ZEFERINO PEREIRA	27/05/1977	37	28	6	0	10	44	DE
0000000613	UEVERSON UAGNER DE OLIVEIRA	27/11/1986	38	24	14	0	6	44	DE
0000000771	ALEXANDRE DE FREITAS CONSONE	28/05/1985	39	20	12	0	12	44	DE
0000000996	EDNEUZA MARTINS DE OLIVIERA	08/03/1970	40	24	8	0	10	42	DE
0000001865	PEDRO FRANCISCO DE ALCANTARA NETO	11/02/1981	41	24	10	0	6	40	DE
0000001643	SANDRA DE FREITAS CONSONE	12/09/1975	42	28	4	0	4	36	DE
0000001653	JULIANA MACHADO DE OLIVEIRA	12/04/1990	43	20	8	0	8	36	DE
0000001014	CELSO GUIDÃO REBOUÇAS	02/04/1980	44	0	0	0	0	0	DE
0000001139	DYHONES DA ROCHA OLIVEIRA	13/11/1981	45	0	0	0	0	0	DE
0000000785	RUBENS MARINELLI	08/04/1982	46	0	0	0	0	0	DE
0000000141	REGINA WEIS DA SILVA	01/11/1982	47	0	0	0	0	0	DE
0000001797	PAULA MORGADO DE OLIVEIRA	15/08/1983	48	0	0	0	0	0	DE
0000001416	SISLAINE CROTTI	27/04/1986	49	0	0	0	0	0	DE
0000000801	JOSIELE APARECIDA DOS SANTOS	08/06/1987	50	0	0	0	0	0	DE
0000001628	BELGATH FERNANDES CARDOSO	05/12/1991	51	0	0	0	0	0	DE

(ENTREGA DE TÍTULOS OU PROVAS PRÁTICAS)**Cargo: 007 - 7-Fisioterapeuta**

Inscrição**Nome****Nascim. Col E P****M G Total Sit**

000000256	MAYARA DE OLIVEIRA	24/02/1989	1	52	14	0	12	78	CL
0000001748	JOYCE SOUZA OLIVEIRA	26/05/1988	2	44	18	0	14	76	CL
0000000682	IZABELI DA SILVA CALDEIRA	22/11/1989	3	48	12	0	14	74	CL
0000000065	ROBSON FONTANELLE SILVA	23/05/1986	4	48	10	0	16	74	CL
0000001506	GEIZER JADSON DE OLIVEIRA	22/11/1989	5	44	14	0	14	72	CL
0000001651	ALESSANDRA ANA BUTTNER	26/08/1984	6	40	12	0	16	68	CL
0000001736	SILMARA DIAS PEREIRA	21/12/1977	7	36	16	0	16	68	CL
0000001553	SILVANI COSTA	05/06/1977	8	32	18	0	18	68	CL
0000001546	FERNANDA GABRIELA ARRUDA GREFE	04/09/1982	9	36	12	0	18	66	CL
0000001700	KEILA REGIANE ALVES	30/04/1981	10	40	14	0	8	62	CL
0000001782	BIANCA KELLI BRITO	18/09/1980	11	36	16	0	8	60	CL
0000001810	WALMÉRY FERRAZ DA SILVA	21/09/1985	12	36	10	0	14	60	CL
0000001870	NATASHA GOMES ARAUJO	22/09/1987	13	32	14	0	12	58	CL
0000001315	CRISLEIDE ANDRADE DE OLIVEIRA	12/10/1973	14	36	12	0	8	56	CL
0000000960	POLLYANA SCALCO FERREIRA	28/04/1983	15	32	14	0	10	56	CL
0000001574	LETÍCIA CORRÊA MARTINS	17/03/1989	16	40	8	0	6	54	CL
0000000507	TADEU SILVA LOIOLA	09/06/1981	17	32	10	0	12	54	CL
0000000766	JANAINA OLIVEIRA SUSSAI	02/12/1990	18	36	8	0	8	52	CL
0000001872	SUELYN BISHOP	28/05/1985	19	28	14	0	10	52	CL
0000000100	MICHELE GONÇALVES RIBEIRO	17/04/1978	20	32	6	0	12	50	CL
0000000269	JULIANA BONETTI	08/08/1978	21	20	12	0	10	42	DE
0000001289	GRAZIELE ZILIOOTTO	21/07/1980	22	0	0	0	0	0	DE
0000001837	LEIDIANE RONDON DE JESUS	19/06/1985	23	0	0	0	0	0	DE
0000001823	FLÁVIA CRISTINA DALAZEM PEREIRA	07/11/1986	24	0	0	0	0	0	DE
0000001474	VALÉRIA QUESSADA CAPRIO	05/02/1987	25	0	0	0	0	0	DE
0000001850	DAIANA CRUVINELOLIVEIRA	07/04/2012	26	0	0	0	0	0	DE

Cargo: 008 - 8-Fonoaudiólogo**Inscrição****Nome****Nascim. Col E P****M G Total Sit**

0000000491	JÚLIO CÉZAR DA LUZ FERREIRA FILHO	15/01/1987	1	44	12	0	12	68	CL
0000000216	CRISTIANE SANTOS NASCIMENTO	09/10/1988	2	28	14	0	18	60	CL
0000000285	MARIANA JUSTI	19/07/1988	3	32	10	0	12	54	CL
0000001361	SIRLEY APARECIDA MARTINS CLEMENTINO	10/08/1978	4	28	10	0	14	52	CL
0000000162	CIBELE SOTINI	13/07/1977	5	24	10	0	16	50	CL
0000001551	ELIS REGINA OLIVEIRA DA SILVA	27/06/1987	6	20	4	0	14	38	DE
0000001486	FABIANA RAMPAZZO	02/12/1975	7	20	6	0	10	36	DE
0000000359	TELMA CARVALHO MILANI	01/07/1984	8	16	12	0	4	32	DE

Cargo: 009 - 9-Médico Clínico Geral - 40 hs**Inscrição****Nome****Nascim. Col E P****M G Total Sit**

0000001672	ARTUR RODRIGUES ALVES	20/04/1984	1	28	18	0	20	66	CL
0000001690	LARA MINAMI RUIZ TAKANO	17/02/1975	2	32	16	0	16	64	CL
0000001373	MARIA EMILIA BEZERRA MARQUES DE SÁ	09/01/1988	3	32	14	0	18	64	CL
0000001919	MARCUS SOARES ZIONEDE	19/12/1972	4	28	20	0	16	64	CL
0000001652	ALEX SANDRO OZEIA DE OLIVEIRA	24/08/1988	5	32	12	0	18	62	CL
0000001697	SAMUEL DA SILVA BARRETO	05/01/1985	6	24	18	0	20	62	CL
0000001903	HIURY DUTRA DE SOUZA	22/08/1978	7	28	18	0	14	60	CL
0000001808	ROBSON FERNANDO LORCA TAVARES	16/10/1986	8	28	14	0	14	56	CL
0000001338	OSVALDO AMANCIO MEDEIROS	07/11/1973	9	20	18	0	18	56	CL
0000001100	HOMERO REYNALDO ORDONEZ RAMOS	23/11/1964	10	28	10	0	6	44	DE
0000000883	NIVALDO DE SOUSA RAMOS	28/06/1950	11	0	0	0	0	0	DE
0000001618	MÁRIO ALBERTO NOGUEIRA	23/01/1954	12	0	0	0	0	0	DE
0000001387	IDEMAR DOS SANTOS	19/08/1966	13	0	0	0	0	0	DE
0000001321	SIDNEYMAR CAMARGO	15/10/1966	14	0	0	0	0	0	DE
0000001079	ANA CLAUDIA DINARDI	24/07/1972	15	0	0	0	0	0	DE
0000001886	ANTONIO BATISTA DE SIQUEIRA	08/07/1974	16	0	0	0	0	0	DE
0000001080	CHARLES NOVAES DE ALMEIDA	01/03/1975	17	0	0	0	0	0	DE
0000000407	KARLA ORMOND	03/03/1979	18	0	0	0	0	0	DE
0000001452	ROBERSON MENEGOTTO	20/04/1983	19	0	0	0	0	0	DE

Cargo: 010 - 10-Médico Clínico Geral - 30 hs**Inscrição****Nome****Nascim. Col E P****M G Total Sit**

0000001650	JOSÉ LUIZ PEREIRA DE OLIVEIRA	01/09/1963	1	28	16	0	16	60	CL
0000001176	MARCO AURELIO OLIVEIRA MENDONÇA	01/04/1964	2	20	16	0	20	56	CL

Cargo: 011 - 11-Médico Especialista em Cardiologia**Inscrição****Nome****Nascim. Col E P****M G Total Sit**

0000000946	NILTON NISHIOKA	12/08/1955	1	28	14	0	14	56	CL
------------	-----------------	------------	---	----	----	---	----	----	----

Cargo: 013 - 13-Médico Especialista em Ortopedia**Inscrição****Nome****Nascim. Col E P****M G Total Sit**

0000001780	LUIS MARCOS VERA TURDERA	08/08/1970	1	56	14	0	14	84	CL
0000000139	THIAGO VIANNA RODRIGUES	12/06/1975	2	40	14	0	20	74	CL

Cargo: 014 - 14-Médico Especialista Otorrino**Inscrição****Nome****Nascim. Col E P****M G Total Sit**

0000001429	ERICA ZATTAR RIBEIRO	15/12/1977	1	36	14	0	20	70	CL
0000000072	GABRIELE RIGHETTI NETO	04/09/1975	2	24	16	0	20	60	CL

Cargo: 015 - 15-Motorista "CNH C"**Inscrição****Nome****Nascim. Col E P****M G Total Sit**

0000001793	HUMBERTO DE LIMA BARBOSA	11/02/1961	1	0	10	8	18	36	CL
0000001003	LUIZ CARLOS DA SILVA	21/12/1972	2	0	10	6	18	34	CL
0000000890	REGINA BERNARDO DA SILVA	10/07/1975	3	0	12	4	16	32	CL
0000000638	ENIO DE SOUZA JAQUES	11/07/1960	4	0	8	10	14	32	CL
0000001445	ODAIR SEBASTIÃO COSTA	20/01/1978	5	0	8	8	16	32	CL
0000001149	SEBASTIAO CARLOS SILVA	16/02/1964	6	0	6	6	18	30	CL
0000000430	GENIVALDO DE SOUZA	10/02/1980	7	0	6	6	14	26	CL
0000001718	VALDECI ALEIXO DA CRUZ	19/10/1965	8	0	6	4	16	26	CL
0000000974	EDGAR BATISTA NOBRE	29/11/1964	9	0	4	8	12	24	CL
0000001511	HELIO PEREIRA DE ARAGÃO	05/04/1966	10	0	2	8	14	24	CL
0000000192	APARECIDO SALGUEIRO	22/05/1958	11	0	6	2	14	22	CL

Cargo: 016 - 16-Motorista "CNH D"**Inscrição****Nome****Nascim. Col E P****M G Total Sit**

0000001131	ELIAS BATISTA PEREIRA	20/05/1985	1	0	12	8	18	38	CL
0000001298	ROMUALDO ARAUJO DA SILVA	23/05/1973	2	0	14	8	14	36	CL
0000001530	EDSON VIANA	21/02/1979	3	0	12	8	16	36	CL
0000001061	EDER CLEDINEI ENGSTER	28/11/1979	4	0	14	8	12	34	CL
0000001717	MARCIO ANTONIO GENEROSO	02/09/1979	5	0	8	10	16	34	CL
0000000615	PAULO DE SOUZA CALISTO	08/06/1972	6	0	6	10	18	34	CL
0000001908	CLEITON CUSTODIO JORGE	22/11/1987	7	0	8	10	14	32	CL
0000001704	ADILSON LIMA DOS SANTOS	23/10/1972	8	0	6	10	16	32	CL

0000000750	LUIZ SIQUEIRA DA SILVA	16/11/1978	9	0	6	6	20	32	CL
0000001253	VANDERLEI PEREIRA SOARES	04/02/1975	10	0	10	6	14	30	CL
0000001674	GIVALDO PRAXEDES DA SILVA	23/11/1982	11	0	8	6	16	30	CL
0000001454	SIDNEI DA SILVA	18/03/1984	12	0	4	10	16	30	CL
0000000085	FELIX FÁBIO GODOY ZEBALHO	20/11/1979	13	0	8	6	14	28	CL
0000001290	JOSE DA SILVA	25/11/1949	14	0	6	8	12	26	CL
0000000837	ODINEIS DOS REIS BARRETO	01/01/1983	15	0	10	6	10	26	CL
0000000441	ARLETE MARCILIO DE OLIVEIRA	05/11/1981	16	0	8	2	14	24	CL
0000000610	JOAO SIQUEIRA DA SILVA	12/03/1976	17	0	6	6	12	24	CL
0000000745	ADRIANO ALVES DA SILVA	29/04/1983	18	0	6	6	12	24	CL
0000001324	WALDECIR FERREIRA DOS SANTOS	15/09/1970	19	0	6	2	16	24	CL
0000000473	ADILSON JOSE DE MENDONÇA	25/09/1974	20	0	6	2	14	22	CL
0000001319	CLAUDINEI GOMES SOARES	10/01/1981	21	0	4	6	12	22	CL

0000000102	JOSE MARIA RODRIGUES DA SILVA	02/09/1979	22	0	6	4	10	20	CL
0000001313	ELIEZER SILVEIRA	02/04/1971	23	0	4	4	12	20	CL
0000001293	FERNANDO BALIEIRO	05/09/1964	24	0	2	2	10	14	CL
0000000810	APARECIDO SOARES DE OLIVEIRA	08/09/1965	25	0	0	10	18	28	DE
0000000024	JOÃO FERNANDES DA SILVA	29/05/1968	26	0	0	8	6	14	DE
0000001168	PEDRO LOURENÇO DE OLIVEIRA	05/05/1961	27	0	0	0	0	0	DE
0000001328	HUGO ANSELMÍ JÚNIOR	09/11/1987	28	0	0	0	0	0	DE
0000001119	ANTONIO PEDRO MOTA	08/11/1988	29	0	0	0	0	0	DE

(ENTREGA DE TÍTULOS OU PROVAS PRÁTICAS)**Cargo: 017 - 17-Nutricionista****Inscrição****Nome****Nascim. Col E P****M G Total Sit**

0000001235	SUELLEN CORDASSO CLEMENTE DA COSTA	29/03/1986	1	40	18	0	18	76	CL
0000001218	MAYNESSA ALMEIDA DE MELLO	20/05/1987	2	44	14	0	16	74	CL
0000000257	THAIS FERRARI DA CUNHA	25/03/1991	3	44	18	0	10	72	CL
0000000258	ADELLINE GESSO MONTAGNOLI	18/07/1983	4	48	8	0	12	68	CL
0000000900	GABRIELA MARIA STEFANONI DE SIMONI	10/05/1984	5	40	16	0	12	68	CL
0000001587	ANA CAROLINA RABELLO DA SILVA	27/08/1988	6	36	18	0	14	68	CL
0000000847	SARA VIEIRA ZANOL	26/07/1986	7	36	16	0	16	68	CL
0000001038	INGRID VILELA ASSUNÇÃO	31/08/1982	8	40	10	0	16	66	CL
0000001733	FRANCINE NAIARA BROETTO	13/08/1986	9	36	16	0	12	64	CL
0000000540	JULIANA PAULA DE PAIVA	01/10/1984	10	36	14	0	12	62	CL
0000001459	SAMARA BENITES MOREIRA	14/11/1990	11	32	16	0	14	62	CL
0000001142	DAISY CRISTINA BOTER FERRAZ	28/06/1984	12	24	18	0	20	62	CL
0000001609	KAREN REGINA PICCINI ALBUQUERQUE	22/09/1985	13	36	12	0	8	56	CL
0000001794	JUCIANE RODRIGUES FIGUEIREDO	04/05/1982	14	32	16	0	8	56	CL
0000001414	DANIELLI ZUBIOL	15/02/1984	15	28	14	0	14	56	CL
0000000920	PAOLA THAIS TAVARES ZANETTE	30/01/1989	16	32	14	0	8	54	CL
0000000301	ANA CAROLINA FURLAN DA SILVA	03/08/1987	17	24	10	0	16	50	CL
0000001622	PÂMELLA CRISTINA LEITE DA CRUZ	22/09/1989	18	28	6	0	14	48	DE
0000001864	ANA CLAUDIA PRATTO DA SILVA	15/05/1989	19	20	12	0	12	44	DE
0000001333	RAFAELA MARTINS DACOL	19/07/1987	20	16	8	0	14	38	DE
0000001091	VANESSA BEHREND'S RODRIGUES	31/10/1986	21	0	0	0	0	0	DE

Cargo: 018 - 18-Odontólogo**Inscrição****Nome****Nascim. Col E P****M G Total Sit**

0000001292	ARIANA FLAVIA LOPES	26/02/1975	1	48	12	0	18	78	CL
0000001565	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA	10/01/1970	2	44	18	0	16	78	CL
0000000425	KELLY RASMUSSEN FACHIM	17/06/1988	3	40	18	0	20	78	CL
0000000496	TALYTA VIEIRA SILVA	10/03/1989	4	44	16	0	10	70	CL
0000000138	ALINE MANGONI BARROS	23/01/1992	5	44	10	0	12	66	CL
0000001043	ALINE APARECIDA SETIN BOVO GOMES	17/10/1980	6	36	12	0	18	66	CL
0000000679	ITAMARA DA SILVA CALDEIRA	01/07/1985	7	32	12	0	18	62	CL
0000001047	CAIO BOVO GOMES	27/04/1979	8	24	16	0	20	60	CL
0000001538	MÔNICA CALISTRO MICULIS	08/08/1981	9	32	12	0	12	56	CL
0000001053	ANA CLAUDIA DOS SANTOS	31/03/1989	10	32	10	0	14	56	CL
0000000230	KLEBER DA SILVA SOUSA	11/01/1991	11	24	16	0	16	56	CL
0000000157	FRANCIELE KELIA FERREIRA CRUZ	07/01/1982	12	36	8	0	10	54	CL
0000001193	CALINE NORO DE SOUZA	23/08/1991	13	28	12	0	14	54	CL
0000000699	RAFAELA CRISTINA CEZARIO	31/07/1989	14	24	16	0	12	52	CL
0000001054	RAFAEL GUSTAVO FURTADO	16/05/1986	15	16	18	0	18	52	CL
0000000658	CAMILA MARQUES DE CASTRO	23/01/1989	16	32	8	0	10	50	CL
0000001681	KALIL EL-DIN FARAH	29/08/1986	17	16	14	0	16	46	DE
0000000778	TALITA DE OLIVEIRA PAVONI	16/02/2012	18	24	6	0	12	42	DE

0000001516	NADIA CRISTINA DE CAMPOS	27/08/1964	19	24	6	0	10	40	DE
0000001211	CINTHIA ALVES TONDATTI	08/12/1983	20	20	10	0	10	40	DE
0000000119	RICARDO DAMASCENO GOMES	05/02/1982	21	20	8	0	8	36	DE
0000001709	FABIANO BRAGA MIZIARA SILVA	08/03/1974	22	4	6	0	8	18	DE
0000001058	PAMELA CAETANO DOS SANTOS	16/09/1988	23	0	0	0	0	0	DE
0000001909	JESSICA LIMA FERREIRA	18/04/1991	24	0	0	0	0	0	DE

Cargo: 019 - 19-Operador de Escavadeira Hidráulica**Inscrição****Nome****Nascim. Col E P****M G Total Sit**

0000000723	VALDECIR ALVES DOS SANTOS	22/01/1980	1	0	14	8	18	40	CL
0000000045	EDIVAN ALVES SILVEIRA	26/03/1984	2	0	8	10	16	34	CL
0000001163	WELLITON PINTO DA SILVA	07/08/1985	3	0	6	10	16	32	CL
0000000122	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	03/05/1966	4	0	6	6	18	30	CL
0000001148	VAGNER CRISTIANO DE OLIVEIRA	05/07/1990	5	0	4	2	12	18	CL
0000000339	JOSÉ CARLOS SILVA	02/05/1964	6	0	0	0	0	0	DE
0000001601	LEANDRO HARNISCH	30/09/1981	7	0	0	0	0	0	DE

Cargo: 020 - 20-Operador de Motoniveladora**Inscrição****Nome****Nascim. Col E P****M G Total Sit**

0000001712	ADAUTO DOS REIS CARLOS	09/11/1957	1	0	4	2	12	18	CL
------------	------------------------	------------	---	---	---	---	----	----	----

Cargo: 021 - 21-Operador de Pá Carregadeira**Inscrição****Nome****Nascim. Col E P****M G Total Sit**

0000000331	DEVAIR APARECIDO BRAGHIN	18/04/1963	1	0	12	12	18	42	CL
0000000621	DANIEL GARRIDO	04/01/1974	2	0	10	10	12	32	CL
0000001877	IVONILDO JOSE FRANCISCO ALVES	12/12/1982	3	0	6	12	14	32	CL
0000001826	CLAUDIO ROBERTO ALEXANDRINO DIAS	20/09/1976	4	0	4	4	14	22	CL
0000001267	EDEMAR KUSS	03/06/1975	5	0	2	6	14	22	CL
0000001715	EDMILSON RIBEIRO DA SILVA	04/11/2003	6	0	4	8	6	18	CL
0000000405	JOSE ANTONIO RIBEIRO	18/02/1971	7	0	2	6	10	18	CL
0000001891	ADEMIR LEANDRO DA SILVA	30/03/1982	8	0	0	0	0	0	DE
0000001278	ISAIAS PINTO GONÇALVES	04/07/1986	9	0	0	0	0	0	DE

Cargo: 022 - 22-Professor - Licenciatura em Computação**Inscrição****Nome****Nascim. Col E P****M G Total Sit**

0000000544	ELSON LIMA DOS SANTOS	28/04/1987	1	52	14	0	20	86	CL
0000001097	HOSANA APARECIDA DONADIA SOUZA	09/09/1966	2	48	14	0	16	78	CL
0000001641	ROSANGELA MARIA PINHEIRO DOS SANTOS FERNANDES	30/11/1974	3	44	18	0	14	76	CL
0000000034	FÁBIO ROGERIO COVRE	17/05/1976	4	48	14	0	12	74	CL
0000000374	DEBORA MIRIAN MARTINS RODRIGUES SOARES	20/04/1984	5	40	16	0	18	74	CL
0000001595	ITAMAR BAZAN DE ALMEIDA	13/11/1978	6	44	12	0	16	72	CL
0000000915	PATRICIA GRACIELA PAGLIUCA	29/07/1988	7	48	12	0	8	68	CL
0000001497	RENATO SILVA DE MELO	14/01/1989	8	40	16	0	12	68	CL
0000001841	FABIANI CAPELARI	10/03/1975	9	40	14	0	14	68	CL
0000001203	FRANCIELLE ALTRÃO	25/06/1981	10	36	18	0	14	68	CL
0000000874	JÔNATAS JOSÉ CARDOSO	02/05/1985	11	36	16	0	16	68	CL
0000000989	LEANDRO RODRIGUES LIMA	02/09/1987	12	40	12	0	14	66	CL
0000000537	ILSON HENRIQUE MOREIRA	26/04/1988	13	32	16	0	16	64	CL
0000000270	LUCILEIA SANTOS FREIRE	23/09/1981	14	28	18	0	18	64	CL
0000001536	JULIANA MACHADO	12/12/1982	15	40	12	0	10	62	CL
0000001671	RAFAEL TAKASHI TSUKAMOTO	16/05/1985	16	36	14	0	12	62	CL

0000001504	MIRIAM DA SILVA TRAMARIM	17/07/1986	17	36	14	0	12	62	CL
0000000082	ILIANE TEREZINHA ALVES DE MORAIS	04/08/1967	18	36	10	0	16	62	CL
0000000849	DIEGO MATIAS DA SILVA	21/10/1989	19	40	4	0	16	60	CL
0000000955	JEFERSON APARECIDO GOMES	22/08/1987	20	32	14	0	14	60	CL
0000001475	LIDIANE ANGELO DA SILVA	11/07/1981	21	32	18	0	8	58	CL

0000000702	ELISANGELA ALVES DA ROCHA	18/11/1983	22	36	14	0	6	56	CL
0000000490	CRISTIANE DA SILVA AQUINO RIGO	14/02/1983	23	32	10	0	14	56	CL
0000000227	EVERTON DA CRUZ LIMA	04/10/1985	24	32	10	0	14	56	CL
0000001701	ALEXANDRA REGINA DE SOUZA	02/04/1988	25	36	8	0	10	54	CL
0000001192	JOCELY GUIMARÃES DOS SANTOS	21/05/1984	26	32	12	0	10	54	CL
0000000210	FRANCELE DA SILVA	03/06/1985	27	32	12	0	10	54	CL
0000000055	BENEDITO APARECIDO CARDOSO	11/03/1965	28	32	8	0	14	54	CL
0000001421	ROBERTO CARLOS PEREIRA	12/08/2012	29	28	8	0	18	54	CL
0000001076	ALEXSANDRO GARCIA DA SILVA	30/07/1988	30	28	12	0	12	52	CL
0000000530	SIMARA DE OLIVEIRA FERRARI	16/04/1986	31	32	12	0	6	50	CL
0000000419	GRACIELI CRISTINA BETARELLI	06/12/1989	32	28	14	0	8	50	CL
0000000950	ERIVALDO EVARISTO DE LIMA	23/12/1983	33	28	12	0	10	50	CL
0000001484	JANETE APARECIDA NICASTRO MOREIRA	10/01/1969	34	24	8	0	16	48	DE
0000000379	EDER ANDERSON DE SOUZA	07/12/1983	35	24	8	0	16	48	DE
0000001337	THAISI DAIANI BLOCK SOUZA	15/03/1989	36	28	8	0	10	46	DE
0000000756	VANESSA DA SILVA	16/12/1988	37	28	6	0	12	46	DE
0000000275	ANDREA MACIEL MARTINS	17/01/1976	38	24	12	0	10	46	DE
0000001470	ROSE ACACIA MARTINS	28/07/1981	39	24	16	0	4	44	DE
0000001133	ROGÉRIO JOSÉ DOS SANTOS	13/10/1976	40	24	10	0	10	44	DE
0000000404	ELAINE ALVES DA ROCHA	25/04/1985	41	24	12	0	6	42	DE
0000000758	KLAZÂNCIA REGINA CASTILHO SCHNEIDER	04/04/1987	42	24	6	0	12	42	DE
0000001876	LINCOLN MOREIRA	21/11/1985	43	24	4	0	14	42	DE
0000000472	CIBELE DE FREITAS CONSONE	29/07/1987	44	16	12	0	12	40	DE
0000000928	THAIZE DA SILVA CAMARGO	05/03/1989	45	24	6	0	8	38	DE
0000000714	VAGNER ANTONIO RIBEIRO	27/01/1974	46	0	0	0	0	0	DE

(ENTREGA DE TÍTULOS OU PROVAS PRÁTICAS)**Cargo: 023 - 23-Professor - Licenciatura em Pedagogia****Inscrição****Nome****Nascim. Col E P****M G Total Sit**

0000001779	KELLY CRISTINA PAVARIN	07/05/1988	1	56	18	0	12	86	CL
0000001118	HELENA COSTA DE ARAUJO	25/07/1957	2	52	14	0	20	86	CL
0000000567	LUCINEIA APARECIDA PEREIRA	19/04/1987	3	52	16	0	16	84	CL
0000001534	GILVANA FRAPORTI	22/03/1984	4	60	12	0	8	80	CL
0000001500	FERNANDA BERNERT DAMACENO	03/09/1985	5	52	16	0	10	78	CL
0000001550	IVETE MOREIRA DOMINGUES FREIRE	05/11/1963	6	52	14	0	12	78	CL
0000001821	MADALENA APARECIDA ORTIZ GUERMANDI	20/01/1971	7	48	14	0	16	78	CL
0000001312	MARCELI GORLACH DE ALMEIDA	06/09/1971	8	52	14	0	10	76	CL
0000001469	MARTA MODESTO DA COSTA	06/01/1970	9	52	10	0	14	76	CL

0000001196	VALDIRENE VIANA ROCATTO	10/02/1974	10	48	14	0	14	76	CL
0000001560	ROSANGELA SILVA DOS SANTOS	04/10/1975	11	48	14	0	12	74	CL
0000001403	LUIZ PEDRO DOS SANTOS	29/01/1954	12	48	12	0	14	74	CL
0000000573	ELIANE MARCELINO DE SOUZA	23/04/1978	13	48	10	0	16	74	CL
0000001666	JOSE CICERO DOS SANTOS	27/03/1969	14	44	18	0	12	74	CL
0000001485	JOSILENE GOMES MILITAO DE SOUZA	23/06/1985	15	48	14	0	10	72	CL
0000001408	MIRIAN DA SILVA	25/01/1974	16	48	12	0	12	72	CL
0000001363	MARIA LUIZ MARTINELLI FARIA	14/11/1966	17	48	8	0	16	72	CL
0000000921	ELIANE LOPES PEREIRA	11/05/1980	18	44	14	0	14	72	CL
0000000075	ROSANE RIEG MUNIZ DOS SANTOS	27/06/1979	19	44	12	0	16	72	CL
0000001015	VALDELUCIA DANIEL DE RESENDE	15/05/1980	20	48	12	0	10	70	CL
0000000124	GISELLE JERONIMO SILVA	02/04/1988	21	48	10	0	12	70	CL
0000001479	MARCILIA MIGUEL DA SILVA	26/01/1965	22	48	8	0	14	70	CL
0000001683	VILMA BARBOSA DE OLIVEIRA	28/01/1970	23	44	16	0	10	70	CL
0000000601	NEUSA ROMUALDO DOS SANTOS	10/02/1970	24	44	14	0	12	70	CL
0000000261	CRISTIANE PLACIDO	07/11/1979	25	44	14	0	12	70	CL
0000000587	APARECIDA ANGÉLICO DE ARAUJO	16/03/1974	26	44	10	0	16	70	CL
0000000381	VERA NICE CORVETA VOLPE	30/09/1954	27	44	8	0	18	70	CL
0000000480	ANTONIO CARLOS FERRANTE	13/02/1970	28	40	16	0	14	70	CL
0000000742	ROSÁ VUOLLO DE ARAUJO	26/10/1968	29	52	8	0	8	68	CL
0000000797	LUZENY FRANCISCA PORTUGUÊS NOVAIS	10/12/1967	30	52	6	0	10	68	CL
0000001805	LUCIANO DA SILVA PEREIRA	02/11/1986	31	48	12	0	8	68	CL
0000000198	JULIANA MAZEI SILVA	26/03/1988	32	44	14	0	10	68	CL
0000001662	MARINES BATISTA DOS SANTOS	24/11/1973	33	44	12	0	12	68	CL
0000000818	SERGIO LUIZ SARTORI	17/04/1961	34	44	10	0	14	68	CL
0000000548	EDILEUSA DE ARRUDA PLÁCIDO	13/01/1970	35	44	8	0	16	68	CL
0000001351	MARIA LUCILENE MARTINS PEREIRA	06/11/1976	36	40	14	0	14	68	CL
0000000474	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA	14/08/1977	37	40	14	0	14	68	CL
0000000569	JOCELIA PEREIRA LIMA	22/08/1985	38	44	12	0	10	66	CL
0000001655	ROSENY DE SOUZA AMORIM OLIVEIRA	06/10/1975	39	44	10	0	12	66	CL
0000000028	MÁRCIA DA SILVA FURLANETTO	13/06/1967	40	44	8	0	14	66	CL
0000001720	JANIA RODRIGUES	09/01/1972	41	44	8	0	14	66	CL

0000001075	MARIA DOS MILAGRES CARVALHO SILVA	07/10/1969	42	40	8	0	18	66	CL
0000000629	ANGELA MONTEIRO DOS SANTOS	18/10/1973	43	52	8	0	4	64	CL
0000001693	CASSIANA EMILIA NUERNBERG	18/04/1980	44	48	10	0	6	64	CL

(ENTREGA DE TÍTULOS OU PROVAS PRÁTICAS)

0000000153	RENATA CORREA RAMOS	09/06/1971	45	44	12	0	8	64	CL
0000000611	EDNA APARECIDA RAMOS DE CARVALHO	20/07/1970	46	44	10	0	10	64	CL
0000000791	DAIANE FERNANDA DACROCE	15/12/1991	47	44	10	0	10	64	CL
0000000345	ADRIANA APARECIDA RODRIGUES MOREIRA	02/02/1985	48	44	8	0	12	64	CL
0000000463	VANUSA DE OLIVEIRA MARINHO NUNES	26/11/1985	49	40	14	0	10	64	CL
0000000506	JOSIANE DA COSTA SILVA	21/08/1985	50	40	12	0	12	64	CL
0000001563	KELLY VANESSA MAGALHAES DE OLIVEIRA	11/12/1986	51	44	12	0	6	62	DE
0000000571	MARLUCE FERREIRA SOARES	04/02/1981	52	44	10	0	8	62	DE
0000001390	JOSIELMA RODRIGUES MARINHO	07/04/1987	53	44	10	0	8	62	DE
0000001678	MARIA DE FATIMA NUNES ANTUNES	06/11/1981	54	40	12	0	10	62	DE
0000000121	SIRLEI TEREZINHA COLLA BLOCK	15/01/1965	55	40	8	0	14	62	DE
0000000384	VANESSA TEIXEIRA DA SILVA	22/05/1986	56	40	8	0	14	62	DE
0000001110	MARIA DE FATIMA DE SOUZA	10/03/1968	57	44	8	0	8	60	DE
0000001512	ROSINEI DOS REIS SILVA	31/10/1966	58	40	12	0	8	60	DE
0000000570	MAURINDA FERNANDES DE SOUZA GOETTEMES	19/08/1966	59	40	10	0	10	60	DE
0000001353	MEURY APARECIDA DOS SANTOS	01/11/1984	60	36	12	0	12	60	DE
0000001220	BERENICE DE CASTRO ALVES	21/06/1959	61	44	4	0	10	58	DE
0000000372	NEUZA BECKER MACULAN	30/09/1969	62	44	4	0	10	58	DE
0000001375	GRACIELA OLIVEIRA SILVA	29/04/1977	63	40	12	0	6	58	DE
0000001069	IVONE HENRIQUE SOARES	02/11/1977	64	40	10	0	8	58	DE
0000001603	MARINÊS DA SILVA	24/05/1985	65	40	8	0	10	58	DE
0000001582	AMÉLIA DE JESUS FERNANDES	09/06/1982	66	40	4	0	14	58	DE
0000001404	MARINEIDE DA SILVA	21/12/1972	67	36	8	0	14	58	DE
0000000547	LUIZ LOPES CONSONE JUNIOR	17/03/1981	68	32	12	0	14	58	DE
0000000368	LÚCIA TEREZA CORRÊA	15/09/1956	69	44	4	0	8	56	DE
0000000860	AGNALDO SILVA DE ALMEIDA	18/03/1975	70	40	4	0	12	56	DE
0000000922	CÉLIA MOREIRA RAMOS	29/10/1972	71	36	8	0	12	56	DE
0000001615	MÁRCIA GABRIELA SCHONTON	01/06/1985	72	40	8	0	6	54	DE
0000000560	LUZIA OLIVEIRA DE ARAUJO	06/06/1968	73	40	6	0	8	54	DE
0000000133	APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA	29/03/1982	74	36	8	0	10	54	DE
0000000582	TEREZINHA JESUS DE ANDRADE	20/07/1972	75	32	10	0	12	54	DE
0000001283	NEIDE MARTINS DE MACEDO	03/06/1966	76	40	4	0	8	52	DE
0000000334	MARIA LUCIA DA SILVA	06/10/1963	77	36	6	0	10	52	DE
0000001087	NANCI RIBEIRO DE OLIVEIRA	11/07/1969	78	32	12	0	8	52	DE
0000001727	ROSALINA DA SILVA MARTINS	15/05/1982	79	32	10	0	10	52	DE

(ENTREGA DE TÍTULOS OU PROVAS PRÁTICAS)

0000001875	ROBERTA FERNANDES DE OLIVEIRA	14/08/1984	80	36	6	0	8	50	DE
0000001813	JOSIANE APARECIDA GARCIA RAMAJEO	24/01/1981	81	36	4	0	10	50	DE
0000000943	MARISTELA FAVARI MUNIZ	04/12/1981	82	36	6	0	6	48	DE
0000001111	ADRIANA DE LIMA REIS	10/08/1984	83	28	10	0	10	48	DE
0000000743	ELZA BERNARDO	13/09/1976	84	32	6	0	8	46	DE
0000000831	SILVIA CAMARGO DA SILVA MARTINS	02/07/1981	85	32	6	0	8	46	DE
0000000854	ROSIMERE NUNES DOS SANTOS	06/10/1981	86	28	10	0	8	46	DE
0000000453	KEILA VIEIRA	13/04/1984	87	28	4	0	12	44	DE
0000001386	STER BEATRIZ FERREIRA SANTOS	20/08/1973	88	24	6	0	12	42	DE
0000000042	MARIA ELZA FERREIRA DA ROCHA	11/10/1974	89	32	4	0	4	40	DE
0000000769	MARIA ILZA DA SILVA	18/05/1965	90	12	2	0	18	32	DE
0000001535	MARIA ISMAR DE FREITAS CONSONE	18/09/1952	91	12	6	0	8	26	DE
0000001673	MARIA DA SILVA DE OLIVEIRA	18/05/1951	92	0	0	0	0	0	DE
0000001619	ROSANE GALARRAGA NOGUEIRA	19/01/1955	93	0	0	0	0	0	DE
0000001040	SELMA DE JESUS OLIVEIRA	18/10/1968	94	0	0	0	0	0	DE
0000000796	MAGDA MARCOS BALAN	29/06/1976	95	0	0	0	0	0	DE
0000001682	MARLON JUNIOR PERERIRA DOS SANTOS	08/10/1980	96	0	0	0	0	0	DE

(ENTREGA DE TÍTULOS OU PROVAS PRÁTICAS)**Cargo: 024 - 24-Psicólogo****Inscrição****Nome****Nascim. Col E P****M G Total Sit**

0000000576	ROBERTH WILLYAN ARAÚJO E SILVA	21/05/1989	1	40	20	0	16	76	CL
0000000991	DIOVANA DIESEL	18/10/1985	2	48	16	0	10	74	CL
0000001637	JACKELINE JARDIM MENDONÇA	03/04/1988	3	40	16	0	16	72	CL
0000000326	TAMISA CORDEIRO PEREIRA	02/07/1987	4	36	18	0	16	70	CL
0000000684	CARLA SILVEIRA FLORIDO	16/07/1982	5	36	12	0	16	64	CL
0000001775	PRISCILA FERRARI PAULINO	14/10/1979	6	32	16	0	16	64	CL
0000001738	ALOISIO MARTINS TRINDADE	16/04/1959	7	36	8	0	18	62	CL
0000000482	MARCIA REGINA GALHARINI	26/10/1969	8	32	14	0	12	58	CL
0000000803	ALINE CRISTINA FOLLMANN	15/12/1987	9	32	12	0	14	58	CL
0000001433	SILVANA TAVARES	01/06/1979	10	24	12	0	18	54	CL
0000001327	LUZYENE XAVIER MANZI	26/10/1981	11	28	12	0	12	52	CL
0000001510	MARLENE TEREZINHA TOMAZ BORGES	10/07/1985	12	28	10	0	14	52	CL

0000000499	ANAILDE MARIA CAMPOS LISBOA	03/08/1962	13	28	12	0	10	50	CL
0000001503	LEIDIMARA DE OLIVEIRA GOMES	06/07/1987	14	28	10	0	10	48	DE
0000001687	KIZI DUARTE BASTOS BORRÊRE	15/09/1979	15	24	14	0	10	48	DE
0000001811	ALESSANDRA DE MOURA CLINK	11/09/1980	16	0	0	0	0	0	DE
0000001341	LILIAN KELLI PEREIRA	26/12/1983	17	0	0	0	0	0	DE
0000001228	MIRELLE BRAGA TUMELERO	15/08/1988	18	0	0	0	0	0	DE
0000001411	SUELLEN CAROLINE ARENHARDT BRANDT	01/11/1988	19	0	0	0	0	0	DE

(ENTREGA DE TÍTULOS OU PROVAS PRÁTICAS)**Cargo: 031 - 31-Analista Previdenciário (PREVI-LÍDER)****Inscrição****Nome****Nascim. Col E P****M G Total Sit**

0000000917	REGIS FERDINANDO DE OLIVEIRA	14/06/1986	1	56	16	0	18	90	CL
0000001349	ANGELA CAROLINE WEIRICH	05/12/1985	2	52	16	0	14	82	CL
0000000186	KATIUSCIA DE LIMA MACEDO SEVERINO	28/03/1976	3	52	14	0	14	80	CL
0000001005	PETRUS PIERINI FINGOLO RASCADO	29/09/1981	4	48	10	0	20	78	CL
0000001400	MARIZA BERNARDES DA SILVA	18/09/1971	5	52	6	0	16	74	CL
0000001623	TAMARA PAULOZE DA SILVA	04/06/1986	6	40	14	0	18	72	CL
0000001070	REGINA PEREIRA RIBEIRO COSTA	23/04/1984	7	44	14	0	12	70	CL
0000000459	BIBIANO DIEGO MARTINS BIBO DO NASCIMENTO	03/03/1989	8	32	20	0	18	70	CL
0000001272	MIKAELI FONSECA DE SOUZA	23/01/1990	9	44	12	0	10	66	CL
0000001219	ROSANA AMÉRICO DE CAMPOS	01/08/1990	10	44	12	0	10	66	CL
0000000931	ISLA GRACIELE GUERREIRO	22/11/1980	11	40	14	0	12	66	CL
0000000179	EVANDRO TAVARES DE LIMA	01/05/1985	12	36	12	0	14	62	CL
0000001124	GONÇALO NEI CAPISTRANO DA SILVA	15/09/1956	13	32	12	0	18	62	CL
0000001458	ELIZANGELA MARIA FERREIRA	05/09/1986	14	32	16	0	12	60	CL
0000001654	ANDRÉ LUIZ KRÜGER	23/05/1984	15	32	10	0	18	60	CL
0000001316	JOSUE MOREIRA NEVES	27/08/1970	16	28	12	0	18	58	CL
0000000078	SIMARA SILVA DA COSTA	02/01/1983	17	28	12	0	18	58	CL
0000001620	MARTA ALVES MARTINS	24/03/1978	18	24	14	0	20	58	CL
0000000781	NEUZA BATISTA DA SILVA	10/04/1989	19	36	10	0	10	56	CL
0000001728	NORBERTO PEREIRA	06/06/1966	20	24	14	0	18	56	CL
0000000880	ROSÂNGELA ROMANO FERREIRA DA SILVA	25/10/1965	21	28	14	0	10	52	CL
0000001185	JOICE FÁTIMA GIARETTA	27/05/1986	22	24	10	0	18	52	CL
0000001112	JUCIANE BIANCHIN	31/08/1990	23	32	10	0	8	50	CL
0000001722	KARINE VERNEQUE VIEIRA	17/10/1982	24	32	8	0	10	50	CL
0000000670	FERNANDA MANFROI FISCHER	16/01/1979	25	28	10	0	10	48	DE
0000001145	MARCELENE GUARIENTE	08/06/1981	26	24	14	0	10	48	DE
0000001250	ANNE PATRICIA PEDROSO LINO	15/03/1988	27	24	14	0	10	48	DE
0000000772	OTAVIO LUIZ FIEL	25/08/1982	28	28	8	0	10	46	DE
0000000020	PATRICIA ZAMIAN DOS SANTOS	20/11/1983	29	24	10	0	12	46	DE
0000000669	ELDER CIRINO	06/08/1969	30	24	8	0	14	46	DE
0000001182	BRUNNA FERNANDA PEDROSO DA SILVA GOMES DE LIMA RODRIGUES DOS REIS	27/03/1989	31	20	16	0	10	46	DE
0000000502	FABIO CORREA DA SILVA	26/10/1963	32	20	14	0	12	46	DE
0000000559	VIVIANE BEATRIZ MORAIS	05/01/1981	33	20	10	0	16	46	DE
0000000279	ANA MARIA DA SILVA	10/06/1971	34	24	8	0	10	42	DE

0000001661	ISAAC RODRIGUES DE MATOS	25/12/1975	35	16	12	0	14	42	DE
0000000881	JOÃO CARLOS GONÇALVES DA CUNHA	10/09/1984	36	16	12	0	12	40	DE
0000001776	HELEN SANDRA DE MEIRE PEREZ TURINI	07/01/1986	37	16	12	0	12	40	DE
0000001895	BRUNO DE ALMEIDA CALVI	09/05/1988	38	24	8	0	6	38	DE
0000000635	TIAGO ROSA DE SOUZA LIMA	14/01/1987	39	16	12	0	8	36	DE
0000000909	CRISTIANE RENATA PEREGO	06/03/1972	40	20	6	0	8	34	DE
0000000574	YTAIBELLY KEZIA DA ROSA	30/10/1989	41	16	10	0	6	32	DE
0000001878	LORENA PIMENTEL ESPINA	08/05/1988	42	12	12	0	8	32	DE
0000000531	ODAIR BARBOSA DE CASTRO	05/04/1975	43	8	10	0	14	32	DE
0000000458	PEDRA DEVANICE BRAGHIN	29/06/1958	44	12	8	0	10	30	DE
0000001347	ELISÂNGELA CELESTINA DOS SANTOS	20/01/1989	45	16	4	0	6	26	DE
0000000466	ROSA MONICA DE SOUZA	27/11/1972	46	12	6	0	8	26	DE
0000000330	ELITON REZENDE DE JESUS	21/07/1984	47	12	4	0	10	26	DE
0000000607	ELIZANGELA DA SILVA	30/03/1985	48	12	8	0	2	22	DE
0000001866	KERLLEN PAGLIOSA BORGHETTI	16/09/1989	49	12	6	0	4	22	DE
0000001575	NIUCEIA MARIA CORREA	18/03/1971	50	0	0	0	0	0	DE
0000000934	VERUSKA PINHEIRO ALENCAR	29/11/1981	51	0	0	0	0	0	DE
0000001835	AMANDA PIERINE FINGOLO RASCADO	08/12/1982	52	0	0	0	0	0	DE
0000000563	VERÔNICA BRUNKHROST BORTOLASSI	17/09/1984	53	0	0	0	0	0	DE
0000000777	JULIANO SGUIZARDI	15/10/1985	54	0	0	0	0	0	DE
0000001610	VITOR GALLAN FLOR	23/07/1987	55	0	0	0	0	0	DE
0000000782	THAFILLA PRESTES	07/07/1990	56	0	0	0	0	0	DE

(ENTREGA DE TÍTULOS

Publicado por:
Viviane Halateno
Código Identificador:C4CDD518

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 52300444/2012

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2012

VALIDADE: 09 (nove) Meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Construção.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

O preço, a quantidade, os fornecedores e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados nas tabelas abaixo:

DIAS DA SILVA E CIA LTDA - ME

TERMO DE REFERÊNCIA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SOL. 26/2012

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca	VI. Unit.	VI. Total
01	24	UND	Lâmpada econômica 46w espiral 127 v	Empalux	30,41	729,84
02	24	UND	Plafonier c/soquete porca e -27	Perlex	2,91	69,84
03	24	UND	Placa cega imperial 2x4 571105/001	Ilumi	2,25	54,00
04	08	UND	Fechadura externa alavanca 2600/70 inox	MGM	32,50	260,00
05	25	UND	Lampada economica 25w espiral 127v	Empalux	10,00	250,00
06	01	UND	Interruptor emb 01 tec+1tom bco	Ilumi	8,30	8,30
07	23	UND	Lâmpada econômica 30w espiral127v	Empalux	13,50	310,50
08	50	UND	Parafuso PHIL FIXER CH 4,0 x 25mm	Ciser	0,10	5,00
09	10	UND	Sifão sanfonado universal	Duda	4,90	49,00
11	04	UND	Cabo extensor telescópico tam. 3mt ROMA/WOF, cabo que aumenta de tamanho.	Worker	29,00	116,00
12	04	UND	Balde para pintura metasul/atl, 10 litros, capacidade dupla área de rolagem.	Metasul	19,90	79,60
16	12	UND	Multimassa tapa tudo 340 gramas – 4680, branca, própria para alvenaria, madeira e gesso.	Renner	31,50	378,00
17	03	UND	Massa corrida acrílica 18 litros	Renner	155,00	465,00
18	45	UND	Tinta acrílica acetinada preparada DUCRYL Super, intensa semibrilho, 18 litros.	Renner	122,05	5.492,25
Valor total R\$						8.267,33

TERMO DE REFERENCIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – SEC. DE EDUCAÇÃO SOL. 38/2012.

Item	Quant	UND	DESCRIÇÃO	Marca	VI. Unit.	VI. Total
883	25	UND	Alicate universal niquel/profil. 08 cabos emborrachados que proporciona uma boa empunhadura, hastes aço niquelado, indicada para os mais diversos tipos de aplicações.	Profifield	21,50	537,50
884	20	UND	Ancinho reforçado – 16 dentes ancinho com hastes leve com 02 mm de espessura 16 dentes, e cabo de madeira.	Tramontina	17,50	350,00
885	100	KG	ARAME COZIDO KG nº 18	Belgo	7,50	750,00
886	150	UND	Abraçadeira de rosca sf 19 x 27	Wacco	1,85	277,50
887	180	MTS³	Areia fina lavada mts³	2 irmãos	65,00	11.700,00
888	10	UND	Alavanca ponta redonda 1 x 2 .00	Cadioli	119,00	1.190,00
889	20	UND	Adaptador curto sold 25 x 3/4	Krona	1,20	24,00
890	200	UND	Argamassa 20 kg	Argaflex	12,90	2.580,00
891	3000	UND	Arruela lisa zincada 1/4	Ciser	0,070	210,00
894	20	UND	Adesivo silicone 280 g	Cascola	11,10	222,00
895	15	UND	Adesivo de massa 100 gramas	Durepox	3,98	59,70
896	25	UND	Adesivo instantâneo 03 gramas	Super Bond	5,20	130,00
897	50	UND	Adesivo PVC 75gr proporcionando ótima vedação.	Polytubes	3,79	189,50
898	15	UND	Arco de serra p/ registro 12	Stanley	27,50	412,50
899	05	UND	Arco de pua c/ catraca 5.000	Irwin	108,00	540,00
900	50	UND	Bacia sanitária de louça	Luzarte	98,50	4.925,00
901	70	UND	BANDEJA PARA PINTURA 23 cm AZUL	Atlas	5,50	385,00
902	150	BA	Barra de ferro ca-50 5/16 c/12 metros 4.75 kg 8mm	Belgo	22,40	3.360,00
903	75	UND	Barra rosca 3/8	Ciser	75,00	251,25
904	150	UND	Barra rosca ¼	Ciser	1,98	297,00
906	30	UND	Boia vaso total 1. 1 / 2	Metrox	62,90	1.887,00
907	100	MTS³	Brita – mts³	Emal	217,80	21.780,00
908	05	UND	Broxa retangular 18.8 cm	Atlas	4,00	20,00
909	01	UND	Broca de concreto videa 8. 0 mm	Irwin	9,35	9,35
913	08	UND	Broca para madeira s/b 15,8 mm -5/8 x40 cm	Irwin	93,50	748,00
914	02	UND	Broca de concreto videa 10.0mm	Irwin	12,90	25,80
924	25	UND	Cabo para enxada em madeira torneada e maciça, tamanho 1,50 m com cunha.	Martineli	5,50	137,50
925	02	UND	Caixa água fibra 5.000 litros	Fort Lev	1.985,00	3.970,00
926	50	UND	Caixa água em polileneo- capacidade 500 litros	Fort Lev	188,50	9.425,00
927	30	UND	Caixa água de 1000 litros em polileneo	Fort Lev	306,00	9.180,00
928	50	UND	Caixa de descarga plástica de 09 litros	Astra	21,00	1.050,00
929	100	CX	Caixa de sifão quadrada de 100 mm	Krona	8,50	850,00
930	80	CX	Caixa de sifão redonda 2,50x2,00x0,50	Krona	42,00	3.360,00
931	80	UND	Caixa de luz PVC 4x2	Tramontina	1,50	120,00
932	200	UND	Cal hidratada, branco, saco com 20 kg.	Itaipu	9,75	1.950,00
933	40	UND	Cal virgem saca de 20 kg.	Itaipu	13,50	540,00
934	150	UND	Cano de PVC 25 mm p/ água barra de 06 mts	Tubozan	12,50	1.875,00
935	1500	MTS	Cabo flexível 10 mm	Valecon	4,80	7.200,00
936	80	UND	Cano de PVC 40 mm p/ água barra de 06 mts.	Tubozan	31,00	2.480,00
937	80	UND	Cano PVC de 100 mm para esgoto barra de 06 mts.	Tubozan	42,50	3.400,00
939	10	UND	Chave comum 19 mm	Mayle	11,50	115,00
941	400	UND	Cimento – saca de 50 kg. C.p. 32	Itaú	31,00	12.400,00
943	100	UND	Cilindro para fechadura 03 f.	Aliança	21,50	2.150,00

944	80	UND	Chuveiro 127 v	Lorenzete	43,50	3.480,00
946	50	UND	Coluna convencional de louça	Luzarte	45,00	2.250,00
947	50	UND	Corrente para motosserra 48 dentes	Oregon	63,00	3.150,00
948	30	UND	Corrente para motosserra 36 dentes	Oregon	47,40	1.422,00
949	30	KG	Corrente zincada	Worker	13,25	397,50
950	75	UND	Corante líquido 50 cc preto	Xadrez	2,50	187,50
951	120	UND	Corante pó xadrez 500g vd	Xadrez	11,50	1.380,00
952	1000	UND	TELHA DE BARRO TIPO CUMUEIRA 1º QUALIDADE ACABAMENTO NATURAL	Drumond	2,75	2.750,00
953	10	UND	Desempenadeira plástica lisa 17 x 30	Metasul	9,30	93,00
954	02	UND	Desempenadeira plástica lisa 22 x 34	Metasul	9,50	19,00
957	30	UND	Disjuntor unipolar 20a	Soprano	9,90	297,00
958	50	UND	Disjuntor tripolar 100 amp	Soprano	89,90	4.495,00
959	600	UND	Dobradiça de porta polida 4	MGM	2,00	1.200,00
960	10	UND	Enxada de goíva de 2,0 libras	Duas Caras	32,90	329,00
963	02	UND	Esquadro, cabo em alumínio, lâmina em aço 14.	Kala	19,90	39,80
964	10	UND	Escada de abrir extensiva 09 a 18 degraus de madeira.	Cadioli	298,00	2.980,00
965	100	UND	Fechadura interna alavançada inox	MGM	29,90	2.990,00
966	80	UND	Fechadura de banheiro com alavanca inox	MGM	29,90	2.392,00
967	200	UND	Fechadura externa alavanca 2600/70 e 40 inox	Aliança	35,50	7.100,00
968	200	BA	Ferro ca 50 4,2 mm com 12 metros	Belgo	5,25	1.050,00
969	150	BA	Ferro ca-50 3/8 com 12 metros 7,40 kg	Belgo	32,00	4.800,00
970	3500	MTS	Fio paralelo 2 x 1,5 mm	Valecon	1,55	5.425,00
971	2000	MTS	Fio paralelo 2 x 2,5 mm	Valecon	2,55	5.100,00
972	2000	MTS	Fio sólido 2,5 mm	Valecon	1,25	2.500,00
973	1000	MTS	Fio sólido 10 mm	Valecon	4,20	4.200,00
974	150	UND	Fita isolante 19x20m	Imperial	4,00	600,00
976	06	UND	Formão com cabo de madeira 1	Pacetta	16,90	101,40
977	20	UND	Flange de 50 mm	Krona	26,00	520,00
978	100	UND	Interruptor externo 1 tec. (diversos)	Ilumi	3,80	380,00
979	30	UND	Interruptor bem. Trifásico 1 t	Perlex	10,50	315,00
980	10	UND	Interruptor 1 t com tomada	Perlex	15,90	159,00
981	10	CJ	Jogo de chave de fenda/Philips 06 pcs	Mayle	25,50	255,00
982	30	UND	Joelho esgoto de 90x 100 mm	Krona	4,00	120,00
983	500	UND	Janela veneziana r12 cg 1,0x1,20	Romex	198,00	99.000,00
984	150	UND	Joelho soldável de 90x25x1/2	Krona	0,90	135,00
985	30	UND	Kit acess 05 peças	Duda	31,90	957,00
986	500	UND	Lâmpada econômica 34w / 127 volts	Empalux	25,50	12.750,00
987	50	UND	Lavatório de louca	Luzarte	48,30	2.415,00
988	500	UND	Lâmpada econômica 20 w x 127 v	Empalux	13,50	6.750,00
989	300	UND	Lâmpada fluorescente de 20 w	Empalux	5,50	1.650,00
990	400	UND	Lâmpada fluorescente de 40 w	Empalux	5,75	2.300,00
992	20	UND	Lima de serrote 3 quinas 5	KF	15,30	306,00
994	30	UND	Lima motosserra 3/16 fina	KF	3,66	109,80
995	100	UND	Lixa massa 100	3M	0,37	37,00
996	75	UND	Luva de raspa cano longo	Luan	12,50	937,50
997	20	UND	Luva de 25 mm	Krona	0,70	14,00
998	30	UND	Massa corrida 18 litros	Renner	84,50	2.535,00
999	05	UND	Martelo de 29 mm com cabo de fibra	Profield	28,90	144,50
1000	500	UND	Parafuso fixação com bucha de 10 mm	Ciser	3,25	1.625,00
1001	200	UND	Parafuso fenda 2.5x25	Ciser	0,09	18,00
1002	200	UND	Parafuso fenda 6.1x75	Ciser	0,69	138,00
1003	06	UND	Pá de lixo com cabo longo de madeira	Viati	5,00	30,00
1004	200	UND	Plafonier c/ soquete de louça	Perlex	4,80	960,00
1006	05	UND	Peneira de plástico	Metal Vitoria	19,50	97,50
1007	50	UND	Pino elétrico macho	Peesa	4,80	240,00
1008	50	UND	Pino elétrico fêmea	Peesa	4,75	237,50
1009	100	UND	Pino elétrico adaptador	Compilux	6,98	698,00
1010	100	UND	Porta em madeira de cedro almof. De 0,80x 2,10	São Marcos	125,00	12.500,00
1011	100	UND	Porta em madeira de Angelin almof. De 0,80x 2,10	São Marcos	118,00	11.800,00
1012	150	KG	Prego com cabeça 12x12 kg pacote de 1 kg	Gerdau	8,16	1.224,00
1013	150	UND	Prego com cabeça 13x15 kg pacote de 1 kg	Gerdau	7,80	1.170,00
1014	650	KG	Prego com cabeça 18x27 kg pacote com 1 kg	Gerdau	5,80	3.770,00
1015	440	KG	Prego com cabeça 18x30 kg pacote com 1 kg	Gerdau	5,816	2.559,00
1016	180	KG	Prego com cabeça 19x36 kg pacote com 1 kg	Gerdau	5,50	990,00
1017	50	KG	Prego com cabeça 20x48 kg pacote com 1 kg	Gerdau	5,75	287,50
1018	200	UND	Prego telheiro pacote de 1 kg	Gerdau	8,66	1.732,00
1020	10	UND	Picareta tipo alvião com cabo em madeira maciça de 90 cm	Tramontina	33,90	339,00
1021	15000	UND	Porca polida 3/8	Ciser	0,080	1.200,00
1023	100	UND	Rejunte grafite (01 kg)	Argaflex	2,75	275,00
1024	400	UND	Reator elétrico 2x20w	Top line	28,90	11.560,00
1025	500	UND	Reator elétrico 20x40w	Top line	33,50	16.750,00
1026	10	UND	Registro pres. De luxo 1416 cr ved. 3/4	Metrox	49,90	499,00
1027	30	UND	Registro esf. Sol. 50 mm	Krona	22,50	675,00
1028	100	UND	Registro de 25 mm em PVC	Krona	10,90	1.090,00
1029	400	UND	Registro de 50 mm 1x1x1/2	Krona	21,90	8.760,00
1030	02	UND	Régua para pedra alumínio reforçado extra 2 m x 2x 1	Lumibox	31,90	63,80
1031	10	UND	Rolo extra p/ pintura com cabo 23 cm.	Condor	17,00	170,00
1032	50	UND	Selador acrílico de 18 litros	Renner	85,00	4.250,00
1033	80	UND	Sifão multiuso	Durin	5,50	440,00
1034	75	UND	Sifon universal duplo	Duda	11,00	825,00
1035	50	UND	Serra seg. Man, rig vermelha 12 x 24	Starret	4,95	247,50
1037	05	UND	Talhadeira chata 12	São Romao	13,50	67,50
1038	40	UND	Tee de esgoto 100x100	Krona	8,50	340,00
1039	80	UND	Tee de esgoto 40x40	Krona	1,50	120,00
1040	50	UND	Tee soldável de 50	Krona	5,90	295,00
1041	200	UND	Tee sold 25 em pvc rígido cor marrom pressão máxima de serviços: 7,5 kgf/cm² (750 kpa) a temperatura de 20°C linha agua fria.	Multilit	1,10	220,00
1042	100	UND	Telha de amianto de 4 mm 2.44x0.50	Eternit	12,95	1.295,00
1043	5000	UND	Telha de barro romana	Drummond	1,68	8.400,00
1044	70	UND	Thinner lata de 05 litros	Farben	35,90	2.513,00

1045	40	UND	Thinner removedor de tintas 5 litros	Farben	34,50	1.380,00
1046	30000	UND	Tijolo de 06 furos	Joao de barro	0,40	12.000,00
1047	50	UND	Tinta acrílica de 18 litros na cor branca	Renner	155,00	7.750,00
1048	100	UND	Tinta óleo lata de 3.600ml na cor laranja	Renner	69,00	6.900,00
1049	100	UND	Tinta óleo lata de 3.600ml na cor verde	Renner	69,00	6.900,00
1050	30	UND	Tomada esp 02 p + t comp/fax mec tronic cza	Perlex	6,98	209,40
1051	150	UND	Tomada para alvenaria	Perlex	6,50	975,00
1052	50	UND	Tomada para telefone	Tramontina	9,90	495,00
1053	100	UND	Tomada ext (diversas)	Ilumi	3,80	380,00
1054	100	UND	Torneira cromada 1 / 2	Metrox	31,90	3.190,00
1055	50	UND	Torneira coz bc 1012	Durin	19,80	990,00
1056	100	UND	Torneira lavatoria 1029 bc	Durin	19,80	1.980,00
1057	50	UND	Torneira de pia 1158 c33/c23	Metrox	38,00	1.900,00
1058	100	UND	Torneira de pvc ¾ 15 cm	Durin	2,95	295,00
1059	03	UND	Torques 12, muito utilizado na construção civil na montagem de armação de estrutura para concretagem, torques forjadas em aço cromo-vanadio, cabeça robusta e cabo longos. Acabamento: cabeças polidas corpo fosco e cabo plastificado. Medida 12, largura de corte 22 mm.	Berg	33,50	100,50
1060	20	UND	Tubo de PVC soldável 50 mm	Tubozan	43,80	876,00
1061	20	UND	Trena de 50 metros de fibra de vidro com trava	Brasfort	48,00	960,00
1062	04	UND	Trena de aço de 07. 5 metros	Profield	10,25	41,00
1063	50	UND	Veda rosca 25m x 18 mm	Durin	7,00	350,00
1064	55	UND	Venezianas em metal - para madeira requadro 06 de 1x1.20	Romex	245,00	13.475,00
1066	50	MTS³	Areia grossa lavada mts³	Cordebras	65,00	3.250,00
1067	20	UND	Bacia sanitária bca infantil	Luzarte	134,00	2.698,00
1068	100	UND	Barra roscada 3/4	Worker	15,50	1.550,00
1069	35	UND	Bomba submersas 800 127v	Vibragua	198,00	6.930,00
1070	20	UND	Bomba submersas 950 127v	Vibragua	215,90	4.318,00
1071	05	UND	Bomba semi artesiano 2 cv 127/220 v	Scheuder	1.325,00	6.760,00
1072	80	UND	Cola adesiva/frasco com 175 gramas com pincel	Gyncon	9,25	740,00
1074	50	UND	Disjuntor unipolar 10a	Soprano	9,90	495,00
1075	30	UND	Disjuntor unipolar 30a	Soprano	9,90	297,00
1076	80	UND	Tubo esg. De 100 mm	Tubozan	42,50	3.400,00
1077	2000	MTS	Fio paralelo 4 mm são utilizados em instalações residenciais e comerciais.	Valecon	4,00	8.000,00
1078	1500	MTS	Fio paralelo 2x4.00 mm	Valecon	4,00	6.000,00
1079	2000	MTS	Fio sólido 1.5 mm	Valecon	0,78	1.560,00
1080	1000	MTS	Fio sólido 06 mm	Valecon	2,65	2.650,00
1081	8000	MTS	Mangueira poliprop ¾ x 2.0 mm preta	Amaflex	0,95	7.600,00
1082	100	MTS	Emenda p/ forro pvc	Multiplus	18,50	1.850,00
1083	600	MTS	Piso cerâmico pi-04	Karina	15,25	9.150,00
1084	200	UND	Fixador: cal pinta fix sache 48x150 gr	Sach	0,65	130,00
1085	10	UND	Arame: liso 1.000 mts, peso liquido (aproximadamente) 45 kg, carga mínima de ruptura 700 kgf, zincagem camada leve. Diâmetros dos fios 2,40 x 3,00mm/15 x 17 (p. G.)	Belgo	2556,50	2.565,00
1086	50	UND	Tinta a base de agua 18 litros	Renner	155,00	7.750,00
1087	100	UND	Telha de amianto de 6 mm	Eternit	66,90	6.690,00
1088	100	KG	Corda transada seda 08 mm (+ou – kg= 21 m)	Cordebrás	15,90	1.590,00
1089	100	KG	Corda transada seda 10 mm (+ou – kg= 15 m)	Cordebrás	15,90	1.590,00
1090	100	KG	Corda transada seda 12 mm (+ou – kg= 10 m)	Cordebrás	15,90	1.590,00
1091	110	BA	Cantoneira 1 x 1/8 com 06 metros	Belgo	35,94	3.953,40
1092	184	BA	Ferro mecanico 3/8 com 06 metros	Belgo	18,13	3.335,92
1093	22	BA	Cantoneira 1 ¼ x 1/8 com 06 metros	Belgo	48,86	1.074,92
Valor Total R\$						563.930,80

TERMO DE REFERENCIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – SEC. DESPORTO E LAZER SOL. 10/2012

Item	Quant.	UND	DESCRIÇÃO	Marca	VI. Unit.	VI. Total
20	01	UND	Furadeira ½ gsb 13 127 v	Bosch	335,00	335,00
21	200	M	Areia grossa lavada mts³	2 irmãos	65,00	13.000,00
22	20	UND	Registro de 25 mm em pvc	Krona	9,50	190,00
23	20	UND	Registro esf. Sol. De 50 mm	Krona	20,79	415,80
24	20	UND	Torneira lavatório c/ engate	Metrox	37,00	740,00
26	300	M	Fio paralelo 300wx2x2,5mm	Valecon	2,55	765,00
29	02	UND	Pé de cabra redondo 3/4x60cm	Tramontina	15,00	30,00
31	02	UND	Trena aço 50 m	Brasfort	33,00	66,00
32	10	UND	Ancinho 16 dts s/ cabo	Tramontina	15,50	155,00
33	10	UND	Enxada estreita 2,5 l ramada c/ cabo	Duas caras	38,50	385,00
34	10	UND	Foice c/ cabo	Zezinho	53,00	530,00
38	10	UND	Pa de bico 3 c/ cabo	Metiza	22,30	223,00
39	50	UND	Lâmpada econômica 25w x 127 v	Empalux	13,75	687,50
40	10	UND	Broxa retangular 18.8 cm	Atlas	4,00	40,00
42	20	UND	Torneira jardim ¾ preta	Herc	2,75	55,00
43	50.000	UND	Tijolo de 06 furos	Joao de Barro	0,40	20.000,00
44	300	M	Areia fina lavada mts³	2 irmãos	65,00	19.500,00
45	200	UND	Cimento cp iv 32 rs 50 kg	Itaú	31,00	6.200,00
47	60	UND	Disjuntor bipolar 30a	Soprano	48,50	2.910,00
48	50	UND	Disjuntor tripolar 50a	Soprano	65,50	3.275,00
49	150	BA	Ferro ca 50 3/8' c/ 12 m 7.40 kg 10 mm	Belgo	32,00	4.800,00
50	300	M³	Brita nº 1 – mts³	Emal	217,80	65.340,00
51	50	UND	Tinta esmalte sintético 3.600ml	Renner	69,00	3.450,00
52	20	UND	Tinta semi brilho 18 litros na cor branca	Renner	324,50	6.490,00
53	20	UND	Corante liquido 50 cc amarelo	Xadrez	2,65	53,00
54	20	UND	Corante liquido 50 cc verde	Xadrez	2,65	53,00
55	250	UND	Reator vapor metálico 2500w int.	RCG	116,50	29.125,00
56	250	UND	Lâmpada vapor sódio 250w e 40	Empalux	82,00	20.500,00
57	2000	UND	Cabo flexível 750 w x 2.5 mm	Valecon	1,30	2.600,00
59	2000	M	Tela de alabrado 2,5mm/18x5cm 2,00x25m	Gerdau	27,24	54.480,00
60	150	UND	Reator vapor metálico 400w	Demape	126,50	18.975,00
61	30	KG	Prego c/c 18x24	Gerdau	5,66	169,80
62	30	KG	Prego c/c 12x12	Gerdau	8,16	244,80
63	30	KG	Prego c/c18x30	Gerdau	5,66	169,80
66	02	UND	Bomba semi artesiano 2 cv 127/220v	Schneider	1.352,00	2.704,00
67	10	UND	Broca para madeira s/b 15,8 mm -5/8 x40 cm	Irwin	93,50	935,00

70	02	UND	Caixa d'água em polítileno - capacidade 500 litros	Fort Lev	188,50	377,00
71	200	UND	Tube de PVC soldável 25 mm	Tubozan	12,50	2.500,00
72	100	UND	Tube de PVC soldável 40 mm	Tubozan	31,00	3.100,00
73	100	UND	Tube esgoto 100mm	Tubozan	42,50	4.250,00
74	10	UND	Chuveiro 127 v	Lorenzete	43,50	435,00
75	10	UND	Disjuntor unipolar 20a	Soprano	9,90	99,00
76	02	UND	Disjuntor tripolar 100 a	Soprano	89,90	179,80
77	2000	M	Fio sólido 10 mm	Valecon	4,20	8.400,00
78	50	UND	Fita isolante 10mx18mm 3m preta	Imperial	2,75	137,50
79	100	UND	Rejunte grafite (01 kg)	Argaflex	2,75	275,00
80	20	UND	Tinher removedor de tintas 5 litro	Peg pinte	34,50	690,00
81	02	UND	Escada de abrir, extensiva, 09 a 18 degraus de madeira.	Cadioli	298,00	596,00
83	02	CJ	Jogo de chave de fenda/PHILEPS 06 pcs	Mayle	25,50	51,00
84	20	UND	Tube PVC sold 50mm	Tubozan	43,80	876,00
85	20	UND	Arame liso rolo c/1000m	Pantanal	256,50	5.130,00
86	400	M²	Piso cerâmico PI-04	Incefra	16,90	6.760,00
87	50	UND	Tinta acrílica de 18 lt, cor branca.	Renner	154,00	7.700,00
88	300	UND	Cal para pintura saco 8kg	Emaltex	8,00	2.400,00
Valor Total R\$						323.547,80

TERMO DE REFERENCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - GABINETE SOLIC. Nº 43/2012

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca	VI. Unit.	VI. Total
285	03	Und	Fechadura externa alavanca 2600/70 E 40 inox	Aliança	35,50	106,50
286	10	Und	Lâmpada econômica 36w x 127 v	Empalux	25,50	255,00
287	05	Und	Caixa de descarga – plástica – 09 litros	Astra	21,00	105,00
288	05	Und	Assento sanitário TPJ – cinza claro	Duda	21,90	109,50
289	05	Und	Papeleira com tampa	Rainha	15,50	77,50
290	02	Und	Martelo 29 mm.	Ferradura	42,00	84,00
291	10	Und	Adesivo instantâneo – 3 gramas	Super Bond	4,90	49,00
292	05	Und	Adesivo araldite – 16 gramas	Araldite	17,90	89,50
293	02	Und	Chave de fenda 1/4x8	Mayle	4,10	8,20
294	02	Und	Chave de fenda 1/4x4	Mayle	3,90	7,80
295	05	Und	Registro esférico soldável 50mm	Krona	19,80	99,00
296	10	Und	Tube de PVC soldável 25mmx6metros	Tubozan	12,50	125,00
297	10	Und	TEE soldável 25mm	Krona	1,00	10,00
298	05	Und	Adesivo PVC frasco com 175 gramas	Gymcol	9,80	49,00
299	10	Und	Lâmpada econômica 46w x 127 v	Empalux	30,41	304,10
300	10	Und	Lâmpada econômica 46w x 220v	Empalux	32,50	325,00
301	05	Und	Chave de fenda 1/4x6	Mayle	3,90	19,50
302	05	Und	Chave de fenda 1/8x3,1/8	Mayle	3,65	18,25
303	05	Und	Chave de fenda 3/16x3,1/8	Mayle	3,65	18,25
304	05	Und	Chave de fenda 3/8x10	Mayle	9,20	46,00
305	05	Und	Chave Philips 3/16x4	Mayle	3,75	18,75
306	05	Und	Chave Philips 1/8x3,1/8	Mayle	3,50	17,50
308	06	Und	Tomada embutida cod. 2715BR20º	Perlex	6,90	41,40
309	05	Und	Sifão sanfonado duplo	Duda	12,50	62,50
310	05	Und	Fita isolante fusão 19x02 de 03 metros	Imperial	4,98	24,90
311	05	Und	Fita isolante 20 x 18 de 03 metros	Imperial	4,80	24,00
Valor total R\$						2.095,15

TERMO DE REFERENCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – SOLIC. Nº 73/2012

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca	VI. Unit.	VI. Total
312	50	Und	Fechadura externa alavanca 2600/70 E 40 inox	Aliança	35,50	1.775,00
313	60	Und	Lâmpada econômica 46w x 127 v	Empalux	30,41	1.824,60
314	60	Und	Lâmpada econômica 46w x 220v	Empalux	32,50	1.950,00
315	60	Und	Lâmpada econômica 36w x 127w	Empalux	25,50	1.530,00
316	20	Und	Engate FLEX PVC 40cm	Durin	2,50	50,00
317	15	Und	Registro pres. De luxo 1416cr ved. ¾	Metrox	28,93	433,95
318	60	Und	Reator elétrico 2x40w	Top line	25,80	1.548,00
319	30	Und	Torneira de jardim	Herc	2,80	84,00
320	60	Und	Torneira de pia ¾ BCA-1159/15cm	Herc	2,90	174,00
439	80	Und	Válvula plástica lav./tanque	Krona	2,00	160,00
321	80	Und	Sifão sanfonado duplo	Duda	12,50	1.000,00
322	30	Und	Caixa de descarga – plástica – 09 litros	Astra	21,00	630,00
323	30	Und	Assento sanitário TPJ – cinza claro	Durin	21,90	657,00
324	20	Und	Papeleira com tampa	Rainha	15,50	310,00
440	02	Und	Jogo de chave combinada com 15 peças 6"32	Mayle	240,00	480,00
326	15	Und	Adesivo de silicone de 50 gramas	Cascola	2,98	44,70
327	40	Und	Adesivo instantâneo de 03 gramas	Super Bond	4,90	196,00
328	40	Und	Adesivo araldite de 16 gramas	Araldite	17,90	716,00
329	05	Und	Chave de fenda 1/4x6	Mayle	3,90	19,50
330	05	Und	Chave de fenda 1/8x3,1/8	Mayle	3,65	18,25
331	08	Und	Chave de fenda 1/4x8	Mayle	4,10	32,80
332	05	Und	Chave de fenda 1/8x2	Mayle	3,65	18,25
333	05	Und	Chave de fenda 3/16x4	Mayle	3,25	16,25
334	05	Und	Chave de fenda 3/16x3,1/8	Mayle	3,65	18,25
335	03	Und	Chave de fenda 3/16x3	Mayle	3,50	10,50
336	08	Und	Broca chata 5/8-ATC	ATC	7,10	56,80
337	08	Und	Chave de fenda 3/8x10	Mayle	9,20	73,60
338	06	Und	Chave de fenda 5/16x6	Mayle	5,90	35,40
339	05	Und	Chave de fenda 5/16x10	Mayle	6,00	30,00
340	05	Und	Chave Philips 3/16x4	Mayle	3,75	18,75
341	05	Und	Chave Philips 1/8x3,1/8	Mayle	3,50	17,50
342	05	Und	Chave Philips 1/8x4	Mayle	3,50	17,50
343	05	Und	Chave Philips 1/8x5	Mayle	1,90	9,50
344	05	Und	Chave Philips 3x16x4	Mayle	3,50	17,50
346	02	Und	Chave Philips 3/16x5	Mayle	3,30	6,60
347	150	Und	Plafonier com soquete de porcelana E-27	Perlex	4,90	735,00

348	300	Und	Cabo flexível 750wx2,5mm	Valecon	1,15	345,00
349	10	Und	Fita dupla com 10 metros	Adere	22,50	225,00
350	50	Und	Tomada embutida cod.2715BR20°	Perlex	6,90	345,00
351	30	Und	Torneira bica mov.1162 C-50	Ico	45,90	1.377,00
352	06	Und	Disjuntor tripolar 50 A	Soprano	59,50	357,00
353	10	Und	Disjuntor unipolar 20 A	Soprano	9,50	95,00
354	10	Und	Disjuntor unipolar 25 A	Soprano	9,50	95,00
355	05	Und	Disjuntor unipolar 15 A	Soprano	9,50	47,50
356	30	Und	Torneira lavatório giratória 2190 C33	Metrox	35,90	1.077,00
357	15	Und	Veda calha de alumínio – 275 gramas	Politubo	13,90	208,50
358	120	Und	Sifão sanfonado universal	Durin	5,50	660,00
359	10	Und	Válvula de pia americana de metal sem adaptador	Astra	11,90	119,00
360	05	Und	Registro de esfera soldável de 50mm	Krona	19,80	99,00
361	15	Und	Luva soldável 50	Krona	3,20	48,00
362	40	Und	Luva correr 25mm para tubo soldável	Krona	4,98	199,20
363	15	Und	Cap. Soldável 50	Krona	3,98	59,70
364	40	Und	Tubo PVC soldável 25mm x 6 metros	Tubozan	12,50	500,00
365	40	Und	Luva soldável 25mm	Krona	0,80	32,00
366	80	Und	Joelho soldável 90 x 25mm	Krona	1,00	80,00
367	80	Und	TEE soldável 25	Krona	1,00	80,00
368	10	Und	Adesivo PVC – frasco com 175 gramas	Gymcol	9,80	98,00
369	35	Und	Fita isolante 20M X 18MM – 3 metros	Imperial	4,80	168,00
370	15	Und	Fita isolante alta fusão 19x02 – 3 metros	Imperial	4,98	74,70
371	03	Und	Alicate de bico 6"	Worker	11,90	35,70
373	50	Und	Cimento - saco de 50 kg.	Itaú	31,00	1.550,00
374	40	Und	Ferro CA50 1/4 com 12 metros – 3,00kg – 6mm	Belgo	13,87	554,80
375	10	Und	Ferro CA-50 5,0mm com 12 metros	Belgo	9,80	98,00
376	5.000	Und	Tijolo com 06 furos	Joao de barro	0,40	2.000,00
377	25	M	Areia média	2 irmãos	65,00	1.625,00
378	150	Und	Telha de amianto 4mm – 2,44 x 0,50	Eternit	12,95	1.942,50
379	50	Und	Tudo de esgoto 40mm	Tubozan	16,90	845,00
441	05	Und	Pino fêmea 10 A	Perlex	4,25	21,25
442	05	Und	Pino macho	Ilume	3,00	15,00
443	15	Und	Pino macho 20	Peese	4,25	63,75
444	15	Und	Pino fêmea 20 A	Perlex	4,25	63,75
445	15	Und	Caixa ariostop externa com tomada 1215 e disjuntos 25	Perlex	18,90	283,50
380	150	Und	Parafuso Philips fixer ch 6,0 x 100mm	Ciser	0,35	52,50
381	200	Und	Parafuso Philips fixer ch 6,0 x 50mm	Ciser	0,27	54,00
382	250	Und	Parafuso Philips fixer ch 6,0 x 70mm	Ciser	0,30	75,00
383	250	Und	Parafuso Philips fixer ch 5,0 x 50mm	Ciser	0,18	45,00
384	150	Und	Gancho escápula com bucha 10mm	Ciser	0,50	75,00
385	150	Und	Arruela lisa 3/16	Ciser	0,036	5,40
388	800	Und	Bucha de fixação nylon 05mm	IV Plast	0,05	40,00
389	800	Und	Bucha de fixação nylon 06mm	IV Plast	0,06	48,00
390	800	Und	Bucha de fixação nylon 10mm	IV Plast	0,10	80,00
391	400	Und	Abraçadeira nylon colorido 100x2,5mm	Wacco	0,50	200,00
392	40	Und	Tinta esmalte sintético branca de 3.600 ml	Renner	69,00	2.760,00
448	20	Und	Tinta semi brilho, branca, lata com 18 litros	Renner	69,00	1.380,00
393	400	Und	Parafuso Philips fixer ch 3,5x40mm	Ciser	0,08	32,00
394	20	Und	Filtro de linha 05 T cb0,95 cm biv.	Ilume	28,00	560,00
395	15	Und	Broca de aço rápido rotação 5,0mm	Irwin	3,125	46,88
397	10	Und	Broca de aço rápido 8,0mm	Irwin	9,30	93,00
399	15	Und	Broca de concreto vídeo 5,0mm	Irwin	4,53	67,95
403	30	Kg	Prego C/C 18x27 galvanizado	Gerdau	8,66	259,80
404	50	Kg	Prego 18x27	Gerdau	5,80	290,00
405	15	Kg	Prego 19x36	Gerdau	5,50	82,50
406	05	Cj	Conjunto sanitário com 03 peças na cor branca	Luzarte	185,00	925,00
408	80	Und	Tubo de esgoto 100mm	Tubozan	42,50	3.400,00
409	40	Und	Joelho de esgoto 90x40mm	Krona	1,00	40,00
410	20	Und	Joelho de esgoto 90x100 c/ visita 50mm	Krona	9,90	198,00
411	30	Und	Joelho de esgoto 90x50mm	Krona	1,90	57,00
412	30	Und	Joelho de esgoto 90x100mm	Krona	4,00	120,00
413	05	Und	Joelho de esgoto 90x150mm	Krona	31,50	157,50
414	05	Und	Tubo de esgoto 150mm	Tubozan	122,00	610,00
415	15	Und	Tubo para caixa de descarga sob. 150cm	Krona	7,98	119,70
416	15	Und	Espude para vaso com borracha	Amanco	3,10	46,50
417	80	Und	Anel de cera para vaso	Dun dun	6,95	556,00
418	80	Und	Parafuso sanitário com bucha 10	Worker	2,80	224,00
419	30	Und	Lâmpada H3 70w / 27v – branca	Empalux	42,50	1.275,00
420	30	Und	Lâmpada H3 70w / 24v – branca	Empalux	39,80	1.194,00
421	30	Und	Lâmpada 50w / 24v	Empalux	45,50	1.365,00
422	10	Und	Mangueira de jardim – trançada – com 30 metros	Aqua flex	33,50	335,00
423	250	M	Mangueira cristal 3/4x2	Duda	2,98	745,00
424	400	Und	Mangueira polipropileno 3/4x2,00mm na cor preta	Amaflex	0,95	380,00
449	10	Und	Spray preto fosco – frasco com 350 ml	Renner	15,90	159,00
425	20	BA	Ferro CA50 3/8" com 12 metro 7,4kg.	Belgo	32,00	640,00
426	30	BA	Ferro CA 5/16" com 12 metros 4,75kg	Belgo	22,40	672,00
427	80	Und	Reparo para válvula docol 1-1/2	Docol	34,20	2.736,00
428	30	Und	Válvula de descarga com braçadeira cromada	Docol	189,00	5.670,00
429	30	Und	Cabeçote c23	BME	19,90	597,00
430	30	Und	Cabeçote para registro	Metrox	24,50	735,00
431	20	Und	Tinta acrílica de 18 litros na cor branca	Renner	158,00	3.160,00
433	05	Und	Coluna convencional de louça	Luzarte	39,80	199,00
434	05	Und	Lavatório de louça	Luzarte	43,00	215,00
435	05	Und	Pia de inox 1,20 x 0,52 concretado GHPLUS	Ghelplus	137,90	689,50
436	10	Und	Porta saboneteira liquido 550ml cromado	Worker	60,00	600,00
437	15	Und	Porta papel	Rainha	55,00	825,00
438	180	Und	Abraçadeira de rosca sf 25x38	Wacco	1,80	324,00
Valor total R\$						65.419,28

SOLICITAÇÃO Nº 77/2012 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca	Vi. Unit.	Vi. Total
609	50	Und	Fechadura externa alavanca2600/70 E 40 inox	Aliança	35,50	1.775,00
610	30	Und	Lâmpada econômica 46w x 127 v	Empalux	30,41	912,30
611	30	Und	Lâmpada econômica 46w x 220v	Empalux	32,50	975,00
612	30	Und	Lâmpada econômica 36w x 127w	Empalux	25,50	765,00
613	10	Und	Engate flex PVC 40cm	Durim	2,50	25,00
614	10	Und	Registro pres. De luxo 1416cr ved. ¾	Metrox	28,93	289,30
615	30	Und	Reator elétrico 2x40w	Top line	25,80	774,00
616	15	Und	Torneira de jardim	Herc	2,80	42,00
617	15	Und	Torneira de pia ¾ BCA-1159/15cm	Herc	2,90	43,50
618	30	Und	Sifão sanfonado duplo	Duda	12,50	375,00
619	15	Und	Caixa de descarga – plástica – 09 litros	Astra	21,00	315,00
620	15	Und	Assento sanitário TPJ – cinza claro	Duda	21,90	328,50
621	15	Und	Papeleira com tampa	Rainha	15,50	232,50
623	10	Und	Adesivo de silicone de 50 gramas	Ferradura	2,98	29,80
624	20	Und	Adesivo instantâneo de 03 gramas	Super bond	4,90	98,00
625	15	Und	Adesivo araldite de 16 gramas	Araldite	17,90	268,50
626	03	Und	Chave de fenda 1/4x6	Mayle	3,90	11,70
627	03	Und	Chave de fenda 1/8x3,1/8	Mayle	3,65	10,95
628	03	Und	Chave de fenda 1/4x8	Mayle	4,10	12,30
629	03	Und	Chave de fenda 1/8x2	Mayle	3,65	10,95
630	03	Und	Chave de fenda 3/16x4	Mayle	3,25	9,75
631	03	Und	Chave de fenda 3/16x3/1,8	Mayle	3,65	10,95
632	03	Und	Chave de fenda 3/16x3	Mayle	3,50	10,50
633	05	Und	Broca chata 5/8-ATC	ATC	7,10	35,50
634	03	Und	Chave de fenda 3/8x10	Mayle	9,20	27,60
635	03	Und	Chave de fenda 5/16x6	Mayle	5,90	17,70
636	03	Und	Chave de fenda 5/16x10	Mayle	6,00	18,00
637	03	Und	Chave Philips 3/16x4	Mayle	3,75	11,25
638	03	Und	Chave Philips 1/8x3,1/8	Mayle	3,50	10,50
639	03	Und	Chave Philips 1/8x4	Mayle	3,50	10,50
640	03	Und	Chave Philips 1/8x5	Mayle	1,90	5,70
641	03	Und	Chave Philips 3x16x4	Mayle	3,50	10,50
643	03	Und	Chave Philips 3/16x5	Mayle	3,30	9,90
644	80	Und	Plafonier com soquete de porcelana E-27	Perlex	4,90	392,00
645	250	Und	Cabo flexível 750wx2,5mm	Valecon	1,15	287,50
646	10	Und	Fita dupla com 10 metros	Adere	22,50	225,00
647	30	Und	Tomada embutida cod.2715BR20*	Perlex	6,90	207,00
648	15	Und	Torneira bica mov.1162 C-50	Ico	45,90	688,50
649	06	Und	Disjuntor tripolar 50 A	Soprano	59,50	357,00
650	10	Und	Disjuntor unipolar 20 A	Soprano	9,50	95,00
651	10	Und	Disjuntor unipolar 25 A	Soprano	9,50	95,00
652	05	Und	Disjuntor unipolar 15 A	Soprano	9,50	47,50
653	15	Und	Torneira lavatório giratória 2190 C33	Metrox	35,90	538,50
654	20	Und	Veda calha de alumínio – 275 gramas	Politubo	13,90	278,00
655	50	Und	Sifão sanfonado universal	Durin	5,50	275,00
656	10	Und	Válvula de pia americana de metal sem adaptador	Astra	11,90	119,00
657	05	Und	Registro de esfera soldável de 50mm	Krona	19,80	99,00
658	10	Und	Luva soldável 50	Krona	3,20	32,00
659	20	Und	Luva correr 25mm para tubo soldável	Krona	4,98	99,60
660	10	Und	Cap. Soldável 50	Krona	3,98	39,80
661	20	Und	Tubo PVC soldável 25mm x 6 metros	Tubozan	12,50	250,00
662	20	Und	Luva soldável 25mm	Krona	0,80	16,00
663	20	Und	Joelho soldável 90 x 25mm	Krona	1,00	20,00
664	20	Und	TEE soldável 25	Krona	1,00	20,00
665	10	Und	Adesivo PVC – frasco com 175 gramas	Gymcol	9,80	98,00
666	25	Und	Fita isolante 20M X 18MM – 3 metros	Imperial	4,80	120,00
667	10	Und	Fita isolante alta fusão 19x02 – 3 metros	Imperial	4,98	49,80
668	03	Und	Alicate de bico 6"	Worker	11,90	35,70
670	25	Und	Cimento - saco de 50 kg.	Itaú	31,00	775,00
671	20	Und	Ferro CA50 1/4 com 12 metros – 3,00kg – 6mm	Belgo	13,87	277,40
672	10	Und	Ferro CA-50 5,0mm com 12 metros	Belgo	9,80	98,00
673	2.000	Und	Tijolo com 06 furos	Joao de barro	0,40	800,00
674	15	M	Areia média	2 irmãos	65,00	975,00
675	100	Und	Telha de amianto 4mm – 2,44 x 0,50	Eternit	12,95	1.295,00
676	30	Und	Tudo de esgoto 40mm	Tubozan	16,90	507,00
677	100	Und	Parafuso PHILISP fixer ch 6,0 x 100mm	Ciser	0,35	35,00
678	100	Und	Parafuso Philips fixer ch 6,0 x 50mm	Ciser	0,27	27,00
679	100	Und	Parafuso Philips fixer ch 6,0 x 70mm	Ciser	0,30	30,00
680	100	Und	Parafuso Philips fixer ch 5,0 x 50mm	Ciser	0,18	18,00
681	100	Und	Gancho escápula com bucha 10mm	Ciser	0,50	50,00
682	100	Und	Arruela lisa 3/16	Ciser	0,036	3,60
685	100	Und	Bucha de fixação nylon 05mm	IV Plast	0,05	5,00
686	100	Und	Bucha de fixação nylon 06mm	IV Plast	0,06	6,00
687	100	Und	Bucha de fixação nylon 10mm	IV Plast	0,10	10,00
688	100	Und	Abraçadeira nylon colorido 100x2,5mm	Wacco	0,50	50,00
689	10	Und	Tinta esmalte sintético branca de 3.600 ml	Renner	69,00	690,00
690	100	Und	Parafuso Philips fixer ch 3,5x40mm	Ciser	0,08	8,00
691	10	Und	Filtro de linha 05 T cb0,95 cm bív.	Ilume	28,00	280,00
692	05	Und	Broca de aço rápido rotação 5,0mm	Irwin	3,125	15,63
694	05	Und	Broca de aço rápido 8,0mm	Irwin	9,30	46,50
696	05	Und	Broca de concreto vídea 5,0mm	Irwin	4,53	22,65
700	10	Kg	Prego C/C 18x27 galvanizado	Gerdau	8,66	86,60
701	10	Kg	Prego 18x27	Gerdau	5,80	58,00
702	10	Kg	Prego 19x36	Gerdau	5,50	55,00
703	06	CJ	Conjunto sanitário com 03 peças na cor branca	Luzarte	185,00	1.110,00
705	20	Und	Tubo de esgoto 100mm	Tubozan	42,50	850,00
706	20	Und	Joelho de esgoto 90x40mm	Krona	1,00	20,00

707	20	Und	Joelho de esgoto 90x100 c/ visita 50mm	Krona	9,90	198,00
708	20	Und	Joelho de esgoto 90x50mm	Krona	1,90	38,00
709	20	Und	Joelho de esgoto 90x100mm	Krona	4,00	80,00
710	10	Und	Joelho de esgoto 90x150mm	Krona	31,50	315,00
711	10	Und	Tubo de esgoto 150mm	Tubozan	122,00	1.220,00
712	10	Und	Tubo para caixa de descarga sob. 150cm	Krona	7,98	79,80
713	10	Und	Espude para vaso com borracha	Amanco	3,10	31,00
714	20	Und	Anel de cera para vaso	Dun dun	6,95	139,00
715	20	Und	Parafuso sanitário com bucha 10	Worker	2,80	56,00
716	30	Und	Lâmpada H3 70w / 27v – branca	Empalux	42,50	1.275,00
717	30	Und	Lâmpada H3 70w / 24v – branca	Empalux	39,80	1.194,00
718	30	Und	Lâmpada 50w / 24v	Empalux	45,50	1.365,00
719	05	Und	Mangueira de jardim – trançada – com 30 metros	Aqua flex	33,50	167,50
720	150	M	Mangueira cristal 3/4x2	Duda	2,98	447,00
721	200	Und	Mangueira polipropileno 3/4x2,00mm na cor preta	Amaflex	0,95	190,00
722	10	BA	Ferro CA50 3/8” com 12 metro 7,4kg.	Belgo	32,00	320,00
723	10	BA	Ferro CA 5/16” com 12 metros 4,75kg	Belgo	22,40	224,00
724	20	Und	Reparo para válvula docol 1-1/2	Docol	34,20	684,00
725	20	Und	Válvula de descarga com braçadeira cromada	Docol	189,00	3.780,00
726	10	Und	Cabeçote c23	BME	19,90	199,00
727	10	Und	Cabeçote para registro	Metrox	24,50	245,00
728	10	Und	Tinta acrílica de 18 litros na cor branca	Renner	158,00	1.580,00
730	05	Und	Coluna convencional de louça	Luzarte	39,80	199,00
731	05	Und	Lavatório de louça	Luzarte	43,00	215,00
732	03	Und	Pia de inox 1,20 x 0,52 concretado	Ghelplus	137,90	413,70
733	10	Und	Porta saboneteira líquido 550ml cromado	Worker	60,00	600,00
734	10	Und	Porta papel	Rainha	55,00	550,00
735	100	Und	Abraçadeira de rosca sf 25x38	Wacco	1,80	180,00
736	1.500	M²	Piso porcelanato cepar 60x60	Incefra	62,90	94.350,00
737	300	Und	Argamassa porcelanato int. cz 20kg.	Quartzolit	32,00	9.600,00
738	250	Kg	Rejunte PMG bege fdp/porcelanato	Quartzolit	6,50	1.625,00
739	30	Und	Válvula plástica lav./tanque	Krona	2,00	60,00
740	01	JG	Jogo de chave combinada com 15 peças 6”32	Mayle	240,00	240,00
741	05	Und	Pino fêmea 10 A	Ilume	4,25	21,25
742	05	Und	Pino macho	Ilume	3,00	15,00
743	10	Und	Pino macho 20 A	Perlex	4,25	42,50
744	10	Und	Pino fêmea 20 A	Perlex	4,25	42,50
745	10	Und	Caixa ARSTOP externa com tomada 1215 e disjuntos 25	Perlex	18,90	189,00
748	10	Und	Tinta semi brilho, branca, lata com 18 litros	Renner	69,00	690,00
749	10	Und	Spray preto fosco – frasco com 350 ml	Renner	15,90	159,00
Valor total R\$						143.191,18

SOLICITAÇÃO Nº 81/2012 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca	VL. Unit.	VL. Total
450	03	Und	Fechadura externa alavanca2600/70 E 40 inox	Aliança	35,50	106,50
451	10	Und	Lâmpada econômica 36w x 127 v	Empalux	25,50	255,00
452	02	Und	Caixa de descarga – plástica – 09 litros	Astra	21,00	42,00
453	02	Und	Assento sanitário TPJ – cinza claro	Durin	21,90	43,80
454	02	Und	Papeleira com tampa	Rainha	15,50	31,00
456	10	Und	Adesivo instantâneo – 3 gramas	Super bond	4,90	49,00
457	05	Und	Adesivo araldite – 16 gramas	Araldite	17,90	89,50
458	03	Und	Registro esférico sold. 50mm	Krona	19,80	59,40
459	05	Und	Tubo de PVC 25mm x 6metros	Tubozan	12,50	62,50
460	10	Und	TEE soldável 25	Krona	1,00	10,00
461	05	Und	Adesivo PVC frasco 175gramas	Gymcol	9,80	49,00
462	10	Und	Lâmpada econômica 46w x 127v	Empalux	30,41	304,10
463	10	Und	Lâmpada econômica 46w x 220 v	Empalux	32,50	325,00
464	10	Und	Tomada embutida cod. 2715BR 20º	Perlex	6,90	69,00
465	05	Und	Sifão sanfonado duplo	Duda	12,50	62,50
466	10	Und	Fita isolante alta fusão 19x02 – 03 metros	Imperial	4,98	49,80
467	05	Und	Fita isolante 20m x 18mm – 3 metros	Imperial	4,80	24,00
468	05	Und	Fita dupla com 10 metros	Adere	22,50	112,50
469	05	Und	Torneira bica mov. 1162 C-50	Ico	45,90	229,50
470	05	Und	Tinta esmalte sintético branco 3.600ml	Renner	69,00	345,00
474	03	Und	Tinta semi - brilho – branca – lata com 18 litros	Renner	69,00	207,00
471	05	Und	Tinta acrílica de 18 litros na cor branca	Renner	158,00	790,00
475	01	Und	Pia de inox 1,20 x 0,52 concretado	Ghelplus	137,90	137,90
472	22	Und	Porta papel	Rainha	55,00	1.210,00
473	01	Und	Válvula de descarga com braçadeira cromada	Docol	189,00	189,00
Valor total R\$						4.853,00

TERMO DE REFERENCIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SEC. DE AÇÃO SOCIAL – SOL 12/2012.

Item	Quant.	UND	DESCRIÇÃO	Marca	VL. Unit.	VL. Total
1094	05	Und	Porta em madeira Angelin almofadada 0,80x 2,10	São marcos	112,50	562,50
1095	05	Und	Fechadura externa alavanca 2600/70 e 40 inox	MGM	33,90	169,50
1096	15	Und	Dobradiça cartelada3 dobradiça em aço cromada com anel com altura 76mm x largura de 63,5mm x 1,9mm de espessura, onde a cartela vem com 3 peças e 6 parafusos	MGM	9,50	142,50
1097	20	Und	PREGO C/C 13X15 01 kg	Gerdau	7,80	156,00
1098	50	KG	Prego c/c 18x24	Gerdau	5,80	290,00
1099	20	KG	Prego c/c19x36	Gerdau	5,50	110,00
1100	60	Und	Cimento 50 kg matéria pulverulenta que forma, com água ou com uma solução salina, uma pasta plástica ligante, capaz de aglomerar, endurecendo, substâncias variadas.	Itaú	31,00	1.860,00
1101	50	Und	Cal hidratado branco 20 kg embalagem em recipientes plásticos ou em sacos de papel kraft, possuindo granulometria de 85% abaixo de 0.075mm	Emal	9,75	487,50
1102	04	M³	Brita nº 01 em fragmentos de diversos diâmetros.	Emal	217,80	871,20
1103	40	Und	Lâmpada econômica 20wx127v	Empalux	13,50	540,00
1104	10	Und	Luminária tubo elétrica 2x40	Taschibra	83,90	839,00
1105	800	MT	Fio paralelo2x2 5 mm de cobre revestido com polietileno	Corfio	2,55	2.040,00
1106	200	MT	Fio sólido 2.5mmanti-chama - INMETRO. Fios e cabos de alta qualidade.	Corfio	1,25	250,00
1107	300	MT	Fio sólido10mmanti-chama - INMETRO. Fios e cabos de alta qualidade.	Corfio	4,20	1.260,00

1108	50	Und	Caixa de luz PVC 4x2 possui facilidade e segurança na instalação, por serem anti-chama, não propagando fogo	Krona	1,50	75,00
1109	10	Und	Interruptor 1 t com tomada placa produzida em plástico ABS alto brilho que não retém poeira, módulos produzidos em nylon alto brilho com componentes em metal, acompanha parafusos, disponível em embalagem flowback, a instalação e segurança: é importante que o produto seja instalado por profissional habilitado. Antes de instalar, desligue a energia elétrica.	Perlex	15,90	159,00
1110	20	Und	Tomada externa (diversas) tomada externa retangular	Perlex	4,40	88,00
1112	25	Und	Tinta esmalte sintético branco 3600ml resina aquídicas, pigmentos inorgânicos e/ou orgânicos cargas inertes solventes alifáticos de alta proteção e secagem rápida.	Renner	69,00	1.725,00
1113	28	Und	Fita isolante 20 mm x 18 mm - 3 metro fita isolante, indicada para instalações elétricas, anti-chamas, aprovada de acordo com os requisitos da NBR 5037 (ABNT) e UL150, espessura 0,19mm - classe da temperatura 90°C	3m	4,95	138,60
1114	3000	Und	Tijolos 06 furos argila, baixa porosidade aparente; força de esmagamento frio elevada.	João de barro	0,40	1.200,00
1115	50	Und	Lixa massa 100 lixa com costado de papel leve para aplicação no lixamento de paredes, preparação para pintura de ambientes, lixamento de madeiras e uso geral. Indicado para operações mecanizadas fixas ou portáteis de desbaste, preparação ou acabamento. Sua variedade de grãos permite uma grande redução das imperfeições e um acabamento excelente para a pintura posterior. Pode ser utilizada tanto em lixamento manual quanto máquinas portáteis.	3m	0,37	18,50
1118	100	Und	Mangueira preta 3/4x1,5 rolo 100 mts MT/001 ECO	Gerdau	0,95	95,00
1119	30	Und	Tubo esgoto 100mm em PVC rígido na cor branca. Tem superfície interna lisa, com garantia de estanqueidade, prática instalação, rápida e de fácil manuseio.	Tubozan	42,50	1.275,00
1120	10	Und	Tubo de esgoto 50mm em PVC rígido na cor branca. Tem superfície interna lisa, com garantia de estanqueidade, prática instalação, rápida e de fácil manuseio.	Tubozan	25,90	259,00
1121	25	Und	Tubo PVC sold 25mm x 6mts facilidade na instalação, juntas soldadas a frio, dispensando-o uso de equipamentos sofisticados. Tubo soldável fabricado em PVC rígido tem superfície interna lisa, com garantia de estanqueidade, prática instalação, rápida e de fácil manuseio.	Tubozan	12,50	312,50
1122	10	Und	Tubo PVC sold 50mm facilidade na instalação, juntas soldadas a frio, dispensando-o uso de equipamentos sofisticados. Tubo soldável fabricado em PVC rígido tem superfície interna lisa, com garantia de estanqueidade, prática instalação, rápida e de fácil manuseio.	Tubozan	42,50	425,00
1123	20	Und	Joelho d esgoto 90x100mm fabricado em pvc tem superfície interna lisa, com garantia de estanqueidade. Prática instalação, rápida e de fácil manuseio.	Krona	4,00	80,00
1124	10	Und	Joelho esgoto 90x40mm fabricado em PVC tem superfície interna lisa, com garantia de estanqueidade. Prática instalação, rápida e de fácil manuseio.	Krona	1,20	12,00
1125	10	Und	Joelho esgoto 90x10mm c/vista 50mm tem superfície interna lisa, com garantia de estanqueidade, prática instalação, rápida e de fácil manuseio.	Krona	10,80	108,00
1126	20	Und	JOELHO POLIETILENO INTERNO DUPLO ¾ 90° IRRIGAÇÃO DE JARDIM CONEXÕES EM POLIETILENO NA COR PRETA, COM PONTAS DO TIPO ESPIGÃO	Krona	1,90	38,00
1127	02	Und	Torneira cozinha branca c 1012	Durim	19,80	39,60
1128	20	Und	Torneira de pia 1158 c 33/c-23	Metrox	39,80	796,00
1129	30	Und	Veda rosca 25mx18 mm extremamente resistente à pressão e à variação de temperatura.	Durim	3,90	117,00
1130	10	Und	Adesivo PVC frasco 175 gr maior qualidade na hora de soldar as juntas de conexões e tubos em instalações hidráulicas, proporcionando ótima vedação e estanqueidade.	Durim	9,10	91,00
1131	05	Und	Regesf sol 50mm	Durim	22,50	112,50
1132	02	Und	Bomba submersa 850 127v	Vibragua	210,00	420,00
1133	02	Und	Boia vação total 1.1/2	Metrox	68,90	137,80
1134	05	Und	Caixa de descarga plástica 09 litros descarga controlada. Em todos os modelos de vasos sanitários do mercado, tamanhos adulto ou infantil, em obras residenciais, comerciais, industriais, locais públicos e outras instituições.	Astra	21,00	105,00
1135	50	Und	Parafuso sanitário com bucha 10	Ciser	3,80	190,00
1136	02	Und	Martelo 27 mm emborrachado	Tramontina	22,90	45,80
1137	05	Und	Pá de bico	Viati	22,30	111,50
1138	15	Und	Sifão universal duplo prático, econômicos e disponíveis em mais de 20 modelos, totalmente resistentes à temperatura de água (-20 + 90°C) e antiaderentes a gordura, atende a todas as bitolas de válvula de escoamento e entradas de esgoto.	Duda	14,80	222,00
1140	01	Und	Arco de serra p/registro 12	Stanley	27,50	27,50
1141	15	Und	Serra seg. Man rig vermelha 12 x 24	Staleny	4,95	74,25
1142	02	Und	Chave com 10 mm parafusos com sextavado interno, corpo em "I", o que possibilita o efeito de alavanca durante o aperto ou desaperto de parafusos, fabricado em aço, fosfatizado/escurecido. Comprimento curto, para utilização em locais de difícil acesso.	Mayle	6,40	12,80
1143	02	Und	Chave com 12 mm parafusos com sextavado interno, corpo em "I", o que possibilita o efeito de alavanca durante o aperto ou desaperto de parafusos, fabricado em aço, fosfatizado/escurecido. Comprimento curto, para utilização em locais de difícil acesso.	Mayle	6,70	13,40
1144	02	Und	Chave com 14 mm parafusos com sextavado interno, corpo em "I", o que possibilita o efeito de alavanca durante o aperto ou desaperto de parafusos, fabricado em aço, fosfatizado/escurecido. Comprimento curto, para utilização em locais de difícil acesso.	Mayle	7,90	15,80
1145	01	Und	Chave com 15 mm parafusos com sextavado interno, corpo em "I", o que possibilita o efeito de alavanca durante o aperto ou desaperto de parafusos, fabricado em aço, fosfatizado/escurecido. Comprimento curto, para utilização em locais de difícil acesso.	Mayle	7,99	7,99
1146	01	Und	Chave com 16 mm parafusos com sextavado interno, corpo em "I", o que possibilita o efeito de alavanca durante o aperto ou desaperto de parafusos, fabricado em aço, fosfatizado/escurecido. Comprimento curto, para utilização em locais de difícil acesso.	Mayle	10,10	10,10
1148	15	Und	Verniz 3,6 de fácil aplicação, alto poder de penetração, ótima aderência e secagem rápida. Foi especialmente desenvolvido para penetrar na madeira e não formar película. Por este motivo, sua formulação é menos viscosa, e seu rendimento até duas vezes maior.	Sayerlak	89,00	1.335,00
1149	50	Und	Lixa para ferro 150 costado de pano resistente a operações de maior esforço ou quando submetidas ao uso de equipamentos portáteis. Possui flexibilidade necessária ao lixamento de cantos e contornos	3m	1,98	99,00
1150	100	Und	Lâmpada fluorescente 40w	Empalux	5,75	575,00
1151	10	Und	Tubo de esgoto 50mm em pvc rígido na cor branca. Tem superfície interna lisa, com garantia de estanqueidade, prática instalação, rápida e de fácil manuseio.	Tubozan	25,90	259,00
1152	59	BR	Ferro ca 50 4 2 c/12 metros	Belgo	5,25	309,75
1153	19	BR	Ferro ca 50 5/16 c/12m4 75kg	Belgo	22,40	425,60
1154	30	KG	Arame recozido nº18	Belgo	7,50	225,00
1155	10	Und	Pino adaptador 2t + T	Perlex	6,98	69,80
1156	400	Und	Telha de amianto 4mm- 2,44x0,50 onduladas são fabricadas com matéria-prima da mais alta qualidade. A tecnologia utilizada oferece grande resistência e total durabilidade aos produtos.	Eternit	12,95	5.180,00
1157	80	Und	Telha de barro tp-cumeeira	Drumon	2,75	220,00
1158	1000	Und	Telha de barro romana	Drumon	1,68	1.680,00
1159	30	Und	Prego telheiro 1kg cabeça soldada - evita vazamento; 100% galvanizado - protege contra a corrosão; borracha flexível - não resseca com a ação do tempo; prego espiralado	Gardau	8,66	259,80
1160	05	Und	Emenda para forro pvc	Multiplus	18,50	92,50
1161	55	Und	Argamassa 20kg colante para pisos e paredes, uso interno, adequado para o assentamento de peças cerâmicas até 45 cm x 45 cm em paredes e pisos de áreas internas.	Quartzolit	12,90	709,50
1162	06	Und	Filtro de linha 05tczcb 0 95 cm biv maior segurança a seus equipamentos. No caso de curto- circuito ou sobrecarga com corrente superior ao filtro a chave irá desarmar automaticamente	Perlex	26,90	161,40
1163	200	MT	Conduite corrug amarelo 3/4" peça única, polietileno, instalação externa ou embutida, polietileno de alta densidade - pead, produto leve, resistente e de fácil instalação	Krona	0,70	140,00
1164	08	Und	Trinca 3	Roma	6,80	54,40
1165	10	Und	Thinner 8116 5 litros a base de hidrocarbometo aromáticas alcoóisésteréis, cetonas e clíco-éteris, isento de benzina ou produtos clorados	Eucatex	37,50	375,00

1166	05	Und	Solvente de água raiz 5 litros diluente a base de compostos aromáticos, desenvolvido exclusivamente para "afinar" resina acrílica hydonorth ou similar.	Eucatex	47,90	239,50
1167	40	Und	Adaptador curto sold 25x3/4 em PVC rígido, o que lhes garantem ótima qualidade e resistência, possuindo assim um a vida útil muito mais elevada.	Krona	1,20	48,00
1168	50	MT	Corda trançada seda 08mm (+ou- kg= 21m) corda trançada em poliéster/seda multifilamentado	Cordovali	0,19	9,50
1169	250	MT	Lona preta 6 x100	Lonax	0,80	200,00
1170	50	Und	Reator elétrico 2x20w	Fic	28,90	1.445,00
1171	50	Und	Reator elétrico 2x40w	Fic	33,50	1.675,00
1173	50	Und	CANALETA 20x10x2,00MM	Perlex	4,90	245,00
1174	10	Und	Cilindro para fechadura 3p	MGM	21,50	215,00
1175	50	Und	Plafonierc/soquete de louça	Perlex	4,80	240,00
1176	08	Und	Adesivo de massa 100 gramas	EpoX	3,98	31,84
1177	10	Und	Mangueira de jardim trunc 30m com reforço em fio de polyester que lhe confere maior resistência à pressão e durabilidade, em embalagem com filme retrátil, acoplados com bico e união para torneira.	AquaFlex	33,50	335,00
1178	200	MT	Fio telefone 2x1 00mmfl-60	Corfio	0,80	160,00
1179	30	Und	Lâmpada econômica 36w 127v	Empalux	31,90	957,00
1180	10	Und	Interruptor 1 tecla placa produzida em plástico abs alto brilho que não retém poeira,módulos produzidos em nylon alto brilho com componentes em metal,acompanha parafusos, disponível em embalagem flowback, a instalação e segurança: é importante que o produto seja instalado por profissional habilitado. Antes de instalar, desligue a energia elétrica.	Perlurx	4,90	49,00
1181	10	Und	Tomada para ar condicionado	Perlurx	9,80	98,00
1182	05	Und	Caixa ARIOSTOP completa BCA	Perlurx	23,80	119,00
1183	45	Und	Tinta esmalte sintético branco 3600ml resina aquisdicas, pigmentos inorgânicos e/ou orgânicos cargas inertes solventes alifáticos de alta proteção e secagem rápida.	Renner	69,00	3.105,00
1184	55	Und	Tinta esmalte sintético verde folha3600ml resina aquisdicas, pigmentos inorgânicos e/ou orgânicos cargas inertes solventes alifáticos de alta proteção e secagem rápida.	Renner	69,00	3.795,00
1185	25	Und	Tinta esmalte sintética laranja 3600ml resina aquisdicas, pigmentos inorgânicos e/ou orgânicos cargas inertes solventes alifáticos de alta proteção e secagem rápida.	Renner	69,00	1.725,00
1186	50	Und	Tinta acrílica de 18 litros na cor branca	Renner	158,00	7.900,00
1187	100	Und	Fio de telefone externo be100	Corfio	1,38	138,00
1188	20	Und	Fecho fiored4"	MGM	2,80	56,00
1189	20	CX	Massa corrida PVA caixa 20kg pronta para assentamento e revestimento, dispensa a dosagem de materiais, pronto para usar, basta adicionar água,	Lobo	31,90	638,00
1190	20	UND	Massa corrida de 18 litros.	Lobo	84,50	1.690,00
1191	100	Und	Lixa massa 180 lixa com costado de papel leve para aplicação no lixamento de paredes, preparação para pintura de ambientes, lixamento de madeiras e uso geral. Indicado para operações mecanizadas fixas ou portáteis de desbaste, preparação ou acabamento. Sua variedade de grãos permite uma grande redução das imperfeições e um acabamento excelente para a pintura posterior. Pode ser utilizada tanto em lixamento manual quanto máquinas portáteis.	3m	0,40	40,00
1192	20	Und	Tubo esgoto 40mm	Tubozan	16,90	338,00
1194	30	Und	Joelho polietilenointerno duplo ¾ 90°irrigação de jardim conexões em polietileno na cor preta, com pontas do tipo espigão'	Krona	1,80	54,00
1195	05	Und	Torneira bico móvel 1163 c 50	Metrox	41,80	209,00
1196	10	Und	Torneira jardim	Herc	2,80	28,00
1197	05	Und	Torneira lavatório 1024	Metrox	35,50	177,50
1198	30	Und	Joelho soldável rosqueável 90x25x1/2"	Krona	1,95	58,50
1199	03	Und	Boia automaticanível	Anauger	39,90	119,70
1200	10	Und	Tubo para caixa de descarga sob/bem	Krona	8,90	89,00
1201	100	Und	Parafuso fenda 25x12	Cisser	0,10	10,00
1203	03	Und	Válvula de pia americana de metal sem adaptador	Astra	12,90	38,70
1204	02	Und	Chave de fenda 1/4x4	Mayle	4,30	8,60
1205	50	Und	Lixa massa 150 lixa com costado de papel leve para aplicação no lixamento de paredes, preparação para pintura de ambientes, lixamento de madeiras e uso geral. Indicado para operações mecanizadas fixas ou portáteis de desbaste, preparação ou acabamento. Sua variedade de grãos permite uma grande redução das imperfeições e um acabamento excelente para a pintura posterior. Pode ser utilizada tanto em lixamento manual quanto máquinas portáteis	3m	0,80	40,00
1206	08	Und	Tubo esgoto 75mm	Tubozan	43,80	350,40
1207	13	Und	Tubopvc soldável 20mm	Krona	10,50	136,50
1208	15	Und	Tubopvc soldável 40mm	Krona	31,00	465,00
1210	10	Und	Refil para purificador h2o	Durim	24,98	249,80
1211	10	Und	Filtro tipo cisne 7º branco	Fort lev	105,00	1.050,00
1212	10	Und	Pino eletrico fema	Perlex	4,25	42,50
1213	10	Und	Pino eletrico macho	Perlex	4,80	48,00
1214	240	M²	Piso 45x45 ref 45059 pi 4	Incefra	16,90	4.056,00
1215	90	MT	Forro pvc branco 6m 10mm	Multiplus	17,90	1.611,00
1216	35	Und	Meia cana pvc branca 6 m	Multiplus	18,50	647,50
1217	55	M²	Forro pvc branco 8m 10mm	Multiplus	17,50	962,50
1218	300	Und	Passarinheira romana	Durim	0,48	144,00
1219	70	Und	Rejunte cinza claro	Argaflex	2,75	192,50
1220	55	Und	Filtro de linha03tcb 0.95mm	Perlex	27,50	1.512,50
1221	15	MT	Mangueira cristal 3/4x2	Duda	3,20	48,00
1222	10	MT	Mangueira para gás 1 00mt	Duda	7,15	71,50
1223	20	Und	Treliça 06m 1x4	Gerdau	49,50	990,00
1224	05	Und	Trinc ½	Atlas	2,50	12,50
1225	10	Und	Trinc ¾	Atlas	3,80	38,00
1226	300	Und	Roldanapvc com prego 30x30	Duda	0,30	90,00
1227	05	Und	Rolo de la c/c 23cm	Condor	28,90	144,50
1228	10	Und	Adaptador flange 25mm	Durim	7,15	71,50
1229	50	Und	Pino adptador 2p +t	Perlex	6,50	325,00
1230	06	Und	Porta cadeado 5 1/2p	Silvania	5,50	33,00
1231	15	Und	Assento sanitáriotpj cinza claro	Duda	21,90	328,50
1232	20	Und	Extensão 10 m pl 2x0 75	Perlurx	24,90	498,00
1233	08	Und	Extensão 05 m pl 2x0 75	Perlex	14,30	114,40
1234	20	MT	Areia fina	2 irmãos	65,00	1.300,00
1235	1000	MT	Fio sólido 4.0mm	Valecon	1,80	1.800,00
1236	1000	MT	Fio paralelo 2x15 mm	Valecon	1,55	1.550,00
1237	10	Und	Zarcão 3600 ml fundo anticorrosivo, inibidor de ferrugem secagem rápida ótimo rendimento fácil aplicação rendimento ate 44 m² por demão	Renner	97,00	970,00
1238	30	Und	Tinta esmaltesintético amarelo 3600 ml resina aquisdicas, pigmentos inorgânicos e/ou orgânicos cargas inertes solventes alifáticos de alta proteção e secagem rápida.	Renner	69,00	2.070,00
1239	30	Und	Tinta esmaltesintético vermelho 3600ml resina aquisdicas, pigmentos inorgânicos e/ou orgânicos cargas inertes solventes alifáticos de alta proteção e secagem rápida.	Renner	69,00	2.070,00
1240	30	Und	Tinta esmalte sintético platino 3600ml resina aquisdicas, pigmentos inorgânicos e/ou orgânicos cargas inertes solventes alifáticos de alta proteção e secagem rápida.	Renner	69,00	2.070,00
1241	30	Und	Tinta esmaltesintético azul mar 3600 ml resina aquisdicas, pigmentos inorgânicos e/ou orgânicos	Renner	69,00	2.070,00

			cargas inertes solventes alifáticos de alta proteção e secagem rápida.			
1242	23	Und	Thinner 8116 5 litros a base de hidrocarbometo aromáticas alcoóisestéreis,cetonas e clíco-éteris, insento de benzina ou produtos clorados	Eucatex	43,10	991,30
1243	180	Und	Lampadaeconômica 25wx127v luz branca, 6000 h de vida mediana, 1 ano de garantia	Empalux	11,80	2.124,00
1244	3100	Und	Abraçadeira nylon 3.6x200mm	Empalux	0,18	558,00
1245	20	Und	Tesoura 160/8	Mundial	27,80	556,00
1246	20	Und	Lima chata	Kf	11,15	223,00
1247	10	Und	Ferro de solda 40w	Worquer	19,80	198,00
1248	10	Und	Alicate de bico 6	Worquer	12,80	128,00
1249	50	Und	Tinta spray dourado 350 ml resina acrílica, xileno, pigmentos orgânicos e inorgânicos, dióxido de titânio, acetona e butano/propano.	Renner	19,90	995,00
1250	50	Und	Tinta spray prata 350 ml resina acrílica, xileno, pigmentos orgânicos e inorgânicos, dióxido de titânio, acetona e butano/propano	Renner	21,50	1.075,00
1251	50	Und	Tinta spray metálica 350 ml resina acrílica, xileno, pigmentos orgânicos e inorgânicos, dióxido de titânio, acetona e butano/propano.	Renner	19,90	995,00
1252	50	Und	Lampadaeconômica 20wx127v	Empalux	14,90	745,00
1253	50	Und	Lampadaeconômica 46wx127v	Empalux	35,70	1.785,00
1254	200	MT	Tela para pinteiroarames galvanizado leve e prática, maior resistência à corrosão.	Belgo	3,90	780,00
1255	180	Und	Soquete de porcelana e 27	Perlux	2,50	450,00
1256	15	KG	Arame liso galvanizado nº22	Belgo	15,90	238,50
1257	10	Und	Avental couro rachado do couro,feature: resistência de abrasão favorável, boa resistência de rasgo, boa força elástica, cuidado fácil.	Courobom	14,90	149,00
1258	20	Und	Máscara descartávelfibrasintécaaglomeradas com resina tamanho único	3m	2,98	59,60
Valor total R\$						96.720,13

TERMO DE REFERENCIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – SEC. DE AGRICULTURA SOL. 15/2012.

Item	Quant.	UND	DESCRIÇÃO	Marca	VI. Unit.	VI. Total
751	04	UND	Arame liso	Pantanal	256,50	1.026,00
752	10	KG	Arame recozido nº 18	Belgo	7,50	75,00
754	20	KG	Prego c/c 13x15	Gerdau	7,80	156,00
755	100	UND	Telha de amianto 2,44 x 0,50 4mm	Etrnit	12,95	1.295,00
756	12	UND	Tinta acrilicaprof branco 18 lt	Renner	140,00	1.680,00
757	06	UND	Enxada duas caras 2,0 ll goivada	Duas caras	24,50	147,00
758	04	UND	Ancinho 16 dts s/ cabo	Tramontina	23,80	95,20
759	06	UND	Pá de bico 3 c/ cabo	Metisa	22,30	133,80
761	01	UND	Cx d'água fibra 2000 l	Fort lev	742,00	742,00
762	30	M	Areia media	2 irmãos	65,00	1.950,00
763	600	M	Lona preta 6x100	Lonax	0,60	360,00
766	06	UND	Disjuntor 20 a	Soprano	10,20	61,20
769	300	M	Fio paralelo 300 w x 2x 1,5 mm	Valecon	1,55	465,00
768	200	M	Cabo flexível 750 w x 2,5 mm	Valecon	1,35	270,00
767	300	M	Fio paralelo300wx2x2,5mm	Valecon	2,55	765,00
770	250	UND	Cimento cpiv 32 rs 50 kg	Itaú	31,00	7.750,00
771	03	UND	Tinta esmsint vermelho 3600 ml	Renner	69,00	207,00
772	05	UND	Tinta esmsint branco 3600ml	Renner	69,00	345,00
773	02	UND	Trena de aço 7.5 m	Profield	17,00	34,00
775	10.000	UND	Tijolo 06 furos	João de barro	0,40	4.000,00
776	50	UND	Cal virgem 20 kg	Itaipu	13,50	675,00
777	80	SC	Cal hidratada c/20 kg	Itaipu	9,75	780,00
778	150	UND	Ferro ca 50 5.0 mm c/ 12m	Belgo	9,80	1.470,00
779	100	UND	Ferro ca 50 ¼' c/ 12m 3 kg 6.3 mm	Belgo	16,50	1.650,00
780	50	UND	Ferro ca 50 3/8' c/ 12 m 7.40 kg 10 mm	Belgo	38,90	1.945,00
782	20	UND	Serra rgidamanu 12x24	Nicholson	3,85	77,00
784	06	UND	Corrente 36 dt 3/8'' 73d 3/8 d	Oregon	47,40	284,40
785	10	UND	Corrente 48 dt 3/8'' 73d 3/8d	Oregon	63,00	630,00
786	02	UND	Pia marmsint 120x50	Mamol	88,50	177,00
787	05	UND	Valvplaslav/tanque	Krona	2,80	14,00
788	02	UND	Picareta tipo alvião s/cb	Ramada	33,00	66,00
789	05	UND	Cabo p/ enxada	Martineli	5,50	27,50
790	02	UND	Broca aço rap 5,5 mm	Irwin	5,50	11,00
791	02	UND	Broca aço rap 8.0 mm	Irwin	10,20	20,40
792	01	UND	Broca aço rap 12 mm	Irwin	26,50	26,50
793	02	UND	Broca concr videa 6.0 mm	Irwin	5,98	11,96
794	01	UND	Broca aço rap 9.0 mm	Irwin	14,10	14,10
795	02	UND	Rolo la c/c 15 cm ref: 715/5	Condor	15,00	30,00
796	01	UND	Rolo la c/c 23 cm	Condor	18,90	18,90
797	02	UND	Trinc ½	Atlas	1,25	2,50
801	01	UND	Marreta com /cb 3.0 kg	Tenace	65,00	65,00
802	02	UND	Marreta com cb 2.0 kg	Tenace	32,10	64,20
803	03	UND	Fita crepe 45x50	Adelbras	7,98	23,94
804	10	UND	Fita isolante 10mx18mm 3m	Imperial	2,85	28,50
805	05	UND	Veda rosca 25mx18mm	Durin	3,80	19,00
806	02	UND	Extensão 10m	Ilume	25,50	51,00
807	20	UND	Tomada extredilumi	Ilume	3,80	76,00
808	03	UND	Enxada duas caras 1,5 ll goivada	Duas caras	29,90	89,70
809	03	UND	Enxada 3lefgoiv	Tramontina	31,50	94,50
812	100	UND	Abraç rosca sf 25x38	Wacco	1,80	180,00
813	02	UND	Jogo chave combinada 6 a 32 mm 15 pcs	Mayle	208,00	416,00
814	05	UND	Chave de fenda 3/16x3"	Mayle	3,50	17,50
815	05	UND	Chave de fenda 1/4x8	Mayle	4,10	20,50
816	01	UND	Chave de cano 24"	Mayle	69,50	69,50
817	10	UND	Tubo esg 100mm	Tubozan	41,50	415,00
818	02	UND	Tubo esg 150mm	Tubozan	117,80	235,60
820	02	UND	Cadeado 40mm	Pado	12,50	25,00
821	05	UND	Boia cxdágua ¾ e ½	Vale plast	6,20	31,00
822	05	UND	Torn filtro aut azul	Herc	4,50	22,50
823	10	UND	Torn jardim ¾ preta	Herc	2,80	28,00
824	02	UND	Cx desc c17/s br 1 branco	Astra	21,50	43,00
825	04	M	Tela sombrite preta 3.0 x 50 m	Solpack	385,00	1.540,00
826	10	M	Mangopoliprop ¾" x 2.0 mm	Amaflex	95,00	950,00
828	20	KG	Prego c/c 18x24	Gerdau	5,80	116,00

829	20	KG	Prego c/c19x36	Gerdau	5,50	110,00
830	10	KG	Prego c/c 18x27 galvanizado telha	Gerdau	8,68	86,80
831	02	UND	Jeriguiinha	Cadioli	240,00	480,00
832	01	UND	Bomba semi artesiano 2cv 127/220v	Schneider	1.398,00	1.398,00
833	03	UND	Tesoura cerca viva	Worker	39,50	118,50
834	01	UND	Aparador cerca viva	Trap	638,00	638,00
836	600	M	Lona pta/bca 6x50	Lonax	1,33	798,00
837	05	UND	Disjuntor 40 a	Soprano	16,50	82,50
838	02	UND	Disjuntor bi 10 a	Soprano	46,50	93,00
839	200	UND	Cabo duplex 2x10 mm	Copperfio	2,10	420,00
840	05	UND	Tinta esmsintvd folha 3600 ml	Renner	69,00	345,00
841	03	UND	Tinta esmsintalumínio 3.600 ml	Renner	69,00	207,00
842	02	UND	Tinta esmsintalumínio 900 ml	Renner	23,00	46,00
843	06	UND	Tinta esmsintalumínio 900 ml	Renner	22,50	135,00
844	02	UND	Trena fibra vidro 30 m	Brasfort	48,90	97,80
845	02	UND	Machadinha 450 gr	Martineli	33,50	67,00
848	02	UND	Fação carbona nº 14	Coqueiro	23,90	47,80
849	10	UND	Arandela p/ tempo completa	Scops	22,50	225,00
850	02	UND	Kit jardim	Worker	25,50	51,00
853	05	UND	Cabo p/ foice	Martineli	5,50	27,50
855	01	UND	Furadeira ½ gsb 13 127 v	Bosch	340,00	340,00
856	02	UND	Broca chata ¾	Atac	8,30	16,60
857	02	UND	Broca aço rap 3.5 mm	Irwin	3,98	7,96
858	25	UND	Lampecon18w 127v	Empalux	9,90	247,50
859	20	UND	Soquete s/ rabicho e27	Decorlux	2,20	44,00
860	10	UND	Fita empacotamento 48mmx45m	Sumaré	4,20	42,00
861	02	UND	Bainha p/ facão 18''	Coqueiro	23,50	47,00
862	50	UND	Lixa ferro 050 3m	3m	1,74	87,00
863	50	UND	Lixa ferro 180	3m	1,60	80,00
866	05	UND	Camara de ar 3,25 x8/3,00x8	Levorin	15,90	79,50
867	100	M	Fitilho	Sumaré	10,90	1.090,00
871	50	UND	Abraç zincada u ¾	Wacco	0,18	9,00
872	01	UND	Jogo c/3 lixeira	Bakof	447,00	447,00
873	05	UND	Tubo esg 200mm	Tubozan	204,90	1.024,50
874	10	UND	Boia p/ bebedouro ½	Astra	4,85	48,50
875	50	UND	Esticador p/ arame liso (catraca)	Cadioli	5,80	290,00
876	02	UND	Torncozbc/cr 1035	Metrox	24,50	49,00
877	01	UND	Torncoz 1004	Durin	16,75	16,75
878	05	UND	Tornesfmetjard ¾ alavanca	Metrox	15,50	77,50
879	02	UND	Maleta couro p/ ferramenta40x25x14 preta	Worker	72,50	145,00
880	30	M	Chapa galv 100e=26 mt	Fermat	31,50	945,00
Valor total R\$						44.717,61

TERMO DE REFERENCIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SEC. DE MEIO AMBIENTE – SOL 11/2012.

Item	Quant.	UND	DESCRIÇÃO	Marca	VI. Unit.	VI. Total
476	04	M	Tela sombrite preta 3.0 x 50 m	Solpack	385,00	1.540,00
477	10	M	Mangpoliprop ¾" x 2.0 mm	Amaflex	95,00	950,00
479	04	Und	Arame liso	Belgo	256,50	1.026,00
480	10	KG	Arame recozido nº 18	Belgo	7,50	75,00
483	20	KG	Prego c/c 18x24	Gerdau	5,80	116,00
484	20	KG	Prego c/c19x36	Gerdau	5,50	110,00
485	20	Und	Prego c/c 13x15	Gerdau	7,80	156,00
486	10	KG	Prego c/c 18x27	Gerdau	5,80	58,00
487	100	Und	Telha de amianto 2,44 x 0,50 4 mm	Eternit	12,95	1.295,00
488	12	Und	Tinta acrilicaprof branco 18 lt	Renner	140,00	1.680,00
489	06	Und	Enxada duas caras 2,0 ll goivada	Renner	24,50	147,00
490	04	Und	Ancinho 16 dts s/ cabo	Tramontina	23,80	95,20
491	06	Und	Pá de bico 03 c/ cabo	Metisa	22,30	133,80
493	02	Und	Jeriguiinha 112 litros	Cadioli	240,00	480,00
494	01	Und	Cx d'água fibra 2000 l	Fort lev	742,00	742,00
495	01	Und	Bomba semi - artesiano 02 cv 127/220 v	Scheunder	1.398,00	1.398,00
496	30	M	Areia media	2 irmãos	65,00	1.950,00
497	03	Und	Tesoura cerca viva	Worker	39,50	118,50
498	01	Und	Aparador cerca viva 500 w 127v	Vtrap	638,00	638,00
500	600	M	Lona pta/bca 6x50 45 kg	Lonax	1,33	798,00
501	600	M	Lona preta 6x100	Lonax	0,60	360,00
504	05	Und	Disjuni 40 a	Soprano	16,50	82,50
505	02	Und	Disj bi 10 a	Soprano	46,50	93,00
506	06	Und	Disjuntor 20 a	Soprano	10,20	61,20
507	300	M	Fio paralelo 300 w x 2 x 2,5mm	Valecon	2,55	765,00
508	200	Und	Cabo duplex 2x10 mm	Valecon	2,10	420,00
509	200	M	Cabo flexível 750 w x 2.5 mm	Valecon	1,35	270,00
510	300	M	Fio paralelo 300 w x 2x 1,5 mm	Valecon	1,55	465,00
511	250	Und	Cimento CPIV 32 rs 50 kg	Itaú	31,00	7.750,00
512	05	Und	Tinta esm sint branco 3600 ml	Renner	69,00	345,00
514	05	LT	Tinta esm sint vd folha 3600 ml	Renner	69,00	345,00
515	02	Und	Tinta esm sint alumínio preto 900 ml	Renner	23,00	46,00
516	06	Und	Tinta esm sint alumínio branco 900 ml	Renner	22,50	135,00
513	03	Und	Tinta esm sint vermelho 3600 ml	Renner	69,00	207,00
517	03	Und	Tinta esm sint vermelho 3600 ml	Renner	69,00	207,00
518	02	Und	Trena fibra vidro 30 m	Brasfort	48,90	97,80
519	02	Und	Trena de aço 7.5 m	Profield	17,00	34,00
521	10.000	Und	Tijolo 06 furos	João de barro	0,40	4.000,00
522	50	Und	Cal virgem 20 kg	Itaipu	13,50	675,00
523	80	Und	Cal hidratada c/20 kg	Itaipu	9,75	780,00
524	150	Und	Ferro ca 50 5.0 mm c/ 12m	Belgo	9,80	1.470,00
525	100	Und	Ferro ca 50 ¼' c/ 12m 3 kg 6.3 mm	Belgo	16,50	1.650,00
526	50	Und	Ferro ca 50 3/8' c/ 12 m 7.40 kg 10 mm	Belgo	38,90	1.945,00
527	02	Und	Machadinha 450 gr	Tramontina	33,50	67,00
531	02	Und	Fação carbona nº 14	Coqueiro	23,90	47,80

532	20	Und	Serra rigidamanu vermelha 12x24	nicholson	3,85	77,00
533	10	Und	Arandela p/ tempo completa	Scorps	22,50	225,00
535	06	Und	Corrente 36 dt 3/8" 73d 3/8 d	Worker	47,40	284,40
536	10	Und	Corrente 48 dt 3/8" 73d 3/8d	Worker	63,00	630,00
537	02	Und	Pia marmsint 120x50	Mamol	88,50	177,00
538	05	Und	Valvplaslav/tanque	Krona	2,80	14,00
539	02	Und	Kit jardim	Worker	25,50	51,00
540	02	Und	Picareta tipo alvião s/cb	Ramada	33,00	66,00
541	05	Und	Cabo p/ enxada	Martineli	5,50	27,50
544	05	Und	Cabo p/ foice	Martineli	5,50	27,50
546	01	Und	Furadeira ½ gsb 13 127 v	Bosch	340,00	340,00
547	02	Und	Broca aço rap 5,5 mm	Irwin	5,50	11,00
548	02	Und	Broca aço rap 8,0 mm	Irwin	10,20	20,40
549	02	Und	Broca chata ¾	Irwin	8,30	16,60
550	01	Und	Broca aço rap 12 mm	irwin	26,50	26,50
551	02	Und	Broca concr videa 6,0 mm	Irwin	5,98	11,96
552	02	Und	Broca aço rap 3,5 mm	Irwin	3,98	7,96
553	01	Und	Broca aço rap 9,0 mm	Irwin	14,10	14,10
554	02	Und	Rolo la c/c 15 cm ref: 715/5	Condor	15,00	30,00
555	01	Und	Rolo la c/c 23 cm	Condor	18,90	18,90
556	02	Und	Trinc ½	Atlas	1,25	2,50
560	01	Und	Marreta com /cb 3,0 kg	Tenace	65,00	65,00
561	02	Und	Marreta com cb 2,0 kg	Tenace	32,10	64,20
562	25	Und	Lampecon18w 127v	Empalux	9,90	247,50
563	20	Und	Soquete s/ rabicho e27	Decorlux	2,20	44,00
564	03	Und	Fita crepe 45x50	Adere	7,98	23,94
565	10	Und	Fita empacotamento 48mmx45m	Adelbras	4,20	42,00
566	10	Und	Fita isolante preta 10mx18mm 3m	Imperial	2,85	28,50
567	05	Und	Veda rosca 25mx18mm	Durim	3,80	19,00
568	02	Und	Extensão 10m pl 2x 0,75	Ilumi	25,50	51,00
569	20	Und	Tomada extredilumi	Ilumi	3,80	76,00
570	02	Und	Bainha p/ facão 18"	Coqueiro	23,50	47,00
571	03	Und	Enxada duas caras 1,5 ll goivada	Duas caras	29,90	89,70
572	03	Und	Enxada 3lefgoiv	Tramontina	31,50	94,50
573	50	Und	Lixa ferro 050 3m	3m	1,74	87,00
574	50	Und	Lixa ferro 180	3m	1,60	80,00
579	05	Und	Camara de ar 3,25 x8/3,00x8	Levorin	15,90	79,50
580	100	M	Fitolho	Plastisul	10,90	1.090,00
582	100	Und	Abrac rosca sf 25x38	Ferman	1,80	180,00
585	50	Und	Abrac zincada u ¾	Ferman	0,18	9,00
586	01	Und	Jogo c/3 lixeiras	Bakof	447,00	447,00
587	02	Und	Jogo chave combinada 6 a 32 mm 15 pcs	Mayle	208,00	416,00
588	05	Und	Chave de fenda 3/16x3"	Mayle	3,50	17,50
589	05	Und	Chave de fenda 1/4x8	Mayle	4,10	20,50
590	01	Und	Chave de cano 24"cbemborr	Mayle	69,50	69,50
591	05	Und	Tubo esg 200mm	Tubozan	204,90	1.024,50
592	02	Und	Tubo esg 150mm	Tubozan	117,80	235,60
593	10	Und	Tubo esg 100mm	Tubozan	41,50	415,00
595	02	Und	Cadeado 40mm	Pado	12,50	25,00
596	10	Und	Boia p/ bebedouro ½	Astra	4,85	48,50
597	05	Und	Boia cxdágua ¾ e ½	Ast plast	6,20	31,00
598	50	Und	Esticador p/ arame liso (catraca)	Ciser	5,80	290,00
599	02	Und	Torncozbc/cr 1035	Durim	24,50	49,00
600	01	Und	Torncoz 1004	Durim	16,75	16,75
601	05	Und	Torneira filtro aut azul	Herc	4,50	22,50
602	10	Und	Torneira jardim ¾ preta	Herc	2,80	28,00
603	05	Und	Torneiraesfmetjard ¾ alavanca	Herc	15,50	77,50
604	02	Und	Maleta couro p/ ferramenta40x25x14 preta	Orker	72,50	145,00
605	02	Und	Cx desc c17/s br 01 branco	Astra	21,50	43,00
606	30	M	Chapa galv 100e=26 mt	Açofer	31,50	945,00
Valor total R\$						44.688,81

TERMO DE REFERENCIA DE MATERIAIS P/ IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LUMINÁRIAS SEC. OBRAS SOL. 48/2012

Item	Quant.	UND	DESCRIÇÃO	Marca	VI. Unit.	VI. Total
271	600	UND	Braço luminária pública 3,0 metro curvo	Bivolt	78,00	46.800,00
272	600	UND	Luminária pública e-40/250 w 48 mm	Bivolt	58,50	35.100,00
273	400	UND	Lampada vapor de sódio tubular 400 w-220v e-40 deverão ter no mínimo fluxo luminoso de 56.500 lumens e vida útil não inferior a 32.000 horas; deverão conter data de fabricação impressa no seu corpo com selo procel e inmetro. Indústria brasileira.	Empalux	119,50	47.800,00
274	2000	UND	Rele foto celular 1000 w x 220 v – foto eletrico 1000 w/1800 va x 220 v 50/60hz com bobina de acionamento rapido. Sistema de operação: acende e apaga lâmpadas em função da variação do fluxo luminoso ambiente. Sistema construtivo: eletromagnético de corrente alternada. Corpo: em polipropileno estabilizado contra raios ultravioleta para suportar intempéries na cor cinza. Pinos de contato: em latão estanhado preso ao corpo por sistema de rebitagem. Contados de carga: "tipo nf" aciona a carga a noite e na acionam a carga durante o dia. Célula fotoelétrica: com encapsulamento blindado de resposta instantânea. Potência: 1000 w (carga resistiva) 1800va 220v (carga indutiva). Freqüência: 50/60hz. Ponto de carga: 10 lux (faixa de 3 a 20 lux)". Desligamento: relação 1,2 a 4 vezes ao ligamento. Faixa de temperatura: opera normalmente entre -5° e +50°C. Atender abnt 5123 de 01/06/08, ul-773:1992, ans: c136.10:1988. Produto novo (sem uso) de inteira fabricação brasileira. Garantia contra defeitos de fabricação de 01 ano a partir da emissão da nota fiscal. Produto de 1ª linha.	Fotocontrol	35,30	70.600,00
275	100	UND	Fita isolante imperial 20 m	Imperial	5,30	530,00
276	2000	UND	Lampada nav-e 100 w e-40 super 4y vapor- lampada vapor de sódio tubular 100 w-220v e-40 deverão ter no mínimo fluxo luminoso de 10.400 lumens e vida útil não inferior a 28.000 horas; deverão conter data de fabricação impressa no seu corpo com selo procel e inmetro. Indústria brasileira.	Empalux	74,50	149.000,00
277	850	UND	Base para rele foto célula	Extron	8,50	7.225,00
278	1600	UND	Conector perfurante princ. 50-120 mm	CDP	8,47	13.552,00
284	1200	UND	Parafuso máquina cabeça quadrada 16 x	Ciser	8,10	9.720,00
279	36	UND	Cabo auto flexivel 2,5 mm² c/ 100 mt preto	Valecom	85,40	3.074,40
280	20	UND	Lâmpada hqi –t 400 w e40 vapor metálico	Philips	119,80	2.396,00
281	650	UND	Soquete receptaculo e – 402 conico	Fluores	7,60	4.940,00
282	2000	UND	Reator vapor de sódio 100 w -220 v uso externo deverão conter o selo procel-inmetro, a	RCG	99,30	198.600,00

			identificação deverá constar a data de fabricação no corpo do produto impresa.			
283	420	UND	Reator vapor de sódio/metálico 400 w -220 v uso externo deverão conter o selo procel-immetro, a identificação deverá constar a data de fabricação no corpo do produto impresa.	RCG	109,30	45.906,00
Valor total R\$						635.243,40

TERMO DE REFERENCIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SEC. OBRAS DEP. AGUA SOL. 23/2012

Item	Quant.	UND	DESCRIÇÃO	Marca	VI. Unit.	VI. Total
131	100	UND	Tubos em PVC marrom soldável p/ água fria 25 mm x 6 mts - 3/4"	Tubozan	12,50	1.250,00
132	50	UND	Adesivo plástico para PVC 75 grama proporcionando ótima vedação e estanqueidade	Durim	3,15	157,50
133	40	KG	Corrente zincada em aço carbonos - corrente soldada para uso geral, não calibrada, utilizar apenas para arraste ou amarração.	Worker	13,25	530,00
134	50	KG	Corrente polida	Worker	19,00	950,00
135	40	UND	Barra roscada galvanizada 3/8	Worker	3,12	124,80
137	60	UND	Barra roscada 5/16	Worker	2,58	154,80
140	12	UND	Trena de aço 5 metros com trava e freio auxiliar	Profilid	5,83	69,96
141	100	UND	Lâmpada compacta de luz fria flc - 34w/127v	Empalux	25,50	2.550,00
142	30	UND	Fechadura externa alavanca inox	MGM	33,90	1.017,00
143	50	UND	Fechadura interna alavanca inox	MGM	33,90	1.695,00
145	02	UND	Broca de aço rápido 10mm	Irwin	12,50	25,00
147	04	UND	Broca de concreto vídea 10mm	Irwin	12,90	51,60
148	100	UND	Cal hidratado branco saco de 20kg	Emal	9,75	975,00
149	40	UND	Registro 25mm esfera soldável	Durin	10,90	436,00
150	30	UND	Registro 50mm 1x 1/2 esfera	Durin	21,90	657,00
151	150	BA	Ferro CA-50 5/16" c/12m 4,75 kg	Belgo	22,40	3.360,00
153	10	UND	Cavadeira art ligh com cabo em madeira vermelho	Tramontina	72,00	720,00
154	800	UND	Plug rosqueável 3/4 plug da linha rosqueável, de bitola 3/4	Krona	0,60	480,00
155	50	UND	Serra seg. Man rig vermelha 12x24 manual.	Nicholson	4,95	247,50
157	200	UND	Porca polida 3/16	Ciser	0,12	24,00
158	08	UND	Broca aço rápido rotação 5,0mm	Irwin	3,125	25,00
159	04	UND	Broca aço rápido rotação 5,5mm	Irwin	3,50	14,00
161	08	UND	Broca aço rápido rotação 6,5mm	Irwin	5,25	42,00
163	08	UND	Broca aço rápido rotação 8,0mm	Irwin	7,25	58,00
164	04	UND	Broca aço rápido rotação 8,5mm	Irwin	8,50	34,00
165	08	UND	Broca aço rápido rotação 9,0mm	Irwin	9,50	76,00
166	03	UND	Broca aço rápido rotação 9,5mm	Irwin	11,66	34,98
170	60	UND	Registro esfera PVC soldável 50mm	Durin	21,90	1.314,00
171	10	UND	Trena aberta 50 metros fibra de vidro	Brasfort	48,00	480,00
172	200	UND	União 3/4 r1 anel de acabamento, união para tubo, separadores, conexões. ... Ponteira int 3/4	Durin	1,00	200,00
176	50	UND	Lima para serrote 3 quinas 5" sem cabo	KF	14,00	700,00
177	50	UND	Corrente motosserra 48 dentes	Oregon	63,00	3.150,00
178	40	UND	Martelo 25m com unha com cabo de fibra	Tramontina	20,80	832,00
181	100	UND	Luva de PVC forrada de 36 cm	Mucambo	7,95	795,00
182	50	UND	Corrente para motosserra 36 dentes	Oregon	47,40	2.370,00
183	1000	PAR	Luva raspa 0,7 cm o par	Luar	7,85	7.850,00
187	10	UND	Picareta avião	Ramada	33,00	330,00
189	30	UND	Lima de motosserra 3/16 fina	KF	3,66	109,80
191	30	UND	Cabo para enxada de madeira	Martinelli	5,83	174,90
194	05	UND	Cavadeira reta	Tramontina	14,00	70,00
195	400	UND	Cal para pintura 8 kg	Emal	8,00	3.200,00
197	300	UND	Joelho soldável rosqueável 90x25x1/2"	Krona	1,90	570,00
198	100	UND	Tee soldável 25	Krona	1,15	115,00
199	800	SACO	Cimento 50kg c.p 32	Itaú	31,00	24.800,00
201	150	M³	Brita nº1	Emal	217,80	32.670,00
202	100	M³	Pedrisco	Emal	217,80	21.780,00
203	50	M³	Pó de brita	Emal	217,80	10.890,00
204	200	M	Areia fina	2 irmãos	65,00	13.000,00
205	30	BA	Ferro 3/8 barra (construção)	Belgo	32,00	960,00
206	40	BA	Ferro 4,2mm (construção)	Belgo	5,25	210,00
208	150	KG	Prego polido com cabeça 17x21 embalados em sacos plásticos	Gerdau	5,66	849,00
210	100	KG	Prego polido com cabeça 19x36 embalados em sacos plásticos	Gerdau	5,50	550,00
211	200	KG	Prego polido com cabeça 20 x48 embalados em sacos plásticos	Gerdau	5,75	1.150,00
212	150	KG	Prego polido com cabeça 18 x24 embalados em sacos plásticos	Gerdau	5,80	870,00
213	100	KG	Arrame recozidos nº 18	Belgo	7,50	750,00
216	1000	UND	Telha de diamantino 4mm- 2,44x0,50	Multilit	12,95	12.950,00
217	800	M²	Forro pvc branco 8m 10mm	Multipius	16,75	13.400,00
220	12	UND	Formão com cabo de madeira 1"	Pacetta	12,91	154,92
221	02	UND	Caibo 36 dentes	Oregon	195,00	390,00
223	300	M	Cabo de aço 5/8	Gerdau	14,90	4.470,00
225	1000	M	Mangueira polipropo 3/4 x 2,0mm preta	Amaflex	0,99	990,00
226	10	UND	Enxada (duas caras)	Duas caras	24,50	245,00
228	05	UND	Marreta 2kg (cabeça de aço cabo de madeira)	Tenace	30,00	150,00
229	30	UND	Luva malha nitríco 7 cm	Luan	4,75	142,50
230	200	UND	Luva soldável 25mm	Krona	0,55	110,00
231	200	UND	Cap soldável 25mm	Krona	0,50	100,00
232	400	UND	Adaptador curto soldável 25x3/4	Krona	1,00	400,00
233	100	UND	Tubo de PVC soldável 25mm	Tubozan	12,50	1.250,00
234	300	UND	Abraçadeira de rosca sf 19 x 27	Wacco	1,50	450,00
237	04	UND	Broca de aço rápida 4,0mm	Irwin	2,98	11,92
238	08	UND	Broca de aço rápida 10,5mm	Irwin	15,62	124,96
240	25	UND	Trado 5/8x18	Irwin	56,80	1.420,00
241	80	UND	Joel poliet interna 3/4	Durin	1,50	120,00
244	06	UND	Formão cb madeira 5/8"	Pacetta	13,33	79,98
245	05	UND	Formão cb madeira 1/4"	Pacetta	12,00	60,00
246	05	UND	Formão cb madeira 3/4"	Pacetta	13,90	69,50
248	03	UND	Formão em aço 2,5x2,5	Pacetta	18,95	56,85
249	120	KG	Prego c/c 24x60 embalados em sacos plásticos	Gerdau	9,90	1.188,00
251	30	UND	Tinta spray fosco 360 ml alta temperatura	Renner	22,95	688,50
252	10	UND	Cadeado 75mm com chave	Pado	51,00	510,00
253	100	UND	Rebite 6x19	Worder	0,45	45,00
254	100	UND	Rebite 3x25	Worder	0,12	12,00

256	300	UND	Fixador cal pintafix sache 48x150 gr	Pintafix	0,75	225,00
257	01	UND	Escada de abrir extensiva 09 a 18 degraus de madeiras	Cadioli	275,00	275,00
259	04	UND	Marreta com cabo 3.0 kg	Tenace	65,00	260,00
260	30	UND	Lâmpada fluorescente 20w	Empalux	5,50	165,00
261	01	RL	Corda transada seda 05 mm (rolo)	Decorbras	140,00	140,00
263	03	UND	Ancinho reforçado 16 dts sem cabo	Tramontina	15,50	46,50
264	40	UND	Dobradiça de ferro galvanizado	MGM	1,50	60,00
266	10	UND	Trinc 1/2	Atlas	1,25	12,50
267	20	UND	Trinc 3/4	Atlas	1,95	39,00
268	25000	UND	Tijolos 06 furos	Joao de barro	0,40	10.000,00
270	100	UND	Fita crepe 18mmx50m	Adelbras	3,00	300,00
Valor total R\$						197.610,97

TERMO DE REFERENCIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SE. OBRAS SOL. 22/2012

Item	Quant.	Und	Complemento	Marca	VI. Unit.	VI. Total
89	435	BA	Tubo PBA CL 12 110 mm x 6m água	Amanco	153,00	66.555,00
90	730	BA	Tubo PBA CL 12 60 mm x 6 m água	Amanco	48,90	35.697,00
91	80	Und	Tubo de PVC soldável 25 mm x 6 m água	Tubozan	12,50	1.000,00
92	30	Und	TE PBA marrom 60 mm	Amanco	14,50	435,00
93	500	Und	Luva união PEAD	Tigre	3,90	1.950,00
94	20	Und	Cruzetas PBA marrom 60 mm	Tigre	21,50	430,00
95	100	Und	Antiarame cone em poliacetal	Brasil	1,20	120,00
96	200	Und	Colar de tomada PVC 110 mm com trava saída rosqueável	Polierg	15,90	3.180,00
97	70	Und	Cavaletes para ligação de água	Plastubos	25,90	1.813,00
98	50	Und	Fita veda rosca 25m x 18 mm	Durin	6,90	345,00
100	100	Und	Adaptador curto soldável 25x3/4	Krona	1,00	100,00
101	40	Und	Tubo de cano soldável PVC 32 mm	Tubozan	24,50	980,00
102	150	Und	Joelho LR PVC 25 mm	Krona	1,90	285,00
103	150	Und	Joelho soldável PVC 25 mm	Krona	0,80	120,00
104	200	Und	CAP soldável 25 mm	Krona	1,50	300,00
105	100	Und	Plug rosqueável ¾	Krona	1,00	100,00
106	100	Und	Luva soldável 25 mm	Krona	0,50	50,00
107	20	Und	Luva de correr de fofo PVC 150 mm	Amanco	115,00	2.300,00
108	40	Und	Luva de correr de fofo PVC 200 mm	Amanco	145,00	2.900,00
109	40	Und	Luva de correr de fofo PVC 200 mm	Amanco	145,00	2.900,00
110	15	Und	Válvula de retenção tipo membrana	Saga	125,00	1.875,00
111	100	Und	Lubete longo PVC	Saga	17,90	1.790,00
112	100	Und	Lubete curto PVC	Saga	18,90	1.890,00
113	300	Und	Borrachinha para registro	Saga	1,50	450,00
114	03	Und	Barra tubo de fofo PVC 200 mm	Amanco	539,50	1.618,50
115	500	Und	Hóstia (dispositivo para supressão de água ¾)	Saga	1,00	500,00
116	4.000	Und	Mangueira PEAD 20 mm rolo com 100 metros	Tigre	3,15	12.600,00
117	300	Und	Adaptador PEAD 20 mm x 25 mm	Tigre	9,50	2.850,00
118	30	Und	Adesivo plástico para PVC frasco 175 g	Durin	4,95	148,50
119	200	Und	Luva LR soldável de PVC 25 mm	Krona	1,00	200,00
120	150	Und	Colar de tomada PBA 150 mm	Amanco	48,90	7.335,00
121	150	Und	Luva de correr PBA 60 mm	Amanco	10,50	1.575,00
122	70	Und	Luva de correr com anel de PVC 110 mm	Amanco	68,90	4.823,00
124	20	Und	Redução de PVC soldável de 110 mm x 60 mm	Amanco	19,50	390,00
125	06	Und	Redução de PVC soldável de 150 mm x 110 mm	Amanco	65,90	395,40
126	20	Und	CAP PBA soldável de 60 mm	Amanco	6,10	122,00
127	15	Und	Cruzeta PBA com bolsa de 110 mm	Amanco	58,00	870,00
128	200	Und	Cavaletes	Plastubos	25,90	5.180,00
Valor total R\$						166.172,40

ARAUJO E ALBERT ARAUJO LTDA - ME**TERMO DE REFERÊNCIA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SOL. 26/2012**

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca	VI. Unit.	VI. Total
13	06	UND	Rolo de lâ c/s gaiola tam. 23 cm.	Atlas	18,16	108,96
14	100	UND	Lixa ferro gr100 3m 221 t c50	3m	1,49	149,00
15	100	UND	Lixa de ferro gr 220 3m 221 t c50	3m	1,49	149,00
19	02	UND	Espátula de aço laminado tam. 10 cm	Worker	4,76	9,52
Valor total R\$						416,48

TERMO DE REFERENCIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – SEC. DE EDUCAÇÃO SOL. 38/2012.

Item	Quant	UND	DESCRIÇÃO	Marca	VI. Unit.	VI. Total
892	1500	UND	Arruela lisa 3/8	Worker	0,06	90,00
893	4000	UND	Arruela lisa 5/16	Worker	0,06	240,00
905	80	UND	Boia vasão total 3 / 4	Henkel	7,42	593,60
910	01	UND	Broca de concreto videia 6. 0 mm	Atc	3,92	3,92
911	05	UND	Broca de concreto videia 12.0 mm	Atc	10,92	54,60
912	01	UND	Broca de concreto videia 5. 0 mm	Atc	4,13	4,13
915	02	UND	Broca aço rápida rotação 6.5 mm	Atc	6,95	13,90
916	08	UND	Broca aço rápida rotação 7.0 mm	Atc	8,00	64,00
917	05	UND	Broca aço rápida rotação 8.0mm	Atc	7,99	39,95
918	01	UND	Broca aço rápida rotação 5.0 mm	Atc	5,46	5,46
919	05	UND	Broca aço rápida rotação 8.5 mm	Atc	10,80	54,00
920	05	UND	Broca açorapida rotação 9.0 mm	Atc	11,98	59,90
921	01	UND	Broca aço rápida rotação 5.5 mm	Atc	4,90	4,90
922	01	UND	Broca aço rápida rotação 6.0 mm	Atc	6,86	6,86
923	50	UND	Cadeado 30 mm com chaves	Pado	14,00	700,00
938	15	UND	Cavadeira art. Bico tucano com cabo madeira.	Cadioli	53,30	799,50
940	25	UND	Chave de fenda 1 / 4x8	AC	3,85	96,25
942	10	CJ	Chave combinada 10 a 32 (conjunto de chaves)	Worker	178,50	1.785,00
945	15	UND	Colher de pedreiro em metal com hastes curvadas e cabo em madeira	Ecofer	7,84	117,60
955	30	UND	Disco para madeira 7.1/4 x 24 d 184 mm	Worker	28,30	849,00
956	05	UND	Disco diamantado p/ corte linha versatil especial para multiplas aplicações, corte a seco ou	Worker	11,48	57,40

			refrigerado.			
961	10	UND	Enxadao(estreito de 13x17 cm)	Collins	17,29	172,90
962	10	UND	Enxadao 3lefj em aço carbono de alta qualidade, temperado, com cabo de madeira natural.	Tramontina	22,90	229,00
975	05	UND	Foice em aço carbono especial de alta qualidadecom cabo	Tramontina	8,12	40,60
991	60	UND	Lápis para carpinteiro	Disma	1,19	71,40
993	10	UND	Lima kf chata	Kf	8,68	86,80
1005	05	UND	Pé de cabra redondo 3/4x60 cm	Gm	23,80	119,00
1019	05	UND	Prumo p/ parede metal gr. 400gr	Ecofer	13,16	65,80
1022	4000	UND	Porca polida 5/16	Ciser	0,06	240,00
1036	15	UND	Serrote profissional 24	Worker	36,00	540,00
1065	50	MTS	Corda transada seda 05 mm	Cordavele	0,35	17,50
1073	150	MTS	Corrente p/ cadeado 1 metro	Vonder	5,267	790,00
Valor total R\$						8.012,97

TERMO DE REFERENCIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – SEC. DESPORTO E LAZER SOL. 10/2012

Item	Quant.	UND	DESCRIÇÃO	Marca	VI. Unit.	VI. Total
25	05	UND	Martelo de 29mm com cabo de fibra	Collins	25,40	127,00
27	03	UND	Serrote prof 24’’	Worker	44,78	134,34
28	04	UND	Colher de pedreiro em metal com hastes curvada e cabo em madeira	Kala	8,26	33,04
30	02	UND	Trena aço 5m	Worker	6,00	12,00
35	30	UND	Lima chata	Oregom	8,68	260,40
36	02	UND	Cavadeira art. Bico tucano com cabo 150 cm madeira.	Cadioli	50,75	101,50
37	03	UND	Carrinho de mao metal – carriola de chapa reforçada, feita para serviço pesado, acompanhado de pneu e câmara.	Ecofer	80,00	240,00
41	10	UND	Rolo la c/c 23 cm	Atlas	20,70	207,00
46	288	UND	Corda transada seda 05 mm	Cordavile	0,35	100,80
58	100	UND	Soquete porcelana e-27	Lorenzeti	2,52	252,00
64	30	KG	Prego c/c 19x36	Gerdal	5,733	172,00
65	05	UND	Alicate universal níquel/profild. 08 cabos emborrachados que proporcionam uma boa empunhadura, hastes aço niquelado, indicada para os mais diversos tipos de aplicações.	Kala	13,30	66,50
68	03	UND	Broca de concreto videa 8. 0 mm	Atlas	6,03	18,09
69	05	UND	Broca em concreto videa 10.0mm	Atc	7,70	38,50
82	02	CJ	Chave combinada 10 a 32conjunto de chaves	Worker	178,50	357,00
Valor total R\$						2.120,17

TERMO DE REFERENCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - GABINETE SOLIC. Nº 43/2012

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca	VI. Unit.	VI. Total
307	05	Und	Chave Philips 3/16x6	Worker	3,80	19,00

TERMO DE REFERENCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – SOLIC. Nº 73/2012

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca	VI. Unit.	VI. Total
325	03	Und	Martelo 29mm	Ecofer	27,06	81,18
345	05	Und	Chave Philips 3/16x3	AC	2,10	10,50
372	03	Und	Alicate de corte diagonal 6’’	Eccofer	17,00	51,00
386	80	Und	Barra roscada 3/16	Vonder	1,36	108,80
387	400	Und	Parafuso Philips fixerch 40x40mm	Vonder	0,06	24,00
446	200	Und	Parafuso rosca soberba 1/4x40	Mm	0,23	46,00
447	200	Und	Parafuso rosca soberba 1/4x70	Mm	0,28	56,00
396	15	Und	Broca de aço rápido rotação 6,0mm	Atc	4,53	67,95
398	10	Und	Broca de aço rápido 12mm	Eccofer	20,00	200,00
400	15	Und	Broca de concreto videa 10,0mm	Eccofer	8,12	121,80
401	10	Und	Broca de concreto videa 12,0mm	Atc	11,90	119,00
402	03	Und	Alicate de pressão 10	Stanley	29,00	87,00
407	25	Und	Aspersor para irrigação 25cm	Ak	15,16	379,00
432	05	Und	Pneu completo para carriola	vonder	36,61	183,05
Valor total						1.535,28

SOLICITAÇÃO Nº 77/2012 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca	VI. Unit.	VI. Total
622	02	Und	Martelo 29mm	Eccofer	27,06	54,12
642	03	Und	Chave Philips 3/16x3	AC	2,10	6,30
669	03	Und	Alicate de corte diagonal 6’’	Eccofer	17,00	51,00
683	20	Und	Barra roscada 3/16	Vonder	1,36	27,20
684	100	Und	Parafuso Philips fixerch 40x40mm	Vonder	0,06	6,00
693	05	Und	Broca de aço rápido rotação 6,0mm	Atc	4,53	22,65
695	05	Und	Broca de aço rápido 12mm	Atc	20,00	100,00
697	05	Und	Broca de concreto videa 10,0mm	Atc	8,12	40,60
698	05	Und	Broca de concreto videa 12,0mm	Atc	11,90	59,50
699	03	Und	Alicate de pressão 10	Stanlei	29,00	87,00
704	20	Und	Aspersor para irrigação 25cm	Akros	15,16	303,20
729	02	Und	Pneu completo para carriola	Vonder	36,61	73,22
746	100	Und	Parafuso rosca soberba 1/4x40	Mm	0,23	23,00
747	100	Und	Parafuso rosca soberba 1/4x70	Mm	0,28	28,00
Valor total R\$						881,79

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE SOLICITAÇÃO Nº 81/2012

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca	VI. Unit.	VI. Total
455	02	Und	Martelo 29mm	Acoffer	27,06	54,12

TERMO DE REFERENCIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SEC. DE AÇÃO SOCIAL – SOL 12/2012.

Item	Quant.	UND	DESCRIÇÃO	Marca	VI. Unit.	VI. Total
1111	10	Und	Tinta acrílica 18 litros na corbranca solível em água que pode ser usada em camadas espessas ou finas, permitindo ao artista combinar as técnicas da pintura a óleo e da aquarela. Alta proteção e secagem rápida.	Sedavinili	205,66	2.056,60
1116	10	Und	Cadeado30mmcorpo em latão maciço, haste de aço cementada e cromada, maior resistência a	Pado	14,00	140,00

			rupturas ou cortes, 2 tetra chaves em latão niquelado, dupla trava, que confere maior segurança			
1117	04	Und	Cadeado 40mm corpo em latão maciço, haste de aço cementada e cromada, maior resistência a rupturas ou cortes, 2 tetra chaves em latão niquelado, dupla trava, que confere maior segurança	Pado	12,66	50,64
1139	02	Und	Caixa para ferramenta nº 05 50x20x21	Vonder	79,50	159,00
1147	02	Und	Carriola (carrinho de mão)	Ecofer	80,00	160,00
1172	05	Und	Cadeado 50mm corpo em latão maciço, haste de aço cementada e cromada, maior resistência a rupturas ou cortes, 2 tetra chaves em latão niquelado, dupla trava, que confere maior segurança	Pado	21,80	109,00
1193	100	Und	Joelho soldável 25 mm	Corplastic	0,63	63,00
1202	03	Und	Alicate universal 8"	Kala	13,30	39,90
1209	22	Kg	Arame liso galvanizado nº22	Belgo	14,545	320,00
Valor total R\$						3.098,14

TERMO DE REFERENCIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – SEC. DE AGRICULTURA SOL. 15/2012.

Item	Quant.	UND	DESCRIÇÃO	Marca	VI. Unit.	VI. Total
750	1.000	Und	Micro aspersor	Agrojet	0,589	589,00
753	04	Und	Cavadeira tucano c/c mad 150 mt	Cadioli	54,75	219,00
827	10	Und	Dobradport curral ferro 4" par	Juara	28,20	282,00
760	06	Und	Carrinho de mão metal – carriola de chapa reforçada. Feita para o serviço pesado – na cor preta, acompanha pneu com câmara.	Ecofer	80,00	480,00
835	03	Und	Tesourão poda	Trapp	58,10	174,30
764	24	Und	Lima chata.	Oregom	8,68	208,32
765	12	Und	Lima moto serra 5,2 mm 3/16	Oregom	3,25	39,00
774	05	Und	Trena aço 5m	Ecofer	7,63	38,15
846	02	Und	Machado c/cabo 3,5	Ecofer	62,65	125,30
847	02	Und	Machado 3,5 l s/cb 02 caras	Dc	34,50	69,00
781	02	Und	Facão mato 16" cbplatico	Tramontina	15,54	31,08
783	03	Und	Arco serra regul. 12"	Worker	12,81	38,43
852	05	Und	Foice com leve	Tramontina	10,64	53,20
854	01	Und	Serra mármore 1548 127 v	Makita	299,00	299,00
798	02	Und	Trinc4"	Ecofer	6,95	13,90
799	01	Und	Serrote prof 24"	Worker	44,78	44,78
800	01	Und	Serrote profjack 24"	Worker	44,78	44,78
864	50	Und	Lixa agua 400	Vonder	0,84	42,00
865	50	Und	Lixa agua 320	Vonder	0,77	38,50
810	10	Und	Pneu p/ carrinho 3,25 x8	Vonder	18,90	189,00
868	01	Und	Chave ajustável 15 inglesa	Worker	64,00	64,00
869	50	Und	Abraç rosca sf 83x102	Vd	2,80	140,00
870	10	Und	Abraç zincada u 1 1/2"	Worker	0,23	2,30
819	10	Und	Cadeado 25mm	Worker	7,40	74,00
881	01	M	Lona leve 05x05=25m² laranja	Worker	107,00	107,00
882	01	M	Lona leve 04x03=12m² laranja	Worker	49,00	49,00
Valor total R\$						3.455,04

TERMO DE REFERENCIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SEC. DE MEIO AMBIENTE – SOL 11/2012.

Item	Quant.	UND	DESCRIÇÃO	Marca	VI. Unit.	VI. Total
478	1.000	Und	Micro aspersor	Agrojet	0,589	589,00
481	04	Und	Cavadeira tucano c/c mad 150 mt	Cadioli	54,75	219,00
482	10	Und	Dobradport curral ferro 4" par	Juara	28,20	282,00
492	06	Und	Carrinho de mão metal – carriola de chapa reforçada. Feita para o serviço pesado – na cor preta, acompanha pneu com câmara.	Ecofer	80,00	480,00
499	03	Und	Tesourão poda	Trapp	58,10	174,30
502	24	Und	Lima chata.	Oregom	8,68	208,32
503	12	Und	Lima moto serra 5,2 mm 3/16	Kf	3,25	39,00
520	05	Und	Trena aço 5m	Vd	7,63	38,15
528	02	Und	Machado c/cabo 3,5	Ecofer	62,65	125,30
529	02	Und	Machado 3,5 l s/cb 02 caras	Duas caras	34,50	69,00
530	02	Und	Facão mato 16" cbplatico	Tramontina	15,54	31,08
534	03	Und	Arco serra regul. 12"	Woeker	12,81	38,43
543	05	Und	Foice com leve	Tramontina	10,64	53,20
545	01	Und	Serra marmore 1548 127 v	Makita	299,00	299,00
557	02	Und	Trinc4"	Ecofer	6,95	13,90
558	01	Und	Serrote prof 24"	Worker	44,78	44,78
559	01	Und	Serrote profjack 24"	Worker	44,78	44,78
575	50	Und	Lixa agua 400	Vonder	0,84	42,00
576	50	Und	Lixa agua 320	Vonder	0,77	38,50
577	10	Und	Pneu p/ carrinho 3,25 x8	Vonder	18,90	189,00
581	01	Und	Chave ajustavel 15 inglesa	Worker	64,00	64,00
583	50	Und	Abraç rosca sf 83x102	Vd	2,80	140,00
584	10	Und	Abraç zincada u 1 1/2"	Worker	0,23	2,30
594	10	Und	Cadeado 25mm	Pado	7,40	74,00
607	01	M	Lona leve 05x05=25m² laranja	Worker	107,00	107,00
608	01	M	Lona leve 04x03=12m² laranja	Worker	49,00	49,00
Valor total R\$						3.455,04

TERMO DE REFERENCIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SE. OBRAS SOL. 23/2012

Item	Quant.	UND	DESCRIÇÃO	Marca	VI. Unit.	VI. Total
129	10	UND	Machado 3.1/12 libras sem cabo, lâmina em aço forjado, que proporciona maior resistência e durabilidade.	Cioroa	36,00	360,00
130	30	UND	Facão 18" em aço inox	Collins	11,20	336,00
136	1000	UND	Arruela lisa, 3/8 para diversos usos em parafusos.	Ciser	0,06	60,00
138	1000	UND	Porca sext polida g 5/16	Ciser	0,06	60,00
139	1000	UND	Arruela lisa 5/16	Worker	0,05	50,00
144	80	UND	Capa de chuva em PVC	Worker	18,00	1.440,00
146	08	UND	Broca de concreto vídea 8,0mm	Atc	6,02	48,16
152	02	CJ	Chave combinada 10 a 32 (conjunto)	Worker	178,50	357,00
156	20	UND	Arco de serra para registro 12 metal	Worker	18,45	369,00
160	15	UND	Broca aço rápido rotação 6.0mm	Atc	4,53	67,95

162	08	UND	Broca aço rápido rotação 7,0mm	Atc	5,81	46,48
167	20	UND	Broca de concreto vídea 5.0mm	Atc	3,45	69,00
168	04	UND	Broca de concreto vídea 6.0mm	Atc	3,92	15,68
169	06	UND	Broca de concreto vídea 12.0mm	Atc	8,16	48,96
173	20	UND	Disco diamantino para corte- disco diamantado, linha versátil especial para múltiplas aplicações, corte a seco ou refrigerado.	Worker	11,20	224,00
174	40	UND	Cadeado 25mm- com chave	Worker	7,975	319,00
175	30	UND	Cadeado 40mm- com chave	Pado	12,66	379,80
179	20	UND	Pá quadrada cortada s/ cabo	Metisa	19,67	393,40
180	20	UND	Pá quadrada cortada s/ cabo	Metisa	19,67	393,40
184	30	PAR	Botas de borracha cano longo (vários tamanhos)	Grandene	33,00	990,00
185	300	PAR	Luvax de borracha	Kalipso	3,30	990,00
186	20	UND	Colher de pedreiro (metal)	Kala	7,84	156,80
188	30	UND	Facão 16" com cabo	Kolins	7,63	228,90
190	10	UND	Alavanca 1.80 mts (ferro)	Juara	84,00	840,00
192	16	UND	Foice com cabo	Juara	8,12	129,92
193	06	UND	Pé de cabra redondo 3/4x60 cm	Worker	34,16	204,96
196	40	UND	Vassourão de madeira c/ cabo	Odin	13,50	540,00
200	12	UND	Rastelo de ferro com cabo	Colins	7,83	93,96
207	1050	KG	Prego polido com cabeça 25x72 embalados em sacos plásticos	Gerdal	7,46	7.833,00
209	150	KG	Prego polido com cabeça 25x72 embalados em sacos plásticos	Gerdal	7,46	1.119,00
214	50	UND	Lima chata	Oregon	6,40	320,00
215	80	UND	Vassoura com cabo	Worker	12,39	991,20
218	50	UND	Torques 12"	Worker	16,80	840,00
219	12	UND	Prumo para parede de metal 400 grs	Ramada	13,16	157,92
222	05	UND	Serrote profissional 24" (lamina)	Worder	44,78	223,90
224	10	UND	Disco para madeira 7. 1/4x 24d 184m	Worder	29,00	290,00
227	10	UND	Enxada 1.5l goivada	Duas caras	24,90	249,00
235	15	UND	Nível alumínio 30cm (12")	Worker	11,55	173,25
239	15	UND	Broca de aço rápida 12mm	Atc	20,66	309,90
242	06	UND	Broca mourão 15.8mm 5/8x40cm	Irwim	84,83	508,98
243	02	UND	Caixa para ferramenta nº0550x20x21	Vonder	79,50	159,00
247	05	UND	Formão chanfrado com cabo madeira 1/2	Worker	13,10	65,50
250	40	UND	Lubrificantes spray 300ml	Kala	5,85	234,00
255	15	M	Corda transada seda 12 mm (+ou- kg= 10m)	Cordavele	29,40	441,00
258	10	UND	Carrinho de mão –carrilha de chapa reforçada, feita para serviços pesados- acompanha pneu com câmara.	Ecofer	84,00	840,00
262	02	M	Corda transada seda 08 mm (+ou- kg= 21m)	Cordovali	36,40	72,80
265	02	UND	Alicate universal aço níquel perfil8	Kala	13,79	27,58
269	300	UND	Arame liso galvanizado nº 18	Morlan	12,66	3.798,00
Valor total R\$						27.866,40

TERMO DE REFERENCIA DE MATERIAIS CONSTRUÇÃO SEC. OBRAS AGUA E ESGOTO SOL. /2012

Item	Quant.	UND	DESCRIÇÃO	Marca	VL. Unit.	VL. Total
99	03	UND	Tarraxa	Maikon	17,01	51,03
123	100	UND	Serrinha	Nickson	3,25	325,00
Valor total R\$						376,03

Colniza - MT, 16 de Abril de 2012.

ANTONIO APOLINÁRIO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Vânia Orben

Código Identificador:6DE66CF8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 001/2012 - CONCURSO PUBLICO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001

A Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, nos termos dos itens 9.9 e 9.10 do Edital nº. 001/2012, visando atender aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade e da publicidade e transparência;

RESOLVE:**I – Informar sobre as alterações realizadas no item 8.1;****Onde se lê:**

8.1. A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Estatutário, sendo vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município.

Leia-se:

8.1. A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Estatutário, sendo vinculados ao **REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**.

II – Informar sobre alterações no Anexo I do Edital;**Onde se lê:**

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipos de Provas	Remuneração Inicial R\$	Carga Horária	VAGAS				Local de Trabalho
						Normal	CR	PNE	Total	
03	Auxiliar de Serviços Gerais	Alfabetizado	Objetivas	640,00	40	04	-	-	04	Sec. de Infra-Estrutura
07	Apoio Administrativo Educacional	Alfabetizado	Objetiva	627,00	40	01	-	-	01	Sec. de Infra-Estrutura

Leia-se:

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipos de Provas	Remuneração Inicial R\$	Carga Horária	VAGAS				Local de Trabalho
						Normal	CR	PNE	Total	
03	Auxiliar de Serviços Gerais	Alfabetizado	Objetivas	640,00	40	04	-	-	04	Prefeitura Municipal
07	Apoio Administrativo Educacional	Alfabetizado	Objetiva	627,00	40	01	-	-	01	Sec. de Educação

Figueirópolis D'Oeste – MT, em 13 de abril de 2012.

FERNANDA DE OLIVEIRA BONFIM

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público

Publicado por:

Adilson Pereira dos Santos
Código Identificador:DF5CF179

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Guarantã do Norte/MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 022/2012, tendo por OBJETO Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecimento de material de limpeza e produção de higienização para atender as Unidades de Saúde da Família e no Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário do Município de Guarantã do Norte/MT, com as especificações do termo de referência.

O Município de Guarantã do Norte/MT por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte inscrita no CNPJ nº 03.239.019/0001-83, situado na Rua das Oliveiras, 135 Jardim Vitória – Guarantã do Norte/MT – CEP 78.520-000 neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Mercidio Panosso, brasileiro, separado judicialmente, portador do RG n. 1027460151 SSP/RS e do CPF n. 363.481.470-53 residente na Rua dos Cajueiros, 458, Centro, Guarantã do Norte/MT, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, 3.931 de 19/07/2001 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores)e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 022/2012**, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos **MATERIAIS**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº022/2012; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa **PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA e SONIA POMPERMAYER – ME**, visando o fornecimento dos materiais constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço da empresa vencedora 01:

Empresa **PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA**

CNPJ: 09.089.367/0001-06 IE: 1334475-8

Endereço: Rua Avenida General Melo nº 1711- F Bairro Campo Velho

Cidade: Cuiabá CEP: 78.088-416 Telefone: (65) 3317-2737/ 3317-2712 e-mail: prodeter@prodeter.com.br

Representante legal: Marcelo Henrique Cardozo

R.G: 189.722.149 Órgão Exp.: SSP/SP

CPF: 070.723.318-67

Item(ns) 03, 05, 06, 07, 08 e 09

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
3	10	GL	Alvejante clorado - 20 litros	PRODETER	R\$102,00
5	12	GL	Detergente líquido concentrado para roupas - 50 litros	PRODETER	R\$850,00
6	7	UN	ADITIVO ALCALINO LÍQUIDO CONCENTRADO PARA ROUPAS - GALÃO DE 50 LITROS	PRODETER	R\$ 537,00
7	10	UN	ALVEJANTE CLORADO - GALÃO DE 50 LITROS	PRODETER	R\$ 375,00
8	7	GL	Neutralizante - 50 litros	PRODETER	R\$ 400,09
9	12	GL	Amaciante para roupas - 50 litros	PRODETER	R\$ 400,00

2.3. Registro de Preço da empresa vencedora 02:Empresa **SONIA POMPERMAYER – ME**

CNPJ: 04.494.844/0001-97 IE: 13431555-3

Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 163 - E Bairro Centro

Cidade: Comodoro CEP:78.310-000 Telefone: (65) 3661-4877/ 3667-0979 e-mail: arena.comercio@hotmail.com

Representante legal: Sonia Pompermayer

R.G: 1018690-5 Órgão Exp.: SSP/MT

CPF: 775.443.311-72

Item(ns) 01, 02, 04, 10, 11, 12 e 13

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	15	UN	DETERGENTE MULTIUSO - GALÃO DE 20 LITROS	SPA	R\$ 90,00
2	15	GL	DESINFETANTE TRADICIONAL BACTERICIDA 20LITROS	VOREL	R\$ 115,00
4	8	GL	Desinfetante hospitalar para superfície fixa - 5 litros	STARBAC	R\$ 51,50
10	10	UN	SABONETE LIQUIDO ANTI-SEPTICO - 5 LITROS	BACGEL	R\$ 53,50
11	20	GL	REMOVEDOR DE MANCHAS CLORADO, 20 LITROS	START	R\$ 166,50
12	20	GL	DESINFETANTE TRADICIONAL FLORAL BACTERICIDA 20 LITROS	VOREL	R\$ 174,00
13	20	UN	REMOVEDOR MULTIUSO BLUE - GALÃO DE 20 LITROS	VIT	R\$ 249,00

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 3.931/01 e 3.555/00.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por um período de 12 (doze) meses, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme determina o Art. 4º, § 2º do Decreto nº. 3.931/2001.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os MATERIAIS exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, através de um fiscal de registro de preços, devidamente nomeado e designado para esse fim, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- Anuência expressa do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos **MATERIAIS**.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização da nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade do **MATERIAL** entregue com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do **MATERIAL**.

7.3. Em se verificando vícios ou defeitos no **MATERIAL**, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do **MATERIAL** será realizada pelo Fiscal do Contrato devidamente designado pela licitadora.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do recebimento da Solicitação de Empenho/ ordem de fornecimento.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará a empresa para proceder à retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac- símle ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial dos materiais, o esgotamento dos **MATERIAIS** será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.6, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante dos materiais das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item, para isso comunicará o Departamento competente.

ITEM xx			
xxxxxxxxxx (descrição do item) – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx			
COLOCAÇÃO	LICITANTE	Marca	Preço unitário
1º			
2º			
3º			

8.8. Os materiais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte no departamento de almoxarifado fone: (66) 3552-5117, no horário de expediente; ou onde o Fiscal do Contrato determinar.

8.9. Os materiais serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.10. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.10.1. Em se verificando problemas na entrega dos materiais, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.11. Os materiais, a cada aquisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.8 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega dos materiais poderão ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes.(em casos de adesão)

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá ao órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir os materiais que vierem a apresentar defeitos de qualidade:

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

- c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;
 - d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas nos artigos 13º do Decreto n. 3.931/2001 e no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
 - e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;
 - f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.
- 12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.
- 12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

- 13.1. A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.
- 14.2. A cada pagamento será verificada pela Diretoria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.
- 14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado pela Diretoria de Finanças para regularizar.
- 14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para as providências cabíveis.
- 14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.
- 14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.
- 14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

- 15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.
- 15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.
- 15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.
- 15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.
- 15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.
- 15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.
- 15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 13 do Decreto nº 3.931/2001 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93:
- a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou
 - b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.
- 16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.
- 16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.
- 16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:
- a) Advertência por escrito;
 - b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.
- 16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O Possível órgão aderente a ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelos Decretos nº 3.931/2001, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na cláusula quarta da ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º § 1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº022/2012**, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de **Pregão Presencial nº 022/2012** e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar o fornecimento dos **MATERIAIS**.
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas ao:

PREFEITURA MUNICIPAL
Rua das Oliveiras, 135-Bairro Jardim Vitória
- Garantã do Norte/MT
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Garantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

22.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Garantã do Norte - MT, 16 de Abril de 2012.

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

RAFAELA CARLOS DA ROZA

Pregoeira Oficial

SONIA POMPERMAYER – ME

Sônia Pompermayer

PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA

Marcelo Henrique Cardozo

Publicado por:
Rafaela Carlos da Roza
Código Identificador:32791DE6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RELATORIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

RELATORIO SOBRE PROJETOS EM EXECUCAO - AMBOS

Art. 45 - Paragrafo Unico - Lei 101/00

Período: 1/01/2012 a 13/04/2012.							
Dotacao	Obra / Servico / Equipamento	Localizacao	Valor do Projeto	Executado no Período	Valor a Executar	Term. Prev.	% a Exec.
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
04.002	Fundo Municipal de Educacao						
12.361.0211.1004	Construcao, Ref e Ampliacao de Escolas						
			5.360,56	5.360,56	0,00		0,00%
		Total do Projeto..... :	5.360,565.360,	560,000,00%			
12.365.0211.1005	Const. Ref Ampl. Escolas Educ Infantil/Pro Infanc						
			527.000,45	0,00	527.000,45		100,00%
		Total do Projeto..... :	527.000,45	0,00	527.000,45		100,00%
		Total da Unidade Orçamentaria:	532.361,01	5.360,56	527.000,45		98,99%
04.006	Departamento de Esportes e Lazer						
27.812.0258.1062	Construcao e Reformas Quadras Ginasio Poliesport						
			1.300,00	1.300,00	0,00		0,00%
		Total do Projeto..... :	1.300,00	1.300,00	0,00		0,00%
		Total da Unidade Orçamentaria:	1.300,00	1.300,00	0,00		0,00%
		Total do Orgao..... :	533.661,01	6.660,56	527.000,45		98,75%
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO						
07.001	Gabinete do Secretario						
04.128.0251.1052	Ref. Adm Realizacao Conc. Publicos Testes Selet.						
			40.000,00	9.450,00	30.550,00		76,38%
		Total do Projeto..... :	40.000,00	9.450,00	30.550,00		76,38%
		Total da Unidade Orçamentaria:	40.000,00	9.450,00	30.550,00		76,38%
		Total do Orgao..... :	40.000,00	9.450,00	30.550,00		76,38%
09	SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS VIACAO E SERV. PUBLICOS						
09.001	Gabinete do Secretario						
15.451.0219.1016	Drenagem de Aguas Pluviais Pavimentacao Asfaltica						
			353.199,61	150.141,21	203.058,40		57,49%
		Total do Projeto..... :	353.199,61	150.141,21	203.058,40		57,49%
15.451.0219.1017	Canteiros Construcao de Pracas Parques e Jardins e						
			4.247,65	4.151,69	95,96		2,26%
		Total do Projeto..... :	4.247,654.151,6995,962,26%				
Período: 1/01/2012 a 13/04/2012.							
Dotacao	Obra / Servico / Equipamento	Localizacao	Valor do Projeto	Executado no Período	Valor a Executar	Term. Prev.	% a Exec.
		Total da Unidade Orçamentaria:	357.447,26	154.292,90	203.154,36		56,83%
		Total do Orgao..... :	357.447,26	154.292,90	203.154,36		56,83%
		Total Geral..... :	931.108,27	170.403,46	760.704,81		81,70%

Publicado por:
Monica Duarte
Código Identificador:C8A4B379

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE
JANEIRO-FEVEREIRO.

MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Fev 2012 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	22.418.000,00	22.418.000,00	3.350.299,99	14,94	3.350.299,99	14,94	19.067.700,01
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	18.808.000,00	18.808.000,00	3.109.835,93	16,53	3.109.835,93	16,53	15.698.164,07
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	930.000,00	930.000,00	174.987,94	18,82	174.987,94	18,82	755.012,06
1.1.1.0.00.00 - Impostos	755.000,00	755.000,00	82.076,64	10,87	82.076,64	10,87	672.923,36
1.1.2.0.00.00 - Taxas	155.000,00	155.000,00	91.820,83	59,24	91.820,83	59,24	63.179,17
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	20.000,00	20.000,00	1.090,47	5,45	1.090,47	5,45	18.909,53
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.021.000,00	1.021.000,00	109.450,77	10,72	109.450,77	10,72	911.549,23
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	771.000,00	771.000,00	50.390,13	6,54	50.390,13	6,54	720.609,87
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	250.000,00	250.000,00	59.060,64	23,62	59.060,64	23,62	190.939,36
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	666.500,00	666.500,00	206.303,30	30,95	206.303,30	30,95	460.196,70
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	36.500,00	36.500,00	19.488,90	53,39	19.488,90	53,39	17.011,10
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.976.000,00	15.976.000,00	2.590.715,95	16,22	2.590.715,95	16,22	13.385.284,05
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	15.972.800,00	15.972.800,00	2.590.715,95	16,22	2.590.715,95	16,22	13.382.084,05
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	214.500,00	214.500,00	28.377,97	13,23	28.377,97	13,23	186.122,03
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	22.500,00	22.500,00	3.884,58	17,26	3.884,58	17,26	18.615,42
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	150.000,00	150.000,00	24.493,39	16,33	24.493,39	16,33	125.506,61
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	3.610.000,00	3.610.000,00	240.464,06	6,66	240.464,06	6,66	3.369.535,94
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	50.000,00	50.000,00	13.624,06	27,25	13.624,06	27,25	36.375,94
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	50.000,00	50.000,00	13.624,06	27,25	13.624,06	27,25	36.375,94
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.550.000,00	3.550.000,00	226.840,00	6,39	226.840,00	6,39	3.323.160,00
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	3.550.000,00	3.550.000,00	226.840,00	6,39	226.840,00	6,39	3.323.160,00
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortização 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	1.258.000,00	1.258.000,00	71.311,19	5,67	71.311,19	5,67	1.186.688,81
SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	23.676.000,00	23.676.000,00	3.421.611,18	14,45	3.421.611,18	14,45	20.254.388,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	23.676.000,00	23.676.000,00	3.421.611,18	14,45	3.421.611,18	14,45	20.254.388,82
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	23.676.000,00	23.676.000,00	3.421.611,18	14,45	3.421.611,18	14,45	20.254.388,82
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	21.483.536,39	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Fev 2012 (e)	No Bimestre (f)	Jan a Fev 2012 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.802.000,00	0,00	22.802.000,00	3.818.200,61	3.818.200,61	2.743.856,36	2.743.856,36	12,03	20.058.143,64
DESPESAS CORRENTES	17.301.000,00	-127.840,00	17.173.160,00	3.446.162,25	3.446.162,25	2.659.046,80	2.659.046,80	15,48	14.514.113,20
Pessoal e Encargos Sociais	9.637.500,00	0,00	9.637.500,00	1.394.055,39	1.394.055,39	1.364.098,08	1.364.098,08	14,15	8.273.401,92
Juros e Encargos da Dívida	125.000,00	0,00	125.000,00	3.571,57	3.571,57	3.571,57	3.571,57	2,86	121.428,43
Outras Despesas Correntes	7.538.500,00	-127.840,00	7.410.660,00	2.048.535,29	2.048.535,29	1.291.377,15	1.291.377,15	17,43	6.119.282,85
DESPESAS DE CAPITAL	4.142.000,00	127.840,00	4.269.840,00	372.038,36	372.038,36	84.809,56	84.809,56	1,99	4.185.030,44
Investimentos	4.142.000,00	127.840,00	4.269.840,00	372.038,36	372.038,36	84.809,56	84.809,56	1,99	4.185.030,44
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RESERVA DO RPPS	1.358.000,00	0,00	1.358.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.358.000,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	546.000,00	0,00	546.000,00	78.606,64	78.606,64	43.151,43	43.151,43	7,90	502.848,57
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	23.348.000,00	0,00	23.348.000,00	3.896.807,25	3.896.807,25	2.787.007,79	2.787.007,79	11,94	20.560.992,21
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	328.000,00	0,00	328.000,00	42.650,51	42.650,51	42.650,51	42.650,51	13,00	285.349,49
Amortização da Dívida Interna	328.000,00	0,00	328.000,00	42.650,51	42.650,51	42.650,51	42.650,51	13,00	285.349,49
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	328.000,00	0,00	328.000,00	42.650,51	42.650,51	42.650,51	42.650,51	13,00	285.349,49
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	23.676.000,00	0,00	23.676.000,00	3.939.457,76	3.939.457,76	2.829.658,30	2.829.658,30	11,95	20.846.341,70
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	591.952,88	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	23.676.000,00	0,00	23.676.000,00	3.939.457,76	3.939.457,76	2.829.658,30	3.421.611,18	14,45	20.254.388,82

FONTE:

Publicado por:
 Gislaíne Prudenciano da Silva
Código Identificador:B744EF41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.
 LRF-Cidadão - 9.22 - 12/04/12

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II									
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Fev (c)	No Bimestre (d)	Jan a Fev (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	23.676.000,00	23.676.000,00	3.939.457,76	3.939.457,76	2.829.658,30	2.829.658,30	100,00	11,95	20.846.341,70
LEGISLATIVA	940.000,00	940.000,00	280.603,86	280.603,86	117.450,94	117.450,94	4,15	12,49	822.549,06
Ação Legislativa	940.000,00	940.000,00	280.603,86	280.603,86	117.450,94	117.450,94	4,15	12,49	822.549,06
JUDICIÁRIA	116.000,00	116.000,00	13.713,24	13.713,24	13.713,24	13.713,24	0,48	11,82	102.286,76
Ação Judiciária	116.000,00	116.000,00	13.713,24	13.713,24	13.713,24	13.713,24	0,48	11,82	102.286,76
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.587.000,00	2.587.000,00	524.985,98	524.985,98	267.293,69	267.293,69	9,45	10,33	2.319.706,31
Administração Geral	690.500,00	690.500,00	123.734,46	123.734,46	76.126,02	76.126,02	2,69	11,02	614.373,98
Administração Financeira	1.748.500,00	1.748.500,00	392.172,48	392.172,48	182.088,63	182.088,63	6,44	10,41	1.566.411,37
Normatização e Fiscalização	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Tecnologia de Informatização	15.000,00	15.000,00	1.949,99	1.949,99	1.949,99	1.949,99	0,07	13,00	13.050,01
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Extensão Rural	123.000,00	123.000,00	7.129,05	7.129,05	7.129,05	7.129,05	0,25	5,80	115.870,95
DEFESA NACIONAL	531.000,00	531.000,00	191.654,24	191.654,24	163.531,99	163.531,99	5,78	30,80	367.468,01
Infra-estrutura Urbana	531.000,00	531.000,00	191.654,24	191.654,24	163.531,99	163.531,99	5,78	30,80	367.468,01
SEGURANÇA PÚBLICA	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Infra-estrutura Urbana	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Serviços Urbanos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.011.500,00	987.660,00	213.343,20	213.343,20	142.211,87	142.211,87	5,03	14,40	845.448,13
Assistência ao Portador de Deficiência	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	131.000,00	131.000,00	23.143,30	23.143,30	20.350,79	20.350,79	0,72	15,54	110.649,21
Assistência Comunitária	879.000,00	855.160,00	190.199,90	190.199,90	121.861,08	121.861,08	4,31	14,25	733.298,92
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.676.000,00	2.676.000,00	243.889,31	243.889,31	131.573,89	131.573,89	4,65	4,92	2.544.426,11
Administração Geral	1.318.000,00	1.318.000,00	243.889,31	243.889,31	131.573,89	131.573,89	4,65	9,98	1.186.426,11
RESERVA DO RPPS	1.358.000,00	1.358.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.358.000,00
SAÚDE	4.454.000,00	4.424.000,00	765.396,03	765.396,03	725.037,24	725.037,24	25,62	16,39	3.698.962,76
Atenção Básica	2.503.000,00	2.473.000,00	408.420,82	408.420,82	382.985,94	382.985,94	13,53	15,49	2.090.014,06
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.804.000,00	1.804.000,00	335.956,93	335.956,93	321.033,02	321.033,02	11,35	17,80	1.482.966,98
Suporte Profilático e Terapêutico	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Vigilância Sanitária	57.000,00	57.000,00	4.145,19	4.145,19	4.145,19	4.145,19	0,15	7,27	52.854,81
Vigilância Epidemiológica	85.000,00	85.000,00	16.873,09	16.873,09	16.873,09	16.873,09	0,60	19,85	68.126,91
TRABALHO	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Fomento ao Trabalho	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
EDUCAÇÃO	5.261.000,00	5.409.840,00	1.013.792,96	1.013.792,96	765.641,32	765.641,32	27,06	14,15	4.644.198,68
Ensino Fundamental	4.597.000,00	4.755.840,00	909.599,19	909.599,19	666.523,93	666.523,93	23,55	14,01	4.089.316,07
Ensino Profissional	15.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
Ensino Superior	5.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

Educação Infantil	605.000,00	605.000,00	103.738,23	103.738,23	98.661,85	98.661,85	3,49	16,31	506.338,15
Educação de Jovens e Adultos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Educação Especial	37.000,00	37.000,00	455,54	455,54	455,54	455,54	0,02	1,23	36.544,46
CULTURA	69.000,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.000,00
Difusão Cultural	69.000,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.758.000,00	1.718.000,00	318.695,11	318.695,11	274.785,30	274.785,30	9,71	15,99	1.443.214,70
Infra-estrutura Urbana	1.756.000,00	1.716.000,00	318.695,11	318.695,11	274.785,30	274.785,30	9,71	16,01	1.441.214,70
Serviços Urbanos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
HABITAÇÃO	1.001.000,00	1.001.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.001.000,00
Habitação Urbana	1.001.000,00	1.001.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.001.000,00
SANEAMENTO	624.000,00	624.000,00	37.632,52	37.632,52	37.632,52	37.632,52	1,33	6,03	586.367,48
Saneamento Básico Rural	600.000,00	600.000,00	37.632,52	37.632,52	37.632,52	37.632,52	1,33	6,27	562.367,48
Saneamento Básico Urbano	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	515.500,00	515.500,00	397,49	397,49	397,49	397,49	0,01	0,08	515.102,51
Preservação e Conservação Ambiental	513.500,00	513.500,00	397,49	397,49	397,49	397,49	0,01	0,08	513.102,51
Recuperação de Áreas Degradadas	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	257.000,00	257.000,00	27.588,21	27.588,21	27.088,85	27.088,85	0,96	10,54	229.911,15
Promoção da Produção Vegetal	232.000,00	232.000,00	27.588,21	27.588,21	27.088,85	27.088,85	0,96	11,68	204.911,15
Extensão Rural	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Serviços Financeiros	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	107.000,00	107.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.000,00
Promoção Industrial	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
Normalização e Qualidade	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Fev (c)	No Bimestre (d)	Jan a Fev (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	199.000,00	199.000,00	36.724,82	36.724,82	36.724,82	36.724,82	1,30	18,45	162.275,18
Energia Elétrica	199.000,00	199.000,00	36.724,82	36.724,82	36.724,82	36.724,82	1,30	18,45	162.275,18
TRANSPORTE	592.000,00	562.000,00	1.846,00	1.846,00	1.846,00	1.846,00	0,07	0,33	560.154,00
Transporte Rodoviário	592.000,00	562.000,00	1.846,00	1.846,00	1.846,00	1.846,00	0,07	0,33	560.154,00
DESPORTO E LAZER	215.000,00	190.000,00	14.317,10	14.317,10	14.317,10	14.317,10	0,51	7,54	175.682,90
Desporto Comunitário	215.000,00	190.000,00	14.317,10	14.317,10	14.317,10	14.317,10	0,51	7,54	175.682,90
ENCARGOS ESPECIAIS	746.000,00	746.000,00	254.877,69	254.877,69	110.412,04	110.412,04	3,90	14,80	635.587,96
Serviço da Dívida Interna	331.000,00	331.000,00	28.059,59	28.059,59	28.059,59	28.059,59	0,99	8,48	302.940,41
Outros Encargos Especiais	415.000,00	415.000,00	226.818,10	226.818,10	82.352,45	82.352,45	2,91	19,84	332.647,55
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Reserva de Contingência	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	23.676.000,00	23.676.000,00	3.939.457,76	3.939.457,76	2.829.658,30	2.829.658,30	99,9999	11,9516	20.846.341,70

Publicado por:
Gislaine Prudenciano da Silva
Código Identificador:0E579ED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2012
	Mar/ 11	Abr/ 11	Mai/ 11	Jun/ 11	Jul/ 11	Ago/ 11	Set/ 11	Out/ 11	Nov/ 11	Dez/ 11	Jan/ 12	Fev/ 12		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.631.104,34	1.660.082,80	2.056.230,32	1.930.729,01	1.604.406,38	1.797.414,95	1.588.937,07	2.002.046,28	1.973.133,34	2.224.166,67	1.726.209,25	1.789.256,74	21.983.717,15	21.090.000,00
Receitas Tributárias	69.308,06	150.562,12	119.841,79	124.772,69	56.069,72	57.934,46	62.862,91	89.348,36	66.756,06	62.943,66	66.834,55	108.153,39	1.035.387,77	930.000,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	10.112,51	90.331,27	44.661,12	49.562,18	3.265,08	3.582,12	4.883,14	6.926,81	1.609,67	2.766,62	0,00	0,00	217.700,52	200.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	3.013,71	2.522,16	4.488,55	11.869,51	9.021,82	4.703,63	12.132,39	28.904,01	9.598,11	2.792,32	344,53	1.169,05	90.559,79	45.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	22.985,35	28.514,10	25.687,48	30.351,43	24.080,33	26.353,80	27.643,87	24.692,62	33.659,49	33.319,84	23.374,11	27.341,17	328.003,59	310.000,00
Outras Receitas Tributárias	33.196,49	29.194,59	45.004,64	32.989,57	19.702,49	23.294,91	18.203,51	28.824,92	21.888,79	24.064,88	43.115,91	79.643,17	399.123,87	375.000,00
Receitas Contribuições	27.851,65	46.738,99	88.246,22	93.897,42	55.143,15	94.712,76	34.593,67	78.978,93	114.859,90	127.498,29	30.604,24	78.846,53	871.971,75	1.021.000,00
Receita Patrimonial	79.478,48	42.786,41	77.071,29	45.928,09	55.891,17	190.003,91	95.411,28	80.454,65	130.229,15	46.212,13	107.516,72	98.786,58	1.049.769,86	666.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	1.430.581,3	1.407.292,2	1.756.468,9	1.652.377,2	1.426.431,9	1.437.817,7	1.367.317,8	1.717.570,9	1.647.579,8	1.953.837,6	1.502.911,8	1.493.434,1	18.793.621,7	18.258.000,00

Correntes	7	0	4	3	5	8	9	4	5	2	6	5	8	
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	381.654,23	505.881,44	580.646,05	524.073,96	445.817,04	459.868,25	367.127,35	482.562,99	509.846,28	857.388,98	539.228,06	652.278,25	6.306.372,88	6.200.000,00
Cota Parte do ICMS	409.269,09	341.074,43	451.702,30	371.040,30	397.001,88	425.254,30	410.331,32	386.094,79	495.408,77	425.554,33	428.538,68	320.052,48	4.861.322,67	4.600.000,00
Cota Parte do IPVA	52.245,99	59.032,70	82.784,69	86.610,55	69.038,60	40.285,08	30.645,56	29.611,70	16.479,99	16.759,25	6.836,38	60.356,81	550.687,30	450.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	295.512,08	287.181,15	364.303,39	306.603,10	300.142,25	311.515,73	283.345,25	303.276,00	353.274,80	333.586,36	339.478,59	341.968,75	3.820.187,45	3.700.000,00
Outras Transferências Correntes	291.899,98	214.122,48	277.032,51	364.049,32	214.432,18	200.894,42	275.868,41	516.025,46	272.570,01	320.548,70	188.830,15	118.777,86	3.255.051,48	3.308.000,00
Outras Receitas Correntes	23.884,78	12.703,08	14.602,08	13.753,58	10.870,39	16.946,04	28.751,32	35.693,40	13.708,38	33.674,97	18.341,88	10.036,09	232.965,99	214.500,00
DEDUÇÕES (II)	170.587,06	201.112,45	287.160,73	259.992,43	208.641,55	251.684,77	166.470,95	249.182,77	295.797,25	304.573,73	200.308,74	255.711,45	2.851.223,88	2.939.000,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	1.711,64	19.667,68	62.796,28	62.303,00	25.765,21	66.318,50	2.723,15	48.143,67	87.508,50	94.528,01	2.115,38	48.274,75	521.855,77	771.000,00
Servidor	1.711,64	19.667,68	62.796,28	62.303,00	25.765,21	66.318,50	2.723,15	48.143,67	87.508,50	94.528,01	2.115,38	48.274,75	521.855,77	771.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	168.875,42	181.444,77	224.364,45	197.689,43	182.876,34	185.366,27	163.747,80	201.039,10	208.288,75	210.045,72	198.193,36	207.436,70	2.329.368,11	2.168.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.460.517,28	1.458.970,35	1.769.069,59	1.670.736,58	1.395.764,83	1.545.730,18	1.422.466,12	1.752.863,51	1.677.336,09	1.919.592,94	1.525.900,51	1.533.545,29	19.132.493,27	18.151.000,00

Publicado por:

Gislaine Prudenciano da Silva

Código Identificador:78A4B83C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)										
PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS						RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar		Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2011								
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	421.158,72	194.160,56	0,00	78.579,39	536.739,89		3.081.539,87	0,00	868.615,87	2.212.924,00
EXECUTIVO	421.158,72	194.160,56	0,00	78.579,39	536.739,89		3.072.539,87	0,00	864.115,87	2.208.424,00
Administração Direta	421.148,64	194.160,56	0,00	78.579,39	536.729,81		3.072.539,87	0,00	864.115,87	2.208.424,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		489.969,19	0,00	452.794,32	37.174,87
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	222.862,09	191.289,20	0,00	76.708,03	337.443,26		590.916,97	0,00	347.685,15	243.231,82
Investimentos	198.286,55	2.871,36	0,00	1.871,36	199.286,55		1.991.653,71	0,00	63.636,40	1.928.017,31
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	10,08	0,00	0,00	0,00	10,08		0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	10,08	0,00	0,00	0,00	10,08		0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		9.000,00	0,00	4.500,00	4.500,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		9.000,00	0,00	4.500,00	4.500,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	421.158,72	194.160,56	0,00	78.579,39	536.739,89		3.081.539,87	0,00	868.615,87	2.212.924,00
FONTE:										

Publicado por:

Gislaine Prudenciano da Silva

Código Identificador:1A7CCCD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.
LRF-Cidadão - 9.22 - 12/04/12

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2012	Jan a Fev 2011
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	1.418.000,00	1.418.000,00	238.090,34	238.090,34	100.880,67
RECEITAS CORRENTES	1.418.000,00	1.418.000,00	238.090,34	238.090,34	100.880,67
Receita de Contribuições	771.000,00	771.000,00	50.390,13	50.390,13	54.190,69
Pessoal Civil	771.000,00	771.000,00	50.390,13	50.390,13	47.892,16
Contribuição de Servidor Ativo Civil	749.500,00	749.500,00	49.310,01	49.310,01	46.873,48
Contribuição de Servidor Inativo Civil	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	20.000,00	20.000,00	1.080,12	1.080,12	1.018,68
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	6.298,53
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	630.000,00	630.000,00	186.814,40	186.814,40	43.030,58
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	630.000,00	630.000,00	186.814,40	186.814,40	43.030,58
Outras Receitas Correntes	17.000,00	17.000,00	885,81	885,81	3.659,40
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	1.117.000,00	1.117.000,00	59.760,71	59.760,71	197.258,89
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	2.535.000,00	2.535.000,00	297.851,05	297.851,05	298.139,56
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2012	Jan a Fev 2011
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(VI)	1.318.000,00	1.318.000,00	131.573,89	131.573,89	99.857,21
ADMINISTRAÇÃO	228.000,00	228.000,00	21.989,15	21.989,15	17.528,79
Despesas Correntes	208.000,00	208.000,00	21.989,15	21.989,15	17.528,79
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.090.000,00	1.090.000,00	109.584,74	109.584,74	82.328,42
Pessoal Civil	1.090.000,00	1.090.000,00	109.584,74	109.584,74	82.328,42
Aposentadorias	350.000,00	350.000,00	42.323,46	42.323,46	34.008,22
Pensões	320.000,00	320.000,00	38.230,46	38.230,46	34.697,24
Outros Benefícios Previdenciários	420.000,00	420.000,00	29.030,82	29.030,82	13.622,96
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	500,18
RESERVA DO RPPS(VIII)	1.358.000,00	1.358.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	2.676.000,00	2.676.000,00	131.573,89	131.573,89	100.357,39
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	-141.000,00	-141.000,00	166.277,16	166.277,16	197.782,17

SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	6º BIM/2011	PERÍODO REFERÊNCIA	
		2011	2012
Caixa	0,00	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	7.291,78	7.291,78	9.053,55
Investimentos	7.779.245,51	7.779.245,51	7.961.083,55

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2012	Jan a Fev 2011
RECEITAS CORRENTES	1.258.000,00	1.258.000,00	71.311,19	71.311,19	219.903,02
Receita de Contribuições	1.117.000,00	1.117.000,00	59.760,71	59.760,71	197.258,89
Pessoal Civil	1.047.000,00	1.047.000,00	43.251,60	43.251,60	164.240,67
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	1.047.000,00	1.047.000,00	43.251,60	43.251,60	164.240,67
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	70.000,00	70.000,00	16.509,11	16.509,11	33.018,22
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	141.000,00	141.000,00	11.550,48	11.550,48	22.644,13
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2012	Jan a Fev 2011
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	1.258.000,00	1.258.000,00	71.311,19	71.311,19	219.903,02
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2012	Jan a Fev 2011
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Gislaine Prudenciano da Silva
Código Identificador:9276F692

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO
2012/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2011 (a)	Em 31 Dez 2011 (b)	Em 29Fev 2012 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.219.967,87	2.219.967,87	1.308.983,95
DEDUÇÕES (II)	9.342.167,25	9.450.410,80	9.766.043,53
Ativo Disponível	9.536.327,81	9.536.327,81	10.302.783,42
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	194.160,56	85.917,01	536.739,89
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-7.122.199,38	-7.230.442,93	-8.457.059,58
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	2.136.636,24	2.136.636,24	1.042.606,31
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-9.258.835,62	-9.367.079,17	-9.499.665,89
ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c - b)		Jan a Fev 2012 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	-132.586,72		-240.830,27
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		21.000.000,00	
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2011 (a)	Em 31 Dez 2011 (b)	Em 29Fev 2012 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	7.786.537,29	7.786.537,29	7.970.127,02
Ativo Disponível	7.786.537,29	7.786.537,29	7.970.137,10
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	10,08
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00
FONTE:			

Publicado por:
 Gislaíne Prudenciano da Silva
 Código Identificador:425268F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A
FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)				
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Fev 2012	Jan a Fev 2011
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	20.099.500,00	3.195.788,47	3.195.788,47	3.519.860,49
Receita Tributária	930.000,00	174.987,94	174.987,94	193.103,00
IPTU	200.000,00	0,00	0,00	1.430,89
ISS	310.000,00	50.715,28	50.715,28	52.695,79
ITBI	45.000,00	1.513,58	1.513,58	2.384,48
IRRF	200.000,00	29.847,78	29.847,78	28.694,48
Taxas	155.000,00	91.820,83	91.820,83	105.066,86
Contribuição de Melhoria	20.000,00	1.090,47	1.090,47	2.830,50
Receitas de Contribuições	2.208.000,00	185.720,59	185.720,59	340.055,60
Receita Previdenciária	1.888.000,00	110.150,84	110.150,84	251.449,58
Outras Contribuições	320.000,00	75.569,75	75.569,75	88.606,02
Receita Patrimonial Líquida	630.000,00	186.814,40	186.814,40	43.030,58
Receita Patrimonial	666.500,00	206.303,30	206.303,30	47.650,71
(-) Aplicações Financeiras	36.500,00	19.488,90	19.488,90	4.620,13
Transferências Correntes	15.976.000,00	2.608.337,09	2.608.337,09	2.892.839,49
FPM	4.960.000,00	953.205,12	953.205,12	906.317,43
ICMS	3.680.000,00	599.969,27	599.969,27	510.209,48
Outras Transferências Correntes	7.336.000,00	1.055.162,70	1.055.162,70	1.476.312,58
Demais Receitas Correntes	355.500,00	39.928,45	39.928,45	50.831,82
Dívida Ativa	150.000,00	24.493,39	24.493,39	23.472,96
Receitas Correntes Diversas	205.500,00	15.435,06	15.435,06	27.358,86
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.610.000,00	240.464,06	240.464,06	78.598,77
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	50.000,00	13.624,06	13.624,06	0,00
Alienação de Bens (V)	10.000,00	0,00	0,00	3.598,77

Transferências de Capital	3.550.000,00	226.840,00	226.840,00	75.000,00
Convênios	3.550.000,00	226.840,00	226.840,00	75.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	3.550.000,00	226.840,00	226.840,00	75.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	23.649.500,00	3.422.628,47	3.422.628,47	3.594.860,49
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Fev 2012	Jan a Fev 2011
DESPESAS CORRENTES (VIII)	17.719.160,00	2.702.198,23	2.702.198,23	2.725.187,41
Pessoal e Encargos Sociais	10.183.500,00	1.407.249,51	1.407.249,51	1.309.673,75
Juros e Encargos da Dívida (IX)	125.000,00	3.571,57	3.571,57	27.727,02
Outras Despesas Correntes	7.410.660,00	1.291.377,15	1.291.377,15	1.387.786,64
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	17.594.160,00	2.698.626,66	2.698.626,66	2.697.460,39
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	4.597.840,00	127.460,07	127.460,07	80.378,96
Investimentos	4.269.840,00	84.809,56	84.809,56	26.471,29
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	328.000,00	42.650,51	42.650,51	53.907,67
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII -	4.269.840,00	84.809,56	84.809,56	26.471,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	1.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	1.358.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	23.223.000,00	2.783.436,22	2.783.436,22	2.723.931,68
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	426.500,00	639.192,25	639.192,25	870.928,81
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			10.500.000,00	
FONTE:				

Publicado por:
Gislaine Prudenciano da Silva
Código Identificador:D913269D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.
LRF-Cidadão - 9.22 - 12/04/12

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)					
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2012 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	12.062.500,00	12.062.500,00	2.102.162,86	2.102.162,86	17,43
Receitas de Impostos	692.500,00	692.500,00	73.959,30	73.959,30	10,68
Impostos	555.000,00	555.000,00	52.228,86	52.228,86	9,41
Dívida Ativa dos Impostos	127.000,00	127.000,00	19.638,64	19.638,64	15,46
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	10.500,00	10.500,00	2.091,80	2.091,80	19,92
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	11.370.000,00	11.370.000,00	2.028.203,56	2.028.203,56	17,84
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	4.960.000,00	4.960.000,00	953.205,12	953.205,12	19,22
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	-8.000,00	-8.000,00	-1.085,84	-1.085,84	13,57
Cota-Parte ICMS	3.680.000,00	3.680.000,00	599.969,27	599.969,27	16,3
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ITR	96.000,00	96.000,00	16.730,34	16.730,34	17,43
Cota-Parte IPVA	360.000,00	360.000,00	53.754,61	53.754,61	14,93
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	2.282.000,00	2.282.000,00	405.630,06	405.630,06	17,78
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	4.636.800,00	4.636.800,00	728.523,01	728.523,01	15,71
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	3.700.000,00	3.700.000,00	681.447,34	681.447,34	18,42
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	3.700.000,00	3.700.000,00	681.447,34	681.447,34	18,42
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	346.800,00	346.800,00	47.075,67	47.075,67	13,57
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	590.000,00	590.000,00	0,00	0,00	0
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	14.417.300,00	14.417.300,00	2.425.055,81	2.425.055,81	16,82

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2012(d)	%(d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.561.000,00	1.709.840,00	149.048,49	149.048,49	8,72 0,00
Despesas com Ensino Fundamental(VII)	1.224.000,00	1.382.840,00	149.048,49	149.048,49	10,78 0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas(VIII)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0 0,00
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	335.000,00	325.000,00	0,00	0,00	0
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	3.700.000,00	3.700.000,00	616.592,83	616.592,83	16,66
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	2.220.000,00	2.220.000,00	362.793,96	362.793,96	16,34
Outras Despesas no Ensino Básico	1.480.000,00	1.480.000,00	RESTOS253.798,87	253.798,87	17,15
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	5.261.000,00	5.409.840,00	765.641,32	765.641,32	14,15
[se II > IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XII)					-
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					275.817,28

DEDUÇÕES DA DESPESA	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	275.817,28
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII)	275.817,28

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.900,14	-
RP de despesas com Ensino Básico	-	-

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)	489.824,04
TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO {[XXI / I] * 100} Caput do artigo 212 da CF/88	23,3
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	53,24

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2011	Jan a Fev 2012
	0.00	280.158,99

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2012 (f)	% (f/e)
ENSINO FUNDAMENTAL	4.597.000,00	4.755.840,00	666.523,93	666.523,93	14,01
ENSINO PROFISSIONAL	15.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0
ENSINO SUPERIOR	5.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0
EDUCAÇÃO INFANTIL	605.000,00	605.000,00	98.661,85	98.661,85	16,31
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0
EDUCAÇÃO ESPECIAL	37.000,00	37.000,00	455,54	455,54	1,23
TOTAL DAS DESPESAS	5.261.000,00	5.409.840,00	765.641,32	765.641,32	14,15

Publicado por:
Gislaine Prudenciano da Silva
Código Identificador:5712CC26

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 001/2012 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2012

“DISPÕE SOBRE: ALTERAÇÃO DO ANEXO I QUADRO DE CARGOS DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT, CONFORME ESTABELECE O EDITAL Nº. 001/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2012 da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Altera o Anexo I Quadro de Cargos, do Concurso Público Municipal de Nova Olímpia/MT, conforme discriminação abaixo.

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Nº de Ordem	Cargos	Escolaridade Requisitos Exigidos	Nº de vagas	P.N.E	Remuneração Inicial	Carga Horária Semanal	Tipos de provas	Nº questões	Peso	Total Pontos	Cadastro de reserva
01	Analista Administrativo	Nível Superior em qualquer área de ensino	01	00	R\$:1.533,90	40	L.Portuguesa Conh.Gerais Conh.Específicos	10 10 20	1.0=10.0 1.0=10.0 4.0=80.0	100	00
02	Assistente Social	Nível Superior	01	00	R\$:2.640,26	40	L.Portuguesa Conh.Gerais Conh.Específicos	10 10 20	1.0=10.0 1.0=10.0 4.0=80.0	100	00
03	Assistente Funerário	Ensino Fundamental Completo	01	00	R\$: 622,00	40	L.Portuguesa Matemática Conh.Gerais	10 10 10	4.0=40.0 2.0=20.0 4.0=40.0	100	00
04	Auxiliar Administrativo	Ensino Médio	05	01	R\$:1.333,90	40	L.Portuguesa Matemática Conh.Gerais Conh.Específicos	10 10 10 10	2.0=20.0 2.0=20.0 2.0=20.0 4.0=40.0	100	00
05	Auxiliar Administrativo Educacional	Ensino Médio	01	00	R\$:1.333,90	40	L.Portuguesa Matemática Conh.Gerais Conh.Específicos	10 10 10 10	2.0=20.0 2.0=20.0 2.0=20.0 4.0=40.0	100	02
06	Auxiliar Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio	06	01	R\$: 844,86	40	L.Portuguesa Matemática Conh.Gerais Conh.Específicos	10 10 10 10	2.0=20.0 2.0=20.0 2.0=20.0 4.0=40.0	100	00
07	Agente de Controle	Ensino Superior, Bacharel	01	00	R\$2.640,26	40	L.Portuguesa	10	1.0=10.0		

	Interno	em Ciência Contábeis, Administração, Economia, Engenharia, ou Bacharel em Direito com Registro no Conselho					Conh.Gerais Conh.Específicos	10 20	1,0=10,0 4,0=80,0	100	00
08	Contador	Ensino Superior com registro no conselho	01	00	R\$4.000,00	40	L.Portuguesa Conh.Gerais Conh.Específicos	10 10 20	1,0=10,0 1,0=10,0 4,0=80,0	100	00
09	Engenheiro Sanitarista	Ensino Superior	01	00	R\$2.640,26	20	L.Portuguesa Conh.Gerais Conh.Específicos	10 10 20	1,0=10,0 1,0=10,0 4,0=80,0	100	00
10	Enfermeiro	Ensino Superior	02	00	R\$4.047,96	40	L.Portuguesa Conh.Gerais Conh.Específicos	10 10 20	1,0=10,0 1,0=10,0 4,0=80,0	100	00
11	Engenheiro Civil	Ensino Superior	01	00	R\$2.640,26	20	L.Portuguesa Conh.Gerais Conh.Específicos	10 10 10	1,0=10,0 1,0=10,0 4,0=80,0	100	00
12	Fiscal de Atividades Urbanas e Rurais	Nível Médio	01	00	R\$1.333,90	40	L.Portuguesa Matemática Conh.Gerais Conh.Específicos	10 10 10 10	2,0=20,0 2,0=20,0 2,0=20,0 4,0=40,0	100	00
13	Fiscal de Tributos	Ensino Médio	01	00	R\$1.333,90	40	L.Portuguesa Matemática Conh.Gerais Conh.Específicos	10 10 10 10	2,0=20,0 2,0=20,0 2,0=20,0 4,0=40,0	100	01
14	Fiscal de Vigilância Sanitária e Epidemiológica	Ensino Médio	03	00	R\$1.333,90	40	L.Portuguesa Matemática Conh.Gerais Conh.Específicos	10 10 10 10	2,0=20,0 2,0=20,0 2,0=20,0 4,0=40,0	100	00
15	Fisioterapeuta	Ensino Superior	02	00	R\$1.980,19	30	L.Portuguesa Conh.Gerais Conh.Específicos	10 10 20	1,0=10,0 1,0=10,0 4,0=80,0	100	00
16	Fonoaudiólogo	Ensino Superior	01	00	R\$2.640,26	40	L.Portuguesa Conh.Gerais Conh.Específicos	10 10 20	1,0=10,0 1,0=10,0 4,0=80,0	100	00
17	Gari	Ensino Fundamental	08	01	R\$622,00	40	L.Portuguesa Matemática Conh.Gerais	10 10 10	4,0=40,0 2,0=20,0 4,0=40,0		00
18	Médico Clínico Geral	Ensino Superior	03	00	R\$9.850,83	40	L.Portuguesa Conh.Gerais Conh.Específicos	10 10 20	1,0=10,0 1,0=10,0 4,0=80,0	100	00
19	Médico Ortopedista	Ensino Superior c/ Especialização	01	00	R\$6.214,96	20	L.Portuguesa Conh.Gerais Conh.Específicos	10 10 20	1,0=10,0 1,0=10,0 4,0=80,0	100	00
20	Médico Veterinário	Ensino Superior	01	00	R\$2.640,26	40	L.Portuguesa Conh.Gerais Conh.Específicos	10 10 20	1,0=10,0 1,0=10,0 4,0=80,0	100	00
21	Nutricionista	Ensino Superior	01	00	R\$:2.640,26	40	L.Portuguesa Conh.Gerais Conh.Específicos	10 10 20	1,0=10,0 1,0=10,0 4,0=80,0	100	00
22	Odontólogo	Ensino Superior	03	00	R\$4.985,86	40	L.Portuguesa Conh.Gerais Conh.Específicos	10 10 20	1,0=10,0 1,0=10,0 4,0=80,0	100	00
23	Pedagogo com Licenciatura Plena em Pedagogia	Ensino Superior	02	00	R\$2.219,12	40	L.Portuguesa Conh.Gerais Legislação e Conhecimentos Específicos.	10 10 20	1,0=10,0 1,0=10,0 4,0=80,0	100	00
24	Professor Com Licenciatura Plena em Pedagogia	Ensino Superior	02	00	R\$1.664,35	30	L.Portuguesa Conh.Gerais Legislação e Conhecimentos Específicos.	10 10 20	1,0=10,0 1,0=10,0 4,0=80,0	100	00
25	Professor de Educação Física	Ensino Superior	02	00	R\$1.664,35	30	L.Portuguesa Conh.Gerais Legislação e Conhecimentos Específicos.	10 10 20	1,0=10,0 1,0=10,0 4,0=80,0	100	01
26	Psicólogo II Assistência Social	Ensino Superior	01	00	R\$2.640,26	40	L.Portuguesa Conh.Gerais Conh.Específicos	10 10 20	1,0=10,0 1,0=10,0 4,0=80,0	100	00
27	Psicólogo III Educação	Ensino Superior	01	00	R\$1.664,35	30	L.Portuguesa Conh.Gerais Conh.Específicos	10 10 20	1,0=10,0 1,0=10,0 4,0=80,0	100	00
28	Químico	Ensino Superior	01	00	R\$2.640,26	40	L.Portuguesa Conh.Gerais Conh.Específicos	10 10 20	1,0=10,0 1,0=10,0 4,0=80,0	100	00
29	Técnico em Enfermagem	Ensino Médio com Registro no Conselho	04	00	R\$1.333,90	40	L.Portuguesa Matemática Conh.Gerais Conh.Específicos	10 10 10 10	2,0=20,0 2,0=20,0 2,0=20,0 4,0=40,0	100	00
30	Técnico em Higiene Dental	Ensino Médio com Registro no Conselho	02	00	R\$1.333,90	40	L.Portuguesa Matemática Conh.Gerais Conh.Específicos	10 10 10 10	2,0=20,0 2,0=20,0 2,0=20,0 4,0=40,0	100	00

31	Técnico em Laboratório de Análises Clínicas	Ensino Médio com Registro no Conselho	02	00	R\$1.333,90	40	L.Portuguesa Matemática Conh.Gerais Conh.Específicos	10 10 10 10	2,0=20,0 2,0=20,0 2,0=20,0 4,0=40,0	100	00
32	Técnico em Radiologia	Nível Médio com Registro no Conselho	01	00	R\$1.333,90	40	L.Portuguesa Matemática Conh.Gerais Conh.Específicos	10 10 10 10	2,0=20,0 2,0=20,0 2,0=20,0 4,0=40,0	100	00

Art. 2º - Fica suprimido no conteúdo programático o cargo de “Psicólogo da Saúde de Nível Superior”.

Art. 3º - Fica suprimido o conteúdo programático de Matemática para os cargos de níveis superiores.

Art. 4º - Fica alterado o conteúdo programático de conhecimentos específicos para o cargo de auxiliar administrativo,

ONDE SE LÊ:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS EM INFORMÁTICA: CARGOS: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Conteúdo Programático Conceitos e fundamentos de microinformática; Noções básicas de sistemas operacionais; Sistema operacional MS Windows; Pacote aplicativo MS Office; Serviços de Internet (conceito básicos, correio eletrônico, navegação, acesso remoto, transferências de arquivos, busca), Conceitos e comandos de editor de textos; Conceitos e comandos de planilhas eletrônicas; Conceitos e princípios de segurança de informação de sistemas; Noções de hardware; Microcomputadores e periféricos de entrada e saída; Sistema Operacional; ajustar janelas; meu computador; acessar unidades de discos; copiar arquivos; criar pastas; Salvar documentos em pastas; Alternar entre programas e pastas; Teclas de atalho do teclado – Word: Abrir e Salvar documentos; Configurar página; Inserir cabeçalho, rodapé e número de página; Inserir figura de fundo ou marca d'água em documentos; recursos do Word; Formatação de documentos; Caixas de Texto; Criar e formatar tabelas ; Copiar / colar tabelas, textos e figuras em documentos. Web: Endereçamento na Internet; os serviços da Internet; Serviços de Correio Eletrônico – E-mail.

Planilha Eletrônica EXCEL (**): Área de trabalho, barras de ferramentas, botões e menus do EXCEL; deslocamento do cursor na planilha, seleção de células, linhas e colunas; Introdução de números, textos, fórmulas e datas na planilha, referência absoluta e relativa; Principais funções do Excel: matemáticas, estatísticas, data-hora, financeiras e de texto; Formatação de planilhas: número, alinhamento, borda, fonte, padrões; Edição da planilha: operações de copiar, colar, recortar, limpar, marcar, etc.; Classificação de dados nas planilhas; Gráficos.

LEIA-SE:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: CARGOS: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Conceitos e fundamentos de microinformática; Noções básicas de sistemas operacionais; Sistema operacional MS Windows; Pacote aplicativo MS Office; Serviços de Internet (conceito básicos, correio eletrônico, navegação, acesso remoto, transferências de arquivos, busca), Conceitos e comandos de editor de textos; Conceitos e comandos de planilhas eletrônicas; Conceitos e princípios de segurança de informação de sistemas; Noções de hardware; Microcomputadores e periféricos de entrada e saída; Sistema Operacional; ajustar janelas; meu computador; acessar unidades de discos; copiar arquivos; criar pastas; Salvar documentos em pastas; Alternar entre programas e pastas; Teclas de atalho do teclado – Word: Abrir e Salvar documentos; Configurar página; Inserir cabeçalho, rodapé e número de página; Inserir figura de fundo ou marca d'água em documentos; recursos do Word; Formatação de documentos; Caixas de Texto; Criar e formatar tabelas ; Copiar / colar tabelas, textos e figuras em documentos. Web: Endereçamento na Internet; os serviços da Internet; Serviços de Correio Eletrônico – E-mail.

Planilha Eletrônica EXCEL (**): Área de trabalho, barras de ferramentas, botões e menus do EXCEL; deslocamento do cursor na planilha, seleção de células, linhas e colunas; Introdução de números, textos, fórmulas e datas na planilha, referência absoluta e relativa; Principais funções do Excel: matemáticas, estatísticas, data-hora, financeiras e de texto; Formatação de planilhas: número, alinhamento, borda, fonte, padrões; Edição da planilha: operações de copiar, colar, recortar, limpar, marcar, etc.; Classificação de dados nas planilhas; Gráficos.

Administração de materiais: material de consumo e material permanente; controle de estoque; operações de almoxarifado. Inventário. Orientação sobre especificações e padronização de material de consumo e material permanente. Sistema de informação, gestão de documentos, noções de arquivologia; classificação dos arquivos e dos documentos; métodos de arquivamento, conservação de documentos; avaliação e destinação de documentos; técnicas modernas de arquivamento com o uso da informática. Correspondência e atos oficiais: princípios da redação oficial; emprego dos pronomes de tratamento; níveis hierárquicos de tratamento; conceitos e modelos de atos oficiais: alvará, ata, certidão, circular, convênio, decreto, despacho, edital, estatuto, memorando, ofício, ordem de serviço, parecer, portaria, regimento, relatório, resolução, requerimento.

Art. 5º Ficam alterados os itens **4.2** e **5.1** conforme descrição a seguir:

4.2. Realização das provas escritas: dia 03 de junho de 2012, com início às 08h.

5.1. Período e horário: Inscrições: De 18 de abril de 2012 a 02 de maio de 2012, das 07h às 11h e das 13h às 17h de segunda a sexta-feira, excluídos os dias de feriados. As mesmas serão realizadas nas dependências da Prefeitura localizada Av. Mato Grosso, 175 Centro-CEP 78.370.000 – Fone nº (65) 3332 1130 - NOVA OLÍMPIA/MT.

Art. 6º - O presente Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Comissão Examinadora de Nova Olímpia - MT, 16 de abril de 2012.

RUTE SOARES DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Suzany Passarello Araújo
Código Identificador:5C50598B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal e a Legislação Municipal Vigente e demais Legislações Pertinentes, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar Concurso Público de Provas Objetivas Teóricas, dependendo do Cargo, para provimento de vagas nos cargos Efetivos do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Novo Santo Antônio discriminada no Anexo I deste Edital e normas estabelecidas no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público, regido pelos termos deste Edital, será executado pela empresa **Sydcon - Tecnologia de Sistemas de Informática e Consultoria Ltda – ME**, na forma da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, em estrita consonância com o disposto no ordenamento jurídico positivo, e será fiscalizado pela Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público da Câmara Municipal de Novo Santo Antônio, doravante denominada **Comissão Organizadora**, designada através da Portaria Nº **003/2012 de 30 de Março de 2012**.

1.2 Os cargos e suas especificações (número de vagas; vencimentos iniciais; escolaridade mínima exigida; carga horária de trabalho, etc.) são os constantes do Anexo I, deste Edital.

1.3 As atribuições específicas de cada cargo são as constantes do Anexo II, deste Edital.

1.4 Os programas das disciplinas que compõem a prova objetiva de cada cargo são constantes do Anexo III, deste Edital.

1.5 O Cronograma estimado para a realização do Concurso é o constante do Anexo IV, que poderá ser alterado no interesse da eficácia das realizações, a critério da Comissão de Organização.

1.6 Do Regime Jurídico e Previdenciário: A Nomeação dos Candidatos Aprovados será feita exclusivamente no Regime Estatutário, o Regime Previdenciário será (Regime Geral de Previdência Social).

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 São condições básicas para a inscrição:

2.1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (Art. 12 e 37, I da CF/88).

2.1.2. Estar ciente de que deverá possuir, na data da posse, a qualificação mínima exigida para o cargo e a documentação prevista no subitem 9.1 a 9.5 deste Edital.

2.1.3. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

2.2 As inscrições deverão ser efetuadas pela internet, no site www.sydcon.com.br, no período de **16 A 27 DE ABRIL DE 2012**.

2.3 Objetivando evitar ônus desnecessário, especialmente quanto ao recolhimento de taxa de inscrição, recomenda-se que o candidato somente efetue a sua inscrição após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o concurso, bem como certificar-se de que preenche as condições exigidas para o provimento do cargo público.

2.4 Após o preenchimento do formulário eletrônico (Requerimento de Inscrição), que se encontrará disponível na internet, no site www.sydcon.com.br, conforme indicado no item 2.2, o Candidato deve imprimir o seu Requerimento de Inscrição e o Boleto Eletrônico para Pagamento da Taxa de Inscrição, pagamento esse que deverá ser efetuado em qualquer agência, posto ou terminal de atendimento bancário até o dia **27 DE ABRIL DE 2012**. Sob nenhuma hipótese, será aceito pagamento com data posterior ao dia **27 DE ABRIL DE 2012**.

2.5 O pagamento da taxa de inscrição em conta específica somente poderá ser efetuado mediante o Boleto Bancário emitido pela internet, no site indicado no item 2.2 e 2.4, por ocasião do Registro de Inscrição do Candidato, sendo essa a única forma válida de pagamento para fins de Inscrição neste Concurso.

2.6 Se, por qualquer razão, o candidato houver extraviado ou inutilizado o Boleto Bancário da Taxa de Inscrição, poderá emitir a segunda via do mesmo através da internet, no site mencionado no item 2.2, até a data de vencimento do mesmo.

2.7 O valor da taxa de inscrição está estabelecido para cada cargo público nos seguintes valores:

Escolaridade Exigida	Valor da Taxa de Inscrição
Ensino Superior	R\$ 70,00 (Setenta reais)
Ensino Médio	R\$ 50,00 (Cinquenta reais)
Ensino Fundamental	R\$ 30,00 (Trinta Reais)

2.8 Não serão aceitas inscrições em caráter condicional, por via postal, fac-símile (fax), correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro modo que não o especificado no subitem 2.2 ou 2.3 deste Edital.

2.9 O candidato é responsável pela fidedignidade das informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros ou do não-preenchimento de qualquer campo desse formulário.

2.10 O candidato, ao preencher o Requerimento de Inscrição, Declara, sob as penas da Lei, estar ciente das exigências e normas estabelecidas para este Concurso e estar de acordo com as mesmas, bem como possuir os requisitos para o provimento do cargo público e estar em condições de apresentar os documentos comprobatórios, caso venha a ser empossado.

2.11 O candidato terá sua inscrição homologada somente após a confirmação bancária do pagamento de sua taxa de inscrição.

2.12 As inscrições pagas com cheques, sem a devida provisão de fundos, serão automaticamente canceladas.

2.13 A homologação das inscrições será divulgada por meio de edital, afixada no Quadro de Avisos da **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT** e no site www.sydcon.com.br.

2.13.1. Da não homologação das inscrições, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua divulgação, ao Senhor Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT**. Interposto o recurso e não havendo a manifestação a tempo da Comissão, o candidato poderá participar condicionalmente das provas.

2.14 O candidato poderá inscrever-se para quantos cargos queira, porém somente poderá fazer as provas para um deles, exceto se aplicadas em horários ou dias diferentes, em cujo caso poderá fazer prova para mais de um cargo.

2.15 As provas para todos os cargos poderão ser aplicadas no mesmo dia e horário, em cujo caso o candidato somente poderá fazer prova para um deles. Nesse caso, o dinheiro da inscrição não será devolvido. O candidato que se inscrever para mais de um cargo o fará por sua conta e risco.

2.16 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste EDITAL, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.17 O Edital estará disponível na página do endereço eletrônico www.sydcon.com.br, sendo de responsabilidade exclusiva do Candidato à obtenção desse material e também será disponibilizado para cópia na sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT**.

2.18 Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscreverem no presente concurso desde que as deficiências de que são portadoras sejam compatíveis com as atribuições do cargo e declaradas no ato da inscrição.

2.19 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

2.20 O preenchimento dos dados constantes na ficha de inscrição é de total responsabilidade do candidato.

2.21 Outras informações:

a) O pagamento da importância relativa à taxa de inscrição somente poderá ser efetuado através de **BOLETO BANCÁRIO** em dinheiro ou cheque do próprio candidato em qualquer agência da rede bancária, sendo considerada nula a inscrição se o cheque for devolvido por qualquer motivo. Não será aceito como pagamento depósito ou transferência bancária;

b) A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida ao candidato na hipótese de cancelamento e suspensão do Concurso Público ou em um dos casos abaixo:

a) não realização do Concurso;

b) exclusão de algum cargo oferecido;

c) em caso de cancelamento ou suspensão do Certame;

d) demais casos que a Comissão Organizadora do Concurso Público julgar pertinente.

2.22 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional;

2.23 Não serão recebidas inscrições ou recursos por via postal, fax, condicional e/ou extemporânea;

2.24 Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

3. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS PORTADORES NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas de cada cargo previsto no Anexo I, deste Concurso destinadas aos Candidatos P.N.E., conforme determina o § 2 do Art. 6º da Lei Nº 505/2009, Art. 37, § 1º e 2º do Decreto Federal Nº 3.298, de 20/12/1999 e Decreto Federal Nº 5296 de 02/12/2004, que regulamenta a Lei Federal Nº 7.853/89, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica oficial, quando dos exames pré-admissionais.

3.2. No ato da inscrição, o Candidato P.N.E., deverá apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência. Deverá, ainda, informar se necessita de condições especiais para a realização das provas, que serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.3. O Candidato P.N.E., que no ato da inscrição, não declarar essa condição e/ou não anexar o Laudo Médico, não poderá interpor recurso em favor de sua situação. O laudo médico, emitido a no máximo 3 (três) meses da data de encerramento das inscrições, deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o Candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, bem como o enquadramento previsto no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal Nº 5.296/2004.

3.4. Às pessoas P.N.E., é assegurado o direito de se inscreverem neste Concurso, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência de que são portadoras e participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais Candidatos nos diversos itens e condições deste Edital.

3.5. O Candidato portador de deficiência visual total deverá realizar, obrigatoriamente, prova com o auxílio de um fiscal “ledor”, levando para o local de provas o material necessário à sua realização.

3.6. A declaração de deficiência, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação médica admissional para fins de aferição da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido.

3.7. As pessoas P.N.E., participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais Candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

3.8. Os Candidatos que no ato da inscrição se declarar P.N.E., se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados.

3.9. Caso não haja nomeação e posse conjunta de todos os aprovados, a cada 19/20 de Candidatos sem deficiência, o último vigésimo será nomeado oriundo da lista de Candidatos com deficiência aprovados, independentemente de sua classificação geral, respeitando-se a ordem de classificação da lista dos Candidatos aprovados com deficiência. Caso o Candidato não realize a inscrição de acordo com o disposto, não será considerado como portador de deficiência apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Inscrição.

3.10. Na falta de Candidatos aprovados para as vagas reservadas a P.N.E., estas serão preenchidas pelos demais aprovados, observada a ordem de classificação.

4. ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

4.1. Haverá isenção do valor da taxa de inscrição, para os Candidatos que se declarar impossibilitado de arcar com o pagamento dessa taxa ou comprovar renda mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio (Lei Estadual Nº 6.156/1922), ou ainda que, comprovar a condição de desempregado e os doadores regulares de sangue.

4.2. Os Candidatos que pretenderem a isenção da taxa de inscrição deverão requerê-la nos termos definidos a seguir:

4.2.1. Deverão comparecer nos dias **16/04/2012 a 20/04/2012** das **07h00min as 12h00min**, com o requerimento e documentos descritos no procedimento indicados pelo próximo item.

4.2.2. Para realização da inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição, o Candidato deverá preencher e assinar o requerimento próprio nos termos do Anexo VI, deste Edital, no qual irá firmar declaração de hipossuficiência e ao qual serão anexadas cópia e original dos documentos comprobatórios da renda própria e de todos os membros da família dos quais dependa economicamente, conforme estabelecido nos subitens 4.2.3 à 4.2.4, devendo os mesmos, ser entregues na **Rua José Vieira Rodrigues – Centro – Novo Santo Antônio – MT**, Estado de Mato Grosso pessoalmente e na data indicada no item 4.2.1.

4.2.3. Somente serão aceitos, como comprovantes de renda própria e dos membros da família dos quais dependa economicamente, os seguintes documentos:

4.2.3.1. No caso de empregados registrados: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho/comprovante de rendimentos correspondente ao ano de 2011.

4.2.3.2. No caso de autônomos, declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou contrato de prestação de serviços e Recibo de Pagamento Autônomo.

4.2.3.3. No caso de desempregados, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho; comprovação de estar ou não recebendo o seguro desemprego.

4.2.3.4. Além dos documentos necessários, à comprovação da renda própria e familiar, o Candidato deverá enviar cópias dos seguintes documentos:

a) Documento de Identidade do Requerente.

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Requerente e de quem ele dependa.

c) Comprovante de residência (conta atualizada de luz, de água ou de telefone fixo e etc., contendo o mesmo endereço indicado pelo Candidato no Pedido de Inscrição).

4.2.3.5. A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (Declaração de Regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo Poder Público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações, anteriores à publicação deste Edital.

4.2.3.6. Os Candidatos com direito à isenção, conforme previsto nos subitens anteriores deverão observar a data limite para efetuarem a inscrição.

4.2.4. A autenticação de que tratam os subitens acima poderá ser efetivada nos endereços de entrega da documentação indicados no subitem 4.2.2, no horário de **07h00min as 12h00min**, mediante a apresentação do original e cópia dos documentos.

4.2.5. As informações prestadas no requerimento de inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição, bem como a documentação comprobatória apresentada, serão de inteira responsabilidade do Candidato, podendo este, a qualquer momento, se comprovada a má fé, através de processo administrativo que garanta os princípios do contraditório e da ampla defesa, ser eliminado do Concurso Público e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

4.2.6. Serão desconsiderados os pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição a Candidato que:

a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) Deixar de preencher o pedido de inscrição, bem como o requerimento de isenção, Anexo VI, neste Edital;

c) Fraudar e/ou falsificar documentação;

d) Pleitear a isenção sem apresentar cópia e original dos documentos indicados neste Edital (Anexo VI).

e) Deixar de entregar o requerimento e declaração indicada no Anexo VI, neste Edital, devidamente preenchido, assinado, juntamente com a documentação comprobatória especificada e prazos definidos no subitem 4.2.1.

4.2.7. Expirado o prazo do subitem 4.2.1 não será permitida a complementação da documentação entregue.

4.2.8. Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

4.2.9. Cada pedido de isenção e a respectiva documentação comprobatória de hipossuficiência econômica serão analisados e julgados pela Comissão de Concurso Público.

4.2.10. O Candidato que apresentar pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição e, simultaneamente, pagar a taxa de inscrição, não terá o seu pedido de isenção analisado.

4.2.11. Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para Candidatos que não comprovem renda familiar mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio, seja qual for o motivo alegado.

4.2.12. A documentação apresentada para fins de isenção do pagamento da taxa de inscrição valerá somente para este Concurso Público, não podendo ser devolvida ou dela ser fornecida cópia.

4.2.13. A relação dos Candidatos com Pedidos de Isenção Deferidos e Indeferidos será disponibilizada na internet, no endereço eletrônico: www.sydcn.com.br e no mural da Câmara Municipal no dia **23/04/2012**.

4.2.14. Os Candidatos que tiverem a isenção deferida poderão proceder à inscrição no período e nos termos e prazos indicados nos subitens 2.2.1 e 2.2.2.

4.2.15. Indeferida a isenção da taxa de inscrição e permanecendo o interesse, o Candidato poderá inscrever-se mediante pagamento da respectiva taxa de inscrição.

4.2.16. Em hipótese alguma haverá a substituição do cargo consignado na Ficha de Inscrição.

5. DO CONCURSO

5.1. O Concurso para provimento dos cargos deste Edital será realizado mediante Provas Objetivas, conforme especificado neste Edital.

5.1.1. Da Prova Objetiva:

5.1.2. Serão aplicadas Provas Objetivas, de caráter eliminatório, a todos os Candidatos regularmente inscritos neste Concurso público, de conformidade com o disposto no Anexo I do presente Edital, bem como às seguintes determinações:

a) Valorização: de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, incluídas todas as disciplinas.

b) Duração: 4 (quatro) horas.

c) Composição das Questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas para cada enunciado, sendo uma única delas a correta.

d) A prova escrita será composta de 40 (quarenta) questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento, previstas no Anexo III a este Edital, sendo os pesos correspondentes às disciplinas de cada prova, variáveis, da seguinte forma:

Conteúdos	Qtde Questões	Peso Individual	Peso Total
Língua Portuguesa	10	2,0	20,00
Matemática	10	2,0	20,00
Conhecimentos Gerais	10	2,0	20,00
Conhecimentos Específicos	10	4,0	40,00
Total de Pontos			100,00

5.1.3. O Candidato será avaliado nas seguintes condições:

5.1.3.1. Não poderá 0 (zerar) em quaisquer das disciplinas da Prova Objetiva;

5.1.3.2. E deverá atingir no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos pontos distribuídos no conjunto das disciplinas da Prova Objetiva.

5.1.4. Os programas das disciplinas que integram a Prova Objetiva são os constantes do Anexo III deste Edital.

5.1.5. A bibliografia constante do Anexo III, deste Edital é apenas sugerida, como forma de orientação dos estudos pelos Candidatos, não sendo obrigatória a sua exclusividade na elaboração das questões.

5.1.6. Se por qualquer eventualidade uma questão tiver resposta dupla e/ou divergência na redação, verificada mediante recurso dos Candidatos e/ou diretamente pela Comissão de Fiscalização, essa será anulada com a pontuação respectiva adicionada a todos os Candidatos que tenham a mesma na sua prova.

6. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1. A Prova Objetiva será realizada com observância das condições abaixo:

6.1.1. Data: **13/05/2012**.

6.1.2. Local e Horário: As provas escritas objetivas serão realizadas às **08h00min**, horário de **Brasília** em local a ser confirmado até o dia **07/05/2012**, mediante Publicação no Quadro de Avisos da Câmara Municipal, site www.sydcn.com.br e Jornal Oficial da Câmara Municipal de Novo Santo Antônio – MT, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br.

6.2. Não haverá segunda chamada para a realização da Prova Objetiva.

6.3. Em hipótese alguma será realizada prova fora do local ou do horário determinado.

6.4. Durante a realização das provas não será permitida qualquer espécie de consulta, nem o uso ou porte de calculadora, bip, telefone celular, walk-man, ou outro meio de transmissão de som, imagem ou comunicação, bem como relógio que contenha calculadora eletrônica.

6.5. Será automaticamente eliminado do Concurso o Candidato que faltar à prova ou que, durante a sua realização, for surpreendido em flagrante comunicação com outro Candidato ou com terceiros, por quaisquer dos meios de que trata o subitem anterior, o mesmo se aplicando ao Candidato que venha a tumultuar, de alguma outra forma, a realização da prova.

6.6. O Candidato deverá comparecer ao local da realização da prova com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis, borracha, Comprovante de Inscrição e a documentação de que trata o subitem 6.7.

6.7. O ingresso do Candidato na sala onde se realizará a prova somente será permitido mediante a apresentação do Comprovante de Inscrição e do documento original de identidade ou outro de igual valor legal, desde que contenha, no mínimo, fotografia, assinatura e filiação, preferencialmente o mesmo apresentado no ato da inscrição.

6.8. Não será permitida a entrada de Candidatos no local da prova após o início da mesma.

6.9. No início das provas o Candidato receberá o caderno de provas, folha de rascunho e folha oficial de respostas.

6.10. Ao término da prova, o Candidato entregará ao Fiscal de Sala a folha oficial de respostas, retendo para si o Caderno de Provas.

6.11. O Candidato que permanecer na sala pelo tempo mínimo de 03h00min poderá levar consigo o caderno de provas;

6.12. O Candidato que sair antes do horário acima, terá oportunidade de retirar o caderno de provas no prazo de 02 (dois) dias, a partir do dia seguinte de aplicação da prova, junto a Câmara Municipal de Novo Santo Antônio – MT, das 07h00 as 13h00, após este prazo os cadernos que não forem retirados serão automaticamente incinerados.

6.13. Será considerado ausente o Candidato que deixar de assinar a Lista de Presença ou não devolver a Folha Oficial de Respostas devidamente assinada.

6.14. A leitura das orientações constantes da capa do "Caderno de Provas" e a verificação do cargo a que se refere o mesmo são da responsabilidade do Candidato, sendo sumariamente eliminado aquele que, por qualquer razão, realizar a prova de um cargo distinto daquele para o qual se inscreveu, seja do mesmo nível de escolaridade ou não.

6.15. Somente serão computadas as opções transferidas à caneta para a Folha Oficial de Respostas, não se considerando válida a questão que contenha mais de uma opção assinalada, emenda, rasura ou que não tenha sido transferida para a referida Folha.

6.16. O desempenho do Candidato na Prova Objetiva será apurado mediante o exame da Folha Oficial de Respostas.

6.17. É da inteira responsabilidade do Candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este Concurso público.

6.18. Os Gabaritos Oficiais das Provas Objetivas serão Publicados no Quadro de Avisos da Câmara Municipal, no endereço eletrônico: www.sydcon.com.br no dia seguinte ao da aplicação das provas escritas, até às 17h00min.

7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

7.1. A classificação provisória do Concurso Público será divulgada por cargo, em ordem alfabética incluindo todos os Candidatos inscritos, sob a denominação de "Resultado Provisório", contendo: número da inscrição, nome do Candidato, pontuação obtida na Prova Objetiva e classificação provisória.

7.2. A classificação final do Concurso será divulgada por cargo, em ordem decrescente de classificação, incluindo todos os Candidatos inscritos, sob a denominação de "Resultado Final", contendo: número da inscrição, nome do Candidato, com a soma da nota final da Prova Objetiva que é igual a classificação final.

7.2.1. A classificação final será divulgada após o julgamento de possíveis recursos da Prova Objetiva.

7.3. Dos Critérios de Desempate:

7.3.1. Verificando-se a ocorrência de empate no total dos pontos apurados, terá preferência na ordem de classificação, sucessivamente, o Candidato que:

- a) Tiver obtido maior nota na prova de conhecimentos específicos, se houver;
- b) Tiver obtido maior nota na prova de português;
- c) Tiver obtido maior nota na prova de matemática, se houver;
- d) For o mais idoso.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá a interposição de recurso, sem efeito suspensivo, em face da publicação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, do gabarito oficial da Prova Objetiva, dos erros ou omissões na atribuição de pontos, no resultado das provas práticas ou da classificação provisória dos Candidatos.

8.2. Os recursos deverão ser interpostos por escrito via letra de forma, datilografados ou impressos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado impugnado, contendo, obrigatoriamente, a justificativa fundamentada, protocolados na Câmara e endereçados à Comissão de Fiscalização, preferencialmente utilizando o modelo de formulário constante do Anexo V deste Edital.

8.3. Não serão aceitos recursos apresentados após o prazo estabelecido no item 8.2.

8.4. A competência para conhecer e julgar os recursos interpostos é da empresa **Sydcon – Tecnologia de Sistemas de Informática e Consultoria Ltda – ME**.

8.4.1. As decisões dos recursos interpostos serão divulgadas nos quadros de avisos da Câmara e site www.sydcon.com.br.

8.5. Os recursos deverão ser protocolados junto à Comissão de Fiscalização no endereço sede da Câmara Municipal de Novo Santo Antônio – MT, na Rua José Vieira Rodrigues - Centro – Novo Santo Antônio no horário das **07h00min as 13h00min**.

9. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

9.1. Os Candidatos classificados serão convocados para nomeação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste Edital ou naquelas vagas criadas durante a validade do Concurso;

9.2. Os Candidatos nomeados serão lotados de acordo com a necessidade e critérios estabelecidos pela Câmara Municipal, a quem compete a designação do local de trabalho.

9.3. Os Candidatos classificados, excedentes as vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do Concurso Público e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações na Imprensa Oficial do Município ocorrida durante o prazo de validade do Concurso Público:

9.3.1. Os Candidatos classificados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial do Município, e facultativamente na imprensa local, a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para tomarem posse e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

9.4. Para tomar posse o Candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

9.4.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

9.4.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

9.4.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

9.4.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

9.4.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

9.4.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

9.4.7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

9.4.8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à posse (se for o caso);

9.4.9. Título de Eleitor;

9.4.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

9.4.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

9.4.12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

9.4.13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

9.4.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

9.4.15. Comprovante de Escolaridade;

9.4.16. Declaração contendo endereço residencial;

9.4.17. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

9.4.18. Declaração de Bens;

9.4.19. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo a qual exercerá sua função;

9.4.20. Os Candidatos convocados farão exame medico admissional, que será realizado por uma junta médica designada pelo município;

9.4.21. Lista de Exames Laboratoriais Pré – Admissionais que deverão ser providenciados e apresentados para análise da junta médica, sob pena de não poder tomar posse, estes exames são de responsabilidade do Candidato.

Obs.: Para todos os Cargos: Hemograma Completo; Glicose; Uréia; Creatinina; Acido úrico; Colesterol total e frações; Triglicerídios; Transaminases (TGO, TGP); Sorologia para Chagas; Raio X do Torax em PA e perfil;

9.4.22. Não ter infringido as leis que fundamentaram este Edital

9.5. O Candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro Candidato Aprovado, respeitado a ordem de classificação.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Concurso Público regido por este Edital terá prazo de validade de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o disposto no art. 37, inciso III, da Constituição Federal.

10.2. O número de vagas por cargo é inicialmente o constante do Anexo I deste Edital, podendo ser alterado em função do surgimento ou criação de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Concurso Público.

10.3. Durante a vigência do Concurso Público, na hipótese de abertura de novas vagas, desde que obedecida rigorosamente à ordem de classificação.

10.4. Somente se abrirá novo Concurso, antes de expirado o prazo de validade do presente, caso não existam Candidatos aprovados e classificados para o preenchimento das vagas oferecidas.

10.5. Ao Candidato aprovado recomenda-se manter endereço atualizado junto à Câmara Municipal de Novo Santo Antônio durante o prazo de validade deste Concurso Público, visando auxiliar na sua localização, quando de sua convocação para posse, cuja convocação oficial se dará nos termos do subitem 10.8 deste Edital.

10.6. A inscrição do Candidato importará no conhecimento prévio deste Edital e na aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas.

10.7. Todas as vagas oferecidas serão providas durante o período de validade do Concurso, havendo número de Candidatos aprovados para tanto.

10.8. Será excluído do Concurso, em qualquer de suas fases, assegurados os direitos de ampla defesa e do contraditório, o Candidato que:

a) Apresentar, em qualquer fase documento ou declaração falsa ou inexata.

b) Agir com descortesia, violência verbal ou física, ameaçar, constranger ou ofender quaisquer dos membros da Comissão de Fiscalização, ou da Equipe de Aplicação de Provas.

c) For surpreendido no momento da realização das provas em comunicação com outro Candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma vedada neste edital, bem como utilizando livros, cadernos, apostilas, anotações, impressos ou equipamentos eletrônicos.

d) Valendo-se da condição de Servidor Público, tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros.

e) Apresentar-se embriagado para a realização das provas.

10.9. As publicações e divulgações oficiais referentes a este Concurso público serão afixadas no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Novo Santo Antônio – MT., no endereço eletrônico: www.sydcon.com.br e no Jornal Oficial do Município disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br.

10.10. O Resumo do Edital será publicado no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br.

10.11. Fica expressamente proibida a participação dos Membros da Comissão de Concurso, como Candidatos às vagas disponibilizadas no presente Concurso.

10.12. Reclamações de Candidatos sobre a existência de erro em questões das provas, mesmo que por suposição, somente serão conhecidas quando comunicadas, registradas e assinadas pelo Candidato e pelo aplicador de provas, em formulário próprio de ocorrências, disponível para este fim na ocasião da realização da prova.

10.13. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os Candidatos.

10.14. Eventuais modificações introduzidas neste Edital serão levadas ao conhecimento público mediante afixação no Quadro de Avisos e divulgação nos demais veículos referidos no subitem 10.9, podendo a Comissão de Fiscalização utilizar-se de todos os meios de comunicação existentes na região, tais como rádios, faixas, carros de som, televisão, etc., para promover a divulgação de quaisquer atos aditivos necessários ou prestar informações aos Candidatos e ao público em geral.

10.15. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Concurso Público, e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a fragmentação de todos os registros escritos, mantendo-se, entretanto, durante o período de validade, os registros eletrônicos a eles referentes.

10.16. Maiores informações na Câmara Municipal de Novo Santo Antônio, à Rua José Vieira Rodrigues – Centro na cidade de Novo Santo Antônio das **07h00min as 12h00min**.

10.17. Fazem parte integrante deste edital os Anexos I, II, III, IV, V e VI.

10.18. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Fiscalização do Concurso.

10.19. Não serão fornecidas, por via telefônica ou postal, informações quanto à posição dos Candidatos na Classificação do Concurso.

10.20. Todos os horários fixados no presente edital serão os de **Brasília**.

10.21.Caberá ao Presidente da Câmara Municipal a Homologação do Resultado Final do Concurso.

Novo Santo Antônio – MT, 10 de Abril de 2012.

MARCOS A. A. MARQUES

Presidente da Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização

JOSÉ PEREIRA PONTES

Presidente da Câmara Municipal

Novo Santo Antônio

ANEXO I - DOS CARGOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

VAGAS PARA a cÂMARA MUNICIPAL

Denominação do Cargo e Padrão de Vencimento	Vagas			Escolaridade Mínima	Carga Horária	Vencimento Mensal Inicial (R\$)
	Nor	PNE	tot			

Contador	01	00	01	Curso Superior Específico com Registro no Conselho de Classe	20	3.000,00
Tesoureiro	01	00	01	Ensino Médio Completo	40	1.500,00
Agente Administrativo	01	00	01	Ensino Médio Completo	40	700,00
Auxiliar de Serviços Gerais	01	00	01	Ensino Fundamental Incompleto	40	650,00

Legenda:

NOR = Normal

PNE = Portadores de Necessidades Especiais

TOT = Total

ANEXO II - DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Perfil Ocupacional	Atribuições
Contador	Compreende assessorar e executar trabalhos de ordem técnica no campo contábil, financeiro, orçamentário e tributário, planejando sua execução de acordo com o plano de contas vigente conforme as exigências legais e administrativas; participa da elaboração do plano orçamentário e financeiro, controle geral do patrimônio; procede e orienta a classificação e avaliação das despesas; elabora relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da Previdência Municipal; analisa, implanta, acompanha e fiscaliza a implantação e a execução de sistemas financeiros e contábeis; acompanha atividades afins como: serviço de auditoria elabora e assina balancetes, balanços e demonstrativos econômicos financeiros presta informações aos órgãos fiscalizadores da União, Estado e TCE/MT; zela pelo patrimônio sob sua responsabilidade; executa outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

Perfil Ocupacional	Atribuições
Tesoureiro	Manter sob sua guarda todos os valores da Câmara Municipal, receber os créditos repassados em forma de duodécimo, efetuar os pagamentos de débitos do Legislativo, manter atualizada a escrituração do Caixa, fechando-o ao final do expediente diário, manter atualizados os saldos das Contas Correntes do Legislativo, executar outras tarefas correlatas e/ou que envolvam valores.
Agente Administrativo	Executar atividades de atendimento à população, administrativas e logísticas de nível básico e de apoio nas diversas áreas da Câmara Municipal, baseadas em procedimentos internos, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades de natureza administrativa em geral, de acordo com o que lhe for determinado pelo Secretário Geral ou pelo Presidente da Câmara.

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Perfil Ocupacional	Atribuições
Auxiliar de Serviços Gerais	Executar as tarefas determinadas pelo Secretário Geral ou pelo próprio Presidente, manter a limpeza do ambiente interno da Câmara Municipal, podendo inclusive se responsabilizar pelo uso de equipamentos e recursos para consecução dessas atividades.

ANEXO III - DOS PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS DA PROVA OBJETIVA

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo consistirão em:

- 1 Língua Portuguesa;
- 2 Matemática;
- 3 Conhecimentos Gerais;
- 4 Conhecimentos Específicos.

Cargo: CONTADOR

Língua Portuguesa

1. Leitura e interpretação de textos descritivos, dissertativos, narrativos; gênero de textos; coesão textual; coerência textual; sinonímia, homonímia e parônima; figuras de linguagem; vícios de linguagem. 2. Ortografia. 3. Acentuação gráfica e tônica; acentuação das oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas; acento diferencial; acentuação dos hiatos; acentuação dos ditongos. 4. Morfologia: estrutura e formação de palavras, processos de formação de palavras; classes de palavras: verbo, substantivo, artigo, pronome, preposição, conjunção, adjetivo, advérbio, interjeição e numeral. 5. Sintaxe: termos essenciais da oração (sujeito e predicado), termos integrantes da oração (objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente

da passiva), termos acessórios da oração (aposto, adjunto adnominal, adjunto adverbial), termo independente (vocativo); orações coordenadas e orações subordinadas; concordância nominal; concordância verbal; regência nominal; regência verbal; uso da crase; pontuação.

Conhecimentos de Matemática

1. Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; 2. Equação de 2º Grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; 3. Equação de 1º Grau: resolução – problemas de 1º grau; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; PA e PG; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

Conhecimentos Gerais

Historia Política e Econômica de Mato Grosso: 1. Antecedentes históricos da fundação de Cuiabá, 1.1 Fundação de Cuiabá, 1.2 Idéias de administradores e primeiros desentendimentos, 1.3 Rodrigo César e o ouro de Cuiabá; 1.4 Os Lemes; 1.5 Índios Paiaguás; 1.6 Fundação de Vila Bela; 1.7 Capitães-gerais de 1748 a 1821; 1.8 Forte de Coimbra; 1.9 Mato Grosso no Primeiro Império; 1.10 A Rusga; 1.11 Os Alencastro 1.12 Mato Grosso na guerra do Paraguai; 1.13 Divisão do Estado. **Geografia de Mato Grosso:** 1.1 Mato Grosso e a região Centro-Oeste; 1.2 Geopolítica de Mato Grosso; 1.3 Ocupação do território; 1.4 aspectos físicos e domínios naturais do espaço mato-grossense; 1.5 Aspectos socioeconômicos de Mato Grosso; 1.6 Dinâmica da população em Mato Grosso; 1.7 Programas governamentais e fronteira agrícola mato-grossense; 1.8 A economia do Estado no contexto nacional; 1.9 A urbanização do Estado; 1.10 Produção e as questões ambientais. **História do Município de Novo Santo Antônio:** 1.1 Aspectos históricos e geográficos; 1.2 Aspectos econômicos e sociais; 1.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4 Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental.

Conhecimentos Específicos

Direito Administrativo: 1. Organização Administrativa. 1.1 Princípios Fundamentais. 1.2 Administração Direta, Indireta e Fundacional. 2. Controle da Administração. 2.1 Tipos e formas de controle. 2.2 Controle Administrativo. 2.3 Controle Legislativo. 2.4 Controle Interno. 3. Serviços Públicos. 3.1 Conceito. 3.2 Classificação. 3.3 Formas de execução. 3.4 Competência da União, Estados e Municípios. 4. Licitações. 4.1 Princípios. 4.2 Obras, Serviços de Engenharia e demais serviços. 4.3 Modalidades. 4.4 Publicações. 4.5 Dispensas e Inexigibilidades. 4.6 Procedimentos licitatórios. 4.7 Processamento e julgamento. 4.8 Instrumentos convocatórios. 4.9 Tipos. 4.10 Anulação e Revogação. 5. Contratos. 5.1 Normas Gerais. 5.2 Cláusulas essenciais. 5.3 Cláusulas exorbitantes. 5.4 Formalização. 5.5. Garantias contratuais. 5.6. Duração e prorrogação. 5.7. Alteração. 5.8. Nulidade. 5.9. Execução. 5.10 Inexecução. 5.11 Rescisão. 5.12 Teoria da Imprevisão. 5.13 Sanções Administrativas. 5.14 Tutela judicial. 6. Poderes da Administração. 6.1 Normativo. 6.2 Disciplinar. 6.3 Decorrente da Hierarquia. 7. Poder de Polícia. 7.1 Conceito. 7.2 Polícia administrativa e judiciária. 7.3 Meios de Atuação. 7.4 Características. 7.5 Limites. 8. Atos Administrativos. 8.1 Atos da Administração. 8.2 Conceito. 8.3 Atributos. 8.4 Elementos. 8.5 Discricionariedade e Vinculação. 8.6 Classificação. 8.7 Atos Administrativos em espécie. 8.8 Extinção.

Orçamento Público: 1. Processo Orçamentário. 1.1 Planos, Programas, Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Anual. 1.2 Orçamento - Programa. 1.3 Planejamento: Conceitos. Princípios. Dispositivos Constitucionais. 1.4 Abrangência dos Instrumentos de Planejamento: Orçamento Fiscal; da Seguridade Social; Investimentos das Empresas Estatais. 1.5 Plano Plurianual: Dispositivo Constitucional - Definição e Objeto. Prazos e Vigência. 1.5 Lei Orçamentária Anual: Conceituação. Conteúdo. Princípios orçamentários. Competência. Vigência e Prazos. A organização do processo de elaboração do orçamento. 1.7 Lei de Diretrizes Orçamentárias: Função. Princípios Básicos. Prazos e Vigência. 2. Execução Orçamentária. 2.1 Quadro de Detalhamento da Despesa. 2.2 Créditos Orçamentários. 2.3 Empenho. 2.4 Liquidação. 2.5 Pagamento. 2.6 Restos a Pagar. 2.7 Despesas de Exercícios Anteriores. 3. Sistema Orçamentário: As Classificações Orçamentárias - Institucional e Funcional Programática; Categorias Econômicas - Receita; Categorias Econômicas -Despesa. 4. Controle e Avaliação da Execução Orçamentária. 4.1 O Controle Interno. 4.2 O Controle Externo. 4.3 Aspectos do Controle. 4.4 Os Relatórios de Gestão Fiscal. 4.5 Convênios e Prestação de Contas.

Contabilidade Pública: 1. Legislação básica (Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64); 2. Conceito, objeto e princípios fundamentais; 3. Regimes contábeis; 4. Campo de aplicação; 5. Receita e despesa orçamentária: conceito, classificação e estágios; 6. Créditos adicionais; 7. Receitas e Despesas Extra orçamentárias: restos a pagar, depósitos, serviços da dívida a pagar e débitos de tesouraria; 8. Adiantamentos para posterior prestação de contas; 9. Balanços financeiro, patrimonial e orçamentário e demonstrativo das variações patrimoniais; 10. Inventário na administração pública; 11. Conhecimentos básicos sobre a Lei Complementar 101/2000; 12. Normas e Portarias da STN (Receita e Despesa); 13. Consolidação de Entendimentos Técnicos, Resoluções, Portarias e Regimento Interno do TCE-MT.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo consistirão em:

- 1 Língua Portuguesa;
- 2 Matemática;
- 3 Conhecimentos Gerais;
- 4 Conhecimentos Específicos.

Cargos: TESOUREIRO E AGENTE ADMINISTRATIVO

Língua Portuguesa – Para todos os cargos

1. Interpretação de texto; 2. Uso informal e formal da língua; uso da língua e adequação ao contexto, norma culta; 3. Elementos da comunicação e funções da Linguagem; 4. Significação de palavras: antonímia, sinonímia, homonímia, paronímia. Polissemia. Denotação e conotação. 5. Ortografia; 6. Classes de palavras; 7. Estrutura e formação de palavras. 8. Acentuação gráfica e tônica. 9. Sintaxe: oração e período, tipos de sujeito, tipos de predicado, processos de coordenação e subordinação, regência nominal e verbal, crase, concordância nominal e verbal, pontuação.

Conhecimentos de Matemática - Para todos os cargos

Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução - problemas de 1º grau; Função do 1º grau - função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; PA e PG; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema de medidas;

comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

Conhecimentos Gerais - Para todos os cargos

Historia Política e Econômica de Mato Grosso: 1. Antecedentes históricos da fundação de Novo Santo Antônio, 1.1 Fundação de Novo Santo Antônio, 1.2 Idéias de administradores e primeiros desentendimentos, 1.3 Índios Paiaguás; 1.4 Fundação de Vila Bela; 1.5 Capitães-gerais de 1748 a 1821; 1.6 Forte de Coimbra; 1.7 Mato Grosso no Primeiro Império; 1.8 A Rusga; 1.9 Os Alencastro 1.10 Mato Grosso na guerra do Paraguai; 1.11 Divisão do Estado. **Geografia de Mato Grosso:** 1.1 Mato Grosso e a região Centro-Oeste; 1.2 Geopolítica de Mato Grosso; 1.3 Ocupação do território; 1.4 aspectos físicos e domínios naturais do espaço; 1.5 Aspectos socioeconômicos de Mato Grosso; 1.6 Dinâmica da população; 1.7 Programas governamentais e fronteira agrícola; 1.8 A economia do Estado no contexto nacional; 1.9 A urbanização do Estado; 1.10 Produção e as questões ambientais. **História do Município de Novo Santo Antônio:** 1.1 Aspectos históricos e geográficos; 1.2 Aspectos econômicos e sociais; 1.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4 Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental.

Conhecimentos Específicos

TESOUREIRO:

1. Noções sobre conciliação bancária - cheques e documentos bancários. 2. Noções sobre receita e despesa pública. 3. Noções sobre empenho de despesa. 4. Lei Federal 4.320-64 - Institui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal e suas alterações: - Título I Da lei do Orçamento: Art. 2º a 21; - Título IV Do Exercício Financeiro: Art. 34 a 39; - Título V dos Créditos Adicionais: Art. 40 a 46; - Título VI da Execução do orçamento: Art. 47 a 70; - Título VIII do Controle da Execução Orçamentária Art. 75 a 82. 5. Lei Complementar nº 101-2000: - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e suas alterações: - Capítulo II do Planejamento Art. 4º a 14; - Capítulo V das Transferências voluntárias Art. 25; - Capítulo VI da destinação de recursos públicos para setor privado Art. 26 a 28; - Capítulo VII da dívida e do endividamento Art. 29 a 42. 6. Lei Federal 8.666/93 e suas alterações: Dispõe sobre normas para licitações e contratos da Administração Pública: na íntegra. 7. Constituição Federal de 1988 com emendas constitucionais: - Da organização dos poderes: art. 59 a 83. - Da tributação e do orçamento: art. 145 a 183.

agente administrativo:

1. Controle de estoque de almoxarifado; controle de protocolo, de portaria e de recepção; 2. Atendimento ao público; 3. Noções sobre registros de expedientes; seletividade de documentações e pautas de reuniões; 4. Técnicas de arquivos e conservação de documentos; 5. Elaboração de ofícios; correspondências; técnicas de agendamento; formas de tratamentos; abreviações de tratamentos de personalidades; 6. Noções de técnicas de secretariado; uso de fax e internet; 7. Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; 8. Zelo pelo patrimônio público; normas patrimoniais e seu gerenciamento (tombamento, controle, termos de responsabilidades, baixas, transferências e alienação); 9. Noções de prevenção de acidentes de trabalho e incêndio; 10. Noções básicas sobre licitações e contratos administrativos; 11. Noções básicas sobre elaboração de folha de pagamento e encargos sociais (Previdência social e impostos diversos). Noções sobre Administração Pública: 1. Regime Jurídico Administrativo: a) Legalidade, b) Impessoalidade, c) Publicidade 2. Atos Administrativos: a) Fato Administrativo, b) Atos da Administração. 3. Licitação – 3.1 Princípios: a) Princípio da legalidade, b) Princípio da impessoalidade, c) Princípio da moralidade e da probidade, d) Princípio da publicidade, e) Princípio da vinculação ao instrumento convocatório, 3.2 Modalidade: a) Concorrência, b) Tomada de preço, c) Convite, d) Concurso, e) Leilão, f) Pregão. 4. Servidores Públicos: a) Agentes políticos, b) Servidores públicos, c) Cargo, emprego e função, d) Regime jurídico do servidor. Noções de Informática: Conhecimentos básicos de Sistemas Operacionais (Ex: Windows e Linux): Manipulação de arquivos através do Windows Explorer (Encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); Funções de Sistema (Painel de Controle e configurações); Editor de texto; Utilização de Mala Direta; Impressão; Planilhas eletrônicas: Elaboração de fórmulas simples; Uso de funções e fórmulas em planilhas eletrônicas, formatação de planilhas e textos; Utilização de gráficos; Impressão; Conhecimentos básicos de Internet e Intranet; Envio e recebimento de E-mails, segurança digital, antivírus, firewall, backup; Conhecimentos básicos de Hardware; Noções gerais do pacote Office; Software Livre; Noções e impressão de rede, dispositivos de armazenamento e transporte de dados.

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo consistirão em:

- 1 Língua Portuguesa;
- 2 Matemática;
- 3 Conhecimentos Gerais;
- 4 Conhecimentos Específicos.

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Língua Portuguesa

1. Texto: Interpretação de texto informativo ou literário. 2. Fonética: fonema e letra; classificação dos fonemas (vogais, semivogais e consoantes); encontros vocálicos; encontros consonantais; dígrafos; sílabas; tonicidade das sílabas. 3. Ortografia: Emprego das letras maiúsculas e minúsculas; acentuação gráfica; emprego do hífen. 4. Morfologia: Famílias de palavras; afixos; processos de formação de palavras; reconhecimento, emprego, flexões e classificações das classes gramaticais. 5. Sintaxe: emprego dos sinais de pontuação; regência verbal e nominal; a ocorrência da crase, concordância verbal e nominal.

Conhecimentos de Matemática

1. Sistema de medida, 2. Sistema métrico decimal, 3. unidade de comprimento, 4. unidades usuais de tempo, 5. Razões, 6. Proporções, 7. Grandezas direta e inversamente proporcionais, 8. Regra de três simples e composta, 9. Porcentagem, 10. Juros, 11. Conjuntos Numéricos, 12. MDC e MMC, 13. Equações e inequações de 1º grau, 14. Sistema de equações, 15. Produtos Notáveis, 16. Fatoração, 17. Razões trigonométricas no triângulo retângulo.

Conhecimentos Gerais

1. Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política e economia nacional e internacional, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, cultura e sociedade nacional (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro e televisão). 2. História do Brasil, 3. Estado de Mato Grosso e Novo Santo Antônio. 4. Elementos geográficos brasileiros. 5. Descobertas e inovações científicas e tecnológicas e seus impactos na sociedade contemporânea. 6. O desenvolvimento urbano brasileiro. 7. Meio ambiente. 8. Sugestão Bibliográfica: Livros de História e Geografia Geral. Internet. Revistas, Jornais e Telejornais. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

Conhecimentos Específicos

1. Organização do local de trabalho e processos de trabalho. 2. Boas maneiras. 3. Noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção. 4. Prevenção e combate a princípios de incêndio. 5. Ética no trabalho. 6. Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. 7. Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho, coleta e armazenamento do lixo. 8. Comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade. 9. Estatuto do servidor público. 10. Demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo.

ANEXO IV – CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012

Data	Horário	Atividade	Local
10/04/2012	17h00min	Publicação da Íntegra do Edital	Câmara Municipal www.sydcn.com.br www.amm.org.br
10/04/2012	17h00min	Publicação do Resumo de Edital	Diário Oficial www.amm.org.br
11/04 e 12/04/2012	07h00min às 12h00min	Prazo para Recurso sobre o Edital de Concurso	Câmara Municipal
13/04/2012	17h00min	Julgamento de Recursos sobre o Edital de Concurso	Câmara Municipal
16/04 a 20/04/2012	07h00min às 12h00min	Período para Requisição de Isenção da Taxa de Inscrição	Câmara Municipal
23/04/2012	17h00min	Divulgação dos Requerimentos Deferidos de Isenção da Taxa de Inscrição	Câmara Municipal www.sydcn.com.br www.amm.org.br
16/04 a 27/04/2012	00h00min do dia 16/04/2012 até 24h00min do dia 29/04/2012	Período de Inscrições no endereço eletrônico: www.sydcn.com.br	www.sydcn.com.br
30/04/2012	17h00min	Divulgação da Relação das Inscrições	Câmara Municipal www.sydcn.com.br www.amm.org.br
02/05 e 03/05/2012	07h00min às 12h00min	Prazo para Recurso sobre as Inscrições	Câmara Municipal
04/05/2012	17h00min	Julgamento dos Recursos sobre as Inscrições e Homologação Definitiva das Inscrições	Câmara Municipal
07/05/2012	17h00min	Divulgação do Local da Realização das Provas Práticas Objetivas	Câmara Municipal www.sydcn.com.br www.amm.org.br
13/05/2012	08h00min às 12h00min	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Câmara Municipal www.sydcn.com.br www.amm.org.br

Data	Horário	Atividade	Local
14/05/2012	17h00min	Divulgação dos Gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Câmara Municipal www.sydcn.com.br www.amm.org.br
15/05 e 16/05/2012	07h00min às 12h00min	Prazo para Recurso sobre os Gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Câmara Municipal
21/05/2012	17h00min	Julgamento dos Recursos sobre Gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Câmara Municipal
22/05/2012	17h00min	Divulgação do Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Câmara Municipal www.sydcn.com.br www.amm.org.br
23/05 e 24/05/2012	07h00min às 12h00min	Prazo para Recurso sobre o Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Câmara Municipal
25/05/2012	17h00min	Julgamento dos Recursos sobre o Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Câmara Municipal
28/05/2012	17h00min	Divulgação do Resultado Provisório	Câmara Municipal www.sydcn.com.br www.amm.org.br
29/05 e 30/05/2012	07h00min às 12h00min	Prazo para Recurso sobre o Resultado Provisório	Câmara Municipal
31/05/2012	17h00min	Julgamento dos Recursos sobre o Resultado Provisório	Câmara Municipal
01/06/2012	17h00min	Divulgação do Resultado Final Definitivo para Homologação pelo Presidente da Câmara Municipal	Câmara Municipal www.sydcn.com.br www.amm.org.br

ANEXO V - MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO**Para:****Comissão Examinadora do Concurso Público.****Edital nº 001/2012 – Câmara Municipal de Novo Santo Antônio - MT.**

NOME CANDIDATO: _____

Nº INSCRIÇÃO: _____ CARGO: _____

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)

☐ CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO ☐ CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA	Referente à Prova Objetiva Número da Questão: _____ Gabarito Oficial: _____ Resposta Candidato: _____ _____
--	--

Justificativa do Candidato. Razões do Recurso

Obs.: Reproduzir a quantidade necessária - Preencher em letra de forma ou à máquina; entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data: ____/____/____

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento

ANEXO VI – MODELO DE REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2012, requero a isenção do pagamento da taxa de inscrição:

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

Nome: _____
 Cargo Pretendido: _____
 Endereço: _____ Nº: _____
 Bairro: _____ CEP: _____ Tel.: (____) _____
 Cidade: _____ UF: _____
 CPF: _____ CTPS: _____ Série: _____
 Data Exp.: _____ Carteira de Identidade: _____
 E-mail: _____

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES: *Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para Candidatos que não comprovem renda familiar mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio, seja qual for o motivo alegado. * Somente o preenchimento da solicitação de Isenção não implica na efetivação da inscrição, o Candidato requerente tem que executar todos os procedimentos exigidos no item 2.2.

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao Concurso Público, que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo ao estabelecido no Edital Nº. 001/2012 da Câmara Municipal de Novo Santo Antônio - MT, em especial quanto as disposições do item 2.2.

Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão Examinadora do Concurso Público, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder o cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, **podendo adotar inclusive responsabilização criminal contra a minha pessoa.**

Novo Santo Antônio-MT, ____ de _____ de 2012.

Assinatura do Candidato: _____

Protocolo	Para uso exclusivo da Comissão Examinadora do Concurso Público: ☐ Deferido ☐ Indeferido
-----------	---

Publicado por:
 Noides Cenio da Silva
Código Identificador:34ADC465

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.009-2012

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE 4ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO TESTE SELETIVO Nº 002/2012 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT.”

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal em promover os cargos existentes no Plano de Cargos e Carreira e Salários,

Considerando a ordem rigorosa de classificação do Teste Seletivo nº 002/2012, realizado pela Prefeitura Municipal de Paranaíta /MT,

DECRETA:

Art. 1º- Fica convocado a partir de 16 de abril de 2012, os candidatos aprovados e classificados no Teste Seletivo Municipal nº 002/2012, abaixo relacionados, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, no horário de expediente das 07:00 as 13:00h., no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto, para **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**, com a documentação exigida para serem contratados e empregados nos respectivos cargos.

CONDUTOR DE VEICULO ESCOLAR

Nº	Inscr.	Nome do candidato	L. Portug.	Matem.	Conhec. Gerais	Conhec. Específicos	Prova Prática	Total
2	130	JOSE CARLOS DA SILVA	12	12	12	40	80	156
3	104	LUIZ AGOSTINHO DO NASCIMENTO	3	9	9	30	100	151

Art. 2º- Os candidatos convocados nos termos do art.1º deste Decreto, para serem nomeados e empregados, deverão atender os seguintes requisitos:

O candidato convocado terá até 30 (trinta) dias para apresentar a documentação exigida no ato convocatório que deverá conter no mínimo os seguintes documentos que deverão ser apresentados em via original e 1 (uma) cópias de cada para autenticação pelo Departamento de Recursos Humanos:

- I. - Documentos pessoais: Cédula RG e Comprovante do CPF;
- II. - Título de Eleitor e Certidão de regularidade expedida pelo TRE;

- III. - Cartão do PIS/PASEP se possuir;
 IV. - Carteira Profissional CTPS/MTE;
 V. - Reservista se possuir (se masculino);
 VI. - Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
 VII. - Comprovante de endereço atualizado;
 VIII. - Certidão de Nascimento (se solteiro);
 IX. - Comprovação do estado civil (casado, união estável etc...);
 X. - Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maiores se for dependente.
 XI. - Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 declaração da matrícula escolar;
 XII. - Certidão da justiça (cível e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos; (site Fórum)
 XIII. - Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; (IRRF ou declarar a punho o que possui)
 XIV. - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública; (Declaração a punho)
 XV. - 1 fotos 3x4 recente;
 XVI. - Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado ou declaração da faculdade (original) mais Histórico Escolar (original) 2 (duas) cópias;
 XVII. - Registro no Conselho profissional de classe (se for o caso);
 XVIII. - Número de Conta no Banco Bradesco;

Parágrafo único – Quando convocado para apresentar a documentação e o candidato não atender no prazo estabelecido poderá ser excluído do teste seletivo. O candidato contratado que não se apresentar no local e prazo estabelecido para ocupar o posto de trabalho será excluído do teste e substituído pelo candidato subsequente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paranaíta-MT, 16 de abril de 2012.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Viviane Ribeiro Coutinho
Código Identificador: CDCD4EAB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL
RESULTADO FINAL PROVISÓRIO

ESTADO DE MATO GROSSO
 CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA RUA WERNER CARLOS GALLE,
 265 - SETOR C
 Resultado Final (Concorrência Plena)
 CARGO: AGENTE DE LIMPEZA

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Titulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
28	VANIA ROSA DO NASCIMENTO	32,00	18,00	16,00	18,00	84,00	-	-	84,00	22/06/1979	1 Aprovado
29	DANIELABERNARDINA ROSA	32,00	14,00	14,00	16,00	76,00	-	-	76,00	14/05/1976	2 Classificado
31	LUCIANE TEREZA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	28,00	10,00	10,00	12,00	60,00	-	-	60,00	14/11/1976	3 Classificado
18	MARCUS PAULO PRAZERES MORAES	28,00	8,00	12,00	12,00	60,00	-	-	60,00	03/12/1985	4 -
25	MARIAJOSE DOS SANTOS SILVA	28,00	8,00	14,00	8,00	58,00	-	-	58,00	18/02/1987	5 -
21	DEUZELINA FERREIRA DEANDRADE	20,00	8,00	16,00	14,00	58,00	-	-	58,00	27/08/1971	6 -
1	MARIAJOSIANE LIMA DO CARMO	24,00	8,00	6,00	12,00	50,00	-	-	50,00	21/02/1975	7 -
19	MARCELENE RIBEIRO DA COSTA	20,00	4,00	8,00	14,00	46,00	-	-	46,00	18/01/1987	8 -
7	ELISANGELACARLOS RAMALHO	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	05/12/1978	9 -
14	KEILAALVES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	19/04/1983	10 -
10	MARIZELAIN CARVALHO KIST	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	08/04/1994	11 -

CARGO: ASSESSOR CONTÁBIL

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Titulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
16	GARDENIA ALVES NERI	20,00	18,00	14,00	14,00	66,00	-	-	66,00	20/02/1980	1 Aprovado
4	FRANCISCO BRAZ DAS NEVES COSTA	32,00	16,00	8,00	14,00	70,00	-	-	70,00	12/08/1967	2 -
12	JONIER DELLARMELIN	28,00	8,00	14,00	14,00	64,00	-	-	64,00	01/12/1985	3 -
34	MARIZETE DO PRADO	16,00	14,00	10,00	8,00	48,00	-	-	48,00	17/06/1982	4 -
35	CLEBER MULLER MACENA	12,00	6,00	12,00	18,00	48,00	-	-	48,00	26/07/1981	5 -
17	DANIELAREGINA FERREIRA DE LIMA	16,00	6,00	8,00	16,00	46,00	-	-	46,00	21/03/1978	6 -
30	DIOGO TCHARLLES SOUTHER	8,00	10,00	8,00	4,00	30,00	-	-	30,00	12/02/1986	7 -
23	EDER GONÇALVES DA SILVA	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	10/04/1986	8 -

CARGO: TÉCNICO CONTROLE INTERNO

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Titulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
5	IBRAHIM JACOB	28,00	12,00	12,00	16,00	68,00	-	-	68,00	26/02/1982	1 Aprovado
36	DEBORA FERNANDES DOS SANTOS SILVA	24,00	14,00	10,00	14,00	62,00	-	-	62,00	16/04/1973	2 Classificado
8	CAMILASCHNEIDER GARCIA	20,00	12,00	10,00	18,00	60,00	-	-	60,00	11/05/1986	3 Classificado
26	FABIOLA WILLERS	28,00	8,00	10,00	14,00	60,00	-	-	60,00	25/02/1981	4 -
2	LYDYANE FREITAS OLIVEIRA	16,00	14,00	12,00	14,00	56,00	-	-	56,00	30/12/1987	5 -
33	EMIR INACIO EIDT	16,00	12,00	10,00	16,00	54,00	-	-	54,00	27/04/1971	6 -
11	TABATALIEGALEHNHARDT	16,00	10,00	14,00	14,00	54,00	-	-	54,00	20/07/1987	7 -
27	ROBERTO APARECIDO FREDERICO	12,00	10,00	16,00	16,00	54,00	-	-	54,00	12/07/1978	8 -
6	VALTENCIR DA SILVA	16,00	12,00	12,00	12,00	52,00	-	-	52,00	25/11/1967	9 -

9	SAMUEL STEFANELLO	12,00	10,00	12,00	14,00	48,00	-	-	48,00	06/02/1987	10 -
13	PAULA RODRIGUES DE MELO CASTRO	20,00	8,00	8,00	8,00	44,00	-	-	44,00	24/10/1979	11 -
22	CARLABEATRIZ PLETSCH DIAS	16,00	6,00	8,00	12,00	42,00	-	-	42,00	27/11/1985	12 -
20	MONICAFERREIRA DEALMEIDAAREND	12,00	10,00	10,00	10,00	42,00	-	-	42,00	04/01/1974	13 -
3	MONICAGONÇALVES LEITE PEREIRA	12,00	4,00	12,00	10,00	38,00	-	-	38,00	23/06/1968	14 -
37	JUCILEI TESTA	0,00	8,00	12,00	8,00	28,00	-	-	28,00	26/04/1978	15 -
15	LACI NIENOW REINEHR	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	14/07/1968	16 -
24	GRACIANE ZAMBENEDETTI	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	10/12/1974	17 -
32	PATRICIA DUTRA DASILVA MONTES	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	29/04/1989	18 -

Publicado por:
Marta Lucia Guth Reckziegel
Código Identificador:977A6FEC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 135/2011

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, por meio do: **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

Solicitação de Adesão, para atender ações do GABINETE, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

CONTRATADA: MAC COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA – **CNPJ:** 13.370.518/0001-69, Avenida das Figueiras, n° 120, Bairro Setor Industrial Norte – CEP: 78.550-513, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso.

OBJETO: A finalidade do presente Termo é a Adesão ao **Registro de Preços N° 078/2011**, originário do **Pregão Presencial n° 073/2011**, cujo objeto é a **Aquisição de Móveis de Escritório, conforme solicitação do Núcleo de Projetos de Desenvolvimento Urbano de Sinop**, PARA ATENDER O GABINETE, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, nas mesmas condições e valores pactuados, conforme a seguir:

GABINETE

N° DO ITEM NA ATA	QUANT.	UND	PRODUTO	MARCA	UNIT.	V.TOTAL
9	2	UN.	ARMARIO OF. CONNECTION ALTO, DE 1,64 X 0,80 X 0,37 EM MDF, ESPESSURA DE 25MM NO TAMPO, 15MM NAS BASES PORTAS E PRATELEIRAS, 9MM NO FUNDO ENCAIXADO E PARAFUSADO, REVESTIMENTO EM MELAMINA DE BAIXA PRESSÃO, DOBRADIÇAS DE AÇO.	ARTESANO	598,00	1.196,00
13	7	UN	CADEIRA EVIDENCE EM PVC SECRETARIA FIXA 4 PES, SEM BRAÇO, NA COR PRETA COM ESTRUTURA CROMADA.	ROAL	116,00	812,00
14	9	UN	CADEIRA DIRETOR NO COURISSIMO PRETO, GOMADA, BAS6E GIRATORIA PRETA COM REGULAGEM, BRAÇO ELIPT3Y CROMADO.	ROAL	266,00	2.394,00
TOTAL					R\$ 4.402,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

N° DO ITEM NA ATA	QUANT.	UND	PRODUTO	MARCA	UNIT.	V.TOTAL
1	3	UN	MESA DE 1,60 X 0,60 X 0,72, TAMPO SUPERIOR, LATERAIS EM MDF-BP 25 MM.	FERRATE	297,00	891,00
5	1	UN	GAVETEIRO FIXO, KIT COM 2 GAVETAS EM MDF.	FERRARTE	134,00	134,00
9	2	UN.	ARMARIO OF. CONNECTION ALTO, DE 1,64 X 0,80 X 0,37 EM MDF, ESPESSURA DE 25MM NO TAMPO, 15MM NAS BASES PORTAS E PRATELEIRAS, 9MM NO FUNDO ENCAIXADO E PARAFUSADO, REVESTIMENTO EM MELAMINA DE BAIXA PRESSÃO, DOBRADIÇAS DE AÇO.	ARTESANO	598,00	1.196,00
13	7	UN	CADEIRA EVIDENCE EM PVC SECRETARIA FIXA 4 PES, SEM BRAÇO, NA COR PRETA COM ESTRUTURA CROMADA.	ROAL	116,00	812,00
14	12	UN	CADEIRA DIRETOR NO COURISSIMO PRETO, GOMADA, BAS6E GIRATORIA PRETA COM REGULAGEM, BRAÇO ELIPT3Y CROMADO.	ROAL	266,00	3.192,00
18	1	UN	MESA LIGHT EM L UMA MESA DE 0,90 MAIS MESA DE 1,36 MAIS CANTO 0,60 X 0,72, TAMPO SUPERIOR, LATERAIS EM MDF-BP 25MM.	ARTESANO	590,00	590,00
TOTAL					R\$ 6.815,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

N° DO ITEM NA ATA	QUANT.	UND	PRODUTO	MARCA	UNIT.	V.TOTAL
1	3	UN	MESA DE 1,60 X 0,60 X 0,72, TAMPO SUPERIOR, LATERAIS EM MDF-BP 25 MM.	FERRATE	297,00	891,00
13	7	UN	CADEIRA EVIDENCE EM PVC SECRETARIA FIXA 4 PES, SEM BRAÇO, NA COR PRETA COM ESTRUTURA CROMADA.	ROAL	116,00	812,00
TOTAL					R\$ 1.703,00	

TOTAL GERAL DA ADESÃO

N° DO ITEM NA ATA	QUANT.	UND	PRODUTO	MARCA	UNIT.	V.TOTAL
1	6	UN	MESA DE 1,60 X 0,60 X 0,72, TAMPO SUPERIOR, LATERAIS EM MDF-BP 25 MM.	FERRATE	297,00	1.782,00
5	1	UN	GAVETEIRO FIXO, KIT COM 2 GAVETAS EM MDF.	FERRARTE	134,00	134,00
9	4	UN.	ARMARIO OF. CONNECTION ALTO, DE 1,64 X 0,80 X 0,37 EM MDF, ESPESSURA DE 25MM NO TAMPO, 15MM NAS BASES PORTAS E PRATELEIRAS, 9MM NO FUNDO ENCAIXADO E PARAFUSADO, REVESTIMENTO EM MELAMINA DE BAIXA PRESSÃO, DOBRADIÇAS DE AÇO.	ARTESANO	598,00	2.392,00
13	21	UN	CADEIRA EVIDENCE EM PVC SECRETARIA FIXA 4 PES, SEM BRAÇO, NA COR PRETA COM ESTRUTURA CROMADA.	ROAL	116,00	2.436,00
14	21	UN	CADEIRA DIRETOR NO COURISSIMO PRETO, GOMADA, BAS6E GIRATORIA PRETA COM REGULAGEM, BRAÇO ELIPT3Y CROMADO.	ROAL	266,00	5.586,00
18	1	UN	MESA LIGHT EM L UMA MESA DE 0,90 MAIS MESA DE 1,36 MAIS CANTO 0,60 X 0,72, TAMPO SUPERIOR, LATERAIS EM MDF-BP 25MM.	ARTESANO	590,00	590,00
VALOR TOTAL DA ADESÃO					R\$ 12.920,00	

SINOP-MT, 16 DE ABRIL DE 2012. PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

JUAREZ ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal Município

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO - ANEXO I

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO FEVEREIRO.
LRF Cidadão 9.22 10/04/12
RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS		PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Fev 2012 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA ORÇAMENTÁRIAS)(I)		11.205.480,00	11.205.480,00	1.561.188,95	13,93	1.561.188,95	13,93	9.644.291,05
1.0.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	8.490.480,00	8.490.480,00	1.561.188,95	18,39	1.561.188,95	18,39	6.929.291,05
1.1.0.0.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	375.500,00	375.500,00	106.139,63	28,27	106.139,63	28,27	269.360,37
1.1.1.0.00.00	Impostos	225.000,00	225.000,00	51.091,58	22,71	51.091,58	22,71	173.908,42
1.1.2.0.00.00	Taxas	35.500,00	35.500,00	30.438,18	85,74	30.438,18	85,74	5.061,82
1.1.3.0.00.00	Contribuição De Melhoria	115.000,00	115.000,00	24.609,87	21,40	24.609,87	21,40	90.390,13
1.2.0.0.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.00.00	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.00.00	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	32.800,00	32.800,00	11.567,69	35,27	11.567,69	35,27	21.232,31
1.3.1.0.00.00	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00	Receitas De Valores Mobiliários	32.800,00	32.800,00	11.567,69	35,27	11.567,69	35,27	21.232,31
1.3.3.0.00.00	Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00	Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00	Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00	Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00	Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.071.002,00	8.071.002,00	1.440.163,29	17,84	1.440.163,29	17,84	6.630.838,71
1.7.2.0.00.00	Transferências Intergovernamentais	8.051.002,00	8.051.002,00	1.440.163,29	17,89	1.440.163,29	17,89	6.610.838,71
1.7.3.0.00.00	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00	Transferências De Convênios	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.7.0.00.00	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.178,00	11.178,00	3.318,34	29,69	3.318,34	29,69	7.859,66
1.9.1.0.00.00	Multas E Juros De Mora	1.400,00	1.400,00	716,51	51,18	716,51	51,18	683,49
1.9.2.0.00.00	Indenizações E Restituições	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.3.0.00.00	Receita Da Dívida Ativa	8.200,00	8.200,00	2.601,83	31,73	2.601,83	31,73	5.598,17
1.9.9.0.00.00	Receitas Correntes Diversas	578,00	578,00	0,00	0,00	0,00	0,00	578,00
2.0.0.0.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	2.715.000,00	2.715.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.715.000,00
2.1.0.0.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00	Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00	Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
2.2.1.0.00.00	Alienação De Bens Móveis	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
2.2.2.0.00.00	Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00	Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.700.000,00	2.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.700.000,00
2.4.2.0.00.00	Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00	Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00	Transferências De Convênios	2.700.000,00	2.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.700.000,00
2.4.8.0.00.00	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00	Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00	Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00	Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00	Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00	Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA ORÇAMENTÁRIAS)(II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	11.205.480,00	11.205.480,00	1.561.188,95	13,93	1.561.188,95	13,93	9.644.291,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	11.205.480,00	11.205.480,00	1.561.188,95	13,93	1.561.188,95	13,93	9.644.291,05
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	11.205.480,00	11.205.480,00	1.561.188,95	13,93	1.561.188,95	13,93	9.644.291,05
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	10.685.811,56	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Fev 2012 (e)	No Bimestre (f)	Jan a Fev 2012 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	11.125.980,00	0,00	11.125.980,00	3.397.554,73	3.397.554,73	1.097.070,34	1.097.070,34	9,86	10.028.909,66
DESPESAS CORRENTES	9.780.980,00	-37.000,00	9.743.980,00	3.312.560,63	3.312.560,63	1.052.076,24	1.052.076,24	10,80	8.691.903,76
Pessoal e Encargos Sociais	4.574.100,00	0,00	4.574.100,00	792.068,10	792.068,10	528.093,30	528.093,30	11,55	4.046.006,70
Juros e Encargos da Dívida	1.395,20	0,00	1.395,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.395,20
Outras Despesas Correntes	5.205.484,80	-37.000,00	5.168.484,80	2.520.492,53	2.520.492,53	523.982,94	523.982,94	10,14	4.644.501,86
DESPESAS DE CAPITAL	1.344.000,00	37.000,00	1.381.000,00	84.994,10	84.994,10	44.994,10	44.994,10	3,26	1.336.005,90
Investimentos	1.344.000,00	37.000,00	1.381.000,00	84.994,10	84.994,10	44.994,10	44.994,10	3,26	1.336.005,90
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	11.125.980,00	0,00	11.125.980,00	3.397.554,73	3.397.554,73	1.097.070,34	1.097.070,34	9,86	10.028.909,66
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	79.500,00	0,00	79.500,00	79.000,00	79.000,00	9.768,08	9.768,08	12,29	69.731,92
Amortização da Dívida Interna	79.500,00	0,00	79.500,00	79.000,00	79.000,00	9.768,08	9.768,08	12,29	69.731,92
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	79.500,00	0,00	79.500,00	79.000,00	79.000,00	9.768,08	9.768,08	12,29	69.731,92
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	11.205.480,00	0,00	11.205.480,00	3.476.554,73	3.476.554,73	1.106.838,42	1.106.838,42	9,88	10.098.641,58
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	454.350,53	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	11.205.480,00	0,00	11.205.480,00	3.476.554,73	3.476.554,73	1.106.838,42	1.561.188,95	13,93	9.644.291,05

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:D809EB47

PREFEITURA MUNICIPAL RREO - ANEXO II

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.
LRF-Cidadão - 9.22 - 10/04/12
LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Fev (c)	No Bimestre (d)	(e) Jan a Fev	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	11.205.480,00	11.205.480,00	3.476.554,73	3.476.554,73	1.106.838,42	1.106.838,42	100,00	9,88	10.098.641,58
LEGISLATIVA	500.000,00	500.000,00	90.478,13	90.478,13	62.581,59	62.581,59	5,65	12,52	437.418,41
Ação Legislativa	500.000,00	500.000,00	90.478,13	90.478,13	62.581,59	62.581,59	5,65	12,52	437.418,41
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.584.500,00	1.584.500,00	561.240,64	561.240,64	182.644,52	182.644,52	16,50	11,53	1.401.855,48
Administração Geral	1.166.000,00	1.166.000,00	374.550,56	374.550,56	142.002,26	142.002,26	12,83	12,18	1.023.997,74
Administração Financeira	412.000,00	412.000,00	185.020,08	185.020,08	38.972,26	38.972,26	3,52	9,46	373.027,74
Tecnologia de Informatização	5.000,00	5.000,00	1.670,00	1.670,00	1.670,00	1.670,00	0,15	33,40	3.330,00
Formação de Recursos Humanos	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	33.100,00	33.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.100,00
Infra-estrutura Urbana	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Serviços Urbanos	3.100,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	517.300,00	517.300,00	108.438,31	108.438,31	30.344,21	30.344,21	2,74	5,87	486.955,79
Assistência ao Idoso	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	17.000,00	17.000,00	13.161,72	13.161,72	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	45.000,00	53.000,00	17.662,40	17.662,40	1.865,48	1.865,48	0,17	3,52	51.134,52
Assistência Comunitária	355.300,00	347.300,00	77.614,19	77.614,19	28.478,73	28.478,73	2,57	8,20	318.821,27
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	2.617.000,00	2.617.000,00	895.293,46	895.293,46	272.769,75	272.769,75	24,64	10,42	2.344.230,25
Atenção Básica	2.143.500,00	2.143.500,00	678.449,46	678.449,46	253.339,72	253.339,72	22,89	11,82	1.890.160,28
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	385.000,00	385.000,00	206.293,64	206.293,64	9.557,73	9.557,73	0,86	2,48	375.442,27
Suporte Profilático e Terapêutico	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Vigilância Sanitária	4.500,00	4.500,00	800,00	800,00	121,94	121,94	0,01	2,71	4.378,06
Vigilância Epidemiológica	79.000,00	79.000,00	9.750,36	9.750,36	9.750,36	9.750,36	0,88	12,34	69.249,64
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	2.946.000,00	2.946.000,00	933.265,79	933.265,79	282.064,58	282.064,58	25,48	9,57	2.663.935,42
Ensino Fundamental	2.486.500,00	2.486.500,00	869.664,47	869.664,47	227.244,26	227.244,26	20,53	9,14	2.259.255,74
Ensino Superior	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Educação Infantil	387.500,00	387.500,00	54.927,06	54.927,06	46.627,06	46.627,06	4,21	12,03	340.872,94
Educação de Jovens e Adultos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Educação Especial	49.000,00	49.000,00	8.674,26	8.674,26	8.193,26	8.193,26	0,74	16,72	40.806,74
CULTURA	55.000,00	55.000,00	16.519,64	16.519,64	6.288,25	6.288,25	0,57	11,43	48.711,75

Difusão Cultural	55.000,00	55.000,00	16.519,64	16.519,64	6.288,25	6.288,25	0,57	11,43	48.711,75
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.168.800,00	1.205.800,00	251.746,33	251.746,33	98.083,23	98.083,23	8,86	8,13	1.107.716,77
Infra-estrutura Urbana	1.156.800,00	1.153.800,00	213.056,33	213.056,33	91.218,23	91.218,23	8,24	7,91	1.062.581,77
Serviços Urbanos	12.000,00	52.000,00	38.690,00	38.690,00	6.865,00	6.865,00	0,62	13,20	45.135,00
HABITAÇÃO	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
Habitação Urbana	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
SANEAMENTO	43.300,00	43.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.300,00
Saneamento Básico Urbano	43.300,00	43.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.300,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	289.600,00	297.600,00	36.570,86	36.570,86	18.540,98	18.540,98	1,68	6,23	279.059,02
Preservação e Conservação Ambiental	2.600,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.600,00
Promoção da Produção Vegetal	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
Defesa Sanitária Animal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Abastecimento	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Extensão Rural	183.500,00	191.500,00	36.570,86	36.570,86	18.540,98	18.540,98	1,68	9,68	172.959,02
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	23.800,00	15.800,00	240,00	240,00	240,00	240,00	0,02	1,52	15.560,00
Extensão Rural	3.800,00	3.800,00	240,00	240,00	240,00	240,00	0,02	6,32	3.560,00
Promoção Industrial	20.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Normatização e Fiscalização	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	211.000,00	186.000,00	85.499,58	85.499,58	30.979,26	30.979,26	2,80	16,66	155.020,74
Energia Elétrica	211.000,00	186.000,00	85.499,58	85.499,58	30.979,26	30.979,26	2,80	16,66	155.020,74
TRANSPORTE	684.130,00	672.130,00	320.629,68	320.629,68	65.635,46	65.635,46	5,93	9,77	606.494,54
Transporte Rodoviário	684.130,00	672.130,00	320.629,68	320.629,68	65.635,46	65.635,46	5,93	9,77	606.494,54
DESPORTO E LAZER	148.000,00	148.000,00	37.632,31	37.632,31	32.292,83	32.292,83	2,92	21,82	115.707,17
Desporto Comunitário	148.000,00	148.000,00	37.632,31	37.632,31	32.292,83	32.292,83	2,92	21,82	115.707,17

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Fev (c)	No Bimestre (d)	Jan a Fev (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
ENCARGOS ESPECIAIS	192.950,00	192.950,00	139.000,00	139.000,00	24.373,76	24.373,76	2,20	12,63	168.576,24
Serviço da Dívida Interna	79.895,20	79.895,20	79.000,00	79.000,00	9.768,08	9.768,08	0,88	12,23	70.127,12
Outros Encargos Especiais	113.054,80	113.054,80	60.000,00	60.000,00	14.605,68	14.605,68	1,32	12,92	98.449,12
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Reserva de Contingência	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	11.205.480,00	11.205.480,00	3.476.554,73	3.476.554,73	1.106.838,42	1.106.838,42	100	9,8777	10.098.641,58

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:BD306FD5

PREFEITURA MUNICIPAL RREO ANEXO III

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.
LRF-Cidadão - 9.22 - 10/04/12
RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2012
	Mar/ 11	Abr/ 11	Mai/ 11	Jun/ 11	Jul/ 11	Ago/ 11	Set/ 11	Out/ 11	Nov/ 11	Dez/ 11	Jan/ 12	Fev/ 12		
RECEITAS CORRENTES (I)	732.677,40	818.100,43	955.455,32	911.550,47	818.650,61	841.847,41	890.786,96	900.135,07	956.522,39	1.275.682,66	928.994,24	897.975,30	10.928.378,26	9.874.480,00
Receitas Tributárias	21.439,75	20.696,63	23.940,00	40.221,73	40.065,40	33.709,13	19.481,74	37.916,19	37.047,03	109.616,31	55.544,14	50.595,49	490.273,54	375.500,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	504,17	190,68	394,46	5.141,18	14.356,40	3.547,59	523,78	332,07	505,74	244,02	0,00	0,00	25.740,09	25.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	2.417,82	687,41	1.883,23	3.918,25	891,28	2.172,17	5.094,82	10.871,25	7.628,94	69.664,30	833,70	1.347,22	107.410,39	15.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	4.876,01	7.803,13	11.712,98	12.828,08	5.206,99	12.284,78	5.752,06	9.078,73	12.150,09	12.591,73	18.412,53	12.381,54	125.078,65	90.000,00
Outras Receitas Tributárias	13.641,75	12.015,41	9.949,33	18.334,22	19.610,73	15.704,59	8.111,08	17.634,14	16.762,26	27.116,26	36.297,91	36.866,73	232.044,41	245.500,00
Receitas de Contribuições	9.199,39	10.753,96	8.600,74	10.965,99	11.630,00	11.653,66	12.118,96	11.171,37	11.159,43	11.912,30	0,00	0,00	109.165,80	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	5.009,18	4.241,87	0,00	0,00	2.743,08	0,00	0,00	0,00	6.377,35	5.190,34	23.561,82	32.800,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	700.351,94	785.457,45	917.746,96	855.111,09	765.748,28	795.477,26	855.546,37	848.205,32	906.769,43	1.153.285,94	865.707,33	840.236,55	10.289.643,92	9.455.002,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	286.240,66	379.411,09	435.484,54	393.055,47	334.362,78	345.093,06	255.581,01	361.922,24	382.384,71	643.041,72	404.421,04	489.208,68	4.710.207,00	4.400.000,00
Cota Parte do ICMS	207.256,93	172.722,63	228.745,41	187.897,58	201.944,72	214.260,09	207.794,84	195.521,28	250.878,71	215.503,87	236.716,09	178.646,07	2.497.888,22	2.350.000,00
Cota Parte do IPVA	10.765,86	24.474,72	31.336,98	26.080,86	15.607,24	9.159,24	11.845,52	9.343,12	3.914,27	4.762,73	1.456,81	17.694,89	166.442,24	140.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	108.528,00	105.468,44	133.791,90	112.601,28	110.228,47	114.405,43	123.824,20	111.097,18	129.741,62	122.510,99	120.786,43	112.254,47	1.405.238,41	1.350.000,00
Outras Transferências Correntes	87.560,49	103.380,57	88.388,13	135.475,90	103.605,07	112.559,44	256.500,80	170.321,50	139.850,12	167.466,63	102.326,96	42.432,44	1.509.868,05	1.215.002,00
Outras Receitas Correntes	1.686,32	1.192,39	158,44	1.009,79	1.206,93	1.007,36	896,81	2.842,19	1.546,50	868,11	1.365,42	1.952,92	15.733,18	11.178,00
DEDUÇÕES (II)	100.844,58	115.249,10	139.279,01	121.359,09	110.177,64	113.990,20	100.777,92	117.365,81	127.516,86	132.966,85	128.690,07	137.090,52	1.445.307,65	1.354.000,00
Contribuição Plano Seg. Social do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Servidor														
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	100.844,58	115.249,10	139.279,01	121.359,09	110.177,64	113.990,20	100.777,92	117.365,81	127.516,86	132.966,85	128.690,07	137.090,52	1.445.307,65	1.354.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	631.832,82	702.851,33	816.176,31	790.191,38	708.472,97	727.857,21	790.009,04	782.769,26	829.005,53	1.142.715,81	800.304,17	760.884,78	9.483.070,61	8.520.480,00

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:6A7CDC05

**PREFEITURA MUNICIPAL
RREO - ANEXO V**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.
LRF-Cidadão - 9.22 - 10/04/12
RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2012	Jan a Fev 2011
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2012	Jan a Fev 2011
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E	6º BIM/2011		PERÍODO REFERÊNCIA		
INVESTIMENTOS DO RPPS			2011	2012	
Caixa	0,00		0,00	0,00	
Bancos Conta Movimento	0,00		0,00	0,00	
Investimentos	0,00		0,00	0,00	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2012	Jan a Fev 2011
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2012	Jan a Fev 2011
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2012	Jan a Fev 2011
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:5D8B22DD

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO - ANEXO IX

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.
LRF-Cidadão - 9.22 - 10/04/12
RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos Exercícios Anteriores	2011	Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	63.050,00	1.700,00	0,00	1.700,00	63.050,00	712.564,27	0,00	630.580,07	81.984,20
EXECUTIVO	63.050,00	1.700,00	0,00	1.700,00	63.050,00	712.564,27	0,00	630.580,07	81.984,20
Administração Direta	63.050,00	1.700,00	0,00	1.700,00	63.050,00	712.564,27	0,00	630.580,07	81.984,20
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.434,89	0,00	47.094,77	1.340,12
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	1.700,00	0,00	1.700,00	0,00	294.813,66	0,00	237.220,37	57.593,29
Investimentos	63.050,00	0,00	0,00	0,00	63.050,00	363.923,91	0,00	340.873,12	23.050,79
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.391,81	0,00	5.391,81	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	63.050,00	1.700,00	0,00	1.700,00	63.050,00	712.564,27	0,00	630.580,07	81.984,20

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:FDF2581C

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO - ANEXO X

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.
LRF-Cidadão - 9.22 - 10/04/12
RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2012 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	7.039.250,00	7.039.250,00	1.363.919,15	1.363.919,15	19,38
Receitas de Impostos	139.250,00	139.250,00	35.018,40	35.018,40	25,15
Impostos	130.000,00	130.000,00	32.974,99	32.974,99	25,37
Dívida Ativa dos Impostos	8.000,00	8.000,00	1.400,08	1.400,08	17,5
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	1.250,00	1.250,00	643,33	643,33	51,47
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	6.900.000,00	6.900.000,00	1.328.900,75	1.328.900,75	19,26
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	3.520.000,00	3.520.000,00	714.903,85	714.903,85	20,31
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	-4.000,00	-4.000,00	-606,08	-606,08	15,15
Cota-Parte ICMS	1.880.000,00	1.880.000,00	332.895,23	332.895,23	17,71

Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ITR	8.000,00	8.000,00	605,75	605,75	7,57
Cota-Parte IPVA	112.000,00	112.000,00	15.321,41	15.321,41	13,68
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	1.384.000,00	1.384.000,00	265.780,59	265.780,59	19,2
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	1.508.000,00	1.508.000,00	251.294,18	251.294,18	16,66
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	1.350.000,00	1.350.000,00	233.040,90	233.040,90	17,26
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	1.350.000,00	1.350.000,00	233.040,90	233.040,90	17,26
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	158.000,00	158.000,00	18.253,28	18.253,28	11,55
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	7.163.250,00	7.163.250,00	1.349.432,74	1.349.432,74	18,84

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS -		
			No Bimestre	Jan a Fev 2012 (d)	% (d/c) -
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.596.000,00	1.596.000,00	87.268,42	87.268,42	5,47
Despesa com Ensino Fundamental(VII)	1.568.000,00	1.568.000,00	82.268,42	82.268,42	5,25
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas(VIII)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	100
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	1.350.000,00	1.350.000,00	194.796,16	194.796,16	14,43
Pago dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	810.000,00	810.000,00	92.139,95	92.139,95	11,38
Outras Despesas no Ensino Básico	540.000,00	540.000,00	102.656,21	102.656,21	19,01
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DOSALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO(XII)	2.946.000,00	2.946.000,00	282.064,580,00	282.064,58	9,57
[se II>IV]=PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)					32.739,69
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					-

DEDUÇÕES DA DESPESA	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	-
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)		282.064,58

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(XXI / I) * 100] Caput do artigo 212 da CF/88	20,68
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	39,54

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2011	Jan a Fev 2012
	0,00	91.815,40

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2012 (f)	% (f/e)
ENSINO FUNDAMENTAL	2.486.500,00	2.486.500,00	227.244,26	227.244,26	9,14
ENSINO SUPERIOR	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0
EDUCAÇÃO INFANTIL	387.500,00	387.500,00	46.627,06	46.627,06	12,03
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0
EDUCAÇÃO ESPECIAL	49.000,00	49.000,00	8.193,26	8.193,26	16,72
TOTAL DAS DESPESAS	2.946.000,00	2.946.000,00	282.064,58	282.064,58	9,57

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:F544B589

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **JORNAL DOS MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PRA INFORMAÇÕES
65. 2123.1270
jornaloficial@amm.org.br

